



SENADO FEDERAL COMO ÓRGÃO JUDICIÁRIO

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Em 3/8/2016, às 09:05

Por este termo, inicio à folha nº 25208 o volume nº 67 do processado referente à 1ª autuação da matéria DEN 1/2016.

A handwritten signature in blue ink, reading 'Eduardo Bruno do Lago de Sá', positioned above a horizontal line.

Eduardo Bruno do Lago de Sá
Secretário de Comissão
Matrícula nº 228210

Requerimento
Nº 136/2016



COMISSÃO ESPECIAL DO “IMPEACHMENT”

REQUERIMENTO Nº , de 2016

Requeiro que esta Comissão realize sessão extraordinária para ouvir, na condição de testemunha, o Procurador do Ministério Público Federal Ivan Cláudio Marx, ou, alternativamente, que ele seja ouvido antes da apresentação do relatório.

Recebido na COCETI em 11 / 7 / 16

Eduardo Bruno do Lago de Sá
Matrícula: 228210

Senhor Presidente,

Requeiro que esta Comissão Especial, com base na Constituição Federal e no art. 402 do Código de Processo Penal, realize sessão extraordinária para ouvir o Procurador do Ministério Público Federal Ivan Cláudio Marx ou, alternativamente, que ele seja ouvido antes da apresentação do relatório.

O Código de Processo Penal prevê, em seu art. 402:

“Art. 402. Produzidas as provas, ao final da audiência, o Ministério Público, o querelante e o assistente e, a seguir, o acusado poderão requerer diligências cuja necessidade se origine de circunstâncias ou fatos apurados na instrução. (Redação dada pela Lei nº 11.719, de 2008).”

[Assinatura]
Fó 25203
[Assinatura]



SF/16029.96477-58

Página: 1/3 11/07/2016 14:30:33

6694edf8e672fae34996f53ce7c8cc32852ab5c9

É exatamente essa a circunstância verificada, esse o momento processual. Temos a necessidade de uma nova diligência para ouvir o representante do órgão que é o titular da ação penal e que arquivou o procedimento criminal de fato idêntico ao tratado neste processo sob o fundamento de que **não há crime.**

Tal fato não pode, em hipótese alguma ser ignorado por esta Comissão Especial, de tal modo que a oitiva do Procurador é imprescindível.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

JUSTIFICATIVA

Um dos objetos da denúncia que foi recebida e instaurou o processo de *impeachment* são as chamadas “pedaladas fiscais”, que são, de fato, subvenções pagas aos bancos públicos para execução de programas e que, especificamente no caso do Plano Safra, possuem previsão legal.

O resultado da perícia dos servidores do Senado já foram bastantes para configurar a ausência de ato da Presidenta da República.

De outro lado, o despacho do Procurador do Ministério Público Federal Ivan Cláudio Marx no dia 08 de julho de 2016, determinando o arquivamento do procedimento criminal que apurava as chamadas pedaladas fiscais no BNDES colocou uma pá de cal sobre o debate até aqui travado, ao fundamentar que os atos, análogos aos aqui tratados, não configuram crime. Fundamentou o membro do Ministério Público que o não pagamento de dívidas não se enquadra no conceito de operação de crédito, o que é vedado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, mas inadimplemento contratual quando o pagamento não ocorre na data devida.


2
25210
6m



Desse modo, a análise e o deferimento do requerimento se impõem.

Sala das sessões, 11 de julho de 2016.



Senadora Gleisi Hoffmann



Senadora Vanessa Grazziotin



Senador Lindbergh Farias



SF/16029.96477-58

Página: 3/3 11/07/2016 14:30:33

6694edf8e672fae34996f53ce7c8cc32852ab5c9



Requerimento
Nº 137/2016



COMISSÃO ESPECIAL DO "IMPEACHMENT"

REQUERIMENTO Nº , de 2016

Requeiro que esta Comissão Especial retire dos autos - desentranhando tudo que a ele se refere - os documentos relativos ao Plano Safra 2015, em virtude do resultado da perícia realizada pelos servidores do Senado e do parecer do Ministério Público Federal quando arquivou, na sexta-feira, dia 08 de julho de 2016 procedimento criminal que apurava as chamadas "pedaladas fiscais" do governo no BNDES -atrasos nos pagamentos de valores devidos ao banco- por entender que os atos não configuram crime.

Recebido na COCETI em 11 / 7 / 16

Eduardo Bruno do Lago de Sá
Matrícula: 228210

Senhor Presidente,

Requeiro que esta Comissão Especial com fundamento no artigo 5º, incisos II, LIV (54), LV (55) e LVI (56), da Constituição Federal promova o desentranhamento das peças referentes ao Plano Safra de 2015, corriqueiramente chamadas de "pedaladas fiscais", em virtude das conclusões periciais que determinaram a ausência de ato da Presidenta da República na execução do programa e da determinação de arquivamento de procedimento criminal pelo Ministério Público Federal no último dia 08 de julho do corrente ano pela ausência de crime em execução de programa análogo ao dos autos.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento.



SF/16365.99958-70

Página: 1/2 11/07/2016 14:28:07

e59863857b8317a4d9b21160ecec98c905c6ad4



fz

23212

Eduardo Bruno do Lago de Sá

JUSTIFICATIVA

A perícia realizada pelos servidores do Senado Federal assentiu, no que tange a ato praticado pela Senhora Presidenta da República na execução do Plano Safra:

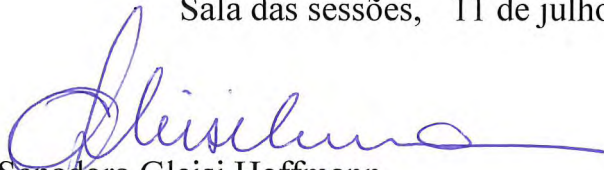
“12. Pela análise dos dados, dos documentos e das informações relativos ao Plano Safra, não foi identificado ato comissivo da Exma. Sra. Presidente da República que tenha contribuído direta ou imediatamente para que ocorressem os atrasos nos pagamentos.”

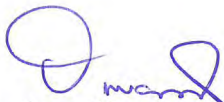
Por outro lado, o Ministério Público Federal, no dia 08 de julho de 2016, arquivou procedimento criminal que apurava as chamadas pedaladas fiscais no BNDES em despacho do procurador Ivan Cláudio Marx, por entender que os atos não configuram crime. Fundamentou o membro do Ministério Público que o não pagamento de dívidas não se enquadra no conceito de operação de crédito, o que é vedado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, mas inadimplemento contratual quando o pagamento não ocorre na data devida.

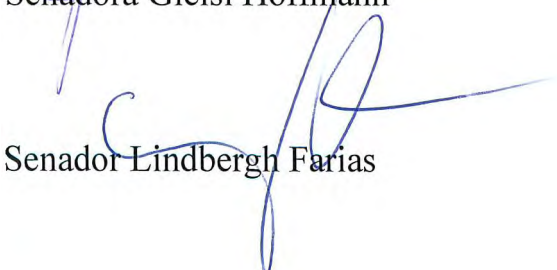
Temos, então, dois parâmetros legais muito claros: o dos peritos e o do Ministério Público Federal, não havendo como subsistir argumentos, sejam jurídicos sejam políticos, que mantenham de pé a absurda tese de cometimento de crime de responsabilidade onde não há conduta e não há crime.

Desse modo, a análise e o deferimento do requerimento se impõem.

Sala das sessões, 11 de julho de 2016.


Senadora Gleisi Hoffmann


Senadora Vanessa Grazziotin


Senador Lindbergh Farias





QUESTÃO DE ORDEM - CEI 2016

Nos termos do art. 403 do RISF, formulo à Presidência da Comissão Especial de Impeachment (CEI-2016) questão de ordem a fim de dirimir controvérsia a respeito da legitimidade da participação da Senadora Kátia Abreu como membro dessa Comissão Especial e ainda como parlamentar-julgadora no processo de impedimento como um todo.

Isso porque tanto o artigo 36, alínea “b”, da Lei nº 1.079/50, como o art. 252, inc. II, do CPP, vedam o exercício da jurisdição por aquele que tenha desempenhado a função de testemunha no processo. O art. 36 da Lei nº 1.079/50, inclusive, veicula regra com teor altamente restritivo da atuação parlamentar-jurisdicional ao dispor que “não pode interferir, **em nenhuma fase do processo de responsabilidade do Presidente da República**” o senador ou senadora “que, como testemunha do processo, tiver deposto de ciência própria” (sem os destaques originalmente).

Considerando-se que a Senadora Kátia Abreu prestou depoimento perante esta Comissão no dia 29/04/2016 na condição de testemunha convidada da defesa (Requerimento nº 20/CEI-2016), requer-se à Presidência desta Comissão a resolução da presente questão de ordem, a fim de decidir-se pela impossibilidade de atuação da Senadora Kátia Abreu como órgão julgador do presente processo de impeachment, pois configurada hipótese legal de impedimento.

Sala da Comissão, em 06 de julho de 2016.

Senador JOSÉ MEDEIROS – PSD/MT



NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA 29ª REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DO IMPEACHMENT
RESPOSTA À QUESTÃO DE ORDEM APRESENTADA PELO SENADOR JOSÉ MEDEIROS
SOBRE O IMPEDIMENTO DA SENADORA KÁTIA ABREU PARA ATUAR COMO
JULGADORA

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Sr. Presidente, eu queria que V. Ex^a, antes do Relator, desse uma resposta a uma questão de ordem que fiz: a Senadora Kátia Abreu participou como testemunha desse processo, e aí não dá para ser juiz e testemunha ao mesmo tempo. Eu gostaria que V. Ex^a pudesse dar resposta sobre a questão de ordem que eu fiz.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Como a questão de ordem de V. Ex^a não foi feita por escrito, eu estava aguardando que V. Ex^a apresentasse pessoalmente essa questão de ordem, e eu vou dar a resposta.

Resposta à questão de ordem do Senador José Medeiros.

O Senador José Medeiros apresentou questão de ordem que requer a Senadora Kátia Abreu seja impedida de atuar como julgadora no presente processo em razão de haver prestado depoimento perante esta Comissão, no dia 29/04/2016, na condição de testemunha convidada da Defesa.

Abre aspas: "depoimento perante esta Comissão no dia 29/4/2016, na condição de testemunha convidada da Defesa" – fecha aspas. Alega como fundamento o art. 36, alínea "b", da Lei nº 1.079, de 1950.

A despeito do alegado na presente questão de ordem, não enxergamos fundamento jurídico para impedir o exercício do voto pela Senadora Kátia Abreu no âmbito desta Comissão Especial de Impeachment

O art. 36 da Lei nº 1.079, de 1950, que estabelece as hipóteses de impedimento, por se tratar de norma de restrição de direitos, não pode receber interpretação ampliativa. Devemos nos ater, portando, à literalidade. Nesse sentido, observamos que o impedimento apontado pelo autor da questão de ordem ocorre somente quando o Senador ou Senadora tiver deposto como testemunha do processo. A Senadora Kátia Abreu apresentou-se perante a Comissão em 29 de abril de 2016, em sua fase pré-processual. A instauração do processo ocorreu somente após a citação da denunciada para apresentar a defesa, uma vez aprovado o relatório preliminar no Plenário do Senado Federal. Portanto, naquela oportunidade referida, a Senadora não depôs na condição de testemunha, pois sequer em processo se falava, mas como convidada em uma fase preliminar, que poderia até mesmo ter sido dispensada pela Comissão.

Ante o exposto, indefiro a presente questão de ordem.

25215
Sra



Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Comissão Especial destinada a proferir parecer sobre a Denúncia nº 1, de 2016, relativa à autorização para o processo e o julgamento da Presidente da República por suposto crime de responsabilidade.

ATA DA 29ª REUNIÃO

Ata Circunstanciada da 29ª Reunião, realizada em 2 de agosto de 2016, às 12 horas e 31 minutos, no Plenário nº 2 da Ala Senador Nilo Coelho do Senado Federal, sob a presidência do **Senador Raimundo Lira** e com a presença dos Senadores: **Magno Malta, Simone Tebet, Dário Berger, Ricardo Ferraço, Antonio Anastasia, Cássio Cunha Lima, Ronaldo Caiado, Gleisi Hoffmann, Lindbergh Farias, Kátia Abreu, Fernando Bezerra Coelho, Vanessa Grazziotin, Wellington Fagundes, Ana Amélia, José Medeiros, Gladson Cameli, Hélio José, Marta Suplicy, Ataídes Oliveira e Humberto Costa**. Deixaram de comparecer os Senadores **Waldemir Moka, Telmário Mota, Lúcia Vânia e Zeze Perrela**. Na oportunidade, foi lido o relatório do Sen. Antonio Anastasia sobre a pronúncia da Denunciada, tendo sido, em seguida, concedida vista coletiva. Foi, também, lido o voto em separado da Sen. Vanessa Grazziotin e outros Senadores sobre a pronúncia da Denunciada. Foram indeferidos pela Presidência os Requerimentos nºs 136 e 137/2016. Submetida ao Plenário, a decisão de indeferimento dos requerimentos foi mantida pela Comissão, com os votos contrários dos Senadores Lindbergh Farias, Vanessa Grazziotin, Humberto Costa, Gleisi Hoffmann e Kátia Abreu. Após aprovação, a presente Ata será publicada juntamente com a íntegra das notas taquigráficas.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Bom dia, Sr^{as} e Srs. Senadores. Sejam todos bem-vindos na retomada dos nossos trabalhos. Bom dia a todos aqui presentes.

Havendo número regimental, declaro aberta a 29ª Reunião da Comissão Especial do Impeachment, constituída nos termos do art. 44 da Lei nº 1.079, de 1950 e do art. 380, inciso II, do Regimento Interno, para proferir parecer sobre a Denúncia nº 1, de 2016, apresentada pelos cidadãos Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Júnior e Janaina Conceição Paschoal, em desfavor da Excelentíssima Senhora Presidente da República, Dilma Vana Rousseff, por suposto crime de responsabilidade.

Conforme convocação, esta reunião destina-se à apresentação do relatório do Senador Antonio Anastasia.

Passo a palavra ao Sr. Relator.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente, tenho uma questão de ordem que antecede a leitura do relatório.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Senador Lindbergh Farias.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente, a Presidenta Dilma está sendo acusada por três decretos de créditos suplementares e pelas tais pedaladas no Plano Safra, em 2015. Primeiro, houve uma perícia aqui deste Senado Federal que demonstrou que não houve autoria da



Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Presidenta da República no caso do Plano Safra. Sem autoria, não há crime. Depois, Sr. Presidente, nesse recesso parlamentar que tivemos, branco, no dia 14 do mês de julho,

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Dois minutos, Senador.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – ... o Ministério Público Federal, através do Procurador Ivan Cláudio Marx, pede arquivamento do caso referente ao Plano Safra de 2015, dizendo que não houve operação de crédito.

Eu quero chamar a atenção dos Srs. Senadores para o fato de que é atribuição exclusiva do Ministério Público oferecer a denúncia, dizer se há crime ou não há crime. O argumento central do caso das pedaladas era a operação de crédito. Está aqui, e eu quero ler rapidamente, peço a V. Ex^a, aqui, um trecho da decisão do Procurador pelo arquivamento. Fala:

(Soa a campainha.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) –

Nos casos da equalização de taxas devidas pela União ao BNDES no PSI e ao Banco do Brasil no Plano Safra, não há que se falar em operação de crédito já que o Tesouro deve aos bancos a diferença da taxa, e não ao mutuário. Não há abertura de crédito, mútuo ou qualquer dos outros itens referidos no artigo 29 da LRF. Os bancos não emprestam nem adiantam qualquer valor à União, mas, sim, a terceiros.

[Continua, Sr. Presidente.]

O Plano Safra, de acordo com a Lei 8.427/92, oferece subvenções com o objetivo de garantir competitividade à agricultura brasileira.

[Aí, continua dizendo o seguinte.] [...] há um simples inadimplemento contratual quando o pagamento não ocorre na data devida, não se tratando de operação de crédito.

Então, em cima disso, Sr. Presidente, eu queria pedir a V. Ex^a, que, antes da leitura do relatório do Senador Antonio Anastasia, votasse dois requerimentos.

(Soa a campainha.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – O primeiro requerimento, convidando o Procurador Ivan Cláudio Marx, para vir a esta Comissão, suspendendo a leitura do relatório do Senador Antonio Anastasia no dia de hoje. Temos que escutar, não é um fato qualquer. Volto a dizer, o Ministério Público disse que não há operação de crédito. A atribuição de oferecer aquela denúncia, de abrir a ação penal é do Ministério Público.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Isso está precluso.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Esse é o primeiro ponto. O segundo ponto é que queremos o desentranhamento desse processo do Plano Safra, das chamadas pedaladas, em 2015.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Para contraditar, Sr. Presidente.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Dessa forma, ofereço essa questão de ordem, para que a gente vote antes...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Para contraditar, Sr. Presidente.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – ... esses dois requerimentos que foram apresentados pela Senadora Gleisi, pela Senadora Vanessa e por mim.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Para contraditar, o Senador Ricardo Ferraço, que solicitou antecipadamente, Senador.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Sr. Presidente, *data venia*, a manifestação do Senador Lindbergh é absolutamente intempestiva e há outro sentido. O sentido é o daquela estratégia a que assistimos ao longo de todo o processo: é o sentido da postergação. Por quê Sr. Presidente? O Procurador do Ministério Público Federal pediu o arquivamento de parte das investigações abertas, com base nos processos do Tribunal de Contas da União, que apontaram as pedaladas como operações de crédito e como infração da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A outra parte, que se refere à maquiagem do resultado fiscal com a pedalada, no entanto, se configura improbidade administrativa e continua a ser investigada em inquérito civil público que corre em paralelo ao inquérito criminal, segundo o próprio Procurador. Note-se que o despacho desse membro do Ministério Público não encerra a questão, não tem o condão de se sobrepor à decisão deste Colegiado. Este Colegiado não está subordinado a uma decisão preliminar desse Procurador, que pode ser, inclusive, reconsiderada. Não representa, tampouco, a palavra final do Poder Judiciário, tampouco exime a Presidente afastada de sofrer responsabilização por improbidade administrativa pela coleção de crimes que cometeu contra o povo brasileiro.

A Comissão Especial do Impeachment realizou, nessa fase de instrução, Sr. Presidente, 15 reuniões para ouvir testemunhas, além de peritos e assistentes. Já se somam mais de 180 horas de trabalho e dedicação de todos nós para analisar o conjunto probatório formado ao longo destes meses. O último ato da Comissão, para encerrar a instrução probatória, foi oportunizar à denunciada a realização de seu interrogatório, conforme determina o art. 411 do Código de Processo Penal sob o qual estamos subordinados, de acordo com a Lei 1.079. Vale ainda destacar como fundamento dessa etapa o que ficou decidido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da arguição de descumprimento de preceito fundamental (ADPF 378) a realização de interrogatório à denunciada é o último ato da instrução.

Portanto, essa solicitação do Senador Lindbergh, da Senadora Gleisi Hoffmann é absolutamente intempestiva. Ora, o encerramento se deu no dia 6, e o requerimento se deu no dia 11. Então, tanto no mérito como na forma, não tem cabimento, não tem qualquer tipo de fundamentação a solicitação feita pelo Senador Lindbergh que não a procrastinação, a prorrogação destes fatos para que, de fato, possamos concluir os nossos trabalhos aqui, na Comissão Especial do Impeachment.

Portanto, apelo a V. Ex^a para que, com base nesses fundamentos, não defira esse requerimento, por ser intempestivo, inconveniente e por trazer, de forma implícita, outros objetivos que não o objetivo sinceramente de conhecermos hoje, nesta reunião, o parecer do eminente Senador Anastasia.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

É para isto que estamos aqui convocados por V. Ex^a, para ouvirmos o parecer do Relator e não para ficarmos submetidos a essas chicanas que são usadas e carcomidas nesse período em que estivemos aqui processando a Presidente afastada.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Pela ordem, Sr. Presidente, para esclarecimento.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Pela ordem.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Pela ordem para um esclarecimento, Sr. Presidente.

(Soa a campainha.)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Eu já havia pedido.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Pela ordem, pela Defesa.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Pela ordem, o Advogado da Defesa, Dr. José Eduardo Cardozo. Dois minutos.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Agradeço a V. Ex^a.

Apenas para dizer que a Defesa endossa o requerimento de S. Ex^a, o Senador Lindbergh, por uma razão muito simples: a pedra angular de uma das acusações que são dirigidas contra a Senhora Presidente da República é justamente a concepção de que, nas pedaladas fiscais, tivemos uma operação de crédito. É a pedra angular. Se esta pedra for atingida, desaba, literalmente, qualquer ilação, conclusão ou conjectura que se possa fazer relativamente a essa questão.

Ao aqui depor S. Ex^a o membro do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Dr. Júlio Marcelo, disse que a decisão, a leitura da lei era indiscutível, que a leitura da lei mostrava, com clareza meridiana, que só havia uma interpretação possível, que era o que efetivamente acontecia aqui: uma operação de crédito. Ocorre que o Ministério Público Federal, junto ao Distrito Federal, compartilhou de entendimento radicalmente diverso àquele apresentado pelo Tribunal de Contas da União.

(Soa a campainha.)

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Independentemente de outras apurações que possam ser feitas e determinadas, o Ministério Público determinou claramente, como razões da sua decisão, que operação de crédito não é o que ocorre no caso das pedaladas, em nenhuma das situações e inclusive no caso do Banco do Brasil que aqui se estuda. Ou seja, compartilhou o Ministério Público da mesma orientação que os técnicos da administração e que todos os juristas nacionais vêm compartilhando.

Esse depoimento, portanto, Sr. Presidente, é de vital importância para a instrução do processo. Não está nada precluso, porque é um fato superveniente; não há preclusão em relação a fato superveniente na instrução. Ora, o princípio do contraditório e da ampla defesa exige que todas as provas disponíveis sejam coletadas antes de uma decisão. Portanto, sob pena de ofender-se o princípio do contraditório e da ampla defesa, sob pena de restar atingida a instrução desse processo e de caracterizar-se uma nulidade, o requerimento da Defesa se soma ao requerimento de S. Ex^a, o Senador Lindbergh Farias.

O SR. JOÃO BERCHMANS CORREIA SERRA – Pela ordem.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Sr. Presidente, eu pedi pela ordem logo em seguida ao Senador Ricardo Ferraço.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Proporcionei três minutos ao Advogado da Defesa e agora vou proporcionar três minutos ao Dr. João Correia Serra, Advogado da Acusação.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Só corrigindo, foram dois minutos, Senador. Só corrigindo, foram dois minutos cravados.

(Soa a campainha.)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Só uma pergunta a V. Ex^a.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Pedi um esclarecimento, Sr. Presidente.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – O senhor havia marcado um minuto antes.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senador Lindbergh, falei dois, mas depois coloquei mais um minuto.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Uma pergunta a V. Ex^a...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – V. Ex^a havia marcado um, primeiro; depois, deu mais um.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Uma pergunta a V. Ex^a...

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Sr. Presidente, gostaria de um esclarecimento.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Não estou querendo divergir de V. Ex^a, não, mas só para...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Presidente, uma pergunta a V. Ex^a.

(Soa a campainha.)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – A minha palavra está garantida, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Está garantida, sim, mas agora é a palavra do Advogado da Acusação, Dr. João Correia Serra. Dois minutos.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Peço também, Sr. Presidente, se V. Ex^a puder me inscrever.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Vou anotar todos.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Sr. Presidente.

(Soa a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Em seguida, pela ordem, será o Senador Magno Malta.

O SR. JOÃO BERCHMANS CORREIA SERRA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, não poderia deixar de me manifestar pelos denunciante, não só reiterando a preclusão consumativa já operada e muito bem destacada pelo Senador Ferraço, mas para lembrar à Defesa de que o processo segue uma marcha inexorável, o processo anda para a frente.

Já encerramos uma fase processual da instrução probatória. Essa fase se consumou não só com o depoimento das testemunhas, com o parecer da junta pericial





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

requerida pela própria Defesa, mas também pela leitura da carta que fez aqui o nobre Advogado de Defesa da Presidente afastada. Portanto, a fase já se encontra superada, o processo há de andar para a frente.

No que diz respeito ao parecer do douto Ministério Público, primeiro, é uma avaliação meramente parcial; segundo, esse parecer não é vinculativo, porque, se vinculativo fosse – lembro aos nobres Senadores –, estaríamos aqui transformando o douto Ministério Público...

(Soa a campanha.)

O SR. JOÃO BERCHMANS CORREIA SERRA – ... no juiz do processo de *impeachment* e, decididamente, essa não é a competência do Ministério Público. É preciso que se diga isso. Os eminentes Senadores têm o legítimo direito e, mais ainda, o seu dever constitucional estabelecido pela nossa Carta Magna, para que esses, sim, sejam os juízes do processo de *impeachment*, e não cabe ao Ministério Público subsumir-se nessa função constitucional atribuída a V. Ex^{as}.

Com essas considerações e lembrando que a própria Defesa se valeu do parecer do Dr. Ivan Marques nas suas alegações finais, portanto, prejuízo processual algum lhe ocorreu. Consumo e completo a minha fala lembrando que não há prejuízo processual, portanto, que seja inadmitida essa manifestação e esses requerimentos feitos.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senador Magno Malta, dois minutos, pela ordem.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Sr. Presidente, tudo é chovendo no molhado. A estratégia da Defesa foi essa o tempo inteiro. As chicanas e a busca para procrastinar o processo foram uma constante o tempo inteiro.

O *impeachment* tem um rito a ser cumprido, e o rito vem sendo cumprido religiosamente. Essa fase de testemunha já se foi há muito tempo. Não há que se quebrar o rito, porque quebrar o rito não depende nem de mim nem de V. Ex^a, porque, se quebrar o rito dependesse de mim ou de V. Ex^a, nós já teríamos votado.

A Nação está sangrando em praça pública, e nós estamos aqui procrastinando um processo que já não depende, aliás, nunca dependeu, de mim nem de V. Ex^a, porque o rito existe. O rito existe. Então, essa medida procrastinatória... porque essa palavra do Procurador tem que influir no meu juízo, que sou votante, que sou juiz neste processo. A palavra dele não é palavra final, e isso não exime a Presidente dos crimes que foram cometidos contra a Nação e que são absolutamente claros. Por isso, reitero...

(Soa a campanha.)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – ... e, de igual modo o Senador Ricardo Ferraço, que V. Ex^a não acate esses pedidos, até porque não têm o menor sentido. É um pedido para dar mais morfina para um doente que está na UTI com falência de órgãos. É o desespero de uma família, já que há falência dos órgãos do seu paciente, do seu doente e eles estão querendo que o médico dê mais morfina para procrastinar e para prolongar mais um dia de vida, dois dias de vida, quebrando um rito que nem existe. Morreu, há falência de órgãos! E esse rito não depende nem de mim nem de V. Ex^a.

Por isso, a estratégia da Defesa foi sempre a mesma. Não há nada de novo. Depois de 15 dias, eu pensei que viesse um argumento novo. Não há nada de novo





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

nisso. Tudo é coisa velha, e V. Ex^a, por favor, não acate, para que a gente possa dar continuidade ao processo.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Pela ordem, Senadora Gleisi Hoffmann, dois minutos.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Obrigada, Sr. Presidente. Primeiro, só para deixar claro aqui que nós estamos fazendo a Defesa da Presidenta e não procrastinando o processo. Aliás, isso tem sido um desrespeito constante nesta Comissão.

A razão de ser de um processo não é a forma e, sim, o conteúdo. A forma está a serviço do conteúdo e da finalidade, um cumprimento das garantias constitucionais. O *impeachment* em curso, contra a Presidente Dilma, podemos afirmar, sem sombra de dúvidas, é apenas a forma à procura de conteúdo. Nós temos um fato superveniente relevante aqui que é o pedido de arquivamento pelo Ministério Público Federal de um procedimento criminal em que se dizia serem as pedaladas crime, porque configuravam operação de crédito.

Se é verdade que não podemos usar o Ministério Público aqui para fazer essa interpretação e, portanto, discutir o que ele decidiu, também é verdade que não podemos nos basear na decisão do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União...

(Soa a campanha.)

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – ... porque o crime da pedalada de 2015 baseia-se única e exclusivamente no parecer do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União. Essas contas nem sequer foram julgadas, foram analisadas pelo Tribunal de Contas e ainda mais foram julgadas pelo Congresso Nacional. Então, se carece de legitimidade o Procurador Federal, carece de mais legitimidade a denúncia consubstanciada que foi apresentada a esta Comissão.

O art. 402 do Código de Processo Penal prevê:

Art. 402 Produzidas as provas, ao final da audiência, o Ministério Público, o querelante e o assistente e, a seguir, o acusado poderão requerer diligências cuja necessidade se origine de circunstâncias ou fatos apurados na instrução.

Exatamente, a situação que nós estamos vivendo.

O titular da ação penal arquivou um procedimento criminal de fato, que é o que nós estamos julgando, idêntico ao que estamos julgando aqui, sob o fundamento de que não há crime.

Se nós não fizermos essa discussão, Sr. Presidente, nós vamos estar errados do ponto de vista da história, da democracia e dos fundamentos constitucionais.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Pela ordem o Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Sr. Presidente, eu quero reforçar aqui as argumentações que foram colocados em relação à necessidade de aprovação desse requerimento.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Primeiramente, foi dito que esse fato não aconteceu durante o período em que nós estávamos reunidos nos trabalhos da Comissão. Esse fato apareceu posteriormente, essa decisão do Ministério Público do Distrito Federal de considerar que não há crime e, como tal, o pedido de arquivamento da ação que tentava incriminar a Presidenta Dilma.

Obviamente que nós não estamos subordinados ao MP, como disse o eminente Senador do PSDB, mas também não estamos subordinados ao que um integrante do Ministério Público de Contas estabeleceu como uma questão aceita aqui por boa parte desta Comissão como uma verdade absoluta.

Então, é óbvio que para um posicionamento correto, adequado dos Senadores que compõem esta Comissão, e até mesmo para o juízo...

(Soa a campanha.)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – ... do Sr. Relator, é fundamental que nós possamos ter aqui o depoimento deste Procurador, para que ele possa exatamente mostrar em que se baseia o seu posicionamento.

O que foi alegado pelo eminente representante do PSDB, ou seja, que há ainda algo inconclusivo nessa avaliação e que seriam as repercussões sobre a questão do equilíbrio fiscal não é o que está em discussão nesta Comissão.

Agora, o crime de responsabilidade pelas chamadas pedaladas fiscais, inclusive em relação ao Banco do Brasil e ao Plano Safra, isso, sim, é objeto de avaliação desta Comissão. E, portanto, não pode ser ignorado nessa discussão que fazemos aqui agora.

Então, eu peço a V. Ex^a que leve em consideração esse requerimento e que nos atenda nessa solicitação para que possamos ouvir o Procurador.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Pela ordem, Senador José Medeiros, por dois minutos.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Sr. Presidente, na verdade, nós estamos aqui num processo, em que todos somos juízes, e todos os fatos a ele carregados visam trazer subsídio para o livre convencimento desses juízes.

Nós aqui podemos, de repente, aprovar essa vinda ou não de mais essa testemunha, mas, como disse o Senador Ferraço, não faz sentido algum, visto que já tivemos horas e horas de depoimentos. Vieram aqui 40 (*Expressão suprimida por determinação da Presidência.*) como testemunhas.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Militantes, Presidente?

Retire dos autos: "militantes".

(Soa a campanha.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Funcionários do Banco Central, do Tesouro Nacional... Chamar de "militantes"?

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Eu preciso do meu tempo, Presidente.

Presidente, eu solicito mais um minuto e peço que garanta a minha palavra.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Senador José Medeiros.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Pois bem, ouvimos aqui 40 (*Expressão suprimida por determinação da Presidência.*) que fizeram proselitismo, como se fossem testemunhas.

(*Soa a campanha.*)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra está com o Senador José Medeiros.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Isso é um desrespeito, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Porque disseram o tempo inteiro...

Vou pedir mais um minuto.

Fizeram o tempo inteiro aqui proselitismo, e nós ouvimos. Agora, não podemos postergar isto aqui *ad aeternum*. E por que não, Sr. Presidente? Porque foi pinçada, por conveniência, a fala desse Procurador. No momento em que ele pede para que o Lula seja réu – e é o mesmo procurador –, eles desqualificam esse Procurador. E, no momento em que ele emite uma opinião ...

(*Soa a campanha.*)

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – ... sobre as pedaladas fiscais, aí o que ele diz é verdade.

Então, ou ele está dizendo a verdade sobre o Lula e está dizendo a verdade sobre as pedaladas ou está errado nos dois. É opinião, é a opinião dele, e nós acatamos ou não. Então, não pode ser por conveniência. A opinião do Ministério Público deve ser levada em conta, mas obviamente, às vezes, o juiz acata ou não.

Portanto, Sr. Presidente, eu peço aos meus pares que possamos negar esse requerimento porque ele não faz sentido.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Eu...

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Um momentinho...

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Pela Defesa.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra está com o Presidente.

Eu determino à Taquigrafia e, em seguida, à Ata, que retirem a palavra "militante", porque foram ex-ministros, técnicos do mais alto gabarito da Administração Federal. Portanto, essa classificação é essencialmente política.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Sr. Presidente, eu vou manter, porque ofensa aqui é a toda hora. Agora mesmo chamaram o advogado aqui de "advogado do PSDB". De modo que a gente mantém.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Não é verdade. Foi Senador do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra, pela ordem, agora à Senadora Simone Tebet e, em seguida, à Senadora Vanessa Grazziotin.

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Obrigada, Sr. Presidente.

Serei muito objetiva. Primeiro, na forma de ver que realmente essa questão formulada pelos ilustres Senadores está preclusa, seja pela preclusão temporal, seja pela consumativa, porque inclusive o Advogado já pôde, nas alegações finais, fazer toda a





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

elucidação que achava necessária na boa defesa da acusada, a Senhora Presidente Dilma Rousseff.

No que se refere ao mérito, ao conteúdo, como aqui alguns colocaram, é importante lembrar que se tratava de uma decisão ou de uma opinião monocrática de um Procurador num processo investigativo criminal. São duas instâncias distintas, autônomas e independentes. Numa delas, nós estamos falando de cerceamento da liberdade de uma pessoa. Por isso, o princípio básico é o da legalidade estrita. Ninguém pode ter interpretação extensiva ou analógica, ou por analogia, em cima de determinado dispositivo legal, porque nós estamos falando em retirar a liberdade de uma pessoa. Nesse aspecto, o Procurador foi muito claro. No processo investigatório criminal, ele entendeu que, pelo tipo do artigo do Código Penal – não me lembro agora qual é –, não haveria, naquele caso específico, uma operação de crédito para efeito de punição da Senhora Presidente da República com pena restritiva de liberdade.

Aqui, não! Aqui o processo é outro. Tanto é verdade que, no despacho do Sr. Procurador, ele foi categórico ao falar em maquiagem, ao falar ... Eu não lembro onde ele colocou aqui, mas ele reforça o argumento de que há necessidade de se apurar essa irregularidade...

(Soa a campainha.)

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS) – ... no que se refere ao crime de responsabilidade. E é isso que estamos fazendo aqui neste momento.

Portanto, eu quero aqui, com muita tranquilidade, finalizando, dizer que da mesma forma que levo em consideração as palavras do Procurador do Tribunal de Contas, Dr. Júlio Marcelo, vou levar em consideração as palavras do Procurador Ivan Marx, lembrando que aqui nós estamos num processo de *impeachment*. E tenho com clareza, hoje, até que me provem o contrário, que é caso, sim, de cassação de mandato, embora ache que a Senhora Presidente da República possa ser – e provavelmente vai ser – absolvida, na esfera criminal, porque lá, sim, é preciso comprovar dolo, comprovar ação, má-fé, conduta que não seja ilibada ao ponto de restringir a liberdade de uma pessoa.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Pela ordem, Sr. Presidente, para um esclarecimento da Defesa em relação à preclusão.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Pela ordem o Advogado da Defesa, por um minuto.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Agradeço a V. Exª.

Apenas para dizer que não há preclusão. O art. 402 do Código de Processo Penal é claríssimo quando afirma que, se feito antes das alegações finais o requerimento, é perfeitamente possível que seja admitido. E assim foi feito pela Senadora Gleisi: antes das alegações finais, o requerimento. Aplica-se o art. 402 do Código de Processo Penal.

Segundo lugar, há precedente no caso do processo do Presidente Fernando Collor de Mello. Mesmo depois das alegações finais, foi ouvido um ministro, segundo requerimento feito para esclarecimento dos fatos, por decisão do Supremo Tribunal Federal.

Então, quero observar que, não bastasse a aplicação clara do art. 402, há precedente paradigmático em relação a este caso, razão pela qual, com todas as vênias, poderá caracterizar-se nulidade e possibilidade de revisão desta fase caso não





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

seja deferida a oitiva, tendo em vista a relevância da questão de operação de crédito para a Acusação no que diz respeito às pedaladas fiscais.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Presidente...

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Para contraditar, Sr. Presidente, a afirmação equivocada do Advogado da Defesa.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra, agora, à Senadora Vanessa Grazziotin, por dois minutos, pela ordem.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Obrigada, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, primeiro eu quero dizer que as observações feitas pelo Advogado da Defesa não têm nem como serem contraditadas, porque é fato que o art. 402 do Código de Processo Penal admite, sim, oitiva de novas testemunhas, caso necessário.

Segundo lugar, há precedente, conforme foi dito aqui: o Ministro Marcílio Dias, por uma decisão do Supremo Tribunal Federal, foi ouvido depois da apresentação das alegações finais.

Mas, Sr. Presidente, primeiro quero dizer que o parecer do Ministério Público Federal em relação a uma denúncia feita pelo Ministério Público de Contas... E, veja, não foi qualquer um, não; foi o Ministério Público de Contas que encaminhou uma denúncia ao Ministério Público para que apurasse. Essa decisão não pode ser desconhecida, muito menos ignorada, Sr. Presidente, tamanha relevância e materialidade das conclusões.

Diferente do que nós ouvimos aqui, o que diz o Ministério Público Federal? Não há operação de crédito. Não há, repito, operação de crédito. O que havia dito antes a própria Comissão da Perícia, composta por técnicos do Senado Federal? Não há a participação da Senhora Presidente da República na operação do Plano Safra.

Então, Sr. Presidente, esta é a fase mais importante.

Vamos lá mais uma vez ao Código de Processo Penal, a partir do art. 413. Lá fala...

(Soa a campainha.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Lá fala da pronúncia. E lá diz o seguinte, Sr. Presidente: é nessa fase que os magistrados, portanto os juízes, portanto nós, as Senadoras e os Senadores, vamos analisar se há materialidade do crime, se procedem ou não as denúncias, se há a tipificação penal – nessa fase da pronúncia.

Se a conclusão foi de que há, aí, sim, chama-se o tribunal do Júri, no caso, o julgamento no plenário do Senado Federal. Não havendo, não tem nem porque levar a julgamento a Senhora Presidenta pelo Plenário do Senado Federal.

Então nós estamos discutindo uma questão que é basilar, Sr. Presidente.

Tenho aqui, em mãos, uma outra questão de ordem que eu iria encaminhar à mesa. Trata-se de uma questão de ordem em que questiono o fato de que alguns depoimentos, como, por exemplo o depoimento da Srª Maria Fernanda, ex-presidente da Caixa Econômica Federal, não consta, na sua íntegra, das notas taquigráficas. São vários os trechos que dizem "interrupção do som," "falha na gravação." Também nesse





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

aspecto, o Código de Processo Penal não admite. Todas as testemunhas são válidas, a não ser por decisão contrária.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senadora.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Estou concluindo.

A não ser que elas não necessitem ser ouvidas. Mas quando ouvidas, há que estar na íntegra. Isso é uma razão. Não pode, num depoimento tão importante, estar escrito "interrupção do som," "falha na gravação." Isso é falha processual. E nós sabemos que a questão processual, como foi dito aqui, tem que ser também cumprida e estabelecida em todas as suas fases, Sr. Presidente.

Mas, diante da importância, da abrangência da questão de ordem que eu tive a oportunidade...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senadora, por favor.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ... de assinar com o Senador Lindbergh e a Senadora Gleisi, não apresentarei essa questão de ordem, para que não digam que estou aqui querendo procrastinar, porque esse não é o nosso objetivo. Mas é necessário que seja deferida, na minha opinião, por V. Exª sumariamente, a questão de ordem que apresentamos, Sr. Presidente.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Vou dar...

O SR. JOÃO BERCHMANS CORREIA SERRA – Pela ordem,...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Um momentinho.

O SR. JOÃO BERCHMANS CORREIA SERRA – ... Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Um minuto ao advogado da Acusação. Depois, pela ordem, ao Senador Waldemir Moka, depois ao Senador Caiado, depois ao Senador Ricardo Ferraço.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ). *Fora do microfone.*) – E Lindbergh depois do Ferraço, para encerrar.

O SR. JOÃO BERCHMANS CORREIA SERRA – Sr. Presidente, só para...

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES. *Fora do microfone.*) – Me deixa, me deixa...

O SR. JOÃO BERCHMANS CORREIA SERRA – Só para contextualizar, o art. 402 do Código de Processo Penal permite a realização de diligências até o final da audiência de instrução. A audiência de instrução encerrou-se precisamente no dia 6 de julho, e o requerimento apresentado e o reiterado agora nesta reunião, salve equívoco, é do dia 11 de julho. Portanto, opera-se, sim, a preclusão.

O artigo, a letra é claríssima, e na clareza da lei, não cabe ao intérprete mudar esse entendimento. Portanto, se fosse feito até o final daquela audiência, ainda caberia a V. Exªs deliberar se haveria ou não o chamamento para esse procurador. Como já se encerrou a instrução e esse requerimento foi feito posteriormente, não há como se reabrir essa fase processual.

Mais uma vez concluo, Excelência, para que indefira esse requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Pela ordem, o Senador Waldemir Moka. Dois minutos.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Sr. Presidente, o que me causa espanto é que nós temos um cronograma. E nesse cronograma, salvo melhor juízo, hoje já deveríamos estar ouvindo aqui o relatório do Senador Antonio Anastasia. E estamos





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

aqui discutindo questão de ordem que não tem nenhuma procedência. Nenhuma procedência, até porque tudo que poderia ser apresentado teria que ter sido feito antes das alegações finais, e não foi.

Então, basta ao Presidente desta Mesa decidir que essas questões de ordem são intempestivas. É só isso e pronto. Não há mais o que discutir. Nós estamos discutindo aqui uma coisa que não tem sentido, que não faz sentido. Não faz sentido algum. Não é possível.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – O Lindbergh está te atrapalhando, Moka.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Fica-se aqui perdendo tempo, sendo que essa questão de ordem, no meu entendimento, teria que ser decidida por V. Ex^a no primeiro momento, dizendo: "nós temos um cronograma e hoje, aqui, temos que ouvir o Relator; para isso esta Comissão foi convocada".

E não novamente reabrir. Ora, se for para ouvir o Ministério Público, entre o Ministério Público do Distrito Federal e o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, eu fico com o Ministério Público dentro do Tribunal de Contas da União, até porque este é especializado em contas públicas.

Então, não tem sentido essa discussão aqui.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Pela ordem, o Senador Ronaldo Caiado, por dois minutos. Em seguida, o Senador Ricardo Ferraço.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, aquilo que foi levantado pela Defesa da ex-Presidente da República já consta – preste atenção, Sr. Presidente – na defesa, na p. 352. Já está lá, e ele ainda lapidou bem, colocou exatamente aquilo que interessava à Defesa. Na p. 352, está lá a posição do Ministério Público Federal, confirmando a posição dominante, refutando a posição dos denunciantes e do Tribunal de Contas da União acerca da existência de operação de crédito. Está lá em negrito, e as demais laudas seguintes, transcrevendo exatamente o que o procurador colocou.

Agora, veja bem, Sr. Presidente...

(Soa a campanha.)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – ... também aqui, nas alegações finais, o nobre Relator, na p. 149, já trata do assunto, Presidente. O parecer do Relator, na p.149, já trata do assunto. Quer dizer, ouvir mais quem e o quê? Então, Presidente, é matéria encerrada.

Como V. Ex^a sabe, a matéria já foi usada pela Defesa da Presidente da República e já foi analisada pelo Relator. V. Ex^a vai autorizar a leitura neste momento, e cada um de nós vai se debruçar sobre o texto até amanhã. Como tal, não há por que dizer mais nada. Dizer mais o quê? Se ele já analisou aquilo que foi colocado pelo advogado, que é exatamente a fala do procurador, o que mais trazer aqui?

Presidente, nós nunca tivemos uma defesa tão ampla como essa que V. Ex^a concedeu. V. Ex^a, até sem consultar o Plenário desta Comissão, concedeu mais 24 horas para a Defesa. A Defesa abusou do tempo todo para obter aqui, por parte desta Comissão, toda a autorização, para que fosse feita e não pairasse nenhuma dúvida.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Agora, se nas alegações finais da Defesa, já está o relato do procurador, e, se no texto final do relatório, já estão as considerações também do Senador Anastasia, o que mais nós vamos analisar? O que mais fazer? É exatamente autorizar a leitura neste momento. V. Exª encerra a reunião, e nós vamos para a discussão e a votação na data de amanhã.

Essa é a ponderação que faço a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Pela ordem, o Senador Ricardo Ferraço, por dois minutos.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Sr. Presidente, é pirotecnia pura a alegação de ausência de devido processo legal, de controvérsia, de direito ou de cerceamento de defesa.

Sr. Presidente, foram 15 reuniões, 40 testemunhas, 180 horas de trabalho nesta Comissão. Portanto, isso é lamentável.

O art. 402 do Código de Processo Penal define realmente: "Produzidas as provas, ao final da audiência [de instrução]..." O requerimento da Senadora Gleisi Hoffmann, defendido aqui pelo Senador Lindbergh, não apenas na sua forma, mas no seu conteúdo, foi apresentado, Sr. Presidente, no dia 11. E V. Exª, na condição de nosso Presidente, após a leitura, declarou encerrada a fase de instrução probatória, nos termos do artigo supracitado, do 411 do Código de Processo Penal.

(Soa a campainha.)

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – V. Exª declarou encerrada a fase de instrução. Portanto, declarou V. Exª prejudicados todos os requerimentos não apreciados até essa data. Ora, o requerimento foi apreciado posteriormente à decisão de V. Exª.

Então, cabe, de resto e por óbvio, o indeferimento desse requerimento, que não tem outro sentido e outro objetivo, Sr. Presidente, que não...

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – O fato é superveniente, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra está com o Senador Ricardo Ferraço.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Senadora Gleisi Hoffmann, eu ouvi V. Exª com tanta delicadeza.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Eu tenho essa informação, eu tenho a minha convicção. Não há fato superveniente. É uma opinião, que, aliás, não é definitiva, de um Procurador...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senador Lindbergh, a palavra está com o Senador Ricardo Ferraço.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Os Advogados da Presidente precisam ter respeito com aqueles que não concordam com eles, Sr. Presidente.

Portanto, eu quero insistir a V. Exª: V. Exª reúne os fundamentos para, de plano, indeferir essa questão de ordem, que não tem outro propósito e objetivo que não procrastinar esse processo, Sr. Presidente, que traz profundas incertezas ao nosso País.



Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Além disso, Sr. Presidente, é importante trazermos aqui a manifestação do penalista Guilherme Nucci.

(Soa a campainha.)

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Não deve o magistrado – no caso aqui, nós somos os magistrados –, a fim de conturbar o andamento do processo, buscar qualquer tipo de prova na fase das alegações finais. Não teria sentido determinar a inquirição de uma nova testemunha, por exemplo, assim que receber as alegações finais, o que somente iria conturbar o andamento processual, em nada contribuindo para a verdade real. Deve-se observar ainda se a prova que se pretende produzir é pertinente e necessária. Quem julga a necessidade somos nós, que aqui estamos investidos com prerrogativa constitucional para julgar os crimes cometidos pela Presidente afastada contra o povo brasileiro.

E não vemos, Sr. Presidente, qualquer necessidade, até porque, como disse aqui o Senador Caiado, nas alegações finais do Advogado de Defesa, ele se valeu desses argumentos do Procurador. Da mesma forma, o nosso Relator,...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senador, por favor.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – ...na p. 149, também faz menção a essa manifestação monocrática desse Procurador.

Portanto, não há qualquer tipo de prejuízo processual, muito menos cerceamento da larga defesa que foi utilizada aqui...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senador, por favor.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – ...pela Presidente afastada.

Portanto, quero apelar a V. Ex^a: que V. Ex^a possa definir, de plano, essa questão para que...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senador, por favor.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – ...nós possamos ouvir o nosso relatório.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – O relógio cuco só funciona para a gente aqui, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Eu quero, antes de passar a palavra ao Senador Lindbergh Farias, pela ordem, fazer um esclarecimento em relação ao que abordou o Senador Ronaldo Caiado: que esta Presidência concedeu mais 24 horas para a Defesa na apresentação das alegações finais.

Houve uma queda do *site*. Foi retirado o *site* do Senado Federal para manutenção. E em função dessa alegação, a Defesa solicitou um adiamento de 24 horas. Eu estava na Paraíba, o Senador Anastasia estava no exterior, nós conseguimos nos comunicar. E o Senador Anastasia tinha seis dias para concluir o seu relatório, e nós tiramos essas 24 horas do prazo do Senador Anastasia. Portanto, não teve nenhum impacto sobre os prazos do rito do funcionamento desta Comissão.

Senador Caiado, naturalmente V. Ex^a entende perfeitamente que não tinha como neste momento, à noite, em poucas horas, a gente reunir esta Comissão. Portanto, assumimos a inteira responsabilidade, eu e o Senador Anastasia. Pedindo ao Senador Anastasia esse tempo, eu assumi total responsabilidade por esse adiamento de 24 horas.

Passo a palavra, pela ordem, ao Senador Lindbergh Farias, dois minutos.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Sr. Presidente.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente, primeiro eu peço...

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Sr. Presidente, eu entendo...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Estou com a palavra, Sr. Presidente. Estou com a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Eu vou passar a palavra agora, um minuto, para o Senador Ronaldo Caiado, porque respondi a uma questão que ele abordou e, em seguida, darei a palavra a V. Ex^a.

Senador Caiado, um minuto.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Sr. Presidente, eu entendo a posição de V. Ex^a, até o gesto de V. Ex^a em poder ampliar o prazo por mais 24 horas.

Agora é importante também que possamos ressaltar que a Mesa comunicou a todos que o sistema sairia do ar com uma semana de antecedência, Sr. Presidente. É importante que seja dito isso. Não vamos responsabilizar o sistema do Senado. O sistema do Senador tomou todo o cuidado para que as coisas fossem informadas. Mas tudo bem, o Relator abriu mão de mais 24 horas. Isso para mostrar que existiu aí uma boa vontade, que em hora nenhuma está sendo dificultado.

Por isso, acredito que V. Ex^a também deverá deliberar sobre essa questão de ordem apresentada e indeferi-la de plano e, ao mesmo tempo, Sr. Presidente, iniciar a leitura do Relator. Isso é fundamental que seja dito também.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Eu fiz uma nota técnica exatamente esclarecendo esses pontos, mas quero dizer a V. Ex^a que a nossa preocupação, como V. Ex^a bem disse, e como já disseram vários Senadores, a nossa preocupação foi sempre proporcionar o mais amplo direito de defesa para que esse processo, o nosso trabalho fosse um trabalho reconhecido, não só pelo Brasil mas também pelo exterior, como um trabalho sério, em que tivemos aqui todas as preocupações em relação à defesa.

E aqui vou ler a nota técnica que naquele momento eu determinei:

Decisão da Presidência da Comissão Especial do Impeachment.

Tendo em vista o requerimento da Defesa de prorrogação do prazo para a apresentação de suas alegações finais em virtude da suspensão dos serviços do sítio eletrônico do Senado Federal para a manutenção programada (Doc 170), que teria prejudicado seu acesso aos autos do processo e, ainda, considerando que:

1. Foi anunciada com antecedência, como V. Ex^a bem disse, no próprio portal eletrônico do Senado Federal a indisponibilidade momentânea dos serviços para manutenção programada;
2. O sistema permite que os arquivos sejam baixados para consulta no computador do usuário, sem necessidade de acesso à internet; e
3. Os sistemas começaram a ser religados, tornando-se novamente disponíveis antes das alegadas 48h de suspensão;





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Decido acolher em parte as razões da Defesa para conceder prazo adicional de 24 horas até o término do expediente de 28 de julho de 2016, quinta-feira, para apresentação de suas alegações finais, restando inalteradas as demais datas de reunião da Comissão.

Senador Raimundo Lira.

Então, V. Exª viu que, na nota, eu considerei...

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Os argumentos de V. Exª.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Sr. Presidente, apenas para esclarecer em aditamento ao que V. Exª disse.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Um minuto para V. Exª, para V. Sª.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – A decisão de V. Exª foi justa, mas não foi benevolente. Consta da lei. Expressa a Lei 11.419, art. 10, § 2º, deixa claro, que, quando por razões técnicas o sistema em que o processo eletrônico for tirado do ar, fique prorrogado automaticamente o prazo para o primeiro dia útil subsequente.

Então, V. Exª aplicou a lei. Ou será que não seria caso de se aplicar a lei apenas porque alguns não querem que toda lei seja aplicada neste caso? V. Exª foi absolutamente correto, não benevolente. Correto.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – V. Exª sabe que, em nenhum momento, eu falei a palavra "generosidade" ou "benevolência". Eu apenas cumpri o meu papel e assumi a responsabilidade.

Pela ordem, o Senador Lindbergh Farias. Dois minutos.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente, primeiro, quero aqui refutar um Senador que me antecedeu e que chamou a Presidenta Dilma de criminosa. Nós estamos no meio de um processo. A Presidenta Dilma não é criminosa. Ela é vítima de uma articulação, de uma quadrilha parlamentar liderada por Eduardo Cunha, que começou esse processo numa aliança para dar um golpe na democracia brasileira.

Agora, neste caso concreto aqui, me espantam os senhores...

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Nós somos quadrilheiros, e a Presidenta não é criminosa.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Me espantam os senhores. Me espantam os senhores.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Quadrilheiro, não, rapaz.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu falo o que eu quiser. Eu falo o que eu quiser. Eu falo o que eu quiser.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra está com...

(Soa a campainha.)

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Eu não sou quadrilheiro.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

O SR. PRESIDENTE (Lindbergh Farias. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu não me referi a V. Ex^a. Eu falei que Eduardo Cunha...

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Mas quadrilheiro...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu não me referi a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra está com o Senador Lindbergh Farias.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Agora, me impressiona, Sr. Presidente. Os senhores estão querendo tratar essa questão do Ministério Público como se fosse uma questão secundária. É um fato superveniente gravíssimo. Quem é que diz se é crime ou não é crime? O Ministério Público.

Alguns Senadores falavam que o Ministério Público emitiu uma opinião. Não. O Ministério Público emite opinião quando é um mandado de segurança, por exemplo. Neste caso, foi uma decisão do Ministério Público, dizendo o seguinte: que não era operação de crédito. Qual foi a argumentação aqui? Qual foi a argumentação nesse período todo das pedaladas? Que eram operações de crédito. Pois bem, sobre o Ministério Público, eu volto a dizer, Sr. Presidente, é atribuição exclusiva dele abrir ação penal. E ele pede o arquivamento. Está aqui. Eu vou ler novamente: "O Plano Safra, de acordo com a Lei 8.427, oferece subvenções com o objetivo de garantir competitividade à agricultura brasileira".

Da mesma forma o PSI: "À União...

(Soa a campainha.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – "Cabe apenas a equalização da subvenção por meio do pagamento ao Banco do Brasil da diferença entre as taxas de juros inferiores concedidas aos agricultores e as taxas superiores praticadas pelo mercado".

Aí, o que diz ele? "Em ambos os casos, há um simples inadimplemento contratual, quando o pagamento não ocorre na data devida, não se tratando de operação de crédito".

Esse julgamento aqui é político, mas é jurídico. Como explicar que o Ministério Público arquiva lá e que nós aqui vamos votar, dizendo que é operação de crédito? Isso é um contrassenso total, Sr. Presidente.

Por isso, a gente quer, pelo menos, escutar esse procurador que fez... Eu peço que os Senadores leiam a sua decisão. É uma decisão contundente, que arquiva de vez essa tal de história de pedaladas.

Quanto ao Senador Anastasia, eu não sei como ele vai se livrar deste debate, porque está claro que não há autoria da Presidente. A perícia deixou claro.

E, agora, é o Ministério Público que diz que não há operação de crédito.

Por fim, Sr. Presidente, só quero aqui fazer uma reclamação de uma interferência indevida deste Presidente interino Michel Temer neste processo aqui. Está aqui uma matéria em *O Globo*, de hoje, dizendo que o Michel Temer se reuniu com os Senadores, e há um Senador do PMDB, de que não citam o nome, dizendo o seguinte: "O Michel disse que iria falar com o Renan para que ele tentasse com o Lewandowski antecipar a data, achamos que os prazos terminariam dia 22, 23, e não 25. Ele acha





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

que dá para votar dia 24". Essa é uma interferência indevida deste Presidente interino e golpista, ele não pode interferir neste processo. Então, estou vendo aqui da boca de um Senador do PMDB.

Então, quero registrar aqui meu protesto por essa interferência do Presidente interino Michel Temer.

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Antes de dar a palavra à Senadora Simone, naturalmente, não...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Também peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – ...percebi...

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Também peço, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – ...mas determino à taquigrafia que retire a palavra criminosa, que foi citada nesta Comissão.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Mas a mantenho, V. Exª pode retirar...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – V. Exª pode...

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – ...mas posso manter, no exercício do meu mandato, das minhas opiniões.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A Comissão não pode manter porque o julgamento não foi concluído.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Mas minha opinião está mantida.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não, a opinião de V. Exª está mantida, mas a Presidência está determinando que retire a palavra da taquigrafia.

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo, pela ordem, a palavra à Senadora Simone Tebet.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Mas a palavra quadrilheiro, pediu para retirar também, Sr. Presidente? Não podemos ser denominados de quadrilheiros e... Chamei de militante ali e pediu para tirar.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Não falei quadrilheiro, não falei.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Chamei de militante, pediu para retirar, agora, quadrilheiro...

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Se essa expressão estiver...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Não falei.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Se essa expressão quadrilheiro estiver na taquigrafia, determino também que seja retirada.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Não me oponho, porque não falei isso.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Foi falado quadrilha.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Quadrilheiro ou quadrilha.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Com a palavra a Senadora Simone Tebet.

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Obrigada, Sr. Presidente. Eu gostaria só de retomar a origem de toda essa discussão.

Foi feita uma questão de ordem, que, de acordo com o Regimento Interno, tem que ser objetiva, pelo prazo máximo de cinco minutos. Pelo próprio Regimento Interno, cabe a um Parlamentar contraditar, e apenas um Senador. V. Exª, benevolente como sempre, no espírito democrático, permitiu que todos nós pudéssemos nos pronunciar a respeito. Até aí, tudo bem, a democracia garante isso, e agradecemos a oportunidade de todos nós podermos falar. Agora, falar mais de uma vez sobre o mesmo assunto e, neste momento, alargar a discussão, Sr. Presidente, aí é protelar demais a reunião. Acho que V. Exª pode deliberar, se não for do agrado de algum dos Parlamentares, recorre-se ao Plenário, e vamos seguir adiante cumprindo o cronograma. Se houver outras questões de ordem a serem apresentadas, vão ser apresentadas, mas temos que encerrar esse capítulo que se refere a essa questão. Todos que queriam se pronunciar em relação a essa questão de ordem já o fizeram.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Peço a palavra, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Quero esclarecer a V. Exª que dei a palavra duas vezes ao Senador Ricardo Ferraço porque a primeira palavra foi para ele contraditar a questão de ordem do Senador Lindbergh; em seguida, dei pela ordem. A mesma coisa, dei a palavra duas vezes ao Senador Lindbergh Farias porque a primeira intervenção dele foi uma questão de ordem, a segunda foi pela ordem.

Então, passo, agora, a palavra, pela ordem...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Não, Presidente, peço...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – ...à Senadora Kátia Abreu.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Peço, também, pela ordem, para uma questão de ordem, Sr. Presidente, na sequência.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senadora Kátia Abreu, dois minutos.

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – Sr. Presidente, acho que não é um fato comum que está sendo aqui solicitado. Ouvi rapidamente, já cheguei um pouco atrasada, estava em uma reunião, que seria a ideia isolada de um procurador.

Eu quero só lembrar que não existe opinião colegiada de procurador; se um procurador está falando, está falando em nome do Ministério Público, e isso é constitucional. Então, nós estamos tratando de um *impeachment* da Presidente da República, cujo pilar principal, a última palavra, que foi do Dr. Ivan Claudio Marques, disse que não foi crime.

Só quero deixar claro – que pode não ser aprovado e, provavelmente, não será –, deixar registrado que não é uma solicitação comum. A última palavra do processo, a não ser que o juiz discordasse da opinião do procurador, do Dr. Ivan, e poderia pedir a opinião do Procurador-Geral da República... Não foi o caso.

(Soa a campanha.)

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – Então, esse cidadão é essencial nesse processo, se manifestou dizendo que não há crime no pilar principal aqui, cuja demanda está sendo objeto do *impeachment* da Presidente Dilma. Isso não é uma coisa





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

protelatória. Nós não tínhamos essa decisão, essa decisão é fundamental e precisávamos, sim, ouvir do procurador, com todos os detalhes, que não é crime, e isso deve ser incluído na análise dos colegas Senadores, em que pese alguns não queiram fazer essa análise – é um direito que cada um tem –, mas não é um pedido corriqueiro, não é um pedido qualquer, é a última palavra do Ministério Público, falando que a Presidente Dilma não cometeu crime.

Obrigada, Sr. Presidente.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Dois minutos para a Senadora Vanessa e encerramos essa fase de...

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Mas, Sr. Presidente, nós não definimos essa questão de ordem ainda e haverá outra questão de ordem?

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sim, como outros fizeram, Senador, e o senhor não reclamou.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Sim, Presidente.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Não é isso.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a Senadora Vanessa Grazziotin, por dois minutos.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – É que teríamos que decidir essa...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Dois minutos.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Presidente, até acho que, como V. Exª está determinando a ordem dos trabalhos, ela vai até agilizar mais.

Eu, Sr. Presidente, quero dizer que ouvi, com muita atenção – mas nem precisava porque já temos conhecimento disso desde ontem, porque debatemos essa matéria desde ontem –, as observações feitas pelo Senador Lindbergh, que leu uma matéria no jornal ontem.

Quando eu chegava ontem ao plenário do Senado Federal, V. Exª se dirigia à tribuna exatamente para prestar esclarecimentos sobre o funcionamento do trabalho desta Comissão, provocado foi por um pronunciamento de um Senador do PMDB, Senador Romero Jucá. E V. Exª explicou, com muita tranquilidade, que não há sobrestamento, que não há absolutamente nada, o que existe são atitudes de cumprimento do que determina o rito processual.

Aqui, Sr. Presidente, penso que seria importante também uma intervenção semelhante de V. Exª, porque começa a tomar corpo o fato de que alguns dizem por aí que a data do julgamento final...

(Soa a campainha.)





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ...está sendo marcada.

No meu entendimento, Sr. Presidente – não sou nenhuma jurista, mas já li o Código de Processo Penal –, vamos encerrar, concluir semana que vem uma das fases, a fase intermediária, que é a fase da pronúncia. Depois, se houver a pronúncia, iniciará o julgamento, cuja metodologia está para ser definida ainda. Iremos nos reunir com o Presidente do Supremo Tribunal Federal. Então, como alguém pode chegar aqui ou chegar à imprensa e dizer que quer marcar data? Como esse Presidente temporário quer e chama os seus Líderes, a sua base, e insiste que data seja marcada? Então, que o senhor explique não para mim, mas que explique para a imprensa que leva a informação para toda a população brasileira. E não parem absurdos como esse e, na minha opinião também, atitudes desrespeitosas para com o Senado Federal.

Obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Quero esclarecer essa questão, aquilo que fiz ontem no Plenário do Senado Federal.

No dia 9 de agosto, haverá a pronúncia. Depois da pronúncia, há um prazo de 48 horas para o libelo da Acusação, o chamado libelo acusatório. Mais 48 horas para o libelo da Defesa, ou contrariedade ao libelo. Muito bem. Após esses dois prazos de 48 horas, o Presidente do Supremo Tribunal Federal tem, no mínimo, dez dias para marcar a data da sessão de julgamento.

Então, o rito já está prevendo totalmente todas essas datas. Essa data depende, exclusivamente, do Presidente do Supremo Tribunal Federal.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Então, dia 25 já estaria...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Senador Lindbergh Farias. Já concluiu sua fala?

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Já concluí e agradeço, Sr. Presidente, a V. Exª.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Meus companheiros, vamos ter paciência.

Passo agora a palavra ao Relator, Senador Anastasia.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Sr. Presidente, só uma...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Não, Sr. Presidente, a decisão? Eu quero a decisão sobre a questão de ordem.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Esclarecimento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Está bom.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Esclarecimento, Sr. Presidente. Esclarecimento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Vou decidir. Vou decidir os dois requerimentos.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Quer que eu faço o requerimento já?





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – A questão de ordem ou os requerimentos, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Há sobre a mesa os seguintes requerimentos protocolados no dia 11/7/2016.

Requerimento nº 136. Requerem os Senadores Gleisi Hoffmann, Senadora Vanessa Grazziotin e o Senador Lindbergh Farias que seja realizada sessão extraordinária para ouvir, na condição de testemunha, o Procurador do Ministério Público Federal Ivan Cláudio Marx ou, alternativamente, que ele seja ouvido antes da apresentação do relatório.

Qual é a posição do Relator?

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Boa tarde, Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores.

Na questão da oitiva da testemunha, a minha posição é contrária ao requerimento, na medida em que, inclusive, os argumentos já foram trazidos à colação pela douta Defesa, já foram abordados pelo nosso relatório, que será discutido a partir de amanhã. E também é bom lembrar que nós teremos ainda uma nova fase de instrução.

Caso a pronúncia seja aprovada, por esta Comissão e pelo Plenário do Senado, nós teremos nova fase de instrução, a partir do julgamento, em que novas testemunhas poderão ser ouvidas, portanto, o meu posicionamento é contrário.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Requerimento nº 137, em que os mesmos signatários pedem que sejam desentranhados dos autos os documentos referentes ao Plano Safra de 2015.

Com a palavra o Relator, Senador Antonio Anastasia.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Pela ordem, o Advogado da Defesa.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Apenas para uma questão introdutória.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Ainda vou ler a decisão da Presidência em seguida.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Ah, pois não. É que antes de o Senador Anastasia fazer uso da palavra, se V. Exª me permitir, eu gostaria de fazer uma ponderação preliminar.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Senador Anastasia sobre o Requerimento nº 137.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Muito obrigado, Sr. Presidente. Da mesma forma, o meu posicionamento é igualmente contrário, tendo em vista que o termo das pedaladas é objeto dessa avaliação e, como bem lembrou a Senadora Simone, durante a breve discussão que nós aqui acompanhamos, a esfera do Ministério Público... E tem razão o Senador Lindbergh Farias, mas é uma esfera penal, nós não estamos tratando aqui da ordem penal e isso tudo é objeto pronunciado em meu parecer e em meu relatório. Portanto, sou contrário a esse requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Antes de ler a decisão, passo a palavra ao Advogado da Defesa. Um minuto.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG. *Fora do microfone.*) – É depois.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Só depois V. Exª quer falar. Tudo bem.

Vou agora ler a minha decisão em uma nota técnica.

De fato, na reunião do último dia 6 de julho, foi expressamente declarado o fim da fase de instrução probatória, estando preclusa, portanto, a possibilidade de oitiva de novas testemunhas nessa fase processual.

A opinião expressa por Procurador da República em procedimento prévio de apuração de responsabilidade criminal instaurado no âmbito do próprio Ministério Público Federal não configura circunstância capaz de reabrir a instrução processual perante a Comissão Especial, já que esse fato poderá ser considerado se assim entender o Plenário do Senado Federal quando do julgamento final do processo.

Há, inclusive, até a possibilidade de oitiva do Procurador, se arrolado como testemunha pela Defesa, quando da análise do caso pelo Plenário.

Na mesma linha de raciocínio, não cabe, a esta altura dos trabalhos desta Comissão, já em fase final de análise das conclusões do Relator, o desentranhamento de documentos sob o mesmo fundamento em que se pede a oitiva do Procurador.

Repito: a mera opinião do membro do Ministério Público Federal em procedimento prévio de investigação criminal não autoriza a reabertura da instrução processual, seja para incluir, seja para excluir documentos dos autos que deverão ser valorados neste momento, de acordo com as outras evidências constantes do processo.

Ante o exposto, indefiro os Requerimentos nºs 136 e 137.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu recorro ao Plenário, Sr. Presidente.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Recorremos da sua decisão, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Vamos colocar a decisão da Presidência, respaldada pelo parecer do Relator, Senador Anastasia, em votação.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Sr. Presidente, para defender os requerimentos, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Já houve a defesa no início aqui.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Não, nós defendemos...

Sr. Presidente, aqui nós tivemos uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Já houve a defesa. Já houve a contradita.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Uma para cada lado, Sr. Presidente. A Senadora Gleisi fala por nós.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Os requerimentos são diferentes. Inclusive o que pede desentranhamento tem que ser debatido aqui, Sr. Presidente.

Por favor, eu gostaria que pudéssemos fazer o debate.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Qual o requerimento que V. Exª vai defender?

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Vou defender os dois, mas quero falar especificamente sobre o segundo.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Dois minutos para V. Exª.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Três minutos eu queria, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Dois minutos.

(Soa a campainha.)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Sr. Presidente, a primeira coisa que eu queria dizer a esta Comissão é que a questão das pedaladas fiscais foi essencial para a abertura desse processo de *impeachment* contra a Presidenta Dilma. Foi isso que deu base.

Desde 2014 há uma discussão e uma desconstrução política e da gestão financeira da Presidenta.

Como não podiam julgar as ditas pedaladas de 2014, acharam um subterfúgio para incluir uma de 2015 relativa ao Plano Safra. Mas antes disso nós já levantávamos alguns argumentos em relação às pedaladas fiscais.

O primeiro era que o art. 11 da Lei nº 1.079, que dava base para a Denúncia apresentada na Câmara, não foi recepcionado pela Constituição Federal, qual seja, aquele que fala da guarda legal e emprego dos dinheiros públicos, que falava de operação de crédito.

Logo, se ele não foi recepcionado pela Constituição Federal, não tem como ser alegado. Isso está nas preliminares da Defesa que o Plenário do Senado vai ter que deliberar a respeito.

(Soa a campainha.)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Em segundo lugar, nós pedimos uma perícia nesta Comissão.

A perícia foi contundente em dizer que não tinha ação comissiva da Senhora Presidente da República em relação às pedaladas fiscais. Ou seja, não tinha ato, ela não tinha definido, ela não estava lá colocada como autora de atraso para o pagamento dessa operação junto ao Banco do Brasil. Então, nós temos duas questões que são muito relevantes. Não bastasse essa, há uma decisão, uma deliberação do Ministério Público Federal. E aqui eu quero corroborar as palavras da Senadora Kátia Abreu. Não há coletivo no Ministério Público Federal. Aliás, a decisão de um procurador é uma decisão que tem condão de orientar e, inclusive, de fazer com que o juiz decida.

Então, não é possível a gente continuar esse julgamento sendo que três questões obstam as pedaladas fiscais, que são o essencial do processo. Porque vamos combinar que os decretos, que eram seis acabaram em três, são apenas a cereja do bolo. Então, nós não temos crime. Nós estamos fazendo o que aqui? Com que cara nós vamos entrar para a história? Um golpe, um golpe parlamentar? Vamos forçar a mão? E não há essa diferença entre crime comum e crime de responsabilidade. Se o crime comum tira a liberdade, o crime de responsabilidade tira o cargo que foi dado à Presidenta da República por 54 milhões de pessoas.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente, ela defendeu o desentranhamento. Eu quero, por 40 segundos, defender o outro, que é a convocação do Procurador.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra V. Exª, Senador Lindbergh Farias.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Vou ser bem rápido.

Só quero dizer que a argumentação do ilustre Relator, Senador Anastasia...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – E eu peço a palavra para contraditar os dois.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra está com o Senador Lindbergh Farias.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – O argumento do ilustre Senador Antonio Anastasia, dizendo que "ali é um julgamento de natureza penal", sim, mas lá ele diz que essa operação do Plano Safra não é operação de crédito. Então, quer dizer que lá não é operação de crédito, aqui é operação de crédito? Então, sinceramente, Sr. Presidente, eu faço um apelo aqui aos Srs. Senadores. Nós estamos desmoralizando esse processo. Estamos mostrando que estamos decidindo sem nenhum embasamento jurídico, só em cima de critérios políticos.

Então, eu quero reforçar a importância desse convite ao Procurador Ivan Cláudio Marx.

Apelo aos Srs. Senadores para que votem favoravelmente a esse requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Para contraditar, o Senador Magno Malta, por dois minutos.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Sr. Presidente, esses argumentos me emocionam muito. Estou com medo de começar a chorar. Desmoralizar a Comissão, Senador Lindbergh? Nós estamos fazendo um julgamento de quem desmoralizou a Nação. Nós não estamos aqui de brincadeira. É verdade que o debate puxa para lá, puxa para cá, os argumentos são os mesmos, chove no molhado, mas há um rito, e estamos cumprindo o rito. Agora, não há o menor sentido... V. Ex^a já tomou a decisão. Vamos votar o que tiver para votar, porque não temos problema algum. Nós somos maioria aqui, como é também a maioria da sociedade brasileira que quer o final desse processo rapidamente, porque ele sangra em praça pública, e parece que ninguém tem dó. Parece que ninguém tem dó.

Então, V. Ex^a atenda aos apelos que já foram feitos e rapidamente vamos colocar em votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Advogado da Defesa, Dr. José Eduardo.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Indago se a Acusação nãoalaria primeiro, Excelência?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Houve a solicitação de S. S^a? (Pausa.)

Não, não houve. Não houve.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Então, só a Defesa fala.

Sr. Presidente, apenas brevemente para ponderar. Eu ouvi duas ponderações aqui. Uma é de que havia preclusão. Depois um nobre Senador falou do princípio da verdade real. É óbvio que a interpretação do art. 402 do Código de Processo Penal tem que ser feita à luz da busca da verdade real do processo. E nesse caso, havendo um fato superveniente, antes mesmo, feito o requerimento da apresentação das alegações





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

finais, há que se ter uma interpretação obviamente ampliativa do art. 402, em respeito à verdade processual. Está sendo atingido pela manifestação do Ministério Público Federal o alicerce da acusação. Ao se dizer que não há operação de crédito nas pedaladas fiscais, mata-se a acusação. E se se mata essa acusação para fins penais, mata-se para fins de crime de responsabilidade.

Tertium non datur: ou é operação de crédito, e lá, então, ela é condenada; ou não é, e aqui ela não é condenada. E não é! Ou seja, não há como se dizer, com as devidas vênias ao Sr. Relator, que lá é penal e aqui não é. Não, veja: é um conceito: ou é operação de crédito ou não é.

Portanto essa palavra do senhor membro do Ministério Público é de fatal importância para esse processo. Embora sendo utilizada na Defesa, dizer de viva voz para que V. Ex^{as} pudessem perguntar a ele, sem sobra de dúvida, é de vital importância para a instrução processual. É a razão pela qual a Defesa endossa o requerimento feito.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Em votação a decisão desta Presidência em relação aos Requerimentos n^{os} 136 e 137.

Os Senadores que estão de acordo com a decisão da Presidência permaneçam como estão. (*Pausa.*)

Aprovada.

Peço à Secretaria que anote os votos contrários.

Aprovada a decisão.

Antes da palavra do Relator, o Advogado da Defesa também pediu para fazer uma consideração rápida. Com a palavra o Dr. José Eduardo Cardozo.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Uma breve consideração. Agradeço-lhe, Sr. Presidente, a deferência e também ao Sr. Relator. É para uma questão muito simples que, obviamente, caberá ao Sr. Relator avaliar e bem se posicionar a respeito.

Nós levantamos questões preliminares neste processo, algumas das quais, evidentemente, já foram apreciadas por esta Comissão, mas, na medida em que implicam absolvição sumária ou outras situações processuais, elas precisam ser definidas pelo Plenário desta Casa.

A Defesa, como bem sabe o Sr. Relator, nas suas alegações finais, requereu que, uma vez emitida a opinião do Sr. Relator, ele não adentrasse ao mérito; a questão fosse remetida ao Plenário por uma questão de lógica processual, ou seja, preliminares se decidem antes do mérito. Como as preliminares têm que ser decididas pelo Plenário, o correto, dentro de um *iter* processual adequado, ao ver da Defesa, é que, emitida a opinião desta Comissão, se vá a Plenário, o Plenário decida e depois, então, S. Ex^a o Relator aprecie o mérito. Não se pode, a nosso ver, colocar-se uma manifestação desta Comissão antes da decisão sobre as preliminares.

Apenas lembrando que, na questão do desvio de poder, a Defesa, nas alegações finais, tratou essa questão, por força da amplitude dos fatos agora colocados, como questão de mérito. Então, na verdade, são quatro preliminares suscitadas: relativamente ao número de decretos, relativamente à recepção do art. 11, relativamente à questão da suspensão desse processo por conta da não realização do julgamento de contas...

(*Interrupção do som.*)

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – ... que foram efetivamente...





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

(Interrupção do som.)

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Então é um requerimento, é a ponderação que faço para que V. Ex^{as} e o Relator digam como será efetivado esse entendimento.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Sr. Presidente, eu queria que V. Ex^a, antes do Relator, desse uma resposta a uma questão de ordem que fiz: a Senadora Kátia Abreu participou como testemunha desse processo, e aí não dá para ser juiz e testemunha ao mesmo tempo. Eu gostaria que V. Ex^a pudesse dar resposta sobre a questão de ordem que eu fiz.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Como a questão de ordem de V. Ex^a não foi feita por escrito, eu estava aguardando que V. Ex^a apresentasse pessoalmente essa questão de ordem, e eu vou dar a resposta.

Resposta à questão de ordem do Senador José Medeiros.

O Senador José Medeiros apresentou questão de ordem que requer a Senadora Kátia Abreu seja impedida de atuar como julgadora no presente processo em razão de haver prestado depoimento perante esta Comissão, no dia 29/04/2016, na condição de testemunha convidada da Defesa.

A perícia foi contundente em dizer que não tinha ação comissiva da Senhora Presidente da República em relação às pedaladas fiscais. Ou seja, não tinha ato, ela não tinha definido, ela não estava lá colocada como autora de atraso para o pagamento dessa operação junto ao Banco do Brasil. Então, nós temos duas questões que são muito relevantes. Não bastasse essa, há uma decisão, uma deliberação do Ministério Público Federal. E aqui eu quero corroborar as palavras da Senadora Kátia Abreu. Não há coletivo no Ministério Público Federal. Aliás, a decisão de um procurador é uma decisão que tem condão de orientar e, inclusive, de fazer com que o juiz decida.

Então, não é possível a gente continuar esse julgamento sendo que três questões obstam as pedaladas fiscais, que são o essencial do processo. Porque vamos combinar que os decretos, que eram seis acabaram em três, são apenas a cereja do bolo. Então, nós não temos crime. Nós estamos fazendo o que aqui? Com que cara nós vamos entrar para a história? Um golpe, um golpe parlamentar? Vamos forçar a mão? E não há essa diferença entre crime comum e crime de responsabilidade. Se o crime comum tira a liberdade, o crime de responsabilidade tira o cargo que foi dado à Presidenta da República por 54 milhões de pessoas.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente, ela defendeu o desentranhamento. Eu quero, por 40 segundos, defender o outro, que é a convocação do Procurador.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra V. Ex^a, Senador Lindbergh Farias.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Vou ser bem rápido.

Só quero dizer que a argumentação do ilustre Relator, Senador Anastasia...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – E eu peço a palavra para contraditar os dois.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra está com o Senador Lindbergh Farias.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – O argumento do ilustre Senador Antonio Anastasia, dizendo que "ali é um julgamento de natureza penal", sim, mas lá ele diz que essa operação do Plano Safra não é operação de crédito. Então, quer dizer que lá não é operação de crédito, aqui é operação de crédito? Então, sinceramente, Sr. Presidente, eu faço um apelo aqui aos Srs. Senadores. Nós estamos desmoralizando esse processo. Estamos mostrando que estamos decidindo sem nenhum embasamento jurídico, só em cima de critérios políticos.

Então, eu quero reforçar a importância desse convite ao Procurador Ivan Cláudio Marx.

Apelo aos Srs. Senadores para que votem favoravelmente a esse requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Para contraditar, o Senador Magno Malta, por dois minutos.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Sr. Presidente, esses argumentos me emocionam muito. Estou com medo de começar a chorar. Desmoralizar a Comissão, Senador Lindbergh? Nós estamos fazendo um julgamento de quem desmoralizou a Nação. Nós não estamos aqui de brincadeira. É verdade que o debate puxa para lá, puxa para cá, os argumentos são os mesmos, chove no molhado, mas há um rito, e estamos cumprindo o rito. Agora, não há o menor sentido... V. Exª já tomou a decisão. Vamos votar o que tiver para votar, porque não temos problema algum. Nós somos maioria aqui, como é também a maioria da sociedade brasileira que quer o final desse processo rapidamente, porque ele sangra em praça pública, e parece que ninguém tem dó. Parece que ninguém tem dó.

Então, V. Exª atenda aos apelos que já foram feitos e rapidamente vamos colocar em votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Advogado da Defesa, Dr. José Eduardo.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Indago se a Acusação nãoalaria primeiro, Excelência?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Houve a solicitação de S. Sª? (Pausa.)

Não, não houve. Não houve.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Então, só a Defesa fala.

Sr. Presidente, apenas brevemente para ponderar. Eu ouvi duas ponderações aqui. Uma é de que havia preclusão. Depois um nobre Senador falou do princípio da verdade real. É óbvio que a interpretação do art. 402 do Código de Processo Penal tem que ser feita à luz da busca da verdade real do processo. E nesse caso, havendo um fato superveniente, antes mesmo, feito o requerimento da apresentação das alegações finais, há que se ter uma interpretação obviamente ampliativa do art. 402, em respeito à verdade processual. Está sendo atingido pela manifestação do Ministério Público Federal o alicerce da acusação. Ao se dizer que não há operação de crédito nas pedaladas fiscais, mata-se a acusação. E se se mata essa acusação para fins penais, mata-se para fins de crime de responsabilidade.

Tertium non datur: ou é operação de crédito, e lá, então, ela é condenada; ou não é, e aqui ela não é condenada. E não é! Ou seja, não há como se dizer, com as devidas vênias ao Sr. Relator, que lá é penal e aqui não é. Não, veja: é um conceito: ou é operação de crédito ou não é.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Portanto essa palavra do senhor membro do Ministério Público é de fatal importância para esse processo. Embora sendo utilizada na Defesa, dizer de viva voz para que V. Ex^{as} pudessem perguntar a ele, sem sobra de dúvida, é de vital importância para a instrução processual. É a razão pela qual a Defesa endossa o requerimento feito.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Em votação a decisão desta Presidência em relação aos Requerimentos nºs 136 e 137.

Os Senadores que estão de acordo com a decisão da Presidência permaneçam como estão. *(Pausa.)*

Aprovada.

Peço à Secretaria que anote os votos contrários.

Aprovada a decisão.

Antes da palavra do Relator, o Advogado da Defesa também pediu para fazer uma consideração rápida. Com a palavra o Dr. José Eduardo Cardozo.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Uma breve consideração. Agradeço-lhe, Sr. Presidente, a deferência e também ao Sr. Relator. É para uma questão muito simples que, obviamente, caberá ao Sr. Relator avaliar e bem se posicionar a respeito.

Nós levantamos questões preliminares neste processo, algumas das quais, evidentemente, já foram apreciadas por esta Comissão, mas, na medida em que implicam absolvição sumária ou outras situações processuais, elas precisam ser definidas pelo Plenário desta Casa.

A Defesa, como bem sabe o Sr. Relator, nas suas alegações finais, requereu que, uma vez emitida a opinião do Sr. Relator, ele não adentrasse ao mérito; a questão fosse remetida ao Plenário por uma questão de lógica processual, ou seja, preliminares se decidem antes do mérito. Como as preliminares têm que ser decididas pelo Plenário, o correto, dentro de um *iter* processual adequado, ao ver da Defesa, é que, emitida a opinião desta Comissão, se vá a Plenário, o Plenário decida e depois, então, S. Ex^a o Relator aprecie o mérito. Não se pode, a nosso ver, colocar-se uma manifestação desta Comissão antes da decisão sobre as preliminares.

Apenas lembrando que, na questão do desvio de poder, a Defesa, nas alegações finais, tratou essa questão, por força da amplitude dos fatos agora colocados, como questão de mérito. Então, na verdade, são quatro preliminares suscitadas: relativamente ao número de decretos, relativamente à recepção do art. 11, relativamente à questão da suspensão desse processo por conta da não realização do julgamento de contas...

(Interrupção do som.)

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – ... que foram efetivamente...

(Interrupção do som.)

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Então é um requerimento, é a ponderação que faço para que V. Ex^{as} e o Relator digam como será efetivado esse entendimento.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Sr. Presidente, eu queria que V. Ex^a, antes do Relator, desse uma resposta a uma questão de ordem que fiz: a Senadora Kátia Abreu participou como testemunha desse processo, e aí não dá para ser juiz e testemunha ao mesmo tempo. Eu gostaria que V. Ex^a pudesse dar resposta sobre a questão de ordem que eu fiz.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Como a questão de ordem de V. Ex^a não foi feita por escrito, eu estava aguardando que V. Ex^a apresentasse pessoalmente essa questão de ordem, e eu vou dar a resposta.

Resposta à questão de ordem do Senador José Medeiros.

O Senador José Medeiros apresentou questão de ordem que requer a Senadora Kátia Abreu seja impedida de atuar como julgadora no presente processo em razão de haver prestado depoimento perante esta Comissão, no dia 29/04/2016, na condição de testemunha convidada da Defesa.

Abre aspas: "depoimento perante esta Comissão no dia 29/4/2016, na condição de testemunha convidada da Defesa" – fecha aspas. Alega como fundamento o art. 36, alínea "b", da Lei nº 1.079, de 1950.

A despeito do alegado na presente questão de ordem, não enxergamos fundamento jurídico para impedir o exercício do voto pela Senadora Kátia Abreu no âmbito desta Comissão Especial de Impeachment

O art. 36 da Lei nº 1.079, de 1950, que estabelece as hipóteses de impedimento, por se tratar de norma de restrição de direitos, não pode receber interpretação ampliativa. Devemos nos ater, portando, à literalidade. Nesse sentido, observamos que o impedimento apontado pelo autor da questão de ordem ocorre somente quando o Senador ou Senadora tiver deposto como testemunha do processo. A Senadora Kátia Abreu apresentou-se perante a Comissão em 29 de abril de 2016, em sua fase pré-processual. A instauração do processo ocorreu somente após a citação da denunciada para apresentar a defesa, uma vez aprovado o relatório preliminar no Plenário do Senado Federal. Portanto, naquela oportunidade referida, a Senadora não depôs na condição de testemunha, pois sequer em processo se falava, mas como convidada em uma fase preliminar, que poderia até mesmo ter sido dispensada pela Comissão.

Ante o exposto, indefiro a presente questão de ordem.

A SR^a KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – Muito obrigada, Sr. Presidente. Lindamente representada. Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra ao Relator, Senador Antonio Anastasia.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sr. Presidente, Sr. Presidente, antes, se V. Ex^a me permite. É porque nós tivemos um diálogo, V. Ex^a e vários Senadores, a respeito dos procedimentos daqui em diante. O nobre Senador Anastasia fará a leitura do relatório. Nós estamos apresentando conjuntamente um voto em separado, Sr. Presidente. Então, eu queria que V. Ex^a nos dissesse da possibilidade de fazermos a leitura.

O nosso voto separado não é tão longo quanto o relatório. São 250, 260 páginas. Entretanto, nós conjuntamente elaboramos um sumário.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Já negociamos essa parte, Senadora Vanessa.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Elaboramos um sumário, Sr. Presidente, com 27 páginas.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – V. Ex^a vai ler o seu voto em separado.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Nós leremos então?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Vai ler, sim.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – O seu voto em separado, as 27 páginas, como V. Exª solicitou.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Exatamente.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Sr. Presidente, só uma informação, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra agora ao Senador Antonio Anastasia.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Presidente, só para informar.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senadora Gleisi, para um pedido de informação.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – É importante deixar claro a esta Comissão que nós vamos apresentar apenas um voto em separado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Isso.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Contrário ao voto do Relator, de que tomamos conhecimento agora, do posicionamento.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Exatamente, isso.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Esse voto vai ser lido aqui por mim, pela Senadora Vanessa e pela Senadora Kátia, e nós vamos apresentar um sumário, portanto, de 30 páginas. E nós gostaríamos de lê-lo completamente, de não ter, por exemplo, um tempo limitado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – É, nós negociamos aqui o seguinte: a Senadora Vanessa disse que leria um sumário, as três Senadoras leriam um sumário de 27 páginas. Isso leva mais ou menos de 15 a 20 minutos, e eu defini 30 minutos para a sua leitura.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Não, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, é depois.

(Soa a campainha.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – É depois do Relator.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente, eu estava conversando agora com a Senadora Simone Tebet e com outros Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Sim.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – E eu disse inclusive para os Senadores a situação. Depois da leitura do relatório do Senador Anastasia, nós vamos ler o nosso voto. Se algum Senador tiver que fazer uma coisa ou outra, pode sair.

A gente só quer ler o nosso relatório. É por isso que não há por que trabalhar em cima de um tempo restrito.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Eu queria inclusive anunciar, como Líder da oposição aqui, Senador...

(Soa a campanha.)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senador Lindbergh, já respondo a V. Exª...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Só queria...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Eu já respondo a V. Exª...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu só queria anunciar...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Eu disse à Senadora Vanessa que ia dar 30 minutos, mas, considerando que ela me falou que o sumário era de apenas 27 páginas, eu disse que não havia necessidade de limitação do tempo.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Eu queria anunciar também aqui, Sr. Presidente, como Líder da oposição...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Foi assim, Senadora?

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Exatamente. Exatamente assim, Presidente.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – ... como Líder da oposição...

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES. *Fora do microfone.*) – A essa altura, vamos tocar...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu só queria anunciar isso...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Vamos, agora...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu só queria anunciar...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Vamos, agora...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu só queria, Senador Ricardo Ferraço, anunciar que, no nosso voto em separado, porque houve muito machismo, misoginia...

(Soa a campanha.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu só quero anunciar...

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Aí não, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senador...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu só quero anunciar...

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Ele quer antecipar.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não precisa...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu não posso anunciar quem vai ler o voto em separado, Sr. Presidente?



Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Não. Já está anunciado.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Não, Sr. Presidente.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Quem vai ler é a Vanessa.

(Soa a campanha.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Não há necessidade disso.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Isso é pedalada.

(Soa a campanha.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu só quero assinar... Eu só quero anunciar...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senador Lindbergh, eu vou dar um minuto para V. Ex^a. Vou dar um minuto a V. Ex^a.

(Soa a campanha.)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Para que, Sr. Presidente? Para que, Sr. Presidente? O Lindbergh já está zombando da gente.

(Soa a campanha.)

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Aí já é demais.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Aí já é demais.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Não pode, não, Sr. Presidente.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Não há necessidade disso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Esse minuto só vai começar quando todos fizerem silêncio.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Então, nós não vamos deixar, não. Não vou deixá-lo falar, não, porque ele está zombando dos outros, Sr. Presidente.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Não estou, Presidente.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Não vou deixá-lo falar nada.

(Soa a campanha.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Não estou zombando de ninguém, Sr. Presidente. Eu só quis aqui dizer...

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Quer antecipar o relatório.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra está com o Senador Lindbergh Farias para uma breve comunicação, por um minuto.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Estou impressionado. Quanta intransigência!

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senador, por favor.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu só quero anunciar aqui que nós, Senadores que vamos apresentar o voto em separado, tomamos uma posição em cima do machismo contra a Presidenta Dilma, da misoginia que houve em todo esse processo. Quem vai ler esse relatório são as nossas Senadoras mulheres: a Senadora Vanessa Grazziotin, Gleisi Hoffmann e a brava Senadora Kátia Abreu.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – E Fátima? Cadê Fátima?

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Era só isso que eu queria falar, Sr. Presidente.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – E Fátima?

(Soa a campanha.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – E Fátima?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Está bom.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – E Fátima? E Fátima?

(Soa a campanha.)

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES. *Fora do microfone.*) – Muito bem. Está anunciado.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Conclua, Senador Lindbergh.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu já concluí, Sr. Presidente. Não precisava dessa confusão toda.

(Soa a campanha.)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – E Fátima não vai participar, não?

(Soa a campanha.)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Solicito silêncio aos senhores...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu peço respeito e civilidade.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Ninguém está desrespeitando ninguém.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Solicito silêncio...

(Soa a campanha.)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – A Senadora Fátima é Senadora também.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES. *Fora do microfone.*) – Foi excluída.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Foi excluída.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – V. Ex^a está atrapalhando os trabalhos.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES. *Fora do microfone.*) – É uma injustiça contra a Senadora Fátima Bezerra.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Eu ou o Lindbergh?

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – A Senadora Fátima não está aqui. Chegará só no final da tarde.

(Soa a campanha.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Por isso ela não estará...

(Soa a campanha.)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra ao Senador Antonio Anastasia, Relator. Portanto, a palavra está com ele.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, eu pediria licença a V. Ex^a, Sr. Presidente, para, antes de iniciar a leitura do relatório, fazer aqui uma brevíssima consideração inicial.

O relatório, como os meus dignos pares receberam agora, é um documento alentado, longo e denso. Eu queria, portanto, em primeiro lugar, dizer que esse trabalho resultou de muito esforço, seriedade, serenidade, responsabilidade, aliás expressões que eu utilizei quando os dignos Senadores me indicaram para essa função, função delicada e, volto a dizer, muito complexa.

Sr. Presidente, durante o período todo de funcionamento desta Comissão, o meu trabalho foi um trabalho de muita atenção, como nossos pares perceberam, acompanhando o depoimento, a perícia, lendo os documentos, os relatórios.

Eu queria, portanto, neste momento, que é praticamente a fase que quase encerra a minha participação, com a apresentação do relatório – é claro que teremos o debate amanhã –, fazer aqui, primeiro, o agradecimento a V. Ex^a pela Presidência lhana, amiga, cordial e tão distinta que teve e estender esse cumprimento a todos os pares, todos os meus colegas Senadores e Senadoras, pelos debates que tivemos. Vamos ter mais e sabemos, de fato, qual a natureza desses debates.

Quero agradecer muito a toda a equipe da Secretaria-Geral, na figura do Dr. Bandeira e da Dr. Adriana, pelo trabalho muito dedicado. Da mesma forma, o agradecimento especialíssimo à Consultoria da Casa pelo trabalho hercúleo que realizou, em assessoria a este Senador, na elaboração deste relatório. Estendo também meus agradecimentos a toda a equipe técnica de meu gabinete. Quero igualmente saudar, pelo trabalho realizado, os Advogados – tanto da Acusação, o Dr. João, o Dr. Eduardo, a Dr^a Janaína, que não está aqui, e o Dr. José Eduardo e o Dr. Gabriel –, que também se dedicaram a este processo durante esse período.

Feitas essas introduções de agradecimento, que considero adequadas, eu queria – e também à imprensa, Sr. Presidente, pelo acompanhamento exaustivo do assunto –, em primeiro lugar, responder a preliminar do eminente Advogado, o Dr. José Eduardo,





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

quanto à questão de se submeterem as preliminares, previamente, ao Plenário antes da apresentação do nosso voto.

Com todo respeito, nós discordamos, eminente Dr. José Eduardo, pelo fato de que as preliminares já foram, de fato, como V. Ex^a observou, tratadas e decididas e volto a tratar todas elas, uma a uma, durante esse período. Da mesma forma, algumas delas já foram até levadas à apreciação do Judiciário, em uma esfera administrativa ainda. E também pelo fato de que a legislação processual, nesse caso, não prevê essa ida. O rito é muito específico.

Então, desse modo, vamos tratar das preliminares aqui, juntamente com o mérito. E sabemos que a matéria será novamente apreciada, na semana que vem, no plenário, pela votação ou não da pronúncia e, é claro, posteriormente, aí sim, com o julgamento propriamente dito caso a pronúncia seja acatada, a partir deste mês ainda, aparentemente no final do mês de agosto.

Feitas essas observações, eu passo à leitura do relatório.

No caso do relatório, Sr. Presidente, identifiquei aqui várias áreas. O relatório é muito longo. São 450 páginas, com anexos. Evidentemente, a leitura na íntegra seria desumana com todos, tendo em vista que todos têm a cópia. Fiz também um resumo para facilitar. Vamos fazer a leitura aqui dos pontos que são mais relevantes. Ainda assim, será uma leitura longa, mas, de todo modo, vou tomar a liberdade, com a aquiescência de todos, de fazer essas observações.

Em primeiro lugar, o parecer se inicia com toda a parte do relatório propriamente dito, que é uma questão factual, em que aponto como começou o processo, qual foi a instrução, quais foram as testemunhas ouvidas, como foi feita a perícia, quais são as alegações fundamentais colocadas quer pela Defesa quer pela Acusação e também, é claro, qual foi o rito que nós observamos. Portanto, toda essa parte introdutória no meu documento – espero que seja o mesmo que V. Ex^{as} têm em mãos, porque fiz o documento baseado em outro volume, mas acredito que tenha diretamente a mesma numeração; vai até a p. 18 – é meramente a parte explicativa do processo. Não há aqui nada de mérito.

Na p. 19, se inicia a questão da análise e, a partir daí, portanto, início a leitura e algumas explicações mais relevantes. Portanto, início a leitura na p. 19 do documento, sob o ponto Análise. Eu acredito que seja a p. 19 também no documento que foi distribuído.

O legislador de 1950 optou por prever na Lei nº 1.079 um procedimento bifásico ou escalonado, com a previsão de uma fase de instrução preliminar anterior ao julgamento propriamente dito. Por isso, eu falava há pouco que teríamos uma nova instrução. Isso ocorrerá caso o julgamento ocorra no plenário.

Trata-se de uma precaução processual por duas razões básicas: a irreformabilidade e a ausência de fundamentação da decisão – duas características importantes do julgamento no processo de *impeachment*.

Esta fase, denominada de “sumário da culpa” (ou *judicium accusationis*, como referida no Roteiro do STF proposto em 1992 para o processo de *impeachment* do ex-Presidente Fernando Collor), tem início com o recebimento da denúncia e encerra-se com a decisão de pronúncia, impronúncia ou absolvição. Na fase seguinte, denominada “juízo da causa” (ou *judicium causae*, tal como consta do Roteiro de 1992) –, uma vez ocorrida a pronúncia –, inicia-se com a intimação das partes (acusação e defesa) para a indicação das provas que pretendem produzir em plenário e



Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

finda-se com o julgamento de mérito, como o Presidente Raimundo acaba de mencionar aqui.

No Parecer pela admissibilidade da denúncia, o Plenário do Senado Federal autorizou a instauração do processo em relação aos seguintes fatos, em harmonia com a autorização da Câmara dos Deputados:

a) Ofensa aos art. 85, VI, e art. 167, V, da Constituição Federal, e aos art. 10, item 4, e art. 11, item 2, da Lei no 1.079, de 1950, pela abertura de créditos suplementares sem autorização do Congresso Nacional; e

b) Ofensa aos art. 85, VI, e art. 11, item 3 da Lei nº 1.079, de 1950, pela contratação ilegal de operações de crédito com instituição financeira controlada pela União.

Seguimos na página 21, quando faço aqui um esclarecimento, que acho que é importante, aos doutos pares.

A pronúncia é a decisão pela qual esta Comissão Especial verifica a existência de um juízo de probabilidade acerca da autoria e de provas suficientes acerca da materialidade. Nesta fase, em suma, exige-se dos julgadores unicamente o exame do material probatório produzido até então, especialmente para verificar se estão diante de crimes de responsabilidade e se estão ou não presentes as hipóteses de absolvição sumária – hipóteses estas distintas daquelas examinadas na fase anterior (art. 397 do CPP).

Esta Comissão deve apontar e ressaltar os elementos de convicção necessários para o prosseguimento, ou não, caso se assim entenda, do processo. É a que se propõe o presente Relatório, de forma coerente com a natureza político-jurídica do processo, que apresenta natureza mista, conforme já esclareceu o STF na ADPF no 378. É oportuno citar algumas circunstâncias que distanciam este processo de um processo penal tradicional e da aplicabilidade plena de vários dispositivos processuais penais: os Senadores não precisam se apartar da função acusatória (item III, 4, da ementa do acórdão da ADPF); os Senadores que votam a pronúncia serão juízes (art. 63 da Lei no 1.079); os Senadores enquanto jurados não estarão incomunicáveis (art. 466 do CPP); a produção de provas e as opiniões emitidas no decorrer da presente fase foram públicas e transmitidas pelos meios de comunicação de massa.

A seguir apresento roteiro desse Relatório entre as letras "a" e "i". E entramos aqui nas preliminares de mérito apresentadas pela Defesa, nos termos do art. 406, § 3º, do CPP.

Passo a ler, portanto, a questão relativa às preliminares.

Primeira delas: Preliminar de desvio de poder.

A Defesa trouxe novamente a preliminar de desvio de poder ou de finalidade quando do recebimento da denúncia e tramitação da mesma na Câmara dos Deputados, já arguida na fase anterior. Nas alegações finais, retomou o tema. Esta Comissão e o Plenário do Senado Federal rejeitaram a preliminar quando aprovaram o Parecer pela admissibilidade da denúncia, em que a mesma foi analisada. Como argumento novo, a denunciada traz a lume gravações de áudio divulgadas nos meios de comunicação e realizadas pelo ex-Presidente da Transpetro, Sérgio Machado, em que teria sido pactuado o fim das investigações da Operação Lava Jato com o advento de um novo Governo Federal.

Nas alegações finais, a denunciada cita ainda discurso da Senadora Rose de Freitas, que corroboraria a tese do desvio de poder.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Vários requerimentos de produção de provas sobre as referidas gravações, tanto da parte da denunciada quanto de Senadores, foram indeferidos por esta Comissão, que entendeu não estarem relacionados aos fatos objeto do processo. A matéria foi então objeto de recurso da defesa. O Presidente do Supremo Tribunal Federal, atuando como instância recursal para fins desta Denúncia, conheceu do recurso e, após ouvir o Ministro Teori Zavascki, negou-lhe provimento, em virtude da informação do Relator do feito de que a referida delação encontrava-se sob sigilo. Posteriormente, em razão da retirada do sigilo sobre a delação premiada do ex-dirigente da Transpetro pelo Relator, a Defesa renovou o requerimento de juntada dos áudios.

A Comissão, no dia 20 de junho, rejeitou novamente o requerimento. No dia 4 de julho, em resposta a recurso da defesa, o Presidente do STF indeferiu definitivamente o pleito, por tratar-se de matéria estranha ao objeto do processo e de simples elemento indiciário, destituído de valor probatório pleno, no dizer do Presidente do Supremo.

O argumento de desvio de poder nos parece vencido.

O Plenário do Senado Federal, no dia 12 de maio, recebeu a Denúncia em votação expressiva que computou, ressalte-se, naquele momento, mais de dois terços de votos favoráveis dos Senadores, legitimando, assim, a instauração do processo e todo o seu trâmite até então.

O próprio STF, na decisão do Ministro Teori Zavascki, indeferiu a cautelar proposta pelo então Advogado-Geral da União no Mandado de Segurança 34.193 sobre o mesmo assunto.

Como colocado pelo Ministro em sua decisão – e repetido, anote-se, pelo Presidente do Supremo na sua resposta ao recurso da defesa –, a invocação do desvio de poder reclama imersão no plano subjetivo do agente público responsável pelo ato, “atividade que é praticamente – senão de todo – inviável quando o ato sob contestação representa a vontade conjugada de quase 370 parlamentares, que aprovaram um relatório circunstanciado produzido por Comissão Especial, com fundamentação autônoma em relação ao ato presidencial que admitiu originalmente a representação”.

Generalizar o vício de vontade de agentes isolados para o universo do Plenário é o mesmo que nulificar o princípio de presunção de legitimidade que é corrente em direito público. Além disso, e na esteira do que inúmeras vezes ressaltado quando o Supremo tratou de aspectos procedimentais do *impeachment*, é indispensável considerar que “a atuação de parlamentares no julgamento não está dissociada de coeficiente político. Pelo contrário, está naturalmente imantada por esse elemento típico da atuação parlamentar”.

Some-se a esses argumentos a vontade conjugada de 55 senadores no último dia 12 de maio, que acatou o Parecer oferecido por esta Comissão.

Por todas essas razões, somos pela rejeição desta preliminar.

2.1.2. Preliminar do objeto da acusação

A defesa arguiu que esta Comissão, ao aprovar a admissibilidade da denúncia, ampliou o escopo fático do que teria sido autorizado pela Câmara dos Deputados, adicionando, indevidamente, um decreto de abertura de crédito suplementar ao conjunto dos quatro que teriam sido autorizados para deliberação do Senado Federal. Assim, para a defesa, seria hipótese de *mutatio libelli* – ou seja, reinterpretação dos fatos ou adição de novos fatos (art. 384 do CPP).





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Não se trata de *mutatio libelli*. A quantidade de decretos não é determinante para a classificação jurídica proposta na denúncia e não altera de forma relevante a acusação. Nem sequer há efeitos na sanção.

Apesar de já decidida pela Comissão em 8 de junho, julgamos importante abordar essa preliminar de forma mais pormenorizada aqui, por se referir diretamente ao mérito da causa. A defesa escrita da denunciada alegou que a Comissão Especial do Impeachment da Câmara dos Deputados, mediante Parecer aprovado em 11/04/2016, teria limitado o objeto da Denúncia a quatro decretos (DOC 24, p. 168). E eu cito em todas as passagens – não vou repetir toda hora – os documentos mencionados e suas páginas.

Ocorre que a tabela apresentada pela Defesa não encontra amparo no Parecer aprovado pela Comissão Especial de Impeachment da Câmara dos Deputados. O que há no referido parecer, na realidade, é a menção de que há duas abordagens para se analisar a irregularidade dos decretos. A primeira, mais restritiva, resultaria na conclusão de que todos os seis decretos seriam irregulares; a segunda, menos restritiva, possibilitaria concluir que quatro dos seis decretos seriam irregulares por não serem neutros do ponto de vista fiscal. No entanto, os quatro decretos indicados pelo Relator Jovair Arantes não coincidem com os quatro decretos elencados pela Defesa na sua resposta escrita a esta Comissão.

De acordo com a segunda abordagem utilizada pelo Relator Jovair Arantes, seriam neutros do ponto de vista fiscal, pela literalidade do seu Relatório, os dois primeiros decretos listados na tabela que segue.

Diferentemente da tabela acima, a apresentada pela Defesa indicava rol distinto de decretos que teriam sido supostamente afastados pelo Relator Jovair Arantes.

Em síntese, enquanto o Relator Jovair abre a possibilidade de considerar neutros do ponto de vista fiscal os dois primeiros decretos da tabela acima que os menciono por valor, a Defesa entende, a partir disso, que deveriam deixar de compor o escopo da denúncia outros dois que são distintos.

A Defesa se equivoca, e a matéria já foi matéria de discussão anteriormente. Portanto, ao trocar o segundo decreto da tabela acima pelo quinto, de modo que a tabela apresentada pela Defesa merecia retificação nesse sentido.

Em face desse cotejamento, também não se mostrou pertinente o requerimento da Defesa para que fosse excluído o Decreto de 27/7/2015 no valor de R\$29,9 milhões. Como se vê, este não é um dos dois primeiros decretos da tabela supra. É na realidade o quarto decreto listado. Nas alegações finais, a Defesa novamente requereu a exclusão desse decreto. Como não houve qualquer fundamentação, julgamos tratar-se de erro formal da peça.

Outro ponto merece ser esclarecido. Com a devida vênia ao notável trabalho do eminente Relator Deputado Federal Jovair Arantes, a abordagem fundamentada no exame de impacto fiscal de cada decreto não resultaria na conclusão de que os dois primeiros decretos seriam neutros do ponto de vista fiscal.

Conforme demonstrado no Relatório pela admissibilidade da denúncia, aprovado nesta Comissão e pelo Plenário do Senado Federal, apenas o quinto decreto da tabela acima seria neutro do ponto de vista fiscal, qualquer que fosse a abordagem utilizada (se menos ou mais restritiva). Adotando, porém, abordagem menos restritiva, observou-se naquele Relatório, mediante cálculos preliminares, que também poderiam



Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

ser considerados neutros do ponto de vista fiscal não apenas o quinto, mas também o primeiro e o quarto decretos.

A rigor, não havia razões, portanto, para que fossem excluídos, apenas com amparo em análises preliminares, quaisquer dos seis decretos que constam da denúncia apresentada. O voto do Parecer aprovado pela Comissão Especial do Impeachment da Câmara dos Deputados não restringe os indícios de crime de responsabilidade a quatro decretos (item 2.9 do Parecer). Além disso, no âmbito do Mandado de Segurança no 34.130, o STF consignou em ata que o objeto de deliberação pela Câmara dos Deputados consistiria nos seis decretos constantes da denúncia.

Apesar disso, a decisão desta Comissão, no dia 8 de junho, foi considerar que deveriam compor o escopo fático quatro decretos, de modo que fossem excluídos os dois primeiros da tabela, tendo em vista a literalidade da redação de trecho do parecer da Câmara que serviu de amparo para que a Defesa solicitasse a redução de seis para quatro decretos. A quantidade de decretos, como já afirmado, não é determinante para a qualificação do crime de responsabilidade, mas é importante para compor o quadro de circunstâncias dos fatos narrados.

A consequência prática foi o ajuste de testemunhas e documentos. A Defesa apresentou o devido aditamento em 10 de junho.

2.1.3. Preliminar da não recepção do art. 11 da Lei nº 1.079, de 1950.

A denunciada arguiu a atipicidade das condutas descritas no art. 11 da Lei nº 1.079, de 1950, constante da denúncia e da autorização da Câmara dos Deputados, em razão da não recepção do dispositivo pela Constituição Federal de 1988. Esta Comissão e o Plenário do Senado Federal também já rejeitaram essa preliminar quando da análise do Parecer sobre a admissibilidade da denúncia.

Três são os argumentos principais que, a nosso ver, afastam a preliminar.

Primeiro. A Lei nº 1.079, de 1950, contempla o conceito que existia à época de sua edição, sob a Constituição de 1946, a qual somente mencionava um único instrumento legal (a Lei de Orçamento) para regular toda a relação financeira entre os Poderes da República.

A vigente Constituição de 1988, por sua vez, estrutura todo um sistema de normas gerais permanentes e de disposições alocativas periódicas como veículo dessa interação entre Poderes no cumprimento das disposições legais de manejo do dinheiro público.

A ordem constitucional em vigor inicia por delegar a leis complementares a regulação de um vasto conjunto de temas. E aqui eu cito os artigos 163 e 165 da Constituição. Não vou repeti-los porque são cópia literal da legislação.

O texto constitucional segue então estabelecendo, no art. 165, os três instrumentos específicos para a definição da dimensão financeira da ação estatal: as leis que estabelecem periodicamente o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais. Nada há nos termos da Constituição que permita inferir a tese de que apenas o cumprimento da lei orçamentária anual estaria protegido pelos mecanismos de controle.

Seria interpretar a norma contra ela mesma e contra o interesse público afirmar que o processo de *impeachment* protege de abusos apenas o instrumento de aplicação concreta de todo esse sistema, o seu ponto final (a Lei Orçamentária Anual) e





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

desconsidera a arquitetura do ordenamento constitucional das finanças públicas que lhe governa.

Ao redigir o inciso VI do art. 85 da Carta Magna, não estava o Constituinte, portanto, referindo-se à “Lei Orçamentária Anual” em sentido estrito, mas ao ordenamento vigente relativo à disposição dos dinheiros públicos. A Lei Orçamentária Anual é um componente essencial desse ordenamento, o que lhe dá concretude material, e por isso é certamente o mais visível; porém, ela é um corolário de todos os demais componentes desse ordenamento, que lhe definem regras, composição, matizes e consequências.

Segundo. O orçamento nada mais é do que um instrumento estratégico de emprego do dinheiro público. A programação orçamentária não está desvinculada da programação financeira. Nosso sistema é estruturado em duas camadas, em que a programação financeira (bimestralmente) atualiza a programação orçamentária anual (nos termos dos arts. 5º, I, 8º e 9º da LRF). Essa mesma lógica está implícita nos arts. 165 e 166 da CF. Portanto, não é possível desprender o plano financeiro do orçamentário no bem jurídico previsto no inciso VI do art. 85 – “Lei Orçamentária”.

Terceiro. É importante esclarecer que a discussão perde de vista ainda a alteração feita no que hoje é o inciso VII do art. 85 da Carta Magna. Muito se fala do inciso VI do mesmo dispositivo, citado na denúncia, mas é preciso trazer também ao debate o inciso seguinte, o VII, que elenca como bem jurídico protegido nos crimes de responsabilidade “o cumprimento das leis e das decisões judiciais”.

Na Constituição Federal de 1967, tal inciso alterou a redação do inciso correspondente na Constituição de 1946. Antes lia-se “o cumprimento das decisões judiciárias” (então inciso VIII do art. 89), o qual é reproduzido na Lei nº 1.079, de 1950. Em 1967, passou a ser “o cumprimento das decisões judiciais e das leis” (então inciso VII do art. 84), momento em que deixa de constar “a guarda e o legal emprego dos dinheiros públicos” como bem jurídico autônomo. A Emenda Constitucional nº 1, de 1969, trouxe a redação que foi repetida em 1988: “o cumprimento das leis e das decisões judiciárias” (então inciso VII do art. 82). É o que consta hoje do atual inciso VII do art. 85. Ocorreu, portanto – e é importante a atenção dos senhores –, uma conjugação de bens jurídicos a partir de 1967. A expressão “leis” absorve perfeitamente “o legal emprego dos dinheiros públicos”, dispositivo que remete expressamente o emprego do dinheiro público à disciplina da lei.

Portanto, o novo inciso VII da Constituição Federal acolhe a Lei de Responsabilidade Fiscal. É a lei que dispõe sobre os princípios constitucionais e normas gerais das finanças públicas, regulando o art. 163, I a III, o art. 165, §9º e o art. 169 do Texto Constitucional.

Não vislumbramos argumento racional que possa defender a exclusão da LRF do alcance do bem jurídico tutelado pelo inciso VII do atual art. 85 da Constituição.

Portanto, tanto o inciso VI quanto o inciso VII do art. 85 da Constituição Federal recepcionam, a meu ver, o art. 11 da Lei nº 1.079, de 1950.

2.1.4. Preliminar da pendência do julgamento das contas presidenciais de 2015.

A denunciada argúi que o objeto da denúncia diz respeito à matéria orçamentária e financeira, que deve ser obrigatoriamente submetida ao exame prévio do TCU e, posteriormente, do Congresso Nacional, não tendo havido, até o momento, emissão de parecer do TCU sobre as contas presidenciais de 2015. Como precedente, indica episódio relativo a processo de *impeachment* contra Getúlio Vargas.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Sobre essa questão também já se pronunciou esta Comissão no dia 8 de junho, rejeitando a preliminar e corroborando a pacífica jurisprudência pátria que reconhece a independência das instâncias administrativa, cível e penal. Não houve recurso por parte da Defesa.

O precedente de Getúlio Vargas não é aplicável ao presente caso. A denúncia, naquela ocasião, imputava que a própria prestação de contas seria irregular e hipótese de crime de responsabilidade, o que levou a Câmara dos Deputados a considerar a acusação "extemporânea", vez que ainda não julgadas as contas dos exercícios então considerados (1951 e 1952). No caso atual, a denúncia não impugna a prestação de contas de 2015, mas operações específicas, que também foram objeto de apuração do Tribunal de Contas. Trata-se de situação distinta.

2.1.5. Exceção de suspeição do Relator.

Sobre a questão, a Defesa não trouxe elementos novos. No dia 2 de junho, o Presidente desta Comissão indeferiu a exceção de suspeição do Relator levantada pela denunciada nos termos do art. 96 do CPP, e, após recurso ao Plenário, a decisão foi mantida por 11 votos favoráveis, 3 contrários e 1 abstenção.

O Presidente do STF, atuando como instância recursal para a DEN nº 1, de 2016, rejeitou o recurso da Defesa, reafirmando, conforme precedentes jurisprudenciais, a validade do art. 36 da Lei no 1.079, de 1950, "norma perfeita, acabada e autoaplicável, que não necessita de qualquer complementação para sua incidência".

2.2. Mérito.

Como já referido, o principal objetivo desta fase de "juízo de acusação" ou de "sumário da culpa" é impedir que um inocente seja encaminhado para um julgamento político irreformável e de cuja decisão final não se exige fundamentação. Por isso que o juiz deve analisar cuidadosamente os argumentos da Defesa, cotejá-los com as provas colhidas, com vistas a verificar a existência de alguma hipótese de absolvição sumária.

Em face disso, a análise do mérito feita a seguir, após contextualizar os fatos narrados na DEN nº 1, de 2016, se desenvolverá a partir dos argumentos trazidos pela Defesa.

2.2.1. Contextualização.

Antes de adentrarmos pontualmente na análise dos argumentos trazidos pela denunciada em sua defesa, é oportuno contextualizar os fatos narrados. É o contexto que revela a importância e relevância do que está sendo objeto de julgamento pelo Senado Federal, pois situa os fatos nas suas devidas dimensões econômica e política.

Em relação aos créditos suplementares, a acusação alega que os decretos de abertura teriam sido editados de modo incompatível com a meta fiscal em vigor à época. Por essa razão, teriam infringido o art. 4º, *caput*, da Lei Orçamentária de 2015. Segue o dispositivo.

Quanto aos valores devidos pela União ao Banco do Brasil, em razão de equalizações de taxas de juros, os denunciantes alegam que as postergações de repasses, conhecidas como "pedaladas fiscais", teriam caracterizado operações de crédito vedadas pelo art. 36 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Segue o artigo.

Comum a ambos os fatos, portanto, é a discussão sobre supostas transgressões a condicionantes fiscais impostas pela LRF, o Código de Conduta Fiscal do nosso País. A autorização para abertura de créditos suplementares, nos termos do texto da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2015, deveria respeitar a meta de resultado primário em vigor, fixada em lei de diretrizes orçamentárias por exigência expressa da LRF. A





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

vedação quanto à obtenção de crédito por ente controlador de banco público, por seu turno, é previsão expressa do próprio Estatuto da Responsabilidade Fiscal.

Em se tratando de LRF, não se deve perder de vista que o bem jurídico a ser tutelado por essa norma é o equilíbrio das contas públicas, a saúde financeira do Estado.

Disso resulta, conforme assinalado no Parecer de Admissibilidade, que a análise detida dos fatos objetos da denúncia não se confunde, em absoluto, com a discussão de meros tecnicismos. Estamos diante de denúncia centrada em indícios de irregularidades que, por sua natureza e gravidade, têm o potencial de desestabilizar o próprio regime de responsabilidade fiscal do País.

Sob essa perspectiva, o Parecer emitido em sede de juízo de admissibilidade já havia tecido diversas considerações sobre o arcabouço lógico da LRF, com ênfase na sua importância histórica no que tange ao equilíbrio das contas públicas. Trata-se de uma relevância histórica que, por certo, não se restringe ao presente processo. A sociedade brasileira, na realidade, tem estado cada vez mais alerta à situação das nossas finanças públicas. Sobre tudo nos anos mais recentes, fatos de natureza fiscal e orçamentária passaram a ser noticiados e debatidos em larga escala no País. Lamentavelmente, contudo, não por um bom motivo.

A realidade é que o País passou a dar maior atenção a esse tema porque se viu diretamente afetado por uma severa crise econômica, acompanhada de agudo desequilíbrio das contas públicas. Esse desequilíbrio, conforme passamos a demonstrar, se torna mais visível a partir de 2014. Deste ponto em diante, nota-se uma clara ruptura com o padrão observado em anos anteriores, na medida em que o Governo Federal deixa de gerar superávits primários e sua dívida passa a crescer como proporção do Produto Interno Bruto (PIB), tal como demonstrado no gráfico a seguir.

A seguir, Sr^a Presidente, às páginas 33 e 34, eu inicio uma avaliação de natureza mais econômica, que os eminentes Relatores lerão com mais atenção.

Por essa razão, é importante complementar – digo na página 35, no primeiro parágrafo – a contextualização de ordem fiscal, apresentada em sede de juízo de admissibilidade, tecendo, desta vez, algumas breves considerações sobre a nossa crítica realidade econômica. Até mesmo para efeito de registro histórico, não há como deixarmos de discorrer sobre esse assunto em processo de tamanha visibilidade. Essa análise exige aprofundamento, ademais, tendo em vista que, conforme registrou a denunciada em sua defesa escrita, o Parecer de Admissibilidade teria mencionado a piora do quadro macroeconômico – aspas – “apenas de forma lateral” (p. 268).

Então, desse modo, eu começo, a partir da página 35, numa análise bastante detida do quadro econômico. E vou também poupar os senhores da leitura, porque são dados já bem conhecidos.

Vamos à página 39, em seu primeiro parágrafo, tão somente para lembrar, em resultado ao que eu estava escrevendo aqui, que, em razão das modificações econômicas brasileiras no final do século passado, houve uma modificação da âncora cambial para a âncora fiscal. Isso é muito importante, porque essa modificação da âncora cambial para a âncora fiscal leva ao que passo a afirmar.

No bojo da migração para a âncora fiscal, outro pano de fundo de concepção da LRF, de suma relevância para este processo, diz respeito à prática de financiamento de déficits fiscais dos Estados da Federação pelos bancos por eles controlados (p. 39). Em meados dos anos 1990, todos os Estados da Federação, com exceção de Mato Grosso



Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

do Sul e Tocantins, possuíam instituições financeiras sob seu controle. Empréstimos eram concedidos a governos e empresas estatais sem adequada consideração do risco envolvido e dívidas em atraso não eram cobradas. Esse quadro passou a representar um risco para a estabilidade do sistema financeiro, o que levou a União a instituir Programa de Incentivo à Redução do Setor Público Estadual na Atividade Bancária – PROES, a fim de fazer cessar os crônicos desajustes provocados por essas fontes insustentáveis de financiamento.

Essa é a razão histórica pela qual a LRF declarou, em seu art. 36, que “é proibida a operação de crédito entre uma instituição financeira estatal e o ente da Federação que a controle, na qualidade de beneficiário do empréstimo.”

Foi justamente nesse contexto mais amplo que a Lei de Responsabilidade Fiscal foi concebida. Afinal, para que a âncora fiscal fosse sustentável, uma política fiscal de governo não seria suficiente.

Seria necessário, também, instituir uma nova e robusta sistemática de governança fiscal, consubstanciada em lei.

E aí passamos a repetir o que falamos em nosso parecer de admissibilidade, e eu cito, na p. 40, Sr^a Presidente, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, uma palestra do então Ministro da Fazenda Antonio Palocci, em 2003, em Nova York, quando cita, em negrito, na p. 41: “Alguns dos alicerces são por todos conhecidos, como o ajuste definitivo das contas públicas intertemporais. [...] Para isso, são necessárias medidas que produzam superávits primários, neste e nos próximos exercícios, suficientes para reduzir a relação dívida/PIB e, portanto, os gastos futuros com o serviço da dívida.” Isso, à p. 41.

A seguir da p. 41, continuo relatando os mesmos fatos econômicos.

Na 42, iniciamos: a partir de 2009, dá-se início justamente a um processo de desajuste com recurso sistemático a manobras de contabilidade criativa. Em linhas gerais, vejamos como aconteceu.

E, a partir daí, eu descrevo, até para dar o quadro todo, como a própria Defesa solicitava no seu documento, o que aconteceu em relação à economia e à concessão dos créditos subsidiados e das políticas anticíclicas.

Cito, na p. 43, no terceiro parágrafo, um parágrafo importante: no bojo desse processo, a discussão passa a ganhar novos contornos, de maior gravidade, quando o Tribunal de Contas da União, em 2015, considerou que a União incorreu em operação ilegal de crédito ao se socorrer de bancos públicos para financiar políticas públicas de sua responsabilidade. Segundo a Corte de Contas, ao postergar o pagamento de valores devidos a esses bancos, a União se colocou em situação devedora em relação a instituições financeiras por ela controladas. Tal situação, no entendimento firmado pelo TCU, caracteriza operação de crédito vedada pelo art. 36 da LRF, dispositivo que já destacamos acima.

Naquele momento, o Tribunal de Contas cita a Lei do BNDES, que já citei previamente para introdução do assunto, o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal. E cita ainda o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Mas, no Fundo de Garantia, afasta a situação, já que o Fundo de Garantia não é uma instituição financeira.

Comum a todos esses casos – no final da p. 43 –, na realidade, é o fato de que, ao postergar o pagamento de despesas de sua responsabilidade, valendo-se de recursos de instituições financeiras controladas e do Fundo de Garantia, a União deixou





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

de contabilizar o correspondente aumento da sua dívida pública oriunda de valores devidos e não pagos, bem como a respectiva despesa primária associada a esse aumento da dívida. Tal prática teria permitido, de acordo com o TCU, que se evidenciassem, artificialmente, resultados fiscais mais favoráveis para a União.

A partir daí, na p. 44, na p. 45, na 46, na 47, na 48 e na 49, nós continuamos apresentando esses dados de natureza econômica.

Na p. 50, no segundo parágrafo, eu menciono: esses créditos subsidiados certamente podem ser legitimamente expandidos em momentos de crise, como importantes instrumentos de política anticíclica. O problema surge, conforme já dito, quando são ampliados ao arrepio da lei e de modo insustentável do ponto de vista fiscal. O aspecto da legalidade ainda avaliaremos ao longo deste relatório.

Cito ainda no final desta p. 50: nesse panorama, os elevadíssimos custos das políticas anticíclicas não "couberam" no orçamento da União, já bastante comprometido por outras despesas preexistentes. Em não cabendo, foram sendo "pedalados", isto é, postergados. Assim, o Governo passou a operacionalizar a política fiscal não mais à luz da meta de superávit em vigor ao longo dos exercícios de 2014 e 2015. Passou a implementar sua política fiscal, em verdade, com base em projetos de lei, antes mesmo de serem aprovados pelo Congresso Nacional. É aqui que os dois fatos principais objeto deste processo – as "pedaladas" e os decretos presidenciais – se conjugam.

A seguir, apresento novamente os argumentos técnicos do Tribunal de Contas, já conhecidos de todos.

Na p. 52, sigo: além de graves, os fatos narrados não são isolados, tampouco pontuais. Os quatro decretos e as operações de crédito com o Banco do Brasil por ocasião do Plano Safra, que foram objeto da instrução preliminar nesta Comissão, são peças em um tabuleiro de ação política muito maior; fazem parte de um conjunto de medidas que buscaram ocultar ou inflar o resultado primário e, assim, expandir o gasto público.

Nessa mesma p. 52, eu reitero novo pronunciamento do Ministro Palocci, de 2003, que fala da importância da manutenção do ajuste fiscal. E na própria p. 53, eu cito um documento do economista Raul Velloso, um documento público, em que ele menciona a gravidade da situação, ainda em 2003. E menciono aqui o que foi dito nesta Comissão pelo Senador Cristovam Buarque, na p. 53, em um discurso que fez em 2011, chamado "Nossa economia está bem, mas precisamos alertar que ela não vai bem". O Senador Cristovam conclui, em 2016, sobre a arrogância cega do Governo e diz que, de fato, suas ponderações e seus alertas foram objetos de desdém, e que ele foi "esnobado, ridicularizado, disseram que não fazia sentido". Estou repetindo aqui o texto do Senador Cristovam Buarque, membro desta Comissão.

A verdade, porém – sigo na p. 54 – é filha do tempo, não da autoridade, como já disse Francis Bacon. Um governo que se queira responsável e sustentável, com efeito, não pode padecer de miopia fiscal a ponto de, em meio a uma crise crônica de antevisão fiscal e governança orçamentária, permitir que o País ingresse numa rota de insustentabilidade que só se possa reverter a muito alto custo. Prevenir crises, por certo, é sempre melhor que remediá-las. Crises são matéria de responsabilidade política, não de responsabilidade administrativa. Por elas devem responder os governantes.



Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

É nesse sentido que devemos recuperar o artigo inaugural da LRF. Permitam-me a leitura, pela sua importância;

Art.

1º

§1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas [...].

Entramos agora na avaliação, na p. 55, dos argumentos da Defesa, analisados cada qual. O primeiro deles trata da chamada criminalização da política fiscal.

A Defesa argumentou, em tópico específico, que o presente processo de *impeachment* teria sido fundamentado numa tentativa de "criminalização da política fiscal", em especial na sua perspectiva anticíclica. Sob esse ângulo, alega que a posição dos denunciante traduziria visões ideológicas segundo as quais o equilíbrio fiscal estrito estaria acima dos interesses da população. Com essa abordagem, assim se posiciona a denunciada em sua defesa – vou citar o que a Defesa alega: "[...] A partir de tal postura dos denunciante, a política fiscal, que até então era um tema meramente econômico, passou a ser criminalizada, ao ser usada para embasar um pedido de *impeachment* com o argumento de supostas infrações à LOA e à LRF [...]."

O argumento encontrou eco no decorrer dos trabalhos da Comissão. Cito aqui manifestação do Ministro Nelson Barbosa, segundo o qual há um movimento de criminalização da política fiscal.

O argumento, a meu juízo, não prospera por ao menos dois grandes motivos. Primeiro, a política fiscal não se resume a tema meramente econômico. Também é assunto de interesse jurídico, que se sujeita a condicionantes legais definidas – dadas pela Constituição Federal (que traz normas de natureza fiscal), pela LRF e por resoluções do Senado Federal (que tratam, por exemplo, de limites de endividamento). Segundo, porque o fundamento deste processo não se assenta em questões de ordem ideológica.

Relativamente ao primeiro motivo, não é novidade o fato de que, no Brasil, assim como na maior parte dos países desenvolvidos, existem regras fiscais definidas em lei, de modo que a política fiscal é tema que indubitavelmente transcende a esfera econômica. Embora fundamentada pela Ciência Econômica, a política fiscal não está imune à Ciência Jurídica. Na doutrina de Ricardo Lobo Torres, cito:

Questão importante para a teoria do equilíbrio orçamentário é a da interdisciplinaridade. Os estudos sobre o orçamento público têm que ser desenvolvidos tanto por juristas quanto por economistas, cada qual a partir dos pontos de observação de suas disciplinas.

Aí, continuo fazendo as considerações sobre essa questão colocada pela Defesa em relação a essa criminalização.

Cito, ao final da p. 56, que, além disso, nosso Estado de direito é também Estado democrático de direito. Isso significa que as regras fiscais consubstanciadas em lei





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

refletem a decisão do poder político eleito pelo povo. Se há regras fiscais definidas em norma, é porque assim decidiu o País. Desse modo, embora a lei esteja sempre aberta a aperfeiçoamentos e ao pluralismo de concepções, devem-se respeitar as leis vigentes. E sigo no mesmo diapasão na p. 57.

Da mesma forma, na p. 58, início mostrando que não se fundamenta em ideologia a crítica de que, se, por um lado, a meta fiscal alterada em 3 de dezembro de 2015 permitiu a ocorrência de déficit primário ao final do exercício de até 2,2% do PIB, por outro, ao longo do ano, o Governo deixou de observar a meta em vigor, na medida em que passou a operacionalizar a política fiscal com base em meta constante de projeto de lei. Tal constatação é de ordem jurídica, não de ordem ideológica. Analisar esses fatos do ponto de vista objetivo, portanto, é o propósito deste relatório.

Continuo citando a questão dos déficits.

E, aqui, é uma homenagem a esta Comissão, já que o tema foi muito debatido. Na p. 58, eu queria ainda citar aqui o seguinte texto. Carece de sentido, portanto, a alegação repetida no decorrer dos trabalhos desta Comissão de que o *impeachment* não era apenas da Presidente da República, mas também de John Maynard Keynes. Qualquer que seja o teórico econômico, a Constituição simplesmente não abre mão de um procedimento: a autorização legislativa.

Portanto, e já anotamos isto no parecer de admissibilidade, o presente processo não julga políticas fiscais anticíclicas – abraçadas por matizes econômicas diversas.

Considerando, entretanto, que esse assunto foi trazido pela Defesa com maior ênfase neste momento, é importante trazer a discussão para o eixo que interessa a este processo e à sociedade: políticas fiscais anticíclicas devem estar acompanhadas dos devidos amparos de sustentabilidade e ser aprovadas pelo Congresso Nacional.

Pelo fato de que se trouxe à baila a figura do célebre economista John Maynard Keynes, nada melhor do que recorrer às considerações da doutrina econômica sobre o pensamento de política fiscal estabilizadora do economista inglês.

A seguir, eu cito aqui e vou poupar...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – V. Exª não tem noção da encrenca que arrumou com os economistas aí, Senador Anastasia.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Eu vou deixar que o debate amanhã seja objeto aqui, porque cito economistas, inclusive José Luis Oreiro e o Ministro Bresser-Pereira, sobre o tema, exatamente para abordar todos os temas relativos a isso.

Aqui continua essa abordagem.

P. 61.

No Brasil, no momento da apresentação do projeto de Lei de Responsabilidade Fiscal, em razão do cenário vigente à época, também se tinha em mira o combate conjuntural aos déficits e a busca da estabilização da dívida pública. As contas públicas estavam em desordem e o reequilíbrio fiscal era medida necessária para a preservação da estabilidade da moeda. Nesse contexto, a redução mais imediata dos déficits se daria por intermédio de medidas de curto prazo, adotadas no âmbito do Programa de Estabilidade Fiscal, lançado em 1998.

Aí, cito a origem da Lei de Responsabilidade Fiscal, que não impôs a obrigatoriedade de geração dos superávits fiscais. A eliminação mais urgente desses déficits primários, à época da sua elaboração, era uma necessidade conjuntural.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Eu volto a explicar aqui aos doutos Senadores, Senadora Vanessa, que nós temos de abordar aqui tudo que foi trazido pela Defesa, por isso estamos abordando item a item e ainda não estamos, digamos assim, na parte mais nuclear do tema, exatamente em respeito aos argumentos apontados pela Defesa nas suas peças.

O que é relevante para o presente processo é a exigência constitucional de que a política fiscal estabilizadora seja implementada com amparo na lei e em critérios de sustentabilidade que se conformem com o objetivo primordial da LRF – lei de *status* constitucional, repetimos – voltado ao equilíbrio das contas públicas.

Aqui cito ainda a questão relativa ao equilíbrio, o caso do Plano Safra, e entramos na p. 63, nos decretos de abertura de crédito suplementares.

O presente tópico tratará da análise dos quatro decretos de abertura de créditos suplementares editados em 2015 e constantes desta Denúncia. De acordo com a Acusação, os referidos decretos teriam sido editados de modo incompatível com a obtenção da meta fiscal em vigor e, por essa razão, teriam infringido o art. 4º, *caput*, da Lei Orçamentária de 2015, cujo texto está sendo repetido aqui mais uma vez.

A seguir, eu trago a tabela com os quatro decretos que são objeto deste processo.

De acordo com a Defesa, os citados decretos não teriam infringido o art. 4º, *caput*, da LOA 2015, porque a análise de compatibilidade com a obtenção da meta fiscal deveria considerar os efeitos dos “decretos de contingenciamento”, instrumentos supostamente aptos a “garantir o cumprimento da meta”. E aqui eu peço a atenção dos nobres membros da Comissão, porque, de fato, vamos entrar em um tema muito importante, que vai demonstrar a distinção dos decretos de contingenciamento com os decretos de suplementação.

Em resposta à Acusação, com efeito, a Defesa tece diversas considerações sobre a distinção entre gestão orçamentária e financeira (item 4.1.3) e sustenta, ato contínuo (item 4.1.4), que, para fins de atingimento da meta, a compatibilidade a que se refere o *caput* do supracitado art. 4º se dá quando a autorização do crédito, mediante decreto de suplementação, é complementada pela limitação da execução financeira por meio de decreto de contingenciamento. Convém reproduzirmos, no formato original, o texto adotado pela Defesa.

E aqui nós temos o texto da Defesa trazido também à colação, em que conclui: “Em outras palavras, a compatibilidade dos decretos de crédito suplementar com a meta fiscal se verifica com a análise das medidas de contingenciamento.”

Análise do argumento da Defesa.

O argumento apresentado se revela, com todo o respeito, inconsistente ao condicionar o exame do objeto da Denúncia – que são os decretos de suplementação orçamentária – aos decretos de contingenciamento. Esses instrumentos, afinal, não se confundem; têm campos de aplicação nitidamente distintos.

Decretos de contingenciamento em nada alteram as autorizações orçamentárias. Embora possam passar a falsa impressão de que representam instrumentos de “corte” orçamentário, na realidade não reduzem as dotações orçamentárias. Não têm o efeito inverso das suplementações orçamentárias e, portanto, não têm o condão de “neutralizá-las”.

O que se convencionou chamar de contingenciamento, na realidade, diz respeito tão somente à “limitação de empenho e movimentação financeira” a que se refere o art. 9º da LRF. O efeito dos decretos de contingenciamento se restringe, desse modo, à





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

temporária limitação da possibilidade de execução das dotações aprovadas pelo orçamento.

Argumenta a Defesa, contudo, que a simples abertura de créditos suplementares, por si só, não afetaria a obtenção da meta de resultado primário. Seria necessário executá-los com efetivo desembolso para que se pudesse falar em incompatibilidade com a meta fiscal. E essa execução seria controlada pelos decretos de contingenciamento.

Ocorre que a execução dos créditos suplementares também não constitui o escopo da Denúncia. O que se questiona é o ato de abertura dos créditos, e não a sua execução. Reitero e leio novamente: o que se questiona é o ato de abertura dos créditos, e não a sua execução.

Retomamos, nesse sentido, o entendimento gravado em nosso parecer de admissibilidade de que a compatibilidade com a meta fiscal deve estar presente tanto no plano das autorizações orçamentárias quanto no da execução financeira. E se o objeto da Denúncia se refere a créditos suplementares, que são instrumentos de retificação da Lei Orçamentária, então é neste campo específico que a análise de compatibilidade fiscal deve se realizar.

Não se discute que a verificação do “cumprimento” da meta de resultado primário se dê com a apuração dos resultados realizados, durante e após a execução financeira dos orçamentos.

Trata-se, afinal, de uma fatalidade lógica: só se pode verificar o cumprimento de um determinado resultado programado no transcurso dos eventos realizados.

Disso não resulta, contudo, que a abertura de créditos suplementares esteja isenta de efeitos no plano das autorizações orçamentárias. E aqui cito passagem do depoimento do Dr. Júlio Marcelo.

Antes que se fale em execução, portanto, a própria lei orçamentária deve salvaguardar a responsabilidade fiscal – de antemão – ao ser elaborada de modo compatível com as metas fiscais definidas em lei de diretrizes orçamentárias.

É uma questão de pressuposto: caso o orçamento público seja executado da forma como foi programado, sua execução deverá ser compatível com a obtenção da meta de resultado primário fixada para o exercício.

E aqui faço considerações sobre a natureza orçamentária, inclusive do quadro de como funciona fixação, empenho, liquidação e pagamento.

A execução financeira, como se vê, ao final da pág. 66, só se concretiza em virtude dos orçamentos aprovados, de tal sorte que, conquanto se distinga da gestão orçamentária, a gestão financeira a ela se integra com relação de dependência.

Muito embora o orçamento aprovado não seja de execução obrigatória, deve representar o que o Estado efetivamente pretende fazer. A teor do que prescreve o mandamento contido no art. 174 da Constituição, o planejamento é determinante para o setor público.

Tal como já afirmado em nosso parecer de admissibilidade da matéria, não se deve perder de vista que há dois planos de observância do resultado primário. Há o resultado primário programado no plano orçamentário, bem como o resultado primário realizado no plano financeiro.

Inafastável, portanto, a conclusão de que os créditos suplementares, por promoverem alterações no plano orçamentário, também devem sujeição à meta de resultado primário, nos termos do art. 4, *caput*, da LOA de 2015. É o que se depreende



Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

da aquilatada doutrina de Weder de Oliveira, e cito a passagem deste autor, destacando em negrito: "[...] devendo ser preservado em todas as alterações promovidas no Orçamento ao longo do ano mediante créditos adicionais [...]."

Esta é a firme compreensão da matéria manifestada em nosso Parecer de Admissibilidade e que preservamos no presente relatório. Raciocinar em sentido contrário, tal como sustenta a Defesa, não apenas contraria o ordenamento jurídico nacional como também traz sérios riscos ao próprio instituto orçamentário e ao sistema constitucional de freios e contrapesos entre os Poderes da República. Dada a relevância político-institucional desse aspecto, passo a tratá-lo no tópico particularizado adiante.

2.2.2.2.2. Riscos institucionais do argumento da defesa

A prevalecer a abordagem preconizada pela defesa, nenhuma disposição no plano orçamentário comprometeria a obtenção da meta de resultado primário, uma vez que caberia exclusivamente aos "decretos de contingenciamento" – e não aos decretos de suplementação – a obtenção da meta de resultado primário. Pouco importaria o quanto se adicionasse de despesas primárias ao orçamento público. Restaria instaurado o império da, aspas, "boca do caixa".

Para a Defesa, reitero, a compatibilidade dos decretos de crédito suplementar com a meta fiscal "se verifica com a análise dos decretos de contingenciamento". Ora, se o que importasse para efeito de obtenção da meta fiscal fosse tão somente o contingenciamento, então o art. 4º, *caput*, da LOA careceria de sentido lógico. Tornar-se-ia letra morta. Bastaria que se respeitasse a disciplina existente no art. 9º da LRF, que trata justamente do contingenciamento de despesas. Tal interpretação ofenderia a regra mais básica de hermenêutica jurídica, com a retirada de utilidade de dispositivo contido em lei.

Em acréscimo, considero relevante descortinar um risco associado ao argumento da defesa, pouco perceptível à primeira vista. Recupero, de início, as palavras da ex-Secretária de Orçamento Federal, Srª Esther Dweck, que assim se pronunciou perante esta Comissão em 23 junho.

E aqui cito a palavra da Srª Esther. E ela, no seu depoimento, dá um exemplo concreto. Se houvesse um contingenciamento...

E vou ler todo, para facilitar a compreensão:

Quando eu faço uma suplementação [...], eu amplio a dotação orçamentária, as autorizações. Então, supondo que eu tivesse, inicialmente, 100 de dotação orçamentária e fizesse um contingenciamento, limitasse que ele só poderia gastar 80, o meu contingenciamento seria de 20. [Não há dúvida]. Se eu suplementasse a dotação em 10, por exemplo, e, em vez de 100 passasse a ter 110, automaticamente eu teria um contingenciamento aumentado em 30, porque o limite continuaria em 80, e as dotações foram aumentadas para 110. Consequentemente, o contingenciamento é automático e segue justamente o aumento da suplementação.

Assim sendo, sem que se edite quaisquer decretos de "contingenciamento", ocorre aumento automático do valor contingenciado sempre que créditos suplementares promoverem **ampliação líquida de despesas autorizadas na LOA**.

A consequência disso não necessariamente é virtuosa, razão pela qual devemos estar atentos ao que "não se vê" à primeira vista. Quando se amplia o total das





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

dotações orçamentárias sem receitas globais correspondentes, maior se torna a margem de incerteza do orçamento, pois menos a sociedade saberá sobre o que o governo efetivamente pretende executar do orçamento aprovado.

Menor se torna, por consequência, o grau de clareza e transparência sobre as ações planejadas de governo. Quais despesas serão executadas? Em que medida? Quais políticas públicas deixariam de ser executadas em razão do contingenciamento? Indagações inquietantes como essas são tão mais relevantes quanto maior for a indisciplina no plano das autorizações orçamentárias.

Aqui cito posições da própria Defesa defendendo essa flexibilidade, que corroboram exatamente a posição do Ministro Nelson Barbosa, que diz em seu depoimento: "foi considerado um crédito suplementar para dar mais liberdade para a alocação (...)".

Na página 70, comento: tal linha de raciocínio subverte por completo o significado histórico do orçamento público como peça de controle aprovada pelo Congresso Nacional. O orçamento público jamais pode ser associado, ainda que por figura de retórica, a uma instância formal imune à restrição fiscal, que oferta ao gestor público um rol de opções de gasto.

De acordo com a Defesa, contudo, os decretos de contingenciamento teriam o condão de tornar o orçamento público "apenas um indicativo e não mais o limite de gasto"

Como se vê, não apenas o regime de estabilidade fiscal do País foi exposto a risco relevante, mas também o próprio instituto do orçamento público, historicamente tão caro à atividade parlamentar.

Qualquer iniciativa tendente a desvirtuar o instituto orçamentário não é algo pequeno. É fato gravíssimo! Trata-se de flagrante desprezo ao papel do controle legislativo e democrático da gestão do dinheiro público.

Tal como consignado pelo eminente Ministro Carlos Ayres Britto – aspas – "a lei orçamentária é a lei materialmente mais importante do ordenamento jurídico, logo abaixo da Constituição" (ADI 4048, de 2008).

A seguir, cito questões relativas ao Orçamento. Também vou me dispensar a leitura sobre a sua característica.

Colocamos, na p. 72: tal como demonstrado em sede de admissibilidade da matéria, os decretos de suplementação em exame nesta Comissão, por si só, pela sua própria constituição, provocaram efeitos no plano orçamentário, e isso deve ser levado a sério independentemente dos decretos de contingenciamento. Esses instrumentos, embora também sejam relevantes para a obtenção da meta de resultado primário, não devem ser desvirtuados a ponto de se instituir um *laissez-faire* ou "vale-tudo" orçamentário.

Retomemos, então, a análise quantificada dos efeitos fiscais dos quatro decretos de suplementação a fim de saber se foram ou não compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário, tal como exigido pelo art. 4º, caput, da LOA 2015.

E este item que se inaugura na p. 73 é o impacto dos créditos suplementares sobre...

Desculpe, então mudou para a página 74.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Sim, página 74.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Desculpe, então, porque o meu está distinto. É o item 2.2.2.2.3.

Conforme exposto, os créditos suplementares, em si mesmos, e não apenas a sua execução, devem ser compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário.

Sendo assim, a depender da sua constituição, os créditos suplementares podem afetar negativamente a obtenção da meta de resultado primário.

É o que ocorre, por exemplo, quando se abre um crédito suplementar em favor de despesas primárias à conta de superávit financeiro. Nessa situação, promove-se aumento de despesas primárias sem que haja, em contrapartida, acréscimo de receitas primárias ou redução de outras despesas de mesma natureza.

Dos quatro decretos em análise, o mais atentatório à obtenção do resultado primário foi o Decreto de 27/7/2015 (Código 14242), de R\$1,7 bilhão, que se utilizou de R\$ 666,2 milhões de superávit financeiro para suplementar despesas primárias. Neste caso, não há dúvidas, afetou-se negativamente o resultado primário contido na LOA.

Ao mesmo tempo, esse impacto negativo, em cenário de evidente insuficiência de receitas primárias, relevou-se incompatível com a obtenção da meta de resultado primário. Tanto é que, no encerramento do primeiro semestre de 2015, o resultado primário da União havia sido deficitário em R\$2,8 bilhões, valor este bastante descompassado em face da meta de superávit para o ano, no montante de R\$55,3 bilhões.

Em adição, vale registrar que o próprio Poder Executivo, ao final do primeiro semestre, registrou, em documento oficial de publicação obrigatória, que previa arrecadar, em 2015, cerca de R\$110,0 bilhões a menos do que inicialmente estimado na lei orçamentária anual para receitas primárias. Diante disso, seria razoável ampliar o volume de despesa primária autorizada? Certamente, não.

Feitas essas considerações, destaco que nosso Parecer de Admissibilidade já havia apurado, mediante cálculos preliminares, todos os efeitos sobre o resultado primário contido na LOA 2015 provocados pelos quatro decretos em exame nesta Comissão. O recálculo desses efeitos preserva inalterados os resultados anteriormente identificados.

A única diferença desta vez é que, em homenagem ao contraditório e à ampla defesa, também foram apurados os impactos desses créditos na hipótese de se considerar os efeitos dos excessos de arrecadação oriundos de doações e convênios – também tema muito falado aqui. Isso porque, de acordo com a Defesa, essas receitas não são estritamente da União, só se incluem no orçamento por força de acordo de vontade com terceiros e, portanto, não se sujeitam ao contingenciamento. Os resultados atualizados, com a indicação dos efeitos dos excessos de arrecadação de doações e convênios, constam da tabela a seguir, com os devidos detalhamentos das naturezas das suplementações realizadas, bem como das origens dos recursos utilizados, que importam para efeito de apuração do impacto dos decretos contestados sobre o resultado primário contido na LOA 2015.

E aqui está, na página seguinte – que deve ser, então, a 76 –, o quadro, considerando a utilização dos convênios.

Tal como concluído em nosso Parecer de Admissibilidade, apenas o Decreto de R\$55 bilhões, de 20 de agosto, não afeta a obtenção do resultado primário. Todos os demais têm efeito negativo quanto à obtenção do referido resultado.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Cabe agora, tão somente, tecermos nossas considerações adicionais em face dos refinamentos aplicados nesta etapa processual ao excesso de arrecadação. Nesse sentido, recorro que havíamos apresentado duas abordagens em juízo de admissibilidade da matéria: ou considerávamos nos nossos cálculos todo o excesso de arrecadação de receitas primárias, ou o excluíamos em sua integralidade, tendo em vista, neste último caso, que não havia qualquer excesso global de arrecadação em 2015.

Não se deve admitir que o excesso de arrecadação estimado em fontes específicas possa servir de fundamento para a abertura de créditos adicionais incompatíveis com a obtenção da meta de resultado primário, quando se sabe que não há excessos de arrecadação do orçamento considerado como um todo.

Ocorre que não é esse o entendimento da denunciada, a exemplo do que manifestou seu advogado, o eminente Dr. José Eduardo Cardozo, durante a 8ª reunião, ocorrida no dia 5 de maio de 2016.

[...] é noção cediça, pisada, repisada que, quando se fala de crédito suplementar, nós não falamos do excesso de arrecadação como um todo ..
[no dizer do Advogado da Defesa]

Esse entendimento da Defesa não se mostra consentâneo com a responsabilidade fiscal, que deve considerar o agregado de receitas e despesas de cada ente da Federação, e não apenas situações particulares de determinadas unidades orçamentárias.

A meta de resultado fiscal, afinal, não é desdobrada por Poder, órgão ou entidade. A meta fiscal é da União como um todo, de modo que todos os seus integrantes devem dar sua parcela de contribuição para a obtenção do resultado fiscal, tal como tem sido a praxe federal.

Ao tratar dos recursos para a abertura de créditos adicionais, James Giacomoni afirma categoricamente que “em primeiro lugar, só há a ocorrência de excesso de arrecadação quanto se considera a receita orçamentária total, pois a arrecadação a maior de uma fonte pode ser compensada com a arrecadação a menor de outra fonte” – cito a origem.

Na ausência de espaço fiscal, torna-se inviável a ampliação de despesa primária sob alegação de existência de “excesso de arrecadação”.

Por essa razão, entendemos que deva ser afastada a primeira abordagem do nosso cálculo de impacto fiscal, que considera todo o excesso de arrecadação de receitas primárias, indistintamente, como fonte apta para abertura de créditos suplementares no caso concreto de 2015.

Assim sendo, três dos quatro decretos se revelaram incompatíveis com a obtenção da meta de resultado primário no exercício de 2015, com incompatibilidade total negativa no valor de R\$1,7 bilhão.

Resta apurar, contudo, o que ocorreria caso fossem considerados os efeitos do excesso de arrecadação relativo a convênios e doações, haja vista que, do ponto de vista da defesa, tais fontes operam com lógica própria. Por amor ao debate, identificamos no argumento da defesa o entendimento de que, neste caso, por ingressarem nos cofres públicos por ato de vontade de terceiros, e não participarem, em essência, do esforço de geração de resultados primários, tais fontes, em tese,



Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

poderiam ser consideradas como aptas à abertura de créditos adicionais, ainda que sob cenário de queda de arrecadação global.

Mesmo nessa situação, dois dos quatro decretos se mostraram incompatíveis com a obtenção da meta de resultado primário no exercício de 2015, com incompatibilidade total negativa no valor de R\$1 bilhão. Em resumo, também sob tal abordagem restaria demonstrada transgressão ao art. 4º, *caput*, da LOA de 2015.

Além disso, devo notar que os resultados obtidos a partir dessa última abordagem devem ser lidos com cautela, já que, por força do art. 52, §1º, inciso II, da LDO, as despesas primárias discricionárias custeadas com recursos de doações e convênios não se sujeitam aos decretos de contingenciamento, de modo que há o risco de serem empenhadas em descompasso com o efetivo ingresso de recursos nos cofres públicos, até mesmo porque pode ocorrer de essas receitas previstas nem sequer serem realizadas.

A seguir, apresento um quadro com as duas abordagens, demonstrando que tanto em uma consideração no impacto – um – que desconsidere o excesso e – dois – que considere as doações, em ambas nós também temos a contrariedade ao art. 4º da LOA.

Em face desses dois resultados, registro que a conclusão a que chegou a Junta Pericial consultada neste processo coincide com nossa abordagem mais restritiva. Nesse cenário – cito aqui o documento da Junta, o item 2 –, "dos quatro decretos, três promoveram alterações na programação orçamentária incompatíveis com a obtenção da meta de resultado primário vigente à época da edição".

Ao mesmo tempo, o valor total do impacto identificado pela referida Junta também coincide com apontado na penúltima coluna da nossa tabela. Aqui faço a citação do valor de R\$1,75 bilhão.

Isso basta para concluirmos pela ilegalidade dos decretos inquinados, vez que editados com patente infração a dispositivo da lei orçamentária, qual seja, o art. 4º, *caput*, da LOA 2015.

Ainda assim, em observância ao contraditório e à ampla defesa, reputo oportuno avaliarmos o que ocorreria com a aplicação da interpretação dada pela Defesa. Reclamou esta, afinal, que o Relatório de Admissibilidade aprovado por esta Comissão teria "afastado a discussão do contingenciamento" da análise (DOC 24, p. 207).

Consideremos, portanto, o que teria ocorrido em 2015 à luz da interpretação pugnada pela Defesa.

As senhoras e os senhores percebem, portanto, que, no raciocínio que estamos colocando aqui, nós demonstramos, em primeiro lugar, de maneira muito clara, que a infração formal, à lei está colocada e que, considerando os decretos, independentemente do contingenciamento, tanto ainda abordando os recursos de convênios e de doações, ainda assim temos o desrespeito às metas previstas em relação ao que estava previsto em 2015.

Mas vamos agora colocar, em respeito à Defesa também, como seria a interpretação à luz da norma de contingenciamento e vamos ver que o resultado será o mesmo.

Para sabermos se os decretos de suplementação orçamentária constantes da Denúncia foram editados em consonância com a interpretação dada pela Defesa – a qual, já vimos, não merece prosperar, com toda a vênia –, busquemos responder a esta pergunta: quando da edição dos decretos de abertura de créditos suplementares, os



Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

decretos de contingenciamento vinham sendo editados em consonância com a obtenção da meta de resultado primário de 2015?

Já tratamos do cenário fiscal subjacente à publicação dos decretos de suplementação quando discorremos sobre o excesso de arrecadação (que, em verdade, inexistiu em 2015). Era evidente, à época de edição dos quatro decretos, que os resultados primários obtidos caminhavam na contramão do cumprimento da meta anual de R\$55 bilhões e que a expectativa do próprio Poder Executivo sobre a arrecadação do exercício era significativamente inferior ao estimado na Lei Orçamentária Anual, com frustração prevista para receitas primárias da ordem de R\$110 bilhões.

Tanto é que, em 22 de julho de 2015, a Presidente da República havia encaminhado ao Congresso Nacional, por meio da Mensagem nº 269, o Projeto de Lei nº 5, (o famoso PLN nº 5), com vistas à redução de superávit primário de R\$55 bilhões para R\$5,8 bilhões (1% do PIB para 0,1% do PIB). Esse expressivo decréscimo no valor da meta foi justificado pela Exposição de Motivos Interministerial, a qual salientou, entre outros aspectos, que: “A redução do ritmo de crescimento da economia brasileira afetou as receitas orçamentárias, tornando necessário garantir espaço fiscal adicional para a realização das despesas obrigatórias”. E, ainda em negrito, no item 4: “o esforço fiscal já empreendido não será suficiente, no momento, para a realização da meta de superávit primário”.

Nesse contexto, a conduta fiscalmente responsável – e em tributo ao princípio constitucional da separação dos Poderes – seria a de suspender a ampliação de despesas até que a nova meta fosse aprovada pelo Congresso Nacional. Não se mostrava prudente (além de ser ilegal) o Poder Executivo aumentar as autorizações para a realização de despesas sem manifestação prévia do Poder Legislativo.

A meta de resultado primário não vinha sendo cumprida, de modo que o uso do suposto instrumento “apto a garantir o cumprimento da meta”, qual seja, o decreto de contingenciamento, em verdade se mostrava ineficaz.

Na raiz dessa ineficácia, está um ponto fartamente investigado ao longo dos trabalhos desta Comissão, relativo à meta adotada pelo Poder Executivo para efeito de gestão fiscal e orçamentária. Em diversos momentos, com efeito, buscamos resposta à seguinte indagação: qual foi a meta de resultado primário utilizada pelo Poder Executivo para editar os decretos de suplementação e de contingenciamento: a meta em vigor ou a meta constante do projeto de lei?

Quanto às provas testemunhais de que a análise de compatibilidade fiscal dos decretos de suplementação também tinha por base proposta da meta constante do PLN 5, é oportuno citar alguns exemplos:

O SR. FELIPE DARUICH NETO – [...] Olha, nós sempre trabalhamos com relação à expectativa, na edição de um decreto ou de um crédito suplementar, com a possibilidade da meta, a meta prospectiva, a meta futura [...].

A SRª ESTHER DWECK – [...] em relação à pergunta quatro, “qual meta de resultado foi levada em consideração na ocasião”, imagino que, para a abertura dos créditos suplementares, se a meta é vigente naquela proposta... Novamente, não é levada em consideração a meta.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

As provas documentais são fartas ao apontar que a análise de compatibilidade fiscal dos decretos de suplementação questionados na Denúncia, ancorada nos decretos de contingenciamento, foi estruturalmente fundamentada em proposta de meta constante do PLN nº 5.

A meta de resultado fiscal, afinal, não é desdobrada por Poder, órgão ou entidade. A meta fiscal é da União como um todo, de modo que todos os seus integrantes devem dar sua parcela de contribuição para a obtenção do resultado fiscal, tal como tem sido a praxe federal.

Ao tratar dos recursos para a abertura de créditos adicionais, James Giacomoni afirma categoricamente que “em primeiro lugar, só há a ocorrência de excesso de arrecadação quanto se considera a receita orçamentária total, pois a arrecadação a maior de uma fonte pode ser compensada com a arrecadação a menor de outra fonte” – cito a origem.

Na ausência de espaço fiscal, torna-se inviável a ampliação de despesa primária sob alegação de existência de “excesso de arrecadação”.

Por essa razão, entendemos que deva ser afastada a primeira abordagem do nosso cálculo de impacto fiscal, que considera todo o excesso de arrecadação de receitas primárias, indistintamente, como fonte apta para abertura de créditos suplementares no caso concreto de 2015.

Assim sendo, três dos quatro decretos se revelaram incompatíveis com a obtenção da meta de resultado primário no exercício de 2015, com incompatibilidade total negativa no valor de R\$1,7 bilhão.

Resta apurar, contudo, o que ocorreria caso fossem considerados os efeitos do excesso de arrecadação relativo a convênios e doações, haja vista que, do ponto de vista da defesa, tais fontes operam com lógica própria. Por amor ao debate, identificamos no argumento da defesa o entendimento de que, neste caso, por ingressarem nos cofres públicos por ato de vontade de terceiros, e não participarem, em essência, do esforço de geração de resultados primários, tais fontes, em tese, poderiam ser consideradas como aptas à abertura de créditos adicionais, ainda que sob cenário de queda de arrecadação global.

Mesmo nessa situação, dois dos quatro decretos se mostraram incompatíveis com a obtenção da meta de resultado primário no exercício de 2015, com incompatibilidade total negativa no valor de R\$1 bilhão. Em resumo, também sob tal abordagem restaria demonstrada transgressão ao art. 4º, *caput*, da LOA de 2015.

Além disso, devo notar que os resultados obtidos a partir dessa última abordagem devem ser lidos com cautela, já que, por força do art. 52, §1º, inciso II, da LDO, as despesas primárias discricionárias custeadas com recursos de doações e convênios não se sujeitam aos decretos de contingenciamento, de modo que há o risco de serem empenhadas em descompasso com o efetivo ingresso de recursos nos cofres públicos, até mesmo porque pode ocorrer de essas receitas previstas nem sequer serem realizadas.

A seguir, apresento um quadro com as duas abordagens, demonstrando que tanto em uma consideração no impacto – um – que desconsidere o excesso e – dois – que considere as doações, em ambas nós também temos a contrariedade ao art. 4º da LOA.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Em face desses dois resultados, registro que a conclusão a que chegou a Junta Pericial consultada neste processo coincide com nossa abordagem mais restritiva. Nesse cenário – cito aqui o documento da Junta, o item 2 –, "dos quatro decretos, três promoveram alterações na programação orçamentária incompatíveis com a obtenção da meta de resultado primário vigente à época da edição".

Ao mesmo tempo, o valor total do impacto identificado pela referida Junta também coincide com apontado na penúltima coluna da nossa tabela. Aqui faço a citação do valor de R\$1,75 bilhão.

Isso basta para concluirmos pela ilegalidade dos decretos inquinados, vez que editados com patente infração a dispositivo da lei orçamentária, qual seja, o art. 4º, *caput*, da LOA 2015.

Ainda assim, em observância ao contraditório e à ampla defesa, reputo oportuno avaliarmos o que ocorreria com a aplicação da interpretação dada pela Defesa. Reclamou esta, afinal, que o Relatório de Admissibilidade aprovado por esta Comissão teria "afastado a discussão do contingenciamento" da análise (DOC 24, p. 207).

Consideremos, portanto, o que teria ocorrido em 2015 à luz da interpretação pugnada pela Defesa.

As senhoras e os senhores percebem, portanto, que, no raciocínio que estamos colocando aqui, nós demonstramos, em primeiro lugar, de maneira muito clara, que a infração formal, à lei está colocada e que, considerando os decretos, independentemente do contingenciamento, tanto ainda abordando os recursos de convênios e de doações, ainda assim temos o desrespeito às metas previstas em relação ao que estava previsto em 2015.

Mas vamos agora colocar, em respeito à Defesa também, como seria a interpretação à luz da norma de contingenciamento e vamos ver que o resultado será o mesmo.

Para sabermos se os decretos de suplementação orçamentária constantes da Denúncia foram editados em consonância com a interpretação dada pela Defesa – a qual, já vimos, não merece prosperar, com toda a vênias –, busquemos responder a esta pergunta: quando da edição dos decretos de abertura de créditos suplementares, os decretos de contingenciamento vinham sendo editados em consonância com a obtenção da meta de resultado primário de 2015?

Já tratamos do cenário fiscal subjacente à publicação dos decretos de suplementação quando discorremos sobre o excesso de arrecadação (que, em verdade, inexistiu em 2015). Era evidente, à época de edição dos quatro decretos, que os resultados primários obtidos caminhavam na contramão do cumprimento da meta anual de R\$55 bilhões e que a expectativa do próprio Poder Executivo sobre a arrecadação do exercício era significativamente inferior ao estimado na Lei Orçamentária Anual, com frustração prevista para receitas primárias da ordem de R\$110 bilhões.

Tanto é que, em 22 de julho de 2015, a Presidente da República havia encaminhado ao Congresso Nacional, por meio da Mensagem nº 269, o Projeto de Lei nº 5, (o famoso PLN nº 5), com vistas à redução de superávit primário de R\$55 bilhões para R\$5,8 bilhões (1% do PIB para 0,1% do PIB). Esse expressivo decréscimo no valor da meta foi justificado pela Exposição de Motivos Interministerial, a qual salientou, entre outros aspectos, que: "A redução do ritmo de crescimento da economia brasileira afetou as receitas orçamentárias, tornando necessário garantir espaço fiscal adicional





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

para a realização das despesas obrigatórias”. E, ainda em negrito, no item 4: “o esforço fiscal já empreendido não será suficiente, no momento, para a realização da meta de superávit primário”.

Nesse contexto, a conduta fiscalmente responsável – e em tributo ao princípio constitucional da separação dos Poderes – seria a de suspender a ampliação de despesas até que a nova meta fosse aprovada pelo Congresso Nacional. Não se mostrava prudente (além de ser ilegal) o Poder Executivo aumentar as autorizações para a realização de despesas sem manifestação prévia do Poder Legislativo.

A meta de resultado primário não vinha sendo cumprida, de modo que o uso do suposto instrumento “apto a garantir o cumprimento da meta”, qual seja, o decreto de contingenciamento, em verdade se mostrava ineficaz.

Na raiz dessa ineficácia, está um ponto fartamente investigado ao longo dos trabalhos desta Comissão, relativo à meta adotada pelo Poder Executivo para efeito de gestão fiscal e orçamentária. Em diversos momentos, com efeito, buscamos resposta à seguinte indagação: qual foi a meta de resultado primário utilizada pelo Poder Executivo para editar os decretos de suplementação e de contingenciamento: a meta em vigor ou a meta constante do projeto de lei?

Quanto às provas testemunhais de que a análise de compatibilidade fiscal dos decretos de suplementação também tinha por base proposta da meta constante do PLN 5, é oportuno citar alguns exemplos:

O SR. FELIPE DARUICH NETO – [...] Olha, nós sempre trabalhamos com relação à expectativa, na edição de um decreto ou de um crédito suplementar, com a possibilidade da meta, a meta prospectiva, a meta futura [...].

A SRª ESTHER DWECK – [...] em relação à pergunta quatro, "qual meta de resultado foi levada em consideração na ocasião", imagino que, para a abertura dos créditos suplementares, se a meta é vigente naquela proposta... Novamente, não é levada em consideração a meta.

As provas documentais são fartas ao apontar que a análise de compatibilidade fiscal dos decretos de suplementação questionados na Denúncia, ancorada nos decretos de contingenciamento, foi estruturalmente fundamentada em proposta de meta constante do PLN nº 5.

Isso passou a ser “oficial” desde o mesmo dia em que o referido projeto foi encaminhado ao Congresso Nacional, ou seja, desde 22/7/2015. Desse exato dia em diante, o governo torna público o fato de que passou a operacionalizar a política fiscal não mais com observância da meta fiscal constante de lei, e sim com base em proposta de meta constante de projeto de lei. Isso porque, em 22/7/2015, no mesmo dia em que o PLN nº 5 foi enviado ao Congresso Nacional, também foi divulgado pelo Poder Executivo o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 3º Bimestre de 2015. O propósito desse Relatório, de periodicidade bimestral, é justamente o de demonstrar, ao encontro do disposto no art. 9º da LRF, se há ou não, e em que medida, a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira, ou seja, de contingenciamento.



Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

No referido Relatório, a necessidade de contingenciamento foi apurada não com vistas ao atingimento da meta de R\$55,3 bilhões constante da LDO. Foi expressamente admitido, ao contrário, que a necessidade de contingenciamento fora calculada com vistas à obtenção da proposta de meta de R\$5,8 bilhões, constante de projeto de alteração da LDO enviado no mesmo dia ao Poder Legislativo.

Aqui estão trechos do Relatório. Item 4, em negrito:

4. **Importa ressaltar que as estimativas constantes deste Relatório já consideram os efeitos da proposta encaminhada pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional [...].**

E, assim, no Item 17:

17. [...] O presente relatório de avaliação bimestral já considera o projeto de lei em questão.

O resultado disso foi que a estimativa da necessidade de contingenciamento acabou sendo muito inferior ao que seria necessário para o alcance da meta de resultado primário em vigor. Com base no PLN nº 5, estimou-se necessidade de contingenciamento de R\$8,6 bilhões. Fosse considerada a meta em vigor, a necessidade estimada de contingenciamento seria de R\$58 bilhões.

“Estimar” a necessidade de contingenciamento com base em proposta de meta constante de projeto de lei, por si só, já é fato grave o suficiente. Mais grave ainda, porém, é efetivamente “promover” o contingenciamento a partir dessa sistemática. E foi o que, de fato, ocorreu após 22/7/2015, quando o governo passou a adotar como parâmetro a proposta de meta constante do PLN nº 5.

A gravidade desses fatos decorre, Sr^s e Srs. Senadores, da supressão do papel do Congresso Nacional na definição das metas fiscais da União. Não pode o Poder Executivo estipular unilateralmente a meta fiscal que lhe convém. Meta fiscal é definida em lei, e sua alteração por simples decreto presidencial não encontra amparo no ordenamento jurídico. Gestão fiscal amparada em projeto de lei, portanto, constitui afronta à legalidade.

Como prova cabal da conduta ilegal do Poder Executivo, citamos o Decreto nº 8.496, de 30/7/2015, que alterou a “programação orçamentária e financeira” então vigente, a qual visava ao atingimento da meta de superávit primário de R\$55,3 bilhões.

Esse decreto, com efeito, redefiniu a programação orçamentária e financeira da União de modo a buscar não mais o cumprimento da meta vigente de R\$55,3 bilhões estipulada pela LDO 2015. Visou, ao contrário, ao alcance da proposta de meta encaminhada pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, de R\$5,8 bilhões.

Tal fato, ademais, restou consignado pelo próprio Poder Executivo quando da divulgação do Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 2º quadrimestre de 2015, quando se declara que:

1. [...] se avaliará o cumprimento das metas fiscais quadrimestrais, em audiência pública, até o final dos meses de maio, [...] [grifamos]

Em face desse relatório, importa recuperar que, à luz da meta anual de superávit de R\$55,3 bilhões, o Poder Executivo havia fixado, inicialmente, meta de geração de superávit primário de R\$21,2 bilhões até agosto. Nesse mesmo período, porém, o resultado primário acumulado foi “deficitário” em R\$15,2 bilhões. A diferença entre o previsto e o realizado, portanto, foi de expressivos R\$36,4 bilhões. Um desvio de tal magnitude demonstra o quão ineficaz e inoperante estava sendo o contingenciamento adotado pelo Poder Executivo com vistas à obtenção da meta fiscal em vigor.



Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ainda em relação ao Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 2º quadrimestre de 2015, destaco a importância das informações adiante para o esclarecimento dos fatos em apuração:

3. Importa ressaltar que a avaliação de cumprimento da meta quadrimestral constante deste Relatório já considera os efeitos do PLN 5/2015-CN [...].

[No item 35.]

35. [...], inclusive no que concerne à redução de R\$49,4 bilhões da meta de resultado primário [...].

[Em seguida.]

36. [...] Essa revisão ensejou a publicação, no âmbito do Poder Executivo, do Decreto nº 8.496 [...].

[E, por fim.]

37. [...] o Decreto alterou as metas do 2º Quadrimestre e a anual, em conformidade com o PLN 5 [...].

Trata-se de documento oficial, de domínio público, e que, por dois grandes motivos, evidencia a gravidade dos fatos sob apuração. Um, consta do relatório a afirmação de que uma “meta fiscal” foi cumprida quando em verdade se adotava como parâmetro uma mera “proposta de meta”, constante de projeto de lei não apreciado pelo Congresso Nacional. Dois, a informação nele contida de que um ato infralegal, qual seja, o Decreto nº 8.496 alterou não só a meta de resultado primário do segundo quadrimestre, como também a própria meta anual, que só pode ser definida em lei!

São dois os bens jurídicos frontalmente lesados: o equilíbrio das contas públicas e a competência legislativa do Congresso Nacional.

Exorbitou-se o poder regulamentar conferido ao decreto para a fiel execução das leis, em flagrante ofensa ao art. 84, IV, da Constituição Federal. Um documento oficial, de autoria do Poder Executivo, afirma explicitamente que um decreto presidencial alterou a meta fiscal definida em lei, sem qualquer participação deste Poder Legislativo!

Ao enviar o PLN nº 5 ao Congresso Nacional, o Poder Executivo passou a operacionalizar a política fiscal com manifesta unilateralidade, chegando ao ponto de editar decretos que, no seu entender, teriam o condão de alterar a metas definidas em lei, tanto para efeito de contingenciamento como para efeito de demonstração de cumprimento da meta fiscal do segundo quadrimestre.

São três os documentos importantes que revelam a afronta ao sistema constitucional de freios e contrapesos entre os Poderes Executivo e Legislativo, e cito aqui quais seriam, que eu já os repeti.

Este último, que é o relatório, datado de setembro de 2015, serve de narrativa a tudo o que foi feito em matéria de política fiscal, ao arrepio da lei, à época de edição dos decretos de abertura de créditos suplementares. O Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do segundo quadrimestre nos presta um depoimento que, por si só, descortina a inoperância do contingenciamento efetuado em 2015 e, assim, a consequente ilegalidade, segundo a exegese da própria defesa, dos decretos de suplementação por ele amparados.



Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Em face do exposto, não existe alternativa senão concluir que os decretos de suplementação objetos da denúncia foram editados em desacordo com a interpretação dada pela própria defesa ao art. 4º, *caput*, da Lei Orçamentária de 2015.

Disso resulta que não apenas o referido dispositivo da lei orçamentária foi infringido patentemente, como foi infringido “de qualquer modo”, ou seja, tanto pela interpretação combatida pela defesa quanto pela por ela adotada.

Por essa razão, restou comprovada a edição ilegal de decretos de créditos suplementares pela Presidente da República, em afronta ao art. 4º, *caput*, da LOA 2015.

Feita essa exposição de ordem mais geral, passamos agora, por fim, à análise individualizada do rol de argumentos sintetizados pela Defesa.

2.2.2.2.5. Síntese dos argumentos da Defesa sobre os decretos de abertura de crédito suplementar

Após apresentar sua argumentação geral, a Defesa organiza uma síntese dos seus argumentos na forma dos seguintes itens:

a) “A abertura dos créditos suplementares por meio de decreto possui expressa previsão legal e constitucional não havendo que se falar em qualquer irregularidade nesse tema”

Que há fundamento constitucional e legal para a abertura de créditos suplementares por decreto presidencial, isso já havia sido claramente demonstrado no item 2.6.1.1. Ocorre que não é disso que a denunciada é acusada.

Assim sendo, cumpre apenas reiterar o que já havia sido expressamente salientado no citado parecer de admissibilidade.

Não é a edição de decreto presidencial em si, portanto, que caracteriza a suposta irregularidade. Tal recurso, como visto, tem fundamento constitucional. O que se alega, na realidade, é que tais decretos teriam sido editados em desacordo com a condicionante fiscal, adiante realçada, contida no *caput* do dispositivo da LOA.

O que está em exame não é a edição de decretos por si só, mas, sim, a sua conformidade com a obtenção da meta de resultado primário, a teor do que requer o art. 4º, *caput*, da LOA 2015. E essa conformidade inexistente, razão pela qual ficou comprovada a edição ilegal de decretos de suplementação pela Presidente da República.

b) “Além disso, essa suplementação, frente ao maior contingenciamento da história, não afeta o atingimento da meta, já que não significa gasto de nenhum centavo”.

Esse enunciado da Defesa, vale o registro, foi reiterado pelo Advogado da denunciada em reunião desta Comissão ocorrida em 16/06/2016, tal como reproduzido adiante. Cito o eminente Advogado quando diz: “Portanto, um mero remanejamento orçamentário que não implicasse maiores gastos gera compatibilidade”. [grifamos]

Ocorre que não se discute nesse processo a execução financeira dos decretos de suplementação. O que está em exame é a compatibilidade desses decretos com a obtenção da meta de resultado primário, conforme determina o art. 4º da Lei Orçamentária.

De qualquer modo, o argumento da Defesa não se sustenta porque as suplementações efetuadas não se limitaram a “meros remanejamentos”. Promoveram,





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

ao contrário, aumento de despesas autorizadas (gastos autorizados) na LOA 2015 em termos líquidos, isto é, já considerados os efeitos da anulação de outras dotações.

Vejamos em que medida os quatro decretos de suplementação em exame neste processo ampliaram despesas autorizadas na LOA 2015. Em termos líquidos, a suplementação foi de R\$1,8 bilhão, tal como demonstrado na tabela adiante. Então, na tabela seguinte, nós demonstramos como, de fato, na anulação e no valor alocado a mais nós tivemos um saldo líquido de suplementação real de despesa de quase R\$1,8 bilhão.

A conduta em exame neste processo, vale reiterar, diz respeito ao ato de abertura de crédito suplementar, e não aos atos subsequentes que promovem sua execução. Deslocar a discussão para o plano da execução orçamentária, na realidade, equivale a afastar o foco de análise daquilo que realmente importa.

Por fim, no que diz respeito ao volume de contingenciamento realizado em 2015, a Defesa trata desse tema de forma mais específica em outro item da sua síntese de argumentos, razão pela qual o abordaremos no item "m" mais à frente.

c) "A abertura de créditos suplementares para despesas discricionárias sequer expôs a risco o cumprimento da meta, porque tais despesas estão condicionadas à disponibilidade de recursos para se concretizar"

De imediato, destaco que a defesa insiste no sentido de que deve ser avaliada a execução dos decretos de suplementação, à luz dos contingenciamentos, para efeito de avaliação da sua compatibilidade com a obtenção de meta de resultado primário. No entanto, já demonstramos a impropriedade dessa linha de argumentação, a qual não apenas tornaria desprovido de sentido lógico o art. 4º da LOA 2015, como também afastaria o papel do Poder Legislativo de autorizador das despesas públicas.

Além disso, o fato de os decretos terem suplementado despesas discricionárias em nada afeta o cálculo de seu impacto na obtenção da meta de resultado primário.

Ademais, deve-se observar que, no tocante à execução de despesas primárias discricionárias, nem todas elas se sujeitam a contingenciamentos, fato este que enfraquece ainda mais o argumento da Defesa. Vejamos como isso ocorre.

Nos termos art. 52, §1º, inciso II, da LDO 2015, a limitação de empenho e movimentação financeira (contingenciamento) de que trata o art. 9º da LRF não se aplica a despesas primárias discricionárias custeadas com recursos de doações e convênios.

E foi este o caso dos três decretos de suplementação que apresentaram efeito fiscal negativo. Esses decretos suplementaram despesas primárias discricionárias à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação²⁶ de doações e convênios no valor total de R\$732,3 milhões, tal como retratado adiante. Segue o quadro.

O segundo motivo pelo qual nem todas as despesas primárias discricionárias se sujeitam a contingenciamento decorre do fato de que, nos termos art. 52, §13, da LDO 2015, a execução das despesas primárias discricionárias, decorrente da abertura de créditos suplementares, não fica condicionada aos limites de empenho e movimentação financeira no caso dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, quando a referida abertura ocorrer à conta de excesso de arrecadação de recursos próprios desses Poderes e órgãos autônomos.

E foi o que ocorreu no caso do decreto datado de 20/08/2015 (código 14250), que suplementou despesas no valor total de R\$600,3 milhões. Nesse decreto,





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

conforme prova documental acostada aos autos (DOC 162, Anexo), consta da sua Exposição de Motivos o registro de que, no âmbito do Poder Judiciário:

a) R\$ 78.934.614,00 (setenta e oito milhões, novecentos e trinta e quatro mil, seiscentos e quatorze reais) atendem despesas primárias discricionárias, à conta de excesso de arrecadação de receitas primárias, sendo:

a1) R\$ 15.630.872,00 (quinze milhões, seiscentos e trinta mil e oitocentos e setenta e dois reais) de Recursos Próprios Não Financeiros; e [...] [grifamos].

Não bastassem esses motivos, vimos que o contingenciamento promovido pelo Poder Executivo em 2015 se mostrou não apenas ineficaz para a obtenção da meta de resultado primário como também consubstanciou ilegalidade. O contingenciamento realizado a partir de julho de 2015, afinal, baseou-se em meta constante de projeto de lei, com a consequente inobservância da meta vigente legalmente estabelecida.

d) A abertura de créditos suplementares para despesas obrigatórias estava previamente prevista nos relatórios bimestrais e constitui estrito cumprimento de dever legal pela Presidenta, sendo absolutamente inexigível conduta diversa de sua parte.

Este argumento não se aplica ao presente processo, tendo em vista que nenhum dos quatro decretos em exame nesta Comissão suplementou despesas primárias obrigatórias. O único decreto que suplementava despesas primárias obrigatórias era o decreto datado de 27/07/2015, no valor de R\$1,6 bilhão. Ocorre que tal decreto foi excluído da denúncia, a partir de pedido formulado pela própria Defesa.

De todo modo, obrigatórias ou discricionárias, as despesas primárias são todas elas computadas no cálculo do resultado primário.

Por fim, no que tange à possibilidade de conduta diversa, destacamos que a Presidente da República dispunha de alternativas para abrir créditos suplementares por decreto sem infração ao art. 4º, *caput*, da LOA 2015. Trataremos desse tema mais detidamente adiante, tendo em vista que a própria Defesa aborda o assunto de forma não restrita às despesas obrigatórias em suas alegações finais.

Eu lerei a "e", "f" e "g" juntas para comentá-las em conjunto, as três alíneas.

e) A interpretação da compatibilidade da meta prevista no art. 4º da LOA era a mesma até outubro de 2015. Está baseada na combinação de diversos dispositivos legais, em especial, os arts. 8º e 9º da LRF, §13 do art. 52 da LDO e diversos dispositivos da LDO que tratam da elaboração do crédito;

f) A mudança de interpretação do TCU só ocorreu quase dois meses após a publicação dos decretos questionados, que são idênticos aos praticados em 2001 e 2009 [este é um tema importante que foi muito discutido durante a fase de instrução.]

g) A compreensão sobre a possibilidade de a Administração atuar considerando a proposta de meta enviada ao Congresso sempre contou com o respaldo de precedentes do TCU. Não se pode admitir a aplicação retroativa em matéria de crime de responsabilidade.

Observaremos, portanto, essas três alíneas em conjunto.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

De início, a Defesa faz referência a outubro de 2015, porque, neste mês, mais precisamente em 07/10/2015, o TCU opina em seu parecer prévio pela rejeição das contas presidenciais de 2014, nos termos do Acórdão nº 2461/2015-TCU-Plenário. Entre as razões que ensejaram essa conclusão, constava a abertura de créditos suplementares incompatíveis com a obtenção da meta de resultado primário então vigente, em desacordo com o art. 4º da LOA de 2014.

Essa foi a primeira vez em que a Corte de Contas se manifestou quanto à ilegalidade de decretos de suplementação à luz das determinações das leis orçamentárias quanto à compatibilidade com a obtenção da meta de resultado primário.

Restou comprovada ao longo dos trabalhos desta Comissão, com efeito, que não houve “mudança de interpretação do TCU” simplesmente pelo fato de que não havia interpretação anterior. Oportuno trazer a lume, nesse sentido, a relevante intervenção da Senadora Ana Amélia, ora nossa Presidente, quando da oitiva, em 13/06/2016, do Sr. Leonardo Albernaz, Secretário de Macroavaliação Governamental do TCU:

A Srª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP – RS) [...] Houve mudança de entendimento do TCU, especialmente em relação ao exercício de 2009?

O SR. LEONARDO RODRIGUES ALBERNAZ – [...] o fato é: até hoje nunca houve um entendimento prévio, a primeira vez que o Tribunal se manifestou, em relatório de técnico de auditoria e em acórdão sobre esse assunto, foi nas contas do governo de 2014.

[...]

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) [...] Volto ao ponto, porque, às vezes, a repetição é importante para fixar a ideia fundamental e necessária e para que se supere então essa questão tida como controversa, Dr. Leonardo.

Pergunto ao senhor, para finalizar: é equivocada a afirmação de que houve mudança de entendimento por parte do TCU no que diz respeito à abertura de créditos suplementares?

O SR. LEONARDO RODRIGUES ALBERNAZ – [...]

Completamente equivocada, ou seja, não houve manifestação prévia, a primeira foi em 2014, e ficamos aguardando se haverá uma manifestação semelhante ou não em 2015. Isso é uma decisão que o Plenário tomará.

Especificamente quanto aos supostos casos “idênticos” citados pela Defesa, relativos aos exercícios de 2001 e 2009, vale o registro de que, nesses anos, nem sequer houve descumprimento de metas de resultado primário, ao contrário do que ocorre a partir de 2014, tal como ilustrado no gráfico adiante. A seguir, o gráfico do resultado dos anos a partir de 2001.

Quanto ao fato de que em tais anos também houve alteração de meta de resultado primário, a Defesa alega que, em 2001, essa modificação teria ocorrido “até mesmo por medida provisória”.

Relativamente ao uso de medida provisória, tal instituto foi adotado em 2001 porque naquela ocasião seu uso não era vedado pela Constituição de 1988. A





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

proibição do uso de medida provisória sobre matéria relativa às leis orçamentárias só passou a vigor a partir de setembro de 2001, por força da Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

De lá para cá, a única exceção para o uso de medida provisória em matéria orçamentária, a teor do que prescreve o art. 62, diz respeito à abertura de créditos extraordinários, admitidos apenas para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública.

À luz desse histórico de reforma do texto constitucional, chegamos à inafastável conclusão de que, em 2015, ao operacionalizar a gestão fiscal com base em “proposta de meta” constante de projeto de lei enviado ao Congresso Nacional (PLN 5/2015), dando-lhe plena eficácia administrativa, a Presidente da República agiu como se o referido projeto tivesse efeitos de medida provisória.

Quanto a 2009, a Defesa alega que o TCU teria firmado o entendimento, quando da apreciação das contas presidenciais daquele ano, de que seria possível utilizar meta proposta, constante de projeto de lei enviado ao Poder Legislativo, para efeito de condução da política fiscal. Ocorre que, para chegar a essa conclusão, a Defesa se apoiou em um mero trecho narrativo dos fatos fiscais de 2009 – esse ponto é importante –, contido no relatório que acompanhou a apreciação das contas presidenciais daquele exercício. Não houve – repito, não houve – decisão do Tribunal quanto ao aspecto específico apontado. Vejamos, nesse particular, o que disse o próprio TCU quando da apreciação das contas presidenciais de 2014:

[...] é fundamental enfatizar que a abertura de créditos suplementares em situação de necessidade de contingenciamento, tendo em vista a pendência de apreciação de projetos de lei reduzindo a meta de resultado primário, situação em desacordo com o art. 9º da LRF e ocorrida em 2009, consoante declarado pela AGU, não foi objeto de análise no Relatório das Contas do Governo daquele exercício. [Está grifado em negrito]. Portanto, não há que se falar em alteração de entendimento do TCU acerca da ilegalidade da ausência de contingenciamento e concomitante abertura de crédito suplementar com base em alteração de meta fiscal constante em projeto de lei, já que anteriormente não houve deliberação do Tribunal sobre a matéria.

É o próprio Tribunal – peço a atenção dos senhores – que reitera essa posição.

Não há lógica em depreender que a ausência de ressalva e/ou recomendação específica a respeito desse tema, nas Contas de Governo de 2009, significa que o TCU aprovou tacitamente todos os atos, procedimentos, metodologias e entendimentos adotados pelo Poder Executivo Federal naquele exercício ou em qualquer outro, sobretudo no que se refere àqueles que expressamente afrontaram a legislação.

A Defesa volta a tratar do suposto “precedente de 2009” em tópico próprio nas alegações fiscais: “Da jurisprudência do TCU quanto à edição dos decretos”. Ao





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

reproduzir excertos do laudo dos seus assistentes técnicos, a denunciada retoma o fato já narrado em nosso Parecer de Admissibilidade de que, no âmbito do TCU, havia manifestação técnica sobre a utilização de meta fiscal pendente de aprovação pelo Congresso Nacional. Essa manifestação, contudo, na realidade depõe contra a própria Defesa.

Já tratamos do assunto no Parecer de Admissibilidade. Havíamos registrado naquela ocasião que o que houve de manifestação, no âmbito do TCU em 2009, que mais próximo está do objeto deste processo, foi o entendimento firmado quando do exame da avaliação bimestral de receitas e despesas primárias realizada pelo Poder Executivo como subsídio à edição de decreto de contingenciamento. Decreto de contingenciamento.

À época, a unidade técnica do Tribunal entendeu que tal avaliação não poderia se pautar em meta de resultado primário ainda não aprovada pelo Congresso Nacional.

Em razão disso, a unidade técnica havia proposto ao Tribunal determinar à SOF que quando da realização da última avaliação bimestral de 2009, prevista para o final de novembro, fosse utilizada como parâmetro a meta de resultado primário então vigente, tendo em vista que o projeto de lei que propunha sua alteração ainda não tinha sido aprovado. Essa recomendação, no entanto, não constou da decisão do Tribunal por perda de objeto, já que o projeto de alteração da meta fora aprovado antes da sessão final de julgamento.

De todo modo, há de se ressaltar que não estavam em exame, na ocasião, decretos de suplementação, e, sim, decretos de contingenciamento.

Vejam bem, de maneira muito atenta, essa distinção.

Cabe esclarecer, ainda, que, se a Corte de Contas não tivesse se manifestado sobre a matéria em 2015, isso em nada alteraria a ilegalidade dos decretos. Não se pode esperar que o TCU deva se pronunciar sobre a interpretação de todas as leis para que, só então, possam ser caracterizadas ilegalidades.

Segue a Defesa na alíneas "h" e "i".

h) "As exposições de motivos e pareceres jurídicos de 2001 corroboram que essa interpretação era a vigente desde a LRF".

i) "Para contestar a interpretação vigente, são formuladas novas teses teóricas sem qualquer respaldo na legislação".

A interpretação a que se refere a Defesa, já refutada neste relatório, consiste no entendimento de que aumentos de dotação orçamentária, por si só, não são capazes de afetar a obtenção do resultado fiscal, tendo em vista que o controle da sua execução é limitado pelo contingenciamento. Isso seria suficiente, segundo a Defesa, para garantir que os créditos suplementares deste processo não afetariam a obtenção da meta de resultado primário, tal como consignado em exposições de motivos dos decretos editados desde 2001.

Além de a interpretação se mostrar improcedente, nota-se uma fragilidade estrutural do argumento em análise, na medida em que os efeitos das exposições de motivos e dos pareceres jurídicos que acompanharam a elaboração de decretos de abertura de créditos suplementares de 2001 só se aplicam a esse exercício.

Por si só, não fazem precedente vinculativo. Tanto é que a própria Defesa nos informa que "toda a estrutura legal para execução orçamentária foi sendo adaptada para garantir a compatibilidade da abertura dos créditos com a meta", apontando, em



Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

acréscimo, que, com a aprovação da LDO de 2014, teria surgido uma "inovação", mantida na LDO de 2015, no tocante às regras para a execução de créditos suplementares. Nesse sentido, chega a afirmar textualmente que, em 2014, houve uma alteração do "arcabouço legal", de modo que, no dizer da Defesa:

[...] a estrutura legal da execução orçamentária foi modificada para garantir que, independentemente da fonte utilizada para a abertura de crédito, esses sempre estariam sujeitos à limitação do decreto [de contingenciamento] [...].

De todo modo, ainda que se aceitasse a interpretação adotada pela Denunciada, tida como idêntica à que vinha sendo adotada desde o advento da LRF, as condutas de 2014, reiteradas em 2015, em nada se assemelhavam às condutas pretéritas, tendo em vista o fato já registrado nos tópicos antecedentes de que, nesses anos, houve uma clara ruptura no tocante ao cumprimento das metas fiscais. Enquanto, até 2013, operava-se no azul, em 2014 e 2015, operava-se em vermelho em face das metas fiscais vigentes. Em resumo, à luz de uma mesma interpretação, teríamos comportamentos completamente distintos.

Também não merece acolhida a alegação da Defesa de que teriam surgido, em 2015, "novas teses teóricas sem qualquer respaldo na legislação". O que já foi demonstrado neste relatório foi a inadequação da tese adotada pela Defesa, que, em última instância, esvaziaria o sentido lógico do art. 4º, *caput*, da LOA de 2015 e esvaziaria a participação do Congresso Nacional quanto ao estabelecimento das metas de resultado fiscal.

j) "Vale notar que 70% dos montantes questionados nos decretos foi para o Ministério da Educação, em respeito a uma determinação do TCU que determinou, em 2008, maior agilidade na abertura de créditos para as IFES, especialmente com excesso de arrecadação e superávits financeiros de anos anteriores de receitas próprias e vinculadas".

Esse argumento diz respeito ao Decreto de 27 de julho, que suplementou dotações em favor dos Ministérios da Educação, da Previdência Social, do Trabalho e Emprego e da Cultura, no valor de R\$1,7 bilhão.

No âmbito do Ministério da Educação, esse crédito suplementar destinou R\$381,3 milhões em benefício das IFES. Isso corresponde a 22,2% das suplementações realizadas pelo Decreto de 27/7, de R\$1,7 bilhão, e a 0,7% das suplementações totais promovidas pelos quatro decretos constantes desta denúncia, que perfazem o total de R\$57,6 bilhões.

Cabe, aqui, um breve parêntese para tratar do argumento da defesa, constante de suas alegações finais de que o "peso" dos decretos objetos desta denúncia "deve ser considerado nulo", tendo em vista que, à luz da despesa total autorizada pela lei orçamentária anual de 2015, o valor das suplementações questionadas seria proporcionalmente ínfimo. Trata-se, por certo, de discussão alheia a este processo. Não está em análise o valor dos créditos suplementares em comparação a todo o orçamento. O que se discute é a legalidade da abertura desses créditos suplementares.

Quanto à determinação do TCU, temos que o Acórdão nº 2731 não afasta a ilegalidade dos decretos de suplementação em face do art. 4º, *caput*, da LOA 2015.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Isso porque o item 9.3.1²⁸ do referido Acórdão, ao ter determinado, em 2008, aos Ministérios da Educação e do Planejamento, Orçamento e Gestão que definissem rotinas e sistemáticas que possibilitassem maior agilidade na edição de decretos de suplementações orçamentárias em benefício das IFES, teve por objetivo conferir maior eficiência e celeridade aos trâmites legais que antecedem a edição de decretos de suplementação.

Aqui, então, concluo essa parte dizendo que não tratou o Acórdão da compatibilidade em tese dos decretos de suplementação com metas fiscais, muito menos a ponto de afetar a análise dessa compatibilidade em relação ao caso concreto de 2015.

K) "Não houve lesão ao bem jurídico tutelado, uma vez que a execução das ações orçamentárias suplementadas por esses créditos foi inferior ao limite aprovado na LOA pelo Congresso"

O presente argumento não se relaciona com a razão de ser da presente denúncia, haja vista que a Presidente da República não é acusada de executar ações orçamentárias, objeto de suplementação, em montantes superiores às suas dotações iniciais. É acusada, na realidade, por ter aberto créditos suplementares por decreto presidencial com infração ao art. 4º, *caput*, da LOA 2015.

Quanto a isso, oportuno registrar a seguinte conclusão do laudo pericial dos assistentes da acusação, item 37:

Alinhamo-nos à Junta Pericial no entendimento de que não há necessidade de caracterizar a execução financeira para comprovar o impacto fiscal negativo mencionado aí.

Seguindo: Ainda assim, cabe o registro de uma importante inconsistência no argumento da Defesa. Ao tratar da execução de créditos questionados, a Defesa apresenta tabela desdobrada por órgão e informa que "o nível de empenho total das ações orçamentárias que foram objeto dos créditos suplementares foi de R\$ 48,5 bilhões" e que o pagamento teria sido de R\$41,4 bilhões, valores esses inferiores à dotação inicial dessas programações, no valor de R\$52,2 bilhões.

Ocorre que a prova documental trazida a este processo pela Secretaria de Orçamento Federal demonstra que as programações que se beneficiaram de suplementações aportadas pelos decretos em exame tiveram valores de empenho e pagamento superiores ao que constava de suas dotações iniciais aprovadas na LOA. Nesses termos, contradiz o presente argumento apresentado pela Defesa, conforme se depreende da leitura da tabela disponibilizada pela SOF. Isoladamente, nota-se que somente do Decreto 3 apresentou valor de empenho inferior ao de dotação inicial e que os Decretos 1 e 4 tiveram pagamentos superiores às dotações iniciais apresentadas. Portanto, não procede, igualmente, o argumento colocado em relação à Defesa.

De acordo com a tabela – e segue a tabela –, à exceção do Decreto de 21/8/2015, no valor de R\$ 600,3 milhões, todos os demais apresentaram empenho em valor superior à dotação inicial das programações objeto de suplementação. No caso dos Decretos de 28/07/2015, no valor de R\$1,7 bilhão e de 21/08/2015, no valor de R\$55,2 bilhões, tanto empenho como liquidação e pagamento também superaram as dotações iniciais indicadas.

De qualquer modo, deve ser reiterado que a análise da legalidade dos decretos de suplementação independe do nível de execução das dotações por ele reforçadas.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Caberia registrar apenas que, se as suplementações foram promovidas de forma ilegal, e considerando que houve execução orçamentária e financeira, então a parcela executada poderia ser questionada à luz do art. 11, item 1, da Lei nº 1.079, de 1950, o qual estatui que é crime de responsabilidade "ordenar despesas não autorizadas por lei ou sem observância das prescrições legais relativas às mesmas". Tal aspecto, porém, não constitui objeto deste processo.

l) "Não há, pois, que se falar em ação dolosa da Presidente da República por prática de atos jurídicos, a partir de solicitações, pareceres, em manifestações jurídicas expressas em atos administrativos expedidos por servidores de órgãos técnicos, e que se encontram inteiramente ao abrigo da presunção de legitimidade que envolve todos os atos administrativos em geral".

Ao discorrer sobre a ausência de dolo na elaboração de decretos, a Defesa alega que uma "complexa cadeia de atos administrativos" impediria a má-fé da Presidente.

Quanto a isso, há de se traçar uma distinção fundamental no que concerne à suposta complexidade presente na sucessão de atos que resultam na edição de decretos de suplementação. De um lado, há os demandantes dos créditos; de outro, os responsáveis pela avaliação desses pleitos. Do lado dos demandantes, encontram-se os diversos órgãos que integram os orçamentos da União. De outro, como ator de coordenação, encontra-se a SOF, à qual compete avaliar, entre outros quesitos, em que medida o atendimento dessas demandas se conforma com a obtenção da meta de resultado primário definida na LDO.

Oportuno trazer a seguinte resposta, colhida como prova testemunhal, obtida mediante indagação endereçada por este Relator ao Sr. Luiz Claudio Costa, ex-Secretário Executivo do Ministério da Educação. Ele responde a minha indagação sobre a avaliação do impacto da meta e ele diz que objetivamente não cabe ao MEC: "[...] No que compete ao órgão, temos de analisar tecnicamente os pedidos. O Ministério da Educação tem 150 unidades orçamentárias [...]".

É só a partir do momento em que os pleitos de suplementação chegam à SOF, portanto, que passa a haver a responsabilidade pela análise de impacto fiscal dos decretos.

Por memorando do Secretário da SOF, o processo tramita para o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, onde o projeto de decreto de suplementação recebe parecer da Consultoria Jurídica junto ao Ministério do Planejamento. Depois disso, o titular da pasta, por meio de exposição de motivos, submete o projeto de decreto ao Presidente da República. Compete a esta limitada rede de atores, portanto, a responsabilidade pela avaliação da compatibilidade do projeto de decreto de abertura de crédito suplementar com a obtenção da meta de resultado primário definida na LDO.

Vale apontar que a avaliação desse quesito fiscal é expressamente abordada nas exposições de motivos de autoria do Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, que encaminham os projetos de decretos ao Presidente da República.

Citamos como exemplo a EM nº 00099/2015 MP, de 9 de julho de 2015, assinada pelo então Ministro Nelson Barbosa, que submeteu à Presidente da República o projeto de decreto destinado a efetivar a abertura do crédito suplementar ao final constante desta Denúncia, referenciado como Decreto de 27/07/2015 (Código 14242), no valor de R\$1,7 bilhão. Assim constou da citada exposição de motivos: "Esclareço, a propósito do que dispõe o *caput* do art. 4º da Lei nº 13.115, de 2015,





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício."

A exposição de motivos em destaque é datada de 9 de julho de 2015 e informa à Presidente da República que as alterações decorrentes da abertura do crédito proposto não afetariam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício.

Peço a atenção dobrada das senhoras e dos senhores porque estamos trazendo aqui um fato que me parece muito relevante.

E qual seria a meta fixada para 2015 em 9 de julho de 2015? Nessa data, não há dúvida, a meta de resultado primário era de superávit de R\$55 bilhões, tal como estipulado pela LDO do exercício.

Conforme prova documental acostada aos autos, tendo sido assinada a exposição de motivos em análise em 9/7/2015, o processo foi tramitado para a Presidência da República em 10/7/2015 por meio do Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal (Sidof), juntamente com notificação por e-mail do mesmo dia.

Por fim, o decreto foi assinado em 27/7/2015 pelo à época Ministro do Planejamento Nelson Barbosa e pela Presidente da República. Segue a cópia da assinatura.

Aqui eu peço a atenção das senhoras e dos senhores. Recapitularemos agora o que acontece de relevante no interstício compreendido entre 10/7/2015 e 27/7/2015, momento em que a minuta de decreto se encontrava na Presidência da República.

Sobretudo deste ponto em diante, devemos observar, não há mais que se falar em extensa ou complexa cadeia de atos. O projeto de decreto estava com a Presidente da República, acompanhado da informação de que o crédito proposto não afetaria a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício (meta vigente à época, de R\$55 bilhões).

Ocorre que, como visto neste processo, em 22 de julho, ou seja, cinco dias antes da assinatura do decreto de 27 de julho, a própria Presidente da República havia encaminhado ao Congresso Nacional, por meio da Mensagem nº 269, o Projeto de Lei nº 5, com vistas à redução da meta de superávit primário de R\$55,3 bilhões para R\$5,8 bilhões.

A partir de 22 de julho, portanto, a denunciada já tinha plena consciência de que a meta de resultado primário fixada para o exercício, definida na LDO como superávit de R\$55,3 bilhões, não mais seria cumprida.

Desse modo, não mais procedia a conclusão de que o projeto de decreto de crédito suplementar seria compatível com a obtenção da meta de resultado primário fixada para 2015.

Ainda assim, cinco dias depois, ou seja, em 27 de julho, o Ministro do Planejamento e a Presidente da República assinam juntos o referido decreto, ao final publicado no *Diário Oficial* do dia 28.

Cabe registrar, nesse sentido, o entendimento consignado pelo Procurador-Geral da República Rodrigo Janot, em 5/4/2016, ao tratar da abertura de créditos suplementares no exame de mérito do seu parecer ao Mandado de Segurança 34.087/DF:





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Evidenciada a incompatibilidade da abertura com a meta do resultado primário, a autoridade que tiver procedido à abertura dos créditos suplementares sujeita-se às sanções da Lei de Responsabilidade Fiscal, sem prejuízo da sua responsabilização política. [Estou na p. 103, 105 desse documento.]

A incompatibilidade decorre tanto do descumprimento, puro e simples da meta, quanto do reconhecimento formal de necessidade de revisão da meta por parte do executor do orçamento. Até a meta fiscal ser revisada em nova diretriz orçamentária, a conduta prudente é não comprometer o desempenho com a abertura de novos créditos suplementares, porque em desacordo com a LOA.

Por todo o exposto, conclui-se que, em sua esfera de competência, a mais alta mandatária do País, juntamente com o Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, infringiu, de modo patente e deliberado, o art. 4º, *caput*, da LOA de 2015.

Como viram, senhoras e senhores, pela cronologia dos fatos apresentados, de fato, o desrespeito é manifesto.

m) "A conduta de 2015 foi de extrema responsabilidade, tendo sido praticado o maior contingenciamento desde a LRF, o que afastou qualquer possibilidade de impacto dos decretos sobre a meta fiscal".

Nesse item, a Defesa defende a tese de que o contingenciamento teria evitado que houvesse o desrespeito à Lei Orçamentária.

E eu menciono: que o contingenciamento não afasta a possibilidade de impacto dos decretos sobre a meta fiscal, isso já resta demonstrado à saciedade neste Relatório.

Vejamos, agora, o que podemos concluir em relação à magnitude do contingenciamento realizado em 2015.

A Defesa alega, em benefício da política fiscal adotada em 2015, que naquele ano foi realizado o maior contingenciamento desde a edição da LRF.

De fato, o contingenciamento de despesas discricionárias até dezembro de 2015 foi bastante significativo, da ordem de quase 80 bilhões, patamar este não alcançado em anos anteriores.

Nada obstante tal contingenciamento, na realidade, é tão somente uma consequência inevitável da superestimava de arrecadação de receitas realizada pelo próprio Poder Executivo, a partir de bases descoladas da realidade fiscal do País.

A mensagem presidencial que acompanhou a proposta orçamentária de 2015, enviada ao Congresso Nacional em agosto de 2014, apresentou a estimativa de arrecadação líquida de receitas primárias no montante de 1,2 trilhão. Ocorre que tal estimativa teve por base expectativas de crescimento do PIB para 2014 e 2015 extremamente otimistas.

Esse otimismo é evidenciado pela comparação com as projeções feitas pelo mercado à época.

E, a partir de agora, eu me poupo da leitura, porque temos aqui os índices de projeções do Executivo, em relação ao mercado, e quando foram feitas as frustrações, para perceber, de fato, que o contingenciamento acabou sendo muito grande, porque o Governo errou ao fazer a sua avaliação de receita.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

E aqui concluo, na p. 106, na minha, porque deve ser a 108, então, a desse documento.

O esforço fiscal efetivo não se mede em função da correção de estimativas de receita ou despesa...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Cento e sete, então, último parágrafo da 107. O meu está na 106.

O esforço fiscal efetivo não se mede em função da correção de estimativas de receita ou despesa, mas dos resultados efetivamente alcançados. E aqui coloco os percentuais em que houve a redução, tanto da receita, e agora, de forma interessante, houve aumento da despesa.

Além disso, deve ser observado que, embora tenha havido, de fato, queda de receita em 2015, não houve esforço fiscal no tocante à contenção de despesas. Relativamente a 2014, a despesa primária da União apresentou crescimento real de 2,1% em relação a 2015 e passou de 18,3% para 19,5% do PIB. Ainda que se desconsiderasse o pagamento de passivos relacionados às “pedaladas fiscais”, em dezembro de 2015, a despesa primária da União teria aumentado sua participação no PIB para 18,6%.

Em síntese, a magnitude do contingenciamento de 2015 em nada se confunde com esforço fiscal efetivo, muito menos a ponto de afastar as irregularidades constatadas neste relatório.

n) “Ainda que se entenda o contrário de todos os pontos acima, a aprovação da alteração da meta fiscal por lei aprovada pelo Congresso afasta a tipicidade da conduta”.

Sugere a Defesa, neste ponto, que os decretos de suplementação, ainda que tenham sido ilegalmente editados, restariam convalidados pela aprovação do PLN 5 e sua conversão em lei em 3 de dezembro de 2015.

Trata-se do multicitado projeto de lei que, originariamente, propôs a redução da meta de superávit primário da União, em 2015, de 55 bilhões para 5 bilhões. Esse projeto, não custa lembrar, foi um projeto de lei de alteração da LDO, pois só se alteram metas fiscais com modificação da LDO, norma esta eleita pela LRF, bem como pela Constituição como responsável pela definição das metas fiscais de cada exercício.

Sob essa composição de ideias, trago à baila os precisos esclarecimentos de Weder de Oliveira sobre os supostos efeitos convalidatórios da LDO, em artigo já citado:

Metas fiscais condicionam ações futuras. Não são fixadas *a posteriori*. Alterações no curso do exercício implicam apenas o condicionamento da execução orçamentária e financeira ainda por realizar. A LDO não veicula dispositivo que convalide condutas omissivas e atos ilegais pretéritos. É uma lei orçamentária e financeira para o futuro, e são esses os seus efeitos [...].

Em igual sentido, reproduzimos entendimento firmado no âmbito do TCU relativo às contas de 2014, e cito aqui o entendimento do Tribunal no mesmo sentido.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Temos, em síntese, que leis de diretrizes orçamentárias não retroagem, portanto não convalidam atos editados em momento anterior a sua vigência.

o) "Constatou-se [diz a Defesa] que um dos atos administrativos questionados [...] não teria qualquer interferência com as metas fiscais estabelecidas. Desse modo, cumpre que este decreto seja, de plano, retirado do objeto das discussões tratadas neste processo de *impeachment*".

Trata-se de argumento trazido pela Defesa em suas alegações finais.

Alega a Defesa que, após a análise realizada pela junta pericial, os decretos postos "sub examine nestes autos" deixariam de incluir o decreto de código 14252, de R\$55 bilhões, já que este, segundo a perícia, não seria incompatível com a obtenção da meta de resultado primário.

Nessa esteira, requer a Defesa, em caráter preliminar, que o referido decreto seja "retirado do objeto das discussões tratadas neste processo de *impeachment*", de tal modo que o objeto da Denúncia passe a limitar-se, exclusivamente, a três e não mais a quatro decretos.

Em primeiro lugar, é sempre bom lembrar, esta Comissão não está vinculada às conclusões da perícia. Nos termos do CPP, o juiz não está adstrito ao laudo pericial, podendo aceitá-lo ou rejeitá-lo, no todo ou em parte.

Em segundo lugar, equivoca-se a Defesa, *data venia*, quanto a essa suposta redução de escopo. Na realidade, a análise pericial apenas converge com a apresentada no parecer de admissibilidade, o qual já registrava que o decreto de R\$55 bilhões pode ser considerado neutro do ponto de vista de seu impacto na obtenção da meta de resultado primário.

Essa indicação de neutralidade do decreto de suplementação, contudo, em nada se confunde com sua exclusão do rol de decretos que compõem a presente Denúncia, de modo que o decreto em discussão em momento algum deixou de ser examinado neste processo. Sua análise, ademais, não se mostrou inócua. Em verdade, acabou por descortinar uma relevante – peço a atenção também das senhoras e dos senhores, até em homenagem à Senadora Lúcia Vânia – conexão orçamentária existente entre os dois objetos desta Denúncia: decretos de suplementação e as chamadas pedaladas fiscais.

Ao avaliarmos os elementos constituintes do crédito suplementar aberto pelo decreto de R\$55 bilhões (código 14252), identificamos, em primeiro lugar, que essa suplementação incorporou R\$51 bilhões de Fonte 344 (constante do superávit financeiro do exercício anterior) ao Orçamento de 2015. Tal fato nos despertou atenção porque a mencionada fonte foi exatamente a mesma informada pela Secretaria do Tesouro Nacional como fonte utilizada para o pagamento de parte dos valores devidos pela União a bancos públicos e ao Fundo de Garantia, ou seja, das "pedaladas fiscais", tal como acostado aos autos pela junta pericial.

Não se tratou, contudo, de mera coincidência. O que ocorreu foi que, em dezembro de 2015, o crédito suplementar aberto pelo decreto de R\$55 bilhões cedeu R\$42 bilhões de sua Fonte 344 para outras ações que não o pagamento de juros, objeto inicial da sua suplementação. E desse deslocamento total, R\$15 bilhões foram destinados à quitação das "pedaladas fiscais" da União junto ao BNDES, conforme documentalmente materializado pela Portaria SOF 130.

Restou demonstrada, assim, a conexão orçamentária existente entre os temas que compõem o objeto desta Denúncia.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Complementarmente, destacamos que o laudo técnico da assistente da acusação conclui pela existência de conexão adicional entre os mesmos fatos, de ordem mais geral, nos seguintes termos: "[...] A omissão de passivos das pedaladas fiscais levou a uma superestimação do resultado primário que foi desconsiderada no cálculo da compatibilidade com a meta fiscal, alterando as condições para a análise de admissibilidade dos créditos suplementares."

Nota-se, em síntese, que por mais de um ângulo os fatos narrados na Denúncia guardam conexão entre si.

Nesse sentido, não procede o requerimento da Defesa de exclusão do decreto de código 14252, de R\$55 bilhões, do objeto deste processo. Não se trata de preliminar de mérito, como arguido, mas de requerimento de absolvição sumária da denunciada em relação a esse decreto, o qual, pelo fundamento exposto, rejeitamos.

Encerrada a análise pontual dos argumentos da Defesa, passamos a discorrer, em desfecho, sobre a possibilidade de conduta diversa por parte da Presidente da República no tocante à forma de abertura de créditos suplementares.

Peço desculpas pela extensão do texto, mas a matéria, de fato, é de alta complexidade, como percebem pela natureza técnica deste parecer, que é um parecer que teve um envolvimento. Então, lamentavelmente, leva tempo e paciência de nós todos, especialmente da Senadora Vanessa Grazziotin, que gentilmente está acompanhando tudo e fazendo as suas devidas anotações.

2.2.2.2.6. Possibilidade de conduta diversa:

Oportuno recuperar, preliminarmente, uma relevante resposta dada pela Junta Pericial a pedido de esclarecimento formulado por esta Relatoria. Trata-se da informação sobre a existência ou não de suficiente margem de cancelamento de despesas primárias para que as suplementações analisadas neste processo pudessem ter efeito fiscal neutro.

Conforme constatado pela Perícia, em junho de 2015, havia margem de cancelamento de dotações da ordem de R\$10 bilhões (distribuídos em cerca de 2.600 subtítulos) e, ao final do exercício, essa margem havia sido de R\$7,6 bilhões. Tal margem, informa a Junta, poderia ter sido utilizada para a suplementação de outros subtítulos, nos termos do art. 4º, I, "a", da LOA 2015.

E aí a conclusão da Junta, que menciono.

Essa resposta revela que a Presidente da República dispunha de alternativas para abrir créditos suplementares por decreto sem infração ao art. 4º, *caput*, da LOA 2015. Tal conclusão, vale dizer, é corroborada pelo que nos informa a assistente técnica da Acusação nos seguintes termos:

Destaque-se que, dentre as fontes mencionadas pelo art. 43 da Lei nº 4.320/1964, apenas a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais não apresenta impacto fiscal quando utilizada para a abertura de créditos suplementares.

Ocorre que, em suas alegações finais, a Defesa contesta a conclusão da Junta Pericial de que os decretos de suplementação em exame poderiam ter sido abertos de forma a ter impacto fiscal neutro, ou seja, à conta de anulação de despesas primárias. Para esse efeito, a denunciada transcreve os cinco fatores que, no entendimento de





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

seus assistentes técnicos, teriam sido desconsiderados pela junta pericial. Os citados fatores podem ser assim resumidos:

- (i) o orçamento não seria gerido de forma agregada, e mesmo no âmbito de uma determinada unidade de gerenciamento, 'pode-se não saber qual dotação não será executada no início do ano, pois as decisões dependem muitas vezes de fatores alheios à decisão do gestor';
- (ii) dispositivos da lei de diretrizes orçamentárias limitariam a capacidade de cancelamento de dotações;
- (iii) o cancelamento de dotações equivaleria a “abrir mão” de autorizações orçamentárias que em momento posterior poderiam vir a ser executadas diante da possibilidade de 'descontingenciamento' de despesas, ainda que em cenário de restrição fiscal;
- (iv) dispositivos da lei orçamentária anual limitariam a capacidade de cancelamento de dotações; e
- (v) ao final de 2015, parte das dotações pode ser cancelada, pois já teria se tornado claro quais escolhas seriam feitas.

De plano, destacamos que, ao refutar a conclusão da Perícia, a própria Defesa termina por registrar, no quinto e último fator indicado por seus assistentes técnicos, a viabilidade da abertura de créditos à conta de cancelamento de dotações. Não resta claro, contudo, se no entendimento dos referidos assistentes a anulação de dotações só seria aplicável “ao final do ano”.

É certo que a anulação de dotações pode ocorrer em qualquer momento. Afinal, o dispositivo legal que prevê a anulação de dotações como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais – e cita o dispositivo – não contém limitação de ordem temporal. Tampouco a Defesa indica qualquer limitação de mesma natureza imposta pelo ordenamento jurídico, da qual não se tem notícia.

Não assiste razão à denunciada, portanto, no que tange aos aspectos temporais constantes dos fatores “i” e “v” supracitados.

Ademais, do ponto de vista do planejamento orçamentário, não há impedimento para que as escolhas alocativas, que em verdade são feitas desde a elaboração dos orçamentos, possam ser revistas ao longo do ano. Não há óbice, em suma, para que os créditos suplementares sejam abertos, durante a vigência da lei orçamentária, mediante anulação de algumas despesas em benefício de outras, com eventual e concomitante troca de fontes.

E, ao contrário do que alega a Defesa, esse remanejamento pode ser feito de forma ampla e abrangente, até porque, como já esclarecido neste Relatório, as metas fiscais não são fracionadas; são estipuladas para o ente da Federação como um todo.

Sobretudo em cenário de restrição fiscal, no qual a inexistência de excesso de arrecadação inviabiliza a elevação da despesa total aprovada no orçamento, algumas despesas devem ser priorizadas em detrimento de outras, considerando-se o orçamento como um todo. Desse modo, não assiste razão à Defesa quanto ao argumento de que a gestão orçamentária não se dá de forma agregada, tal como indicado no fator “i” supra.



Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Carece de sentido, conseqüentemente, o argumento do fator “iii” de que órgãos setoriais não iriam “abrir mão” – entre aspas – de dotações na esperança de que pudessem vir a ser executadas. Tal como já assinalado neste relatório, o orçamento não deve ser interpretado como um leque de opções à disposição dos gestores públicos. A consequência negativa dessa interpretação, em resumo, seria a de se considerar como natural a fragilidade do planejamento e convenientes os excessos de autorizações orçamentárias.

Mas foi justamente isto o que restou demonstrado neste relatório: houve a ampliação, sem lastro fiscal, do volume de despesas primárias autorizadas na LOA 2015, com agravamento do excesso de autorizações e comprometimento da transparência orçamentária.

Quanto aos fatores remanescentes (“ii” e “iv”), esses dizem respeito, tão somente, a dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual de 2015, que apenas integram o conjunto mais amplo de regras que disciplinam – e não inviabilizam – a anulação de dotações orçamentárias para a abertura de créditos suplementares. Em nada afastam, portanto, a conclusão pericial.

Complementarmente, é importante notar que a argumentação da Defesa, centrada no rol de fatores analisados, trata de situações em abstrato. Não demonstra em que medida esses fatores impediriam a utilização da anulação de dotações no caso concreto em análise.

Em síntese, as considerações trazidas pela defesa, *data venia*, em suas alegações finais, em nada invalidam a conclusão da Junta Pericial de que os decretos de suplementação em exame poderiam ter sido abertos à conta de anulação de despesas primárias, com efeito fiscal neutro.

De todo o exposto, conclui-se que os créditos suplementares inquinados poderiam ter sido abertos por decreto presidencial, sem descumprimento do art. 4º, *caput*, da LOA 2015. Bastaria o uso da anulação de dotações. Havia, portanto, conduta diversa a ser adotada por parte da Presidente da República.

Item 2.2.2.3: Operações de crédito ilegais no âmbito do Plano Safra (as denominadas, coloquialmente, “pedaladas fiscais”).

Este tópico trata dos valores devidos pela União ao Banco do Brasil a título de equalização de taxas de juros no âmbito do Plano Safra.

A denúncia e as alegações finais da Acusação apontam a Presidente da República como responsável, em última instância, pelas operações de crédito supostamente ilegais realizadas entre a União e bancos públicos controlados, em ofensa ao art. 36 – cito o artigo da lei.

De acordo com a acusação, ao mesmo tempo em que se violou esse dispositivo legal, também foi dissimulada a realidade das contas públicas. Nos termos da denúncia, a União evitou, com a manobra, que dívidas em montante superior a R\$40 bilhões fossem computadas nas estatísticas fiscais.

Em se tratando de violação ao art. 36 do Estatuto da Responsabilidade Fiscal, devemos estar atentos às razões históricas dessa proibição legal.

Aqui eu já fiz uma abordagem sobre a década de 90, os bancos estaduais. Permitam-me saltar essa parte, que já é do conhecimento de todas as senhoras e senhores, e que está aqui bem colocado. Então, já indo para a página seguinte – a minha é a 115, não sei que número deve ser a 115:



Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Desse modo, não deve a União lançar mão de recursos de bancos controlados para implementar políticas públicas de sua responsabilidade. É exatamente isso o que se discute neste processo no âmbito do Plano Safra.

O Plano Safra consiste de um conjunto de medidas de apoio ao setor rural brasileiro. Essas medidas incluem, entre seus objetivos, o de tornar disponível empréstimos destinados à atividade agropecuária com juros mais baixos do que os de mercado.

As instituições financeiras (principalmente o Banco do Brasil) captam dinheiro nas suas atividades comerciais normais pagando aos seus depositantes as taxas de juros vigentes no mercado. Os recursos são emprestados aos agricultores a taxas inferiores, e a diferença entre os juros que o banco paga e o que recebe representa o subsídio concedido no crédito. Essa diferença é ressarcida ao banco pela União, na forma de equalização das taxas de juros, tal como ilustrado no gráfico a seguir. O gráfico demonstra aquilo que nós todos conhecemos à saciedade.

Do ponto de vista da União, o gasto com a equalização é chamado de "subvenção econômica" e deve estar autorizado na lei orçamentária anual. Já para o banco, esse ressarcimento é classificado como uma receita a receber e figura no seu balanço patrimonial. O objeto deste processo refere-se ao atraso pela União, em 2015, do pagamento dos valores devidos ao Banco do Brasil.

De acordo com a acusação, o atraso no pagamento desses valores se inclui no contexto das chamadas "pedaladas fiscais" e devem ser considerados como operações de crédito ilegais, vedadas pelo art. 36 da LRF

Segundo a Defesa, contudo, os valores devidos pela União ao Banco do Brasil, em razão da equalização de taxas, em nada se confundem com as operações de crédito a que se refere o citado dispositivo legal.

Ademais, sustenta a Defesa que a análise de série histórica indica a existência de saldo devedor de subvenção em todos os meses "dos últimos 22 anos". Complementarmente, alega que haveria impossibilidade da inexistência desses saldos tendo em vista as diferenças de regimes contábeis entre as partes: regime de competência para o Banco do Brasil e caixa para a União. Por essa perspectiva, à primeira vista, estaríamos diante de situação despreocupante, resultante de meras conciliações contábeis, nos dizeres da Defesa.

Tal como apresentado na contextualização deste relatório, a série histórica publicada pelo Banco Central em 2016, por força de determinação do TCU, revela que os valores devidos pela União a bancos públicos e Fundo de Garantia aumentaram exponencialmente a partir de 2008, tendo alcançado o expressivo montante de R\$52 bilhões ao final de 31/12/2014. Desse total, R\$11 bilhões praticamente disseram respeito às operações entre União e Banco do Brasil no âmbito do Plano Safra.

Esse valor coincide, vale dizer, com o informado pelos denunciante na peça acusatória original, os quais, com base em demonstrativos contábeis do Banco do Brasil, apontaram o aumento dos créditos da instituição junto à União, ao longo de 2015, como reiteração da prática das "pedaladas fiscais". Ao final do primeiro semestre desse ano, segundo a acusação, esses valores alcançaram R\$14 bilhões, os quais também correspondem ao informado pelo Banco Central.

É oportuno colocar em perspectiva, assim, a série histórica do Bacen, traçada desde 2001.



Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

O gráfico a seguir é o conhecido por todos, já foi debatido aqui várias vezes, está em outros pontos do relatório, todos já conhecem.

Eu vou também poupá-los não só da leitura do gráfico, é evidente, mas das partes que seguem dos dois parágrafos, porque demonstram claramente como tivemos o acréscimo e depois o pagamento ao final de 2015.

Entro agora no item 2.2.2.3.1. Síntese dos argumentos da Defesa sobre o Plano Safra.

A Defesa apresenta uma síntese dos seus argumentos cujos itens são adiante analisados individualmente.

a) “As subvenções referentes ao Plano Safra são autorizadas por lei, que confere a regulamentação e a execução das políticas públicas aos Ministérios e instituições financeiras responsáveis por sua gestão, não sendo prevista conduta a ser praticada pela Presidente da República”.

O fato de haver lei que autorize a concessão de subvenções no âmbito do Plano Safra não afasta a responsabilidade da Presidência da República.

A Lei nº 8.427, de 1992, de fato, autoriza as referidas subvenções e organiza as atividades de sua concessão. No entanto, no que se refere a este processo, o mandato que seu art. 3º confere aos ministérios e outros órgãos envolvidos é o de regular a sua aplicação – entre aspas e em negrito – “de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras existentes para a finalidade”. Ademais, nada existe nesse texto legal que direta ou indiretamente modifique as regras gerais de Direito Financeiro, em especial a LRF. Portanto, por essa lei, não se modificam as responsabilidades do Presidente da República em relação à gestão orçamentária e fiscal.

Assim, se a Presidente da República não é responsável pela operacionalização da concessão da subvenção, segue sendo responsável pela observância das leis de Direito Financeiro e de todo o ordenamento jurídico do País, inclusive a LRF. Há um sistema jurídico de garantia da responsabilidade fiscal que exige do Presidente da República a tutela do equilíbrio das contas públicas e a gestão fiscal responsável.

Cabe ao Chefe do Poder Executivo, por exemplo, de acordo com o art. 84, inciso XXIII da Constituição Federal, solicitar ao Congresso por meio da proposta de lei orçamentária a autorização para arcar com as despesas relativas às equalizações devidas ao Banco do Brasil. Tanto é assim que o pagamento das “pedaladas fiscais”, em dezembro de 2015, exigiu a edição de uma série de atos da competência exclusiva da Presidente, como o encaminhamento ao Congresso de proposta de alteração da meta fiscal, a abertura de crédito adicional por medida provisória e a alteração da programação financeira por meio de decreto.

Destarte, qualquer conduta ou responsabilização no âmbito do direito financeiro e orçamentário não é de modo algum afetada por disposições da Lei no 8.427, de 1992.

b) “A concessão de subvenção ocorre diariamente até o limite definido anualmente em portaria do Ministério da Fazenda para o ano safra”

Trata-se de simples descrição das operações do crédito subvencionado no âmbito do Plano Safra, e versa sobre as relações entre o Banco e os mutuários. Não é disso que trata a denúncia e nem é por isso que a Presidente responde. O objeto da denúncia é a assunção de compromissos entre a União e o banco operador, e é nesse contexto



Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

específico que serão abordados o papel das portarias ministeriais e de outras normas e instâncias decisórias.

c) "A metodologia de apuração dos saldos a serem pagos ao banco operador do Plano Safra também é definida em portaria, e, em geral, é semestral"

Com efeito, a apuração dos saldos é semestral, nos termos da regulamentação aplicável à época dos fatos examinados, conforme esclarece a própria defesa. A referida Portaria nº 315, do Ministério da Fazenda estabelece não apenas que o período de equalização é semestral, art. 2º, §3º, como alegado, mas também que: a equalização será devida no primeiro dia após o período de equalização e será atualizada até a data do efetivo pagamento pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Assim, semestral é não apenas o período de cálculo/apuração, mas igualmente a exigibilidade dos valores. Daí é que se configura o débito da União para com o agente operador, razão pela qual o referido agente contabiliza em seu balanço os valores a receber da União a título de equalização de taxa de juros.

d) "Para a contabilidade do banco, em regime de competência, os saldos a serem repassados pela União são apurados no momento da concessão da subvenção. Isso não significa que esses valores devam ser pagos imediatamente", diz a Defesa, que segue na alínea "e"

e) "A necessidade de lapso de tempo entre o momento da contratação do crédito rural junto à instituição financeira e o efetivo pagamento de subvenção à instituição financeira decorre do tempo necessário para a verificação e fiscalização do emprego adequado do programa"

Agora, eu já tecendo minhas observações:

De fato, o cálculo do valor a ser recebido pelo Banco do Brasil é feito com base na apuração de cada subvenção concedida pelo banco ao mutuário. Em decorrência das obrigações contábeis a que se sujeita o Banco do Brasil, deve ser feito o registro em seu ativo no momento em que se caracteriza a expectativa do direito de receber a subvenção apurada. Essa é a lógica do "regime de competência".

Por sua vez, a União registra o débito em função dos valores informados pelo banco, mas não no mesmo momento em que o Banco do Brasil apura seus créditos junto à União. O registro dos passivos devidos ocorre a cada semestre, pois a exigibilidade é semestral, conforme a regulamentação do plano Safra.

Registre-se, no entanto, que a contabilização das obrigações por parte da União não foi realizada no que se refere ao exercício de 2015 e anteriores, conforme evidencia a manifestação da própria Secretaria do Tesouro Nacional.

Trato agora de um dos pontos cruciais da instrução: configurada formalmente a obrigação, quando e em que condições caberia à União pagá-la? – tema que foi muito discutido aqui pelas Sr^{as} e pelos Srs. Senadores. De plano, afirmar que o pagamento não se pode dar "imediatamente", cabendo providências administrativas de liquidação da despesa, é pouco mais que uma platitude. É claro que todos os cuidados de resguardo da despesa pública têm de ser adotados para o pagamento, em conformidade com os art. 62 e 63 da Lei nº 4.320, de 1964.

Não é disso que se trata. Do ponto de vista do credor, a Portaria 315 fixava em seu art. 4º um prazo razoável de 20 dias para apresentação pelo banco dos documentos e informações de habilitação ao crédito, conforme o laudo pericial. A partir daí, um prazo igualmente razoável para as conferências internas que se façam necessárias pelo Tesouro pode ser perfeitamente concebido (embora as alegações de



Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

defesa mencionem apenas, genericamente, “elevado tempo”, sem trazer aos autos qualquer elemento no sentido de justificar objetivamente algum prazo concreto verificado no caso sob exame).

(Soa a campanha.)

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Por outro lado, cabe registrar que o próprio Executivo forneceu os parâmetros de razoabilidade ao editar a Portaria nº 419, de 26 de junho de 2015, do Ministério da Fazenda, que definiu em seu art. 3º, *caput* e § 1º, que: (i) o banco operador continuaria a enviar as informações a seu cargo em 20 dias após o fim do período de apuração; e (ii) a STN verificaria a conformidade das equalizações até o último dia do mês do envio dessas informações. Ou seja, o próprio Executivo definiu que são necessários 30 dias – 30 dias! –, repito, no total para a cabal verificação da legitimidade do pagamento.

E, uma vez liquidada a despesa, quando deve ser paga?

A simples ausência de um prazo expresso para a quitação do débito não sustenta a alegação de que o pagamento possa ser postergado indefinidamente. É inconcebível, em nossa ordem jurídica, considerar que a União tenha por princípio ignorar obrigações legalmente assumidas, ou cumpri-las de forma discricionária, seja quem for a respectiva contraparte. Não existe no Direito brasileiro crédito destituído de prazo para pagamento.

Nessa hipótese absurda, não teria o credor qualquer meio de exigir o pagamento, pois a dívida jamais se tornaria exigível. Seu pagamento seria, portanto, apenas uma obrigação moral, mas não jurídica. No âmbito do Direito público, a anomalia seria ainda maior, tendo em vista que não é facultado ao agente público pagar uma obrigação que não seja legalmente devida. Se não houvesse prazo para pagamento das subvenções, o Tesouro Nacional estaria impedido de fazê-lo. Peça atenção, portanto, ao raciocínio, senhoras e senhores.

Na ausência de um prazo peremptório fixado explicitamente pela legislação de finanças públicas, deve-se buscar os critérios mais gerais do ordenamento jurídico para descrever a conduta esperada do gestor público. Em caráter geral, e ao contrário do que afirma a Defesa, o Código Civil estabelece em seu art. 331 a regra do pagamento imediato da obrigação ao ser exigida pelo credor, quando não for ajustada época para o pagamento e inexistir disposição legal em contrário, como bem aponta o laudo pericial.

Se as providências de liquidação forem consideradas, como devem ser, condicionantes à exigibilidade, o seguinte art. 332 do Código estabelece que as obrigações condicionais cumprem-se na data do implemento da condição, ou seja, tão logo ultimado o reconhecimento da obrigação.

A esse respeito, a Defesa não expressou objetivamente qual a norma jurídica que sustenta ser aplicável ao caso, o que se faria necessário, tendo em vista que, conforme informação do próprio Banco do Brasil, os pagamentos realizados ao longo do período de 2015 contemplaram despesas em atraso que remontam a 2008.

Por outro lado, o próprio Poder Executivo deixou claro o seu entendimento, quando, por meio do art. 3º do Decreto nº 8.535, de outubro de 2015, estimou razoável exigir o pagamento dos débitos da União junto a instituições financeiras relativos a “contrato de prestação de serviços com instituições financeiras”, em não





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

mais do que cinco dias úteis. Essas constatações, aliás, já foram ressaltadas no laudo pericial.

Em síntese, a manifestação do próprio Executivo permite avaliar que um prazo razoável para o pagamento da subvenção econômica devida ao final de cada semestre não deve exceder 40 dias, aproximadamente (30 dias corridos mais 5 dias úteis), contados desde o primeiro dia do semestre seguinte ao período a que se refere a apuração. Qualquer justificativa de conduta baseada na necessidade de mais prazos de tratamento da informação ou outra providência administrativa teria de aduzir elementos fáticos excepcionais e concretos que impusessem um tal adiamento – o que não consta de nenhuma das manifestações da Defesa, seus assistentes técnicos ou testemunhas.

Por fim, em face do argumento da defesa de que a data em que o valor é devido não se confunde com a data em que o pagamento deve ser realizado, que nunca teria sido fixada, cabe registrar que, se essa interpretação fosse verdadeira, estaríamos diante de indiscutível operação de crédito, posto que o financiamento da política pública pela instituição financeira faria parte da própria estrutura da relação entre as partes, e não decorreria do atraso no pagamento dos valores devidos, como afirma a Acusação.

(Soa a campainha.)

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Além disso, passivos acumulados ao longo dos anos deveriam ter sido reconhecidos como contingentes e informados no Anexo de Riscos Fiscais das LDOs do período.

f) "Sendo assim [diz a Defesa], é incorreto afirmar que a variação do saldo de subvenção ao Banco do Brasil é decorrente de novas operações em 2015, uma vez que essas deveriam ser pagas apenas nos semestres subsequentes."

Preliminarmente, a afirmação não corresponde à realidade fática apurada na instrução. A variação do saldo de R\$10,9 bilhões para R\$13,5 bilhões entre janeiro e junho, mencionada pela Defesa, inclui o saldo apurado das subvenções contratadas no primeiro semestre de 2015, que se tornaram devidas em 01/07/2015 e exigíveis para pagamento após as providências de liquidação. Portanto, seus valores acresceram-se ao saldo devedor da União junto ao Banco já em 2015, e, segundo exposto no tópico antecedente, deveriam ser pagas, no máximo, até o mês de agosto de 2015.

Importante ressaltar que essa parcela de 2015 representa apenas uma parte – e a menor delas – dos débitos em atraso, conforme exposto logo a seguir. Isso porque os fatos sob julgamento abrangem, objetivamente, a manutenção – ao longo do exercício de 2015 – de saldos devedores da obrigação exigível junto ao Banco do Brasil em desacordo com as regras da respectiva exigibilidade, não apenas relativos às subvenções apuradas no primeiro semestre de 2015, mas a todo o estoque acumulado ao final de 2014.

Disso resulta que a União já incorria, no primeiro dia de 2015, em elevados valores de obrigação exigível, relativos não apenas ao segundo semestre de 2014, mas também a semestres anteriores. Ao longo do exercício, portanto, a União manteve a inadimplência dessas obrigações de forma sistemática e prolongada, somente realizando a integral quitação no mês de dezembro, como demonstrado adiante.

No laudo pericial, com base em evidências integrantes do processado, consta o seguinte. Aqui nós temos os dados colocados dos saldos apontados pela Perícia nos





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

números 1, 2, 3, 4, 5 e 6, com resumo colocado na p. 127. Passo adiante na sequência da leitura após os dados colocados.

Desse modo, fica claro que a magnitude do atraso apontada na tabela é a mais conservadora possível. Pode-se afirmar sem receios que o valor de R\$9,86 bilhões da primeira linha permaneceu integralmente em atraso do mês de janeiro ao mês de junho de 2015, e que o valor de R\$3,17 bilhões permaneceu integralmente em atraso de setembro a dezembro de 2015.

Além disso, existem parcelas do montante indicado na primeira linha da tabela cujo atraso remonta na realidade a dezembro de 2008. Em síntese, se por um lado falamos de atraso mínimo de seis meses, por outro é possível apontar que, no conjunto de parcelas devidas e não pagas, incluem-se algumas com prazos muito mais longos, superiores a seis anos.

Portanto, o Poder Executivo manteve, ao longo dos onze primeiros meses de 2015, o inadimplemento de obrigações já devidas e exigíveis junto ao Banco do Brasil – inclusive com parcelas carregadas de exercícios anteriores – em montante materialmente significativo, somente vindo a reparar a situação em dezembro, após a publicação do Acórdão nº 3.927/2015-Plenário do Tribunal de Contas da União, de 09/12/2015, que assim o determinava em caráter definitivo.

g) Diz a Defesa: “Ainda que se pudesse considerar a LRF como bem jurídico protegido desse crime, também a ela não houve infração, pois essas subvenções não constituem operações de crédito, nos termos do seu art. 26, nem a elas podem ser equiparadas. Além de se tratar de contratos de prestação de serviços entre a União e o Banco do Brasil, no ano de 2015, não houve sequer atraso de repasses ao Banco do Brasil. Assim, se conduta houvesse, ela seria atípica.”

A parte final do argumento (“no ano de 2015 não houve sequer atraso de repasses ao Banco do Brasil”) não encontra respaldo nos fatos apurados: os atrasos no pagamento de subvenções já exigíveis mantiveram-se até o mês de dezembro de 2015, como demonstrado, de maneira muito clara, na seção anterior.

É pela comprovação da existência desses atrasos que o laudo pericial afirma de forma explícita que houve operações de crédito – e aqui citamos a conclusão do laudo.

Antes de adentrar a análise técnica a respeito do conceito de operação de crédito, é importante esclarecer, preliminarmente, que a história do Programa Minha Casa, Minha Vida evidencia que operações semelhantes às discutidas neste processo já eram consideradas como operações de crédito pelo governo. Quando foi redigido o art. 5º da Lei nº 11.977, de 2009 (fruto da Medida Provisória nº 459, de 2009), cuja redação previa a possibilidade de o FGTS adiantar recursos para o financiamento do programa Minha Casa, Minha Vida, o Ministério da Fazenda, por ocasião das reuniões do Conselho Curador do FGTS (CCFGTS), reconhecia que configuraria operação de crédito o adiantamento dos subsídios orçamentários se ele fosse feito pela CEF, conforme mostra documentação constante do Relatório e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo da República, Exercício de 2014, o Ministro Augusto Nardes, do TCU.

Na redação final do referido art. 5º, lê-se que “enquanto não efetivado o aporte de recursos de que trata o *caput*, caso o agente operador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS tenha suportado ou venha a suportar, com recursos das disponibilidades atuais do referido fundo, a parcela da subvenção econômica de que



Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

trata o *caput*, terá direito ao ressarcimento das quantias desembolsadas, devidamente atualizadas pela taxa Selic”.

Tal modificação foi feita na Medida Provisória com o objetivo de permitir que a União utilizasse os recursos do FGTS para financiar despesas – subvenção econômica – de sua responsabilidade no âmbito do Minha Casa, Minha Vida, remunerando o FGTS pela taxa Selic. O que interessa é o seguinte trecho da Ata da 110ª Reunião Ordinária do CCFGTS, o qual não deixa dúvida sobre o caráter de operação de crédito de referido adiantamento.

Tal entendimento foi exarado por conselheiro representante do Ministério da Fazenda:

O Conselheiro Marcus Aucélio complementou que o segundo ponto submetido à Consultoria Jurídica foi, se [em negrito] caso ocorresse um adiantamento pelo FGTS, isso estaria ferindo a Lei de Responsabilidade Fiscal, e a posição da PGFN foi que não, pois o FGTS é um fundo privado, e as contas são apartadas da Caixa e que a Lei de Responsabilidade vedava que a Caixa, como instituição financeira, concedesse esse adiantamento. Sendo assim, a Caixa, como Agente Operador do FGTS, poderia perfeitamente emprestar, adiantar esses recursos e depois ser ressarcida sem ferir a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ou seja, se a mesma operação fosse feita com a CEF enquanto instituição financeira, seria uma operação de crédito proibida pela LRF – é o que logo se vê na posição do Ministério da Fazenda –, reconhecia o próprio Ministério da Fazenda. Perceba-se que no trecho fala-se em “emprestar” e “adiantar”. O excerto é, portanto, claro no sentido de qualificar tal tipo de adiantamento como operação de crédito.

Feito esse breve registro, passamos a tratar da questão relativa à existência ou não de operação de crédito nos termos do art. 29, III, da LRF.

Alega a denunciada que esse dispositivo, ao definir operações de crédito para os efeitos da LRF, não inclui as situações aqui examinadas entre as tipificações explícitas que faz em rol exemplificativo, nem permite que se conclua pelo seu enquadramento como “operações assemelhadas”, pois “parece indiscutível a necessidade de contrato para o cumprimento de obrigação de pagamento em moeda corrente (assunção de compromisso financeiro) para que fique caracterizada a realização de operação de crédito.”

Por fim, em face do argumento da defesa de que a data em que o valor é devido não se confunde com a data em que o pagamento deve ser realizado, que nunca teria sido fixada, cabe registrar que, se essa interpretação fosse verdadeira, estaríamos diante de indiscutível operação de crédito, posto que o financiamento da política pública pela instituição financeira faria parte da própria estrutura da relação entre as partes, e não decorreria do atraso no pagamento dos valores devidos, como afirma a Acusação.

(Soa a campanha.)

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Além disso, passivos acumulados ao longo dos anos deveriam ter sido reconhecidos como contingentes e informados no Anexo de Riscos Fiscais das LDOs do período.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

f) “Sendo assim [diz a Defesa], é incorreto afirmar que a variação do saldo de subvenção ao Banco do Brasil é decorrente de novas operações em 2015, uma vez que essas deveriam ser pagas apenas nos semestres subsequentes.”

Preliminarmente, a afirmação não corresponde à realidade fática apurada na instrução. A variação do saldo de R\$10,9 bilhões para R\$13,5 bilhões entre janeiro e junho, mencionada pela Defesa, inclui o saldo apurado das subvenções contratadas no primeiro semestre de 2015, que se tornaram devidas em 01/07/2015 e exigíveis para pagamento após as providências de liquidação. Portanto, seus valores acresceram-se ao saldo devedor da União junto ao Banco já em 2015, e, segundo exposto no tópico antecedente, deveriam ser pagas, no máximo, até o mês de agosto de 2015.

Importante ressaltar que essa parcela de 2015 representa apenas uma parte – e a menor delas – dos débitos em atraso, conforme exposto logo a seguir. Isso porque os fatos sob julgamento abrangem, objetivamente, a manutenção – ao longo do exercício de 2015 – de saldos devedores da obrigação exigível junto ao Banco do Brasil em desacordo com as regras da respectiva exigibilidade, não apenas relativos às subvenções apuradas no primeiro semestre de 2015, mas a todo o estoque acumulado ao final de 2014.

Disso resulta que a União já incorria, no primeiro dia de 2015, em elevados valores de obrigação exigível, relativos não apenas ao segundo semestre de 2014, mas também a semestres anteriores. Ao longo do exercício, portanto, a União manteve a inadimplência dessas obrigações de forma sistemática e prolongada, somente realizando a integral quitação no mês de dezembro, como demonstrado adiante.

No laudo pericial, com base em evidências integrantes do processado, consta o seguinte. Aqui nós temos os dados colocados dos saldos apontados pela Perícia nos números 1, 2, 3, 4, 5 e 6, com resumo colocado na p. 127. Passo adiante na sequência da leitura após os dados colocados.

Desse modo, fica claro que a magnitude do atraso apontada na tabela é a mais conservadora possível. Pode-se afirmar sem receios que o valor de R\$9,86 bilhões da primeira linha permaneceu integralmente em atraso do mês de janeiro ao mês de junho de 2015, e que o valor de R\$3,17 bilhões permaneceu integralmente em atraso de setembro a dezembro de 2015.

Além disso, existem parcelas do montante indicado na primeira linha da tabela cujo atraso remonta na realidade a dezembro de 2008. Em síntese, se por um lado falamos de atraso mínimo de seis meses, por outro é possível apontar que, no conjunto de parcelas devidas e não pagas, incluem-se algumas com prazos muito mais longos, superiores a seis anos.

Portanto, o Poder Executivo manteve, ao longo dos onze primeiros meses de 2015, o inadimplemento de obrigações já devidas e exigíveis junto ao Banco do Brasil – inclusive com parcelas carregadas de exercícios anteriores – em montante materialmente significativo, somente vindo a reparar a situação em dezembro, após a publicação do Acórdão nº 3.927/2015-Plenário do Tribunal de Contas da União, de 09/12/2015, que assim o determinava em caráter definitivo.

g) Diz a Defesa: “Ainda que se pudesse considerar a LRF como bem jurídico protegido desse crime, também a ela não houve infração, pois essas subvenções não constituem operações de crédito, nos termos do seu art. 26, nem a elas podem ser equiparadas. Além de se tratar de contratos de prestação de serviços entre a União e o



Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Banco do Brasil, no ano de 2015, não houve sequer atraso de repasses ao Banco do Brasil. Assim, se conduta houvesse, ela seria atípica.”

A parte final do argumento (“no ano de 2015 não houve sequer atraso de repasses ao Banco do Brasil”) não encontra respaldo nos fatos apurados: os atrasos no pagamento de subvenções já exigíveis mantiveram-se até o mês de dezembro de 2015, como demonstrado, de maneira muito clara, na seção anterior.

É pela comprovação da existência desses atrasos que o laudo pericial afirma de forma explícita que houve operações de crédito – e aqui citamos a conclusão do laudo.

Antes de adentrar a análise técnica a respeito do conceito de operação de crédito, é importante esclarecer, preliminarmente, que a história do Programa Minha Casa, Minha Vida evidencia que operações semelhantes às discutidas neste processo já eram consideradas como operações de crédito pelo governo. Quando foi redigido o art. 5º da Lei nº 11.977, de 2009 (fruto da Medida Provisória nº 459, de 2009), cuja redação previa a possibilidade de o FGTS adiantar recursos para o financiamento do programa Minha Casa, Minha Vida, o Ministério da Fazenda, por ocasião das reuniões do Conselho Curador do FGTS (CCFGTS), reconhecia que configuraria operação de crédito o adiantamento dos subsídios orçamentários se ele fosse feito pela CEF, conforme mostra documentação constante do Relatório e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo da República, Exercício de 2014, o Ministro Augusto Nardes, do TCU.

Na redação final do referido art. 5º, lê-se que “enquanto não efetivado o aporte de recursos de que trata o *caput*, caso o agente operador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS tenha suportado ou venha a suportar, com recursos das disponibilidades atuais do referido fundo, a parcela da subvenção econômica de que trata o *caput*, terá direito ao ressarcimento das quantias desembolsadas, devidamente atualizadas pela taxa Selic”.

Tal modificação foi feita na Medida Provisória com o objetivo de permitir que a União utilizasse os recursos do FGTS para financiar despesas – subvenção econômica – de sua responsabilidade no âmbito do Minha Casa, Minha Vida, remunerando o FGTS pela taxa Selic. O que interessa é o seguinte trecho da Ata da 110ª Reunião Ordinária do CCFGTS, o qual não deixa dúvida sobre o caráter de operação de crédito de referido adiantamento.

Tal entendimento foi exarado por conselheiro representante do Ministério da Fazenda:

O Conselheiro Marcus Aucélio complementou que o segundo ponto submetido à Consultoria Jurídica foi, se [em negrito] caso ocorresse um adiantamento pelo FGTS, isso estaria ferindo a Lei de Responsabilidade Fiscal, e a posição da PGFN foi que não, pois o FGTS é um fundo privado, e as contas são apartadas da Caixa e que a Lei de Responsabilidade vedava que a Caixa, como instituição financeira, concedesse esse adiantamento. Sendo assim, a Caixa, como Agente Operador do FGTS, poderia perfeitamente emprestar, adiantar esses recursos e depois ser ressarcida sem ferir a Lei de Responsabilidade Fiscal.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ou seja, se a mesma operação fosse feita com a CEF enquanto instituição financeira, seria uma operação de crédito proibida pela LRF – é o que logo se vê na posição do Ministério da Fazenda –, reconhecia o próprio Ministério da Fazenda. Perceba-se que no trecho fala-se em “emprestar” e “adiantar”. O excerto é, portanto, claro no sentido de qualificar tal tipo de adiantamento como operação de crédito.

Feito esse breve registro, passamos a tratar da questão relativa à existência ou não de operação de crédito nos termos do art. 29, III, da LRF.

Alega a denunciada que esse dispositivo, ao definir operações de crédito para os efeitos da LRF, não inclui as situações aqui examinadas entre as tipificações explícitas que faz em rol exemplificativo, nem permite que se conclua pelo seu enquadramento como “operações assemelhadas”, pois “parece indiscutível a necessidade de contrato para o cumprimento de obrigação de pagamento em moeda corrente (assunção de compromisso financeiro) para que fique caracterizada a realização de operação de crédito.”

Agrega que não se pode subsumir as operações do Plano Safra (entre União e banco operador) àquelas nominalmente citadas no art. 29, III, da LRF, quais sejam... E aqui eu cito aquelas citadas na lei, expressamente, no art. 29.

Em todos esses casos, nominados ou uninominados, identifica a defesa como elementos essenciais para caracterização da operação: a) a vontade contratual de obtenção de crédito de terceiros para realização de atos diversos; b) a previsão de restituição do bem objeto de empréstimo; e c) o prazo para pagamento. Tais elementos, alega, estariam ausentes nas operações do Plano Safra.

Notamos, porém, que os elementos essenciais que para a defesa caracterizam uma operação de crédito estão patentemente presentes nas operações de que tratamos, como se pode observar:

a) a vontade contratual de obtenção de crédito de terceiros para realização de atos diversos está presente quando a União lança mão do banco operador para que realize empréstimos a custo subsidiado (empréstimos que não realizaria em circunstâncias de mercado), e pelo atraso de pagamento faz com que o banco financie com seus próprios recursos o custo de oportunidade desses empréstimos. É relevante considerar que não se trata aqui de atos expressamente vinculados *ex lege*, nem sequer de despesas cujo fato gerador decorra de obrigatoriedade legal. A Lei nº 8.427, de 1992, apenas autoriza o Executivo a engajar-se nessas transações (art. 1º), fixando ainda o dever de observância das “disponibilidades orçamentárias e financeiras existentes para a finalidade” (art. 3º). Quanto ao Banco, sociedade de economia mista dotada da autonomia inerente às empresas, menos vinculada ainda é a sua adesão ao ajuste quando precisa suportar com recursos próprios a subvenção devida pela União;

b) a previsão de restituição do bem objeto de empréstimo é nítida quando a lei que institui essas operações determina o pagamento ao banco da equalização da taxa de juros; e

c) o prazo para pagamento é claro quando a lei e o regulamento estabelecem a exigibilidade do pagamento, pela União, das equalizações devidas ao banco, uma vez que, como exaustivamente discutido acima, não



Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

se concebe no ordenamento jurídico que a lei determine uma relação comercial envolvendo obrigações formalmente exigíveis sem que haja prazo definido para o respectivo pagamento.

Essa mesma conclusão é alcançada quando se vai além da simples construção doutrinária de condições para que alguma transação se configure operação de crédito e se adentra na especificação técnica dessa transação no âmbito das finanças públicas, que é o universo mais relevante para esta Comissão.

Como bem lembrado pelo laudo da assistente técnica indicada pela acusação, o Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional aplicável ao exercício de 2015, produto de um longo processo de elaboração, convergente com os padrões internacionais de contabilidade do setor público, descreve com muita precisão o que configura uma operação de crédito.

Aqui está a citação exata das características que estão nesse manual, que é um documento oficial do Governo Federal.

É exatamente isso que ocorre nas situações que analisamos: (i) há o reconhecimento, pela lei e pelas portarias ministeriais, de que o valor da equalização torna-se exigível à União, o que representa o reconhecimento de um passivo; (ii) ocorre a previsão e a efetiva cobrança de encargos financeiros entre a data de exigibilidade e o efetivo pagamento, o que é reconhecido pelos regulamentos; por fim, (iii) a quitação da obrigação assumida pela União em contrapartida às ações desenvolvidas pelo Banco faz-se em momento posterior ao da realização dessas mesmas ações (aliás, essa defasagem temporal é o próprio cerne da questão discutida).

Esse critério normativo inclui, até mesmo do ponto de vista formal, negócios jurídicos que não guardam similaridade de forma com as operações tradicionais ou mais frequentes, pois, como ressalta o mesmo Manual – aspas –, “as operações de crédito e as operações a elas equiparadas pela LRF nem sempre envolvem o usual crédito junto a uma instituição financeira ou o ingresso de receita orçamentária nos cofres públicos”.

Assim, torna-se pertinente a observação do laudo pericial de que, segundo os padrões internacionais de contabilidade incorporados à legislação brasileira, prevalece, para efeitos de reconhecimento das obrigações do setor público, a essência sobre a forma, sendo irrelevantes os aspectos extrínsecos de formalização da obrigação. Aqui segue a citação explícita dessa norma de manual.

Portanto, quer segundo critérios levantados pela Defesa, quer segundo as normas técnicas nacionais de Contabilidade Pública, a manutenção do atraso configurou uma operação de crédito em favor da União e insere-se no art. 29, inciso III, da LRF. Dessa forma, sendo partes da relação a União e o Banco do Brasil, por ela controlado, enseja-se a conduta expressamente vedada pelo seu art. 36, qual seja, “a operação de crédito entre uma instituição financeira estatal e o ente da Federação que a controle, na qualidade de beneficiário do empréstimo”.

Essas conclusões levam a descartar os argumentos de que a falta de contrato e a suposta falta de estabelecimento formal de data de vencimento da obrigação da União sejam impedimento à caracterização como operação de crédito, pois, como visto, as obrigações públicas podem assumir formatos não padronizados ainda que desprovidos



Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

de explicitação nominal de data quanto ao “momento futuro” de quitação da obrigação.

Ainda que não tenham sido firmados instrumentos formais entre o Banco do Brasil e a União, a natureza voluntária da relação entre as partes, combinada com a exigência do Estatuto Social da instituição no sentido de que operações dessa natureza sejam sempre objeto de contrato, leva à conclusão inequívoca de que a execução do Plano Safra pelo BB apresenta natureza jurídica contratual.

Passamos agora à análise do argumento de analogia da Defesa, aquele que sustenta que qualquer atraso de pagamento pela União representaria – entre aspas – “uma espécie de financiamento”.

A própria Advocacia-Geral da União já afastou esse argumento. É oportuno citar o parecer – e cito o seu número – de 31 de março de 2015, encaminhado a esta Comissão pelo Banco Central, que foi elaborado pela AGU a pedido da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal, no âmbito de pedido de conciliação apresentado pela Caixa Econômica Federal em face da União, com vistas ao recebimento dos valores em atraso relativos ao Programa Bolsa Família. Tal parecer considera não haver operação de crédito entre a União e a Caixa Econômica pelo fato de esta deter a prerrogativa de “suspender os repasses na medida em que obstruídos os recursos oriundos do Tesouro”. Entretanto, reconhece que:

[...] essa situação não pode (e nem poderia) se renovar indefinidamente, porquanto nessa hipótese, continuada, poderia se alcançar situação vedada pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Portanto, vejam as Sr^{as} e os Srs. Senadores o texto de confissão expresso nesse documento da AGU.

Ou seja, a mesma operação, de forma continuada, ficaria caracterizada como operação de crédito, reconheceu a própria Advocacia-Geral da União.

Não se está a tratar, neste processo, portanto, de um atraso de pagamento qualquer, e, sim, de operações específicas com bancos oficiais e para efeitos da LRF. Não se pode pretender estender esse raciocínio *sui generis* da LRF (que se aplica a uma relação bilateral entre classes específicas de agentes, os entes federativos e suas instituições financeiras controladas) para qualquer relação obrigacional com outros agentes ou em outras circunstâncias, a exemplo da aquisição de “borrachas, canetas e resmas de papel”, como consta da peça escrita da Defesa. Perde-se de vista a teleologia da norma.

O que interessa a este processo é o financiamento dos entes federativos por instituições financeiras por eles controladas. Regra de prudência fiscal no âmbito público e que vige até mesmo entre bancos privados. Essa singularização da reprimenda legislativa não é desprovida de sentido: o risco e o efeito do endividamento disfarçado interpondo-se operações de bancos próprios são muito maiores para a sociedade do que outros atrasos comerciais.

O acesso dos bancos à captação comercial de recursos junto a investidores e, ainda mais grave, à captação de poupança popular fazem com que a capacidade de o ente controlador de se manter financiando dessa forma seja muito superior a qualquer outra fonte, quer no montante, quer no prazo em que tal prática ocorre. Tamanho potencial de desequilíbrio financeiro, por meio do uso indevido da instituição bancária,





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

traz, por sua vez, custos e riscos muito mais elevados para a sociedade de reversão da situação irregular.

É dessa conduta, precisamente, que este processo está tratando, e onde se desvela o interesse público: a utilização dos bancos públicos para arcar com o custo das políticas desejadas pela União sem que existissem recursos fiscais e orçamentários para tanto.

Aí, volta o gráfico que já conhecemos.

As operações de 2015 não são a repetição de situações “normais” ou “corriqueiras”. Como se observa no gráfico, a manutenção de valores a descoberto saltou de praticamente zero à ordem de R\$ 3 bilhões entre 2010 e 2012. Depois, duplicou em 2013 e mais que triplicou em 2014, subindo em dois anos de R\$ 3,2 bilhões para R\$ 10,9 bilhões. No ano de 2015, ascendeu ainda mais até junho, e somente retornou aos patamares da primeira fase ascensional, em torno de R\$ 3,6 bilhões, no mês de dezembro, após esgotadas as possibilidades recursais junto ao TCU. O gráfico, visto em seu contexto com outras operações semelhantes, ocorridas mediante uso de outros bancos públicos federais para os mesmos fins, evidencia uma decisão de política econômica, de competência da Presidente da República.

Os valores totais devidos pela União a bancos públicos federais e ao FGTS partem de um patamar estável em torno de R\$ 1 bilhão verificado até 2007, seguindo a partir daí um crescimento vertiginoso até que os passivos acumulados, mais que duplicando, chegassem a R\$ 52 bilhões ao final de 2014. O ano de 2015 assiste à permanência do carregamento dessas dívidas por parte da União – na verdade, um aumento superior a 10% – até novembro, seguido de abrupta queda com a quitação de mais de 80% do passivo em dezembro, imposta por determinação do TCU. As evidências apontam para decisões deliberadas de política econômica adotadas no mais elevado nível decisório governamental.

Quanto à quitação dos passivos em dezembro de 2015, por determinação do TCU, que remonta a abril de 2015, vale o registro de que na exposição de motivos da Medida Provisória nº 702, de 2015, que abriu crédito extraordinário para viabilizar o pagamento das “pedaladas fiscais”, constou a seguinte informação:

7. A relevância e urgência da matéria justificam-se, no que tange aos Ministérios do Trabalho e Emprego e das Cidades e de Encargos Financeiros da União, em decorrência da necessidade de pagamento de passivos e valores devidos, no presente exercício, em consonância com as determinações presentes no Acórdão nº 825, de 15 de abril de 2015, confirmado pelo Acórdão nº 992, de 29 de abril de 2015. [...]

É o texto da exposição de motivos do Ministro do Planejamento.

A abertura de crédito orçamentário depende de ato da Presidente da República.

Em termos práticos, olhando-se para a saúde financeira do Estado, que pode ser sentida no dia a dia pelo cidadão comum, o Secretário de Controle Externo e Fazenda Nacional do TCU, em seu depoimento, alertou para o risco em não se tratar tais operações entre a União e os seus bancos públicos controlados como operações de crédito. E aqui ele cita o risco de nós chegarmos a R\$100 bilhões no seu depoimento.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Adicionalmente, no que tange às operações de crédito realizadas entre União e Banco do Brasil, a Defesa, em suas alegações, sustenta que o montante dos valores envolvidos e a duração do período em que houve saldo negativo são aspectos que não poderiam ter fundamentado o entendimento sobre o desrespeito da Presidente da República ao art. 36 c/c art. 29, III, da LRF. A Defesa aduz que é incontroverso que o volume de operações ou a sua frequência não alteraria a natureza dos negócios jurídicos.

Fosse o relacionamento entre o BB e a União marcado por condutas transparentes, por transações comuns entre um ente público e uma instituição financeira, jamais haveria de se falar em ilegalidade. Entretanto, quando se observa que a União, sistematicamente, deixou de pagar por anos valores que alcançaram a casa dos bilhões, não se pode deixar de concluir que a magnitude dos valores envolvidos e a duração dos atrasos foram, indubitavelmente, elementos que caracterizam a ilegalidade. Na interpretação de uma lei que trata exatamente da responsabilidade fiscal, considerar que a União poderia atrasar indefinidamente os pagamentos ao Banco do Brasil, e em volumes cada vez maiores, sem que isso implicasse ofensa ao art. 36 da LRF, é se prender apenas à face formal dos fatos e ignorar o bem jurídico protegido (o equilíbrio das contas públicas).

Por fim, sustenta ainda a Defesa que “não prevendo a Constituição Federal a possibilidade de crime de responsabilidade em face da violação da LRF, mas tão somente da lei de orçamento, não há que se falar em crime de responsabilidade pela violação do artigo 36 da Lei Complementar nº 101, pois não violam propriamente a Lei Orçamentária, que constitui o bem jurídico tutelado em todos os tipos legais do referido dispositivo sancionador dos crimes de responsabilidade.

Esse assunto, todavia, já foi tratado à exaustão no item 2.1.3 deste Relatório.

h) “Não se pode admitir a aplicação retroativa de novo entendimento do TCU em matéria de crime de responsabilidade”.

Sustenta a denunciada que o TCU teria alterado o seu entendimento quanto à caracterização de tais transações como operação de crédito, e que essa mudança de entendimento estaria sendo aplicada retroativamente.

Preliminarmente, ainda que fosse válido o argumento – que, conforme será demonstrado a seguir, não é –, é importante reforçar que decisões do TCU não são vinculantes para esta Comissão. As conclusões deste Relatório se fundam na vasta instrução probatória realizada por esta Comissão.

Alega a Defesa que, existindo a prática de “reembolso de adiantamentos” pelo menos desde 1992, a primeira manifestação do TCU contrária a ela teria ocorrido apenas em 2015, quando prolatou o Acórdão nº 825. No mesmo ano, o Acórdão 1.464 apontou como indícios de irregularidades nas contas de governo de 2014 a postergação do pagamento de subvenções semelhantes às do Plano Safra.

A cronologia dos fatos é relevante. Em 15 de abril de 2015, por meio do Acórdão 825, o TCU considerou irregulares as postergações de pagamento a bancos oficiais, caracterizando-as como operações de crédito vedadas pela LRF. Além disso, o Acórdão 1.464, de 17 de junho, incluiu tais operações entre as razões ensejadoras de recomendação pela rejeição das contas presidenciais, abrindo prazo de trinta dias para apresentação de contrarrazões pela Presidente da República. Após deliberar sobre recurso de mérito interposto pelo Executivo contra o mencionado Acórdão, o Tribunal



Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

manteve seu posicionamento inicial pela reprovabilidade da prática por meio do Acórdão 3.297, de 09 de dezembro.

No que tange às contas do governo de 2014, após analisar as contrarrazões apresentadas em 22 de julho, pela AGU, em representação da Presidente, opinou o TCU, em 07 de outubro, pela rejeição das contas presidenciais em função de, entre outras irregularidades, adiantamentos concedidos por instituições financeiras oficiais à União para cobertura de despesas de programas públicos.

Todas e cada uma das manifestações da Corte de Contas mencionadas pela denunciada são no sentido de impugnar a prática questionada. A cada reiteração, mais inequívoca se mostra a posição do Tribunal, sempre respeitando os ritos inerentes à ampla defesa e ao contraditório. Portanto, o que a sequência de pronunciamentos colacionados pela Defesa revela é uma total coerência nas posições assumidas pelo TCU, desde a primeira manifestação.

Não é possível alegar inconsistência antes que houvesse a primeira manifestação, mesmo que a prática existisse. Seria insensato exigir do TCU (ou do Congresso Nacional, ou do Judiciário, ou de qualquer outra instituição) onipresença e que declarasse seu entendimento sobre todos os aspectos do mundo dos fatos – seria uma impossibilidade lógica e material. Somente prosperaria uma alegação de mudança de jurisprudência se tivesse havido uma jurisprudência anterior que abonasse a prática que passou a questionar, do que não há notícia. Portanto, a jurisprudência do TCU sobre o tema estabeleceu-se tão somente em 2015, e não se afastou em momento algum da linha inicial.

Complementarmente, cabe examinar o argumento da Defesa, constante de suas alegações finais, de que haveria divergências internas no âmbito do TCU em relação à interpretação do conceito de operação de crédito previsto na LRF. Sustenta a denunciada que a questão não se encontraria pacificada no interior do órgão de controle externo. Ademais, acrescenta que, como órgãos administrativos, juristas e Ministério Público teriam outro entendimento sobre a matéria, então a interpretação adotada pela denunciada não poderia ser descartada ou tida por ilegal.

Primeiramente, destacamos que os pronunciamentos do TCU se dão por meio do seu corpo de Ministros. Essa é a instância soberana da Corte de Contas da União, nos termos da Constituição Federal. Em segundo lugar, com relação ao caso concreto, impende ressaltar que a decisão sobre a ilegalidade das operações de crédito se deu por decisão unânime do Plenário do Tribunal. Isso demonstra a robustez da interpretação do órgão de controle externo.

Por todo o exposto, não se mostra aceitável fazer referência a manifestação de unidade técnica – emitida ao longo de processo interno como subsídio para a deliberação do Tribunal – para atribuir qualquer fragilidade à decisão tomada pela unanimidade dos ministros da Corte de Contas.

Por fim, quanto à existência de interpretações divergentes à do TCU, adotadas por juristas ou outros órgãos públicos, isso em nada altera a validade da sólida interpretação do Tribunal, tampouco interfere ou limita, cabe reiterar, a soberania constitucional desta Comissão Especial de ou mesmo do Poder Legislativo, que não está adstrita nem ao Tribunal de Contas nem a Ministério Público, nem a qualquer outro Poder, a não ser a nós mesmos.



Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Em última instância, caberá ao Senado Federal, nos termos do art. 52, I, da Lei Magna, avaliar a matéria e julgar se resta caracterizado ou não o crime de responsabilidade.

i) [De acordo com a Defesa, alínea "i") "Não há qualquer conduta (comissiva ou omissiva) descrita como tendo sido praticada pela Presidente da República"]

O Plenário do TCU adotou, em 15 de abril, os seguintes termos... E aqui a realização... Eu não vou reler aqui o texto que o TCU aponta, indicando a questão do pagamento, inclusive arrolando as autoridades que pretende apontar como responsáveis.

Portanto, desde abril de 2015, o Ministro da Fazenda e dirigentes do Tesouro Nacional sabiam oficialmente da prática aqui examinada e do seu questionamento jurídico. Mas não apenas eles: em seu depoimento nesta Comissão, em 28 de junho, o então Advogado-Geral da União, Luís Inácio Lucena Adams, respondendo a questionamento da acusação que contextualizava a discussão em momento ainda anterior a 2015, afirma ter discutido o assunto com o Ministro da Fazenda, o Presidente do BACEN e o Secretário do Tesouro Nacional, opinando pela quitação de eventuais passivos:

Diz, então, o Sr. Luís Inácio Lucena Adams:

Essas matérias, do ponto de vista orçamentário, quem despachava com a Presidente era o Ministro da Fazenda. Quando o assunto apareceu, eu tive reuniões com o Ministro da Fazenda, o Ministro Guido, tive com o Tombini e com o Arno, inclusive, o Secretário do Tesouro, e em todas elas se debateu o assunto. E eu, por exemplo, sempre recomendei, na minha posição, que se quitassem eventuais passivos existentes. Esta era a posição que eu defendia.

Importante ainda que, em 17 de abril de 2015, dois dias após a edição do Acórdão 825, os então Ministro da Justiça, Advogado-Geral da União e Procurador-Geral do BACEN concederam entrevista coletiva na emissora oficial NBR. Na ocasião, o Ministro da Justiça contesta a decisão do Tribunal, falando em nome "da posição do governo", afirmando que "não há fato imputável à Presidenta da República" para efeitos de um processo de *impeachment*, e nesse contexto defende a regularidade da prática. Na entrevista é dito que o assunto foi levado à Presidente da República, que solicitara que os fatos fossem esclarecidos para a sociedade.

Na mesma ocasião, o Advogado-Geral da União comunicou que foi dada orientação ao então Ministro da Fazenda, Joaquim Levy, para que não houvesse novas operações de crédito dessa natureza em 2015, até a decisão definitiva do TCU, como um gesto, inclusive, de respeito ao Tribunal.

Além disso, a Presidente da República foi notificada pessoalmente, em junho de 2015, do relatório preliminar que apontou irregularidades das contas de 2014. A notificação é pessoal neste caso, porque a responsabilização sobre as contas de governo é personalíssima da titular do Executivo. Nesta notificação, a Presidente foi instada a explicar formalmente alguns atos da gestão econômico-fiscal, dentre os quais... E aqui nós temos a transcrição do que foi notificado à Senhora Presidente.

Desde abril de 2015, pelo menos, a Presidente da República estava ciente de que ocorreram operações sob exame, e que tais operações representavam, a juízo do





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Tribunal, assunção de passivos da União e transações primárias deficitárias junto a bancos oficiais, e especificamente junto ao Banco do Brasil. O dever mínimo de diligência imposto à Presidente pelo art. 70, parágrafo único, da Constituição impunha que empreendesse quantos esforços fossem necessários para a ciência completa das suspeições a ela atribuídas.

Uma vez ciente dos fatos, a mandatária tinha apenas dois cursos de ação: concordar com a prática questionada e assentir à continuidade da mesma por parte dos seus subordinados ou interrompê-la imediatamente e reverter seus efeitos.

Optou conscientemente, a toda evidência, pelo primeiro. Mesmo que mantivesse entendimento diverso do órgão que a notificou, a mandatária máxima deve responder pela escolha política feita, especialmente em face das consequências danosas que resultaram para a saúde financeira do Estado e para a economia.

A atividade de governo e a tutela aos bens constitucionais pelo Presidente da República não se limitam à assinatura de documentos. Seria pressupor a prevalência da forma sobre a essência, do instrumento sobre a finalidade. Atos assinados são parte essencial do rito de governo, mas não o esgotam. Cabe ao Chefe do Executivo, nos termos do art. 84, II, da Constituição Federal, "exercer, com o auxílio dos Ministros de Estado, a direção superior da administração federal". Assim, a Presidente dirige, conduz, orienta, preside, no que os Ministros a auxiliam. Naturalmente, há delegação, como bem lembra a Defesa, mas é cediço em Direito Administrativo que a delegação não dá prerrogativas autônomas ao agente delegado, e a responsabilidade pelos atos delegados permanece com o delegante, salvo comprovação de abuso do poder delegado por parte dos delegados (do que não se cogitou em qualquer parte destes autos).

Em termos concretos, a política pública Plano Safra envolvia um complexo de atos e decisões a serem executados de forma coordenada pelos Ministérios da Fazenda, do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, do Desenvolvimento Agrário e do Meio Ambiente, pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco do Brasil. Tais agentes diretamente subordinados à Presidência da República não podem tomar para si a exclusividade decisória, senão restaria esvaziado o dever constitucional de direção e coordenação superior do Presidente, o que implicaria a própria inviabilidade da política pública.

Tais atos e decisões envolvem mobilização de recursos públicos da ordem de bilhões de reais, e configuram importante vertente da ação da Administração Federal.

Oportuno trazer o depoimento de Adriano Pereira de Paula, Coordenador-Geral de Operações de Crédito do Tesouro Nacional, em resposta ao Senador Moka:

O SR. ADRIANO PEREIRA DE PAULA – Bom, Sr. Senador, eu entendo que qualquer volume expressivo de recursos seja levado ao Chefe do Executivo. De qualquer forma, dificilmente poderíamos admitir que uma autoridade assumia sozinha uma representatividade de valores dessa magnitude, em qualquer situação.

O Senador Moka insiste na pergunta: "[...] Por isso, digo que o Conselho Monetário Nacional, presidido pelo Ministro da Fazenda, não vai tomar uma decisão dessa sem consultar antes a Presidente da República. Não vai, não tem como fazer isso."

E ele responde:





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

O SR. ADRIANO PEREIRA DE PAULA – [...] Realmente, por experiência própria, é, sim, plausível admitir que nenhum valor dessa magnitude é tratado ou decidido por simplesmente um único indivíduo dentro do Governo. É plausível, sim, afirmar isso.

A intervenção decisória da Presidente não é apenas inferida, mas declarada por seus principais auxiliares. O então Ministro da Justiça, na entrevista coletiva anteriormente citada e que versava especificamente sobre o tema de postergação de pagamentos aos bancos oficiais, afirma textualmente ter conversado com a Presidente e dela recebido orientação direta: "[...] nós conversamos hoje com a Presidenta da República e a Presidenta nos orientou a esclarecer os fatos."

Em se tratando de valores, o Vice-Presidente de Agricultura do Banco do Brasil à época, Osmar Fernandes Dias, declarou na cerimônia solene de anúncio de investimentos do Banco do Brasil para o Plano Safra, em 01/07/2015, que os valores nele envolvidos são fruto de "muitas horas de reunião com o Ministério da Fazenda" e "com a participação" direta "da Presidente Dilma, coordenando as reuniões".

A própria Presidente manifestou-se publicamente acerca do tema de forma a não deixar dúvida sobre o seu comando e controle das decisões concernentes ao Plano Safra.

No que se refere aos valores envolvidos, oportuno trazer discurso da Presidente da República durante cerimônia de lançamento do Plano Safra em 22 de junho de 2015: "Por isso, é com muita satisfação que anuncio o Plano Safra da Agricultura Familiar 2015/2016, que contará, como os senhores viram pela exposição do Ministro Patrus, R\$28,9 bilhões, R\$29 bilhões, 20% a mais que na safra anterior."

Quanto às escolhas relativas à relação com os bancos públicos na execução de programas governamentais, igualmente expressa é a manifestação da Presidente no Encontro com Artistas e Intelectuais em Defesa da Democracia, no dia 31/03/2016:

[...] O que eles queriam? Primeiro, queriam que nós pagássemos os nossos bancos públicos. [...] O Brasil, o Estado Brasileiro é dono da Caixa e do BNDES em 100% das ações.

No mesmo sentido, o discurso feito em Boa Vista, no Estado de Roraima, a que já fiz menção, no dia 9 de dezembro de 2015, por ocasião da entrega de unidades do Programa Minha Casa, Minha Vida, extraído do portal do Palácio do Planalto. Diz a Senhora Presidente:

Porque o orçamento de um país, ele tem de ser olhado do ponto de vista daquilo que você gasta e para quem você gasta. O "para quem" é mais importante do que qualquer outra consideração

Uma das razões para que eu esteja sendo julgada hoje é porque uma parte eles acham que nós não gastamos, nós não deveríamos ter gastado da forma que gastamos para fazer o Minha Casa Minha Vida. Uma das razões é essa. É o que eles chamam de pedaladas fiscais.

A gente, o governo federal, é dono da Caixa Econômica Federal, nós somos os únicos donos, o governo federal. [...] Ora, é por conta que nós fomos capazes de fazer o maior programa habitacional da história que nós hoje somos responsabilizados.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Fecha aspas.

São fatos públicos e notórios.

A própria natureza das condutas julgadas num processo de impedimento político é o exercício das funções finalísticas do dirigente de Poder, de suas condutas enquanto mandatário, que são muito mais amplas do que a simples formalização material de atos administrativos. Não se pretende, como alega a defesa, atribuir-lhe a onisciência de assumir “a responsabilidade por todo e qualquer ato praticado por seus delegados ou subordinados”, mas, sim, a responsabilidade – única e indelegável – de conhecer e aprovar o resultado final do trabalho de seus delegados e subordinados.

Por fim, cabe registrar que sempre houve a possibilidade de conduta diversa por parte da Presidente, dado que ela providenciou a cessação da política de novas postergações de pagamentos quando editou, embora apenas em outubro, o Decreto nº 8.535, de 2015, e o encerramento dos passivos já exigíveis, que determinou fosse realizado somente em dezembro de 2015. Isso demonstra que sempre esteve ao seu alcance a intervenção sobre a prática questionada, e, quando assim o desejou, pode fazê-la cessar.

j) “A descrição genérica das condutas impede o pleno exercício da ampla defesa e do contraditório” – alega a Defesa.

Dessa questão já tratou o Relatório de Admissibilidade. Seria hipótese de inépcia da denúncia. Contudo, conforme já analisado, os fatos foram claramente expostos para deles a denunciada se defender. Além disso, desde o Relatório de Admissibilidade, que também assume funções jurídicas acusatórias em um processo de *impeachment* – conforme esclarecido pelo Supremo na ADPF nº 378 –, assentam-se, de forma explícita, os fatos, os preceitos legais envolvidos e a lesão ao bem jurídico.

Temos agora o item 2.2.2.3.2, que trata do tema que foi tratado aqui sobre a manifestação do Ministério Público Federal.

Em 14 de julho de 2016, o Procurador da República Ivan Cláudio Marx, da Procuradoria da República no Distrito Federal, por meio de despacho, requereu o arquivamento do procedimento investigatório criminal que tem como um dos objetos apurar eventual prática do crime tipificado no art. 359-A do Código Penal em decorrência das chamadas pedaladas fiscais. A Defesa mencionou o referido despacho em suas alegações finais para reforçar o argumento de atipicidade da conduta, em razão do entendimento do Procurador titular do 3º Ofício de Combate à Corrupção do Distrito Federal no sentido de que não haveria operação de crédito ou qualquer outra operação descrita no art. 29 da LRF.

O órgão ministerial concluiu pela não ocorrência das condutas descritas no art. 29, afastando qualquer hipótese de alargamento do conceito de operação de crédito, sob a alegação de que, no direito penal, é vedada a analogia *in malam partem*. Mesmo que o argumento fosse válido para os crimes de responsabilidade, não se trata de analogia. A subsunção dos atrasos de pagamento no âmbito do Plano Safra ao disposto no inciso III do art. 29, especialmente no que se refere à expressão “e outras operações assemelhadas”, não configura analogia, mas interpretação extensiva.

A própria LRF autoriza o intérprete a ampliar o entendimento do que vem a ser uma operação de crédito, uma vez que, dentro do próprio texto legal, após uma sequência casuística, o legislador se vale de uma fórmula genérica que deve ser interpretada de acordo com os casos anteriores, ou seja, configura operação de crédito qualquer operação semelhante que represente um compromisso financeiro que se





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

amolde a mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título etc, conforme a listagem constante do dispositivo. É pacífico na doutrina e na jurisprudência que a interpretação extensiva é permitida em direito penal, modelo jurídico mais rigoroso cuja aplicação, ressalte-se, não é obrigatória para os crimes de responsabilidade.

De qualquer forma, a discussão em torno da natureza jurídica da operação é irrelevante, já frisamos neste relatório, pois ia se estar considerando a forma mais importante do que a essência. A operação, independentemente de sua formatação e conceituação jurídica, assume as características e produz os efeitos materiais de uma operação de crédito, ofendendo o bem jurídico protegido pela lei, que é o que importa. E, mesmo se caminarmos para a conformação jurídica de tais operações, ainda assim, restam caracterizadas como operações de crédito. Por qualquer ângulo, os argumentos da Defesa não se sustentam, pois.

Por exemplo, não há necessidade de enquadramento no referido art. 29, III, da LRF. A lei equipara a operações de crédito diversas relações não formalizadas por instrumento contratual em seus arts. 29, §1º, e 37. O §1º do art. 29, por exemplo, equipara à operação de crédito a assunção, a confissão ou o reconhecimento de dívida. Trata-se de expressa descrição legal de uma conduta que enseja as mesmas consequências jurídicas aplicáveis às operações descritas no art. 29, III. Não se trata nem mesmo de interpretação extensiva. Havendo a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívida, restará configurada a operação de crédito.

Além disso, a questão pode ainda ser estendida para o art. 50, inciso V, da LRF. Tal dispositivo estabelece que “as operações de crédito, as inscrições em Restos a Pagar e as demais formas de financiamento ou assunção de compromissos junto a terceiros, deverão ser escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no período, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo de credor”. O dispositivo é claro em considerar que operações de crédito e inscrição em restos a pagar são formas de financiamento ou de assunção de compromisso que impactam o montante da dívida pública.

Assim, conforme o laudo pericial, nos termos do art. 92, I, da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe sobre as normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle do Orçamento, inscrição em restos a pagar configura “dívida flutuante”, ou seja, a inscrição em restos a pagar nada mais é do que o reconhecimento de uma dívida.

Portanto, os argumentos que fundamentaram o arquivamento da investigação criminal no âmbito da Procuradoria da República do Distrito Federal não se mostram adequados para afastar a tipicidade da conduta no presente processo de *impeachment*.

Além disso, cabe destacar que, apesar das dificuldades levantadas pelo Procurador de enquadramento em um tipo penal comum, em razão da legalidade estrita que vige nessa seara, o mesmo Procurador, em seu despacho, afirmou categoricamente que as pedaladas fiscais tinham por objetivo maquiar as contas públicas e o resultado fiscal. O Procurador consignou, inclusive, que tais maquiagens fiscais “configuram, sem dúvida alguma, atos de improbidade administrativa”. E a improbidade administrativa, vale lembrar, também configura crime de responsabilidade (art. 9º da Lei nº 1.079, de 1950).

Por fim, importante colocar em relevo que se trata de um despacho monocrático de um membro do Ministério Público, ainda passível de análise pelo juiz do feito. E,





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

ainda que se tratasse de decisão judicial, as instâncias são independentes. Não há qualquer vinculação ou comunicabilidade com o presente processo.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, vamos dar um intervalo de dez minutos para o descanso do Sr. Relator.

Agradeço a todos.

(Suspensa às 16 horas e 40 minutos, a reunião é reaberta às 17 horas e 15 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Sr^{as} e Srs. Senadores, vamos reiniciar os nossos trabalhos.

Passo a palavra ao Relator, Senador Antonio Anastasia.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Reiniciando os trabalhos, antes de voltar à leitura, eu queria fazer um esclarecimento que me foi solicitado pelo eminente Advogado de Defesa.

Na p. 77, nós temos o seguinte texto: "Assim sendo, três dos quatro decretos se revelaram incompatíveis com a obtenção da meta de resultado primário no exercício de 2015, com incompatibilidade total negativa no valor de R\$1,7 bilhão." São esses três decretos, portanto, que são o objeto... Quais são? Na página seguinte, na p. 78, há um quadro com esses quatro decretos e o que está sendo excluído é aquele de impacto zero, que é o valor original de 55 bilhões. Os demais, ou seja, os dois do dia 27/07 e um do dia 20/08, são os que permanecem. O que foi excluído serve tão somente para fazer o relato e, principalmente, para fazer aquela inserção do panorama, como nós falamos, mas, para efeitos de objeto do processo, nós reduzimos aos três.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Apenas confirmando com V. Ex^a: ficam apenas os três decretos...

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Os três decretos.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – ... excluindo-se aquele da Perícia.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Exatamente.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – O restante é apenas...

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Coincide, inclusive, com a composição que eu tinha feito no parecer da admissibilidade.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Com o que V. Ex^a tinha falado.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Pp. 77 e 78 do texto original.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Então, fica absolutamente harmonizado.

Agradeço a V. Ex^a.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Voltando, então, à leitura.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Estou recebendo aqui a comunicação de que o Presidente vai suspender por cinco minutos, parece-me, em razão da Ordem do Dia, só para contar um prazo. Eu aguardo a orientação do nosso Presidente.



Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Mas nós fomos informados de que foi suspensa a Ordem do Dia.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Eu também soube, Senadora Gleisi, mas estou sabendo disso agora aqui. É um fato novo, como disse V. Exª.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Fato novo?

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Mas parece que são só minutos. É uma questão de um prazo, um prazo...

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – E ele abre e encerra. É isso?

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Abre e encerra.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Não está tendo Plenário?

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Não, não está tendo.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Nem debate?

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – É só o prazo de encerrar. Nós podemos até ficar aqui aguardando, mas o Presidente é quem dará o despacho, evidentemente.

O senhor vai suspender por cinco minutos?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A reunião está suspensa por cinco minutos, em função da Ordem do Dia, conforme informou o Senador Anastasia.

(Suspensa às 17 horas e 18 minutos, a reunião é reaberta às 17 horas e 50 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Srªs e Srs. Senadores, terminada a Ordem do Dia, vamos iniciar os nossos trabalhos.

Com a palavra o Relator, Senador Anastasia.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Eu só pediria, Presidente, que a área técnica desligasse a televisão ou baixasse bem o volume, para que não haja interrupção nem atrapalhe o Relator, porque ele precisa de concentração e atenção. E para nós também, todos, aqui. Por gentileza.

Obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Boa sugestão, Senadora.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, conforme solicitação de diversos pares, nós vamos agora para a leitura de parte do resumo, para ganharmos tempo, e depois eu volto para as conclusões do texto principal. É claro que, lendo o resumo, eu peço a todos que leiam com muita cautela depois, posteriormente, para as discussões, o texto principal. Então, indo para o resumo, na p. 270, na minha p. 270, que deve ser a 272, imagino, do texto distribuído, nós trataríamos agora da questão das entidades da Administração Indireta que cuidaram das contratações.



Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

O comportamento do Banco do Brasil é prova cabal da influência indevida da União, na qualidade de acionista controlador. O que explica que uma instituição financeira, credora de mais de R\$10 bilhões em atraso, aceite ampliar em 20%, por determinação do devedor, a linha de crédito que originou esse passivo? Por que essa dívida, que acumulou valores devidos desde 2008, nunca foi cobrada em juízo?

Apesar de ter detectado essas irregularidades no início de 2014, o Banco Central nada fez a respeito. Alegou estar impedido de agir por força do parecer da AGU de 1994, segundo o qual não haveria vedação às operações de crédito realizadas entre a União e os bancos sob o seu controle. Trata-se de parecer elaborado seis anos antes da LRF e flagrantemente contrário a um dos fundamentos mais importantes, que é a proibição de financiamento da Administração Pública por instituições financeiras sob seu controle. O Banco Central deixou de registrar como dívida pública passivos do Tesouro lançados como ativos em demonstrações contábeis das instituições financeiras credoras, em violação ao seu próprio Manual de Estatísticas Fiscais.

A CVM, por sua vez, a Comissão de Valores Mobiliários, tendo tomado conhecimento dos fatos pela imprensa em agosto de 2014 e recebido detalhada denúncia da entidade representativa de acionistas minoritários do Banco do Brasil em setembro do mesmo ano, limitou-se a recomendar ao banco que avaliasse a conveniência de aprimorar as notas explicativas relativas aos valores detidos contra o Tesouro. Apesar da clara interferência do ente controlador nas atividades de uma sociedade anônima de capital aberto, como é o Banco do Brasil, nenhuma providência foi adotada em defesa dos acionistas minoritários e dos investidores em geral. Ambas as instituições, cujos dirigentes são nomeados diretamente pelo Presidente da República, aceitaram passivamente que créditos com atrasos superiores a 180 dias permanecessem no balanço do Banco do Brasil, quando a Resolução nº 2.682, de 1999, do Conselho Monetário Nacional, exigia que esses valores fossem integralmente provisionados.

O Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a organização da Administração Pública Federal, é explícito quanto à competência exclusiva do Presidente da República para orientar, coordenar e aprovar os planos setoriais, como o Plano Safra. Cito aqui o art. 15 do Decreto-lei nº 200.

O que se constata, portanto, é que a acusada foi irresponsável não apenas na omissão quanto ao seu dever de coibir essas graves irregularidades, mas também na adoção de providências de sua competência exclusiva em direção superior da Administração Federal. A Presidente da República era a pessoa, em toda a cadeia administrativa, que detinha o poder definitivo de mudar a rota da ação lesiva, mas não o fez.

Registre-se que em nenhum momento negou a acusada ter conhecimento da existência dos passivos bilionários acumulados pelo Tesouro em face dos bancos públicos e do Fundo de Garantia. Nem o depoimento pessoal lido pelo seu Advogado nem as peças de defesa apresentadas à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal contêm qualquer afirmação nesse sentido. Além disso, em entrevista coletiva concedida à imprensa no dia 17 de abril de 2015 a propósito do julgamento do TCU, que apontara a ilegalidade das operações de crédito conhecidas como pedaladas fiscais, o então Ministro da Justiça – eu já disse isso – informou ter-se reunido com a Presidente da República naquele dia para tratar do assunto, tendo ela orientado a esclarecer os fatos.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Advertida por seus ministros em 17 de abril da existência desses passivos bilionários, a Presidente anunciou pessoalmente, nos dias 2 de junho e 22 de junho de 2015, a ampliação em 20% dos recursos do Plano Safra para o período 2015/2016. Em concorridas cerimônias realizadas no Palácio do Planalto, informou que seriam disponibilizados R\$188 bilhões para o Plano Agrícola e Pecuário e R\$30 bilhões para o Plano Safra da Agricultura Familiar. A participação direta da acusada na preparação do Plano Safra é confirmada pelo discurso do então Vice-Presidente do Banco do Brasil, que também já foi lido aqui.

Leio aqui o discurso de Roraima, Boa Vista, também já fiz menção...

Não merece acolhimento, por sua vez, a tese da Defesa segundo a qual as pedaladas fiscais seriam, quando muito, meras infrações à Lei de Responsabilidade Fiscal, e não à Constituição.

A expressão "lei orçamentária", empregada no inciso VI do art. 85 da Constituição, não se refere apenas à Lei Orçamentária Anual, mas sim ao Sistema Orçamentário, ou seja, aos princípios e normas que regem as finanças públicas como um todo. A Lei de Responsabilidade Fiscal, lei complementar prevista nos artigos nºs 163, 165 e 169 da Constituição, é o pilar fundamental desse sistema, sobre o qual se ancoram os instrumentos periódicos de planejamento: o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária. Infração à LRF implica o desrespeito, portanto, não apenas à Lei Orçamentária Anual, que deve ser elaborada conforme as suas diretrizes, mas aos princípios constitucionais mais caros às finanças públicas. Em se tratando, ainda, de operações de crédito não formalizadas ou registradas oficialmente, também resultam violados pelas pedaladas fiscais os diversos dispositivos constitucionais que disciplinam o endividamento público. Além disso, o inciso VII do art. 85 da Constituição considera crimes de responsabilidade os atos que atentem contra o cumprimento das leis em geral e não apenas aquelas de natureza orçamentária, hipótese em que, indiscutivelmente, se enquadra o comportamento da Presidente nesse episódio.

A gravidade dos fatos constatados não deixa dúvidas quanto à existência não de meras formalidades contábeis, mas de um autêntico atentado à Constituição.

Operações de crédito entre instituições financeiras e seus controladores são vedadas tanto no setor público quanto no setor privado. Trata-se de norma básica de regulação bancária, adotada internacionalmente. Procura-se evitar que a promiscuidade de interesses leve as instituições financeiras a atuarem de modo temerário na concessão de crédito, em benefício de seus controladores. O interesse público dessa vedação se dá porque os bancos operam não apenas com recursos próprios, mas da sociedade em geral. Operações bancárias temerárias colocam em risco, portanto, tanto o patrimônio de seus acionistas controladores quanto dos correntistas e investidores em geral. Além disso, a insolvência de um banco é um evento que pode comprometer a estabilidade do sistema financeiro como um todo, com efeitos catastróficos para a economia.

Quando o controlador da instituição financeira é o próprio Governo, a gravidade desse tipo de operação é ainda mais acentuada, pois coloca em risco não apenas a higidez do sistema financeiro, mas também o equilíbrio das contas públicas, ou seja, a responsabilidade fiscal. No caso de operações que envolvem a União, o risco é exacerbado, pois o Banco Central, responsável pela supervisão bancária, é uma autarquia federal, e seus dirigentes também são nomeados pelo Presidente da



Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

República. No caso brasileiro, tal preocupação não se apresenta como uma mera especulação jurídica ou acadêmica. O País passou por uma autêntica crise bancária durante os anos 1990, como relatei aqui, que obrigou inclusive a elaboração do plano do Programa de Incentivo à Redução do Setor Público Estadual na Atividade Bancária, que, ao longo dos seus seis anos de duração, socorreu e em seguida privatizou ou extinguiu 41 das 64 instituições envolvidas, a um elevadíssimo custo fiscal.

A proibição de financiamento de entes públicos por instituições financeiras sob o seu controle foi incluída na LRF para evitar que episódios como esse se repetissem. Trata-se de uma medida profilática de responsabilidade fiscal e bancária, que conta com o respaldo da sociedade brasileira e cuja violação não pode, em hipótese nenhuma, ser equiparada a um erro contábil.

Volto, agora, ao texto principal, que adiantamos bastante, para a p. 244, para as hipóteses de...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Agora voltei para o texto principal, não mais o resumo, para a fase final de conclusão. No meu texto original é 244, um pouco antes da hipótese 2.2.6.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – É p. 248, então.

As questões de que trata este processo não são gerenciais ou meramente administrativas. Não se exige, portanto, que a Presidente estivesse presente nas opções gerenciais e técnico-operacionais dos programas. A responsabilização é exigida quando a cadeia administrativa de ações se transforma, na última ponta, por opção política, em desgoverno fiscal, conforme fartamente visto nos elementos elencados neste tópico. Por outro lado, não se trata de responsabilização por meras decisões políticas, mas, sim, por decisões que violaram o delimitado regime jurídico dos crimes de responsabilidade, num contexto em que, inequivocamente, demonstram a participação, por ação ou omissão, da dirigente máxima do Governo Federal.

2.2.6. Hipóteses de absolvição sumária

Esta Comissão analisou as hipóteses de absolvição sumária previstas no art. 397 do CPP no parecer pela admissibilidade da denúncia, por medida de justiça e em tributo ao devido processo legal, uma vez que já havia defesa prévia nos autos. No presente momento, a lei exige nova análise de absolvição sumária, com novas hipóteses, em razão do que dispõe o art. 415 do CPP.

Esta Comissão deverá, fundamentadamente, absolver desde logo a acusada quando:

- I – provada a inexistência do fato;
- II – provado não ser a acusada autora ou partícipe do fato;
- III – o fato não constituir infração penal;
- IV – demonstrada causa de isenção de pena ou de exclusão do crime.

Trata-se de uma cautela prevista no CPP, que reserva ao julgador a apreciação de algumas questões relacionadas à real existência do crime a ser submetido aos jurados – no caso, aos Senadores.



Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Os itens I e II tratam de questões de fato, e os incisos III e IV, de questões de direito. Em relação ao inciso I, os fatos estão provados, e a Defesa não os negou. A questão central trata da interpretação jurídica dada aos fatos – ou seja, questões de direito.

Em relação ao item II, a instrução não provou a não autoria ou não participação da acusada. Em relação aos decretos de abertura de créditos suplementares, os atos estão assinados e se encontram na órbita de competência funcional da acusada. Em relação às pedaladas fiscais, a autoria da acusada se dá pela relevância da omissão, competência funcional e manifesta ação coordenada de órgãos e entidades de cúpula da Administração Pública.

Os incisos III e IV tratam das excludentes de ilicitude e de culpabilidade que excluem o crime e a respectiva punibilidade, por força dos seguintes artigos – e cito a seguir as hipóteses de exclusão.

Não identificamos a ocorrência de qualquer delas. A Defesa levantou argumentos que apontam para erro de tipo – o elemento operação de crédito, constitutivo de um dos tipos penais propostos na denúncia, não quis ser realizado pela denunciada – e para erro de proibição – todas as ações realizadas foram consideradas lícitas pela denunciada. A denunciada também levantou argumento de ausência de culpabilidade por inexigibilidade de conduta diversa e exclusão de ilicitude por estrito cumprimento do dever legal para a abertura de créditos suplementares para despesas obrigatórias e exclusão de ilicitude por exercício regular de direito para a edição de decretos suplementares de despesas discricionárias. Todos esses argumentos, como visto, foram afastados no decorrer deste Relatório.

Por fim, nas alegações finais, a denunciada requereu expressamente sua absolvição em relação ao Decreto nº 14.252, de R\$ 55,2 bilhões, e a sua exclusão do escopo fático deste processo.

2.2.7. Classificação jurídica dos fatos.

Em relação aos fatos, o Senado Federal se ateve, durante esta instrução preliminar, ao que foi autorizado pela Câmara dos Deputados. O Ofício nº 526, de 18 de maio de 2016, encaminhado pelo Presidente da Câmara dos Deputados ao Presidente do Senado Federal, estabeleceu o seguinte – e aqui eu copio, mais uma vez, a autorização que veio da Câmara.

Feita a instrução preliminar, averiguamos que a classificação jurídica proposta pela Câmara dos Deputados se mostra incompleta. Os fatos também são enquadráveis em outros dois dispositivos da Lei nº 1.079, de 1950: itens 6 e 7 do art. 10. Ambos estão diretamente relacionados aos arts. nºs 33 e 36 da LRF. Tais dispositivos constam da Denúncia nº 1, de 2016, mas não foram incluídos no voto do Parecer da Comissão Especial da Câmara dos Deputados. As alegações finais da Acusação trouxeram nova proposta de classificação típica que também merece reparos.

Propomos, portanto, uma *emendatio libelli*, procedimento previsto nos arts. nºs 383 e 418 do CPP, quando o juiz, sem modificar a exposição do fato contida na denúncia e, no presente caso, no parecer aprovado pela Câmara dos Deputados, lhe atribui definição jurídica diversa. Não há, contudo, efeitos na sanção, uma vez que esta é única, independentemente da quantidade de dispositivos em que as condutas são enquadráveis. Ao *impeachment*, por ser uma instituição de direito constitucional, é inaplicável o princípio do direito penal comum de graduação da pena pela gravidade do delito.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Portanto, são estas as condutas típicas previstas como crimes de responsabilidade na Lei nº 1.079, de 1950, pelas quais a Presidente da República deve ser julgada pelo Plenário do Senado Federal:

a) Pela abertura de créditos suplementares sem a autorização do Congresso Nacional:

Art. 10, item 4: infringir, patentemente, e de qualquer modo, dispositivo da Lei Orçamentária (ação dolosa);

Art. 11, item 2: abrir crédito sem fundamento em lei ou sem as formalidades legais (ação dolosa).

b) Pela realização de operações de crédito com instituição financeira controlada pela União (pedaladas fiscais):

Art. 10, item 6: ordenar ou autorizar a abertura de crédito com inobservância de prescrição legal (omissão imprópria dolosa);

Art. 10, item 7: deixar de promover ou de ordenar, na forma da lei, a amortização ou a constituição de reserva para anular os efeitos de operação de crédito realizada com inobservância de limite, condição ou montante estabelecido em lei (omissão dolosa);

Art. 11, item 3: contrair empréstimo ou efetuar operação de crédito sem autorização legal (omissão imprópria dolosa).

No caso das pedaladas fiscais, importante notar, a ilicitude revela-se gravosa em razão de sua consumação protraída no tempo. A cada dia em que se deixou de quitá-las, o crime de responsabilidade se consumou – por força do que positiva o art. 10, item 7 da Lei nº 1.079, de 1950.

2.2.8. Conclusão

A expansão insustentável do gasto público está associada à profunda crise econômica que o Brasil vive hoje. Os artifícios e manobras fiscais utilizados para a expansão do gasto implicaram perda de confiança dos agentes econômicos, dos investidores, das pessoas físicas, nos números da economia e no futuro da economia, e, hoje, perda do grau de investimento do Brasil pelas principais agências de classificação de risco. Com tudo isso, vem a percepção, para a comunidade internacional, de que o Brasil não é mais um país comprometido com as metas fixadas em lei, e que os compromissos de ordem financeira não são levados a sério no País.

Trata-se de conduta grave que atenta não apenas contra a responsabilidade fiscal, mas principalmente contra as prerrogativas do Congresso Nacional. Embora a política fiscal seja executada pelo Poder Executivo, ela somente se legitima pela aprovação do Poder Legislativo, que é o representante maior da sociedade brasileira. O controle da tributação e do gasto público é uma das funções essenciais do Parlamento, que antecede historicamente, inclusive, a função legislativa propriamente dita e que se encontra no âmago da própria concepção do Estado de direito.

A instrução preliminar nesta Comissão Especial evidenciou que o que se observou nos últimos anos foi um sistemático e abrangente descumprimento de princípios fundamentais e basilares que regem não apenas a Administração Pública, mas o Estado de direito. E eu cito os princípios que estão sendo aqui ofendidos: princípio do planejamento; princípio da transparência – e vou explicando cada um –; princípio da prudência; princípio do equilíbrio das contas públicas; da legalidade; da separação dos Poderes; da moralidade administrativa; e o princípio democrático.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Instaurou-se um verdadeiro vale-tudo orçamentário e fiscal que trouxe sérias consequências negativas para o País. No âmbito das finanças públicas, o realismo deve sempre prevalecer sobre o formalismo, para não comprometer a credibilidade do governo, para não termos desequilíbrio fiscal acompanhado do aumento do desemprego, da inflação, do endividamento, e da queda de confiança dos agentes econômicos.

O que se observou foi uma política expansiva de gasto sem sustentabilidade fiscal e sem a devida transparência, com o uso de operações que passaram ao largo da legislação e das boas práticas de gestão fiscal e orçamentária, assim como a recusa em se interromper o curso danoso dos eventos pela autoridade máxima do País, que detinha o poder e as informações necessárias, em última instância, para ordenar e fazer cessar as irregularidades. Ao contrário, a Presidente as defendeu publicamente. Se não fosse a atuação do TCU, os montantes ocultos poderiam ter passado dos R\$60 bilhões quitados ao final de 2015 e chegado a valores muito mais altos, a ponto de jogar o País em uma crise financeira de proporções inimagináveis.

É importante frisar que este processo não trata de manobras fiscais que teriam sido igualmente executadas em governos anteriores. A partir de 2014, pela primeira vez, desde a edição da LRF, decretos de suplementação de créditos foram editados sem compatibilidade com a meta fiscal. Pela primeira vez, em situação iniciada a partir de 2009, operações de crédito ilegais com instituições financeiras controladas saíram da situação de atrasos operacionais aceitáveis e curtos para a situação de atrasos sistemáticos e longos, a ponto de envolverem cifras bilionárias em progressão significativa, expondo a saúde fiscal do Estado a risco concreto. E, como decorrência, pela primeira vez, sob a Constituição em vigor, o Presidente da República teve a recomendação de rejeição de suas contas pelo TCU, e em decisão unânime de seus ministros. São essas as razões pelas quais a atual Presidente da República, e não os governantes anteriores, está sendo responsabilizada perante o Congresso Nacional.

Três são as lições fundamentais que devem ser consideradas pela sociedade brasileira ao acompanhar este processo de *impeachment*. Em primeiro lugar, o descontrole fiscal compromete a sustentabilidade das políticas públicas de serviços fundamentais para a sociedade, que nada mais são do que a justa contraprestação do governo aos tributos pagos pelos cidadãos. Em segundo lugar, o desequilíbrio das contas públicas amplia o endividamento público e impacta vários indicadores econômicos (como inflação, PIB, desemprego e taxa de juros), que, por sua vez, representarão prejuízos à qualidade de vida da população. Por fim, o Poder Legislativo, que é a caixa de ressonância da sociedade, não pode ter suas funções constitucionais de fiscalização e controle do orçamento usurpadas pelo Poder Executivo. A democracia também exige o controle da sociedade sobre a gestão do dinheiro público.

Cabe, por fim, reiterar o que já dissemos no Parecer de Admissibilidade.

Não se trata, aqui, de contrastar o mandato da Senhora Presidente da República com índices críticos de impopularidade; com o sentimento de rejeição, latente ou explícito, que se alastra em redes sociais irosas ou moderadas; com eventuais condutas veiculadas em áudios e delações; nem com quaisquer perseguições por condutas que não se relacionem ao exercício do seu múnus presidencial.

Igualmente, não se cuida de uma revisão da biografia da mandatária da Nação, que a história de cada qual se escreve com a pena da verdade da própria consciência,





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

que o discurso não constrói ou desconstrói, que a mídia não pode apropriar por inteiro, que a dimensão coletiva não é capaz de testemunhar.

3. VOTO

Em face do exposto, Sr^a Presidente, Srs. Senadores, o voto é pela procedência da acusação e prosseguimento do processo, e, com fundamento nos arts. 51 e 53 da Lei nº 1.079, de 1950, e o art. 413 do Código de Processo Penal, pela pronúncia...

(Soa a campanha.)

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – ... da denunciada, Dilma Vana Rousseff, como incurso, pela abertura de créditos suplementares sem a autorização do Congresso Nacional, no art. 85, inciso VI, da Constituição Federal e no art. 10, item 4, e no art. 11, item 2, da Lei nº 1.079, de 1950; e, pela realização de operações de crédito com instituição financeira controlada pela União, no art. 85, incisos VI e VII, da Constituição Federal, no art. 10, itens 6 e 7, e no art. 11, item 3, da Lei nº 1.079, de 1950, a fim de que seja julgada pelo Senado Federal, como determina o art. 86 da Constituição Federal.

É o voto, Sr^a Presidente.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Concedo vista coletiva do relatório do Senador Antonio Anastasia, para que possamos discuti-lo na reunião marcada para amanhã, dia 3 de agosto.

Conforme foi determinado pelo Presidente Raimundo Lira, há a apresentação, por 30 minutos, do voto em separado que vai ser apresentado. Então, eu queria passar a palavra à Senadora Vanessa Grazziotin, para a apresentação desse voto em separado.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sr^a Presidente, se V. Ex^a me permite um pequeno reparo...

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Sim.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Na realidade, nós discutimos 30 minutos, mas o Presidente deixou bem claro que, como houve um grande esforço de nossa parte em elaborar uma síntese de 27 páginas, nós teríamos o tempo necessário para ler somente 27 páginas. O nobre Relator, nesse tempo, leu mais de 200. Então, é apenas isso, porque eu não creio que passaremos muito além do que foi delimitado, Senadora Ana Amélia.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Dada a combinação feita com o Relator e com a Presidência da Comissão de que as Senadoras fariam, inclusive, essa apresentação compartilhada, porque parecia que foi o acerto feito pelo Senador Lindbergh Farias, quando estávamos aqui, primeiro eu queria saber se essa sistemática será dessa forma; e consulto também a Secretaria da Mesa a respeito do tempo concedido. Não vejo problema. Eu consulto o Relator.

(Intervenção fora do microfone.)

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Eu passo a palavra à Senadora Vanessa...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr^a Presidente, eu queria fazer um apelo. Eu havia conversado com o Presidente Renan. Na verdade, a TV Senado não está aqui. Não acabou ainda a Ordem do Dia lá...





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – A Ordem do Dia acabou. Não acabou a...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Acabou a Ordem do Dia, mas não acabou a sessão, e o Presidente Renan havia garantido... Então, eu queria pedir uns cinco minutos, porque é muito importante que, na hora do nosso voto, também haja transmissão pela TV Senado. Eu vou ligar, neste instante, para o Presidente Renan...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – A conclusão do Relator não entrou ao vivo. Ela foi...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Não entrou a conclusão, mas entraram três horas e tanto do relatório do Senador Anastasia.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Mas a parte fundamental não entrou, Senador Lindbergh Farias, que foi essa parte final da questão relacionada à aceitação da denúncia. Então, eu...

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Pela ordem, Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Pela ordem, com a palavra a Senadora Simone Tebet.

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Obrigada.

Eu não vejo problema em relação ao tempo – que o voto em separado leve o tempo que for necessário para que eles possam fazer o seu voto –, mas eu apenas gostaria de chamar a atenção das colegas Senadoras e desta Comissão para o fato de que hoje nós temos sessão do Congresso às 19h. Então, que nós pudéssemos dar o tempo que for necessário – não apenas os 20 minutos –, desde que parássemos às 19h, impreterivelmente – portanto, seriam quase 50 minutos de fala –, a fim de que nós pudéssemos concluir, para que, depois do Congresso, não tenhamos que voltar para encerrar os trabalhos.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Agradeço. É muito prudente a sugestão da Senadora Simone Tebet.

Então, eu passo a palavra à Senadora...

(Intervenção fora do microfone.)

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Antes de passar à Senadora Vanessa Grazziotin, eu passo a palavra ao Relator, Senador Antonio Anastasia.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Muito obrigado, Srª Presidente.

Eu fui aqui instado a uma observação de esclarecimento pelo douto Advogado da Defesa e quero fazê-lo, porque na página 247, ao lermos a questão do quarto decreto – vamos chamá-lo assim –, fizemos a proposta da rejeição do requerimento. Só que o requerimento é pela absolvição sumária e exclusão do escopo fático. Na realidade, nós excluímos, como está no item 2.2.2, da consideração e objeto para o processamento, mas ele acaba compondo a contextualização. Por isso, o requerimento é rejeitado; mas, no mérito – reitero, e que fique registrado isso –, esse quarto decreto não foi considerado para efeitos do voto e nem deve sê-lo no julgamento final. Estamos adstritos àqueles três que nós combinamos antes.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Perfeito.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Então, apenas para que não paire nenhuma dúvida, Sr. Relator, Sr^a Presidente: então, o objeto deste processo passa a ser, segundo a opinião da comissão, três decretos.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Na opinião do parecer, três decretos, que são elencados aqui.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Ou seja, dentro daquilo que a própria Perícia havia apontado.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Perfeito. Exatamente. O que coincide com a admissibilidade, mas que não impede que esse quarto decreto sirva de pano de fundo, como o senhor disse, da contextualização...

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Contextualização dos outros três.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – ... para efeito, inclusive, da questão do BNDES, etc. Mas não é objeto do julgamento.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Para nós está absolutamente claro, Sr. Relator.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Agradeço ao Relator e ao Dr. José Eduardo Cardozo.

Passo a palavra à Senadora Vanessa Grazziotin, lembrando que será respeitado o acordo e o entendimento, até com essa observação da Senadora Simone de que teremos também sessão do Congresso para apreciação de vetos.

Com a palavra a Senadora Vanessa Grazziotin.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Senadora Ana Amélia, eu só gostaria, visto que eu inicio a leitura... Eu iniciarei a leitura; na sequência, lerá uma parte importante a Senadora Gleisi; em seguida, voltarei eu a fazer outra parte da leitura; e encerraremos com a Senadora Kátia Abreu, que lerá nossas conclusões.

Mas antes, Sr^a Presidente, eu quero deixar claro que nós temos um único voto em separado apresentado. Então, nós, na realidade, estamos lendo essa síntese do nosso voto por uma concordância de todos os Senadores. Queríamos, inclusive, agradecer a todos os Senadores porque, por proposta deles, três mulheres daqui da Comissão farão a leitura, até pelo simbolismo e pelo trabalho, também, que desenvolvemos. Então, este é um voto que estamos lendo que representa uma opinião coletiva em relação ao voto do nobre Relator.

Introdução.

No voto em separado, demonstramos que o respaldo técnico, as normas afetas, os fartos documentos e os depoimentos prestados são frontalmente contrários aos elementos que constam da Denúncia.

Até agora, o processo caminhou somente com base na vontade política, a política que desprestigia os políticos e o Parlamento, porque a política do conchavo e...

(Interrupção do som.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Senadora Vanessa, venha ler aqui...

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Um momentinho, por favor.

A Presidência está comigo, Senador Lindbergh.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Claro!

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Eu gostaria que tivesse um pouco de respeito, não à Senadora Ana Amélia, à Presidência da Comissão. Eu estou aqui presidindo a Comissão. Então, eu peço, pelo menos, um respeito institucional à Comissão.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Senadora Ana Amélia...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – E eu faria isso com toda a gentileza, com todo o gosto, com a observação.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Senadora Ana Amélia, é muito diferente a condição de V. Exª do Senador Raimundo Lira.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Novamente...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Novamente!

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Novamente V. Exª vem com a mesma reclamação.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Novamente. A mesma reclamação, que V. Exª fica irritada...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Mas nessa e em nenhuma delas V. Exª tem razão.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu só estou pedindo que ela vá para lá...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – O senhor veio aqui e determinou, Senador...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – ... porque todo o voto em separado foi lido.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – ... tendo uma Presidente aqui. Eu tenho que zelar pela legitimidade.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – É que V. Exª é passional neste caso. Tem uma posição de um lado.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Absolutamente.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Fica irritada!

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Passional está sendo V. Exª agora.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Fica irritada! Eu quero...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Passional. Até ignorando o princípio que deu, para que três Senadoras da Defesa da Srª Presidente afastada seguissem, como homenagem às mulheres. E, em relação a mim...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Claro! E V. Exª...



Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – ... a sua atitude é machista.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Não! Que machista...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Exatamente.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – V. Exª que começou esse processo, sem estar sendo televisionado, sem chamar para ir à mesa... Porque todo voto separado vai para lá...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Senador, tudo isso seria feito, como nós acordamos aqui. Não precisava V. Exª chegar aqui dessa forma...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – V. Exª toda vez se excede.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Não, não...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Há uma diferença entre a condução do Presidente Raimundo Lira e a de V. Exª.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Agora V. Exª se excedeu em desrespeito à Presidência.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu não acho. E não adianta levantar a voz. Eu não acho...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Passo a palavra à Senadora Vanessa Grazziotin...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu peço que ela passe lá.

Muito bem.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – A solicitação será atendida, Senador Lindbergh.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – V. Exª não tem condições de presidir. V. Exª é passional. Fica irritada com a gente.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – A população brasileira, que está acompanhando isso, sabe de que lado eu estou e como eu ajo aqui dentro.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Claro que sabe: V. Exª tem um lado tão claro, que não consegue ser isenta, imparcial.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – E sabe também como eu tenho agido. E sabem como eu tenho agido.

Lamento que V. Exª, neste dia tão importante aqui, tenha se excedido.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – V. Exª é que se excede como Presidente. V. Exª não tem condições de ser Presidente. V. Exª não deveria aceitar essa tarefa.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Agradeço, Senador Lindbergh Farias, as admoestações.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Agradeça e agora baixe a voz, como todo mundo aqui. Fale com respeito.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Eu espero que a sociedade brasileira saiba julgar adequadamente a sessão que estamos presenciando agora.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Agora a senhora fala assim, não é? Agora a senhora fala assim.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Com a palavra, a Senadora Vanessa Grazziotin.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Eu vou ter que começar de novo.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Pois não, Senadora.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Introdução: no nosso voto em separado, demonstramos que o respaldo técnico, as normas afetas, os fatos documentos e os depoimentos prestados são frontalmente contrários aos elementos que constam da denúncia.

Até agora, o processo caminhou somente com base na vontade política, a política que desprestigia os políticos e o Parlamento, porque a política do conchavo e dos interesses obtusos.

Logo de início, pela importância que tem no contexto dos autos, apresentamos a decisão do ilustre Procurador do Ministério Público Federal, Dr. Ivan Cláudio Marx, que requereu o arquivamento do Procedimento Investigatório Criminal, por inexistência de "operação de crédito", em relação aos passivos da União junto a bancos públicos federais.

Segundo o Procurador – abro aspas –, "o conceito legal não pode ser ampliado em respeito ao princípio da legalidade estrita. Além disso, no Direito Penal é indene de dúvidas que resulta vedada a analogia prejudicial ao réu." Fecho aspas. Disse mais o Sr. Procurador – abro aspas: "Nenhum dos crimes previstos no Código Penal contra as finanças públicas admite a forma culposa." Fecho aspas.

Há um simples inadimplemento contratual quando o pagamento não ocorre na data devida, não se tratando de operação de crédito.

Assim, não há que se concordar com a afirmação do Tribunal de Contas da União de que seria a reiteração no atraso, aliada ao montante dos valores, que transformaria o contrato da Caixa Econômica Federal com a União em uma operação de crédito.

Continua o nobre Procurador: "Desde o ano de 2000 esse crime vem sendo praticado e todos os seus praticantes devem ser responsabilizados ou nenhum o deve."

Essas afirmações, Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, feitas pela autoridade competente com exclusividade para iniciar a ação penal, reforçam nossa tranquilidade de continuar dizendo taxativamente: nenhum sentido faz, em relação ao Plano Safra, manter a persecução penal, a busca de crime cometido pela Senhora Presidenta da República, porque crime não há!

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Antes de passar à Senadora Vanessa Grazziotin, eu passo a palavra ao Relator, Senador Antonio Anastasia.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Muito obrigado, Srª Presidente.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Eu fui aqui instado a uma observação de esclarecimento pelo douto Advogado da Defesa e quero fazê-lo, porque na página 247, ao lermos a questão do quarto decreto – vamos chamá-lo assim –, fizemos a proposta da rejeição do requerimento. Só que o requerimento é pela absolvição sumária e exclusão do escopo fático. Na realidade, nós excluímos, como está no item 2.2.2, da consideração e objeto para o processamento, mas ele acaba compondo a contextualização. Por isso, o requerimento é rejeitado; mas, no mérito – reitero, e que fique registrado isso –, esse quarto decreto não foi considerado para efeitos do voto e nem deve sê-lo no julgamento final. Estamos adstritos àqueles três que nós combinamos antes.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Perfeito.

Então, apenas para que não paire nenhuma dúvida, Sr. Relator, Srª Presidente: então, o objeto deste processo passa a ser, segundo a opinião da comissão, três decretos.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Na opinião do parecer, três decretos, que são elencados aqui.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Ou seja, dentro daquilo que a própria Perícia havia apontado.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Perfeito. Exatamente. O que coincide com a admissibilidade, mas que não impede que esse quarto decreto sirva de pano de fundo, como o senhor disse, da contextualização...

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Contextualização dos outros três.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – ... para efeito, inclusive, da questão do BNDES, etc. Mas não é objeto do julgamento.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Para nós está absolutamente claro, Sr. Relator.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Agradeço ao Relator e ao Dr. José Eduardo Cardozo.

Passo a palavra à Senadora Vanessa Grazziotin, lembrando que será respeitado o acordo e o entendimento, até com essa observação da Senadora Simone de que teremos também sessão do Congresso para apreciação de vetos.

Com a palavra a Senadora Vanessa Grazziotin.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Senadora Ana Amélia, eu só gostaria, visto que eu inicio a leitura... Eu iniciarei a leitura; na sequência, lerá uma parte importante a Senadora Gleisi; em seguida, voltarei eu a fazer outra parte da leitura; e encerraremos com a Senadora Kátia Abreu, que lerá nossas conclusões.

Mas antes, Srª Presidente, eu quero deixar claro que nós temos um único voto em separado apresentado. Então, nós, na realidade, estamos lendo essa síntese do nosso voto por uma concordância de todos os Senadores. Queríamos, inclusive, agradecer a todos os Senadores porque, por proposta deles, três mulheres daqui da Comissão farão a leitura, até pelo simbolismo e pelo trabalho, também, que desenvolvemos. Então, este é um voto que estamos lendo que representa uma opinião coletiva em relação ao voto do nobre Relator.

Introdução.

No voto em separado, demonstramos que o respaldo técnico, as normas afetas, os fatos documentos e os depoimentos prestados são frontalmente contrários aos elementos que constam da Denúncia.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Até agora, o processo caminhou somente com base na vontade política, a política que desprestigia os políticos e o Parlamento, porque a política do conchavo e...

(Interrupção do som.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Senadora Vanessa, venha ler aqui...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Um momentinho, por favor.

A Presidência está comigo, Senador Lindbergh.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Claro!

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Eu gostaria que tivesse um pouco de respeito, não à Senadora Ana Amélia, à Presidência da Comissão. Eu estou aqui presidindo a Comissão. Então, eu peço, pelo menos, um respeito institucional à Comissão.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Senadora Ana Amélia...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – E eu faria isso com toda a gentileza, com todo o gosto, com a observação.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Senadora Ana Amélia, é muito diferente a condição de V. Exª do Senador Raimundo Lira.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Novamente...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Novamente!

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Novamente V. Exª vem com a mesma reclamação.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Novamente. A mesma reclamação, que V. Exª fica irritada...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Mas nessa e em nenhuma delas V. Exª tem razão.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu só estou pedindo que ela vá para lá...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – O senhor veio aqui e determinou, Senador...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – ... porque todo o voto em separado foi lido.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – ... tendo uma Presidente aqui. Eu tenho que zelar pela legitimidade.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – É que V. Exª é passional neste caso. Tem uma posição de um lado.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Absolutamente.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Fica irritada!



Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Passional está sendo V. Exª agora.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Fica irritada! Eu quero...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Passional. Até ignorando o princípio que deu, para que três Senadoras da Defesa da Srª Presidente afastada seguissem, como homenagem às mulheres. E, em relação a mim...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Claro! E V. Exª...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – ... a sua atitude é machista.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Não! Que machista...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Exatamente.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – V. Exª que começou esse processo, sem estar sendo televisionado, sem chamar para ir à mesa... Porque todo voto separado vai para lá...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Senador, tudo isso seria feito, como nós acordamos aqui. Não precisava V. Exª chegar aqui dessa forma...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – V. Exª toda vez se excede.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Não, não...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Há uma diferença entre a condução do Presidente Raimundo Lira e a de V. Exª.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Agora V. Exª se excedeu em desrespeito à Presidência.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu não acho. E não adianta levantar a voz. Eu não acho...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Passo a palavra à Senadora Vanessa Grazziotin...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu peço que ela passe lá.

Muito bem.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – A solicitação será atendida, Senador Lindbergh.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – V. Exª não tem condições de presidir. V. Exª é passional. Fica irritada com a gente.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – A população brasileira, que está acompanhando isso, sabe de que lado eu estou e como eu ajo aqui dentro.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Claro que sabe: V. Exª tem um lado tão claro, que não consegue ser isenta, imparcial.



Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – E sabe também como eu tenho agido. E sabem como eu tenho agido.

Lamento que V. Exª, neste dia tão importante aqui, tenha se excedido.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – V. Exª é que se excede como Presidente. V. Exª não tem condições de ser Presidente. V. Exª não deveria aceitar essa tarefa.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Agradeço, Senador Lindbergh Farias, as admoestações.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Agradeça e agora baixe a voz, como todo mundo aqui. Fale com respeito.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Eu espero que a sociedade brasileira saiba julgar adequadamente a sessão que estamos presenciando agora.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Agora a senhora fala assim, não é? Agora a senhora fala assim.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Com a palavra, a Senadora Vanessa Grazziotin.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Eu vou ter que começar de novo.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Pois não, Senadora.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Introdução: no nosso voto em separado, demonstramos que o respaldo técnico, as normas afetas, os fartos documentos e os depoimentos prestados são frontalmente contrários aos elementos que constam da denúncia.

Até agora, o processo caminhou somente com base na vontade política, a política que desprestigia os políticos e o Parlamento, porque a política do conchavo e dos interesses obtusos.

Logo de início, pela importância que tem no contexto dos autos, apresentamos a decisão do ilustre Procurador do Ministério Público Federal, Dr. Ivan Cláudio Marx, que requereu o arquivamento do Procedimento Investigatório Criminal, por inexistência de "operação de crédito", em relação aos passivos da União junto a bancos públicos federais.

Segundo o Procurador – abro aspas –, "o conceito legal não pode ser ampliado em respeito ao princípio da legalidade estrita. Além disso, no Direito Penal é indene de dúvidas que resulta vedada a analogia prejudicial ao réu." Fecho aspas. Disse mais o Sr. Procurador – abro aspas: "Nenhum dos crimes previstos no Código Penal contra as finanças públicas admite a forma culposa." Fecho aspas.

Há um simples inadimplemento contratual quando o pagamento não ocorre na data devida, não se tratando de operação de crédito.

Assim, não há que se concordar com a afirmação do Tribunal de Contas da União de que seria a reiteração no atraso, aliada ao montante dos valores, que transformaria o contrato da Caixa Econômica Federal com a União em uma operação de crédito.

Continua o nobre Procurador: "Desde o ano de 2000 esse crime vem sendo praticado e todos os seus praticantes devem ser responsabilizados ou nenhum o deve."





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Essas afirmações, Sr^a Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, feitas pela autoridade competente com exclusividade para iniciar a ação penal, reforçam nossa tranquilidade de continuar dizendo taxativamente: nenhum sentido faz, em relação ao Plano Safra, manter a persecução penal, a busca de crime cometido pela Senhora Presidenta da República, porque crime não há!

A Junta Pericial, que foi requerida pela Defesa, mas formou-se exclusivamente a critério dos acusadores, chegou à conclusão que reforçou nosso ponto de vista. Para a Junta, em relação aos únicos dois pontos objeto do processo, à edição dos decretos e à equalização das taxas de juros do Plano Safra, os fatos "[...] [ocorrem] sob a presunção de [...] [legalidade], aos olhos daqueles que o praticaram."

Mais, a Junta afastou qualquer possibilidade de imputação de crime de responsabilidade à Senhora Presidenta, em razão da operação do Plano Safra, porque, após a análise dos dados e documentos – abro aspas, estamos transcrevendo o que disse a Junta –, "não foi identificado ato comissivo da Excelentíssima Senhora Presidente da República que tenha contribuído direta ou imediatamente para que ocorressem os atrasos nos pagamentos". Isso se encontra à fl. 215 do Laudo inicial).

Em razão disso, esse objeto, indevidamente alcunhado de "pedaladas fiscais", que constava inicialmente da Denúncia nº 1, de 2016, não consta mais. Não pode ser utilizado como justificativa válida para sustentar a condenação da Senhora Presidenta por crime de responsabilidade.

Caiu por terra, dessa forma, todo o discurso jocoso e desrespeitoso da oposição de que a Presidenta Dilma Rousseff deveria ser condenada por crime de responsabilidade em face das tais "pedaladas fiscais".

Não há "pedaladas fiscais". O nosso esforço na comprovação dessa tese, aliado ao dos Senadores que sustentam a inexistência de crime de responsabilidade, restou vitorioso com essa constatação da Junta Pericial.

Quanto à edição dos decretos, no debate sobre a admissibilidade da matéria no Senado Federal, dois dos seis decretos de créditos suplementares foram excluídos. Após a divulgação do Laudo Pericial, no entanto, restou a indicação de que apenas três dos quatro decretos remanescentes teriam promovido as tais alterações na programação orçamentária alegadamente incompatíveis com a obtenção da meta.

Logo, seriam apenas três decretos os únicos objetos a serem analisados no âmbito da Comissão Especial do Impeachment e no âmbito também do Plenário, para que forme sua convicção a respeito da procedência ou improcedência da acusação.

No entanto, mesmo em relação a esses decretos, a própria Junta Pericial encontrou obstáculo intransponível à sua análise. Para os peritos, a edição desses normativos – aí, transcrevo o que eles escrevem – tinha amparo em pareceres técnicos e jurídicos unânimes quanto (i) à legalidade e conformidade com a Lei Orçamentária de 2015 e com a Constituição Federal (isso se encontra às fls. 87/88 e 128/134, Laudo inicial) e (ii) à compatibilidade com a obtenção da meta fixada para 2015.

Além disso, concluíram – entre aspas, citação dos termos escritos pela Junta – "que o Poder Executivo cumpriu as metas de resultado fiscal" e que "os decretos de contingenciamento editados foram suficientes para assegurar o cumprimento das metas de resultado fiscal 2015".

Considerando ademais que o argumento da Denúncia se embasa na "incompatibilidade" das alterações promovidas pelos decretos com a "obtenção da meta" e que a Junta chegou à conclusão de que essa meta foi cumprida, não vemos





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

outra solução minimante aceitável, senão também neste ponto rejeitar a denúncia por improcedência!

Dar prosseguimento ao processo significa, no nosso entendimento, a consolidação de um golpe! Golpe que, mesmo sem o uso das armas, desrespeita a ordem jurídica, fere a soberania popular e enfraquece a novel democracia brasileira.

A Senadora Gleisi continua.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Muito bem. Antes de dar prosseguimento, só queria registrar que este voto lido pela Senadora Vanessa, por mim e pela Senadora Kátia Abreu também é assinado pelos Senadores Lindbergh Farias, Humberto Costa, Telmário Mota, Fátima Bezerra e Randolfe Rodrigues.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Com a palavra a Senadora Gleisi Hoffmann, que prossegue o voto em separado, iniciada a leitura pela Senadora Vanessa Grazziotin.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Obrigada.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – É a segunda parte do mesmo voto em separado.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Da análise, Senadora Ana Amélia.

2.1 Da usurpação das atribuições do Congresso Nacional pela Comissão Especial do Impeachment.

Nosso entendimento é o de que a Comissão de Impeachment usurpa atribuições privativas do Congresso Nacional, considerando-se este a reunião em Plenário único de Deputados e Senadores, conforme a Constituição (art. 49, inciso IX).

A prestação de contas pelo Chefe do Poder Executivo tem o seu rito traçado especificamente nos artigos 84, XXIV, 71, I, e 166, §§1º e 2º, todos da Constituição Federal, não sendo estabelecida qualquer exceção.

Logo, falecia competência ao ex-Presidente da Câmara dos Deputados, Sr. Eduardo Cunha, que foi defenestrado do cargo por decisão da Suprema Corte, exigir que a Presidenta afastada prestasse contas de 2015 antes da época prevista na Constituição, ainda que em parte delas, a fim de despachá-las a uma comissão especial, como exigiu e despachou.

A decisão solitária do ex-Presidente da Câmara extinguiu, de uma só penada, a competência do Tribunal de Contas da União, da Comissão Mista de Orçamento e do Plenário do Congresso, órgãos colegiados.

Em cada qual dessas instâncias assegura-se na Constituição a ampla defesa técnico-orçamentária da questão. A supressão de qualquer deles em favor de outros atores implica, necessariamente, a limitação do consagrado direito ao contraditório, restrição que se torna ainda mais agressiva, porquanto supressão de órgãos naturais especializados na matéria objeto de análise, em favor de atores e agrupamentos que não o são.

O processo de impedimento carente da necessária conclusão do Plenário do Congresso Nacional quanto ao objeto que discute (parte das contas presidenciais de 2015), é destituído de justa causa, porque **desatende formalidade da Constituição**.

2.2 Da nulidade da instauração do procedimento na Câmara.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Nesse ponto, questionava-se, em essência, o desvio de poder contido no ato do Presidente daquela Casa ao aceitar a denúncia. Aceitou a denúncia motivado por vingança pessoal em face da posição assumida pelos integrantes da Bancada do Partido dos Trabalhadores (PT), Partido da Presidenta da República, no Conselho de Ética da Câmara dos Deputados, favorável à perda do mandato do Deputado Eduardo Cunha por violação do decoro parlamentar.

Essa impugnação preliminar da Defesa foi desconsiderada tanto na Comissão como no plenário da Câmara dos Deputados, mas a mantemos viva em nosso voto, para demonstrar nossa absoluta irrisignação com o ocorrido.

2.3 Da nulidade da votação na Câmara: o desvio de finalidade

A transmissão ao vivo da sessão deliberativa extraordinária do plenário da Câmara dos Deputados ocorrida em 17 de abril de 2016, além de estarrecer todos pelo verdadeiro "espetáculo de horrores" em que se transformou e que motivou a vergonha dos brasileiros e o escárnio da crítica internacional, demonstrou, a toda evidência, que a motivação dos votos proferidos pelos 367 (trezentos e sessenta e sete) Deputados Federais favoráveis ao parecer da Comissão Especial da Câmara dos Deputados não possuía qualquer relação com o parecer em si e com os elementos coligidos ao longo dos trabalhos da Comissão com o intuito de esclarecer a denúncia, consoante estabelece o art. 20 da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950. Em outras palavras, foi utilizada toda espécie de argumentos, dos mais patéticos aos mais ultrajantes, não só à figura da Presidenta da República e ao seu Governo, como às conquistas democráticas obtidas por nosso povo, como ficou evidenciado no elogio do Deputado Jair Bolsonaro a um dos maiores torturadores em nossa história, o Coronel Brilhante Ustra, conduta essa, inclusive, passível de ser tipificada plenamente como apologia ao crime.

Restou evidenciado, pois, o desvio de finalidade dos votos proferidos na Câmara dos Deputados, argumento que, lamentavelmente, não foi acolhido em sede liminar pelo Senado Federal. Impõe-se, todavia, o registro histórico.

2.4 Da suspeição do Relator

Antes de sua eleição como Relator, havíamos apresentado questão de ordem em que impugnávamos o nome do Senador Anastasia, não por falta de atributos intelectuais, mas por não dispor da necessária imparcialidade.

Um dos subscritores da denúncia é o Sr. Flavio Henrique Costa Pereira, advogado em São Paulo, coordenador nacional jurídico do PSDB. O Sr. Miguel Reale Junior, também subscritor, é filiado ao PSDB desde 1990. A Srª Janaina Pascoal, que sempre disse ter trabalhado por amor ao País e à Nação, foi contratada e paga pelo PSDB, no valor de R\$45 mil, para elaborar a denúncia. Como fica claro, esse é o custo do patriotismo que a dita advogada disse ter pelo País.

Com todo o respeito pessoal e intelectual que merece o Senador Anastasia, é inadmissível, nessas condições, que o Relator de tão grave matéria pertença ao mesmo Partido que os subscritores da denúncia.

2.5 Do desvio de finalidade captado pela Operação Lava Jato

Não poderíamos ignorar em nosso voto o verdadeiro e essencial motivo do impedimento: estancar a Operação Lava Jato. Em razão disso, transcrevemos trechos da conversa mantida em 26 de março de 2016 entre o Sr. Sérgio Machado, ex-Senador e ex-Presidente da Petrobras Transporte S.A. (Transpetro), e o Sr. Romero Jucá, Senador e ex-Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo



Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

provisório e Presidente do PMDB, publicados pelo jornal *Folha de S.Paulo* na edição de 23 de maio de 2016.

Sempre afirmamos, desde o início dos trabalhos da Comissão, que a Denúncia nº 1, de 2016, não se lastreava em fundamentos jurídicos sólidos.

Sustentávamos que os dois eixos da denúncia – os decretos que tratavam de créditos suplementares, editados em 2015, e a equalização da taxa de juros do Plano Safra referente ao ano de 2015 – jamais poderiam dar ensejo, numa análise isenta, desapaixonada e criteriosa, ao *impeachment* da Senhora Presidenta da República, pelo singelo e robusto motivo de não caracterizar crime de responsabilidade exigido pelo art. 85 da Constituição Federal e elencado pela Lei nº 1.079.

A leitura cuidadosa dos trechos reproduzidos torna evidente que o da Presidenta, pela estreita via da apuração do crime de responsabilidade, nada mais é do que um GOLPE! Assim mesmo, em letras garrafais, pois travestido de procedimentos formalmente constitucionais e legais, fato que bem caracteriza o desvio de finalidade, mas sem conteúdo.

2.6 Da necessidade de existência de ato comissivo e doloso

O crime de responsabilidade não admite a conduta omissiva, nem a modalidade culposa, como afirmou o Procurador que requereu o arquivamento do inquérito em relação à alegada "operação de crédito" no âmbito do Plano Safra. Há de ser ato comissivo e doloso, que não existe em relação à Senhora Presidenta Dilma Rousseff.

Ficou evidenciado, também, ao longo de toda a instrução probatória promovida até aqui pela Comissão Especial destinada a analisar a Denúncia nº 1, de 2016, pela análise dos documentos acostados aos autos e pelos depoimentos das testemunhas, que o processo de elaboração orçamentária referente à edição de decretos de crédito suplementar é um ato de rotina, porém processo complexo.

É humanamente impossível – e isso foi repetido *ad nauseam* pelas testemunhas – que a Presidenta da República, ou qualquer outro, tenha a capacidade de analisar e identificar violações à legislação de regência, se não houver alerta das áreas técnicas e jurídicas. Diversas testemunhas afirmaram, ainda, que no caso de dúvidas ou de fuga aos parâmetros, a minuta de decreto sequer é encaminhada à Presidenta da República.

E a Junta Pericial afirmou peremptoriamente no item 4.1.7 de seu Laudo que não houve alerta, por parte dos órgãos demandantes dos créditos, quanto a possível irregularidade ou contrariedade às leis na abertura dos créditos discutidos. Ao contrário, havia a informação textual de que estavam de acordo com o ordenamento jurídico.

Ademais, que o Tribunal de Contas da União, órgão que auxilia o Congresso Nacional no exercício do controle externo e que tem a obrigação legal de alertar para a existência de irregularidades no cumprimento das diretivas da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), consoante o disposto em seu art. 59, §1º, também não o fez.

Some-se que toda a doutrina e jurisprudência pátrias indicam que o crime de responsabilidade há de ser motivado por dolo específico de seu agente, no caso em tela, da Presidenta Dilma Rousseff.

Nesse sentido, a existência de assinatura nos decretos de crédito suplementar analisados não há de ser caracterizada configuradora de ato comissivo em sua acepção ampla para a tipificação de crime de responsabilidade da Presidenta da República.



Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Trata-se, apenas, de aspecto formal, já que é óbvia a competência presidencial para expedir decretos (art. 84, inciso VI, da Constituição Federal).

A Comissão Especial não logrou demonstrar, no entanto, ao longo de toda a instrução probatória, a existência de dolo expresso de violar a probidade na administração e a legislação orçamentária.

2.7 Da existência de autorização legislativa para a edição dos decretos.

O art. 85, inciso VI, da Constituição Federal afirma ser crime de responsabilidade os atos do Presidente da República que atentem contra a Constituição Federal, e, especialmente, contra a lei orçamentária.

Trata-se de tipo penal genérico, muito aberto, que demanda concretização por legislação infraconstitucional. E é exatamente sobre isso que dispõe o parágrafo único do art. 85 da CF, ao prever que esses crimes serão definidos em lei especial – Lei nº 1.079, de 1950 –, que estabelecerá as normas de processo e julgamento.

Assim, para aferir se o ato da Presidenta Dilma se enquadra nos contornos do inciso VI do art. 85, da CF, há de se analisar o desrespeito aos dispositivos pretensamente violados.

Em relação ao art. 167, inciso V, da Constituição Federal, não houve violação, porque existia a autorização legislativa para abrir o crédito.

O *caput* do art. 4º da Lei nº 13.115, de 20/04/2015, Lei Orçamentária Anual de 2015, veiculava expressamente a autorização legislativa exigida para a abertura dos créditos, pois se inicia pela expressão assertiva "fica autorizada a abertura de créditos suplementares".

Havia, pois, a autorização legislativa exigida pelo inciso V do art. 167 da CF, por força do que estabelecia o art. 4º da LOA/2015 e pela interpretação histórica que sempre se deu ao dispositivo, desde a aprovação da LRF, sem qualquer objeção pelos órgãos de controle interno ou externo – vou repetir: sem qualquer objeção pelos órgãos de controle interno ou externo, inclusive esta Casa.

2.8 Da inexistência de usurpação de competências do Congresso Nacional pela Presidenta da República.

A publicação dos decretos no *Diário Oficial da União*, observada a máxima publicidade exigida, demonstra que o Governo Federal não tinha nada a esconder sobre a gravíssima situação das contas públicas e que, tampouco, objetivava usurpar competências do Congresso Nacional.

Acaso o Congresso Nacional entendesse estar tendo suas competências e prerrogativas usurpadas e estar sendo afrontado pelo Poder Executivo, não teria aprovado o projeto que se converteu na lei que alterou a meta fiscal e certamente teria inserido dispositivo invalidando os atos infralegais de autoria do Poder Executivo, caso entendesse que os decretos de créditos estivessem eivados de ilegalidade.

Mas não foi isso o que ocorreu. O Congresso aprovou a matéria, tendo inclusive, por meio do Parecer da Comissão Mista competente, elogiado o comportamento de transparência do Poder Executivo e o esforço para colocar as contas públicas em ordem!

Pode-se depreender dessa análise a intenção do Congresso Nacional de preservar hígidos no mundo jurídico todos os decretos que abriram créditos suplementares. Acrescente-se a essa análise a inexistência de mandados de segurança impetrados no Supremo Tribunal Federal (art. 103, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal) que apontassem a ilegalidade dos decretos.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

2.9 Do princípio da anualidade na aferição da obtenção das metas fiscais.

Todo o esforço empreendido para que o ajuste da meta fiscal de 2015 fosse equacionado no próprio ano de 2015 está atrelado ao entendimento de que o horizonte anual foi o estabelecido pela Constituição Federal para aferir a higidez orçamentário-financeira e para dimensionar o equilíbrio fiscal.

Esse é, em essência, o mapa temporal a ser fiscalizado quando está em causa o equilíbrio fiscal.

É a Constituição Federal que fixa o prazo de um ano para a aferição do atingimento das metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, assim como é anual o prazo de aferição da adequada execução do Orçamento.

A única previsão expressa de caracterização de crime de responsabilidade, caso fosse comprovado prática de ato doloso pela Presidenta da República, daria ensejo ao processo de *impeachment* é o previsto no §1º do art. 167, segundo o qual nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, sob pena de crime de responsabilidade.

2.10 Da atuação irregular do TCU.

O Tribunal de Contas da União não é órgão de persecução penal, tampouco de análise política. Suas atribuições estão claramente definidas na Carta Magna, mas esse órgão não as seguiu.

Como partícipe do sistema de controle externo e corresponsável pela regular administração do Erário, a Corte, nos termos do art. 59, §1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, deveria ter alertado os Poderes e órgãos, especialmente a Presidenta da República, sobre a possibilidade de ocorrência das alegadas irregularidades que ele próprio apontou. No entanto, não emitiu os alertas!

Por outro lado, essa mesma Corte fez incluir em seu parecer prévio sobre as contas presidenciais de 2014, como irregularidades, as questões relativas aos passivos da União junto a bancos públicos, inclusive quanto à ausência do registro desses passivos nas estatísticas fiscais, quando sequer havia concluído sobre a existência desses vícios.

Mesmo com base em conclusões apenas iniciais, a Corte, por meio do Acórdão nº 825/2015-TCU-Plenário, de 15/04/2015, e antes de se instalar o contraditório no processo respectivo, não só fez determinações a diversos órgãos públicos, para a adoção de medidas corretivas, como oficiou o Ministério Público Federal, para apurações nas esferas administrativa e penal. Eis um autêntico desrespeito ao devido processo!

Amparados da Lei do Acesso à Informação, solicitamos...

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – Senadora Gleisi Hoffmann, Presidente...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Srª Presidente.

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – Eu gostaria aqui de fazer não sei nem se questão de ordem.

De repente, parou de ser transmitido ao vivo um trabalho e uma comissão que está tratando do *impeachment* de uma Presidente da República. Enquanto o Relator esteve aqui falando, foi todo o momento ao vivo. Agora estão sendo, ao vivo, repassados discursos – que são importantes, claro – no plenário do Senado, mas com temas que nem se aproximam do *impeachment* de uma Presidente da República. E nós





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

aqui estamos lendo o nosso substitutivo e, em desrespeito total e absoluto, a população brasileira não pode ter a mesma oportunidade.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Senadora...

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – Isso é inadmissível!

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Pela ordem, Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Senadora, já está resolvida essa questão.

Senador Magno Malta.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Não, não está resolvida.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Não está resolvida, Senadora. V. Exª é que resolveu.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Não está.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Inclusive, eu reclamei naquela hora, mas não é justo.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Ei! Eu pedi a palavra primeiro que você, moço! Espera aí.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Não é justo!

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Ei, varão! Pedi a palavra primeiro.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Eu acho que a gente suspende a reunião, até terminar o Plenário, e esperamos.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Varão!

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Tem que suspender.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Eu queria solicitar isso.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Não, eu não vou suspender a reunião. Eu não posso suspender a reunião. É a determinação do Presidente, que está neste momento com o Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ricardo Lewandowski. O que foi acertado foi isso.

O Plenário está reunido. Estão em sessão no plenário. Às 19h, começa uma sessão do Congresso Nacional. Portanto, interromper agora...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sessão do Congresso...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Srª Presidente.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – A sessão do Congresso...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Srª Presidente, já houve várias vezes em que ficamos aqui sem transmissão da TV.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Eu queria informar também que toda a conclusão do relatório do Relator, Senador Anastasia, não foi ao vivo na TV Senado.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Srª Presidente, pela ordem.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Então, eu queria que continuasse...

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Durante duas horas, o Senador Anastasia leu com a TV Senado.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Pela ordem.

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – Com transmissão ao vivo.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Pela ordem.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Srª Presidente, eu até entendo. Eu acho que é uma questão que nós não precisamos polemizar, até porque acho que elas têm o direito, realmente, de que a Nação assista – as pessoas querem assistir também, imagino eu – ao voto em separado que está sendo apresentado pelas Senadoras. Eu concordo plenamente com isso, eu acho que é o direito legal. É um processo, é um rito, não é uma coisa simples. Eu entendo o requerimento da Senadora Kátia Abreu. Penso até que, se houver necessidade, até porque há três Senadores no plenário – eu acabei de sair de lá agora –, nós podemos esperar. Suspende-se, nós ficamos aqui, nós vamos prestigiar. Eu vou prestigiar até o final, não vou abandonar, nem eu nem o Senador José Medeiros vamos abandonar, nós vamos estar aqui, vamos ouvir os relatórios, até porque eu não tenho condição de me posicionar em nada se eu não ouvir. É uma doidice sair e abandonar o plenário. Então, eu concordo com o requerimento da Senadora Kátia Abreu e das Senadoras Vanessa e Gleisi para esperarmos um pouco. V. Exª suspende. Há três Senadores somente no plenário. Nós esperamos voltar ao vivo, e elas continuam a leitura do relatório.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Senador Magno Malta, para informação sua e da Senadora Kátia Abreu, eu informo que a TV Senado já está providenciando a transmissão ao vivo agora desta reunião aqui, na Comissão Especial que examina o processo de *impeachment* da Senhora Presidente. Então, eu penso que nós podemos continuar. Não faríamos uma suspensão dos trabalhos, mas continuaríamos. Em seguida, a TV Senado passará a transmitir aqui.

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – Vamos esperar por dez minutos até...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Nós não poderemos...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu acabei de falar com o Presidente Renan, Senadora Ana Amélia, que sugeriu...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – O Senador Lindbergh toma a palavra das pessoas sem lhe dar a palavra. A Presidente estava falando, pelo amor de Deus. Você tomou a palavra de mim, eu não lhe tomei de volta, porque eu gosto de você, mas você espera um pouquinho, pelo amor de Deus, rapaz! A Presidente tem a palavra.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Eu não posso...





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – Vamos aguardar por dez minutos até que, então, seja deslocado do plenário. Essa é a minha solicitação. Ainda estou vendo o Senador Paim no plenário do Senado.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu só queria dizer que eu falei com o Presidente Renan, que disse que ia ligar pessoalmente e sugeriu dar uma parada. Agora, eu sugiro à Senadora Gleisi que pare de ler, porque, de fato, fica muito desproporcional, até voltar a TV para cá.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Eu penso que nós estamos fazendo uma discussão...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Senadora Ana Amélia, não tem nada de mais. Espera um pouco. Não tem nada de mais, não.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Senador Magno Malta, nós não vamos sair daqui desta reunião.

Eu queria consultar, mas, lamentavelmente, não há quórum para tomar uma decisão, pois só o Plenário seria soberano para tomar esta decisão, que eu imagino ser conflitante no pensamento dos Srs. Senadores. Então, eu penso que, para evitar qualquer dilema e qualquer controvérsia a respeito do que está acontecendo, vamos ter uma suspensão por cinco minutos, até que a TV Senado volte aqui, para se prosseguir a leitura desse voto em separado que é apresentado pela Defesa da Presidente afastada Dilma Rousseff.

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – Muito obrigada, Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Eu queria pedir ao Senador...

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Senadora, só uma coisa. Vai partir de onde está, não é? Não vai começar de novo?

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Vai continuar de onde está. A Senadora Gleisi Hoffmann continua a leitura do seu relatório.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – V. Exª está de parabéns.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senador Magno Malta.

Passo a palavra...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu parabenizo a Senadora Kátia Abreu pela postura firme, que acabou...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Passo a palavra à Senadora Gleisi Hoffmann, para a continuidade da leitura do voto em separado.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Obrigada, Senadora Ana Amélia. Eu também quero manifestar aqui concordância com isso, porque é muito importante; a Nação brasileira quer saber o que nós estamos discutindo aqui e o posicionamento das partes.

Vou recomendar.

2.10 Da atuação irregular do Tribunal de Contas da União.

O Tribunal de Contas da União não é órgão de persecução penal, tampouco de análise política. Suas atribuições estão claramente definidas na Carta Magna, mas esse órgão não as seguiu.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Como partícipe do sistema de controle externo e corresponsável pela regular administração do Erário, a Corte, nos termos do art. 59, §1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, deveria ter alertado os Poderes e órgãos, especialmente a Presidenta da República, sobre a possibilidade de ocorrência das alegadas irregularidades que ele próprio apontou. No entanto, não emitiu os alertas.

Por outro lado, essa mesma Corte fez incluir em seu parecer prévio sobre as contas presidenciais de 2014, como irregularidades, as questões relativas aos passivos da União junto aos bancos públicos, inclusive quanto à ausência do registro desses passivos nas estatísticas fiscais, quando sequer havia concluído sobre a existência desses vícios.

Mesmo com base em conclusões apenas iniciais, a Corte, por meio do Acórdão nº 825, de 15/04/2015, e antes de se instalar o contraditório no processo respectivo, não só fez determinações a diversos órgãos públicos, para a adoção de medidas corretivas, como oficiou o Ministério Público Federal, para apurações nas esferas administrativa e penal. Eis um autêntico desrespeito ao devido processo!

Amparados na Lei do Acesso à Informação, solicitamos esclarecimentos diretamente ao Tribunal, em relação ao seu duvidoso proceder quanto às contas de 2014 da Senhora Presidenta.

Como Parlamentares e como cidadãos e cidadãs, nos sentimos profundamente agredidos pela manifestação da Corte de Contas, que somente veio em 27/07/2016, enviada por *e-mail* do gabinete do ministro responsável. Ou seja, 49 dias depois, quando a LAI estabelece o prazo máximo de 20 dias para o atendimento (art. 11, §1º). Mais grave, a manifestação da Corte foi dirigida ao nosso gabinete dizendo nada, pois apenas deixou implícito que as informações poderiam ser prestadas posteriormente.

Consideramos o fato uma ofensa direta à Casa do Povo, a ser repudiado com veemência! Está entre as nossas atribuições, por imperativo constitucional, a fiscalização da coisa pública, inclusive do órgão que é auxiliar do Congresso Nacional, razão pela qual não aceitamos o menosprezo que nos foi dedicado.

A Constituição é clara e objetiva: não haverá juízo ou tribunal de exceção – art. 5º, inciso XXXVII.

Por essa razão, a Corte não pode se dedicar a tarefas outras que não o exame dos atos de gestão das contas públicas, quanto à sua exatidão, legalidade, legitimidade e economicidade, lembrando que é um órgão auxiliar deste Congresso Nacional.

2.11 Da atuação do Congresso Nacional

Alegam os pareceres da Câmara e do Senado, sobre este surreal processo, que o Congresso Nacional teria sido ignorado pelo Poder Executivo, por condutas deliberadas de suprimir do Parlamento os procedimentos especialmente relacionados com a edição dos decretos de abertura de crédito. São inconsistentes todas essas alegações. O Congresso Nacional nunca deixou de ser oportunamente informado e nunca esteve alheio às alegadas irregularidades objeto do processo. A aprovação do Projeto de Lei nº 5, de 2015, em que se discutiram abertamente as condições fiscais do Erário no exercício de 2015, é exemplo disso.

Autoridades do Poder Executivo estiveram presentes no Parlamento, demonstrando e discutindo a crise econômica e seus efeitos deletérios para as finanças públicas. Além disso, todas as informações sobre receitas, despesas e limites de contingenciamentos foram colocadas oportunamente ao seu conhecimento, inclusive por ser exigência da LDO.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

O Legislativo, contudo, assessorado por atuantes e competentes consultorias, não fez nenhum questionamento relevante no momento dos fatos. Considere-se, inclusive, que, sobre o relatório de avaliação do terceiro bimestre, foram preparadas duas notas técnicas que previam a dificuldade de atingimento dos resultados fiscais fixados. No entanto, não foram identificadas irregularidades pelo Parlamento.

Eu só queria fazer um adendo aqui e dizer que este Congresso também não aprovou nem rejeitou as contas de 2014. Portanto, se vale dizer que o Congresso não teve deferência por parte da Presidenta, ele também não teve deferência por parte de seus membros, ao não deixarem julgar as contas e fazerem com que essas contas fossem objeto para dar início ao processo de *impeachment*.

Passo agora a palavra à Senadora Vanessa, que continua a fazer a leitura.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Com a palavra a Senadora Kátia Abreu.

É a Senadora Kátia?

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Não, é a Vanessa.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – É a Senadora Vanessa.

Volta a palavra à Senadora Vanessa.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – A Senadora Kátia vai ler a parte mais importante, a das conclusões.

2.12 A misoginia do golpe

A sociedade patriarcal na qual vivemos se apresenta de forma destacada no processo que busca afastar definitivamente a Presidenta Dilma Rousseff do cargo para o qual foi eleita.

Em primeiro lugar, é importante consignar que a falta de representatividade feminina nas altas esferas do poder é muito significativa no Brasil. As mulheres são mais da metade da população do País, mas ocupam apenas 63 das 594 cadeiras do Congresso Nacional, ou seja, cerca de 10% somente. Uma pesquisa feita pela União Interparlamentar indica que, de um total de 190 países, ocupamos a 158ª posição no *ranking* de representação feminina no Legislativo, abaixo da média mundial, que chega a ser de 22,1% de mulheres ocupando cadeiras nos Parlamentos. Os números brasileiros são ainda inferiores aos da média do Oriente Médio, com uma taxa de participação feminina de 16%.

Primeira mulher a assumir a Presidência do Brasil, Dilma tem sido vítima de xingamentos sexistas, de depreciação da figura feminina e de outras violências que a atacam como mulher. O processo ocorre desde as eleições de 2010, mas se agravou sobremaneira nos últimos anos, quando as ações pelo golpe começaram a ser engendradas.

Mensagens com ofensas, algumas bastante agressivas, e com palavras de baixo calão foram vistas em cartazes e ouvidas durante protestos. Adesivos com alusão ao estupro com a imagem da Presidenta apareceram grudados nos tanques de abastecimento dos carros, em um insulto bárbaro e criminoso. Produziram-se uma infinidade de vídeos e memes, que circularam nas redes sociais. Desse modo, o **inconformismo com o resultado da disputa eleitoral que alimenta o discurso de ódio** encontrou no ingrediente da misoginia um grande aliado, que acirrou o tom das narrativas, passou da exposição pela ridicularização e adentrou a violência contra o



Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

corpo da Presidenta do Brasil. Sabe-se que uma das formas assumidas pela misoginia é o ato de satirizar uma mulher, tomando seu corpo ou ações risíveis.

Demonstrando a participação ativa da grande mídia no golpe, inclusive no processo de desconstrução da imagem da Presidenta em sua condição de mulher, a revista *IstoÉ* fez uma matéria na primeira semana do mês de abril de 2016, onde desprezou qualquer pudor ao expressar seu preconceito de gênero, apresentando uma versão estereotipada da dirigente da Nação, com a adoção de rótulos como "histérica" e "descontrolada", o que, no entender da "reportagem", tornaria impraticável sua continuidade no cargo para o qual fora eleita.

Em outro veículo, João Luiz Vieira, um dos editores da revista *Época*, publicou um artigo intitulado "Dilma e o Sexo", supostamente relacionando o que considera serem os problemas da Presidenta Dilma Rousseff à "falta de erotismo", numa clara exibição de misoginia. Cortes, manipulações, edições distorcidas de imagens e até montagens foram veiculadas por outros jornais e revistas a serviço do preconceito e da desinformação.

Os ataques chegaram a tal nível de agressão sexista, que a ONU Mulheres Brasil divulgou uma nota, no dia 24 de março de 2016, condenando a violência de gênero praticada contra a Presidenta Dilma Rousseff. "Nenhuma discordância política ou protesto pode abrir margem e/ou justificar a banalização da violência de gênero", afirmou o comunicado, assinado pela representante da entidade, Nadine Gasman.

Quando foi consumada uma etapa do golpe com o afastamento temporário da Senhora Presidenta Dilma Rousseff, o Governo que se adornou do poder mostrou como pensa sobre a participação de mulheres na política: nenhuma mulher foi indicada para um ministério. A propósito, o Governo temporário do Senhor Michel Temer é o primeiro sem mulheres desde Ernesto Geisel, Presidente durante a ditadura militar, nos anos de 1974 a 1979.

Para alinhar o velho pensamento machista e misógino que temporária e ilegitimamente está ocupando o Palácio do Planalto, o Ministro das Relações Exteriores, José Serra, fez, na segunda-feira, agora, último dia 25, uma declaração durante sua visita ao México. O Senador afastado, José Serra, porque exerce o cargo interino de Ministro das Relações Exteriores, "alertou" a chanceler mexicana Claudia Ruiz Massieu sobre o "perigo" que o alto número de parlamentares mexicanas pode oferecer aos políticos brasileiros. Afirmou o Ministro do Governo temporário: "Devo dizer, cara Ministra, que o México, para os políticos homens no Brasil, é um perigo, porque descobri que aqui quase a metade dos Senadores são mulheres."

Nada mais revelador do que pensa um membro do Governo interino e sem votos. Certamente, mulheres são um perigo. É um perigo para o pensamento medieval que as classifica como seres inferiores aos homens em capacidade, intelecto, pensamento. Certamente, a Presidente Dilma Rousseff representa um perigo para um coletivo de homens que quer colocar o País nos trilhos do trem de volta ao passado, com suas políticas de desmonte do Estado social, de exclusão de minorias e de criminalização de movimentos sociais. A negativa do Ministro em questão sobre ter proferido uma fala machista assim como todas as falas que buscam justificar a ausência de mulheres em um governo usurpador portam o reflexo sociocultural, econômico e político de quem as profere.



Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Além de político, jurídico, cultural, econômico e midiático, o golpe tem perspectiva de gênero, tem ideologia sexista. Por isso mesmo, é um golpe contra a democracia e contra todas as mulheres.

Portanto, a alegação de usurpação de atribuições do Congresso Nacional na edição dos decretos é não somente falsa, pois destituída de fundamento, mas tardia.

3 Da Comprovação da Inexistência do Crime de Responsabilidade.

Uma pergunta se coloca em primeiro lugar: por quais razões os decretos seriam ilegais? As afirmações da denúncia e do parecer do Senado são desconexas e cambiantes, conforme a conveniência, o que torna difícil a defesa da Senhora Presidente.

Todos os decretos elencados na denúncia foram editados antes de o Tribunal de Contas da União proferir decisão quanto à possível ilegalidade nos procedimentos até então adotados.

Todos os decretos se destinaram a atender finalidade pública, sendo que cerca de 70% dos recursos foram direcionados para a área da educação, não havendo qualquer alegação de desvio ou malversação de recursos.

O debate em todo o processo gira em torno da condição prevista no art. 4º da LOA 2015 – abro aspas: "[...] desde que as alterações promovidas na programação orçamentária sejam compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário estabelecida para o exercício de 2015".

Isso merece uma repetição, porque é isto exatamente que está escrito no art. 4º da Lei Orçamentária Anual: "[...] desde que as alterações promovidas na programação orçamentária sejam compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário estabelecida para o exercício de 2015".

Não houve a demonstração de como as alterações seriam incompatíveis com a obtenção da meta. Mas, em nosso voto, nós esclarecemos que havia a compatibilidade, embora a prova seja ônus de quem acusa!

"Compatível" não é um termo técnico. Logo, sua sinonímia pode ser buscada em dicionários comuns. Tem por sinônimos "adaptável", "harmonizável", "conciliável", "admissível", "suportável".

Por esse motivo, a condição prevista no art. 4º pode ser lida do seguinte modo – abro aspas: "[...] desde que as alterações promovidas na programação orçamentária sejam conciliáveis com a obtenção da meta de resultado primário estabelecida para o exercício de 2015". É isto que diz a lei: o exercício de 2015.

Logo, havia compatibilidade, sim, porque os créditos abertos eram todos adaptáveis, conciliáveis, harmonizáveis com a "obtenção" da meta fixada para o exercício.

Por consequência, atendido também estava o art. 167, inciso V, da Constituição Federal, tendo em vista que o art. 4º da LOA 2015 é afirmativo, no sentido de autorizar a abertura de créditos por decreto.

Esse é o entendimento uníssono demonstrado pelos técnicos depoentes, a exemplo dos seguintes, a quem fizemos perguntas sobre qual a base legal para abrir os créditos: o depoente Clayton Luiz Montes, que cita o art. 4º da LOA, que, da mesma forma, é citado pelos depoentes Wagner Vilas Boas, Georgimar Martiniano, Antonio Chatack e Orlando Magalhães. Todos responderam que a autorização se baseou no art. 4º da LOA e que a compatibilidade exigida era o cumprimento da meta para o exercício de 2015, e não para a fração do ano.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

"O artigo que autorizava é a combinação da Constituição com o art. 4º da lei. E todos os créditos abertos por lei e por decretos se submetem, sim, desde que sejam despesas discricionárias, aos limites do decreto de contingenciamento", disse a ex-Secretária da SOF Srª Esther Dweck.

3.1 Do equívoco em considerar abertura de crédito incompatível com a obtenção da meta

As alterações constantes dos decretos, no momento da abertura, não podem ser consideradas como pertencentes ao exercício financeiro, já que, não tendo sido empenhadas, não atenderam sequer ao primeiro estágio indispensável para o pagamento. Portanto, jamais poderiam ser levadas em conta para fins de verificação da obtenção da meta fiscal, que é financeira.

Ou seja, na abertura dos créditos suplementares, os decretos não aumentam as despesas em um centavo sequer! Apenas houve ampliação das fontes de custeio para as mesmas ações públicas, com consequente ampliação das dotações, mas se preservando o teto financeiro de gasto!

3.2 Da hipotética meta no plano orçamentário

Sobre isso muito ouvimos falar aqui. Inclusive, isso consta, como muita força, do relatório do nobre Relator.

Segundo a apuração dessa meta formal, aferida no plano orçamentário, inventada pelo parecer aprovado, porque não existe, as alterações decorrentes dos decretos não teriam – só pode ser isso! – respeitado a meta de resultado implicitamente prevista na lei orçamentária original.

Em nenhum momento, o art. 5º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), citado pelo Senador Relator Anastasia, estabelece um resultado primário no "plano orçamentário". Tal dispositivo apenas exige a compatibilidade do projeto de lei orçamentária com o PPA, com a LDO, com as demais normas da LRF e com os objetivos e metas constantes do Anexo de Metas fiscais.

O controle da obtenção da meta no plano meramente orçamentário é exigência absurda, porque supõe que o art. 4º da LOA não visava à obtenção da meta real, efetiva. O foco da lei seria, conforme essa visão equivocada, preservar um resultado formal, ilusório, entre receitas e despesas, como se o esforço da LRF e da LDO fosse destinado a garantir apenas a intenção, não o próprio resultado fiscal.

Não há, entretanto, dispositivo legal estabelecendo que a lei orçamentária, isoladamente, ou em conjunto com os créditos adicionais, deve, implicitamente, guardar uma diferença entre as receitas primárias e as despesas primárias no valor da meta do exercício. "Compatível" não tem o significado de uma equação matemática. Portanto, repetindo, não há dispositivo legal que sustente essa tese.

3.3 Do efetivo cumprimento das metas

Há um ponto que é desconcertante para a Acusação. Como poderiam as alterações programáticas decorrentes da abertura dos decretos terem sido incompatíveis com a obtenção da meta fixada para o exercício se, ao final, a meta foi cumprida? Por eles mesmos isso é reconhecido.

A Perícia foi conclusiva, em diversos momentos, inclusive em afirmar que os níveis de contingenciamento foram suficientes para alcançar a meta fixada para o exercício. A propósito, excerto do Laudo Pericial cita:



Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

... o Poder Executivo [é o laudo pericial que o diz] cumpriu a meta estabelecida. (fl. 15)

Logo, os decretos de contingenciamento editados foram suficientes para assegurar o cumprimento das metas de resultado fiscal 2015. (fl. 16)

A tabela 38, que está aqui também, apresentada pela Junta, à fl. 127 do Laudo inicial, abaixo reproduzida fielmente, entre outras do Laudo, põe uma pá de cal nessa discussão. Revelam os dados que as alterações promovidas pelos decretos não tiveram nenhum impacto na obtenção da meta, já que a execução das programações alteradas foi inferior aos montantes fixados na LOA 2015.

Conforme a tabela, dos R\$23 bilhões autorizados inicialmente na LOA 2015 nas programações que foram objeto de alteração pelos decretos, o impacto final na obtenção da meta foi de apenas R\$17 bilhões. Ou seja, os pagamentos foram R\$6,2 bilhões inferiores ao montante autorizado originalmente, compatibilizando assim o cumprimento da meta. Ainda que eventuais parcelas dos créditos tenham sido executadas, em compensação, outras programações deixaram de ser. Essa é a conclusão inevitável!

Pode-se afirmar, portanto, com base nos dados da Junta Pericial, que nenhum crédito foi incompatível com a obtenção do resultado da meta.

3.4 Das fontes de recursos utilizadas para abrir os créditos.

Senadora Kátia, quer continuar a leitura? É o item 3.4.

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – O meu é o item 4.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) –
Então, vamos lá.

3.4 Das fontes de recursos utilizadas para abrir os créditos

Os decretos questionados foram abertos pela necessidade de introduzir receitas para programações a que são vinculadas. Todas as fontes utilizadas são vinculadas e não poderiam ficar retidas em caixa, para pagar juros, porque tinham destinação específica fixada em lei e na Constituição.

Todas as fontes utilizadas são vinculadas e não poderiam ficar retidas em caixa, para pagar juros, porque tinham destinação específica fixada em lei e na Constituição.
(Falha na gravação.)

Estou sem som.

A Junta Pericial... Agora eu me atrapalhei...

Os decretos questionados foram abertos pela necessidade de introduzir receitas para programações a que são vinculadas. Todas as fontes utilizadas são vinculadas e não poderiam ficar retidas em caixa, para pagar juros, porque tinham destinação específica fixada em lei e na Constituição.

A Junta Pericial destacou esse fato e o demonstrou na tabela 9 do Laudo complementar (fl. 85). Essa tabela é crucial na análise dos créditos, pois deixa muito claro que as programações deles constantes contavam com fontes de recursos vinculadas.

Fontes vinculadas são recursos destinados, por meio de lei ou da Constituição Federal, a determinadas despesas, fundos especiais ou órgãos. O parágrafo único do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece textualmente que:



Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Logo, independentemente de qualquer discussão prévia, os créditos atendiam justamente esse dispositivo, cuja exigência de observação é explícita no art. 4º da LOA 2015. Esse entendimento foi manifestado por diversas testemunhas e é também o defendido pelo próprio Tribunal de Contas da União, bastando mencionar a mais recente decisão da Corte (Acórdão nº 1.497/2016-TCU-Plenário, de 15/06/2016, relativo às contas presidenciais de 2015) – como bem lembrou a Senadora Gleisi Hoffmann, ainda são contas não julgadas pelo Congresso Nacional.

Diz o Acórdão nº 1.497/2016-TCU-Plenário:

9.2.11. utilização de recursos vinculados do superávit financeiro de 2014 em finalidade diversa do objeto da vinculação, em ofensa ao parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar 101/2000 [que é a Lei de Responsabilidade Fiscal] (item III.4.3);

9.2.12. utilização de recursos de fundos especiais em finalidade diversa do objeto da vinculação, em desacordo com o estabelecido no art. 73 da Lei 4.320/1964 e em ofensa ao parágrafo único do art. 4º da Lei Complementar 101/2000 (item III.4.3);

Ou seja, por esse argumento, o debate quanto à ilegalidade dos decretos acabaria aqui! Todas as fontes utilizadas são vinculadas. Os créditos suplementares foram abertos para atender ao objeto da vinculação, em coerência (I) com o entendimento do Tribunal de Contas da União e das testemunhas, (II) com os vínculos constitucionais e legais da despesa e (III) com o parágrafo único do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.5 Meta a considerar na abertura de um crédito

Para o nobre Relator, Senador Anastasia, na abertura dos créditos deveria ser observada a meta fiscal vigente e não a meta futura constante de projeto de lei enviado ao Congresso.

Ora, essa é uma questão que não se coloca no momento de abrir um crédito. Não existe meta a ser considerada na abertura de um crédito, até porque a meta pode ser alterada ao longo do exercício, mas os créditos devem continuar compatíveis mesmo assim! O crédito deve ser compatível com a obtenção da meta, qualquer que seja ela no momento da aferição.

A meta fixada na LDO tem significado para o monitoramento bimestral, mas não para abertura de crédito, que não afeta sua obtenção.

Esse entendimento ficou muito claro tanto em afirmações do Laudo Pericial, quanto das testemunhas, técnicos servidores da SOF. Quando o Relator indagou ao Sr. Zarak de Oliveira – abre aspas – "em quais situações a abertura de um crédito suplementar por meio de decreto afetaria negativamente a obtenção da meta de resultado primário" – fecha aspas –, foi lhe respondido assim:

Bom, a abertura de decretos, por si só, não afeta a meta de resultado primário, porque, na verdade, é uma disponibilidade orçamentária que estou acrescentando ao meu orçamento. Ela efetivamente vai impactar no meu





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

resultado quando ela for paga, ou seja, depois de empenhada, liquidada e paga (Sr. Zarak de Oliveira Ferreira, em 17/06/2016).

Isso foi o que ele disse no dia 17 de junho, no âmbito desta Comissão.

Ao fim e ao cabo, todas as argumentações do parecer foram minuciosamente refutadas, razão pela qual temos convicção do voto que estamos proferindo.

Pois não, já concluí a minha parte na leitura.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Agradeço, Senadora Vanessa Grazziotin.

Consulto agora se é a vez da Senadora Kátia Abreu.

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – Eu gostaria de dizer aqui aos colegas Senadores e Senadoras que sou coautora do relatório da Senadora Vanessa Grazziotin em praticamente todos os pontos técnicos sobre as pedaladas e também sobre os decretos.

Com relação à questão de gênero, eu gostaria de discordar e dizer que, neste momento, eu acho que não é o fórum para discutir esse tema aqui. Acho que seria importante discutir em outra oportunidade, não aqui, dentro do relatório.

4 Alegações Finais da Acusação

Em respeito à sociedade, não poderíamos em nosso voto deixar de comentar, ainda que de modo breve, sobre as frágeis "alegações finais" da Acusação. Ataca um genérico "conjunto da obra" e abandona na maior parte da sua fala o objeto das discussões: a edição dos decretos de crédito suplementar e o alegado atraso no pagamento de equalização de taxas de juros em decorrência do Plano Safra, em que, aliás, foram os campeões dos últimos 40 anos. Quando tenta debatê-los, demonstra o desconhecimento da matéria, incorrendo em imprecisões e distorções conceituais e enquadramento jurídico duvidoso.

É uma peça que faz afirmações inverídicas, mesmo sabendo que se encontram em patente contradição com os autos. É desleal, ainda, porque em inúmeras passagens não especifica claramente em que ponto dos autos se localizam as referências que faz, o que praticamente inviabiliza a Defesa e até a análise histórica dos autos, tendo em vista a magnitude do processo. É desleal, de novo, porque considera pronunciamentos iniciais do TCU sobre as contas presidenciais de 2015 como certeza, como prova robusta!

Ignora quase que por completo os depoimentos das cerca de quarenta testemunhas, quando se reduz a mencionar apenas diminuta parte daqueles que ela própria convocou. Não faz um apanhado das perguntas que fizeram os defensores da cassação, justo pela falta de conteúdo; não valoriza, nem debate o que disseram os depoentes da Defesa. Pelo contrário, dedica parte do seu discurso para agredir a honestidade e convicção das declarações, que, na sua esmagadora maioria, lhe foram contrárias. Esse comportamento requer nosso repúdio; é o que fazemos!

Por isso, as alegações finais da Acusação são destituídas de qualquer crédito.

Conclusão.

Em apertada conclusão de nosso voto em separado, temos a dizer que a análise que fizemos dos autos nos permite concluir que é indevida e improcedente a motivação para que se efetive o *impeachment* da Presidenta Dilma Rousseff. Os próprios desvios políticos ocorridos deslegitimam o processo e tornam inócua a denúncia. Não há fundamentação técnica plausível para as alegações fáticas,





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

tampouco aderência jurídica dos fatos aos tipos legais apontados. É chocante a ausência de provas contra a Presidente Dilma Rousseff que foram catadas a qualquer custo apenas em opiniões visceralmente apaixonadas, mas sem lastro no ordenamento pátrio.

O vínculo político direto dos denunciantes com o PSDB, seja por filiação partidária, por coordenação de atividades do Partido ou mesmo por recebimento financeiro para elaborar a representação feita contra a Presidenta da República, afronta o art. 14 da Lei 1.079, de 1950, que estabelece inequivocamente a legitimidade ao cidadão, não a partidos políticos, para oferecimento de denúncia por crime de responsabilidade.

A escolha e manutenção de um Relator – embora meu amigo – do mesmo Partido, o PSDB, é um agravante que representa insulto à ordem democrática e depõe contra o Senado Federal.

O acolhimento da denúncia, pelo vingativo ex-Presidente da Câmara, Deputado Eduardo Cunha, no mesmo dia em que o Partido dos Trabalhadores, o Partido da Presidenta da República, declarou posição favorável, junto ao Conselho de Ética, em relação à perda do mandato de Eduardo Cunha – como ele não conseguiu os três votos para livrá-lo na Comissão de Ética, no mesmo dia ele abriu o processo de *impeachment* contra a Presidente da República, isso chama-se vingança –, que indubitavelmente não escapará das garras da Justiça, por violação ao decoro parlamentar, revela um inequívoco desvio político de finalidade do processo.

Ou seja, a acatção, por parte de Eduardo Cunha, do *impeachment* tem um desvio de finalidade, porque não foi com motivos republicanos, de fato, por crimes cometidos, mas apenas pelo seu bel-prazer, pela sua vontade de vingar, por não ter tido os votos para livrá-lo das contas no exterior, dos furtos, assaltos aos cofres públicos do Brasil.

Desvio esse expressado, da mesma forma, na motivação alegada pela maioria dos Deputados quando do acolhimento da denúncia no Plenário da Câmara dos Deputados – um dia inesquecível, infelizmente, para o Brasil –, que transformou a data do dia 17 de abril de 2016 em um verdadeiro "espetáculo de horrores", que tornou o Parlamento motivo de vergonha nacional e o País objeto de chacota internacional.

Por igual, não há como desconsiderar o desvio de finalidade revelado pelas degravações de diálogo entre o ex-Presidente da Transpetro, Sergio Machado, e o Senador Romero Jucá, onde textualmente afirma que "tem que ter o *impeachment*" para barrar a operação Lava Jato e que "a solução mais fácil é botar o Michel Temer" – botar o Michel Temer é tirar a Dilma da cadeira.

Esses fatos, por si sós, justificam a completa suspensão ou mesmo, o mais lógico, o sepultamento definitivo da tese de *impeachment* da Presidenta Dilma.

Em meio a isso, coloca-se questão prejudicial ao andamento desse infamante processo: a competência exclusiva do Congresso Nacional, em plenário bicameral, para aprovar as contas presidenciais. A Constituição Federal traçou ritos, instâncias e momentos específicos para a apresentação e julgamento de tais contas, sem espaço para qualquer exceção, o que está sendo atropelado pela vontade incontida de assunção do Poder sem o desejo das urnas. A Comissão de Impeachment não tem a competência – com todo respeito –, tampouco a especialização exigida, para julgar



Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

fatos relacionados às contas da Presidenta, como teriam os fóruns definidos pelo legislador constituinte. Por isso o processo é uma fraude à ordem jurídica.

A par disso, no mérito, as razões alegadas como crime de responsabilidade são em sua totalidade inconsistentes, tendo os depoentes em sua esmagadora maioria atropelado os argumentos da Acusação.

A própria perícia técnica do Senado, aqui nesta mesa, demandada por nós mas constituída integralmente pelos que são favoráveis à Acusação, ofereceu Laudo acachapante das teses dos denunciante: (i) não há ato comissivo da Senhora Presidenta em relação aos procedimentos do Plano Safra – isso quer dizer que Presidente não tem responsabilidade direta na execução do Plano Safra, embora seja uma política de governo que acontece há 40 anos no Brasil –; (ii) os decretos e os atrasos no pagamento dos passivos ao Banco do Brasil em relação ao Plano Safra se deram sob a presunção de legitimidade; (iii) os decretos foram assinados com base em pareceres técnicos e jurídicos atestando sua adequação ao art. 4º da LOA 2015 e ao art. 167, inciso V, da Constituição e afirmando a compatibilidade das alterações orçamentárias com a obtenção da meta fiscal fixada para 2015.

Lembro aos amigos que o Ministério do Planejamento, à época, tinha o Dr. Dyogo como Vice-Ministro, que cooperou integralmente na descrição e elaboração dos decretos e que é hoje o atual Ministro do Planejamento. Ele estava certo lá atrás e errado agora? Ou será que ele aconselhou também os decretos já pensando no momento atual, a serviço de alguém? Dá a nós o direito de pensar o que nós quisermos.

O atual Ministro Planejamento ajudou a elaborar os decretos como Vice-Ministro do Planejamento do Governo Dilma. Isso é um escárnio, uma chanchada!

Nessa seara de contrariedades aos argumentos da Acusação, ainda compareceu o Ministério Público Federal. O Ministério Público Federal, quando abre a sua boca, por todos os brasileiros é tido como verdadeiro, mas, quando é a favor da Presidente Dilma, começa-se a questionar o Ministério Público Federal, que é a opinião de um único Procurador.

E eu repito o que disse mais cedo: não existe decisão colegiada de Ministério Público, falou um membro do Ministério Público. Quem está falando, como disse a Constituição Federal, é o Ministério Público Federal brasileiro, órgão competente para a denúncia de crimes.

O Ministério Público Federal, agora, dia 14 de julho de 2016, há menos de um mês, há 15, 16 dias, por meio de despacho, determinou o arquivamento, gente, da investigação em relação às operações do Plano Safra.

Isso, claro, não é suficiente para automaticamente arquivar o processo na Comissão, porque é um processo independente. Se nós não tivéssemos esta Comissão do Impeachment aqui instalada, bastaria essa decisão do Ministério Público para acabar o processo de crime contra a Presidente Dilma com relação ao Plano Safra, porque a última palavra é do Ministério Público, a não ser que o juiz da primeira instância queira duvidar dessa opinião e discordar da opinião de um membro do Ministério Público. Além disso, o Procurador-Geral da República pode ainda ser acionado e dizer se o membro estava correto ou não. Se o juiz não pedir e não quiser outra opinião, está encerrado o crime da Presidente Dilma, **acusada de ter cometido um empréstimo para ajudar os agricultores do País**, está arquivado esse processo desde



Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

o dia 14/07. Infelizmente, automaticamente não acontece o mesmo no Senado, porque aqui não é um debate jurídico; é, acima de tudo, político.

O Ministério Público determinou o arquivamento da investigação em relação às operações do Plano Safra pela clarividente inexistência de condutas criminosas no âmbito da operação do Plano Safra, haja vista a inexistência de "operação de crédito".

Eu estou falando agora e falei isto há quase dois meses: subvenção a Plano Safra, a agricultores pequenos, médios e grandes não é operação de crédito. Mas agora o Ministério Público Federal disse. Se não há crime, a malfadada acusação quanto a esse aspecto também se sepulta. Trata-se de questão definitivamente resolvida. Ou agora Ministério Público não tem mais fé para a população brasileira e para o Senado Federal?

Enfim, aqui nos encontramos para decidir o destino da Presidenta legitimamente eleita, mas sem termos, como visto, a justa causa, a competência legítima, tampouco a delegação das ruas. Não admira que a classe política seja das mais desacreditadas, com tendência de sempre aumentar esse descrédito: nada faz em direção oposta para que possamos ter credibilidade.

Desvio esse expressado, da mesma forma, na motivação alegada pela maioria dos Deputados quando do acolhimento da denúncia no Plenário da Câmara dos Deputados – um dia inesquecível, infelizmente, para o Brasil –, que transformou a data do dia 17 de abril de 2016 em um verdadeiro "espetáculo de horrores", que tornou o Parlamento motivo de vergonha nacional e o País objeto de chacota internacional.

Por igual, não há como desconsiderar o desvio de finalidade revelado pelas degravações de diálogo entre o ex-Presidente da Transpetro, Sergio Machado, e o Senador Romero Jucá, onde textualmente afirma que "tem que ter o impeachment" para barrar a operação Lava Jato e que "a solução mais fácil é botar o Michel Temer" – botar o Michel Temer é tirar a Dilma da cadeira.

Esses fatos, por si sós, justificam a completa suspensão ou mesmo, o mais lógico, o sepultamento definitivo da tese de impeachment da Presidenta Dilma.

Em meio a isso, coloca-se questão prejudicial ao andamento desse infamante processo: a competência exclusiva do Congresso Nacional, em plenário bicameral, para aprovar as contas presidenciais. A Constituição Federal traçou ritos, instâncias e momentos específicos para a apresentação e julgamento de tais contas, sem espaço para qualquer exceção, o que está sendo atropelado pela vontade incontida de assunção do Poder sem o desejo das urnas. A Comissão de Impeachment não tem a competência – com todo respeito –, tampouco a especialização exigida, para julgar fatos relacionados às contas da Presidenta, como teriam os fóruns definidos pelo legislador constituinte. Por isso o processo é uma fraude à ordem jurídica.

A par disso, no mérito, as razões alegadas como crime de responsabilidade são em sua totalidade inconsistentes, tendo os depoentes em sua esmagadora maioria atropelado os argumentos da Acusação.

A própria perícia técnica do Senado, aqui nesta mesa, demandada por nós mas constituída integralmente pelos que são favoráveis à Acusação, ofereceu Laudo acachapante das teses dos denunciadores: (i) não há ato comissivo da Senhora Presidenta em relação aos procedimentos do Plano Safra – isso quer dizer que Presidente não tem responsabilidade direta na execução do Plano Safra, embora seja uma política de governo que acontece há 40 anos no Brasil –; (ii) os decretos e os atrasos no pagamento dos passivos ao Banco do Brasil em relação ao Plano Safra se





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

deram sob a presunção de legitimidade; (iii) os decretos foram assinados com base em pareceres técnicos e jurídicos atestando sua adequação ao art. 4º da LOA 2015 e ao art. 167, inciso V, da Constituição e afirmando a compatibilidade das alterações orçamentárias com a obtenção da meta fiscal fixada para 2015.

Lembro aos amigos que o Ministério do Planejamento, à época, tinha o Dr. Dyogo como Vice-Ministro, que cooperou integralmente na descrição e elaboração dos decretos e que é hoje o atual Ministro do Planejamento. Ele estava certo lá atrás e errado agora? Ou será que ele aconselhou também os decretos já pensando no momento atual, a serviço de alguém? Dá a nós o direito de pensar o que nós quisermos.

O atual Ministro Planejamento ajudou a elaborar os decretos como Vice-Ministro do Planejamento do Governo Dilma. Isso é um escárnio, uma chanchada!

Nessa seara de contrariedades aos argumentos da Acusação, ainda compareceu o Ministério Público Federal. O Ministério Público Federal, quando abre a sua boca, por todos os brasileiros é tido como verdadeiro, mas, quando é a favor da Presidente Dilma, começa-se a questionar o Ministério Público Federal, que é a opinião de um único Procurador.

E eu repito o que disse mais cedo: não existe decisão colegiada de Ministério Público, falou um membro do Ministério Público. Quem está falando, como disse a Constituição Federal, é o Ministério Público Federal brasileiro, órgão competente para a denúncia de crimes.

O Ministério Público Federal, agora, dia 14 de julho de 2016, há menos de um mês, há 15, 16 dias, por meio de despacho, determinou o arquivamento, gente, da investigação em relação às operações do Plano Safra.

Isso, claro, não é suficiente para automaticamente arquivar o processo na Comissão, porque é um processo independente. Se nós não tivéssemos esta Comissão do Impeachment aqui instalada, bastaria essa decisão do Ministério Público para acabar o processo de crime contra a Presidente Dilma com relação ao Plano Safra, porque a última palavra é do Ministério Público, a não ser que o juiz da primeira instância queira duvidar dessa opinião e discordar da opinião de um membro do Ministério Público. Além disso, o Procurador-Geral da República pode ainda ser acionado e dizer se o membro estava correto ou não. Se o juiz não pedir e não quiser outra opinião, está encerrado o crime da Presidente Dilma, acusada de ter cometido um empréstimo para ajudar os agricultores do País, está arquivado esse processo desde o dia 14/07. Infelizmente, automaticamente não acontece o mesmo no Senado, porque aqui não é um debate jurídico; é, acima de tudo, político.

O Ministério Público determinou o arquivamento da investigação em relação às operações do Plano Safra pela clarividente inexistência de condutas criminosas no âmbito da operação do Plano Safra, haja vista a inexistência de "operação de crédito".

Eu estou falando agora e falei isto há quase dois meses: subvenção a Plano Safra, a agricultores pequenos, médios e grandes não é operação de crédito. Mas agora o Ministério Público Federal disse. Se não há crime, a malfadada acusação quanto a esse aspecto também se sepulta. Trata-se de questão definitivamente resolvida. Ou agora Ministério Público não tem mais fé para a população brasileira e para o Senado Federal?

Enfim, aqui nos encontramos para decidir o destino da Presidenta legitimamente eleita, mas sem termos, como visto, a justa causa, a competência legítima, tampouco a





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

delegação das ruas. Não admira que a classe política seja das mais desacreditadas, com tendência de sempre aumentar esse descrédito: nada faz em direção oposta para que possamos ter credibilidade.

Não poderíamos acolher essa página em nossa história, da qual certamente nos envergonharemos no futuro. Esse processo não engrandece, não agrega, não semeia; ao contrário, diminui a política, divide os brasileiros e torna árida a confiança nas nossas lideranças de transformar a Nação em uma sociedade cada dia mais justa, altiva e fraterna.

O voto.

Portanto, com toda a segurança técnica, com toda a certeza jurídica e com o dever político inerente ao nosso mandato, votamos NÃO por esse pseudoprocesso, por suas pseudofundamentações, pelas falsas afirmações de agressão ao ordenamento pela Senhora Presidenta Dilma Rousseff.

Um processo com forma, mas sem conteúdo, não merece ser acolhido!

Por outro lado, não há como deixar de expressar que o SIM é um sim pela quebra dos direitos, pela fissura da democracia, pela usurpação da soberania popular, pela profanação do Poder, pela sanha ao apoderamento ilegítimo, pelo engodo, pelo GOLPE!

Quero aqui dizer aos colegas que, diante da manifestação do Ministério Público e também dos técnicos do Senado, nós estamos vivendo um momento de constrangimento para aqueles que são orgulhosos, para aqueles que são humildes, preparados e altivos. Nós chegamos ao final do processo sem provas, e isso não impede, nem deslegitima, nem diminui um Senador que muda de opinião, que tem a humildade de ouvir a manifestação do Ministério Público e dos nossos técnicos peritos do Senado de que a Presidente da República não cometeu crime. Nós vamos condená-la a partir de que argumentos?

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Srª Presidente, não é uma leitura?

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Por favor, Senador, a Senadora está com a palavra. Senador Medeiros, por favor.

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – Fico feliz por estar incomodando.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Não, é porque é uma leitura de relatório...

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – Eu posso ter decorado, o senhor me dá licença? Eu tenho memória fotográfica.

O Ministério Público já disse "não" às pedaladas, peritos do Senado disseram que não houve crime. O que nós estamos vivendo, amigos, Senadores, colegas, povo brasileiro, é a falência do sistema político brasileiro. Nós estamos, desde 1990, com "Fora Collor!", "Fora FHC!", "Fora Lula!", "Fora Dilma!". Agora é "Fora Temer!", amanhã será "Fora Maria!", depois de amanhã, "Fora João!". Nós não temos que fazer o *impeachment* em favor ou em desfavor de alguém; nós temos é que fazer a reforma política para poder reerguer o sistema falido que divide cargos...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Senadora...

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – ... que divide ministérios, que chantageia.

Srª Senadora Presidente, Anastasia teve duas horas para fazer o seu relatório...





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Nós estamos falando... Seu voto, Senadora.

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – Nós estamos falando do nosso substitutivo. Cada um fala como quer, ninguém pode me obrigar a ler.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Senadora...

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – É um substitutivo...

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – É um comício, Senadora. Isso não é leitura de relatório.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Com toda licença, eu só quero...

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – Está incomodando.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Nós tivemos...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Não se trata disso. Eu quero apenas, até usando a mesma argumentação da própria Senadora Kátia Abreu, que advertiu quando a Senadora Vanessa Grazziotin abordou a questão de gênero nesse voto em separado... Da mesma forma, nós estamos tratando, nesse voto em separado, do relatório feito a respeito...

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – Mas é o meu relatório! Eu não estou tratando de gênero...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Eu sei, Senadora.

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – ... eu não estou tratando de drogas; eu estou tratando aqui é de relatório. Eu estou tratando do meu relatório.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Então, por favor, conclua, Senadora.

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – Eu gostaria que me tratassem com respeito. Trata-se do relatório a que me dediquei e estudei para apresentar nesta Comissão.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Ninguém está faltando com o respeito, Senadora.

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – Eu não estou vendo nada, absolutamente nada, de errado. É o meu relatório.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – A senhora fez observações críticas ao que a Senadora Vanessa...

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – Não, eu não fiz observações críticas ao que ela fez e não disse que era indevido. Eu disse que eu não assino esse trecho do relatório, apenas isso, assim como elas podem não assinar o que eu estou dizendo.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Por favor, para concluir, Senadora.

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – Para concluir o meu relatório, eu quero dizer aos brasileiros que nós vamos, sim, caminhar para uma reforma política, para que possamos ter um Presidente da República legítimo nas próximas eleições e para que se tenha um sistema mais definido para que nós possamos seguir adiante.

Quero dizer a todos que a vingança não pode prevalecer, a loucura de um homem só não pode manipular o Brasil e líderes importantes da categoria que o Brasil



Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

tem. Esse homem nocivo ao Brasil e aos brasileiros não pode ter feito do Brasil cacos, e nós não podemos ficar vorazes atrás dos cacos, desde que o poder seja meu. O poder é dos brasileiros, o mandato é de Dilma Rousseff.

Portanto, quero dizer que o nosso voto é "não". Quantas vezes precisasse seria "não"! (*Palmas.*)

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Muito obrigada, Senadora Kátia Abreu.

Coloco em votação a ata da 28ª Reunião solicitando a dispensa de sua leitura.

Aqueles que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Está aprovada.

Conforme calendário aprovado pela Comissão e pelo Presidente, confirmo a realização da próxima reunião amanhã, dia 3, às 11 horas, para a discussão dos relatórios apresentados, o relatório do Senador Antonio Anastasia e o voto em separado feito pela Defesa da Presidente.

Reafirmo a intimação dos advogados da Defesa, bem como dos denunciantes.

Nada mais havendo a tratar, agradeço a presença de todos e declaro encerrada a presente reunião.

(Iniciada às 12 horas e 31 minutos, suspensa às 16 horas e 40 minutos, reaberta às 17 horas e 15 minutos, suspensa às 17 horas e 18 minutos, reaberta às 17 horas e 50 minutos, a reunião é encerrada às 19 horas e 38 minutos.)

Senador Raimundo Lira
Presidente



EM BRANCO

EM BRANCO



SENADO FEDERAL
como Órgão Judiciário

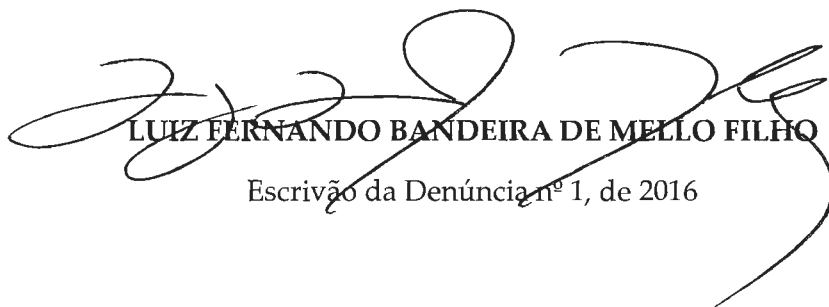
TERMO DE JUNTADA

Certifico que, nesta data, juntei aos autos da Denúncia nº 1, de 2016, os seguintes documentos:

1. Lista de presença da 30ª reunião (fl. 25357);
2. Questão de ordem apresentada pela Sen. Vanessa Grazziotin e resposta da Presidência (fls. 25358 a 25364);
3. Decisão do Exmo. Sr. Presidente do STF, Min. Ricardo Lewandowski, sobre o DOC 46 – recurso da Denunciada contra o indeferimento parcial do rol de testemunhas (fl. 25365).

E, por ser expressão da verdade, dou fé.

Brasília, em 3 de agosto de 2016.


LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO
Escrivão da Denúncia nº 1, de 2016





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião: 30ª Reunião da CEI2016

Data: 03 de agosto de 2016 (quarta-feira), às 11h

Local: Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Plenário nº 2

COMISSÃO ESPECIAL DO IMPEACHMENT 2016 - CEI2016

TITULARES	SUPLENTE
Maioria (PMDB)	
Raimundo Lira (PMDB)	1. Hélio José (PMDB)
Magno Malta (PR)	2. Marta Suplicy (PMDB)
Simone Tebet (PMDB)	3. Garibaldi Alves Filho (PMDB)
Dário Berger (PMDB)	4. João Alberto Souza (PMDB)
Waldemir Moka (PMDB)	5. VAGO
Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	
Ricardo Ferraço (PSDB)	1. Tasso Jereissati (PSDB)
Antonio Anastasia (PSDB)	2. Ataídes Oliveira (PSDB)
Cássio Cunha Lima (PSDB)	3. Paulo Bauer (PSDB)
Ronaldo Caiado (DEM)	4. Davi Alcolumbre (DEM)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	
Gleisi Hoffmann (PT)	1. Humberto Costa (PT)
Lindbergh Farias (PT)	2. Fátima Bezerra (PT)
Kátia Abreu (PMDB)	3. Acir Gurgacz (PDT)
Telmário Mota (PDT)	4. João Capiberibe (PSB)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, REDE)	
Fernando Bezerra Coelho (PSB)	1. Roberto Rocha (PSB)
Lúcia Vânia (PSB)	2. Randolfe Rodrigues (REDE)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	3. Cristovam Buarque (PPS)
Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	
Wellington Fagundes (PR)	1. Eduardo Amorim (PSC)
Zeze Perrella (PTB)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Ana Amélia (PP)	1. Sérgio Petecão (PSD)
José Medeiros (PSD)	2. Wilder Moraes (PP)
Gladson Cameli (PP)	3. Otto Alencar (PSD)



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora VANESSA GRAZZIOTIN

QUESTÃO DE ORDEM

Senhor Presidente,

Venho, com base nos arts. 403 e 404, combinados com os arts. 89, inciso I; 148, § 2º; 377, inciso I; 382; e 412, inciso VI, todos do Regimento Interno do Senado Federal; e com o art. 5º, incisos LIV e LV; e art. 85, ambos da Constituição Federal, formular a presente **QUESTÃO DE ORDEM** relativa à necessidade de supressão de trechos do parecer apresentado pelo eminente Relator, Senador Antonio Anastasia, posto referir-se a provas testemunhais dispensadas no curso do processo em análise.

Trago à memória, Senhor Presidente, o depoimento do Doutor Felipe Daurich Neto – Diretor do Departamento de Programas Sociais da Secretaria do Orçamento Federal, agendado inicialmente para a 17ª Reunião desta Comissão Especial, mas adiado, dadas as condições de saúde do depoente na data em questão.

Na ocasião, a testemunha, apesar de encontrar-se afônico, compareceu a esta Comissão Especial e se dispôs, ainda assim, a tentar contribuir com os trabalhos. Assim, manifestou-se o Relator, eminente Senador Antonio Anastasia, quando do início do depoimento:

“Sr. Presidente, o Dr. Felipe Daruich Neto, Diretor do Departamento de Programas Sociais da Secretaria de Orçamento Federal, encontra-se praticamente afônico, pelo que me disse aqui e eu testemunhei. Mas há uma solicitação de V. Exª para que ele tente responder pelo menos a primeira pergunta, para ver se ele tem

[Assinatura]
SENADO FEDERAL
25358
[Assinatura]



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora VANESSA GRAZZIOTIN

condições, de fato, de fazê-lo, ou se marcaremos outra oportunidade [...]”.

O depoente, por sua vez, ao tentar responder as indagações feitas pelo Relator, se fez praticamente inaudível e sequer conseguiu concluir seu raciocínio, quando, por gesto oportuno e humano, o Advogado da Defesa, Dr. José Eduardo Cardozo, interveio:

“Pela ordem, Sr. Presidente. A testemunha é da Defesa. Eu requeiro – é visível, não podemos submeter a testemunha a isso – que seja marcada uma nova data para que o depoente possa depor. É o requerimento da Defesa, Sr. Presidente. Ele não tem a menor condição de depor”.

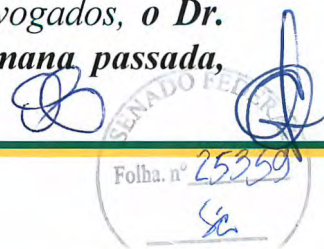
Assim, após prontamente dispensar o Doutor Felipe Daurich Neto, afirmou Sua Excelência, Presidente desta Comissão, Senador Raimundo Lira:

“Queremos agradecê-lo. Tanto eu como o Relator, Senador Anastasia, já sabíamos, de antemão, que o Sr. Felipe não tinha condições, mas foi importante que todos tomassem conhecimento da forma como ele está, porque isso nos deixa muito tranquilos em relação à dispensa dessa testemunha. Agradeço aqui a sua colaboração e o seu esforço”.

Ato contínuo, nova inquirição da testemunha em referência fora marcada para a 19ª Reunião, ocorrida no dia 20 daquele mês. Assim ocorreu.

Antes de iniciar o interrogatório, pontuou o Senador Antonio Anastasia:

“Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, Srs. Advogados, o Dr. Felipe Daruich Neto esteve aqui na semana passada,





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora VANESSA GRAZZIOTIN

mas, como se lembram, estava completamente afônico e não teve condições de falar. Sua oitiva foi transferida para hoje, e ele já me disse aqui que está melhor. Ele é Diretor do Departamento de Programas Sociais da Secretaria do Orçamento Federal.

Dr. Felipe, eu cheguei, naquela oportunidade, a dirigir as perguntas a V. S^a. Eu vou reiterá-las e lhe passar por escrito. São quatro questões, e eu lhe peço, com muita ênfase, que responda inicialmente às duas primeiras. Vou só lê-las e vou lhe passar. Se o senhor quiser acompanhar comigo, não há nenhum problema”.

Isto posto, o interrogado passou a responder as perguntas a ele dirigidas, desta feita de forma inteligível e concatenada.

Ocorre que, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, inobstante o reconhecimento da impossibilidade da testemunha ser ouvida na primeira data marcada, reconhecimento este por parte de todo este colegiado, endossado tanto pela Defesa, quanto pela Acusação, o parecer do Senador Antonio Anastasia apresentado na data de ontem, 02 de agosto, consta as ininteligíveis e desconexas afirmações do depoente, posto sua enfermidade, constando no parecer como trechos aptos a serem citados como se argumentos técnicos válidos fossem. Vejamos as declarações captadas pela taquigrafia:

“Obrigado, Sr. Relator. Obrigado, Sr. Presidente. Não sei se vou me fazer compreender, estou muito afônico. Sr^{as} e Srs. Senadores, bom dia e muito obrigado.

Quanto à abertura do crédito suplementar de 1,7 bilhão, era a meta do resultado primário considerada para o efeito da avaliação da compatibilidade do crédito composto com o art. 4º, a meta então vigente ou a expectativa de meta que constava do projeto de lei... Olha, nós sempre trabalhamos com relação à expectativa, na edição de um decreto ou de um crédito suplementar, com

[Assinatura]
Folha nº 25360
[Assinatura]



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora VANESSA GRAZZIOTIN

a possibilidade da meta, a meta prospectiva, a meta futura...”

Veja bem, Senhor Presidente, a testemunha sequer consegue concluir o raciocínio, a citação encerra-se com reticências, sendo então dispensada da tentativa de depoimento.

Na tomada de depoimento seguinte, o Relator é claro ao afirmar que a primeira oitiva marcada foi “*transferida*”. Assim, resta evidente que, por não haver condições do depoente testemunhar na primeira data marcada, dispensou-se sua inquirição, portanto, não há validade qualquer tentativa de declaração feita na primeira data.

Por todo o exposto, Senhor Presidente, formulo a presente QUESTÃO DE ORDEM, a fim de requerer a Vossa Excelência a supressão do trecho constante do parecer apresentado pelo Relator (fl. 81 do relatório), em que cita o Dr. Felipe Daurich Neto em suas afirmações feitas na 16ª Reunião desta Comissão Especial, considerando que sua inquirição fora dispensada na data em referência.

Essa é a questão de ordem que, respeitosamente, submeto à decisão de Vossa Excelência.

Sala das Sessões,


Senadora VANESSA GRAZZIOTIN
PCdoB/Amazonas


Folha nº 25361
402

NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA 30ª REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DO IMPEACHMENT

RESPOSTA À QUESTÃO DE ORDEM APRESENTADA PELA SENADORA VANESSA GRAZZIOTIN SOBRE SUPRESSÃO DE TRECHO CONSTANTE DO RELATÓRIO DO SEN. ANTONIO ANASTASIA

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A Senadora Vanessa Grazziotin formalizou questão de ordem em que requer a supressão de trecho constante do relatório de pronúncia apresentada em 02 de Agosto, que transcreve depoimento do Sr. Felipe Daruich Neto, ocorrido em 16/06, fl. 81, justificando que a testemunha, nesse dia, foi dispensada. Embora dispensada por estar afônica, a testemunha anunciou o seu depoimento dotado de plena validade jurídica e, por isso, foi registrado em ata, já que a redução da voz não comprometeu o pleno exercício de suas faculdades mentais e capacidade de raciocínio.

O início de seu depoimento, portanto, compõe o acervo probatório dos autos, podendo ser considerado para todos os efeitos. Ademais, a mesma testemunha foi novamente inquirida em 20/06, dando continuidade ao seu depoimento completo.

Em face do exposto, indefiro a questão de ordem, por absoluta ausência de respaldo, e passo a palavra ao Relator, Senador Antonio Anastasia.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Recorro ao Plenário, Sr. Presidente.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Eu recorro ao Plenário da decisão de V. Exª, Sr. Presidente.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Eu não te ofendi, não, rapaz. Eu só repeti o que você falou.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sr. Presidente, eu recorro ao Plenário.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Ou você não falou?

(Soa a campainha.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sr. Presidente, eu recorro ao Plenário da decisão de V. Exª. É regimental ou não é, Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra está...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sr. Presidente, o senhor não pode ignorar a minha palavra. Eu estou recorrendo da decisão de V. Exª em relação à questão de ordem que eu apresentei.

Isso não pode, regimentalmente?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Agora, sim, em relação à questão de ordem.

25362
Sc

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Ah! Pois não. É o que eu estou pedindo faz tempo.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – As Srªs e os Srs Senadores...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Não, mas eu quero defender o meu requerimento. Eu quero embasá-lo...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Dois minutos para V. Exª defender a sua questão de ordem.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Muito obrigada, Sr. Presidente.

Eu lamento muito que essa tenha sido a decisão de V. Exª. Aliás, o meu único objetivo aí foi melhorar o relatório do nobre Senador Anastasia.

E veja, Sr. Presidente, a pessoa que nós aqui estamos tratando, o depoente, Dr. Felipe Daruich Neto, chegou doente. Foi comunicado a todos os membros da Comissão que ele estava doente. Mas, mesmo assim, para que todos nós tivéssemos plena consciência do seu problema de saúde, foi-lhe feita uma pergunta.

Quando ele iniciou a resposta, foi socorrido pelo Advogado de Defesa – está transcrito nas notas taquigráficas –, que pediu a dispensa da testemunha para que fosse ouvida no dia posterior, nos dias próximos. E a testemunha foi dispensada sem ter concluído um único raciocínio sequer, Sr. Presidente.

Aí, o que faz o nobre Relator? A testemunha voltou a esta Casa. Foi dispensada no dia 16 de junho e voltou no dia 20 de junho. No dia 20 de junho, fez um depoimento fenomenal, falou do início ao fim. Respondeu ao Relator, respondeu a mim, respondeu a todos os Srs e Srªs Senadoras que fizeram os questionamentos.

Mas o que fez o nobre Relator? Ignorou, ignorou, ignorou o que disse a testemunha no dia 20 e pegou exatamente uma frase incompleta, uma frase incompleta e que não revela o pensamento dele. Basta que leiamos o que ele falou no dia 20, para colocar no relatório.

Mas, aliás, isso elucida muito bem o tom do relatório. Por isso que, às vezes, a gente usa até palavras duras, palavras que não são simpáticas, mas que têm de ser ditas. Há uma interpretação dada ao bel-prazer de quem está dando, e não à luz do que as pessoas e os depoentes aqui falaram. O exemplo do Dr. Felipe está claro.

Por que, Sr. Presidente, usar uma meia resposta de um depoimento que foi dispensado e transferido para outro dia? Por que isso? Não há necessidade. Se os fatos são tão claros, se é tão evidente a materialidade, para que precisa disso? Para que precisa dessas manobras, para que precisa, em 30 páginas, explicar que a meta não é aquela aferida, apesar de a Constituição dizer no final do ano e, sim, na hora em que se assinam os decretos. É porque não tem base.

Então, eu lamento muito e peço apoio dos meus colegas. O Relator pode colocar a opinião do Dr. Felipe no dia 20, porque foi no dia 20 que ele prestou depoimento.

V. Exª mesmo disse: está transferido o depoimento. Se o depoimento dele está transferido, não houve depoimento no dia 16. Portanto, o depoimento é do dia 20. Se quiserem usar o depoimento do dia 20, perfeito. Agora, o do dia 16 não dá.

Chega a ser um desrespeito. Um desrespeito ao Dr. Felipe, que aqui esteve conosco duas vezes. Uma vez dispensado foi porque estava acamado. E, na segunda vez, de fato, ele fez o seu pronunciamento.

Obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Apenas para... Vou dar a palavra ao Senador Ferraço para contradita, mas eu quero dizer que precisava que, naquele momento, alguém fizesse uma questão de ordem no sentido de que o tempo em que a testemunha falou não teria validade no processo. Isso não aconteceu.

A palavra ao Senador Ricardo Ferraço, por dois minutos, para a contradita.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Sr. Presidente, com todo o respeito à Senadora que me antecedeu, mas o requerimento apresentado por ela, como consagra o poeta, é o avesso do avesso do avesso. Não tem cabimento, não tem tempestividade, não tem fundamentação que não a mesma e carcomida ladainha da tentativa da postergação, de tentar adiar o inadiável, de tentar disfarçar aquilo que não é possível, qual seja, os crimes cometidos pela Presidente da República, a complexa e profunda crise econômica, política e moral a que a Presidente submeteu o nosso País.

Portanto, eu diria que é até mesmo uma falta de comprometimento com os elevados e reais interesses do povo brasileiro. Porque pode interessar à Presidente, aos seus aliados, a postergação desse processo, mas não interessa ao povo brasileiro. Não interessa, Senador Anastasia. Que nós possamos dar ao nosso País uma oportunidade de virarmos essa página!

Portanto, no conteúdo, na forma, na ausência de fundamentos, não encontra amparo no Código de Processo Penal, considerando que o último ato da instrução probatória é o ato de instrução. Quer dizer, é a possibilidade que foi dada à acusada de se defender.

Portanto, V. Ex^a já anunciou, e anunciou ontem, ratificando mais uma vez que no dia 6 de julho V. Ex^a encerrou a fase de instrução probatória. Agora, tem uma alternativa para a Senadora Vanessa. Na parte do julgamento final, ela pode arrolar essa pessoa como testemunha. Aí sim, se os advogados assim entenderem ou com os seus aliados, no plenário do Senado, na fase final de julgamento, ela tem essa oportunidade.

Porque, Sr. Presidente, podem falar o que quiserem, mas alegar cerceamento de defesa, ausência de contraditório, Sr. Presidente. Foram mais de 180 horas, foram mais de quarenta testemunhas. Jamais, em tempo algum, Sr. Presidente, terão um Presidente como V. Ex^a, que foi justo com todos. Não presidiu esta Comissão impingindo à minoria qualquer tipo de regra que não a regra plural e democrática.

Portanto, eu peço, apelo a V. Ex^a que V. Ex^a já indeferiu de plano. O que nós precisamos aqui é, mais uma vez, por ausência de fundamento, derrotar esse requerimento da Senadora Vanessa, por absoluta falta de qualquer razoabilidade.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – As Sr^{as} e Srs. Senadores que concordam com a decisão da Presidência em relação à questão de ordem permaneçam como estão. *(Pausa.)*

Aprovado.

Peço à Secretaria que anote os votos contrários.

25364
Sc

SENADO FEDERAL
como Órgão Judiciário

Ref.: Doc 46.

Compulsando os autos, chamo o feito à ordem para julgar prejudicado o recurso (Doc. 46) tendo em conta o aditamento ao rol de testemunhas apresentado pela defesa em 14/06/2016 (Doc. 67), deferido pela Comissão Especial de *Impeachment*.

Publique-se e expeçam-se as comunicações e intimações de estilo.

Ao Senhor escrivão para regularização dos autos.

Brasília, 29 de julho de 2016.



Ministro **RICARDO LEWANDOWSKI**
Presidente do Supremo Tribunal Federal e do Processo de
Impeachment

Ciara
03/08/2016

25365
sic

SENADO FEDERAL
como Órgão Judiciário

TERMO DE JUNTADA

Certifico que, nesta data, juntei aos autos da Denúncia nº 1, de 2016, os seguintes documentos:

1. Ata da 30ª reunião da Comissão Especial (fls. 25367-25456);
2. DOC 172 – Petição da Denunciada, requerendo a juntada de documentos (fls. 25457- 25469);
3. DOC 173 – Comunicado da acusação (fl. 25470);
4. DOC 174 – resposta ao Ofício nº 107/2016 (fls. 25471 - 25487);
5. DOC 175 – resposta ao Ofício nº 90/2016 (fls. 25488 - 25494);
6. Termos de recebimento de material de acesso restrito referentes ao DOC 176 (fls. 25495 - 25508).

E, por ser expressão da verdade, dou fé.

Brasília, em 4 de agosto de 2016.


LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO
Escrivão da Denúncia nº 1, de 2016





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Comissão Especial destinada a proferir parecer sobre a Denúncia nº 1, de 2016, relativa à autorização para o processo e o julgamento da Presidente da República por suposto crime de responsabilidade.

ATA DA 30ª REUNIÃO

Ata Circunstanciada da 30ª Reunião, realizada em 3 de agosto de 2016, às 11 horas e 28 minutos, no Plenário nº 2 da Ala Senador Nilo Coelho do Senado Federal, sob a presidência do **Senador Raimundo Lira** e com a presença dos Senadores: **Magno Malta, Simone Tebet, Dário Berger, Waldemir Moka, Ricardo Ferraço, Antonio Anastasia, Cássio Cunha Lima, Ronaldo Caiado, Gleisi Hoffmann, Lindbergh Farias, Kátia Abreu, Telmário Mota, Fernando Bezerra Coelho, Lúcia Vânia, Vanessa Grazziotin, Wellington Fagundes, Ana Amélia, José Medeiros, Gladson Cameli, Humberto Costa e Fátima Bezerra**. Deixou de comparecer o Senador **Zeze Perrela**. Na oportunidade, foi discutido o relatório do Sen. Antonio Anastasia sobre a pronúncia da Denúncia. O Presidente indeferiu questão de ordem apresentada pela Sen. Vanessa Grazziotin acerca da necessidade de supressão de trechos do relatório do Sen. Antônio Anastasia. Após recurso da Sen. Vanessa Grazziotin, a Comissão manteve a decisão do Presidente. Após aprovação, a presente Ata será publicada juntamente com a íntegra das notas taquigráficas.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Havendo número regimental, declaro aberta a 30ª Reunião da Comissão Especial do Impeachment, constituída nos termos do art. 44 da Lei nº 1.079, de 1950, e do art. 380, inciso II, do Regimento Interno, para proferir parecer sobre a Denúncia nº 1, de 2016, apresentada pelos cidadãos **Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Júnior e Janaina Conceição Paschoal**, em desfavor da Excelentíssima Senhora Presidente da República, **Dilma Vana Rousseff**, por suposto crime de responsabilidade.

Conforme convocação, esta reunião destina-se à discussão do relatório do Senador Antonio Anastasia.

O tempo para discussão será distribuído da seguinte forma: os Senadores inscritos disporão de oito minutos mais dois minutos de bônus. Por que isso? Oito mais dois, a mesma forma que nós adotamos na reunião da admissibilidade.

Considerando que o tempo para discussão é muito longo, de dez minutos, oito mais dois, nós fazemos um apelo a todas as Sr^{as} e os Srs. Senadores que respeitem rigorosamente o tempo, porque, quando isso não acontece, nós estamos prejudicando os outros inscritos. Portanto, precisamos respeitar o tempo dos outros Senadores.

Após a lista de inscritos, a Acusação e a Defesa disporão, cada uma, de 20 minutos, falando inicialmente o Advogado da Acusação e, em seguida, o Advogado da Defesa.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sr. Presidente.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Sim, Senadora Vanessa.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Se V. Exª me permitir, eu gostaria apenas de fazer um registro.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Permito sim.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Decorre de uma intervenção que eu fiz no dia de ontem.

(Soa a campanha.)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Dois minutos para V. Exª.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Muito obrigada, Sr. Presidente.

Quando eu me manifestei a favor da questão de ordem apresentada pelo Senador Lindbergh, no que diz respeito à necessidade de primeiro ouvirmos o Procurador Federal para que depois continuássemos o processo, eu me referi a uma questão de ordem que tinha no sentido de questionar algumas falhas contidas nas notas taquigráficas. E assim o fiz, Sr. Presidente, porque nós tomamos muito cuidado na elaboração do nosso voto em separado em fazer uma releitura de todos os depoimentos aqui feitos. E percebemos que alguns dos depoimentos – depoimentos cruciais, depoimentos importantes – tinham falha que comprometia o processo, inclusive.

E dei o exemplo do depoimento da testemunha Drª Maria Fernanda Ramos Coelho, ex-Presidente da Caixa Econômica Federal, dizendo que uma boa parte do seu depoimento sequer estava registrado...

(Soa a campanha.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ... por conta de um problema no sistema de som e que mesmo o problema no sistema de som não justificaria essa falha, porque ou ela teria se ser ouvida novamente ou então buscar outros meios de recuperar.

E ontem mesmo, Sr. Presidente – ontem mesmo –, eu fui procurada pela Srª Quésia, que é a servidora do Senado Federal que coordena todo o trabalho de taquigrafia da Casa. E ela me passou uma cópia das notas taquigráficas já refeitas, me dizendo do trabalho que tiveram para, através da gravação de televisão, recuperar a fala da Drª Maria Fernanda e colocá-la.

Então, eu apenas faço esse registro, Sr. Presidente, porque considero justo que assim seja e principalmente para cumprimentar a agilidade do trabalho da nossa taquigrafia, Sr. Presidente.

Então, eu quero dizer que o que eu levantei ontem, ontem mesmo ainda, fui atendida pela taquigrafia. E não é uma questão menor. Todos aqui sabem que isso é fundamental para o cumprimento dos atos do processo.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senadora, nós tínhamos, inclusive, preparado uma nota técnica para responder a essa questão. Foi exatamente naquele dia em que faltou energia aqui no Senado Federal. Mas isso foi corrigido e foi importante a observação de V. Exª.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente, rapidamente, antes de começar, eu quero aqui começar esta





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

reunião da CEI protestando contra a interferência indevida do Vice-Presidente interino Michel Temer.

Olha, ontem...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Claro, vou protestar o tempo inteiro!

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Para contraditar, Sr. Presidente.

(Soa a campainha.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Vou protestar o tempo inteiro.

Está aqui. Eu volto a trazer a matéria de *O Globo*, com um Senador do PMDB dizendo o seguinte...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Ele fez isso ontem!

(Soa a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Um momentinho, Senador Lindbergh.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu posso falar?

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Você fez isso dez vezes ontem!

(Tumulto no recinto.)

(Soa a campainha.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu posso falar?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Peço...

(Soa a campainha.)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Aí me desculpe, mas você está querendo tumultuar, irmão.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Peço silêncio!

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Há um problema de censura.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Eu vou conduzir...

(Soa a campainha.)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Ele leu a mesma matéria ontem.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Há censura na fala, Sr. Presidente?

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Leu aqui; leu no plenário.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senador Magno Malta.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senador Magno Malta. Senador Magno Malta...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Tem censura a fala aqui, agora?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senador Magno Malta, Senador Lindbergh, por favor, eu vou dar ordem a esta questão. Eu vou colocar na ordem. Eu vou dar dois minutos e vou dar dois minutos para V. Ex^a contraditar.

Dois minutos, Senador Lindbergh.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente, eu acho um absurdo. O Presidente interino Michel Temer faz parte deste processo. Ele, como Presidente da República, chamar uma reunião, um almoço no dia de ontem, e tem um Senador do PMDB que diz aqui – eu não sei quem, eu não cito o nome –, porque a matéria diz o seguinte: "O Michel [...] disse que iria falar com Renan e que ele tentasse com o Lewandowski antecipar a data. Acharmos que os prazos [...] [acabam] dia [...] [21] ou 23 [...]"...

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - SP) – O senhor tem que reclamar com o Lewandowski; não é com o Presidente da República...

(Soa a campanha.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu posso falar?

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - SP) – ... nem com o Renan. É com o Lewandowski. Pelo amor de Deus! Ah...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu posso falar, Sr. Presidente? É impressionante...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Eu gostaria...

Eu queria fazer um apelo aqui também, nessa fala do Senador Lindbergh ou de qualquer outro Senador, que não envolvesse o nome do Presidente Lewandowski aqui, ele não participou dessa...

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - SP) – Sim, mas ele que vai presidir, ele vai que vai marcar as datas.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Ele é que vai...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – É justamente isso!

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - SP) – É uma coisa absurda isso. É um absurdo!

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Eu estou dizendo...

(Soa a campanha.)

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – É ele que está resistindo à...

(Soa a campanha.)





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senador, antes de falar, vou dar uma informação aqui. Estive ontem em reunião com o Presidente Ricardo Lewandowski...

(Soa a campanha.)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – ... e ele...
Senador Aloysio...

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Domingo e segunda.

(Soa a campanha.)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senador Aloysio, estive ontem com o Presidente Lewandowski e ele me informou o seguinte... Posso falar, Senador?

Ele me informou o seguinte: que, na condição de juiz, ele só pode marcar a data após a pronúncia, senão estaria fazendo juízo de valor antecipado. Essa foi a informação que ele me deu.

Dois minutos, Senador Lindbergh.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente, eu quero dizer o seguinte: a pressão que houve nesse processo. Olha, o Presidente interino Michel Temer – eu, quando quis ler aqui, não consegui ler – , porque tem ele falando: "O Michel [...] disse que iria falar com Renan para que ele tentasse" antecipar a data com o Lewandowski.

Está aqui a capa da *Folha de S.Paulo*: "Renan acelera impeachment após sofrer pressão de Temer". E houve várias, porque o que o Presidente do Supremo disse? Que estava marcado para começar no dia 29. Foi isso que ele disse.

Uma pressão violentíssima desse Presidente interino Michel Temer, alegando que quer viajar para a China pelo G20.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Por pouco tempo.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Ah! Está difícil, Presidente!

Só quero que garanta a minha palavra.

Ele, Sr. Presidente, na verdade, não é por causa do...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Senador Lindbergh Farias. Em seguida, darei a palavra ao Senador Magno Malta.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Só estou, Sr. Presidente, reclamando aqui de uma interferência indevida. Estamos num julgamento, somos juízes, queiramos ou não. Esse é um momento particular da vida do Senado Federal, então, não podemos aceitar isso como algo normal.

(Soa a campanha.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Aí há a reunião com o Presidente do Congresso... V. Exª sabe, tenho uma ótima relação com o Presidente do Senado, Renan Calheiros, mas é estranho: uma reunião com o Presidente Renan, com o Líder do PMDB, 3h da tarde, sai do almoço Renan Calheiros e anuncia aqui que, em vez do dia 29, é dia 25. E anuncia que são cinco





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

testemunhas. Como? Há uma decisão do Lewandowski que falava de oito testemunhas por caso, no caso 32 testemunhas.

Então, o Presidente do Senado almoça com o Presidente da República, 2h30 da tarde, dá declaração, dá entrevista coletiva, dizendo que vai antecipar. Que é isso? Que acordo é esse? O que conversaram lá? Eu tenho uma certeza: o Presidente do Supremo Tribunal Federal não vai aceitar esse tipo de pressão, chantagem, declarações dizendo que não é função do Presidente do STF marcar a data. Claro que é! Ele é que tem que ver o rito, o calendário, e marcar a data. Uma pressão indevida.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Conclua, Senador.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Uma pressão indevida do Presidente interino Michel Temer. Eu não poderia começar o dia de hoje sem dizer isso.

Nós hoje também marcamos uma reunião, às 19h, dos Senadores da oposição com o Presidente do STF. Nós queremos dialogar com ele. Eu acho que o Presidente...

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Acabou o tempo, Sr. Presidente.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu só quero encerrar, Sr. Presidente.

(Soa a campainha.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Acho que o Presidente do STF não pode aceitar esse tipo de pressão; pressão feita pelo Presidente do Senado, pelo Líder do PMDB, pelo Presidente interino Michel Temer, a partir daquele almoço, em que dizem que foi feito um grande acordo...

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Conclua, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senador, por favor.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Inclusive com negociação de cargos e ministérios.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senador.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu espero que isso não exista. E eu tenho uma certeza: o Presidente do STF não vai aceitar essa pressão.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Sr. Presidente, o Senador Lindbergh está presidindo o negócio aqui.

(Soa a campainha.)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Dois minutos, Senador Magno Malta, para contradizer.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – O Senador Lindbergh está regredindo muito. Eu estou até admirado com ele. Se ele tem boa relação com o Renan, é o mesmo Renan que reuniu com Dilma. E Dilma falou para ele que não aguenta mais este processo, que gostaria...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Isso é mentira!





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR. *Fora do microfone.*) – Não é verdade!

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Mentira, isso não é verdade.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra está com o Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Vocês cheguem lá ao plenário e chamem Renan de mentiroso.

(Soa a campainha.)

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Então, chamem ele de mentiroso.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. *Fora do microfone.*) – Eu desmenti lá.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Sr. Presidente, volte meu tempo.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra está com o Senador Magno Malta, não vou permitir o pingue-pongue.

Senador Magno Malta, dois minutos.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. *Fora do microfone.*) – Depois eu quero falar.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – O Presidente do Senado pode...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senador Magno Malta, o tempo de V. Exª...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Fale com esta jovem aqui para deixar eu falar.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – O tempo de V. Exª vai começar agora, dois minutos.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Sr. Presidente, é uma viagem isso. Há três dias que eles só sabem falar disso, da matéria de *O Globo*. A mesma coisa, uma cantilena enfadonha que ninguém aguenta isso. Dê o nome do Senador!

Agora, eles podem falar tudo, ninguém pode falar nada. Eles podem evocar conjunto da obra, vão reunir com o Lewandowski. Vão com Deus! E reclamem com o Lewandowski. Qual o problema disso? Façam a reclamação que quiserem. Agora, qual é a interferência...

Essa história de.... Quando eles tratam da questão do Presidente Temer e com relação a essa questão, é o desespero de afogado. Nós estamos caminhando para um momento que vamos votar aqui e vamos votar o relatório do Senador Anastasia. Agora é essa cantilena, essas chicanas todas, esses argumentos inventados. Está até repetindo, porque eu nunca achei que ele fosse repetir argumento, eu sempre o tive como um





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

rapaz inteligente, cheio de conteúdo, cheio de energia. Mas agora, há três dias que ele só fala nesse negócio de *O Globo*.

(Soa a campainha.)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Então, se tem boa relação com o Renan, chame o Renan e fale com ele lá no gabinete. E, como é muito corajoso, xingue ele no plenário também. Entendeu ou não? Xingue de mentiroso, como fizeram aqui agora. Renan pode reunir com o Lewandowski, pode reunir com o Temer, pode reunir com V. Ex^a, ele é o Presidente de um Poder, pode reunir com Dilma, é a Presidente afastada, mas pode reunir com Dilma. Ontem, no plenário, ele falou isso. Entendeu? Ele falou que reuniu com Dilma. E daí?

O rito está estabelecido aqui, nós votaremos o rito aqui. Agora, essa história de querer voltar lá atrás, alterar o rito, trazer pessoas de volta para que nós possamos ouvir pessoas novamente, tudo isso, Sr. Presidente, V. Ex^a está ordenando bem os trabalhos, o que não dá é para a gente ficar aguentando – desculpem o termo que vou usar – esse besteiro o tempo inteiro.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sr. Presidente, a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Dois minutos, a palavra, pela ordem, ao Senador Cássio Cunha Lima.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, fora do ambiente desta sala há um Brasil que sangra, há um Brasil que não suporta mais o prolongamento de um processo cujos convencimentos já foram estabelecidos, a ampla defesa foi assegurada, o contraditório foi estabelecido. É inacreditável o que se vê mais uma vez na movimentação política, que é legítima, mas tudo tem um limite.

O Presidente do Senado, Renan Calheiros, há 15 dias, esteve com a Presidente Dilma Rousseff, em visita à Presidente afastada, no Palácio da Alvorada.

E não houve nenhuma celeuma. Não houve nenhum tipo de polêmica. Eu não vi uma única manifestação que pudesse causar espécie, de o Presidente do Congresso Nacional visitar publicamente,...

(Soa a campainha.)

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – ... em audiência, a Presidente afastada, como o fez com o Vice-Presidente em exercício. E querem agora transformar isso em mais um factóide, para mais uma vez abusar da paciência do povo brasileiro, que está esgotada.

O Brasil não suporta mais isso. O Brasil exige um desfecho do nosso trabalho. Este trabalho chega ao final, e olhe que aqui se discutiu por que se pode abreviar por quatro dias a votação final no Plenário. E nós estamos aqui há meses. E o Brasil, fora desta sala, está numa crise sem precedentes, crise provocada exatamente por eles. Basta, chega! Não há como você fazer do seu objetivo político um bem maior e um valor supremo aos interesses do Brasil, aos interesses nacionais.

Que possamos começar a discussão do relatório, um relatório robusto, consistente. Quando se pega nessa peça de quinhentas páginas, se entende por que os dilmistas lutaram tanto contra a presença do **Senador Anastasia na relatoria**: é porque ele fez um relatório tecnicamente irresponsável, politicamente correto. O argumento





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

dele consiste nos crimes que foram cometidos. A palavra que ele traz consiste nas práticas criminosas da Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senador.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Concluindo, Sr. Presidente.

E vamos fazer aquilo que é a expectativa da sociedade, do povo brasileiro: decidir este processo. Chega de procrastinação, chega de chicana, chega de manobra vil para tentar ganhar mais 24 horas, 48 horas de um processo que já está encerrado.

Por justiça, a Presidente Dilma Rousseff será afastada definitivamente do mandato, porque cometeu os crimes de responsabilidade, e isso não ficará impune.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Pela ordem, o Senador José Medeiros.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Em seguida, a Senadora Vanessa Grazziotin.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Sr. Presidente, eu até entendo, do ponto de vista, vamos dizer, do teatro político, o que está acontecendo em determinados momentos aqui. Ontem por exemplo, eu vi aqui uma cena, eu não vou dizer dantesca, mas um teatro, com a apresentação de um voto em separado aqui, que era um teatro. Ali era tudo, menos a defesa da Presidente Dilma. É como diz o ditado: enquanto uns choram, outros vendem lenços, porque diante da peça do Senador Anastasia e diante do voto que falaram, falar que foi misoginia esse *impeachment*.... Então a gente já ouviu de tudo aqui. E, neste momento, dizer que se está querendo antecipar? Não é. V. Exª tem cumprido todos os ritos. V. Exª tem sido criticado por nós em determinados momentos, por ser bondoso demais. V. Exª deu amplíssima defesa. Todos os pedidos foram atendidos aqui. E o tempo inteiro a gente tem que ouvir isso.

Então, do ponto de vista do debate político, querer atacar o Presidente, tudo bem.

(Soa a campainha.)

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Agora, não faz justiça, não é verdade.

Hoje por exemplo, eu vi – ainda falando sobre o tema anterior – a imprensa nacional falando sobre o que houve aqui ontem. Ontem houve discurso, houve um comício aqui em relação ao voto em separado. Então, houve de tudo aqui. Fizeram o que quiseram. Já desligaram microfone de presidente aqui; fizeram o diabo.

E nós temos tolerado, levado com muita paciência e estamos chegando ao final.

Agora, entendo esse desespero. Eu disse: isso aqui foi como se fosse um velório norte-americano, em que, em determinado momento, o corpo ainda está ali, mas as pessoas estão ali como se o parente estivesse vivo. Quando chega a hora de baixar o caixão, realmente bate o desespero, porque chega a verdade real: morreu, tem que enterrar. E entendo esse desespero nesse momento, mas não podemos sangrar mais o País, porque há mais de 11 milhões de desempregados nesse momento.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senador, por favor.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Mais de 11 milhões de desempregados neste País, que não têm nada a ver com esse debate aqui.

Eu sei que nem o PT quer a volta da Presidente, mas não podemos continuar, em determinado momento, aceitando esse teatro.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Pela ordem, Senadora Vanessa Grazziotin, dois minutos; em seguida, Senador Waldemir Moka, dois minutos.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Muito obrigada, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, primeiro, quero dizer que o que estamos debatendo aqui não é algo de menor importância. Aliás, estamos voltando hoje ao mesmo debate que travamos no dia de ontem não só nesta Comissão, mas que já estava presente no plenário da Casa.

Porque não é só o jornal *O Globo*, Sr. Presidente; não é a *Folha de S. Paulo* somente que vem com matéria de capa, matéria de capa dizendo que Renan acelera *impeachment* após sofrer pressão de Temer. Todos os jornais do País, dos jornais de circulação nacional aos jornais regionais, Sr. Presidente.

Eu estou com um jornal aqui da minha cidade, Manaus, e esta é exatamente a manchete: "julgamento é antecipado". Esse é um jornal lá do meu Estado, do Amazonas. Todos os jornais, a imprensa toda do Brasil divulga isso. Então será que isso é invenção da imprensa? Será que é verdade?

Então, veja, aqui estão questionando se é verdade ou não que a Presidente Dilma teria dito o que revelou o Presidente Renan no dia de ontem.

(Soa a campanha.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Eu pergunto e questiono da mesma forma: é verdade, então, o que disse o Presidente Renan? Que, no almoço longo com ele, com o Líder do PMDB, o Presidente Michel Temer não teria falado um minuto sequer no processo do *impeachment*? Será que é verdade? E toda imprensa não tem razão, porque diz que vem do Temer, do Presidente interino, a pressão para acelerar o processo.

Olha o que diz o jornal *Valor Econômico*, e é absolutamente a transcrição do que disse o Senador Renan ontem em coletiva à imprensa, porque, na sequência, fui ao gabinete dele e V. Exª também. E eu tive a oportunidade de dizer a ele pessoalmente: "não faça isso, Senador Renan, porque a prática de tentar transformar sessões sérias do Congresso Nacional em circo não é sua, não é do Senado. Essa prática é do Sr. Eduardo Cunha, que chamou a sessão de julgamento para um domingo. Não faça isso, Presidente Renan." Mas ele disse que faria. E, depois, V. Exª reunido com o Presidente Lewandowski, que notícia boa nos traz?

Então, aqui não estamos a falar do Presidente Lewandowski, não. Pelo contrário, estamos a nos socorrer com o Presidente Lewandowski dessa manobra que vem, sim, lá do Palácio do Planalto, dessa manobra que tem como objetivo sabe o quê? Está aqui no jornal *Valor Econômico*: "Renan [...] reconheceu, [...], que seria melhor o processo de *impeachment* ser concluído antes da reunião do G-20 [...]"





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

O Presidente, aliás, a Presidenta do País chama-se Dilma Rousseff, ela foi eleita. Ela foi eleita; ele não. Ele só é um Presidente (*Expressão suprimida por determinação da Presidência, conforme art. 48, XXXI, do Regimento Interno do Senado Federal.*)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senadora.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Aliás, se todos aqui tivessem um pouquinho...

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Presidente eleito junto com ela na chapa.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senadora.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Se todos aqui...

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Quem votou 13 votou Temer.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Se todos aqui...

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Vanessa, você votou em Michel Temer, Vanessa.

(Soa a campainha.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Mais um minuto, Sr. Presidente. É assim que eles falam.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Você votou em Michel Temer.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Mais um minuto. Se todos aqui...

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Já tinha terminado o tempo dela.

(Soa a campainha.)

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – A senhora votou em Michel, Senadora.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Estou concluindo, se me deixarem.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – A senhora votou em Michel Temer.

(Soa a campainha.)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES. *Fora do microfone.*) – Dia 13...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Ganhei um minuto a mais, porque esse moço aqui...

(Soa a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra está com a Senadora Vanessa.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ...está dizendo para o senhor me dar um minuto a mais.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Vanessa. E eu vou determinar à Taquigrafia que substitua a palavra "usurpador" por "interino".

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – É *(Expressão suprimida por determinação da Presidência, conforme art. 48, XXXI, do Regimento Interno do Senado Federal.)*.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Não. É *(Expressão suprimida por determinação da Presidência, conforme art. 48, XXXI, do Regimento Interno do Senado Federal.)*.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – É *(Expressão suprimida por determinação da Presidência, conforme art. 48, XXXI, do Regimento Interno do Senado Federal.)*.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Então, retira a palavra "usurpador". Se fosse usurpador, nós não estaríamos aqui nesta Comissão.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Presidente, deixe-me concluir a minha fala.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senadora.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Nós estamos justamente por isso.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Então, o que me admira...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra está com a Senadora Vanessa. Conclua.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Eu não vou falar do relatório agora, porque acho que aqui há gente...

(Soa a campanha.)

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Não, já tinha terminado.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Estou concluindo. Alguém aqui está...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra está com a Senadora Vanessa.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – A mídia golpista agora seve para a Senadora Vanessa.

(Soa a campanha.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Estão falando do relatório aqui sem sequer ler o relatório. Estão falando sem sequer ler o relatório.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – A mídia golpista agora serve como referência.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Então, veja, Presidente: se meus colegas aqui, se a maioria que se formou no Parlamento tivesse um pouco mais de apreço à democracia, apreço ao Parlamento Brasileiro...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES. *Fora do microfone.*) – A Globo não era golpista? Agora serve como referência?





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

(Soa a campanha.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Ai, pelo amor de Deus! Eu preciso falar, concluir minha fala, Presidente.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – O problema é que o tempo dela vence, e ela continua falando.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Presidente, é muito desrespeito com a Senadora, por favor.

(Soa a campanha.)

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – A mídia golpista...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – O seu tempo venceu, o tempo do Senador Cássio venceu, os de todos venceram. Só o meu tem problema?

(Soa a campanha.)

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Meia hora?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Os Senadores querem...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Ou vão me chamar de histérica também aqui agora?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Os Senadores querem que quem está falando conclua e não permitem que façam a conclusão.

Conclua, Senadora.

(Intervenção fora do microfone.)

(Soa a campanha.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Para começar pelo senhor, moço. Deixe-me concluir.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senador Magno Malta, se V. Exª interferir novamente, eu vou dar mais um minuto à Senadora Vanessa.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES. *Fora do microfone.*) – Dê, dê, dê, porque eu quero...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não. Não vou dar agora.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Então, Sr. Presidente, para concluir só o meu raciocínio.

(Soa a campanha.)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senadora.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Se a maioria que se formou no Parlamento Brasileiro, sobretudo, especialmente no Senado Federal, tivesse um pouquinho mais de apreço à democracia, apreço a esta Casa Legislativa, seriam eles a fazer essa crítica, e não nós aqui, Sr. Presidente. Então, é lamentável.



Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Mas nós confiamos no Presidente do Supremo Tribunal Federal, que lhe disse ontem: "Sessão no domingo? Nem pensar." Não é essa a tradição dos julgamentos no Brasil e não será assim no Senado Federal.

Obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Senador Waldemir Moka, por dois minutos. Em seguida, a Senadora Gleisi Hoffmann; depois, o Senador Caiado; depois, o Senador Humberto Costa.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Senador Presidente, amanhã vai ser o desfecho. Queiramos ou não, vai ser a votação. E penso que, logo depois dessa votação – V. Ex^a já disse –, vai se reunir, aí sim, com o Presidente Lewandowski para marcar a data, porque cabe a ele. Eu não entendo toda essa celeuma que se cria na fronteira. Eu acho que isso é provocação. Na fronteira, nós falamos: barata sabida não atravessa galinheiro. Quer dizer, não vou entrar nisso, sabe? Não faz sentido para mim. É pura provocação. Então, para que vou entrar nisso? Vamos botar pilha nisso?

(Soa a campanha.)

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Mas é verdade. É uma expressão natural da fronteira: barata sabida não atravessa galinheiro. Não vamos aceitar esse tipo de provocação, Sr. Presidente. Quem vai definir corretamente é o Presidente Lewandowski.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Pela ordem, a Senadora Gleisi Hoffmann, por dois minutos.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Obrigada, Sr. Presidente.

Eu queria começar aqui lamentando o desrespeito que há nesta Comissão, ...

(Soa a campanha.)

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – ...a desqualificação que membros desta Comissão fazem à fala de quem defende a Presidenta da República. Como sempre, é se nós estivéssemos aqui querendo atrasar o processo e não exercer o direito de defesa que a Presidenta tem. Nós estamos em um trabalho muito sério aqui. Nós estamos quebrando a soberania do voto popular.

Nós queremos aqui, querem aqui retirar a Presidenta legitimamente eleita do seu cargo, com 54 milhões de votos, e acham que isso é um processo simples, que podemos fazer isso da forma mais rápida possível.

Aliás, se estamos protestando contra essa questão do calendário, é porque já tivemos precedente nesta Comissão. E V. Ex^a lembra disso. Nós tínhamos um calendário acertado aqui entre V. Ex^a, entre o Relator. Este Plenário reduziu o tempo do calendário, e nós tivemos que nos socorrer ao Presidente Lewandowski. Assim como o número de testemunhas. Desde o início, nós temos, por parte de quem defende o impeachment...

(Soa a campanha.)

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – ... a tentativa de impedir a defesa da Presidenta Dilma. Eu não vejo por que isso. E 48 horas fazem diferença, sim, num julgamento desta magnitude. E principalmente





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

porque o número de votos para aprovar esse *impeachment* é um número de votos apertado. Nós sabemos disso. E que estão sendo disputados. Em 48 horas, a gente tem condições de fazer argumentação, tem condição de ouvir mais testemunha, tem condição de fazer o convencimento. Aliás, é um fato. Desde que nós iniciamos os trabalhos aqui, nós tivemos uma mudança inclusive da população em relação ao *impeachment*. Sessenta e um por cento aprovava o *impeachment*. Na última pesquisa divulgada pela Ipsos, apenas 48%, sendo que 52% querem eleição direta e 20% querem a volta da Presidenta. Então, nós temos 72% de pessoas que não concordam com esse processo. Eu gostaria de saber onde está essa ânsia da população de que isso termine. Eu só vejo aqui nos Senadores que apoiam o processo golpista que nós estamos tentando denunciar.

Portanto, é importante, Sr. Presidente – V. Ex^a que já uma vez se pronunciou com muita correção nesta Comissão – que V. Ex^a esteja do lado correto do processo, que a gente possa falar com o Ministro Lewandowski e possa ter o processo guardado como manda o Direito, porque, senão, vai ser muito difícil justificarmos como estamos fazendo um afastamento de uma Presidenta sem crime e sem dar condições de defesa.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senador Gleisi, apenas restabelecendo um pouco o que V. Ex^a falou com muita precisão, o restabelecimento do rito de 1992 foi feito por ofício por esta Presidência, antes de qualquer decisão do Supremo Tribunal Federal.

Passo a palavra agora ao Senador Humberto Costa. Dois minutos.

Em seguida, ao Senador Caiado.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Sr. Presidente, eu não poderia deixar de me manifestar em relação a este tema e acho que o Senador Lindbergh foi muito feliz em trazê-lo mais uma vez. E tantas vezes quantas forem necessárias é importante que este tema seja trazido.

Eu, sinceramente, não acredito que o Presidente Renan, se tiver o poder para isso, vá fazer qualquer processo de atropelamento do que estamos fazendo aqui, até porque ele, desde o início do processo, disse que não iria manchar a sua biografia. Nem levaria a um processo de procrastinação e muito menos a um processo de atropelamento. E foi assim que ele se posicionou até agora. Então, eu não acredito que, se ele tiver esse poder, ele venha a fazer.

Agora, nós não podemos deixar de denunciar a tentativa...

(Soa a campainha.)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – ...de fazer a pressão sobre o Senador Federal. Isso o Presidente interino está fazendo de forma absolutamente clara. E isso é absolutamente inaceitável. Agora, acredito que o Senado não vai, de forma alguma, ceder a esses caprichos, até porque nós sabemos o que está por trás.

O que está por trás não é o agravamento da crise, porque a única coisa que a oposição fez, no Brasil, desde a eleição de Dilma, foi agravar a crise. Não deram a ela um dia de tranquilidade para que pudesse governar...

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Agora, a culpa é da oposição.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – ... para que ela pudesse governar este País.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

(Soa a campanha.)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Por outro lado, não é G-20 também porque ele pode ir como interino. Isso é uma bobagem. O que está por trás disso é um acordo que envolve Eduardo Cunha, porque ele tem medo da delação de Eduardo Cunha; que envolve o Presidente da Câmara, que já está querendo adiar a data da votação da cassação de Cunha; que envolve o Centrão; e que envolve este Governo e o Presidente da República. É isso! E isso tem que ser denunciado para o Brasil, goste ou não a oposição. E é nosso papel denunciar ao País inteiro o que está acontecendo neste momento.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT. *Fora do microfone.*) – Ô partido que gosta de denunciar.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Senador Ronaldo Caiado, por dois minutos.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Parlamentares, no início desta Comissão nós ouvimos exatamente os Parlamentares da Base da Presidente Dilma dizerem que esta Comissão não deveria repetir aqui aquilo que ocorreu na Câmara dos Deputados. E nós estamos vendo o grau de provocação, de agressão, cada vez maior, no sentido de deturpar aquilo que é o debate de conteúdo e o respeito ao Regimento Interno.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, quero dizer que esta Comissão não está aqui para discutir nem o *clipping*, nem a mídia do dia. É importante que isso seja dito. A nossa pauta não é a mídia do dia; a nossa pauta é aquilo que é a Fase 2 do julgamento, que nós estamos terminando, acredito eu, que, no máximo, da data de hoje até amanhã.

Então, importante dizer é que nada daquilo que foi conversado ou publicado na mídia interessa, interfere ...

(Soa a campanha.)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – ... no que V. Ex^a tem cumprido à risca, que é exatamente a Lei nº 1.079. Ora, e também será assim o procedimento do Ministro Lewandowski. Até porque está predeterminado, a data já está aqui muito bem estipulada. Se realmente a Base da ex-Presidente Dilma não tiver, eu posso encaminhar. São 48 horas aqui para o oferecimento do libelo; depois, mais 48 horas para o oferecimento de contrariedade ao libelo; depois, os 10 dias, batendo exatamente no dia 25. Então, não é uma questão de que o Renan se reuniu com o Presidente do Supremo Tribunal Federal ou com A ou com B; é exatamente o cumprimento daquilo que a lei determina.

Como tal, Sr. Presidente, eu gostaria que nós encaminhássemos para o momento da discussão, agora, já que nós estamos encaminhando o nosso voto ao relatório apresentado pelo Senador Anastasia, e eu, como sou o primeiro inscrito, gostaria de já apresentar o meu voto lido e, a partir daí, aguardar exatamente o resultado da votação, para encaminhamento da mesma.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Dois minutos, Senadora Simone Tebet, pela ordem.

A SR^a SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Obrigada, Sr. Presidente.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Eu só tenho a lamentar essa discussão que, acima de tudo, é uma discussão estéril, é uma discussão inócua, é uma discussão que não leva a lugar nenhum, até porque aqui não há ninguém inocente ou inexperiente. Todos nós conhecemos a Constituição Federal, todos nós conhecemos o Regimento desta Casa e, nesses meses aqui, pelo menos tivemos a oportunidade de conhecer um pouquinho da legislação brasileira.

Acredito que essa discussão seja muito mais midiática, seja muito mais para chamar a atenção de coisas aleatórias, deixando o mérito de lado.

Eu quero dizer que não me interessa se o Presidente da República se encontrou com o Presidente desta Casa. Aliás, é dever institucional que os Poderes conversem entre si. Não me interessa o que foi dito entre quatro paredes; se foi discutida ou não a possibilidade de antecipação do prazo do julgamento da Senhora Presidente da República por esta Casa. Não me interessa, inclusive, o discurso feito pelo Presidente Renan Calheiros no sentido de procurar dizer que esta Casa está à disposição de votar ou discutir no sábado e no domingo. E isso por duas razões: primeiro, o meu voto é independente, eu voto com a minha consciência; e, segundo, que o verdadeiro julgador e Presidente deste processo, a partir da pronúncia da Senhora Presidente da República, no plenário desta Casa, na terça-feira que vem, é o Presidente do Supremo Tribunal Federal, que tem o dever constitucional de tocar o processo.

Aí, eu quero responder o que foi dito aqui. Ele não vai sujeitar-se à pressão do Presidente da República, porque ele é um Poder independente. Ele não vai sujeitar-se à pressão do Presidente desta Casa, mas também ele não vai sujeitar-se a esse discurso midiático da oposição para, com isso, não marcar, se achar que deve, no dia 25 de agosto, o início dos trabalhos da fase de julgamento da Senhora Presidente da República. Tenho certeza, pela imparcialidade do Supremo Tribunal Federal, a mais alta Corte deste País, que o Presidente Lewandowski, juntamente com seus assessores, vai cumprir rigorosamente os prazos, o procedimento e o rito que estão estabelecidos subsidiariamente no Código de Processo Penal, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra ao Senador Ronaldo Caiado, na condição de primeiro inscrito...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sr. Presidente, antes...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – ... para a discussão do relatório e do voto em separado.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Presidente... Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – São oito minutos, mais dois minutos de bônus.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Presidente Raimundo Lira, antes de iniciar os debates, eu gostaria de encaminhar à Mesa um pleito. V. Exª tenha absoluta convicção de que é uma questão técnica, porém muito importante.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – V. Exª tem um minuto.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Acho que eu precisaria de dois, Presidente, para poder fundamentar melhor.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES. *Fora do microfone.*) – Ele deu um.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Presidente, inicialmente, pensei até em solicitar de V. Exª e do nobre Relator que pudéssemos ter um tempo a mais para que estudássemos o relatório da forma como ele deve ser estudado, um relatório que tem 500 páginas...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – São 446.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ... e com o conteúdo...

Sim; são 446 páginas.

E há outro voto em separado que também tem mais de 250 páginas, que foi o voto em separado que apresentamos no dia de ontem. Ambas as leituras, tanto do relatório do nobre Relator Anastasia, como a do nosso, foram feitas em forma de resumo. Não foi feita a leitura na íntegra, e é óbvio, é lógico, que foi humanamente impossível, de ontem para hoje, lermos tudo, Sr. Presidente.

Então, eu pediria inicialmente um prazo a mais para o início dos debates, mas não o farei por uma única razão: para não dar motivo para que alguém aqui diga que nós queremos procrastinar, porque não é esse o objetivo.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Está procrastinando.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Mas, Sr. Presidente, ...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senadora, por favor.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ... eu não posso deixar de encaminhar o seguinte pedido à Mesa: eu consegui ler uma parte do relatório e quero confessar a V. Exª que a parte do relatório que eu li e estudei me preocupa muito. E isso me faz encaminhar o seguinte pedido: na p. 82 do relatório do nobre Senador Anastasia, ele, para embasar...

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – A Senadora já está discutindo?

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Não, Presidente. Não. É técnico, Presidente!

Para embasar um raciocínio, ele cita uma fala de uma das testemunhas, Presidente.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES. *Fora do microfone.*) – É brincadeira, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senadora...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Ele cita...

Eu estou concluindo.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senadora, conclua.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Estou concluindo.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – No momento em que V. Exª estiver inscrita...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sim.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – ... V. Exª falará.



Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Não, não. É um pedido. E eu tenho certeza...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra ao Senador...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Não, Presidente. O Relator vai...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – ... Ronaldo Caiado.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Presidente, é um pedido que faço. Ele cita a testemunha...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – V. Exª...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ... Felipe Daruich...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – V. Exª pode vir aqui depois e falar comigo.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Não, Presidente. Não, Presidente.

(Soa a campainha.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Ele cita a testemunha no momento em que a testemunha foi dispensada porque estava doente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Já...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Num depoimento que não valia, Presidente.

(Soa a campainha.)

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Ela está discutindo.

(Soa a campainha.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Ele não pode...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Já foi iniciado o processo de discussão.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Dia 16, a testemunha foi...

(Soa a campainha.)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Tem que garantir a palavra da Senadora...

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES. *Fora do microfone.*) – É brincadeira, Presidente!

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. *Fora do microfone.*) – Permita-me, Presidente. É técnico.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Já terminou o tempo de V. Exª.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – A testemunha estava doente.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Já terminou o tempo de V. Ex^a.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Não, Presidente.

(Soa a campanha.)

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – A testemunha estava doente.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Não podem ficar os Senadores gritando.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – A oitiva não aconteceu.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A reunião está suspensa por dois minutos.

V. Ex^a fala comigo aqui.

(Suspensa às 12 horas e 7 minutos, a reunião é reaberta às 12 horas e 9 minutos.)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Sr. Presidente, Sr. Presidente, Sr. Presidente, pela ordem. Pela ordem, Presidente.

Presidente, eu sou o primeiro...

(Soa a campanha.)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – ... orador inscrito...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Para discussão, o Senador Ronaldo Caiado, por oito minutos mais dois minutos.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Presidente, conceda-me 30 segundos.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Para discutir o relatório e o voto em separado, por oito minutos, Senador Ronaldo Caiado.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Sr. Presidente, só uma questão de ordem que formulo a V. Ex^a; ou melhor, uma palavra pela ordem que dirijo a V. Ex^a.

Em razão desta reunião, foi cancelada a Ordem do Dia. Não sabemos por que a TV Senado está exatamente na Comissão de Constituição e Justiça. Se o tratamento é único, tudo bem. Então, nós não teremos televisão aqui durante o decorrer de todo o dia. É isso que está acertado? Não teremos a televisão? Não é apenas a minha fala que não será transmitida, e, no caso dos demais inscritos, também não haverá a transmissão pela televisão.

É isso, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Veja bem: o que está previsto nas normativas da TV e que foi aprovado pelo Senado Federal é que, hoje, a televisão deverá estar na Comissão de Constituição e Justiça, e aí, por um acordo feito com o Presidente Renan, está alternando lá e cá, meia hora lá, meia hora cá, até terminar a reunião da CCJ.

Então, é um procedimento...





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – O Senador José Maranhão, Presidente da Comissão, exigiu que a televisão ficasse lá porque é o que está acertado, e foi feito esse acordo com o Presidente Renan de ficar meia hora lá, meia hora cá, até terminar a Comissão de Constituição e Justiça.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Presidente, pela ordem.

Eu queria fazer uma sugestão porque acho pertinente a pergunta do Senador Caiado. Se ficar nessa alternância, nós não vamos ter tratamento igual para os argumentos que vão ser colocados. Ele pode estar falando na hora que a televisão está aqui ou pode não estar. Não é uma questão de aparecer. Aliás, houve agora nota em jornal dizendo que nós estávamos brigando para aparecer aqui. É uma questão de levar informação à população. A população assiste. Este é o processo mais importante que o Senado está discutindo e votando. Com todo o respeito à Comissão de Constituição e Justiça, não são os projetos mais importantes que estão sendo discutidos lá.

Eu queria fazer um apelo a V. Exª para que V. Exª pedisse ao Senador Renan que, dada a importância desta Comissão e pelo fato de ela se extinguir nesta semana, nós pudéssemos, tanto hoje como amanhã, ter o acompanhamento da TV Senado aqui. Acho muito importante para as pessoas acompanharem os argumentos e o posicionamento dos Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – O apelo tem que ser feito ao Senador José Maranhão, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, porque é um direito dele a televisão estar lá. Nós já conseguimos essa alternância.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Então, eu solicito que V. Exª faça isso.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Já fizemos essa interferência e conseguimos a alternância de meia hora.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – É muito ruim isso.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Tudo bem, Sr. Presidente. Então, transfiro minha inscrição para a última inscrição.

Obrigado.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. *Fora do microfone.*) – Eu também.

(Intervenção fora do microfone.)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – É o seguinte: nós queremos saber em qual meia hora vai estar aqui, daí nós combinamos e falamos. Não é uma questão de aparecer, mas é uma questão de levar argumento para as pessoas. Não tem lógica isso! Não é um acordo certo.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Algum dos Srs. Senadores concorda em falar sem a televisão?

Senadora Simone Tebet.

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Obrigada, Sr. Presidente.

Eu só lamento, porque, na realidade, esse é um processo que, apesar de importante, nós temos outros meios, como a internet... E aqui nós estamos





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

simplesmente discutindo um parecer para fazer um juízo de valor nosso. A sociedade já sabe o que quer, já tem seu posicionamento em relação ao processo de *impeachment*. E aliás...

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Onde está o posicionamento da sociedade? V. Exª me desculpe, eu queria saber...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB. *Fazendo soar a campanha.*) – Senadora, não interfira, a palavra está com a Senadora Simone Tebet. Por favor!

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Eu fiz uma pergunta.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra está com a Senadora...

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Eu acho que eu nunca fui desrespeitosa com a Senadora Gleisi, eu gostaria também de ter...

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Não estou sendo, Senadora Simone Tebet...

(Soa a campanha.)

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS) – ... por parte dela o mesmo respeito...

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – ... só perguntei isso: onde está?

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS) – ... a mesma consideração, até porque não estou me referindo a ela...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senadora Simone...

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS) – ... nem atacando o Governo dela. Aliás, nem disse o que pensa a população brasileira do Governo dela e muito menos em relação ao processo de *impeachment*, e não vou dizer. Não vou devolver na mesma moeda.

Sr. Presidente, eu quero ser muito breve aqui em relação a isso e lamentar o fato de precisar de televisão para que cada um aqui possa falar. Não ia me pronunciar em relação ao mérito do relatório do Senador Anastasia, quero aqui apenas elogiar o trabalho realizado.

Quero aproveitar o espaço, porque provavelmente é minha última intervenção nesta Comissão, para agradecer em especial a toda a equipe do Senado, e o faço aqui a todos os que vejo, mas também aos anônimos que estão nos bastidores, à equipe que nos acompanhou nessas quase 200 horas de trabalho, que são tão importantes quanto cada um de nós e foram fundamentais para que nós pudéssemos fazer o nosso juízo de convencimento.

Dizer que o Parecer do Senador Antonio Anastasia é irretocável; irretocável nos dois argumentos, tanto político quanto jurídico. Eu passei o final de semana inteiro lendo as alegações finais da Acusação e da Defesa. E li. Se alguém quiser fazer algum questionamento, inclusive o autor, eu estou pronta, justamente para dizer que eu li. Tive o cuidado de ler as mais de quinhentas páginas das alegações finais.

A maior parte dessas alegações, mais argumentos políticos, diferentemente do relatório, que embora tenha refutado item por item os argumentos políticos elencados, deixando de lado o argumento da palavra golpe, numa **demonstração de elegância e imparcialidade** em relação a seus pares, fez mais do que isso, foi no cerne da questão



Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

no que se refere aos aspectos jurídicos, tanto no que se refere às preliminares quanto no que se refere aos dois fatos, objetos da denúncia de crime de responsabilidade.

Eu não vou entrar no mérito, Senador Anastasia. Não poderia fazê-lo. Se o fizesse, iria desmerecer o seu parecer, porque qualquer coisa que se diga nesta Comissão é muito menor no argumento fático e jurídico do que está exposto amplamente nessas quase quatrocentas páginas. Não é à toa que foi escolhido por este Colegiado V. Ex^a como Relator.

Tive o cuidado de colocar numa página do meu Face o elogio a V. Ex^a. Em menos de uma hora, foram mais de 80 mil visualizações com centenas de comentários elogiosos.

Eu deixo, portanto, encerradas as minhas contribuições, dizendo que vou sim, amanhã, votar pela pronúncia da Senhora Presidente, favorável à pronúncia da Senhora Presidente, para que ela possa ir a julgamento pelo Plenário desta Casa, por ter visto sim crime de responsabilidade em relação aos decretos e em relação às pedaladas fiscais.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Quero informar que encerrou a reunião da Comissão de Constituição e Justiça. A TV já está aqui.

Passo a palavra, na condição de primeiro inscrito, ao Senador Ronaldo Caiado e, em seguida, ao Senador Waldemir Moka.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Parlamentares, mais uma vez abro o meu pronunciamento nesta Comissão parabenizando a postura do Exmo. Sr. Presidente, o Senador Raimundo Lira, pelo seu elevado espírito conciliador, democrático e também sereno. Mesmo nos momentos de embates políticos mais calorosos que ocorreram nesta Comissão, o Presidente agiu com rigorosa imparcialidade e equilíbrio, assegurando a ampla e irrestrita defesa, sem deixar de cumprir rigorosamente os prazos legais da Lei nº 1.079, de 1950.

Na sequência e não menos louvável, tem que se ressaltar mais uma vez o brilhante e responsável trabalho do Exmo. Relator, Senador Antonio Anastasia, que reuniu em seu relatório todas as provas de cometimento de crime de responsabilidade por parte da Senhora Presidente da República, abordando de forma técnica e minuciosa todos os pontos levados pelas partes envolvidas no processo.

De fato, na primeira fase, debruçamo-nos sobre os indícios de materialidade e de autoria. Já neste momento, após a oitiva de 44 testemunhas, sendo 38 ouvidas a pedido da Defesa, nunca se viu tanta liberdade para que realmente alguém pudesse assegurar a sua defesa.

Análise de 171 documentos, as perícias técnicas realizadas, restam indubitavelmente comprovadas a autoria, a materialidade...

(Soa a campanha.)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – ...e, consequentemente, o cometimento de crime de responsabilidade por parte da Senhora Presidente da República, quais sejam: abertura de créditos suplementares sem autorização do Poder Legislativo, incompatíveis com a obtenção da meta. A Presidente Dilma editou decretos de créditos suplementares entre 22/7 e 28/8 de 2015, quando já sabia que a meta constante da LDO não estava sendo cumprida, pois enviou o PLN





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

nº 5, de 2015, reduzindo a meta de superávit primário no governo central, de R\$55,3 bilhões para R\$5,8 bilhões.

A Presidente foi alertada, sim, pelo Ministro Augusto Nardes, do TCU, em 22/6, que lhe enviou parecer do Procurador Júlio Marcelo, alertando para a irregularidade da edição dos decretos.

Conclusão: a Presidente agiu com dolo eventual, pois, diante de uma questão jurídica controvertida, exaustivamente criticada por um órgão de controle, deveria ter imediatamente suspenso a edição de decretos.

Atrasos sistemáticos e reiterados no repasse ao Banco do Brasil no âmbito do Plano Safra foi verdadeira operação de crédito, sim. O Governo utilizou o Banco do Brasil, como outros bancos oficiais, para fazer um projeto muito mais de campanha eleitoral, atingindo, como mostro aqui, Sr. Presidente, quase R\$60 bilhões na totalidade, no decorrer dos anos da campanha eleitoral e no ano a seguir.

A abertura de créditos adicionais sem observância da meta fiscal e as pedaladas fiscais objeto desse processo não foram operações isoladas, mas faziam parte de um conjunto de medidas que evidenciam uma estratégia política deliberada de ocultar ou inflar o resultado primário e, assim, se alavancar para as eleições.

É importante frisar que esse processo, apesar de triste e doloroso, tem um papel didático importantíssimo para a sociedade brasileiro. Como bem disse o Procurador Júlio Marcelo, este processo, além de desmascarar o uso criminoso dos recursos públicos, deixa o legado de que é necessário ter realismo fiscal e responsabilidade fiscal efetiva, não de faz de conta.

E o nobre Relator foi além em seu parecer: deixou evidente que o descontrole fiscal e o consequente desequilíbrio das contas públicas impactam vários indicadores econômicos como o PIB, o desemprego e a taxa de juros, e trazem prejuízo à qualidade de vida da população. E mais: que esse ciclo só foi rompido graças à descoberta das manobras e artifícios pelo TCU e por segmentos da sociedade civil e que os danos para a economia e para a sociedade foram tão graves que são sentidos até hoje e ainda produzirão efeitos por vários anos;

De fato, não podemos jamais nos esquecer de que esse processo nasceu na base da sociedade, que foi às ruas, se manifestou e exigiu uma tomada de decisão por parte do Poder Legislativo. Como bem disse o Relator, o Poder Legislativo é a caixa de ressonância da sociedade e não pode ter suas funções constitucionais de fiscalização e controle do orçamento usurpadas pelo Poder Executivo.

Mas veja bem, Sr. Presidente, a Defesa recorre a um historiador boliviano, Sr. Jose Zamora, dizendo:

Questiona-se o afastamento de uma Presidente da República legitimamente eleita, realizado sob a débil desculpa de ter maquiado as contas do Estado, algo, de fato, bastante comum em uma série de países, mesmo naqueles que detêm reputação democrática não questionada.

Veja o ponto de apoio da Defesa, Sr. Presidente! Ou seja, Lei de Responsabilidade Fiscal e transparência são secundárias para governos do PT.

Nós sabemos que essa maquiagem não foi utilizada para poder atender programas sociais. Na verdade, nós temos aqui que programas sociais foram





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

drasticamente diminuídos, sendo que apenas 1,8% dos recursos foi utilizado, e a maioria como repasses para grandes bancos, empréstimos internacionais, como também a empreiteiras e aos campeões eleitos pela Presidente da República.

Sr. Presidente, causa espanto ainda, nas conclusões da Defesa, o nobre Advogado citar o escritor e jornalista cubano – essa grande democracia – Leonardo Padura, que definiu todo esse processo como um "golpe decorrente de uma ingratidão humana". Vejamos o que mais chama a atenção:

Apesar de sua repetição, é a comprovação de que a ingratidão humana pode ser infinita. E tenho alguma esperança de que, em realidade, a justiça não seja apenas o nome de um ministério, mas, sim, um escudo para a verdade e o remédio eficiente para a dor na consciência.

(Soa a campanha.)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Sr. Presidente, a Defesa conclui que o povo brasileiro está sendo injusto com a Presidente da República. A que petulância chega diante do caos, do desemprego, da corrupção, do roubar à Petrobras e até aos aposentados no Brasil, querendo colocar isso como sendo uma ingratidão!

E termino, Sr. Presidente, afirmando que, pelo exposto, acompanho o nobre Relator, votando pela procedência da acusação e o prosseguimento dos processos baseados na abertura de créditos suplementares sem autorização do Congresso Nacional e a realização de operações de crédito com instituição financeira controlada pela União, operações estas vedadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

A partir disso, Sr. Presidente, no dia 29, acredito mesmo que a partir do dia 25 de agosto nós estaremos votando algo que vai fazer bem tanto à Língua Portuguesa quanto aos ouvidos dos brasileiros: nós não teremos mais que ouvir a palavra "Presidenta".

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Pela ordem, tem a palavra.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Eu agradeço.

Sr. Presidente, apenas para uma informação. Salvo melhor juízo, o Professor José Antonio Zamora não é boliviano, embora pudesse sê-lo. Ele é espanhol, professor de filosofia e ciências políticas de vários institutos espanhóis e um intelectual renomadíssimo. Nada contra que fosse boliviano, mas ele nasceu em Múrcia, na Espanha.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrito, passo a palavra ao Senador Waldemir Moka.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Sr. Presidente, na verdade, eu quero ser muito breve e muito objetivo.

Primeiro, quero cumprimentar V. Exª pelo trabalho, pela paciência e pela gentileza. Trabalho, paciência e gentileza que eu confesso, às vezes, serem difíceis, mas eu entendo que, se V. Exª não tivesse essa habilidade, não tivesse, em especial, exatamente essa paciência, talvez nós não estaríamos chegando ao final dos trabalhos desta Comissão da forma como estamos chegando.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Eu sei que aqui foram travados inúmeros debates, mesmo aqueles mais acalorados. Eu acho que isso também faz parte. Ainda ontem.... Eu quero só referir, porque vi um vídeo. Não quero fazer disso também uma.... Mas farei um desagravo à Senadora Ana Amélia, que estava presidindo a reunião e no meu entendimento foi desrespeitada. Mas paro por aí, porque as redes sociais se encarregaram de propagar o que aconteceu ontem, aqui.

Objetivamente, refiro-me agora ao Relator. Lembro-me da polêmica que se criou em torno do Relator, alegando que era do mesmo partido e tal. Não era nada disso, Senador Antonio Anastasia. O medo era da competência. O medo era exatamente da pessoa que V. Ex^a representa, um Relator que não arredou pé, em nenhum momento. Eu nunca vi isso. Em todos os momentos o Relator esteve aqui ouvindo não sei quantas testemunhas, por tantas horas, com paciência, sempre muito educado, sempre com respostas de forma educada. E faz um relatório robusto, denso, que é muito difícil ser contestado. É claro que sempre há aqueles que vão encontrar forma de contestar. Mas quero parabenizar V. Ex^a pelo relatório. V. Ex^a ficará na história deste País como um Senador que fez exatamente um trabalho do qual alguns podem divergir, mas é um trabalho extremamente sério e cuidadoso. E V. Ex^a é um estudioso da matéria.

Portanto, a peça que V. Ex^a apresentou e leu ontem, na minha avaliação é irretocável. Eu não tenho nenhum questionamento, a não ser a atitude de agradecer, enaltecer e mais uma vez parabenizar V. Ex^a pelo excelente trabalho que desempenhou enquanto Relator desta Comissão.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrita, passo a palavra à Senadora Ana Amélia.

A SR^a ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Sr. Presidente.

Caros colegas Senadores e Senadoras, eu queria, como fizeram os oradores que me antecederam, também cumprimentar o Senador Raimundo Lira pela habilidade, serenidade e equilíbrio com que conduziu os trabalhos, e pela honra que me deu de em alguns momentos permitir que eu também tivesse a difícil missão de comandar esta Comissão Especial do Impeachment.

Queria também cumprimentar os Senadores que aqui, de um lado e de outro, nos momentos de maior tensão nas nossas reuniões, esteve, no meu entendimento, exercendo o seu papel, cumprindo o seu dever.

Eu estou aqui absolutamente consciente, livre. Não estou aqui defendendo Dilma ou Michel Temer, eu estou aqui preocupada com o nosso País, falando e votando pela admissibilidade desse processo de impeachment pela minha consciência, em primeiro lugar, e pela decisão dos meus eleitores no Rio Grande do Sul, que isto me pedem também.

Queria dizer que não foi nenhuma surpresa a qualidade do relatório apresentado pelo Senador Antonio Anastasia. Em todas essas páginas e em outras mais que pudesse ter escrito, e eu poderia citar a página 93, a p. 50, 51, 252, 254, 238, 96, e até a 93, que me brindou com uma citação de perguntas feitas a um secretário de política macroeconômica do Tribunal de Contas da União também como subsídio para dar a fundamentação da comprovação dos crimes cometidos.

O teor e o valor técnico desse relatório não levantam nenhuma suspeita sobre a qualidade da confirmação da acusação feita, comandada com muito brilho pela





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Advogada Janaina Paschoal, Prof. Miguel Reale Júnior e também Hélio Bicudo. Acho que essa peça acusatória foi confirmada no brilhante relatório do Senador Antonio Anastasia.

Quero dizer que eu também entendo e compreendo a dificuldade que o Advogado de Defesa, Dr. José Eduardo Cardozo, tem no processo. Com toda a convicção que tem nesse trabalho, ele está aqui fazendo o impossível: provar a inocência de uma pessoa que já foi declarada culpada no início desse processo. Nós estamos fazendo, sim, um julgamento político. É um julgamento político, e não se pode exigir que seja de modo diferente. Se fosse um julgamento eminentemente jurídico, teria que ser perante o Supremo Tribunal Federal exclusivamente. Aqui é o Senado da República, e a nossa responsabilidade é conduzir dessa forma. Ninguém está acima da lei. E o que foi confirmado aqui foi, sim, o cometimento de sérios e graves delitos que resultaram, como já foi mencionado aqui, num caos na economia brasileira, no descrédito do País perante o mundo e em vários outros desdobramentos sociais gravíssimos, como 12 milhões de desempregados, a quebra da maior empresa estatal brasileira, a Petrobras, e também o comprometimento dos fundos de pensão dessas estatais, que lesa, sim, o patrimônio dos trabalhadores brasileiros que pertencem a essas empresas.

E é por isso que nós, neste clima de crise, precisamos... O que eu estou fazendo aqui não é em nome das partes envolvidas, Temer ou Dilma Rousseff. É em nome da sociedade brasileira deste País, que está sangrando, agonizando com os efeitos dessa crise gravíssima, e todo o setor econômico está pagando uma conta que não deve. E isso sobrecarrega com todo um nível de tensão e preocupação.

Estamos diante de uma Olimpíada no Rio de Janeiro, e espero que isso aconteça de maneira absolutamente serena e em paz, pacificamente. Queria também dizer que esta Olimpíada, como aconteceu na Copa de 2014, por uma necessidade de se mostrar melhor e maior, de ser o que não é perante o mundo, com a Copa do Mundo, que deixou não uma herança bendita, mas uma herança maldita de descaso com o dinheiro público, dinheiro aplicado em estádios superfaturados, milionários, quando esse dinheiro deveria ser carregado para a construção de hospitais, de mais escolas, do mesmo jeito desta Olimpíada.

Temos que aprender com esse processo a eleger prioridades que a sociedade queira, e não a megalomania de líderes políticos, exatamente o desejo de um pesadelo que a sociedade está pagando neste momento.

Então, eu faço esse pronunciamento para realmente reafirmar a minha posição favorável à admissibilidade e cumprimentar o Senador Anastasia pela tranquilidade, pela serenidade, pelo compromisso que fez nesse relatório de tanta profundidade técnica, jurídica, legal, direito público, tudo aqui está posto e confirmado, e pela acusação feita pelo trabalho exemplar em todos os momentos aqui.

Quero fazer essa manifestação reafirmando a convicção de que o Plenário do Senado Federal, da mesma forma, confirmará o que esta Comissão Especial está deliberando.

Agradeço muito ao Senador Moka pela manifestação e também às redes sociais pela solidariedade do que aconteceu ontem nesta Comissão.

(Soa a campanha.)





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Mas não levo isso para casa, não levo isso para uma questão pessoal. Tenho o que aconteceu ontem simplesmente como decorrente do clima de tensão, do clima de confrontação política que nesta Comissão Especial acontece.

Isso apenas me faz aprender várias lições; uma delas, a da tolerância.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Quero comunicar às Srªs e aos Srs. Senadores que a reunião de amanhã da votação do relatório, em vez de começar às 11h, em função de vários apelos, nós antecipamos para às 9h da manhã.

Portanto, iniciaremos os nossos trabalhos às 9h da manhã.

Quero também que fique registrado nos *Anais* desta Comissão o meu mais sincero agradecimento à Senadora Ana Amélia, que me substituiu aqui na Presidência em alguns momentos. É uma Senadora muito competente, que merece todo o nosso respeito, toda a nossa estima, toda a nossa amizade.

Portanto, Senadora Ana Amélia, receba os mais sinceros agradecimentos de minha pessoa.

Agora, na condição de inscrito, passo a palavra ao Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, em primeiro lugar, quero reafirmar, com absoluta clareza, que nós estamos vivendo no nosso Brasil, no nosso País, um golpe. Não um golpe feito por militares, com o uso de armas, mas um golpe que usou a mentira, os argumentos falaciosos, que busca retirar uma Presidenta da República eleita por 54 milhões de brasileiros e colocar no seu lugar alguém que não tem legitimidade, não tem representatividade social, não tem capacidade e competência para conduzir um país, principalmente num momento de dificuldade que nós estamos vivendo.

E não adianta vir com esse argumento de que as formalidades foram cumpridas.

Aqui no Senado se está colocando a forma acima do conteúdo.

Na verdade, não é porque o rito foi seguido que o processo se torna legítimo, mas é pela justeza ou não do mérito. E mérito, me perdoe V. Exª o Senador Relator, não existe.

O que há aqui é a procura de um crime para um criminoso que foi escolhido pelas elites deste País, por setores que não aceitam a sua maneira de governar e de pensar.

O *impeachment* não poderia ser usado dessa forma banal como está sendo usado agora.

O *impeachment* só deve ser usado para situações graves para a proteção da ordem constitucional. Teria que haver uma ausência dos meios normais, ordinários, para se garantir a ordem institucional para que aí nós tivéssemos um procedimento de *impeachment*. Teria que se identificar um comportamento doloso e grave do Presidente da República ou da Presidenta da República – na verdade, em português, as duas formas estão corretas – para que pudesse haver um impedimento.

Na verdade, teriam que ser razões jurídico-políticas e não só políticas, como é o que está acontecendo aqui. Aliás, esse processo é muito engraçado, porque ele começou com seis acusações; já caiu para três; se brincar mais um pouquinho, vai para duas e, se a gente passasse mais um mês, eu acho que a Presidente ia ganhar um atestado de idoneidade. Por quê? Porque, no que diz respeito à questão das pedaladas,





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

o Ministério Público Federal, que é tão elogiado aqui por todo mundo, declarou que não há crime nisso, porque, no que diz respeito também à autoria, a perícia feita pelo Senado diz que a Presidente não pode ser acusada porque ela não é autora daquele processo. E o próprio Relator eliminou alguns decretos que faziam parte daquilo proposto pelos acusadores.

Não há, por maior que seja a tentativa de forçar a barra, a caracterização de um crime de responsabilidade nesse processo. Eu repito o que eu disse várias vezes. Aqui, há dois tipos de Senadores: os que sabem que não houve crime de responsabilidade e que vão votar contra o *impeachment*, e os que sabem que não há crime de responsabilidade e, mesmo assim, vão votar a favor do *impeachment*, por outras razões, por razões políticas, pelo conjunto da obra. Na verdade, eles assumem o que é prerrogativa do povo. Quem pode julgar o conjunto da obra não é Senador, não é Deputado, não é juiz! É o povo, na hora de votar! Então, nós estamos aqui assumindo uma prerrogativa que não nos pertence. Teria que ser, além de um crime de responsabilidade, um crime grave, que atentasse contra a Constituição e em uma situação que fosse melhor para a estabilidade política do País tirar o Presidente do que mantê-lo.

Portanto, nós não podemos permitir que uma maioria circunstancial passe agora a tirar presidentes, governadores e prefeitos. Há menos de um mês, aqui, no Distrito Federal mesmo, já estava correndo um pedido de impedimento do Governador Rodrigo Rollemberg. E isso vai virar uma brincadeira por aí fora, se aqui for aprovado esse processo de impedimento.

As operações de crédito, está claro que não existiram, está claro que não representam crime – as chamadas pedaladas fiscais –, assim como esses decretos, de forma alguma, podem ser responsabilizados, como alguns colocam, pela crise que o Brasil está vivendo. Falavam de farra fiscal. E o que está acontecendo no Brasil, hoje, nesse Governo interino? É uma orgia fiscal.

A meta do superávit foi para 170 bi em 2016; em 2017, 139 bi; negociação com os Estados suspendendo o pagamento da dívida por dois anos.

Ontem mesmo, abrindo mão de algumas coisas que nós havíamos colocado na medida provisória, como o impedimento de reajuste para o funcionalismo público, a imprensa não diz nada. Nós somos os irresponsáveis, Dilma foi a pessoa responsável por essa situação que está aí. E esse fantoche interino, o que é? Se isso não é uma verdadeira orgia fiscal que está acontecendo no Brasil, o que é?

Portanto, esse é um golpe com aparência de legalidade.

O voto hoje, o voto popular hoje só serve para eleger o Presidente, o representante, o prefeito e o governador, mas não serve para mantê-lo. Para mantê-lo, tem que haver um acordo que, na nossa cultura política, hoje se faz pelo fisiologismo. Estava lá ontem: o Governo de mais alta amplitude da sua base de sustentação incapaz de votar a LDO, no dia de ontem, incapaz de votar os destaques aos vetos que foram...

(Soa a campainha.)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – ... votados.

Portanto, no meu entendimento, estamos tomando uma decisão gravíssima para o Brasil, estamos banalizando um instrumento importante de preservação da





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

democracia e o tornando o instrumento para agressão à democracia. É isso que está acontecendo no nosso País hoje.

E mais, não nos venham com este discurso agora: "o País está sangrando", "o País está sofrendo". Quem levou o Brasil para isso? Falar aqui de radicalismo, falar aqui de posição dura, impermeável, para quem fez, durante dois anos, o que fizeram com o Governo da Presidente Dilma? Ora, isso é pura hipocrisia! Pura hipocrisia! Não estavam preocupados com a situação do Brasil quando colocaram aquelas pautas bombas de dezenas de bilhões de dólares lá na Câmara dos Deputados, quando incensaram o Presidente da Câmara Eduardo Cunha para fazer todo tipo de maldade, não com o Governo, mas com o Brasil e com seu povo.

Então, não venham agora querer dar lição de austeridade, não venham aqui querer dar lição de patriotismo, porque o Brasil está nisso que está hoje e, em grande parte, tem a ver com essa elite.

Vimos, recentemente, um artigo de uma ex-editora da *Folha de S.Paulo*, em que ela diz assim: "Um tiro no pé". No Brasil, a elite é tão cega, que é incapaz de ter até sentimento de classe, não sabem que o que fizeram com o Brasil, nesse um ano e pouco, será muito difícil de ser revertido, muito difícil de ser revertido, mas, como era necessário tirar um governo...

(Soa a campanha.)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – ... do qual eles não gostavam, com o qual eles não concordavam, vale até incendiar o apartamento para matar a barata. Essa é a realidade que nós temos no nosso País hoje.

E mais, vou concluir. Porque é golpe. Porque é golpe.

E a principal razão está aí no que vemos no dia a dia: eles não querem e não aceitam que o Brasil possa dar um tratamento social diferente ao seu povo. Vá para o Ministério da Educação, acaba com o Ciência sem Fronteira, acaba com o Pronatec, quer universidade privada; vá para o Ministério da Saúde, acabou o Programa de Saúde Bucal; recurso só sai se houver superávit primário para melhorar o atendimento. É isso! Tira o Bolsa Família. É isso que está em jogo aqui.

E esse golpe é orientado por essa necessidade de definir que quem vai pagar pela saída dessa crise é o povo pobre brasileiro. E para isso é necessário botar alguém que não tem nenhum compromisso com nada, não foi eleito. Tem compromisso com o quê? Não recebeu o voto do povo.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senador.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Vou concluir.

Não teve que ir para o meio da rua pedir votos e dizer o que iria fazer. Por isso é que estão botando ele, para ele fazer o serviço sujo, e, daqui a dois anos, quem sabe, o novo príncipe das elites brasileiras apareça para implementar a sua política.

Obrigado, Sr. Presidente.

Por essa razão, voto contra o relatório e contra o *impeachment*.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrito, passo a palavra ao Senador Dário Berger.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – Sr. Presidente, Sr. Relator, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Comissão Especial de Impeachment se aproxima da conclusão de uma etapa importante dos seus trabalhos. Foram semanas intensas de muito esforço, comprometimento e dedicação. Foi um esforço coletivo não apenas de Senadores e Senadoras, mas de uma série de pessoas envolvidas no processo, na defesa, na acusação. Também ouvimos autoridades, especialistas, testemunhas, peritos e servidores desta Casa.

No dia 26 de abril, em nossa primeira reunião, elegemos os ocupantes da Presidência e da Relatoria. No transcorrer dos trabalhos, ficou claro que fizemos as escolhas acertadas. A Presidência foi exercida com equilíbrio, firmeza, bom senso e serenidade pelo Senador Raimundo Lira.

Portando, Senador Raimundo Lira, receba os meus cumprimentos.

A Relatoria, com um desembaraço jurídico e um viés técnico que dificilmente seria suplantado por outro Parlamentar que não o Senador Antonio Anastasia, produziu um relatório irreparável, irretocável.

Portanto, quero também expressar aqui os meus sinceros cumprimentos a V. Ex^a.

Foi a partir dessa soma de esforços e de acertos que a Relatoria pode produzir o seu Parecer e concluir pela necessidade de pronúncia por crime de responsabilidade da Presidência afastada. Não houve margem para conclusão diversa.

Restou evidente, nesta fase de instrução, que a Senhora Presidente da República transgrediu os princípios mais básicos da responsabilidade fiscal. E o equilíbrio fiscal é o objetivo fundamental, um objetivo nobre e inafastável que qualquer cidadão ou cidadã brasileira investido de mandato popular para o comando de uma nação deve perseguir incansavelmente.

As consequências da irresponsabilidade fiscal são tão graves que a mesma sociedade que a mesma sociedade que deposita o seu voto de confiança na mão de um chefe do Poder Executivo também investe, por segurança, no Poder Legislativo da função de fiscalizar e autorizar qualquer ato do Executivo que possa resultar no desequilíbrio fiscal e orçamentário.

É inútil e contraproducente buscar fora de nossas fronteiras os culpados pela crise que enfrentamos hoje. A inflação de dois dígitos, a contração do PIB, o desemprego, o empobrecimento da população e a falta de confiança daqueles que gostariam de investir, produzir e gerar emprego, nada disso é consequência de fenômenos econômicos alienígenas. A causa maior, a causa primeira desse cenário desalentador e perverso não é outra senão a condição antijurídica do orçamento, das finanças e da economia do País.

Segundo os especialistas, é necessário um longo tempo antes que consigamos equilibrar as contas públicas e criar condições adequadas para a retomada do crescimento, a geração de emprego e a melhoria da renda das pessoas e das famílias brasileiras. O estrago já foi feito. A conta está sendo paga por cada brasileira e por cada brasileiro na fila do desemprego, na conta do supermercado e na derrocada dos seus sonhos e dos seus ideais.

Mas ainda restam em nossas mãos o dever, o direito e a oportunidade de reconduzir o País ao caminho da prosperidade, do trabalho e do respeito às leis. Não há como se tratar dessa alternativa como mera opção. Trata-se de uma verdadeira obrigação constitucional.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Espero que os trabalhos desta Comissão sirvam para mostrar ao povo brasileiro que o nosso País vive hoje sob o império da lei. E sob o império da lei, a ninguém, a absolutamente ninguém, será concedido o privilégio de poder se esquivar da responsabilidade plena pelos atos que efetivamente cometeu.

Sr. Presidente, todos percebemos que o Brasil vive um momento particularmente delicado nas relações sociais e políticas, agravado pelas dificuldades econômicas do presente. Não há como ser indiferente a tudo o que está acontecendo na vida política e econômica do País. Inegavelmente o retrato do Brasil de hoje é de incerteza, de insegurança, de tristeza e de desesperança. Temos que dar um basta nesse ciclo de notícias ruins que só trazem desesperança e dúvidas ao povo brasileiro.

Nunca tivemos uma crise econômica desse tamanho. Nunca tivemos tanta falta de perspectiva. E estamos diante, para finalizar, Sr. Presidente, de um momento histórico, em que a necessidade de mudança é iminente. Fomos eleitos para trabalhar, para realizar, para mudar. Precisamos transformar o que precisa ser transformado; precisamos realizar o que precisa ser realizado; precisamos mudar o que precisa ser mudado. Ou mudamos, ou merecemos ser mudados.

Era o que eu tinha a relatar, Sr. Presidente. (*Pausa.*)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrito, passo a palavra ao Senador Cássio Cunha Lima.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Sr. Presidente, Sr. Relator, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, uma palavra inicial de felicitações ao Presidente Raimundo Lira, que, com muita paciência, equilíbrio, parcimônia, firmeza quando necessário, conduziu esta Comissão até aqui, e amanhã teremos o encerramento desta etapa do julgamento do *impeachment* da Presidente Dilma Rousseff. E, como conterrâneo, quero trazer de público, Senador Raimundo Lira, o meu testemunho, que se soma praticamente à unanimidade dos membros desta Comissão.

E, igualmente, nesta fala inicial, quero trazer a minha saudação ao digno Relator Antonio Anastasia, que, mais do que uma referência para o PSDB, é um orgulho do Brasil. O Brasil tem orgulho do trabalho de V. Ex^a, Senador; o Brasil aplaude a sua competência, a sua lhanza, a sua firmeza, a forma sempre muito serena, tranquila, mas altiva de conduzir esse árduo trabalho. Mesmo com todo o embate político, aqueles que lhe combateram no campo político sempre fizeram ressalvas das relações pessoais, o que atesta tudo isso que eu venho dizendo.

Então, que tanto o Presidente da Comissão, como o Relator desta Comissão Especial de Impeachment possam acolher essas palavras de reconhecimento nesse momento derradeiro dos nossos trabalhos, nessa etapa, e que é extensivo a todos os assessores, é extensivo a todos os colaboradores, a Bandeira de Mello, nosso Secretário-Geral da Mesa, que teve uma presença decisiva aqui, ao lado de tantos outros colaboradores do Senado, a cobertura da imprensa. Enfim é um momento importante para que façamos a leitura política desse momento que o Brasil vive.

Por mais que doa, por mais que incomode, todos aqueles que dizem que o Vice-Presidente Michel Temer não tem legitimidade para o exercício do mandato votaram em Michel Temer; todos aqueles que hoje tentam desqualificar a legitimidade do mandato de Michel Temer foram eleitores de Michel Temer; por duas eleições, votaram conscientemente em Michel Temer para Vice-Presidente, não podendo sequer





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

alegar o desconhecimento, porque na tela da urna eletrônica aparecia a foto do Vice-Presidente.

Então, quem não quisesse votar em Michel Temer que não tivesse votado em Dilma Rousseff, que foi a responsável pela escolha, junto com o Partido dos Trabalhadores, em duas eleições, para tentar somar força e maioria política junto ao PMDB, um importante Partido brasileiro, para ganhar as eleições. Então é aquele velho oportunismo – e não há mais espaço para ele na política brasileira – em que, suplantando o interesse nacional, sobrepondo-se aos interesses do povo, vem sempre o discurso político.

E o discurso político agora está se arrastando para uma tentativa de procrastinação dessa decisão. Desde o início deste processo, o que se observa é a tentativa de obstrução dos trabalhos, de procrastinação desse feito, para que o Brasil continue aprofundando sua crise.

Pouco interessa a essas pessoas que são responsáveis diretas pela maior mazela vivida no Brasil. E não me venham falar em defesa dos pobres, porque quem defende os pobres não rouba os pobres. Não me venham com discurso de defesa dos menos favorecidos, porque quem defende os menos favorecidos não monta uma organização criminoso para assaltar o País, para construir um projeto de poder.

E, não satisfeitos, agora querem, com as indefinições deste julgamento, manter uma situação de instabilidade, porque a crise não cessou. A crise vem se aprofundando dia após dia. Construíram o caos, edificaram uma verdadeira ruína econômico-política no Brasil em nome de um projeto perpétuo de poder, empurraram o País – repito – para essa que é a mais grave crise da sua história e, agora, de forma muito visível, como assistimos todos os dias nesta Comissão, desde a sua instalação, a tentativa de fazer palanque, falar para os holofotes. Essa estratégia se revelou em definitivo hoje, caiu a cortina, desceu o pano, quando alguns Senadores e algumas Senadoras se recusaram, mesmo inscritos, a falar sem a transmissão da televisão. Ou seja, o que vale é o palanque, é o palco, é o proselitismo, é o discurso dirigido a um segmento eleitoral. O Brasil que se exploda. O Brasil que se exploda.

Então, nós estamos chegando ao final desta Comissão. Aqui não se tentou matar barata incendiando o edifício. Aqui se tenta afastar ratos que danificaram o País no trato da coisa pública. Chega! Basta! Ninguém aguenta mais o que o Brasil está vivendo. E o Brasil está numa bifurcação: ou consertamos este País em definitivo – e demorará muito tempo para isso – ou vamos enveredar para uma crise que trará consequências por gerações futuras. O embate político é legítimo. A disputa eleitoral é própria da democracia. E nada mais agride a democracia do que manipulações, do que fraude, do que dinheiro de corrupção para financiar campanha presidencial. Meu Deus! As delações estão aí. São delações e mais delações dizendo: a campanha da Presidente Dilma Rousseff foi financiada...

(Soa a campanha.)

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – ...com dinheiro do petróleo.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – E o que fala do PSDB nas delações, Senador Cássio? V. Exª esqueceu?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra está com o Senador Cássio Cunha Lima. V. Exª terá oportunidade.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Terá oportunidade.

O que estou querendo dizer é que, fora desta sala, fora deste ambiente, que, às vezes, se desloca da realidade, do dia a dia, do cotidiano de quem tem que acordar cedo, passa duas, três, quatro horas dentro de um ônibus para chegar ao trabalho, e mais duas, três, quatro horas no transporte para voltar para casa, dos que estão em busca de emprego, e são milhões, ninguém suporta mais isso.

Aqueles que cometeram crimes, sejam do partido A, B, C ou D, que paguem pelos seus crimes, que respondam pelos seus crimes, porque o que consiste, neste instante, de mais importante para a democracia brasileira é que possamos encerrar este processo, que nós possamos dar cabo a este julgamento. Quanto mais se esticar isso, mais obviamente o País vai ficar nesta situação de instabilidade e sem perspectiva de saída da crise.

Portanto, para concluir, Sr. Presidente, eu quero, de forma antecipada anunciar o meu voto favorável ao relatório do Senador Antonio Anastasia, porque há crime de responsabilidade, sim. Os crimes são gravíssimos, porque foi em decorrência desses crimes, praticados de forma dolosa, consciente, deliberada, proposital, que o Brasil vive a crise atual. Foram exatamente esses crimes que trouxeram essa crise sem precedentes para o Brasil.

E, diante dos atentados praticados à Constituição, nós não podemos deixar isso impune. E o Senado Federal fará justiça. O Senado Federal fará justiça condenando à perda do mandato, ao afastamento definitivo a Presidente Dilma Rousseff pelos crimes de responsabilidade robustamente comprovados nos testemunhos e, principalmente, no relatório do Senador Anastasia, para que nós possamos ter a oportunidade de virar essa página e tentar dar um passo com olhar para o futuro.

Portanto, Sr. Presidente, Sr. Relator, Sr^{as} e Srs. Senadores, amanhã será um dia de encerramento destes trabalhos, para que nós possamos olhar para o futuro do Brasil com um pouco mais de esperança e com a certeza de que o embate político tem limite, e esse limite será sempre o interesse superior da população brasileira, que não aguenta mais, não suporta mais a procrastinação deste processo.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrita, passo a palavra à Senadora Kátia Abreu.

A SR^a KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – Obrigada, Sr. Presidente.

Gostaria de fazer algumas rápidas considerações no que diz respeito a alguns pontos que fiz questão de estudar a respeito do relatório do nobre Senador Anastasia.

O Relator afirma que: "a condicionalidade do *caput* do art. 4º da LRF não tem qualquer relação com o contingenciamento nem com a execução orçamentária". Ele diz que:

Decretos de contingenciamento em nada alteram as autorizações orçamentárias. Embora possam passar a falsa impressão de que representam instrumentos de "corte" orçamentário, na realidade não reduzem as dotações orçamentárias. Não têm o efeito inverso das suplementações orçamentárias e, portanto, não têm o condão de "neutralizá-las".





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ocorre, Sr. Presidente, que a execução dos créditos suplementares também não constitui o escopo desta denúncia. O que se questiona é o ato de abertura dos créditos; não a sua execução propriamente dita.

Então, gostaria aqui de dar um exemplo do MAPA. Se eu tenho um orçamento de um bilhão e faço uma suplementação orçamentária de 200 para poder remanejar 200, eu teria 800. Agora, a forma de eu gastar dentro do Ministério da Agricultura, também autorizada pelo Congresso Nacional.... No caso do Ministério da Agricultura, eu tenho remanejamento já aprovado pelo Congresso, sem precisar de ratificação, de 25%, podendo chegar a mais 10%. Diferente do MEC. O MEC tem o privilégio, pela sua importância, de remanejar 100% sem autorização do Congresso Nacional, contando, pois, já com essa autorização prévia.

Essa interpretação carece, com todo respeito, Senador Anastasia, de base jurídica, pois toda a discussão sobre a legalidade dos decretos está relacionada com o que ele significa, desde que as alterações promovidas na programação orçamentária sejam compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário estabelecida para o exercício de 2015. Nesse sentido, é importante que fique claro qual é a definição de obtenção da meta de resultado primário estabelecido.

A Lei de Responsabilidade Fiscal jamais disse que a dotação orçamentária deveria estar limitada à meta fiscal. Na sua Seção IV, que trata da execução orçamentária e do cumprimento das metas, os comandos são muito claros. O primeiro comando exige que, até 30 dias da publicação da LOA, o Poder Executivo estabeleça a programação financeira, com um cronograma mensal de desembolso, que é o art. 8º, parágrafo único. Deste modo, o comando inicial da Lei de Responsabilidade Fiscal é justamente para que seja definida uma programação financeira sobre a qual será avaliado o cumprimento da meta e não sobre a dotação orçamentária aprovada na LOA. A Lei de Responsabilidade Fiscal manda e exige exatamente a observância do cumprimento orçamentário e não do que foi aprovado inicialmente. O comando deixa claro que é sobre essa programação financeira que se avalia a obtenção da meta e não sobre a dotação orçamentária aprovada na LOA.

E o comando da Lei de Responsabilidade Fiscal é ainda mais forte no artigo subsequente, em que define a forma como serão avaliadas bimestralmente as projeções de receita e despesa até o final do ano. Nesse comando normativo fica ainda mais claro que o instrumento para obtenção da meta de resultado primário é a limitação de empenho e movimentação financeira, pagamento. São estes os dizeres, *ipsis litteris*, do art. 9º:

Art. 9º. Se verificado, no final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário nominal estabelecidas no Anexo de Metas, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Afirma a lei: "se a realização da receita não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, será feita limitação de empenho e movimentação financeira". Ou seja, após o contingenciamento, a dotação orçamentária, por si só, não





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

terá o efeito de afetar o resultado fiscal, uma vez que a dotação total já era superior à limitação da despesa condizente com a meta, só podendo ser executada até o limite definido pelo decreto de contingenciamento.

Não havia dúvida quanto a esse entendimento, como ficou demonstrado aqui com várias testemunhas.

Outro ponto importante que eu gostaria aqui de considerar, para não ficar nenhum equívoco, é que ontem, na leitura do seu relatório, talvez pela pressa, pelo tempo, foi citado que uma das testemunhas, a Sr^a Esther Dweck, na pergunta 4, o Relator disse à Sr^a Esther Dweck, que é do Ministério do Planejamento: "Qual meta de resultado foi levada em consideração na ocasião?" "Imagino que, para a abertura dos créditos [palavras de Esther Dweck], dos créditos suplementares, se a meta é vigente naquela época, novamente, não é levada em consideração a meta", que ela teria dito isso e ponto.

Só que eu gostaria de ler o restante do que Esther Dweck disse. "O que a gente faz?" Em seguida ela faz a pergunta. "Não levamos em consideração a meta". Anastasia para aí, mas a fala dela continua: "O que a gente faz? A gente garante que aquelas aberturas de crédito não impactem na meta, que sejam neutras em relação à meta".

Então, quando ela disse que não leva a meta em consideração...

(Soa a campainha.)

A SR^a KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – ...é porque não tem a menor hipótese de alterar a meta! Já é feito com a condicionante de que ela seja neutra, o corte e a despesa.

"Essa é a coisa mais importante desses créditos suplementares [continua Esther Dweck]. Eles são abertos com impacto neutro, e essa justificativa que a gente utiliza, que está nas exposições de motivos de todos esses decretos, é exatamente a mesma. Quando a gente encaminha um projeto de lei de crédito suplementar ou de crédito especial, que é exatamente aquilo que expliquei" – continua ela, "Para eles terem efeitos neutros, ou eles estão sujeitos ao contingenciamento e, portanto, não aumentam a despesa, ou, necessariamente, vão constar dos relatórios de avaliação de receitas e despesas e, conseqüentemente, gerar um contingenciamento no mesmo montante para, justamente, ter esse impacto neutro".

Então, achei importante, Relator, ler esse outro trecho, para não ficar parecendo que tudo foi feito.... Talvez, quem nos ouve pode pensar que foi feito de forma irresponsável, sem levar em consideração a meta.

Sobre receita superestimada, o Relator questiona o fato de que o contingenciamento de 2015 foi o maior, porque as receitas do PLOA 2015 estavam superestimadas, pois usavam expectativas de crescimento do PIB para 14 e 15 extremamente otimistas:

A defesa alega, em benefício da política fiscal adotada em 2015, que, naquele ano, foi realizado o maior contingenciamento desde a edição da LRF. De fato, o contingenciamento de despesas discricionárias até dezembro de 2015 foi bastante significativo, da ordem de R\$79,5 bilhões, patamar esse não alcançado em anos anteriores.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Nada obstante, tal contingenciamento, na realidade, é tão somente uma consequência inevitável da superestimativa de arrecadação de receitas realizada pelo próprio Executivo, a partir de bases descoladas da realidade fiscal do País.

O contingenciamento é calculado sobre a receita aprovada pelo Congresso na LOA, e não pelo projeto de lei. Esses são erros que nós consideramos erros de análise por parte do Relator, que ressalta, diversas vezes, o significado histórico do Orçamento público, como peça de controle aprovada pelo Congresso, como disse anteriormente.

Em relação à receita enviada no PLOA, em 4 de dezembro, o Poder Executivo enviou uma alternativa, uma alteração do PLDO 2015, para o Congresso Nacional para alterar a meta. A proposta trazia três partes: a meta de superávit primário foi reduzida de 2 para 1.2; os parâmetros macroeconômicos foram atualizados para parâmetros de mercado; a previsão de receita foi reduzida em 30 bi. Isso foi amplamente divulgado pela mídia Agência Estado.

Como já demonstrado, Sr. Presidente, na defesa, o problema fiscal de 2015 não é a superestimativa de receita, mas a revisão rápida do cenário econômico.

(Soa a campanha.)

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – Para se observar essa rápida mudança de parâmetros, podemos observar abaixo as mudanças na projeção feitas por consultorias especializadas e independentes para o crescimento real do PIB de 2015, desde a aprovação da LDO até o fechamento do ano.

Poderia continuar aqui, mas, respeitando o tempo dos colegas, Sr. Presidente – não quero desmerecer o trabalho; são várias interpretações diferentes, e por isso existe a oportunidade de defesa e acusação –, quero, é claro, também reiterar que sou contra o relatório do Senador Anastasia e sou contra a aprovação do *impeachment*.

E reitero o que disse o Senador Humberto Costa: está-se criando um mantra da irresponsabilidade, um mantra da irresponsabilidade sobre a administração da Presidente Dilma Rousseff, que, antes disso, já havia governado o País por quatro anos e foi reeleita para um próximo mandato. Mas ninguém considera as crises que foram enfrentadas, as diferenças de parâmetros de tratamento do Congresso Nacional – quem tinha Cunha na vida e quem não tinha um Eduardo Cunha na vida. Só para ter uma lembrança, no governo Fernando Henrique, durante o auge da crise que ele enfrentou – várias crises internacionais –, ele conseguiu aprovar todos os seus ajustes em seis meses. A Presidente Dilma propôs ajustes que, por quase dois anos, não foram aprovados. Bastou que ela fosse afastada por Eduardo Cunha, por vingança, que, em prazo de dois meses, se aprovou a DRU, por exemplo, que já estava à disposição dos Srs. Deputados há muito tempo, para melhorar as contas públicas.

Ontem, no Jornal Nacional, apresentou-se a melhora da indústria nos últimos seis meses. Que milagre foi esse? Foram justamente as medidas fiscais elaboradas em 2015, sob o comando do Ministro da Fazenda, Levy, e também de Nelson Barbosa – uma grande parte –, que fizeram com que nós pudéssemos chegar aonde estamos chegando.

Não existe mágica, não existe irresponsabilidade. As contas e os modelos econômicos e macroeconômicos são praticamente os mesmos no mundo inteiro. A





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

diferença de Dilma Rousseff não foi a irresponsabilidade. A diferença de Dilma Rousseff foi a irresponsabilidade e o mau-caratismo do ex-Presidente da Câmara dos Deputados, que, enfezado por ter sido descoberto e ficado nu, descontou nela os três votos que o PT não deu a ele, começando o seu processo de *impeachment*, o seu processo de afastamento. Ele será cassado, se Deus quiser, pela Câmara dos Deputados.

Sem se importar, o Sr. Eduardo Cunha e parte do Centrão e do PMDB – partes que não se importaram com que o País virasse caco, desde que os cacos ficassem em suas mãos e sob o seu poder – não tiveram dó do País, não tiveram dó das pessoas. Por isso, não aceitamos mesmo esse discurso de que a Presidente foi irresponsável e de que essa é a pior crise que o Brasil já enfrentou.

E a corrupção? Que corrupção é essa? Nós vamos voltar ao mensalão, nós vamos voltar ao petrolão, que é abominado pelo Brasil inteiro. Mas é corrupção de cinco, seis, dez partidos, com esses que estão no poder, inclusive, sendo apoiados e sendo Ministros de Estado. A corrupção não foi prerrogativa de um partido só. A corrupção é sistêmica e está espalhada em todos os partidos. Muitos dos denunciados estão aí sentados na cadeira de Ministro de Estado.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Sr. Presidente, eu vou querer 15 minutos depois.

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – Esses mantras, não vamos criar esses mantras de irresponsabilidade, porque a Presidente Dilma já governou por muito tempo, quer seja como Secretária de Estado, quer seja como Ministra das maiores pastas do País, como Presidente da República por quatro anos. Que irresponsabilidade é essa de repente que nasceu dessa mulher? De repente ficou maluca e irresponsável? Não quis cortar os seus programas sociais porque julgou importante a aquisição do povo brasileiro, porque hoje, por onde ando mundo afora, todos perguntam...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Srª Senadora, por favor.

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – ...o que fizemos para acabar com a pobreza. E eu sempre digo que não sou a especialista correta para falar sobre o assunto, mas somos exemplo no mundo.

Ter responsabilidade fiscal é importante, equilíbrio fiscal é importante, conter inflação é importante, mas, enquanto isso, tem gente que precisa comer...

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Sr. Presidente, está passando das raíais.

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – ... tem gente que precisa viver. Tem gente que precisa comer.

Esse moço está com mania crônica, uma doença de querer cortar a minha palavra.

O senhor podia me respeitar, meu senhor?

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – A senhora tem que respeitar os outros. A senhora pensa que chega...

(Soa a campanha.)

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – ...aqui e vai mandando nos outros. Cinco minutos depois.

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – O senhor tem que ter educação e respeito.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Não, a senhora é que não está tendo, a senhora não está tendo educação...

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – ...tem que obedecer ao estatuto.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra está com....

(Soa a campanha.)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – ...a Senadora Kátia Abreu.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – A senhora não vai me amedrontar no grito não!

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – O senhor pode ser homem, mas não é dois!

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – A senhora passa medo em outro, em mim não!

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – O senhor pode ser homem, mas não é dois não!

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Em mim não!

(Soa a campanha.)

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Em mim não!

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – O senhor é homem, mas não é dois!

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – A senhora é mulher, mas não é duas!

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – O Senador Medeiros não é Presidente desta Comissão.

(Soa a campanha.)

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Eu acho que o senhor desligou...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senadora...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – V. Exª não é Presidente...

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – O senhor desligou o microfone de Presidente.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Mas V. Exª não é Presidente.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – E Presidente é o Senador Raimundo Lira.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Estou atrás de você.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra está...

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – No grito não.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – ...a palavra está com a Senadora Kátia Abreu.

V. Exª tem mais um minuto, Senadora Kátia Abreu.

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – Senhor Raimundo Lira...





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. *Fora do microfone.*) – Eu quero me solidarizar com a Senadora Kátia Abreu.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra está com a Senadora Kátia Abreu.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – O senhor, infelizmente, tem essa mania aqui, deselegante...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senadora Fátima, o assunto já está encerrado.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ...de interferir durante o período dos Senadores. Todos estão tendo direito à fala.

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – Não queria me deixar...

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Esperamos cinco minutos.

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – Não queria me deixar votar, queria impedir o meu voto. Não quer me deixar falar. Desde ontem que está implicando.

Eu acho que o senhor devia se dedicar um pouco mais à retórica, aos seus discursos, do que implicar com os meus, porque o Presidente da Mesa é Raimundo Lira, e, aliás, aproveito a oportunidade para parabenizá-lo de verdade pelo seu trabalho.

O senhor foi íntegro, imparcial, não incomodou ninguém, tratou todos com muita gentileza.

Eu me sinto muito bem representada com a sua Presidência, apesar de aborrecimentos, pois são passageiros, mas não adianta chorar, o Senado tem responsabilidade. E eu tenho certeza de que irão enxergar que os dois motivos do crime caíram por terra.

E não adianta aqueles orgulhosos que não querem se dobrar, porque são orgulhosos e não têm a humildade de mudar o seu voto e a sua posição. Não tem crime. Se não tem crime, tem é golpe.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. RAIMUNDO LIRA (PMDB - PB) – Com a palavra a Senadora Lúcia Vânia, na condição de inscrita.

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – Sr. Presidente, Sr. Relator, Sr. Secretário-Geral da Mesa, eu gostaria de fazer, como já fizeram os nossos pares, um cumprimento a V. Exª, pela paciência, pela determinação, pelo equilíbrio e, acima de tudo, pela sensatez. Receba os meus cumprimentos, a minha admiração.

Quero cumprimentar o Senador Anastasia e dizer, Senador, que talvez a palavra que o caracteriza bem seja sobriedade. V. Exª é pouco afeito aos recursos que fantasiam a situação. V. Exª preza um dos valores mais importantes, acredito, para um político: a credibilidade.

V. Exª termina esse trabalho tendo a sua credibilidade reforçada e sendo hoje, sem dúvida nenhuma, um dos políticos e um dos homens mais admirados deste País. Receba os meus cumprimentos e muito me orgulha ser sua amiga.

Quero cumprimentar o nosso Secretário da Mesa pela sua paciência, pela sua determinação e pela sua gentileza em sempre nos atender.

Eu não poderia deixar também de cumprimentar aqui a Defesa que, sem dúvida nenhuma, teve durante todo esse período uma retórica brilhante, brindando-nos com





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

um refinamento intelectual sem tamanho, embora tenha que admitir que a retórica é brilhante, mas não conseguiu, não tinha elementos suficientes para nos convencer. Isso não impede, no entanto, que reconheçamos o brilhantismo e o refinamento intelectual de V. Ex^a.

Quero cumprimentar a Acusação, através da Dr^a Janaína, que também demonstrou aqui a sua coragem, a sua determinação e, acima de tudo, o fato de ser uma brasileira responsável. Eu quero que os seus assessores levem... os seus colaboradores levem esse cumprimento e a admiração que tenho por ela.

Mas Sr. Presidente, o relatório do Senador Anastasia é, sem dúvida, copioso e eloquente. Copioso em termos de fatos e registros de irregularidades; eloquente nas refutações aos argumentos da Defesa.

Em primeiro lugar, eu entendo que o trabalho do Sr. Relator se contrapõe de maneira muito eficaz às inúmeras filigranas processuais que a Defesa invocou. Reconheceu que o processo de *impeachment* é um processo que, apesar de parecer jurídico e de ter forma jurisdicional, é político. Supostas nulidades como o encaminhamento de votação pelos Deputados no processo anterior votado pela Câmara dos Deputados, ou a suspeição aqui colocada em relação ao Relator, pela sua filiação partidária, não se sustentaram e soaram, acredito, como uma narrativa de ordem política.

Segundo, quanto às acusações propriamente ditas, o relatório apresenta de maneira pormenorizada cada uma delas e detalha os elementos que sustentaram os seus argumentos.

O relatório se sustentou em dois crimes de responsabilidade: abertura de créditos suplementares sem autorização legislativa e contratação ilegal de operações de crédito com instituição financeira controlada pela União. Ambas as acusações estão fartamente documentadas. Senão vejamos, quanto à abertura de créditos suplementares, estão lá, em uma lista, infinidade de decretos que infringiram a regra da condicionante fiscal. Decretos que chegaram a impactar o Orçamento em quase dois bilhões, se contabilizado o impacto da recessão dos últimos tempos na receita do Governo. É um princípio bastante evidente: as modificações no Orçamento precisam respeitar a meta de resultado primário e isso não foi feito, tanto é que o Governo Federal precisou mobilizar a sua bancada no Congresso para ampliar e ampliar e ampliar a meta, jogando o País no atoleiro da dívida.

E, quanto à contratação ilegal de crédito, está lá: a União acumulou passivos com a Caixa, com o Banco do Brasil, com o BNDES, com o FGTS. Passivos bilionários, contraídos à revelia do Parlamento, mostrando o desprezo às instituições e ao ordenamento jurídico do País.

Igualmente relevante é o fato de o Poder Executivo ter ignorado, em 2015, ofícios do TCU que indicavam a edição de decretos de créditos suplementares incompatíveis com o cumprimento da meta de resultado primário, já em 2014, contrariando o art. 4º da Lei Orçamentária, além da má gestão do dinheiro público, por meio de transferência de recursos de programas, de forma indiscriminada e em desacordo com o espaço fiscal existente, configurando portanto um atentado claro à Lei de Responsabilidade Fiscal, à Lei Orçamentária e à Constituição.

De acordo com as informações do Banco Central, a fraude fiscal do governo, as pedaladas, no final de cada ano, cresceram de R\$2,3 bilhões, em 2008, para R\$12,98 bilhões em 2011, saltando para R\$58,68 bilhões em 2015.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

As medidas governamentais citadas e documentadas na denúncia representam a violação sistemática da Lei de Responsabilidade Fiscal, o principal dos mecanismos jurídicos para a estabilidade da nossa economia.

Eu gostaria de dizer que o sentido último desses crimes poderia ser resumido em duas observações aos administradores públicos. A partir de agora, eu acredito que a sociedade brasileira está atenta.

(Soa a campainha.)

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – É proibido gastar mais do que se arrecada; é proibido comprometer o orçamento mais do que o autorizado pelo Poder Legislativo. E as consequências estão aí, de tudo que aconteceu: a inflação atingiu a marca de dois dígitos, os juros subiram ao nível de dez anos atrás, a perda do Produto Interno Bruto (PIB) deverá chegar perto de 8% somente em 2015-2016, as receitas de arrecadação de tributos ficaram seriamente comprometidas.

A trajetória de nossa dívida gerou uma crise de confiança na capacidade de o Governo honrar a sua dívida. Não à toa, em 2015 o País perdeu o selo de bom pagador junto às agências de classificação de risco de crédito. Os capitais estrangeiros fundamentais para realizar investimento em nossa precária infraestrutura, por exemplo, tenderão a diminuir com a falta de confiança no País.

O desemprego tem subido constantemente desde o fim de 2014. É certo que resolver a situação do nosso quadro fiscal é condição necessária, mas não suficiente, para a economia voltar a crescer, de modo que o País volte a reduzir as enormes desigualdades e as injustiças sociais.

A evolução desses números indica a gravidade da situação, cujos efeitos para a economia e o bem-estar da população são nefastos. Infelizmente, a irresponsabilidade do Poder Executivo na gestão da política fiscal imporá sacrifícios às futuras gerações.

Portanto, Sr. Presidente, somos pela aprovação do relatório do Senador Anastasia, cumprimentando-o mais uma vez pela sua sobriedade e acima de tudo pela sua seriedade na condução deste trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrito, passo a palavra ao Senador Telmário Mota.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RR) – Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, primeiro, quero parabenizar V. Exª, Sr. Presidente, e acho que aqui é por unanimidade, pela forma responsável, serena, democrática, íntegra, como V. Exª presidiu esta Comissão. Sem nenhuma dúvida, se esta Casa acerta algumas vezes, esta foi uma em que ela acertou ao escolher o nome de V. Exª. V. Exª conduziu de forma imparcial os trabalhos desta Casa.

Quero aqui também destacar e ressaltar o Relator, Senador Anastasia, sem nenhuma dúvida um dos Senadores mais preparados dentro desta Casa, tecnicamente, politicamente. É um homem sereno, centrado, que teve a responsabilidade – isso foi muito explícito – na forma como se postou durante todo o período do relatório. Ouviu todo mundo e tal. Sem nenhuma dúvida, não poderia haver nome melhor do que o do Senador Antonio Anastasia para a Oposição indicar. O Senador Anastasia é uma pessoa que é capaz de fazer de uma vírgula um texto e do texto um livro, do limão uma limonada.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Não tenho nenhuma dúvida de que essa denúncia que foi acatada pela Câmara dos Deputados contra a Presidente Dilma e encaminhada a esta Casa se baseou, sobretudo, numa denúncia de crime de responsabilidade. Abertura de créditos suplementares por decretos presidenciais sem autorização do Congresso, as chamadas pedaladas, este foi o foco principal da verdadeira denúncia.

Aqui exaustivamente ficou comprovado que as pedaladas não tiveram a sua digital, e não tem o crime. Até o próprio Ministério Público deixou bem claro que não houve crime nesse sentido.

Quanto aos decretos, que eram seis e reduziram para três, a meta fiscal é anual. Além do mais, quem altera a Lei Orçamentária, a LDO, a LOA e o PPA é o Congresso. É o Congresso que diz ao Executivo o que tem que ser feito ou não. Contudo, se a Presidente Dilma tivesse feito dois decretos desses três, ainda no meio do ano e não no término do ano, quando seria ajustada a meta fiscal, ela ainda teve a anistia desta Casa no final do ano; esta Casa aprovou todos os decretos que a Presidenta fez. Ou seja, esta Casa não pode usar de pegadinhas, o que ela aprova está valendo. E aqui eu tenho visto isto reiteradamente.

Por exemplo, eu vejo aqui que o Regimento diz que ninguém pode ser conduzido para o mesmo cargo duas vezes na direção desta Casa, e eu vejo vi aqui que o Senador Romero Jucá foi para o Planejamento, renunciou, voltou, feriu o Regimento, mas a maioria o conduziu para o mesmo lugar. Ou seja, o que esta Casa faz não serve? Serve para a sua gestão e não serve para a Presidente?

Então, não tenho dúvida de que o relatório do Senador Anastasia, de 447 páginas, poderia estar reduzido a duas frases: não houve crime, mas, Dilma, você vai ser cassada de qualquer jeito, porque esta é a vontade dos Senadores que estão aqui conduzindo. Tudo o que foi feito aqui, ouvidos os técnicos e tal, não mudou o voto de ninguém.

Ninguém veio para cá com o propósito de ouvir uma proposição. O pessoal já tinha uma formação já preconcebida, indicação de Senadores, de partido, etc.

Então, lamentavelmente, o que está em jogo aqui é a democracia brasileira. Por exemplo, eu ouvi aqui Senador dizendo: "A Copa do Mundo não poderia ter acontecido no Brasil." Agora: "As Olimpíadas não poderiam estar acontecendo no Brasil." Meu Deus do céu! As Olimpíadas estão no Rio de Janeiro, o Governo é do PMDB, a Prefeitura é do PMDB, e o Prefeito foi ao Jô Soares e disse que 80% dos recursos gastos lá são privados. Não são recursos públicos. E que aquilo melhorou estruturalmente o Rio de Janeiro em todos os sentidos. Na Copa do Mundo, se houve fraude, a falha foi dos fiscais: Ministério Público, Tribunal de Contas. Mas que ela trouxe infraestrutura, de modo geral, para tirar o País de uma verdadeira crise, isso aí está muito bem colocado e escrito.

É um absurdo! Fogem do foco principal, que são os decretos e a chamada pedalada, porque aí não há sustentação jurídica; aí vai pelo cunho político.

O julgamento dele é político? E a política pode tudo? Não. A política é salutar, é necessária, mas ela tem de estar baseada e sustentada na legalidade. O que se está fazendo aqui é uma ilegalidade, o que se está querendo é tirar um mandato legítimo. Ora, nós não podemos achar que a política, um mandato de Presidente seja uma novela! A novela, se não dá ibope, o autor muda; ou seja, se não está dando popularidade, tem que mudar? Se um governante não está com popularidade, tem que mudar esse governante? Não. Infelizmente, a regra é clara: muda-se de quatro em





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

quatro anos. Agora, esse sistema que está aí, realmente, é um sistema que está totalmente falido.

Eu ouvi aqui Senadores dizendo: "A Petrobras! Este Governo destruiu a principal empresa, que é a Petrobras." Quem falou isso foram Senadores que estavam lá dentro, do PP, do PMDB, do PT. Os mesmos que vão continuar comandando este País. E mais do que isso: "A Presidente Dilma não pode voltar, porque, se ela voltar, ela não tem Base." Ontem eu vi o Presidente, Michel Temer, não ter conseguido fazer o Congresso acontecer. É esta a Base? Ele não conseguiu nem colocar quórum lá dentro. Então, não tem Base!

Esse sistema político nosso é bom, agora os vícios dele estão falindo. Então, era necessário, sim, a Presidente Dilma... Acho que nesse momento o Congresso não deveria rasgar a Constituição brasileira, não deveria tomar um mandato legitimamente conquistado nas urnas. Sobre os ombros da Presidenta, nada pesa. Ao contrário, pesa sobre o Presidente Temer, que, inclusive, está até inelegível. Há outras denúncias.

Então, na verdade, Sr. Presidente, eu, daqui, saio muito mais convencido de que, realmente, o Congresso vai dar um golpe na República brasileira; vai tirar uma Presidente eleita legitimamente, que conduziu este País com os instrumentos democráticos que ela disponibilizava, e vai passar exatamente para a mão daqueles que afundaram este País: afundaram na corrupção, afundaram na falta de ética, afundaram na falta de moral. Hoje, os homens mais fortes do Michel Temer são os mais envolvidos em corrupção. É o Temer e o Jucá.

Sou contra o relatório do Senador Anastasia e sou pela manutenção da Presidente Dilma.

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – Sr. Presidente, pela ordem. Eu gostaria de fazer a correção de uma injustiça. Eu mencionei o nome de V. Exª, mas também não poderia deixar de mencionar o Senador Antonio Augusto – o nome dele é este –, para dizer do seu trabalho, da sua dedicação, da sua seriedade, da sua correção.

Embora não concordemos com o mesmo relatório, isso não diminui a sua capacidade e nem a nossa amizade.

Parabéns pelo seu trabalho e pelo seu comportamento aqui na Comissão. Parabéns a todos os secretários, ao brilhante Advogado de Defesa da Presidente Dilma, enfim, a todos os que trabalharam aqui para que esta Comissão funcionasse tão bem.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrita, passo a palavra à Senadora Vanessa Grazziotin.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Muito obrigada, Sr. Presidente, Srªs Senadoras e Srs. Senadores.

Sr. Presidente, eu me vejo aqui na obrigação, antes de entrar no debate do mérito da matéria, de levantar duas preliminares: a primeira diz respeito à presença do nobre Relator Antonio Augusto Anastasia. Eu não poderia, neste último debate na Comissão – teremos outros no plenário –, deixar de reforçar o que estamos registrando desde o primeiro momento.

O Senador Anastasia sabe que não há absolutamente nada em relação à pessoa dele.

Concordo com todos os adjetivos positivos com que V. Exª foi aqui referido, nobre Senador.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Mas é a pessoa errada para o lugar errado por uma razão simples: o Senador pertence ao mesmo partido que fez a Denúncia. Somente por isso. O mesmo partido! O Advogado que repassou, ele assina, advogado que é Coordenador Jurídico Nacional do PSDB! Essa Advogada que aqui alguns elogiam, que é a pessoa que defende a Pátria e os interesse do povo, R\$45 mil, precisa uma pessoa para defender os interesses da Pátria? Sinceramente, não levo muito a sério esse tipo de intervenção e digo isso com muito respeito.

Então, nobre Senador, tenho que reconhecer, por outro lado, que V. Ex^a cumpriu bem o papel porque não foi uma tarefa fácil. Aliás, não tem sido uma tarefa fácil querer dizer que a Presidenta Dilma cometeu crime quando ela não cometeu. Tanto o fato é realidade que, nos indicativos, não há uma referência a uma lei, a um artigo, a um parágrafo, seja o que for, dizendo que o Poder Público, que a execução orçamentária é obrigada a cumprir uma tal de meta no âmbito orçamentário. Qual é a lei que diz isso? Qual é o artigo que diz isso? Não há lei, não há artigo que diga isso; pelo contrário, a Constituição da República, a Constituição Federal, a lei máxima deste País, junto com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, junto com todas as leis orçamentárias anuais, todas elas falam o que é a meta, e a meta é anual! O que diz o art. 4º de que tanto falamos aqui? A abertura dos créditos há de ser compatível com a meta estabelecida para o exercício de 2015. Ele não diz para a fração do exercício.

Então, o Senador tenta tirar leite de pedra – não sei se podemos dizer assim. Ele cria novas figuras jurídicas que sequer a legislação brasileira tipifica. Tenho de fazer esse registro. Por isso eles todos precisavam, pois aqui também há muitos Senadores e Senadoras competentes que poderiam estar no lugar do Senador Anastasia, mas talvez não tivessem tanto sangue frio quanto ele tem e respeito dos seus colegas para agir como vem agindo.

O outro aspecto que eu levanto: a pronúncia. Essa, na minha opinião, é a fase mais importante, porque é a fase em que o magistrado, o juiz deverá pronunciar a acusada ou o acusado a partir da convicção e da existência plena de materialidade e de indícios suficientes que mostrem o cometimento de qualquer tipo de crime. E não há materialidade, não há crime nenhum. A Presidente Dilma não cometeu crime de responsabilidade, não houve atentado contra a Constituição brasileira.

O relatório do nobre Senador Anastasia parte de premissas equivocadas, portanto chega a conclusões equivocadas.

Crime. Há que se falar em crime nas pedaladas? Não é assim que pensa... Ou participação da Presidente Dilma nesse possível crime? Não é assim que pensa, não é dessa forma que pensa a Perícia, formada pelos senhores e pelas senhoras que compõem a maioria do Congresso Nacional e que disse textualmente, não teve como fugir, levantou uma possível operação de crédito em tese, mas teve que dizer lá, escrever e assinar: a Presidente Dilma não tem nenhuma participação. Nenhuma.

Mas vamos lá: o Ministério Público Federal, o Procurador Ivan Marques o que diz? "Não é operação de crédito." E ele faz uma análise, essa sim, isenta, essa sim, desapaixonada.

Decretos.

Então, veja. Eu creio que, com tantas evidências, seria até mais correto consigo próprio que tivesse eliminado, pelo menos, essas tais pedaladas, porque assim disse a Senadora Rose de Freitas, que presidiu, ano passado, a Comissão Mista de Orçamento;





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

assim disse, num recuo importante e que a história deixará registrada, o relator das contas de 2014 no Tribunal de Contas da União, ele recuou e disse que pedaladas não é uma coisa tão importante não, o principal nisso tudo são os decretos.

Mas vamos lá: como alguém consegue dizer que uma Presidente do País cometeu crime assinando três decretos de suplementação orçamentária, assinados por todos os Presidentes anteriores, assinados, inclusive, pelo Vice-Presidente usurpador, Michel Temer? Está lá parado até hoje. O Deputado Eduardo Cunha nunca deixou que caminhasse, apesar de Ministro do Supremo dizer que tinha que ser instalada também, a Comissão do Impeachment contra o Presidente interino usurpador, Michel Temer, mas está lá. Não há nada contra ele, nada.

Então, dizer que ela cometeu crime, que ela atentou contra a Constituição? Aí, novamente inventam figuras jurídicas. Lá, nas pedaladas, inventaram que um inadimplemento era uma operação de crédito. Agora, nos decretos, inventam a tal da meta orçamentária, que tem que ser obedecida ali na hora do crédito.

Chegam ao ponto... Desculpe-me, nobre Senadora, eu sou obrigada a relatar aqui. Estou com a questão de ordem, que vou encaminhar à Mesa, porque não é justo com a testemunha pegar isso, uma testemunha que veio doente...

(Soa a campanha.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ... que mal iniciou uma resposta e foi interrompida pelo Advogado da Defesa, que pediu a dispensa, porque a testemunha não conseguiu sequer falar na conclusão do único raciocínio que iniciava. Usar essa fala? Transcrever? Eu também não posso respeitar esse relatório, eu não posso.

E não é só isso não. A partir da p. 283, está lá o resumo dos depoimentos. Na realidade, o resumo dos depoimentos é uma análise conveniente, de acordo com o resultado que eles querem obter, tal qual fizeram com o depoimento que nem valeu. E eu quero que seja retirado, Sr. Presidente, porque a testemunha foi dispensada, a testemunha sequer conseguiu concluir um raciocínio. E quando voltou, dias depois, no dia 20, falou exatamente o inverso – porque aí concluiu um raciocínio – do que a observação que o Relator quis dar, do que a conclusão que o Relator quis dar.

Então, com isso tudo fica claro, fica óbvio que nós não estamos diante de um processo de *impeachment*, e o povo brasileiro já percebeu isso. Isso aqui que estão acontecendo é um golpe. Estão transformando o Congresso Nacional, o Senado Federal, em colégio eleitoral. E o pior: colégio eleitoral de exceção. Aí dizem, lá vem eles com o "conjunto da obra".

Srs. Senadores, Senadora Kátia, está aqui... Desemprego, no ano de 2002: 18,5%. Em 2016, com a Presidente Dilma: 16,8%. Mais aqui. A inflação: 9,28% agora. Na época de Fernando Henrique: 12,53%. A dívida bruta: 67%, agora, contra 76% na época de Fernando Henrique Cardoso. Quanto às reservas cambiais, veja: R\$377 bilhões agora, contra só R\$37 bilhões...

(Soa a campanha.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ... no ano de 2002. A taxa Selic, os juros: 14% agora, contra quase 20% no ano de 2002. Que "desarranjo" é esse que vive o Brasil que justifica a saída de uma Presidente da República? Que farra fiscal é essa? E a prova disso... E eu aqui quero dizer a quem está





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

assistindo: está tudo aqui, na internet. Tudo: o relatório do nobre Relator, o nosso voto em separado... Vão direto lá, nas conclusões.

Eu entendo que o espaço das conclusões é exatamente onde se coloca o resumo de tudo aquilo que o relatório quis dizer. "Essas são as nossas conclusões: ela cometeu crime por isso, isso e isso." Pois as conclusões do relatório do Senador Anastasia têm aproximadamente dez parágrafos, nobre Presidente Raimundo Lira. Dez parágrafos. Sabe quantos tratam dos tais possíveis crimes? Nenhum. Eles falam muito sobre "a expansão insustentável do gasto público", "uma conduta grave", o controle, fala que não se observou a Lei de Responsabilidade Fiscal nos últimos anos, "política expansiva de gasto sem sustentabilidade fiscal".

Quando concluí a leitura das conclusões, eu imaginei até que estava lendo uma análise dos dois meses e meio deste Governo Temer. Eu pensei, porque isso tudo aqui cabe é para ele. Cabe é para eles.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, *(Fora do microfone.)* Senadora.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Estou concluindo, Presidente.

Tudo isso cabe para eles, que aumentaram o déficit de R\$90 bilhões, enviado pela Presidente Dilma, para R\$170 bilhões. Fizeram uma renegociação – e o meu pobre Estado do Amazonas vai pagar mais uma vez para os ricos –, que estão tendo dificuldade de aprovar na Câmara dos Deputados, uma renegociação da dívida que, além de prejudicar os servidores públicos, o serviço público, vai prejudicar os Estados mais pobres deste País, como o meu Estado e tantos Estados do Norte e do Nordeste.

Então, o que está em jogo no País é uma disputa de projetos políticos, de quem quer retomar as privatizações, de quem quer acabar com o Mais Médicos... Aliás, nesses dias eu fui ao interior, e todos os prefeitos... Os médicos foram embora e nenhum foi colocado no lugar de volta.

E está piorando a assistência à saúde aqui. Querem mudar, acabar com a CLT.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senadora, por favor.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Estou concluindo.

Então, é isto: limitar os gastos públicos para tirar a vinculação de recursos da saúde e da educação, mudar o marco regulatório do pré-sal, que muito vai contribuir com o futuro deste País e da nossa juventude.

Sr. Presidente, isto aqui não é *impeachment*. Isto aqui é um golpe. E quem quiser levar a cabo este golpe, tirar quem foi eleita democraticamente, vai levar para o resto da vida o carimbo de que ajudou a fazer um golpe contra a democracia no Brasil no ano de 2016. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrita, passo a palavra à Senadora Fátima Bezerra.

O SR. GLADSON CAMELI (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AC) – Sr. Presidente, pela ordem. Quanto tempo tem cada Senador? Só para reafirmar.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Oito minutos e dois minutos de bônus.

O SR. GLADSON CAMELI (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AC) – Ah, muito obrigado, Sr. Presidente.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Presidente, até para a gente fazer uma constatação, há poucos Senadores aqui participando da Comissão. Nós estamos com uma lista de inscritos que não estão presentes. Eu acho que quem está aqui deveria ser respeitado, inclusive, poderia ter seu tempo ampliado para fazer este debate.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não, não pode isto acontecer. Regimentalmente, são dez minutos. Eu estou colocando oito mais dois. Até a maioria dos Senadores, inclusive da Bancada de V. Exª, solicitou que fossem seis minutos à época. E eu, atendendo alguns Senadores, saímos do tempo aprovado aqui na Comissão e fomos ao Regimento exatamente para aumentar esse tempo de debate às Srªs e aos Srs. Senadores.

Com a palavra a Senadora Fátima Bezerra. O tempo de V. Exª vai começar agora.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Cumprimento o Sr. Presidente, o Sr. Relator, Senador Anastasia, bem como os demais colegas Senadores.

Sr. Presidente, eu quero aqui, mais uma vez, expressar a nossa preocupação e por que não dizer a nossa revolta diante da possibilidade que nós consideramos de o Senado da República convalidar o processo de *impeachment*. Se isso ocorrer, estaremos caminhando, de maneira muito perigosa, para o sepultamento da nossa jovem democracia.

É bom lembrar que ela tem apenas 27 anos, se considerarmos como parâmetro a reconquista da democracia após o enfrentamento à ditadura militar. Portanto, a democracia brasileira ainda está em construção. As nossas instituições ainda estão sendo fortalecidas.

Neste sentido, Sr. Presidente, quero aqui dizer que é inegável que, na última década, instituições como a Polícia Federal, a Controladoria-Geral da União, o Ministério Público e outros órgãos de investigação e combate à corrupção receberam a estrutura necessária para lutarem contra o crime organizado no nosso País, contra a corrupção.

Quero aqui dizer que é justo reconhecer exatamente o protagonismo que tiveram os governos do Presidente Lula e da Presidenta Dilma durante esse período, pelo quanto investiram nos órgãos de investigação, de controle social, portanto, de combate à corrupção, virando aquela página até então da sujeira sempre debaixo do tapete dos malfeitos sempre debaixo do tapete, porque vivíamos os tempos de "engavetador-geral" da República.

Faço estas considerações, Senador Raimundo Lira, porque, mesmo com todas as investigações hoje em curso no nosso País, nenhuma, absolutamente nenhuma diz respeito à Presidenta Dilma. Após dois anos e meio de investigações sobre as relações escusas entre partidos políticos e empresas públicas e privadas – e isto não é prerrogativa de partido A ou B; é fruto, inclusive, de um sistema político eleitoral anacrônico, cujo regramento apodreceu, em função exatamente e principalmente do chamado financiamento empresarial a partidos e campanhas –, em nenhum momento aparece a Presidenta Dilma pessoalmente envolvida em atos criminosos. Por isso que nós lamentamos, porque o relatório do Senador Anastasia, na verdade, quer condenar uma Presidenta da República por atos corriqueiros, por atos que fazem parte da gestão pública, por atos que, com todo o respeito, ele mesmo praticou – isso já foi dito aqui –,





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

quando era gestor, quando era governador do seu Estado. Aliás, não só ele, mas a maioria dos gestores, por este País afora.

Vejam bem, as denúncias, as chamadas pedaladas fiscais tão cantadas aqui em verso e prosa, no início dos trabalhos da Comissão, eram como se fosse a bomba atômica; que a Presidenta Dilma não resistiria, que as pedaladas, na verdade, eram o mote central para, enfim, configurar crime de responsabilidade. E esse castelo ruíu, Senador. A própria Perícia, constituída pelo Senado, pela Comissão Especial, simplesmente colocou que não houve ato comissivo da Presidenta Dilma, no que diz respeito às pedaladas fiscais, repito, que eram o eixo central das denúncias ilegítimas contra a Presidenta Dilma. Acusavam Dilma de se utilizar das pedaladas para maquiagem das contas para benefício próprio. Volto a dizer: o próprio Senado, a Comissão de peritos daqui simplesmente atestou que não houve ato comissivo por parte da Presidenta Dilma. Portanto, ela não cometeu crime de responsabilidade.

Mais recentemente, um outro órgão muito importante, Senador Raimundo Lira: o Ministério Público Federal. Aliás, lamento que esta Comissão não tenha dado aqui o direito de ouvir uma testemunha tão importante quanto esta: o Ministério Público Federal. O Procurador pediu o arquivamento, por considerar também que não há, de maneira nenhuma, materialidade no ato, no que diz respeito à questão das pedaladas fiscais.

Então, Sr. Presidente, na verdade, o que se está tentando aqui é julgar uma inocente sem provas, sem base legal. Repito que, se isso vier a ser consumado, estaremos violando a Constituição Federal naquilo que ela tem de mais nobre, naquilo que ela tem de mais sagrado, que é a soberania popular, que é o direito ao sufrágio universal.

Outro ponto também contestado por aqueles que pretendem ser algozes da Presidenta Dilma são os decretos de crédito suplementar, que discutimos aqui exaustivamente, e ficou claro que não há qualquer impacto de um decreto...

(Soa a campainha.)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN)
– ... de crédito suplementar na meta fiscal. O argumento central dos acusadores, portanto, foi destruído por todas as testemunhas que aqui estiveram.

Aliás, a respeito disso, quero, mais uma vez, ressaltar que até testemunhas aqui, Senadora Kátia, convidadas pela Acusação, não se contiveram e não foram coniventes com essa injustiça que estão querendo fazer que é afastar um mandato popular de uma Presidenta honesta. Até testemunhas convidadas pela Acusação aqui se pronunciaram no sentido de que a Presidenta Dilma não cometeu crime de responsabilidade.

Sr. Presidente, o que estamos vendo? Na verdade, estamos vendo o chamado consórcio golpista açodado, querendo agora, Senador Lindbergh, concluir o processo de *impeachment*. O Presidente interino está morrendo de medo de que Eduardo Cunha abra a boca. Estão morrendo de medo de que Eduardo Cunha abra a boca! Eduardo Cunha já cassado, de repente, meio que abandonado...

(Intervenção fora do microfone.)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN)
– Exatamente. E eles querem agora apressar a votação do processo de *impeachment* da





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Presidenta Dilma, repito, morrendo de medo de que ele abra a boca e conte os poderes de setores do PMDB e de outros, através da chamada delação premiada. Ou seja, o Temer morre de medo de ele abrir a boca para falar tudo o que ele sabe sobre o Presidente interino e sobre outros capitães do golpe.

Sr. Presidente, quero aqui colocar que vamos continuar resistindo bravamente, porque o golpe significa um desprezo pela democracia.

(Soa a campanha.)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN)

– Só um momentinho, Senador Raimundo Lira.

Sinceramente, me dá uma tristeza, mas, claro, revolta, indignação de, de repente, constatar que não temos 30 anos de processo democrático no País e ver a direita, os setores de centro... Tudo bem, temos divergências, e é natural. Isso faz parte da democracia, mas é lamentável, é condenável que essa direita que não consegue nos ganhar através do debate na urna viole a Constituição. Que coisa feia! Querem governar o País? Venham para o debate! Vão conquistar o voto do povo brasileiro! Isso é muito feio! Eu já disse aqui, diversas vezes, que lamento, inclusive, que Partidos como o PSDB – que reconheço ter, sim, na sua história, compromisso com a luta em defesa da democracia; reconheço! – tenha maculado a sua história e hoje vá passar para as gerações futuras...

(Soa a campanha.)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN)

– ... como o Partido que infelizmente protagonizou esse golpe, servindo de escada, pelo quanto não aceitou, de maneira nenhuma, o resultado da urna, o resultado exatamente da soberania popular.

Então, Sr. Presidente, vamos continuar resistindo, porque o golpe revela o desprezo que essas elites têm pela democracia, essas elites que não querem abrir mão de privilégios, daí o desprezo pela democracia.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senadora.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN)

– Vou concluir, Sr. Presidente.

Mas o golpe não traduz só isso, o golpe também traduz uma agenda brutal de retrocesso social...

(Soa a campanha.)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN)

– ... estão aí os ataques aos direitos previdenciários, sociais e trabalhistas, através de uma plataforma de um Governo golpista, plataforma essa que jamais passaria pelo voto. Em nenhum Estado brasileiro, jamais teria o respaldo da maioria do povo uma plataforma entreguista, uma plataforma de ataques...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senadora, por favor.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN)

– Governo biônico na educação. Estão aí os ataques que já estão sendo desferidos contra a educação, pondo em risco o presente e o futuro da educação do povo brasileiro, através exatamente da PEC 241, que fere de morte o Plano Nacional de





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Educação pelo quanto inviabilizará de realizar as metas do novo Plano Nacional de Educação.

Sr. Presidente, eu vou concluir – agradeço a generosidade de V. Ex^a – dizendo o seguinte, Senador Raimundo Lira: mais uma vez, quero aqui cumprimentá-lo, disse já diversas vezes, pela postura de equilíbrio com que V. Ex^a aqui se conduziu nesta Comissão, e cumprimento também o Senador Anastasia, que é um homem cordial, é uma pessoa preparada. Agora lamento, Senador Anastasia – V. Ex^a é uma pessoa cordial –, que V. Ex^a vá passar para a história como...

O SR. GLADSON CAMELI (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AC) – Sr. Presidente, o tempo.

(Soa a campanha.)

A SR^a FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ... o Relator carrasco de um processo fraudulento como é esse processo de *impeachment*.

Eu respeito muito V. Ex^a, mas seu (*Expressão suprimida por determinação da Presidência, conforme art. 48, XXXI, do Regimento Interno do Senado Federal.*), seu relatório é uma farsa, porque o processo de *impeachment* é fraudulento e é uma farsa.

Termino definitivamente fazendo minhas as palavras da querida Presidenta Dilma, quando ela disse que, quando se assume o lado certo da história e se empunha uma bandeira justa, nunca se deve renunciar à luta, por mais difícil que ela seja.

Resistiremos até o fim.

Somos os filhos da luta, somos os filhos da democracia e é em nome da democracia que vamos lutar até o fim: não ao golpe!

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Determino à Taquigrafia que retire a expressão "relatório fraudulento".

Passo a palavra, pela ordem ou pela inscrição, ao Senador Gladson Cameli.

O SR. GLADSON CAMELI (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AC) – Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores.

Ainda bem, Sr. Presidente, Raimundo Lira, que estamos fazendo o rito que o Supremo Tribunal Federal nos determinou. Imagine, Senadora Fátima, se tivéssemos feito o *impeachment* do ex-Presidente Collor neste exato momento, porque, à época, não era golpe; hoje é golpe. Mas respeito a opinião de cada, respeito...

A SR^a FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – O rito, por si só, não garante a legitimidade do processo não.

O SR. GLADSON CAMELI (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AC) – Respeito a opinião de cada Senador e de cada Senadora, mas temos que aqui debater e falar as nossas opiniões.

Sr. Presidente Raimundo Lira, quero cumprimentar o nobre Relator – que não se encontra aqui presente –, Senador Anastasia, pelo grande relatório que fez nesse processo.

Passei esse recesso parlamentar no meu Estado, conversando com as pessoas, conversando com famílias, e as pessoas me perguntando: "Senador Gladson, até quando vai esse processo do *impeachment*? Porque o País está parado". E me preocupo com os brasileiros e brasileiras que estão nos assistindo, porque o Senado Federal, hoje, está cumprindo um papel fundamental. Esta Comissão também.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ao apresentar, na tarde de ontem, terça-feira, 2 de agosto, o seu relatório do processo de *impeachment*, o nosso colega, S. Ex^a o Senador Anastasia, deixou claro que Dilma Rousseff praticou um autêntico atentado à Constituição. Segundo o eminente Relator, existem provas da ocorrência de crime de responsabilidade, por ação ou omissão, nos dois casos em que a Presidente afastada é acusada: na abertura de créditos suplementares sem autorização do Congresso Nacional e nas chamadas pedaladas fiscais ou atraso a pagamentos devidos a bancos e fundos públicos.

Além disso, como sublinha Anastasia em seu circunstanciado, independente e correto relatório, a então Presidente realizou um vale-tudo orçamentário em nome de um programa político. Um programa político, enfatize-se, que encaminhava aceleradamente o Brasil para o caos amplo, geral, irrestrito, institucional, jurídico, econômico e social, Sr. Presidente. Isso sem contar a corrupção desenfreada, patrocinada por agentes públicos, que chegou a ensinar um paralelo entre os governos e uma autêntica organização criminosa.

O fato é que sob Dilma e o PT o Brasil precipitava-se no infausto destino construído de maneira deliberada pelos nossos vizinhos autodenominados "bolivarianos".

Ainda há poucos meses, marchávamos na mesma senda da Venezuela, mergulhada no tal socialismo do século XXI, no qual os seus cidadãos "socializam", constrangidos, até mesmo à absoluta inexistência de itens básicos de higiene pessoal.

É certo, Sr. Presidente, que o processo de *impeachment* que esta Casa Legislativa vai concluir, nas próximas semanas, tem fundamento e suporte jurídico inquestionáveis, como consta, de maneira solar, no relatório de Anastasia, um documento que condensa o que se viu, ouviu e discutiu no Senado, nos últimos meses, e que haverá de consolidar-se como um marco acerca dos crimes de responsabilidade cometidos por agentes políticos contra a Administração Pública no Brasil.

Contudo, o que a realidade nos mostra, em todos os pontos do País, é o conjunto de obras lulo-petista, sob a regência do outrora poderoso ex-Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, hoje réu em processo criminal, e de sua ex-dileta pupila.

Nos últimos anos, o Brasil conseguiu enterrar conquistas de uma geração de brasileiros. Aí estão infernizando o cotidiano de 206 milhões de brasileiros o desemprego, a quebraadeira na indústria, no comércio e nos serviços e a deterioração do serviço público em áreas centrais, como saúde, educação, infraestrutura e segurança. E não posso culpar o Presidente interino Michel Temer, porque há apenas dois meses ele está à frente da Presidência da República. Tudo em nome do poder, pelo poder – para o PT, é claro.

Espero, sinceramente, que não enfrentemos mais delongas nesse já demorado processo de *impeachment*. O Brasil e seus cidadãos pedem, a cada dia, que não se postergue uma decisão sobre a qual já não restam dúvidas: o afastamento definitivo de Dilma Rousseff.

O Presidente Michel Temer e a sua equipe, que reúne na área econômica alguns dos mais destacados, sérios e competentes profissionais do Brasil, precisam de segurança jurídica e política – naturalmente precárias na interinidade – para fazer o nosso País retomar a rota do crescimento e do desenvolvimento sustentável.

Como representante do Estado do Acre aqui no Senado Federal, sendo o Senador mais jovem da história do Senado, por convicção pessoal, Sr. Presidente...





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

(Soa a campanha.)

O SR. GLADSON CAMELI (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AC) – ... e sintonizado com os anseios que os acrianos compartilham com a maioria dos brasileiros, de homens e mulheres, reafirmo o meu voto a favor do *impeachment* da Presidente Dilma Rousseff.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrita, passo a palavra à Senadora Gleisi Hoffmann.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Obrigada, Sr. Presidente.

Srªs Senadoras, Srs. Senadores e quem mais está nos acompanhando desde o início desses debates aqui nesta Comissão do *Impeachment*, no processo que iniciou no Senado, há três meses nós estamos vivendo este processo. Vocês chamam de *impeachment*, nós chamamos de golpe. Golpe porque não encontra base legal, não encontra base constitucional para se efetivar. Não há crime praticado pela Presidenta da República – nem crime comum, nem crime de responsabilidade.

Eu me dediquei, em todas essas reuniões aqui da Comissão, exatamente a discutir com profundidade os aspectos técnicos que aqui foram trazidos para justificar o afastamento da Presidenta Dilma. As pedaladas não se configuraram operação de crédito; portanto, não há crime fiscal aí. Os decretos, que diziam não ter base legal, tinham base legal e foram tecnicamente instruídos para que a Presidenta pudesse assiná-los.

Os que dizem que não é golpe falam que há rito, que o rito está sendo respeitado. Ora, o rito aqui passou a ser mais importante do que o mérito. Nós devemos sempre lembrar que o rito serve ao mérito, serve ao conteúdo. O que nós temos aqui é apenas a forma à procura de conteúdo. Por isso, é um golpe. Ele é manso, branco, sorrateiro e sofisticado, mas é um golpe.

Nós já falamos muito sobre a ausência do crime, já falamos muito sobre os aspectos técnicos. Por isso, hoje, eu quero falar aqui sobre o aspecto político do golpe, dado que o julgamento aqui está sendo eminentemente político, e como esse cenário e conjuntura foram construídos para dar base a esse atentado contra a soberania popular. Não só por desprezar os 54 milhões de votos que elegeram a Presidenta da República, mas por desprezar a vontade popular manifestada no plebiscito de 1993, que manteve o presidencialismo e a República. Agora, uma maioria eventual trouxe-nos o sistema parlamentarista.

Esse é um atentado à soberania popular, que foi construída. O golpe foi anunciado e começou nas eleições de 2014. Foi lá que foi urdido, de forma simplória, mas efetiva e eficiente.

Entre os primeiros e segundos turnos, o ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso desqualificou os votos que foram dados à Presidenta Dilma. Disse ele que eram votos de pobres e de nordestinos; portanto, de pessoas que não tinham informação ou qualificação para exercer a sua vontade. Isso suscitou um ódio nas redes sociais entre as pessoas que chegamos a ter propostas de que quem ganhasse o Bolsa Família não pudesse votar e quem fosse nordestino poderia ser castrado para não se proliferar. Foi isso o que nós vimos.



Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

A *Veja*, na véspera do segundo turno, trouxe uma capa mentirosa, dizendo que o Lula e a Dilma sabiam de todo o sistema de corrupção da República. Depois foi desmascarada. Mas era tanta a certeza de que ganhavam a eleição que o candidato da oposição, Aécio Neves, começou a comemorar antes do resultado. Infelizmente, não conseguiu terminar a sua comemoração.

Logo em seguida, reiniciaram os ataques à democracia. Primeiro, foi o pedido de recontagem de votos. Questionou-se a urna eletrônica que elegeu a Presidenta Dilma, a mesma que elegeu o Alckmin, o Beto Richa, o Marconi Perillo. Esses não foram questionados. Segundo, como não deu certo, tentaram impedir a diplomação da Presidenta no questionamento de quesitos de gastos de campanha. Queriam criar um clima de desconfiança e miravam o Governo e o PT. Mas a vítima maior foi a democracia, conquistada com muita luta pelo povo brasileiro.

Em poucas semanas, a oposição, a mídia, a elite descompromissada deste País tentaram deslegitimar o sistema de votação, o Tribunal Superior Eleitoral e o voto popular. Qual foi a mensagem que passaram? Que o Governo eleito não tinha legitimidade, que ele foi eleito pelo voto de pessoas ignorantes, compradas por programas sociais com fraudes no sistema de votação. Foi essa a mensagem.

Somam-se a tudo isso as seletivas denúncias de corrupção contra o Governo e o PT, sistematicamente divulgadas na mídia. Logo os governos do PT, que foram responsáveis pela Lei do Crime do Colarinho Branco, pela Lei das Organizações Criminosas, que permitiu o instituto da delação premiada, pela Lei do Acesso à Informação, pelo Portal da Transparência, pela autonomia da Polícia Federal e do Ministério Público.

Pronto! Estava formado o caldo para o golpe. As condições estavam colocadas.

A estratégia de mídia e de redes sociais intensas, erros cometidos pelo Governo e a ligação continuada do PT com a corrupção, como se fosse o único partido envolvido em corrupção, ou melhor, o partido que trouxe a corrupção ao Brasil, disseminaram o ódio contra o PT, contra o Governo, contra os seus aliados e contra o projeto que tanto ajudou o Brasil, que tirou tantas pessoas da miséria e que tanto colaborou para o desenvolvimento econômico deste País. De repente, esse projeto passou a ser amaldiçoado.

Como disse Mandela, o ódio não nasce conosco. O ódio se ensina, o ódio se aprende. E ensinaram o ódio à população brasileira, com desinformação, com manipulação, com mentiras repetidas. Ficou normal sentir ódio do PT, da Presidenta Dilma, da esquerda, dos bolivarianos, ou seja, nós banalizamos o mal, como dizia Hannah Arendt.

Foi a mesma coisa utilizada por Hitler, aliás, na Alemanha, para legitimar a sua ascensão no cenário político alemão: o recurso demagogo da limpeza dos judeus, dos comunistas, dos ciganos, dos corruptos das ruas da Alemanha.

Cresceu o conservadorismo, com isso, no Brasil. As agressões contra as mulheres aumentaram, contra os negros, contra a população LGBT, contra o sem-terra, contra os pobres. Começou-se a fazer ode ao regime militar. Bolsonaro virou uma figura popular.

Para o *impeachment*, foi um passo. Estávamos com tudo dado para que pudessemos viver este processo que estamos vivendo aqui e que todos já disseram ser uma farsa.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

A construção dos pareceres pelo PSDB, pela Dr^a Janaina Paschoal, que recebeu R\$45 mil para fazê-lo, pelo Dr. Miguel Reale Júnior, que é filiado ao PSDB; o despudor do Tribunal de Contas da União, que se transformou em militante na causa do *impeachment*, mudou o entendimento...

(Soa a campanha.)

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – ... prestou-se a um papel político e, pela primeira vez na história deste País, no dia 7 de outubro de 2015, aprovou um relatório rejeitando as contas de uma Presidenta.

E Eduardo Cunha, que já tinha desestabilizado o governo com as pautas-bombas, impedindo o Congresso Nacional de votar medidas para restabelecer o desenvolvimento econômico e que, por uma ação de vingança, abre um processo de *impeachment*. E há também a traição e conspiração do Vice-Presidente da República, sim, do Michel Temer, porque não atuou ele como atuou o Itamar Franco. Veio para dentro do Congresso articular a queda da Presidenta Dilma e se posicionava como alguém capaz de salvar a Pátria, de ser o estabilizador; fez uma carta chorosa como uma vítima. E aí? Fez o quê? Construiu as bases para fazer o afastamento da Presidenta.

Eu pergunto ao Brasil: como confiar num Presidente interino como esse? Quem trai a sua companheira de chapa trairá o povo brasileiro – e já está fazendo isso. É ilegítimo, porque o programa que está colocando para cima do povo brasileiro é ilegítimo, não foi aprovado nas urnas. As urnas não aprovaram reforma da Previdência, não aprovaram reforma trabalhista, não aprovaram retirar dinheiro da saúde e da educação.

E resta agora o papel golpista do Parlamento. Vergonhoso! Primeiro, iniciado pela Câmara, com uma votação em nome da família, de Deus e da tortura. De Deus! Usando o santo nome em vão! Verdadeiros túmulos caídos: formosos por fora, podres por dentro, o que depois muitas reportagens demonstraram sobre a conduta e sobre a vida daqueles que votaram.

A repercussão foi imediata: no Brasil, inclusive com os que apoiavam o *impeachment*, e internacionalmente. Viramos motivo de chacota. Muita gente dizendo, sim: aqui é uma república de bananas.

(Soa a campanha.)

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Há também o aspecto da misoginia do golpe. Fomos criticadas aqui por falar isso ontem, mas há. Os ataques chegaram a tal nível de agressão sexista que a ONU Mulheres divulgou uma nota dizendo que condenava a violência de gênero praticada contra a Presidenta. "Nenhuma discordância política ou protesto pode abrir margem e/ou justificar a banalização da violência de gênero.", disse Nadine Gasman.

Estamos num processo golpista, sim. Não há crime neste processo. É um atentado à democracia, à soberania popular, à desconstrução dos direitos. Por isso, ele é ilegítimo.

O julgamento quanto aos crimes de responsabilidade caberá a este Senado, porém o julgamento definitivo desse hediondo crime de irresponsabilidade que estamos cometendo aqui caberá em instância irrecorrível: a história.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Por isso, o meu voto é "não" ao seu relatório, Senador Anastasia, a um relatório que está patrocinando um golpe parlamentar neste País.

Os Srs. Senadores e as Sr^{as} Senadoras que estão aqui vão decidir como querem entrar para a história: como democratas ou como golpistas.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrita, passo a palavra à Senadora Regina Sousa.

A SR^a REGINA SOUSA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PI) – Sr. Presidente, Sr. Relator, Senadores, Senadoras, eu fico me perguntando: para que discutir esse relatório? Porque, para cada argumento, existe um contra-argumento não só nosso, mas de personalidades reconhecidamente respeitadas no País, o que me faz concluir que esse relatório seria o mesmo hoje, amanhã, daqui a dez anos. O que há é uma determinação, foi determinação de não deixar a Dilma chegar ao fim do governo, isso está claro em várias passagens, inclusive em gravações. Eu me lembro do meu discurso passado em que eu dizia: o lobo tem a natureza de devorar o cordeiro, então está determinado a devorar o cordeiro.

Falam em rito. Hitler também seguiu o rito e promoveu o holocausto. Eu fico me perguntando: onde está o dolo da Presidenta? Alterar o orçamento? Não, pelo contrário, ela contingenciou, ela remanejou, é como ir ao supermercado com R\$100 para comprar carne, arroz e feijão e, quando chegar lá, lembrar que falta açúcar e café e comprar com os mesmos R\$100, então não se altera nada.

Dizer que o País está quebrado, mas não é essa a pauta do relatório da Acusação. Só para lembrar: Fernando Henrique foi três vezes ao FMI para poder fechar as contas, nem por isso foi impedido.

A outra coisa que me preocupa, já que a discussão aqui tem que ser política mesmo: muita gente aqui, inclusive no Governo interino, era partícipe do governo da Dilma, agora fala como se não tivesse nada a ver, gente que era ministro até a véspera da votação, gente que foi beijar a mão da Presidenta na semana do 17 de abril – coitada, ela não imaginou que era o beijo de Judas, porque Judas beijou foi no rosto. Na véspera, foram chamados lá no Jaburu – sabe Deus o que aconteceu –, voltaram, no dia seguinte, com outra postura.

Muitos do Governo dele agora têm ficha corrida, podem levantar, eu fui pesquisar, meu Deus! O que há de acusação contra essa gente que está no Governo, a partir do Presidente!

Falam da Petrobras, como se só o PT tivesse a ver com a Petrobras. Leiam a história. Apenas há uma mídia conivente, uma mídia partidária, que odeia o PT, que só noticia as coisas relativas ao PT. Existe jornal da manhã, Bom Dia Brasil, que diz a mesma coisa cinco vezes; só muda uma redação, uma vírgula e diz a mesma coisa cinco vezes contra o PT. Agora, o que há de gente enrolada de todos os partidos que logo mais vai aparecer, não tenham dúvida de que vai aparecer, porque, uma hora, acaba o estoque de petistas para serem acusados.

E há muita gente aí posando de bacana e que está lá, na listinha do Moro. Eu espero que ele não se acovarde e pare justamente quando não houver mais petista para ele acusar.

Muita gente que está aqui, acusando, foi ministro da Dilma. Nos melhores ministérios, inclusive. E agora...





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Existe uma acusação, inclusive, de dois que estão lá, que eram ministros da Dilma, que eu vi... Foi uma noticiuzinha, mas saiu. Foi sobre a Infraero. Uma pedalada, lá na Infraero, do seu Moreira Franco e do seu Padilha. Está lá, para quem quiser ver: R\$3 bilhões que não foram para o fundo de aviação. Mas foi uma noticiuzinha. Depois, no dia seguinte... Não respondem, não é? Eu acho que o nosso erro é que nós ficamos respondendo a tudo que sai. Aí amplia a notícia. Como eles não respondem, só sai uma vez.

Na verdade, o que existe é uma cumplicidade de setores partidarizados do Ministério Público, da Polícia Federal, do Judiciário, e uma mídia favorável. Por quê? Fernando Henrique comprou a eleição. Comprovadamente, com depoimento de Deputado, chorando na TV. Ainda hoje estão aí, para testemunhar. Mas isso não foi discutido ou apurado, porque tinha a maioria, porque, na verdade, quem está certo é a Senadora Rose e o Ministro Gilmar Mendes. A Senadora Rose disse que o processo é político. O problema é que a Dilma perdeu a maioria. Então... Contra Fernando Henrique não houve nada, porque ele sempre teve a maioria. Dilma perdeu a maioria. Por isso está sendo crucificada.

O Ministro Gilmar Mendes chegou a dizer uma pérola. Aliás, quando chega lá fora, ele tem um acesso de bom senso. Ele disse que se ela tivesse cometido crime, se tivesse ficado flagrantemente provado que ela cometeu crime, e ela tivesse 171 Deputados, ela não estaria sendo processada. O processo é político, não é jurídico. Isso é frase do Ministro Gilmar Mendes, lá na Suíça. Lá fora. Aqui ele não diz essas coisas para nós. Mas foi em entrevista dada e que está gravada.

O TCU é cúmplice nessa história também. Falei da mídia, falei dos setores, mas o TCU também produziu... Ela não foi advertida. Tudo que ela fez, muitos fizeram, muitos são acusados de fazer: governadores são acusados de fazer. E isso vai abrir um precedente perigoso, porque, se a Dilma cair, governadores que não tiverem a maioria que se cuidem; prefeitos que não tiverem a maioria que se cuidem, porque pedalada... O que é uma anulação de empenho, que todo governador e prefeito fazem no dia 31 de dezembro? Quando as contas não fecham, pegam os empenhos e anulam. E colocam para "restos a pagar". Isso é ou não é uma pedalada?

Então, Sr. Presidente, eu quero concluir, dizendo uma frase do Presidente interino Michel Temer...

(Soa a campainha.)

A SRª REGINA SOUSA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PI) –sobre *impeachment*. Ele disse o seguinte, no dia 16 de março de 2016... Já o processo andando e a conspiração também, e ele participava das reuniões lá no quartel-general da conspiração, na casa do Heráclito Fortes. Ele disse, no dia 16 de março, para a imprensa: "O *impeachment* é impensável. Geraria uma crise institucional.

Não tem base jurídica e nem política. Pela primeira vez, eu tendo a concordar com ele.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrito, passo a palavra ao Senador José Medeiros.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Sr. Presidente, esta é, praticamente, talvez, uma das últimas reuniões desta Comissão. Eu queria, primeiramente, parabenizar V. Exª pela condução dos trabalhos, por ter nos





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

aguentado aqui. O debate foi quente, com um tema difícil, em um momento histórico do País.

Parabenizo o Senador Antonio Anastasia por este brilhante relatório. E não é confete. V. Exª tem visto que todos os Senadores chegaram a esta constatação pelo trabalho, pela acuidade, pela forma com que enfrentou todos os temas e pela forma clara e simples de tornar um tema tão complexo entendível a qualquer leigo que lesse o trabalho. Essa forma com que V. Exª conduziu o trabalho e o relatório os abrilhantam mais ainda, caindo por terra, evidentemente, todos os argumentos de que V. Exª não seria a pessoa certa para ser o Relator desse processo.

Eu queria também parabenizar o Dr. João, a Drª Janaina Paschoal, o Dr. Miguel Reale Júnior, todos os advogados da Acusação, e parabenizar também o Dr. José Eduardo Cardozo, o Guilherme... Aliás, o Gabriel. Até nisso, não é, Gabriel, eu estou... (Risos.)

Parabenizo o Gabriel por ter aqui o tempo inteiro momentos até de cansaço. Até a imprensa o pegou. Mas, enfim, foi um debate...

Quero parabenizar todos os Senadores, os incansáveis defensores da Presidente que está sendo julgada. Nós tivemos debates quentes aqui, mas creio que o Senado sai forte.

Houve momentos de temperatura alta, mas eu creio que o Senado deu um exemplo aqui de condução dos trabalhos muito importante para a população brasileira, que acompanhou como se fosse um final da Copa do Mundo.

Em determinados momentos, eu vi na imprensa que algumas emissoras que optaram por transmitir esse processo de *impeachment* tiveram a audiência aumentada em até 37%. Isso demonstra o interesse das pessoas. E é óbvio que se o que estivesse sendo produzido aqui não estivesse sendo de boa qualidade, as pessoas simplesmente desligariam os aparelhos de TV.

Então, creio que está todo mundo de parabéns pela condução desse processo. E, obviamente, aqui cada um está defendendo o seu lado. Aqui é uma guerra, vamos dizer assim. Poder não se dá, o poder é tomado, sim. Não significa que aqui estamos dizendo que está havendo golpe. Está havendo uma luta pelo poder. É isso!

Neste momento, Senador Raimundo Lira, passo à discussão desse relatório, que foi robusto e forte. E em que pese toda a competência da Defesa, já tenho dito isto aqui, do Advogado da Presidente Dilma, não o assistiu melhor sorte porque, realmente, as pilastras que sustentam esse processo são muito fortes, impossíveis de destruir. E muito mais robustas ficaram com o relatório do Senador Antonio Anastasia.

Eu vi aqui muito do que se falou desse processo. Muitos dos defensores não conseguiram enfrentar o mérito e partiram, obviamente, para um discurso político, válido, de dizer que é golpe, de chamar o Presidente de usurpador. Mas, obviamente, essa retórica não se sustenta, até porque o processo seguiu todos os ritos, seguiu o que a lei diz, o que a lei preconiza, e o Senado não se afastou em nenhum momento.

Nesse momento, está-se dizendo que o Presidente da República está pedindo para acelerar o processo. Não. O Presidente da República, como todos nós, está simplesmente querendo que seja cumprido o rito. E, se o rito for cumprido, dia 24 ou 25 poderemos já começar a votar esse processo. É isso o que se pede. O que se está pedindo não é que se acelere, é que não se delongue. Essa que é a grande discussão.

Aqui ouvi alguns argumentos no sentido de que o Presidente, nesses dois meses, está acabando com os programas sociais. Eu queria dizer que, nos últimos dois anos –





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

esta é uma reportagem que está expressa para todo mundo –, os programas sociais já estavam começando a ser desidratados. Só para citar aqui o caso de alguns programas: Crack, é possível vencer, a Presidente Dilma já tinha reduzido em 49%; Unidades Básicas de Saúde, 23%; Rede Cegonha, 23%; Pronatec, 59%; reforma agrária, 29%; Brasil Carinhoso, 66%; construção de creches, 87%, Fies, 5%; Minha Casa, Minha Vida, 74%.

Só para demonstrar que essa retórica de dizer que o *impeachment* não deve acontecer, porque senão o Presidente vai acabar com os programas sociais, não é verdade. Primeiro, não é verdade. Segundo, os programas sociais, todos, já estavam sendo diminuídos. E por que estavam sendo diminuídos? Ficou bem claro isso no relatório do Senador Antonio Anastasia. O relatório demonstrou, além dos crimes cometidos pela Presidente, a importância de termos, daqui para frente, responsabilidade fiscal com o País, porque a falta de responsabilidade fiscal leva justamente você a ter que depois diminuir os programas que atendem à população.

Então, aqui se tem tentado pintar o Presidente como um vilão, mas, na verdade, os gastos todos já estavam sendo diminuídos com esses programas. A culpa, obviamente, tem sido lançada nos outros. Eu tenho visto aqui discursos fervorosos jogando a culpa na Oposição, jogando a culpa no Presidente que está aí, que até ontem era cantado em verso e prosa como a melhor pessoa do mundo, até porque levou o PMDB, e os votos do PMDB que elegeram a Presidente. Lembro-me de Sartre, que dizia que o inferno são os outros...

(Soa a campanha.)

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – ...quando ele diz que é pelo olhar dos outros que nos reconhecemos.

Creio que o PT está começando a reconhecer que não era essa bolacha toda do pacote. Está começando a ver, pelos olhos da população brasileira que foi às ruas, que ele não era essa coisa toda. E estão começando a perceber os erros e acertos.

Isso é bom. Perceber é bom. Quem sabe o partido que fez o sonho de muitas pessoas não se renove?

Caiu esse governo principalmente não por causa da oposição. Não é golpe. Essa retórica não se sustenta. Caiu porque ruiu internamente, diversas facções. Cito só o exemplo do meu Estado: o PT tinha uma Senadora atuante aqui, a Senadora Serys Slhessarenko. Destruíram, Senador Raimundo Lira, a candidatura dela. O campo majoritário destruiu a candidatura dela e enfiou um do interesse. Então, essas brigas internas, brigas pelo poder acabaram ruindo tudo.

E aí o caso da Petrobras, em que o PT se propôs ser aquele cavalheiro que protegeria os bens dela...

(Soa a campanha.)

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – ... contra terceiros e, depois, os tomou para si. Essa foi a grande verdade.

Sobre o crime, tenho visto uma cortina de fumaça aqui incessante. Natural que se faça, mas é bom a gente falar para o povo brasileiro. Há poucos dias, um promotor, quando avaliava se havia crime comum, deu uma opinião sobre as pedaladas fiscais. Não era a praia dele. Ele estava avaliando se havia crime comum. Crime comum é diferente de crime de responsabilidade. Isso é muito claro. Aliás, o jurista Damásio de





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Jesus disse, certa vez, que crime de responsabilidade não deveria nem ser chamado de crime; deveria ser chamado de infração administrativa, que é punido com o quê? Com a perda do mandato. Óbvio que, quando se fala em crime, as pessoas pensam no crime comum, aquele em que o sujeito chega à padaria, aponta o revólver e leva uma cesta de pães. No caso do crime de responsabilidade, ele pode fazer o dono da padaria perder a padaria inteira, porque mexe na economia. Esse é o crime de responsabilidade. Essa é a diferença.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrito, passo a palavra ao Senador Fernando Bezerra.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - PE) – Sr. Presidente, Sr. Relator, Sr^{as} e Srs. Senadores, Sr. Advogado da Defesa, Sr. Advogado da Acusação, eu queria, inicialmente, como todos já fizeram aqui, cumprimentar o Presidente Raimundo Lira pelo exercício desta Presidência desta Comissão Especial do Impeachment, pela sua paciência, pela sua serenidade, pela sua parcimônia, pela sua habilidade em poder resolver os conflitos que, muitas vezes, aqui foram promovidos, praticados, mas V. Ex^a nunca perdeu a lhanza e nem a cordialidade com todos os membros desta Comissão.

Portanto, registro aqui, como dever e como obrigação, a conduta correta, séria e altiva com que V. Ex^a exerceu o cargo de Presidente desta Comissão Especial.

Quero, por outro lado, cumprimentar o Dr. João, o Dr. Miguel Reale Júnior, a Dr^a Janaina Paschoal pelo brilhantismo na apresentação da peça de acusação e pelas diversas intervenções que aqui promoveram durante o nosso debate, durante as nossas reuniões.

Estendo também os meus cumprimentos ao Dr. Gabriel, e, de forma especial, ao meu amigo, ex-Ministro, Dr. José Eduardo Cardozo, pela competência, pela elegância, pela firmeza com que S. Ex^a se houve na defesa da Presidenta afastada.

Mas quero reservar palavras ainda mais especiais para o meu amigo Senador por Minas Gerais, ex-Governador, representando aqui o povo mineiro, o Senador Antonio Anastasia.

O parecer do Senador Antonio Anastasia é uma verdadeira aula de Direito, mas, mais do que o parecer, é a conduta do Senador Antonio Anastasia durante todas as reuniões da Comissão Especial do Impeachment: nunca perdeu a sua elegância, o seu equilíbrio, para poder ouvir a todos, muitas vezes até com algumas palavras mais agressivas dirigidas ao Relator, mas, nem mesmo nesses momentos, a gente aqui assistiu a qualquer deslize do ponto de vista do equilíbrio, da tranquilidade e da serenidade.

Portanto, Senador Antonio Anastasia, receba o meu reconhecimento. Aqui representando o povo de Pernambuco, como Senador eleito nas últimas eleições de 2014, eu quero cumprimentá-lo pelo seu trabalho e pelo parecer que apresentou, mostrando, de forma clara, inequívoca, a ocorrência dos crimes de responsabilidade, que levarão ou deverão levar o Senado Federal a decidir pelo afastamento definitivo da Senhora Presidente da República.

Não foi fácil. Não foi fácil. Na realidade, em função da legislação e da jurisprudência, a Denúncia teve que ficar circunscrita aos fatos ocorridos em 2015. E eu quero parabenizar o Relator, Senador Antonio Anastasia, não só por ter caracterizado com precisão e perfeição a ocorrência dos crimes de responsabilidade no que diz





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

respeito à assinatura dos decretos de abertura de crédito suplementar, mas sobretudo quando analisa a questão da ocorrência do crime de responsabilidade, que está ligado à prática daquilo que comumente se denominou de pedalada fiscal, pela postergação dos pagamentos ao Banco do Brasil em relação ao programa do Plano Safra.

V. Exª foi preciso e brilhante quando contextualizou as práticas promovidas em 2015 dentro de um contexto muito mais amplo. Na realidade, a Administração Federal fez uma opção de transgredir e ferir a Lei de Responsabilidade Fiscal, prática essa que vem anterior a 2015, prática essa que vem de exercícios anteriores, precedentes. Tanto é verdade que, em 2015, a Administração Federal tem que reconhecer como dívida mais de R\$60 bilhões de postergação de obrigações do Governo Federal em relação a diversos programas. E foram justamente essas despesas incorridas e reconhecidas em 2015 que abriram espaço fiscal para a promoção de determinadas despesas que animaram o ambiente da disputa eleitoral de 2014.

Portanto, quero parabenizá-lo pela forma precisa, correta, de extrema maestria, simplicidade, com que o seu relatório posicionou e referenciou essa prática daquilo que é difícil e no qual aqueles que aqui defenderam a Presidente afastada muitas vezes colocaram dúvidas, em função dos elementos que nós tínhamos para exame, apenas no ano de 2015. Portanto, os meus cumprimentos.

Mas eu queria encerrar essas minhas considerações, antes do meu voto amanhã, quando vamos ter que decidir sobre o parecer do Senador Antonio Anastasia...

(Soa a campanha.)

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - PE)

– Eu queria, na realidade, pedir que esta Comissão pudesse, Sr. Presidente, urgentemente, atualizar e adaptar a Lei do Impeachment. Em 25 anos, nós estamos promovendo o segundo *impeachment* de um Presidente da República legitimamente eleito e não podemos mais ficar circunscritos a uma jurisprudência em que os crimes de responsabilidade só devem ser observados em relação ao exercício em curso, quando, na realidade, nós temos o instituto da reeleição. Isso é um único mandato, isso é uma única gestão. É preciso que a lei venha, para, de certa forma, disciplinar esse vácuo, essa dúvida. Até porque, se nós queremos coibir os excessos, durante a reeleição, não pode haver essa distinção...

(Soa a campanha.)

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - PE)

– ... de que só se pode examinar apenas os atos praticados no curso do atual mandato. Então, penso que essa é uma obrigação desta Comissão Especial. É uma obrigação desta Legislatura aperfeiçoar a Lei do Impeachment.

Também penso que é importante que a gente vede a prática de determinados atos pelo Presidente da República, quando já tiver sido aberta a denúncia contra ele na Câmara, porque muitos atos foram praticados, ampliando os gastos públicos. Quero aqui me referir ao Programa Bolsa Família, porque, após a aprovação da Denúncia na Câmara, se anunciou a ampliação dos gastos com o Bolsa Família ou com o reajuste do servidor público federal. Então, a partir da denúncia, deveria ficar vedada a prática de atos que possam levar ao crescimento da despesa.

Em terceiro lugar, eu penso que, sem prejuízo ao amplo direito de defesa, seria importante que a gente pudesse revisar os prazos, para que eles não fossem





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

demasiadamente longos, entre a denúncia na Câmara e a decisão final pelo Senado. O ambiente de incerteza, o ambiente de insegurança jurídica leva, sem dúvida nenhuma, a prejuízos enormes para a população brasileira. Repito: sem cercear o legítimo direito à defesa. E acho que esta Comissão foi firme, no sentido de assegurar todos os prazos, todos os instrumentos, para que a Defesa pudesse aqui se pronunciar.

E concluo a minha fala, Sr. Presidente, dizendo que eu acredito que o Brasil é maior do que a crise que nós estamos enfrentando. E não é uma só crise: é uma crise política, uma crise econômica, uma crise ética. Haveremos de sair mais fortes, independentemente da nossa posição a favor ou contra. Mas o Brasil haverá de encontrar o caminho de se reencontrar, com o crescimento, com a geração do emprego, com o respeito às suas instituições, para que a gente possa estar à altura da expectativa, do sentimento maior da população brasileira. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrito, passo a palavra ao Senador Lindbergh Farias.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente, nós estamos novamente no mês de agosto, um mês dramático para a história do País. O mês do suicídio do Getúlio, o mês da renúncia do Jânio Quadros, e o mês agora em que os senhores querem afastar uma Presidenta da República que não cometeu crime.

Falo isso porque todo mundo aqui sabe, e não quero me deter aos pontos ligados ao crime de responsabilidade, porque ficou comprovado aqui. A Perícia disse que não há autoria da Presidenta nas chamadas pedaladas. O Ministério Público arquivou, dizendo que as tais pedaladas do Plano Safra não são operação de crédito. Os decretos de créditos suplementares todos os Presidentes assinaram nas mesmas circunstâncias. Está claro que não há dolo por parte da Presidenta. Passou por mais de 20 órgãos técnicos e de assessoria, e todo mundo dizendo o seguinte: os decretos eram compatíveis com a meta; onde está o dolo? Então, não há crime. É um golpe.

Agora, nós temos falado muito de golpe parlamentar. É, sim, um golpe parlamentar. Mas essa definição, na minha avaliação, é insuficiente. É um golpe de classe, conduzido pelas elites dominantes deste País. É um golpe perpetrado pela burguesia brasileira, que nunca teve compromisso com a democracia; que estava assustada com as investigações da Lava Jato e que queria, neste momento de crise, aumentar suas margens de lucro retirando direitos de trabalhadores.

Darcy Ribeiro disse em duas oportunidades: "O Brasil tem uma classe dominante ranzinza, azeda, medíocre, cobiçosa, que não deixa o País ir para frente." E diz mais Darcy Ribeiro: "Não é nas qualidades ou defeitos do povo que está a razão do nosso atraso, mas nas características das nossas classes dominantes."

Nunca houve compromisso democrático. É olhar a nossa história. Lacerda dizia: "O Getúlio Vargas não pode ser candidato. Se for, não pode ser eleito. Se eleito, não pode tomar posse. Se tomar posse, não pode governar." Tentaram impedir a posse de Juscelino Kubitschek. Se não fosse o General Lott que garantisse... Argumentavam o apoio do Partido Comunista e acharam um argumento, dizendo que ele não tinha tido a maioria dos votos. Depois, o golpe de 64, apoiado e patrocinado por essa elite brasileira.

E aqui é importante os Senadores perceberem, porque, naquela época, diziam que o golpe era a vitória da democracia. Ninguém reconhecia que era uma ditadura naquele momento. Foi preciso a história vir e escrever nas suas páginas que quem





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

apoiou aquele golpe foi partícipe de um golpe contra a democracia, apoiou a ditadura militar.

Eu chamo atenção dos Srs. Senadores. A história do Brasil vai ser escrita.

Quem apoiar isso vai entrar como golpista, como alguém que ajudou a ruptura da ordem democrática.

No dia 2 de abril, sabem quais foram as manchetes dos jornais? Jornal *O Globo*, 2 de abril de 1964: "Ressurge a democracia;" *O Estado de S.Paulo*: "Vitorioso movimento democrático." Passaram-se muitos anos para, em 2013, a Rede Globo pedir desculpa pelo apoio à ditadura militar. Eu quero saber quando eles vão pedir desculpa novamente por apoiar novamente um golpe no nosso País.

Não é só isso, Sr. Presidente. As elites brasileiras apoiaram a Operação Bandeirante, com honrosas exceções: José Mindlin, Antônio Ermírio de Moraes. Os industriais de São Paulo contribuíram para a caixinha da Oban, que perseguiu, torturou e matou muitos brasileiros que defendiam a democracia.

Naquela votação que afastou João Goulart, o dia 1º para o dia 2, que foi conhecido como O Dia da Infâmia, Tancredo Neves olhou para o Presidente do Congresso Nacional, Auro de Moura Andrade, e disse: "Canalha, canalha!" Nós vamos ter um outro Dia da Infâmia aqui, no nosso País? Essa é a pergunta que faço aos senhores.

O que motivou as elites? Primeiro, o medo da Lava Jato. Os senhores sabem aqui. Não quero repetir muito, mas pequenos trechos da gravação do Senador Romero Jucá com Sérgio Machado. Pequenos trechos. Em um, ele diz o seguinte: "Conversei sobre a Lava Jato. Conversei, ontem, com alguns Ministros do Supremo. Os caras dizem: 'Só tem condições sem a Dilma. Enquanto ela estiver ali, a imprensa, os caras querem tirar ela. Isso não vai parar nunca.'" Continua: "É um acordo, um grande acordo. Tem que resolver isso. Tem que mudar o governo para estancar essa sangria. No PSDB, não sei se caiu a ficha."

Caiu, caiu de todos! Só que não era um acordo só político. Não eram só os políticos que estavam com medo da Lava Jato. Se a gente olhar bem, os diretores das principais empreiteiras foram presos. No sistema financeiro, André Esteves; Moraes, do sistema financeiro, foi preso. Hoje, o trabuco do Bradesco está indiciado. O Safra saiu do País, está morando na Suíça, por causa de tudo isso. A Gerdau está implicada também em outras coisas.

Esse pessoal ficou em pânico. É uma aliança parlamentar empresarial deste País, porque, pela primeira vez na história do País, houve investigação isenta. Antes de Lula, Presidente Raimundo Lira, sabe quantas operações da Polícia Federal houve em oito anos do governo Fernando Henrique Cardoso? Quarenta e oito. Seis por ano. Como era o Ministério Público? Era o Geraldo Brindeiro, o "engavetador-geral" da República, o sétimo na lista de votação da Procuradoria, que Fernando Henrique nomeou. Agora, não. Passaram mais de 300 operações da Polícia Federal no Brasil. A partir do Lula, o Ministério Público teve autonomia. Nomeou sempre o mais votado como procurador-geral.

Então, deram um golpe porque estavam inseguros. Querem voltar a controlar o sistema.

Mas o segundo e, talvez, o mais importante motivo é que este Governo, deste Presidente interino, golpista, Michel Temer, já com Uma Ponte para o Futuro, apresentou um projeto para as elites deste País.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

(Soa a campanha.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Qual era a essência do projeto?

No meio dessa crise em que a gente está vivendo, vamos fazer um programa para retirar direito dos trabalhadores, para aumentar a margem de lucro das empresas, porque eles construíram uma tese de que o problema da competitividade das empresas brasileiras é o fato de que o custo do trabalho estava muito alto, afinal, Lula e Dilma aumentaram o salário mínimo 77% acima da inflação. É um golpe de classe! É um golpe da burguesia! E qual é o programa dele? Os pontos estão claros: reforma trabalhista. Querem terceirização de tudo. Um trabalhador terceirizado recebe hoje 23% a menos de que o mesmo trabalhador que exerce a mesma função. Querem rasgar a CLT. O Vice-Presidente da Fiesp, Benjamin Steinbruch, disse o seguinte: uma hora para almoço é muito; pode ser 15 minutos. Eles estão perdendo o senso e estão falando qualquer coisa. O Presidente da CNI falou de 80 horas de jornada de trabalho. Querem uma reforma da previdência que vai penalizar os mais pobres, desvincular o salário mínimo do benefício previdenciário. Querem essa PEC 241, Senador Raimundo Lira, que é um atentado contra a Constituição brasileira. Estamos rasgando a Constituição cidadã do Dr. Ulysses, que colocou lá receitas vinculadas para a saúde e para a educação. Estão querendo desvincular. Quem vai pagar é o povo mais pobre, o povo trabalhador brasileiro.

Ah, Sr. Presidente! Não estão afastando a Dilma pelos nossos erros. Nós cometemos vários erros. Estão afastando a Dilma porque ela teve a ousadia, junto com o Presidente Lula, de olhar para o povo trabalhador brasileiro. Tivemos a ousadia de colocar a nossa juventude trabalhadora negra dentro das universidades com a política de cotas. E como isso os incomoda! Eles não aceitam o trabalhador, a empregada doméstica, o pedreiro viajando de avião no final de ano para visitar o Nordeste brasileiro. Eles não aceitam a política do regime de partilha do pré-sal que nós decidimos, uma política de conteúdo nacional para reindustrializar o setor naval brasileiro, que estava destruído. Eles nunca aceitaram que tivéssemos uma política externa ativa. Pela primeira vez, construímos uma política externa ativa, a relação com os Brics, Celac, Comunidade dos Estados...

(Soa a campanha.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – ...Latino-Americanos e Caribenhos, sem a presença dos Estados Unidos.

Encerro o meu pronunciamento chamando a atenção dos Srs. Senadores. Vamos ter mais um mês – final de agosto, começo de setembro – para essa votação. Não tenho dúvidas em afirmar que, se olharmos para a história brasileira, isso aqui vai, sim, entrar como um golpe, como uma aliança de Parlamentares que estavam preocupados, com medo dessa investigação da Lava Jato, com as grandes empresas brasileiras; um golpe contra a democracia brasileira; um golpe contra o povo trabalhador brasileiro.

Espero que os Srs. Senadores tenham responsabilidade nesse momento e quero dizer aos senhores que vamos resistir até o fim. Acreditamos na reversão desse processo. Estamos conversando com vários Senadores aqui dentro que estão incomodados, porque está claro que não há crime de responsabilidade.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Então, quero dizer, Presidente Raimundo Lira, que não vamos jogar a toalha. Vamos lutar até o final porque acho, sim, que é possível barrar esse golpe e trazer a Presidenta Dilma, de novo, para o Palácio do Planalto.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrito, passo a palavra ao Senador Ricardo Ferraço.

(Soa a campanha.)

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há um provérbio chinês, Sr. Presidente, que se encaixa como luva, mesmo que como corda e caçamba para essa nossa circunstância e essa conjuntura que estamos enfrentando em nosso País.

O provérbio é o seguinte: "quanto mais longa a explicação, maior a mentira". É disso que se trata. Toda eloquência verbal, toda retórica, todo jogo de palavras, nem mesmo as extensas alegações finais apresentadas pela Defesa da Presidente afastada, pelos seus aliados foram capazes de dissimular o óbvio, porque, diante dos fatos, não há versão.

O competente relatório do Senador Anastasia não fala; ele grita, berra. A ex-Presidente da República ou a Presidente afastada Dilma cometeu os crimes de responsabilidade que lhe são imputados; e não cometeu um, Sr. Presidente, cometeu uma coleção, foi às dúzias. E não atentou apenas contra as leis fiscais e orçamentárias do País, por isso mergulhou o nosso País na mais complexa e profunda desorganização da nossa história. Não! Mergulhou o nosso País numa crise política de elevado reflexo social e, sobretudo, mergulhou o nosso País numa crise moral, Sr. Presidente, numa crise ética, em que o Estado brasileiro foi apropriado pelos instintos mais primitivos do patrimonialismo mais escancarado, pelo domínio dos interesses privados, particulares, partidários, em detrimento dos interesses da sociedade brasileira. Atentou contra o orçamento, fraudou as finanças públicas. Contraiu ilegalmente empréstimos com bancos públicos, afrontando a Constituição Federal e as leis fiscais, assim como orçamentárias.

Sr. Presidente, ao longo desses meses, o que mais se ouviu aqui foi uma mistificação em torno, inclusive, da injustiça que estaríamos cometendo aqui afastando uma Presidente condenada e que essa Presidente seria uma Presidente honesta. Balela, Sr. Presidente. Balela. O tempo e os fatos revelam que isso não é verdade. Estamos julgando uma pessoa que faz da honestidade um ato de seletividade e de conveniência, que vendeu o sonho na campanha eleitoral e entregou o inferno à população brasileira, que, de forma criminoso, levou o País à insolvência e que desfez dolosamente, de caso pensado, por estratégia, o sonho do emprego, da casa própria, da educação, da saúde. E esta, Sr. Presidente, é a maior crueldade do governo da Presidente afastada Dilma: destruiu o sonho de uma nação, destruiu a crença, destruiu a esperança e a confiança, comprometendo não apenas o presente, mas comprometendo o futuro, porque os brasileiros terão que trabalhar duro para reconstruir o País que foi dilapidado por uma estratégia do poder a todo e qualquer custo.

Ser honesto, Sr. Presidente, é não praticar atos desonestos: não mentir, cumprir as leis e agir segundo os preceitos éticos e morais que devem reger a nossa sociedade.

O que há de honesto em mentir, em fraudar as contas públicas, em drenar o patrimônio público ou permitir que o façam para chegar e se manter no poder? Onde





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

está a honestidade em fantasiar nas peças publicitárias de 2014 que o País ia bem, que os programas sociais não sofreriam cortes, que seriam aprofundados, que seriam ampliados, que seriam universalizados e que a crise era uma invencionice de pessimistas de plantão. Cadê a honestidade de manter em 2015 os mesmos artifícios que foram perpetrados em 2014 na certeza de que há impunidade, tratando o povo brasileiro e seus interesses como meros acessórios.

É honesta a Presidente que, após ter chefiado o Conselho da Petrobras, manteve no seu comando a mesma quadrilha que, por anos, saqueou os cofres do maior orgulho brasileiro, a Petrobras? A honestidade fingida...

(Soa a campanha.)

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – ...é a desonestidade dobrada. O próprio marqueteiro da ex-Presidente ou da Presidente afastada, João Santana, confessou recentemente ter recebido dinheiro de caixa dois com o conhecimento da Presidente Dilma.

Num primeiro momento, logo após a prisão do marqueteiro, a Presidente Dilma disse que não sabia de nada. Depois afirmou que não autorizou e, finalmente, após a declaração de João Santana de que ela sempre teve conhecimento da origem desses pagamentos, Dilma colocou a culpa no PT.

Existe honestidade volátil ou essa honestidade é uma necessidade de conveniência? Tenham a santa paciência! Vamos acabar com essa desfaçatez. O discurso do "eu não sabia de nada" não cola mais. Se não sabia, deveria saber.

Mas Dilma, Dilma e seus aliados não apenas sabiam de tudo como comandou, com mãos de ferro, as medidas inconsequentes, irresponsáveis e ilegais que nos levaram, Sr. Presidente, à pré-falência. Essa é a situação em que o Brasil se encontra. Ela, Sr. Presidente, agiu com dolo, agiu de caso pensado. Dilma se serviu do Estado para atender os seus próprios interesses, transformou em anexo, em puxadinho, como se o País e as leis fossem um mero detalhe. O povo brasileiro foi espancado, Sr. Presidente, foi levado para o canto do ringue. O Governo da Presidente Dilma levou o País à beira do abismo, fez o Brasil sangrar, mergulhar numa crise sem precedentes, com as variáveis que já falei aqui: crise moral, crise política, crise econômica com elevados reflexos sociais, colocou em xeque a vida de milhões de brasileiros deixando,...

(Soa a campanha.)

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – ...por exemplo, mais de 11 milhões de brasileiros que têm carteira de trabalho e não têm o que fazer com a sua carteira de trabalho.

(Soa a campanha.)

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – E, como se isso não bastasse, atentou contra a probidade administrativa e, de novo, as leis fiscais e orçamentárias, como sobejamente ficou demonstrado no competente, no elucidativo, no detalhado relatório do parecer do eminente Senador Antonio Anastasia.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Também ouvíamos aqui a música de uma nota só de que o processo de *impeachment* da Presidente afastada seria um golpe. Golpe?! Sucatearam a Petrobras, comprometeram os bancos oficiais por conta de um projeto partidário, levaram o País à bancarrota, mentiram à sociedade brasileira. Quem é que estava dando golpe? Aliás, nesse ponto, tem sorte a Presidente afastada, porque a denúncia se restringiu aos decretos e às operações de crédito; não foram alvo desta Comissão – e deveriam ter sido – os crimes praticados contra a Petrobras, as demais empresas estatais, os fundos de pensão.

Mas não vamos, evidentemente, ignorar o conjunto da obra, o verdadeiro circo de horrores capitaneado por Dilma e seus aliados. Golpe se dá contra a ordem constitucional, contra a ordem jurídica. Dá golpe o presidente que desrespeita a Constituição e a vontade popular.

Durante meses, com o trabalho que realizamos na Comissão Especial, respeitando o direito à ampla defesa e ao contraditório, num processo esse chancelado, de ponta a ponta, pelo Supremo Tribunal Federal, o que descobrimos, o que verificamos foi a veracidade, foi a materialidade de todos esses crimes, comandados pessoalmente pela Presidente da República afastada.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senador, por favor.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Nenhuma mentira, Sr. Presidente, nenhuma mentira chega a envelhecer no tempo. O fato, Sr. Presidente, é que o encontro com a verdade se aproxima e, diante de nós, sinceramente, dois caminhos: um caminho é o caminho da tragédia anunciada, é o caminho da ameaça, a volta ao passado, a manutenção daquilo que há de mais primitivo, como disse aqui, na apropriação do Estado brasileiro, como se o Estado brasileiro fosse um anexo, um puxadinho, um expediente do interesse partidário, da farsa...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senador, por favor.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Eu vou concluir, Sr. Presidente! Vou concluir Sr. Presidente! Foi tão bem até aqui V. Exª; por que haverá agora de ser tão intempestivo?

Da farsa de que o voto, por si só...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – É por uma questão de paridade só.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Olha isso, Sr. Presidente!

Da farsa de que o voto, por si só, representa a afirmação e a premissa de que o voto representa um salvo conduto, um cheque em branco para a transgressão, como se a legitimidade dos nossos mandatos não tivesse que ser construída no dia a dia.

De outro lado, sinceramente, Sr. Presidente, a oportunidade de seguirmos em frente, trabalhando duro e firme para reconstruir a tragédia deixada pela Presidente afastada.

Por isso mesmo, Sr. Presidente, é que eu nunca exerci com tanta tranquilidade, com tanta certeza e com tanta convicção esse voto que darei aqui, na Comissão. O meu voto é "sim", Sr. Presidente; é pelo afastamento definitivo da Presidente Dilma e da (*Expressão suprimida por determinação da Presidência, conforme art. 48, XXXI, do Regimento Interno do Senado Federal.*) – da (*Expressão suprimida por determinação da Presidência, conforme art. 48, XXXI, do Regimento Interno do Senado Federal.*), Sr.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Presidente – que se apropriou do País nos últimos anos, fazendo, enfim, deste País um quintal do que há de mais perverso, do que há de mais delinquente...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senador, por favor.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – ... visto na política brasileira.

Por isso mesmo eu reafirmo meu voto "sim" pelo afastamento definitivo da Presidente da República.

E agradeço a V. Exª a paciência e a condescendência que teve não apenas comigo, mas também com a Senadora Vanessa e com os demais Senadores.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Presidente, se V. Exª me permite, V. Exª desde ontem tem solicitado a retirada dos *Anais* de uma série de adjetivos...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Inclusive a palavra "quadrilha".

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Exatamente.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – V. Exª pode retirar dos *Anais*; mas da minha palavra, não tire, porque eu não admito censura e muito menos censor.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não posso retirar a palavra de V. Exª, que é um Senador que tem total liberdade de expressão. Agora, determino que se retire a palavra "quadrilha" dos *Anais* e dos registros taquigráficos desta Comissão, porque foi o que fiz ontem e tenho feito sempre.

Passo a palavra ao Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, este é um momento importante na vida da Nação brasileira, um momento em que nós discutimos e votamos – estamos votando – o relatório do Senador Anastasia, a quem quero parabenizar pela dedicação, pela paciência, o que, aliás, é da sua natureza, porque aguentar o Senador Lindbergh, a Senadora Vanessa, a Senadora Gleisi e, de vez em quando, eu... (*Risos.*)

Nós todos aqui, na verdade... Os embates são acalorados e apaixonados. Não falo isso assim desmerecendo. Estou até em um tom de brincadeira, realmente porque cada um defende sua posição de uma forma aguerrida e tal.

Mas eu quero parabenizar V. Exª, parabenizar a paciência de Raimundo Lira. Chegou com os cabelos mais pretos; está indo embora com os cabelos mais brancos. Algumas mechas pertencem à Vanessa, outras mechas pertencem à Gleisi, porque nós só protegemos V. Exª.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, Brasil, este é um momento ímpar na vida da Nação – ímpar! E que permaneça aí. Nós não queremos, a cada dez anos, a cada 12 anos, ter um processo como este. O mundo assiste a um País destruído, mergulhado em corrupção, com a sua economia destruída por conta desse processo de corrupção na vida de um País, por conta de um governo perdulário, ideológico, que, durante 13 anos – e já após o quinto ano –, publicamente, mostrou as suas unhas, as suas garras para uma Nação que, até certo ponto, confiou nele.

Mas eu gostaria de começar a minha fala lendo uma nota que está no Facebook do intelectual, preparado, educador do Brasil, Senador Cristovam Buarque. Eu li e achei muito interessante. Tentei falar com ele ontem para parabenizá-lo, porque o texto é





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

muito bem escrito, muito lúcido, verdadeiro e mostra de fato quem é Cristovam Buarque.

Li nas redes sociais a seguinte nota do escritor Fernando Moraes:

"Anos atrás recebi do então governador de Brasília Cristovam Buarque o Prêmio Manuel Bonfim, atribuído ao meu livro *Chatô, o Rei do Brasil*. Já pedi à Marília para localizar a placa de prata. Vou devolver. De golpista não quero nada, nem prêmio".

O golpista aqui seria o Senador Cristovam Buarque.
E escreve Cristovam Buarque:

Minha resposta a Fernando Moraes.

Fernando Moraes mostra como, para o PT, não há diferença entre partido, governo e Estado. Não fui eu que dei o prêmio, foi o Governo do Distrito Federal, selecionado pelo mérito de seu maravilhoso livro. Mas ele acha que foi uma bolsa-escriptor, porque, para ele, não há diferença entre partido, governante, governo, Estado.

Que pena que nossos gênios estejam tão obtusos, tão viciados no aparelhamento. O PT corrompeu mais do que a política, corrompeu a inteligência e o caráter. E, aos poucos, vão mostrando que a volta da Dilma por mais dois anos, com essa gente, vai embrutecer o País e seguir se apropriando do Estado. Pior que não tem juiz Moro para este tipo de roubo: o da inteligência e do caráter. Ele não falou em devolver os dez mil que recebeu do prêmio. Na época, eram dez mil dólares. Nem o que ele fazia no governo Quêrcia.

Por que eu li esse texto? Porque eu entendi que esse texto cabia para este momento, porque é desse PT, é desse Governo, desses perdulários, que não sabem fazer a diferença entre Estado e governo, entre o que é privado e o que é público.

Sr. Presidente, Sr. Relator, nobre Cristovam Buarque – nobre Cristovam Buarque –, o PT pode pedir música no Fantástico. Três tesoureiros presos, três gols contra. Pode pedir música, pode pedir música no Fantástico. Nós estamos diante de um quadro em que nós não podemos brincar. A despeito de tudo, há que se chamar para nós o conjunto da obra.

Quando eles falam na elite, nos ricos do Brasil, é como se debochassem da sociedade brasileira. Os ricos do Brasil estão presos. Queiroz Galvão, Odebrecht, OAS, Léo Pinheiro, tesoureiros, ministros, Senador cassado... De uma forma desrespeitosa, eles agiram como larápios, que se acostumam a entrar na casa das pessoas, passam a noite toda na cozinha, fritam ovos, comem ketchup, melam a mão e saem sujando a porta da geladeira, largando digital em tudo que é lugar...

Essa história, de fato, é menor, porque o Senador lá, da Venezuela, o grande defensor desse modelo, aliás, um modelo lindíssimo...

Ontem, o voto em separado, lido pelas três Senadoras... Com todo respeito, a parte lida pela Senadora Vanessa fala até em "ideologia de gênero", discriminação





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

contra uma mulher. As mulheres devem é estar com vergonha do que Dilma fez nesse País.

Ideologia de gênero, para discutir uma questão de cassação de uma Presidente que cometeu crime de responsabilidade fiscal?! Aliás, uma lei que eles não votaram! Agora, o Senador Lindbergh, na sua fala empolgada, com todo o respeito, evoca a Constituição de Ulysses, Constituição que eles não votaram nem assinaram.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR. *Fora do microfone.*) – Assinamos, sim.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Depois o senhor dá um minuto para ela.

Eles nem votaram a Lei de Responsabilidade Fiscal, na época do Real, que mudou a realidade deste País... Eles não votaram o Real, viraram as costas, e, agora, se comportam como se tivessem descoberto o Brasil. "Lula rezou a primeira missa no Brasil". "O Brasil não tinha nada antes do PT". "O Brasil não tinha nada antes desses 13 anos".

Hoje, Sr. Presidente, o que nós vemos é uma Presidente que foi cantada e decantada como uma mulher limpa, honrada, de mãos limpas... Agora, quando é entregue pelo Cerveró e pelo Marcelo Odebrecht, ela começa a fazer um *mea-culpa* e coloca a culpa no PT. O PT diz: "olha, tudo que recebemos foi legal, e o tribunal eleitoral diz que foi legal". A resposta é sempre essa para toda questão colocada para eles quando alguém é preso e há uma delação e o Presidente é ouvido. Eles falam a mesma coisa. Dilma começou a falar que não, que o PT precisa fazer um *mea-culpa*, inclusive dos erros éticos que cometeu, dos erros que o PT cometeu no trato com a coisa pública... Ela está falando, como quem quer dizer "olha, eu também não tenho culpa pelo que esse partido fez, pelos crimes que eles cometeram, pelo aparelhamento..."

O Brasil não pode se esquecer do enriquecimento dos filhos de Lula. O Brasil não pode se esquecer do enriquecimento do Lula. O Brasil não pode se esquecer, neste momento histórico em que nós estamos votando, que Lula é o único ser do Planeta, é o único ET que recebe R\$700 mil por uma palestra. E agora aparece lá o Sr. Marcelo Odebrecht e diz "nunca pagamos, nunca demos. Nunca pagamos palestra. Muito pelo contrário, viabilizávamos a porcentagem dos contratos". Sabe de onde é o contrato? Eles diziam que o buraco que ficou neste País, o rombo na economia, que já gerou 12 milhões de desempregados, era para o Bolsa Família, para o Minha Casa, Minha Vida. Mentira deslavada desse monte de caras de pau!

(Soa a campanha.)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – O Minha Casa, Minha Vida recebe infimamente, o Bolsa Família, infimamente, para tapar o rombo do BNDES, do dinheiro que mandaram para Cuba, que mandaram para a Venezuela, dinheiro que não vai voltar.

Agora, esse Senador da Venezuela diz que nós estamos tirando uma mulher legitimamente eleita por 54 milhões de brasileiros. Convoca 54 milhões de brasileiros para virem às ruas defendê-la. Eu quero ver onde ela vai achar. "Tão somente por causa de um crimezinho, de uma maquiagem de um orçamento". Lá, lá, lá na Venezuela de Hugo Chávez e do podre Maduro pode tudo, mas aqui, não! Aqui tem uma Lei de Responsabilidade Fiscal!





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ora, esse PMDB, que hoje não vale nada, do golpista Michel Temer, que é usurpador... Quem é o usurpador? Quem foi atrás dele para discursar de mãos dadas em convenção? Para fazer convenção com o poderoso PMDB? Para poder mentir no processo eleitoral, e agora João Santana, Mister M, está solto, pagando uma fiançazinha de porcaria: R\$30 milhões! Imagina o que ele ainda tem guardado. Trinta milhões! Disse: "não; ela sabia de tudo, foi caixa dois mesmo. Ela estava ciente". E essa maquiagem descarada que fizeram no orçamento chamada pedalada fiscal sabem para que foi? Para que ela tivesse legitimidade para mentir no processo eleitoral cometendo um estelionato que hoje, parafraseando Cristovam Buarque, não existe um Moro que tome conta de um "Procon" eleitoral, porque, certamente, já teria cassado e colocado na cadeia.

Eu tenho certeza – para encerrar a minha fala, Sr. Presidente – e tenho plena consciência de que, após o advento do *impeachment*, porque vai acontecer, com fé em Deus, para a libertação deste País... Vai acontecer! Nós teremos 60 votos em Plenário. Vai acontecer! Eles serão banidos da vida pública deste País. O Brasil e o mundo saberão quem é essa mulher de mãos limpas. Vamos ver se não tem mancha nessas mãos, porque as delações apontam para ela, apontam para seus asseclas, apontam para a corja que a cerca.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senador.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Vou concluir lendo a última parte de um texto que recebi, para concluir a minha fala:

O Samba do Partido Doido.

Na ladainha, assinada pelos Senadores Lindbergh Farias, Gleisi Hoffmann e Kátia Abreu [e Vanessa Grazziotin. Eu já me referi àquilo que foi lido ontem, à leitura do substitutivo, um substitutivo hilário; para a pessoa não parar de rir tem que tomar Lexotan] não faltaram nem mesmo acusações de que Dilma sofreu o tal "golpe" por ser mulher – e essa alegada misoginia desrespeitou até "o corpo da presidenta do Brasil". Homessa!

Para coroar, esse verdadeiro samba do partido doido, que faz referências também a Hannah Arendt, Sófocles, Getúlio Vargas e Carlos Lacerda, termina com uma manjada citação de Marx, evocado para dizer que "é a história que se repete, desta vez como farsa". A turma aposta que "o julgamento definitivo desse hediondo crime de irresponsabilidade caberá, em instância irrecorrível, à História". Os "historiadores do futuro", conclui o voto, vão se debruçar sobre esses episódios e concluir que o *impeachment*, se ocorrer, terá sido um golpe.

Quando se depararem com esse texto exótico, no entanto, os historiadores do futuro só poderão concluir que jamais um grupo político tão medíocre, arrogante e pretensioso esteve no poder no Brasil.

Concluo dizendo o seguinte, Sr. Presidente, numa frase. Eles estão dizendo: "Agora, Srs. Senadores, escolham como vocês querem passar para a história; se como golpistas ou como destruidores da democracia".

Eu só não quero passar para a história como ladrão, como mentiroso para o povo brasileiro e como alguém que roubou o Estado e o suor do meu povo.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Está...





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Presidente, eu peço a palavra pelo art. 14.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Está concluída a fase dos inscritos para a discussão do Relatório.

Vou ler agora uma...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Eu peço a palavra pelo art. 14.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Antes de dar a palavra ao Senador Anastasia, vou responder aqui a uma questão de ordem.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sr. Presidente, eu estou pedindo a palavra pelo art. 14, Sr. Presidente.

O Senador me chamou ...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não houve...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Houve, o Senador citou...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não houve citação depreciativa em relação a V. Exª.

(Intervenção fora do microfone.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ...depreciativa a mim, sim, Presidente, por diversas vezes.

(Soa a campanha.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Houve, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Resposta à questão de ordem da Senadora Vanessa Grazziotin.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Porque assim, Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A Senadora Vanessa Grazziotin formalizou questão de ordem em que requer a supressão de trecho constante do relatório de pronúncia apresentada em 02 de Agosto, que transcreve depoimento do Sr. Felipe Daruich Neto, ocorrido em 16/06, fl. 81, justificando que a testemunha, nesse dia, foi dispensada. Embora dispensada por estar afônica, a testemunha anunciou o seu depoimento dotado de plena validade jurídica e, por isso, foi registrado em ata, já que a redução da voz não comprometeu o pleno exercício de suas faculdades mentais e capacidade de raciocínio.

O início de seu depoimento, portanto, compõe o acervo probatório dos autos, podendo ser considerado para todos os efeitos. Ademais, a mesma testemunha foi novamente inquirida em 20/06, dando continuidade ao seu depoimento completo.

Em face do exposto, indefiro a questão de ordem, por absoluta ausência de respaldo, e passo a palavra ao Relator, Senador Antonio Anastasia.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Recorro ao Plenário, Sr. Presidente.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Pela ordem, Sr. Presidente.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Eu recorro ao Plenário da decisão de V. Exª, Sr. Presidente.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Eu não te ofendi, não, rapaz. Eu só repeti o que você falou.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sr. Presidente, eu recorro ao Plenário.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Ou você não falou?

(Soa a campainha.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sr. Presidente, eu recorro ao Plenário da decisão de V. Exª. É regimental ou não é, Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra está...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sr. Presidente, o senhor não pode ignorar a minha palavra. Eu estou recorrendo da decisão de V. Exª em relação à questão de ordem que eu apresentei.

Isso não pode, regimentalmente?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Agora, sim, em relação à questão de ordem.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Ah! Pois não. É o que eu estou pedindo faz tempo.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – As Srªs e os Srs. Senadores...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Não, mas eu quero defender o meu requerimento. Eu quero embasá-lo...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Dois minutos para V. Exª defender a sua questão de ordem.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Muito obrigada, Sr. Presidente.

Eu lamento muito que essa tenha sido a decisão de V. Exª. Aliás, o meu único objetivo aí foi melhorar o relatório do nobre Senador Anastasia.

E veja, Sr. Presidente, a pessoa que nós aqui estamos tratando, o depoente, Dr. Felipe Daruich Neto, chegou doente. Foi comunicado a todos os membros da Comissão que ele estava doente. Mas, mesmo assim, para que todos nós tivéssemos plena consciência do seu problema de saúde, foi-lhe feita uma pergunta.

Quando ele iniciou a resposta, foi socorrido pelo Advogado de Defesa – está transcrito nas notas taquigráficas –, que pediu a dispensa da testemunha para que fosse ouvida no dia posterior, nos dias próximos. E a testemunha foi dispensada sem ter concluído um único raciocínio sequer, Sr. Presidente.

Aí, o que faz o nobre Relator? A testemunha voltou a esta Casa. Foi dispensada no dia 16 de junho e voltou no dia 20 de junho. No dia 20 de junho, fez um depoimento fenomenal, falou do início ao fim. Respondeu ao Relator, respondeu a mim, respondeu a todos os Srs. e Srªs Senadoras que fizeram os questionamentos.

Mas o que fez o nobre Relator? Ignorou, ignorou, ignorou o que disse a testemunha no dia 20 e pegou exatamente uma frase incompleta, uma frase incompleta e que não revela o pensamento dele. Basta que leiamos o que ele falou no dia 20, para colocar no relatório.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Mas, aliás, isso elucida muito bem o tom do relatório. Por isso que, às vezes, a gente usa até palavras duras, palavras que não são simpáticas, mas que têm de ser ditas. Há uma interpretação dada ao bel-prazer de quem está dando, e não à luz do que as pessoas e os depoentes aqui falaram. O exemplo do Dr. Felipe está claro.

Por que, Sr. Presidente, usar uma meia resposta de um depoimento que foi dispensado e transferido para outro dia? Por que isso? Não há necessidade. Se os fatos são tão claros, se é tão evidente a materialidade, para que precisa disso? Para que precisa dessas manobras, para que precisa, em 30 páginas, explicar que a meta não é aquela aferida, apesar de a Constituição dizer no final do ano e, sim, na hora em que se assinam os decretos. É porque não tem base.

Então, eu lamento muito e peço apoio dos meus colegas. O Relator pode colocar a opinião do Dr. Felipe no dia 20, porque foi no dia 20 que ele prestou depoimento.

V. Ex^a mesmo disse: está transferido o depoimento. Se o depoimento dele está transferido, não houve depoimento no dia 16. Portanto, o depoimento é do dia 20. Se quiserem usar o depoimento do dia 20, perfeito. Agora, o do dia 16 não dá.

Chega a ser um desrespeito. Um desrespeito ao Dr. Felipe, que aqui esteve conosco duas vezes. Uma vez dispensado foi porque estava acamado. E, na segunda vez, de fato, ele fez o seu pronunciamento.

Obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Apenas para... Vou dar a palavra ao Senador Ferraço para contradita, mas eu quero dizer que precisava que, naquele momento, alguém fizesse uma questão de ordem no sentido de que o tempo em que a testemunha falou não teria validade no processo. Isso não aconteceu.

A palavra ao Senador Ricardo Ferraço, por dois minutos, para a contradita.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Sr. Presidente, com todo o respeito à Senadora que me antecedeu, mas o requerimento apresentado por ela, como consagra o poeta, é o avesso do avesso do avesso. Não tem cabimento, não tem tempestividade, não tem fundamentação que não a mesma e carcomida ladainha da tentativa da postergação, de tentar adiar o inadiável, de tentar disfarçar aquilo que não é possível, qual seja, os crimes cometidos pela Presidente da República, a complexa e profunda crise econômica, política e moral a que a Presidente submeteu o nosso País.

Portanto, eu diria que é até mesmo uma falta de comprometimento com os elevados e reais interesses do povo brasileiro. Porque pode interessar à Presidente, aos seus aliados, a postergação desse processo, mas não interessa ao povo brasileiro. Não interessa, Senador Anastasia. Que nós possamos dar ao nosso País uma oportunidade de virarmos essa página!

Portanto, no conteúdo, na forma, na ausência de fundamentos, não encontra amparo no Código de Processo Penal, considerando que o último ato da instrução probatória é o ato de instrução. Quer dizer, é a possibilidade que foi dada à acusada de se defender.

Portanto, V. Ex^a já anunciou, e anunciou ontem, ratificando mais uma vez que no dia 6 de julho V. Ex^a encerrou a fase de instrução probatória. Agora, tem uma alternativa para a Senadora Vanessa. Na parte do julgamento final, ela pode arrolar essa pessoa como testemunha. Aí sim, se os advogados assim entenderem ou com os seus aliados, no plenário do Senado, na fase final de julgamento, ela tem essa oportunidade.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Porque, Sr. Presidente, podem falar o que quiserem, mas alegar cerceamento de defesa, ausência de contraditório, Sr. Presidente. Foram mais de 180 horas, foram mais de quarenta testemunhas. Jamais, em tempo algum, Sr. Presidente, terão um Presidente como V. Ex^a, que foi justo com todos. Não presidiu esta Comissão impingindo à minoria qualquer tipo de regra que não a regra plural e democrática.

Portanto, eu peço, apelo a V. Ex^a que V. Ex^a já indeferiu de plano. O que nós precisamos aqui é, mais uma vez, por ausência de fundamento, derrotar esse requerimento da Senadora Vanessa, por absoluta falta de qualquer razoabilidade.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – As Sr^{as} e Srs. Senadores que concordam com a decisão da Presidência em relação à questão de ordem permaneçam como estão. (Pausa.)

Aprovado.

Peço à Secretaria que anote os votos contrários.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Tem quórum, Sr. Presidente, no caso?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Tem, sim.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Cadê?

Quantos Senadores tem aqui, Sr. Presidente?

A SR^a ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Pela ordem, Sr. Presidente, eu queria fazer um registro...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Só estou vendo cinco votos.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Não tem quórum não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Um momentinho. Tenha calma.

Peça ao rapaz para sair daí um pouquinho.

Eu fui informado de que nós temos onze Senadores presentes.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Membros da Comissão são dez. O Senador Cristovam não é membro da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – É suplente.

É suplente, o Senador.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – O Senador Cristovam é suplente, Senador Cristovam?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – É suplente sim.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Suplente.

Está faltando um para dar quórum, não é isso?

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Vamos fazer nominal a votação, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Já houve a votação. Só faria...

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Verificação.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Já houve a votação.

Temos onze Senadores na Comissão.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Presidente.

Se V. Exª me conceder por um minuto apenas...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Antes de conceder a palavra aqui ao Relator, o Senador Anastasia, para breve agradecimento, tem a palavra a Senadora Ana Amélia.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Presidente Raimundo Lira, caros colegas Senadores, com a aquiescência do nosso Relator Antonio Anastasia, nós aqui fizemos referências de homenagens absolutamente merecidas ao comando de V. Exª, à relatoria do Senador Anastasia; e também fizemos referência aos autores da Acusação e ao Advogado de Defesa. Mas precisamos, eu penso, reconhecer também o zelo e a dedicação com que a Mesa, a Secretaria da Mesa desta Comissão Especial, na pessoa do Dr. Bandeira e da Drª Adriana, e também de toda a Assessoria de Comunicação do Senado Federal, da Virgínia Galvez, com todos os câmeras, os profissionais que trabalharam aqui, ao longo deste tempo, que foram dias cansativos, exaustivos, mas todos igualmente... O pessoal que deu apoio, servindo cafezinho nesta reunião aqui, às vezes interminável, 17 horas ininterruptas, e a paciência do Senador Presidente Raimundo Lira.

Então eu queria, em nome dos Senadores, eu tenho a convicção, agradecer o apoio dado, também pela Consultoria Legislativa do Senado Federal, neste processo, nesta Comissão Especial, Presidente.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Informo, apenas para uma retificação, ao Senador Ricardo Ferraço que nós trabalhamos mais de duzentas horas.

Passo a palavra ao Senador Anastasia, Relator.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Muito obrigado, Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores.

Eu queria, em primeiro lugar, Sr. Presidente, agradecer também as palavras fraternas e carinhosas que me foram dirigidas pelos meus pares em relação ao relatório apresentado, compreendendo também as palavras daqueles que se opõem ao relatório como próprias da vida política, do natural antagonismo que temos no Parlamento e na vida democrática. A todos agradeço, portanto, essas manifestações.

Sr. Presidente, acompanhei todo o debate – as observações feitas – e, como falei muito ontem, vou cingir-me hoje, dentro do prazo também de dez minutos, a dois aspectos, tão somente, que foram aqui debatidos e que acho importante que sejam levantados.

O primeiro deles se refere a um tema que é recorrente e que surgiu ontem no voto em separado. É a questão da meta no plano orçamentário, uma alegação de que não haveria meta em relação ao Orçamento. Inclusive, o voto em separado que foi apresentado, na p. 81, diz o seguinte: "Meta no 'plano orçamentário' é algo inexistente no ordenamento jurídico, portanto!" Foi até indagado, hoje aqui novamente, por uma nobre Parlamentar, onde estava esse dispositivo. A Defesa já tinha essa mesma tese. No documento da Defesa (DOC 24, p. 271): "Não há na LRF qualquer referência à necessidade de meta fiscal no plano das autorizações orçamentárias, como a que sugere o Relator." E repete a Defesa, na p. 222: "A LRF jamais disse que a dotação orçamentária deveria estar limitada à meta fiscal."





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

É interessante que a própria Defesa, nesse documento 24, na p. 212, diz textualmente o inverso. Diz a Defesa: "[...] a lei orçamentária [...] é elaborada de forma a compatibilizar as dotações orçamentárias autorizadas com as receitas estimadas, de forma a atingir uma determinada 'meta fiscal'." Então, é a própria Defesa que reconhece esse fato.

Seguindo, na p. 79 do voto em separado, há o seguinte dispositivo:

Em nenhum momento o art. 5º, inciso I, da LRF, citado pelo Senador Anastasia, estabelece um resultado primário no "plano orçamentário". [E segue o texto:] Tal dispositivo apenas exige a compatibilidade do projeto de lei orçamentária com o PPA, a LDO, com as demais normas da LRF e com os objetivos e metas constantes do Anexo de Metas fiscais.

Então, na realidade, estranho essa afirmativa porque é muito clara. Mas, independente dessas afirmativas contraditórias, basta a leitura singela do texto da lei.

Nós temos, no art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, que: "Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais [...]"...

(Soa a campanha.)

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – ... "[...] em que serão estabelecidas metas anuais".

Depois, nós vamos ao art. 5º, que é o que trata da Lei Orçamentária, que diz, textualmente, Sr. Presidente:

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

I - conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas [...].

Então, a lei é ululante em termos de, de fato, definir que o Orçamento tem de estar, de fato, compatível com a meta. Aí volta o tema que nós já explicamos ontem, de maneira muito exaustiva e que foi discutido hoje aqui também por eminente Senadora, que dizia, corroborando com a minha posição, que o que se discute aqui não é a execução do decreto de suplementação, mas a sua abertura. A questão da ilegalidade do vício está na abertura, porque foi exatamente ao abrir o decreto que há a contrariedade, a compatibilidade e a autorização legislativa, que era condicionada a essa compatibilidade, e não a sua execução. E mesmo assim, mesmo assim, seguindo a teoria do contingenciamento – ao qual a Lei Orçamentária não alude no art. 4º, nessa condição, ela não ressalva, "ressalvado o contingenciamento –, mesmo levando em consideração o contingenciamento, em homenagem à Defesa, demonstramos em nosso relatório que, ainda assim, os decretos abertos, de suplementação, contrariam o contingenciamento na medida em que também levaram em risco essa meta.

Então, esse é um dado muito importante, e eu gostaria, tão somente, Sr. Presidente, ainda, se me permite, de reiterar um assunto que levei ontem, aqui, ao conhecimento de todos pelo relatório, que me pareceu muito relevante e que foi muito discutido pela douda Defesa, que é exatamente a questão procedimental do *iter*



Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

relativo à elaboração da norma orçamentária, dos decretos, como se fosse algo muito automático e que não teria nenhum tipo de interferência.

Demonstramos aqui que um dos decretos foi elaborado no Ministério do Planejamento no dia 9/7, 9 de julho, e, encaminhado à Presidência, lá chegou no dia 10 de julho, e foi publicado no dia 27 de julho. Nesse período, o que aconteceu? Isso é muito relevante para a compreensão do processo. Nesse período, mediando esse prazo, no dia 22 de julho, cinco dias antes de termos a publicação do decreto, foi encaminhado pela Presidente ao Congresso Nacional o PLN 5, ou seja, a nova norma que alterava a meta fiscal, caindo de 55 bilhões para 5 bilhões. Então, naquele momento, o Governo assumiu, publicamente, o que, depois, o relatório demonstrava: que a meta original da LDO, com a qual o Orçamento deveria estar compatível, era impossível de ser alcançada. E é interessante que o decreto, que saiu do Ministério do Planejamento, no dia 9, em tese, compatível com os 55 milhões, teria continuado compatível com os 5, é evidente que, aí, há um descompasso muito grande, demonstramos de fato, ali, que, nesse momento, estava inserido na órbita da Presidente da República.

No caso das chamadas pedaladas fiscais, operação de crédito, eu queria, ontem... Acabou que não houve tempo para a leitura completa, Sr. Presidente, porque o relatório é muito longo, mas tenho certeza de que os nossos pares acompanharam e viram. Eu queria fazer aqui a menção, na p. 212 do relatório, a uma indagação que fiz a uma das testemunhas, porque me pareceu que a construção do relatório bem demonstra que os elementos objetivos para a contratação estão presentes, ou seja, um contrato foi firmado de maneira clara, voluntária entre o banco e a Administração, sendo que a Administração utilizou uma ação coordenada de comando de diversos órgãos para determinar aquele quadro de manutenção das contratações ilegais, ou seja, da operação de crédito que, ferindo o art. 36, se faz entre a entidade controladora e o banco. E, nessa p. 212, eu, como Relator, fiz uma indagação ao Chefe Adjunto do Departamento Econômico do Banco Central, perguntando como ele classificaria os pagamentos que eram pagos pelo Governo em relação aos atrasos. E o Sr. Fernando Alberto Sampaio Rocha responde – ontem, acabei não tendo tempo de ler –: "em relação a se os índices de correção eram taxas de juros, na minha opinião [testemunha da Defesa], as correções se deviam a juros, embora o Banco Central não seja parte dessa relação contratual", porque, de fato era o Banco do Brasil.

Então, acredito, de maneira muito clara, que temos, tanto em um episódio, ou seja, dos decretos, como no outro episódio, das operações de crédito, a comprovação de fato e não da materialidade, que até nem é discutida, mas também da autoria, e, evidentemente, por isso, o desrespeito de maneira muito clara, muito evidente, às normas constitucionais que protegem o sistema fiscal brasileiro. E esse desrespeito, com toda a vênua daqueles que acham o oposto, é um desrespeito grave e muito grave, na medida em que a Lei de Responsabilidade Fiscal foi alçada ao *status* de uma norma fundamental da estrutura jurídica brasileira e à Lei dos Crimes de Responsabilidade. E a nossa Constituição, desde diversos outros textos constitucionais e repetindo o texto atual, determina que o desrespeito à Lei Orçamentária é um crime de responsabilidade.

Portanto, o bem jurídico protegido, que é a norma orçamentária, é algo **relevantíssimo**, e o seu desrespeito é, de fato, um crime de responsabilidade. Tem





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

razão alguns Senadores que me antecederam, a palavra crime é uma palavra forte, disso não há dúvida, nós discutimos isso aqui diversas vezes.

O crime de responsabilidade não é um crime comum, ninguém discute que a Senhora Presidente não está aqui sendo acusada a nada em relação à sua honestidade, probidade, não, estamos tratando de infrações político-constitucionais de responsabilidade no exercício da função, daí porque me dediquei muito no relatório a dizer o significado e expansão do que é responsabilidade, a abrangência da responsabilidade ao Chefe do Poder Executivo Federal e elenquei – houve também um eminente Parlamentar dizendo que as conclusões eram só os princípios –, mas elenquei, a partir da p. 223, 40 itens que demonstravam, um a um, os elementos de convicção que me levaram à conclusão de que, a meu juízo e com todo o respeito àqueles que têm opinião discordante, o que é natural, o processo tenha seguimento e, portanto, seja submetido ao julgamento em razão do desrespeito às normas que eu ali aponte e indigitei como de crime de responsabilidade, cujo julgamento, caso a pronúncia seja aceita, dependerá, é claro, sempre do Plenário do Senado Federal. Portanto, Sr. Presidente, são essas observações que eu queria fazer.

E quero aproveitar esse final, mais uma vez, para reiterar o meu respeito tanto aos argumentos colocados pela Acusação quanto pela Defesa, no caso específico da Defesa, tendo em vista o teor colocado no meu parecer, já me antecipando, como eu disse ao eminente Advogado Dr. José Eduardo Cardozo, naturalmente as críticas que virão e que são próprias da função do advogado e de seu dever de defender a Senhora Presidente, que é a denunciada neste caso, então, as receberei como seu colega, como advogado, sabendo que são críticas próprias da construção jurídica de uma matéria que, como toda área jurídica, tem as suas interpretações, mas que, a nosso juízo, estão muito bem fundamentadas nas provas, nas questões políticas colocadas, já que é um processo jurídico-político e, fundamentalmente, em tudo o que foi coletado neste processo de instrução que acompanhamos de modo exaustivo.

Portanto, Sr. Presidente, agradeço muito essa participação final neste processo, ao qual muito nos dedicamos, mas em que também muito aprendemos com todos os colegas.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra ao Advogado de Acusação, Dr. João Correia Serra, por um tempo de até 20 minutos.

V. S^a não é obrigado a usar os 20 minutos, é até 20 minutos.

O SR. JOÃO BERCHMANS CORREIA SERRA – Vou procurar ser breve, Excelência.

Ex^{mo} Sr. Presidente, Senador Raimundo Lira, a quem cumprimento pela condução sempre firme deste processo, uma condução equilibrada, isenta, elegante; Ex^{mo} Sr. Senador Antonio Anastasia, digníssimo Relator deste processo, a quem também cumprimento pela forma respeitosa com que tratou a todos e que, mesmo em face de algumas acusações impróprias e eu diria, Senador Anastasia, até mesmo desrespeitosas, e injustas por isso mesmo, V. Ex^a soube se comportar e se conduzir de maneira correta, isenta e imparcial.

E não poderia já neste momento deixar, inclusive, no que diz respeito à suspeição que vem sendo reiteradamente arguida pela Defesa, de citar, de lembrar e de frisar que os casos de suspeição, segundo o Código de Processo Penal, no seu art. 254, são taxativos, eles são *numerus clausus*, eles não admitem interpretação, e são eles citados,





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

tais como inimizade capital, amizade íntima com as partes, ser credor, o magistrado ou o relator, ser credor ou devedor das partes, ter contrato com as partes, ser acionista ou sócio das partes, ser processado por questão semelhante à que discute o processo.

Portanto, esses casos são exaustivos, são absolutamente previstos. E quero crer, eminente Senador Anastasia, que V. Ex^a não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas para dar lastro...

(Soa a campainha.)

O SR. JOÃO BERCHMANS CORREIA SERRA – ... ao infundado argumento da suspeição de V. Ex^a. Nem se diga também que o fato de ser ou não o Prof. Miguel Reale Júnior filiado a um partido político, de ter ou não a Dr^a Janaina exercido o seu mister profissional, e até mediante a justa remuneração, que isso possa, de algum modo, comprometer a isenção de V. Ex^a e tornar isso como se fosse uma relação de amizade capital com V. Ex^a.

Portanto, quero aqui restaurar as impropriedades que foram citadas na pessoa de V. Ex^a e destacar a imparcialidade e a condução, mais do que correta e isenta, da parte do nobre Senador.

E ainda, não me furtando a prosseguir com elogio, eminente Senador Anastasia, não é incomum, e quero crer que todos aqui já tiveram a oportunidade de ir a um grande museu, e perceber que as obras-primas, as mais raras, as mais caras, são protegidas por uma blindagem, para evitar exatamente os ataques de pessoas que não conseguem enxergar a raridade, a excelência da obra-prima.

E o parecer de V. Ex^a, queria dizer e destacar, em alto e bom som, é uma obra-prima e se encontra blindado pela segurança jurídica com que V. Ex^a se houve, na sua vasta e exaustiva argumentação técnica, política, jurídica, que espancou, a toda evidência, os argumentos da Defesa de que não há prova, de que não há dolo, de que esse processo é um golpe, mesmo cancelado pelo Supremo Tribunal Federal. E não consigo entender, porque somos bem-aventurados, eminentes Senadores, por estarmos e vivermos num processo que se desenvolve no Estado democrático de direito.

Portanto, eminente Senador Anastasia, receba meus cumprimentos, a gratidão pela isenção de V. Ex^a, que não é favor nenhum – diga-se de passagem – porque a sua correção assim sempre se deu.

Eminentes Senadores e Senadoras desta Casa, meu querido amigo, colega e sócio, Dr. Eduardo Doria Nehme, de quem tenho tido total apoio, eminente Dr. José Eduardo Cardozo e Dr. Gabriel, senhores servidores, representantes da imprensa, senhoras e senhores, permitam-me começar a minha manifestação, nem tanto fazendo uma consideração de ordem técnica sobre as duas acusações que são feitas à Presidente afastada, no caso, a edição de decretos de créditos suplementares sem a necessária e indispensável autorização legislativa, e as chamadas pedaladas, feitas em face de recursos obtidos e financiamentos espúrios junto a um banco do qual o Governo era o seu controlador.

E essa digressão, permitam-me, Srs. Senadores e Sr^{as} Senadoras, eminente Presidente, Senador Raimundo Lira, para simplesmente fazer referência aqui a uma teoria histórico-científica em que, no século II, o ser humano não sabendo exatamente, por ciência e por convicção científica, como a Terra e o universo se conduziam, criou a figura do geocentrismo, em que se entendia que tudo girava em torno da Terra.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Depois veio um pensador e também cientista polonês, Nicolau Copérnico, 14 ou 15 séculos depois, e desenvolveu a teoria do heliocentrismo, demonstrando que a Terra é que gira em torno do Sol.

E essa prova científica só foi conseguida, só foi evidenciada por Galileu Galilei. Foi ele que inventou, entre outras invenções, o binóculo; foi ele que desenvolveu o telescópio; e conseguiu provar cientificamente a existência de um movimento de rotação dos astros e Terra em função do Sol. E foi Galileu Galilei que, por essa razão, em virtude dessas provas, chegou a ser perseguido, chegou a ser humilhado, mas a história e o tempo fizeram a recomposição do seu valor. E foi ele que disse uma frase lapidar de que todas as verdades são fáceis de entender, uma vez descobertas: o caso é descobri-las.

Eminentes Senadores, qual é a relação dessa digressão com o caso concreto? Eu vou explicar – todos estão se perguntando –: é que a verdade aqui é tão clara de que houve crime de responsabilidade; o relatório, as provas, a manifestação do TCU, a perícia comprovada pela junta é tão evidente, é tão conclusiva na ocorrência de crime de responsabilidade, que não é necessário sequer lupa, quanto mais um telescópio, para que se possa comprovar que a Presidente afastada não observou as regras mínimas necessárias da Constituição Federal.

Lembro aqui que, em matéria orçamentária, eminentes Senadores, ao contrário do chamado Princípio da Insignificância, aqui, sim, vale o Princípio da Significância. E não se pode relativizar se foram apenas milhões ou bilhões, e já ficou comprovado que as pedaladas foram de bilhões de reais. Não se pode simplesmente relativizar e querer diminuir, como algumas testemunhas aqui disseram, que isso seria um "fatozinho", que não se deveria levar em consideração porque os valores das pedaladas não seriam agudos e exorbitantes. Como também aqui se aplica o princípio da não inexigibilidade de conduta diversa, porque estamos falando da autoridade maior do Governo brasileiro, mas, sim, o princípio da exigibilidade de conduta estritamente vinculada aos seus comportamentos na fronteira da legislação.

Eminentes Senadores, como nós estamos em tempo de Olimpíadas, recorro aqui a uma figura. Não poderia deixar de dizer que a Presidente afastada, quando se valeu de decretos sem autorização legislativa para financiar gastos das suas despesas primárias e assim também o fez nas pedaladas, driblou a legislação, driblou a nossa Carta Maior, fez uma falta gravíssima não acolhida pela nossa Constituição e pela Lei de Responsabilidade Fiscal. E mais do que isso, fez um gol contra a sociedade brasileira, eminentes Senadores, que hoje sofre e padece da crise do desemprego, crise que não vem de agora.

Nós estamos falando de um governo que, evidentemente, se nós ficarmos restritos a este *flash* que o processo de *impeachment* nos impõe, é claro que o espectro pode até parecer menor da sua responsabilidade e sem isentá-la da culpa e sem isentá-la do crime. E, portanto, do afastamento definitivo. Mas nós não podemos deixar de levar em boa conta, eminentes Senadores, que a conduta da Presidente Dilma foi decisiva, determinante para que as ilegalidades fossem cometidas. Não é crível imaginar que ela, que instalou o "dilmacentrismo" e que mudou toda a ciência a respeito da rotação dos astros e das pessoas – a Presidente Dilma instalou o "dilmacentrismo", tudo se direcionava por suas mãos, em suas mãos e na sua pessoa – era aqui coordenada





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

E o parecer de V. Ex^a, mais uma vez, até nas notas de rodapé nos brinda. E as notas de rodapé, pode ter certeza, eminente Senador Anastasia, eu as li todas, com vídeos, em que os representantes do governo Dilma diziam às escâncaras que haviam tido a coordenação insuperável da Presidente Dilma, sobretudo quando faz a divulgação do Plano Safra.

Então, não há como negar a coordenação desse processo. Não se pode imaginar que, sendo a Presidente Dilma centralizadora, autoritária como sempre se revelou – e isso é conhecidíssimo, não há como negar porque é um fato notório –, simplesmente ignorasse ou achasse que seus técnicos do Banco Central, do Banco do Brasil, da Secretaria do Tesouro Nacional, à sua revelia, teriam se juntado ao mesmo tempo, diga-se de passagem, numa ação concertada, para fazer uma ilegalidade gravíssima contra a Constituição. É claro que isso teve um comando. É inadmissível imaginar o contrário.

Os romanos, eu escrevi há pouco sobre isso, têm uma expressão muito própria para dizer que, quando a coisa fala por si só – eles chamam de *in re ipsa* – dispensa a própria prova dos fatos. E a coisa fala por si só, eminentes Senadores. Não há como negar a condução desse processo e o dolo e a má-fé e a autoridade na responsabilidade da figura da Presidente afastada, que, por isso, há de ser definitivamente afastada desse processo.

Apenas para finalizar, lembrando que, mais uma vez sem pretender me tomar repetitivo, seria até temerário, Senador Anastasia, versar sobre os numerosos documentos, os depoimentos citados no parecer de V. Ex^a, e até porque o tempo também não me permite, mas eu diria que, e sem querer fazer aqui apenas um jogo de semântica, é chegada a hora de parar de sangrar, para que possamos, sociedade brasileira, pelo voto "sim" de V. Ex^{as} pelo afastamento definitivo da Presidente Dilma Rousseff em função da notória responsabilidade pelos crimes de que é acusada, parar de sangrar e singrar os mares da legalidade e avançar por águas mais profundas no oceano da transparência, da moralidade pública, que é o que se espera daqueles que recebem o voto do povo e da sociedade e que deveriam, em nome do povo e pelo povo, exercer todo o poder do qual se emana a investidura no cargo público, e que a Presidente da República afastada lamentavelmente não se houve e não deu o respeito devido à nossa Carta Maior.

Com essas considerações, eminentes Senadores e Senadoras, e já curioso para ouvir a sempre erudita apresentação do meu colega, Dr. José Eduardo Cardozo, eu encerro conclamando V. Ex^{as} a que, no livre juízo de convicção, examinando as provas objetivas – mais uma vez, à exaustão colhidas e recolhidas para estes autos – possam, nesse juízo de valor, exercer o voto de maneira singular, livre, soberana, e determinar o afastamento definitivo da Presidente da República, que começa com a aprovação, agora, do parecer ilustrado do Senador Antonio Anastasia.

É como falo, eminente Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra ao Advogado da Defesa, Dr. José Eduardo Cardozo, por até 20 minutos.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Sr. Presidente, Sr. Relator, nobre Advogado da Defesa, eu, pessoalmente, tinha...

(Soa a campainha.)





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – ... uma grande expectativa em relação a como seria o relatório do nobre Senador Anastasia, por uma razão muito simples: conheço o Senador, homem correto, jurista. E, diante das provas dos autos, de tudo aquilo que foi provado pela perícia, pelas testemunhas, pelos documentos, tinha eu uma expectativa: conseguiria o Senador Anastasia se libertar da paixão partidária e olhar os autos, olhar as provas, olhar direito? Conseguiria ele utilizar todo o potencial que sempre teve para buscar a verdade, ao invés de curvar-se à paixão? Com todas as vênias, o nobre Relator, com toda a sua genialidade, não conseguiu isso; conseguiu defender com o brilhantismo de praxe a tese do seu partido, mas, efetivamente, ele não conseguiu reunir e captar a verdade desses autos. E foi obrigado, pela paixão – não por má-fé, não por dolo, mas por paixão –, a fazer algumas concessões aos elementos probatórios que estão aqui reunidos. Começo a mencioná-los pontualmente, nobre Sr. Senador.

V. Exª tinha dificuldade de encontrar provas que o amparassem e utilizou, por exemplo, várias situações que não correspondem àquilo que está dado. Veja, por exemplo, o parecer da Advocacia-Geral da União, citado à p. 135 do relatório de V. Exª. V. Exª cita esse parecer dizendo: "Olha, a AGU, embora entendendo que não são operação de crédito as pedaladas, chega a dizer, numa frase no final, que a mesma operação, de forma continuada, restaria caracterizada como operação de crédito." Ou seja, que a AGU reconheceria isso; que o atraso no pagamento qualificaria uma operação de crédito. Eu fiquei espantado, porque eu fui Advogado-Geral da União e nunca soube, nunca tive notícia de um parecer, e fui ver; mas não precisei de muito, porque V. Exª, na página seguinte, mostra do que se trata. Algumas páginas depois, V. Exª cita este parecer, à p. 166, e deixa claro que essa não é a posição da AGU, como V. Exª afirmou por duas vezes neste relatório. O que a AGU diz é que *ad cautelam*, até que o tribunal decida, tomem cuidado e não façam isso. Ele não disse que operações de crédito seriam efetivamente qualificadas como atraso em pagamento – jamais disse isso. Então, V. Exª, possivelmente pela paixão partidária, não pôde ler bem o parecer que V. Exª mesmo transcreveu.

Uma outra questão – e V. Exª frisou isso agora, por isso entendo que é a paixão que turva os fatos. Veja V. Exª a tabela que apresenta o relatório à p. 100. V. Exª diz: "Olha, os decretos..." (*Vide retificação nas 3 páginas seguintes*)

Senador Anastasia, o Orçamento é aprovado por este Legislativo. Ou seja: de quem foi a irresponsabilidade?

Observo que o próprio Legislativo discutiu aqui aumentar a receita que o Executivo mandou, e o Relator, à época, era o Senador Romero Jucá. E foi o então Ministro da Fazenda que mandou para esta Casa uma proposta de redução da receita, e V. Exª omitiu esse fato. Houve uma proposta, sim, do Governo para reduzir inclusive a sua estimativa original e não aquela que tramitava na Comissão de Finanças. E V. Exª acusa o Executivo de ter sido irresponsável. É a paixão.

No que diz respeito aos decretos, pondera V. Exª... V. Exª desenvolve uma tese pela qual eu tenho todo o respeito, embora discorde com veemência. V. Exª entende que a compatibilidade com a meta prevista no art. 4º da Lei Orçamentária tem que estar sob dois polos: sob o polo da compatibilidade orçamentária e sob o polo da compatibilidade da execução. Ou seja, são as duas coisas. E V. Exª, há pouco, leu a Lei de Responsabilidade Fiscal para extrair essa conclusão. Com a devida vênia, a lei diz exatamente o oposto. Se V. Exª olhar o art. 8º e o art. 9º da Lei de Responsabilidade





SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Memorando nº 16/2016 – CEI2016

Brasília, 16 de agosto de 2016

A Sua Senhoria o Senhor
Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Escrivão da Denúncia nº 1, de 2016

Assunto: **Notas taquigráficas da 30ª reunião da Comissão Especial do Impeachment**

Senhor Escrivão,

Encaminho a V. Sa. as notas taquigráficas revisadas da 30ª reunião da Comissão Especial do Impeachment, para juntada aos autos da Denúncia nº 1, de 2016. Ressalto que a revisão das referidas notas se deu em razão de haver sido detectada falha na transcrição da fala do Dr. José Eduardo Cardozo que teve início às 16h10.

Atenciosamente,

SENADOR RAIMUNDO LIRA





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Uma outra questão – e V. Exª frisou isso agora, por isso entendo que é a paixão que turva os fatos. Veja V. Exª a tabela que apresenta o relatório à p. 100. V. Exª diz: "Olha, os decretos..."

E falou que em homenagem à Defesa se fazia isso, mas os decretos implicavam realmente ofensa às metas, porque implicavam pagamentos e que havia uma tabela que demonstrava claramente isso. Senador Anastasia, a tabela está errada, com todas as vênias, pelo menos para o fim que V. Exª mencionou. Por que está errada? Note, a tabela inclui a soma dos decretos, mas inclui, na soma, suplementação para anulação, que obviamente não impacta nada, dentro do seu próprio raciocínio, e também não diferencia as despesas primárias e receitas, inclusive aquela parte efetivamente colocada dos gastos com despesas financeiras. É óbvio que isso não impacta a meta porque é neutro.

V. Exª reconheceu isso e poderia ter ido à Perícia, porque a Perícia dá uma tabela que mostra isso (p. 127 do Laudo, tabela 38). Ela, sim, mostra com exatidão que os decretos, ao contrário do afirmado por V. Exª, não impactam em nada do ponto de vista dos gastos. A soma dos decretos é neutra, um compensou o outro.

Então, nesse ponto, a paixão impediu que este Plenário conhecesse a verdade, ou seja, os decretos não implicam nenhum gasto, absolutamente nenhum. Como também atribuo à paixão, nobre Senador Anastasia, a afirmação textual que V. Exª faz às pp. 77: "Não se deve admitir que o excesso de arrecadação estimado em [...] [pontos específicos] possa servir de fundamento para abertura de créditos adicionais [...]" V. Exª sustenta a tese de que o excesso de arrecadação tem que considerar o todo. Senador Anastasia, basta ler o art. 4º da Lei Orçamentária Anual, a Lei nº 13.115, de 2015! Ela prevê, no seu art. 4º, inciso XII, letra a-2 e inciso XV, b, que é excesso de arrecadação de receitas próprias geradas por essas entidades.

Seguramente, V. Exª citou inclusive um doutrinador que defende essa tese, mas ele comentava a Lei nº 4.320. A Lei Orçamentária é clara ao afirmar isso, e nem o próprio TCU chegou a dizer isso. Mas V. Exª, possivelmente de forma apaixonada, afirmou que excesso de arrecadação deve considerar toda arrecadação da Administração. Com a devida vênia, a lei é clara e aponta o oposto.

Outro aspecto. V. Exª cita várias testemunhas, uma foi mencionada pela Senadora Vanessa, mas, em várias citações, V. Exª interrompe a narrativa. Lembro-me de que, na primeira fala de V. Exª, eu discuti com V. Exª o pensamento de Hamilton e havia um trancar da fala de Hamilton, eu disse: "Mas continue!" E agora falo para algumas testemunhas. V. Exª tira a ilação da parte do depoimento da parte que lhe apetece pela paixão, mas esquece a continuidade.

Fez isso, por exemplo, com o Ministro Adams. Apesar das alegações finais, nós temos mencionado que a Acusação laborava mal, porque, até onde lhe interessa, V. Exª fala: "Olhe, ela se reuniu com Ministros", mas depois o Ministro Adams vem e diz: "Com a Presidenta, eu me reuni só depois, para discutir essa questão, de o Tribunal de Contas ter decidido." E V. Exª omitiu essa parte do depoimento do Adams. Por quê? Como também, se V. Exª me permite, no caso da Esther Dweck, bem lembrado aqui pela nobre Senadora Kátia Abreu. Quando ela diz: "Não, não, estamos considerando a meta..." V. Exª interrompeu, mas logo em seguida ela disse por que, ela explica.

Então, V. Exª, na ânsia e na necessidade de reunir provas que não tinha, foi obrigado a trancar depoimentos, e são vários, não vou me prolongar, eu o farei, se tiver tempo, nas alegações, na contestação ao libelo, a manifestação sobre o libelo.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Mas várias testemunhas tiveram as suas situações truncadas para que V. Ex^a pudesse construir seu raciocínio.

Também observo, se me permite, faz uma crítica duríssima ao Orçamento de 2015, dizendo: "Olha, o Executivo elaborou mal, superestimou receita, existe a prova da irresponsabilidade do Executivo."

Senador Anastasia, o Orçamento é aprovado por este Legislativo. Ou seja: de quem foi a irresponsabilidade?





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Fiscal, a primeira coisa que lá se faz é estabelecer a necessidade de uma programação financeira. Sabe por quê? Porque o próprio Orçamento, dentro da sua visão, já pode ser votado de forma incompatível com a meta. O próprio Orçamento já nasce. Por quê? Porque existem créditos que, se aprovados no último quadrimestre, a Constituição manda colocar no Orçamento, e lá não está previsto. E os restos a pagar, que não estão no Orçamento? Não feririam a meta? Ou seja, dentro dessa lógica, Sr. Relator, o Orçamento já é votado incompatível com a meta. Por isso que, efetivamente, essa tese não pode prosperar. Mas eu respeito quem não pensa como eu penso. Eu respeito. Respeito se V. Ex^a acha isso.

V. Ex^a disse que o nosso sistema deve ser chamado de "império da boca do caixa", ou seja, só olhamos o exercício. Claro; meta fiscal é fiscal, ela não é orçamentária, senão – repito – o próprio Orçamento já seria incompatível, dentro da lógica defendida por V. Ex^a, por causa dos restos a pagar, por causa de todos os outros créditos que têm que ser suplementados pela Constituição e que não estão previstos no Orçamento. Mas V. Ex^a entende que, como nós só vemos meta fiscal como fiscal, porque é meta fiscal, nós estaríamos diante do império da boca do caixa.

Mas, e o raciocínio de V. Ex^a? Império do quê? O Orçamento que não pode ser gasto porque está contingenciado teria que ter uma meta de compatibilidade. E me lembra Platão no mundo das ideias. V. Ex^a navega como se as ideias tomassem conta do real. O que importa para a meta não é efetivamente o ideal. O que importa para a meta, Senador Anastasia, é o quanto se gasta. Portanto, se nós trabalhamos no império da boca do caixa, V. Ex^a trabalha no império do mundo das ideias, no império onde a forma prevalece sobre a substância, onde meta fiscal pode levar à cassação do mandato de um Presidente mesmo sem ter um centavo a mais gasto por decretos, conforme demonstro pela tabela da Perícia, não por aquela que V. Ex^a apontou, com a devida vênia, pela paixão, de forma equivocada, no relatório.

Quero também observar a V. Ex^a que V. Ex^a também passou batido, correndo, e falou sobre a questão de que a meta é anual. V. Ex^a exige que, a cada passo, a cada bimestre, exista uma compatibilidade. E, mais uma vez, a Lei de Responsabilidade é clara. Se V. Ex^a ler nitidamente o que diz o art. 4º, §2º, inciso II, "demonstrativo de metas anuais".

Ora, eu tenho de, a cada bimestre, fazer relatórios para verificar o que é compatível e o que não compatível. Para quê? Para dizer se a meta foi efetivada? Não! Para tomar as medidas para frente, porque, no final do ano, verifico se a meta foi atingida ou não. Ao contrário do que V. Ex^a diz, não se vai transformar o Legislativo num cartório de homologação se isso acontecer, porque a meta é anual. Então, lá vou verificar. Se, eventualmente, a previsão de receitas não for suficiente, como aconteceu, propõe-se a mudança. O Legislativo examina de forma soberana. Se foi, o Governo que mostre como cumpriu. Mas, a cada bimestre, tentar provar ou exigir que se cumpra significa uma interpretação que nunca antes foi feita.

Nada tenho contra a novidade, Senador. Respeito a interpretação de V. Ex^a. Respeito quem acha que o império da forma prevalece sobre a substância. Respeito quem acha que a meta tem de ser provada a cada passo. Eu respeito. Agora, não puno quem pensa como eu, especialmente se é uma interpretação consolidada historicamente, como essa era. É historicamente consolidada!

Dirá o senhor: "Não, mas como? O Tribunal de Contas da União nunca apreciou essa questão!" Como não? V. Ex^a esqueceu de olhar a defesa, quando nós citamos o





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

acórdão das contas de 2001, que, claramente, examina os decretos de Fernando Henrique Cardoso. V. Exª se esqueceu de atentar que todas as contas, inclusive as de 2009, têm uma tabela em que o Tribunal de Contas examina os créditos suplementares. Por que o Tribunal de Contas nunca apontou isso? Omissão? E, se os decretos efetivamente, durante todos esses anos, ofendiam o poder regulamentar, como diz V. Exª, por que nunca nenhum Deputado ou nenhum Senador apresentou um decreto legislativo para sustá-los? Por quê? Todos dormiram? Todos dormiram, e, de repente, alguém acorda! E acorda em 2015! Por quê? É essa a questão que se coloca, Senador. Imaginar que o Tribunal de Contas subitamente acordou quando todos dormiam é algo que, efetivamente, é difícil de convencer. Mas imaginemos que tenha acordado. Quer se punir para o passado – é isso –, como se não houvesse outra interpretação!

Há um momento, inclusive, Senador Anastasia, em que V. Exª comete um ato falho, porque, em dado momento, após dizer que o Governo induziu, que o Governo fez, V. Exª diz: "É a máquina burocrática que buscou a interpretação que melhor lhe acomodava." V. Exª disse isso textualmente. Ora, se a máquina, então, procurou a melhor interpretação que lhe acomodava, como pode a Presidente da República ser responsabilizada por isso? V. Exª comete um ato falho, um ato impressionantemente falho, porque diz que foi a burocracia que construiu isso e que as provas eram claras. Bom, se foi a burocracia que construiu isso, muito bem, o senhor entende que a burocracia está errada. Perfeito! Mas a Presidente entra onde nisso? "Ah, em não ter evitado isso, quando todos acordam!" Quando todos os Senadores dormiram, quando todos os Deputados dormiram, quando o Tribunal dormiu, quando todos dormiram, então, de repente, a Presidenta é instada por uma decisão final: "Faça!" Ela fala: "Está bem, daqui para frente, eu faço." Mas agora vai ser punida por que não fez. Como?

Isso estava consolidado. As testemunhas foram claríssimas. Era um entendimento parametrizado. Estava tudo definido, tudo consolidado! E V. Exª vislumbra nisso dolo da Presidenta?

V. Exª, para justificar o dolo, então, comete uma omissão, com todas as vênias. V. Exª se esqueceu de comentar o relatório pericial, quando ele diz que a Presidenta não foi alertada sobre a ofensa da meta. E faz, então, um malabarismo retórico. Qual é? "Olha, a Presidenta recebeu, de fato, uma exposição de motivos que diz que as metas efetivamente não seriam ofendidas, mas, depois de cinco dias, vem e assina um projeto de lei propondo a mudança das metas." Senador Anastasia, a visão dominante era a de que as metas não seriam ofendidas. Por quê? Porque essa visão da substância cedendo espaço à forma, criada por V. Exª e pelo Procurador Júlio Marcelo, não existia.

Então, todos diziam: "Olha, Presidente, não vai ferir a meta. Presidente, não vai ferir a meta". Por quê? Porque se controlava a meta fiscal, não a tal da meta orçamentária. E há nisso má-fé da Senhora Presidente da República, por ter pedido uma mudança da meta? Claro que ela tinha de pedir, a receita tinha caído. Onde se relaciona isto? Não há nenhuma relação. É que V. Exª não tinha nenhum argumento para dizer que houve má-fé da Presidente da República. Teve que criar. A paixão cria essas possibilidades.

No que diz respeito às pedaladas – e o tempo é muito pequeno para que eu possa comentar tudo –, V. Exª parte da ideia de que é operação de crédito. Eu acho fantástico, e V. Exª não rebate o argumento das alegações finais. Embora eu tenha dito que utilizo os meus fundamentos de defesa para dizer que é operação de crédito, V.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Exª esqueceu o principal: como é que uma relação que não é operação de crédito, pelo atraso, vira operação de crédito? É dialético. Nem Hegel e Marx talvez conseguissem explicar como uma relação jurídica que é uma vira outra. "O atraso gera operação de crédito". E chega V. Exª a dizer: "Mas não é em todos os casos; é só quando é uma relação de atraso entre a administração e o banco, banco público". Se não, em outras relações, não é; é só nesse caso. É um estranho caso em que uma mutação jurídica acontece fora das situações efetivamente naturais do mundo jurídico. Uma tese inovadora. Eu respeito a tese inovadora; o que não posso aceitar é a criminalização de quem não pensa como V. Exª. Isso é de um autoritarismo, especialmente quando é retroativo, quando isso nunca existiu, quando isso nunca foi levantado e as provas desse processo são mais do que evidentes relativamente a isso.

Aí vocês tinham um problema: qual o prazo? Qual o prazo? Não tem prazo; a portaria não tem prazo. Como é que eu posso ter operação de crédito sem prazo? Como é que eu posso dizer que atrasou sem prazo? Como é que eu posso fazer? V. Exª foi criativo. V. Exª disse que tem que se aplicar o art. 332 do Código Civil, que fala das obrigações condicionais. Senador Anastasia, condição é fato futuro e incerto. O próprio Código Civil assim define. Dizer que a liquidação é incerta? Como? Ela é certa, ela é devida. O incerto é aquilo que eu não sei se pode ou não ser realizado, isso é uma condição. Quando a situação é certa, é termo; quando é condição, é fato incerto. V. Exª sabe melhor do que eu isso, professor e douto que é.

Diante desse quadro, Senador, V. Exª criou, com base nisso, com base num decreto que o Governo baixou *a posteriori*, para aplicar e criar um prazo retroativo de 40 dias, e, com base nesse prazo retroativo de 40 dias, V. Exª vem e diz, com todas as vênias: "Há um atraso". No prazo que V. Exª criou, sem concordância de credor e devedor; V. Exª criou esse prazo para justificar quatro meses de atraso nas situações de 2015, que aí gerariam novas contrações de crédito.

Mas é tão curioso que V. Exª, embora tipifique o delito, no dispositivo que fala "contrair operação de crédito", V. Exª pretende penalizar a Presidente não pelo que ela contraiu, mas pelas dívidas passadas a 2015. O tipo é contrair. Contrair são quatro meses, pelo que V. Exª aponta, mas V. Exª se contradiz de forma incrível quando diz que a Presidente também é imputada por não ter pago o dos anteriores, inclusive 2008, que V. Exª cita. Como? Se foram contraídos anteriormente, dentro da sua linguagem? Como se explica isso?

Mais uma vez aqui, nobre Sr. Relator, lembro uma questão. V. Exª, mais uma vez...

(Soa a campanha.)

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – ... diz que o Tribunal de Contas não sabia de nada, não podia, não sabia. Eu quero citar um grande autor mineiro, um jurista mineiro, administrativista de linha, que disse, certa feita, o seguinte:

Em um Estado de direito, são normais e necessárias tantas alterações nas regras como a atuação dos órgãos de controle público, mas o ambiente institucional tem que ser capaz de conciliar as mudanças e controles com o valor da segurança jurídica, evitando que pessoas e organizações vivam em permanente risco e instabilidade. Em nosso País, temos falhado quanto a isso.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Quem é esse autor? Antonio Anastasia. Ou seja, V. Ex^a disse que os órgãos de controle não podem fazer o que V. Ex^a agora defende que tenham feito! É a paixão. Não vejo outra explicação para isso.

Também nesse ponto, eu lhe digo: a nossa professora, Misabel Derzi... V. Ex^a ataca o Ministério Público Federal, inclusive dando um repto ao Procurador da República. V. Ex^a fala: "não é analogia *in malam partem*. É uma interpretação extensiva, ou seja, o senhor errou no conceito, Sr. Procurador". Por favor, ele não errou. Basta ler a Professora Misabel Derzi para percebermos que, no caso, é analogia *in malam partem*, sim, e não interpretação extensiva. Por quê? Porque os conceitos que estão tipificados não têm nenhuma identidade para que eu possa estendê-los. Eu estou criando uma nova realidade, que está fora do conceito. É analogia *in malam partem*, sim! Está certo o Dr. Marx, quando fala isso, e, com todas as vênias, V. Ex^a não podia admitir isso, porque a paixão não lhe permite. V. Ex^a não pode fazer concessões a nenhum tipo de prova que pudesse infirmar aquilo que, efetivamente, V. Ex^a afirma.

Em relação à situação do dolo, V. Ex^a diz algo que me surpreende. V. Ex^a diz que a Presidenta da República agiu culposamente. Mas a lei diz que a gestão não é dela, e V. Ex^a diz: "não, ela agiu culposamente porque ela tem o dever de fazer respeitar todas as leis do Direito Financeiro". Todas as leis do Direito Financeiro um Presidente da República tem que fazer respeitar? Todas?! E V. Ex^a dá um exemplo: "uma mãe que mata uma criança pode fazê-lo por um ato direto ou pode matar uma criança deixando-a morrer de fome". Senador Anastasia, se a guarda não foi da mãe, se a mãe estiver viajando, se a mãe tiver colocado o filho em uma creche, não foi ela que cometeu homicídio se a criança não come. É essa a situação que está colocada. A lei não atribuiu à Presidente da República, efetivamente, nenhuma responsabilidade. A lei atribuiu a gestão a outros.

Aí eu quero invocar também um ilustre penalista. Já que invoquei efetivamente um nobre administrativista mineiro, quero invocar um penalista, que, quando fala de crimes por omissão, assim diz:

O imperativo legal de se evitar o resultado graças ao qual a omissão se faz relevante não se estende genericamente [atenção!] mas possui destinatário próprio, aquele ao qual cabe juridicamente impedir o evento.

Quem é esse mestre? Miguel Reale Junior, que afirma isso no seu *Instituições de Direito Penal*. Ou seja, ele próprio afirma que, para que eu possa ter uma ação jurídica omissiva, eu tenho que, efetivamente, ter uma regra de dever específico. Não basta a atribuição geral, como faz V. Ex^a, porque, se não, para qualquer delitozinho que ocorra em relação a leis de Direito Financeiro, efetivamente, haverá a configuração de um crime de responsabilidade. Mesmo que um ordenador de despesa faça lá um equívoco qualquer, a Presidente da República seria efetivamente responsável por toda as leis de Direito Financeiro. E V. Ex^a afirma isso.

E, concluindo, Sr. Presidente, lembro que V. Ex^a esqueceu-se do desvio de poder. Lembrou rapidamente, mas nós juntamos várias provas sobre isso depois da liminar do Ministro Teori Zavascki. Depois da liminar! V. Ex^a parou na liminar, justificou sua





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

decisão pela liminar, que não é nem julgamento definitivo. V. Exª não comentou os áudios dos Senadores, dizendo que havia uma sangria, não comentou as declarações da Srª Rose de Freitas, não comentou outras falas de Senadores que foram mencionadas e que diziam que as provas não precisavam ser produzidas.

V. Exª não discutiu o desvio de poder. Por quê? Não é a primeira vez que isso acontece. Nós nunca conseguimos que o desvio de poder fosse discutido com seriedade no Parlamento, embora o Ministro Teori Zavascki, nessa liminar que V. Exª mencionou, dissesse que caberia ao Parlamento discuti-la. Por que não? Que medo têm os senhores de discutir o desvio de poder? Que medo têm de dizer que efetivamente há ou não uma condução deliberada para afastar a Senhora Presidente da República de seu cargo?

Então, concluindo, Sr. Presidente, com todas as vênias, eu quero dizer que de muito mais tempo eu precisaria para revelar todas essas situações. Mas quero cumprimentar o Senador Anastasia. Ele é um homem brilhante, um homem inteligente, um homem culto. Pena que, desta feita, a paixão não lhe tenha permitido dar vazão à busca da justiça, da verdade e da democracia, que, neste caso, está em discussão.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra ao Senador Anastasia para breve comunicação.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Eu só queria dar a notícia de que, como houve a decisão do Supremo Tribunal de que a palavra derradeira em cada fase é da Defesa, eu não posso fazer aqui as considerações sobre as duntas e também sempre inteligentes e bem lançadas posições do nobre Advogado, mas anotei todas e as farei em plenário quando tiver oportunidade de apresentar o relatório, porque é exatamente a minha função na defesa do relatório.

Mais uma vez rendo aqui as minhas homenagens e, a despeito da paixão, eu não posso falar neste momento, mas falarei de maneira nem tão apaixonada, até porque muitas vezes sou criticado por ser muito frio. Então, de fato, a frieza transformou-se numa paixão. Então, é no meio-termo, é no equilíbrio que eu sempre me pondero e sempre me coloco.

Eu queria só fazer este esclarecimento de que não posso fazer essas observações, mas as farei oportunamente, mais uma vez em respeito à Defesa, que tem a última palavra, de acordo com a determinação do Supremo Tribunal Federal.

Obrigado.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Eu é que agradeço a V. Exª. Seguramente outros pontos serão suscitados por nós na resposta ao libelo. Eu o cumprimento pela lhanza, pela forma como se comporta. Seguramente travaremos um grande debate em plenário.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Declaro encerrada a discussão do relatório.

Antes de encerrar a reunião, anuncio as regras para o uso da palavra para o encaminhamento da votação de amanhã.

A reunião terá início às 9 horas. O uso da palavra estará restrito aos Líderes ou aos Senadores indicados para exercer a respectiva liderança no encaminhamento da





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

votação, pelo prazo máximo de dois minutos, de acordo com a lista de inscrição a ser aberta pela Secretaria uma hora antes do início da reunião.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Presidente, a gente tinha feito um acerto de seis.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente, não tem sentido, na votação na Comissão, encaminhar por dois minutos. Não existe isso, Sr. Presidente! Eu quero fazer aqui uma discussão com todos os Senadores.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Vamos fazer um acordo aqui, construir os seis minutos.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Vamos fazer.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Os seis minutos que a gente... O Senador Magno topa também. Só são os Líderes que vão falar.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não, eu concordo em cinco minutos, que é o máximo permitido pelo Regimento.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Cinco minutos.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Cinco minutos.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Cinco e um de tolerância.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – É o máximo permitido pelo Regimento.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Cinco e um de tolerância.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Cinco minutos.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Quero aqui fazer...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Magno Malta diz que está representando os golpistas: ele topa.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Um momentinho, Senador.

Quero ressaltar a participação dos Advogados, porque esta, na Comissão Especial, é a última participação dos Srs. Advogados.

Quero, portanto, ressaltar o trabalho dos Advogados de Defesa: Dr. José Eduardo Cardozo, Dr. Bruno Lemos, Dr. Marthius Cavalcante e Dr. Gabriel Sampaio; Advogados de Acusação: Drª Janaina Conceição Paschoal, Dr. Miguel Reale Júnior, Dr. Eduardo Doria Nehme, Dr. João Correia Serra.

Coloco em votação a Ata da 29ª Reunião, solicitando a dispensa de sua leitura.

Aqueles que aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada.

Confirmo a realização da próxima reunião, a realizar-se amanhã, 4/08/2016, às 9h, para votação do relatório do Senador Antonio Anastasia.

Nada mais havendo a tratar, agradeço a presença de todos e declaro encerrada a presente reunião.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

(Iniciada às 11 horas e 28 minutos, suspensa às 12 horas e 7 minutos, reaberta às 12 horas e 9 minutos, a reunião é encerrada às 16 horas e 35 minutos.)

Assinatura manuscrita em azul do Senador Raimundo Lira.

Senador Raimundo Lira
Presidente



Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão Especial do Senado Federal

Recebido na COCETI em 2 / 8 / 16

Eduardo Bruno do Lago de Sá
Matrícula: 228210

JUNTE-SE.



A Excelentíssima Senhora Presidenta da República, por seu advogado abaixo subscrito, nos autos do processo instaurado em virtude de denúncia por suposta prática de crime de responsabilidade (denúncia nº 1, de 2016), vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do inteiro teor da sentença do “Tribunal Internacional pela Democracia no Brasil”, citada nas alegações finais da defesa.

Conforme destacado naquela peça, nos dias 19 e 20 de julho de 2016 foi realizado, na cidade do Rio de Janeiro, o Tribunal Internacional pela Democracia no Brasil. Seguindo o modelo adotado no Tribunal Russell II, realizado na década de 1970, após o exame das alegações e das provas produzidas nesse processo, os jurados, juristas e personalidades de renome internacional, firmaram, por unanimidade a sentença ora juntada.

Integraram este Tribunal, na condição de jurados: Walter Antillón Montealegre (Costa Rica), Jaime Fernando Cárdenas Gracia (México), Laurence Cohen (França), María José Farinas Dulce (Espanha), Alberto Filippi (Argentina), Carlos Augusto Gávez Argote (Colômbia),

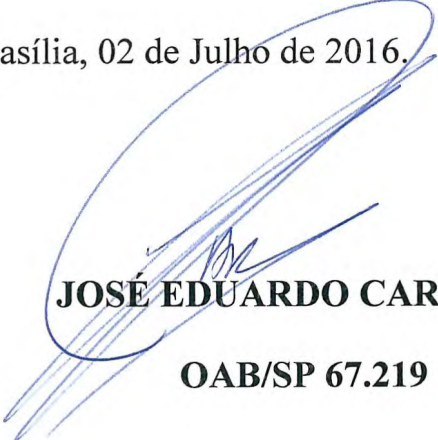


Azadeh N. Shahshahani (Estados Unidos), Giani Tognoni (Itália), Raúl Veras (México). A presidência do Tribunal foi exercida pelo penalista brasileiro, Juarez Tavares, e representantes da acusação e da defesa, respectivamente, Prof. Dr. Geraldo Prado e Prof.^a Dr.^a Margarida Lacombe.

Termos em que,

Pede deferimento.

Brasília, 02 de Julho de 2016.



JOSE EDUARDO CARDOZO

OAB/SP 67.219



SENTENÇA

RELATÓRIO

Nos dias 19 e 20 de julho de 2016, no Teatro Oi Casagrande, situado na Avenida Afrânio de Melo Franco, 290, cidade do Rio de Janeiro, foi instituído o Tribunal Internacional pela Democracia no Brasil, com o objetivo específico de debater e julgar o impedimento da Presidenta da República, Dilma Vana Rousseff, cujo procedimento, aprovado pela Câmara dos Deputados, está em fase final de julgamento no Senado da República.

Iniciada a sessão, no dia 19, às 18 horas, pelo Presidente do Tribunal, Prof. Dr. Juarez Tavares, com a presença do Secretário, Prof. Dr. Leonardo Yarochevsky e das assistentes, advogadas Gisela Baer e Roberta Miranda, foram chamados para comporem o Corpo de Jurados os seguintes membros:

ANTILLÓN MONTEALEGRE, Walter (Costa Rica), CÁRDENAS GRACIA, Jaime Fernando (México), COHEN, Laurence (França), FARINAS DULCE, Maria José (Espanha), FILIPPI, Alberto (Argentina), GÁLVEZ ARGOTE, Carlos Augusto (Colômbia), SHAHSHAHANI, Azadeh N. (Estados Unidos), TOGNONI, Giani (Itália), VERAS, Raúl (México).

Igualmente, foram convocados os representantes da acusação e da defesa, respectivamente, Prof. Dr. Geraldo Prado e Prof.^a Dr.^a Margarida Lacombe, para tomarem assento nos seus devidos lugares.

Composto o Tribunal, o Presidente informou que, segundo o ato de sua convocação, o objetivo do julgamento consistira na emissão de uma decisão declaratória sobre se o impeachment da Presidenta da República Federativa do Brasil constitui uma violação da Constituição da República.



1

TRIBUNAL INTERNACIONAL PELA DEMOCRACIA NO BRASIL

A fim de dar sequência ao julgamento, o Presidente informou ainda acerca do procedimento adotado, e previamente comunicado às partes e aos jurados, e das pretensões da acusação e da defesa. A acusação se dispôs a demonstrar a ocorrência da violação à Constituição. A defesa, por seu turno, se orientou no sentido de apresentar as razões do Congresso Nacional para afirmar a constitucionalidade do processo.

Compreendidos os objetivos e o procedimento, o Presidente deu a palavra à acusação e à defesa para a inquirição de suas testemunhas, assim nominadas:

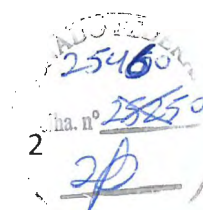
Jacinto Nelson de Miranda Coutinho, Ricardo Lodi, Tania Oliveira e Marcia Tiburi, pela acusação; João Ricardo Wanderley Dornelles, Luiz Moreira, José Carlos Moreira Filho e Magda Barros Biavaschi, pela defesa.

Posteriormente à oitiva das testemunhas, o Presidente concedeu à palavra, respectivamente, ao representante da acusação e da defesa, para sustentarem suas razões no tempo, cada um, de até 40 minutos.

A acusação, desenvolvida pelo Prof. Dr. Geraldo Prado, com base no que consta de documentos, pareceres, relatórios e depoimento das testemunhas, alegou haver violação da Constituição da República.

Concluiu a acusação que esses elementos de violação da Constituição da República e da Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica), observados no processo de impeachment, configuram golpe parlamentar, também definido pela doutrina como "golpe brando", para distinguir dos golpes militares comuns na história da América Latina.

A defesa, por seu turno, na voz da Prof.^a Dr.^a Margarida Lacombe, igualmente com base em documentos, pareceres, relatórios e depoimentos, arguiu que o processo era regular de conformidade com a Constituição.



TRIBUNAL INTERNACIONAL PELA DEMOCRACIA NO BRASIL

Após a exposição exaustiva da acusação e da defesa, registrada devidamente pelo Secretário do Tribunal, Prof. Dr. Leonardo Yarochevsky, foi declarada pelo Presidente encerrada a primeira parte dos trabalhos, convocando todos os membros do Tribunal para sua continuidade no dia seguinte, às 9:00 horas da manhã.

Às 9:00 da manhã do dia 20 de julho, foram reabertos os trabalhos pelo Presidente e formado o Corpo de Jurados. Antes da votação, perguntou-lhes o Presidente se estavam aptos a votar ou se desejavam mais algum esclarecimento da presidência. Sanadas as dúvidas, o Presidente convocou cada um dos jurados para pronunciar seu voto no tempo de até 20 minutos sobre os seguintes quesitos:

- a) O impeachment da Presidenta da República, de conformidade com os termos de sua tramitação no Congresso Nacional, viola a Constituição da República?
- b) No curso do procedimento de impeachment o devido processo legal, cláusula constitucional com igual respaldo na Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica), foi violado?
- c) O procedimento de impeachment, sem a demonstração da prática de crime de responsabilidade pela Presidenta da República, se caracteriza como golpe parlamentar?
- d) O procedimento de impeachment, caracterizado como golpe parlamentar, deve ser declarado nulo, bem como seus efeitos?

Em sequência, os jurados passaram à sua decisão, que foi proferida na ordem seguinte: ANTILLÓN MONTEALEGRE, Walter (Costa Rica), CÁRDENAS GRACIA, Jaime Fernando (México), COHEN, Laurence (França), FARINAS DULCE, Maria José (Espanha), FILIPPI, Alberto (Argentina), GÁLVEZ ARGOTE, Carlos Augusto (Colômbia), SHAHSHAHANI, Azadeh N. (Estados Unidos), TOGNONI, Giani (Itália), VERAS, Raúl (México).



DECISÃO

O Corpo de Jurados, depois de ouvir a acusação e a defesa, bem como de examinar os documentos, pareceres e relatórios constantes dos autos, e ouvidas as testemunhas, por unanimidade, respondeu SIM a todos os quesitos. Dessa forma, decidiu o Corpo de Jurados julgar procedente a pretensão da acusação para declarar que o processo de impedimento da Presidenta da República, nos termos da decisão de sua admissibilidade pela Câmara dos Deputados e do relatório do Senado Federal, viola todos os princípios do processo democrático e da ordem constitucional brasileira.

O fundamento comum de todos os pronunciamentos ofertados no Tribunal reside na vacuidade do pedido de impeachment e na inexistência de crime de responsabilidade ou de qualquer conduta dolosa que implique um atentado à Constituição da República e aos fundamentos do Estado brasileiro. Também ficou caracterizada a violação de cláusulas pétreas da Constituição, consagradas nas convenções e pactos internacionais, relativamente ao contraditório, à ampla defesa e à necessidade de fundamentação das decisões. Uma vez não preenchidos os pressupostos constitucionais e legais para o afastamento definitivo da Presidenta da República, o Corpo de Jurados entendeu, conforme sustentou a acusação, que o impeachment, nesse caso, se caracteriza como um verdadeiro golpe ao Estado Democrático de Direito e deve ser declarado nulo de pleno direito e em todos seus efeitos.

Fazendo um resumo das alegações, a Presidenta da República é acusada no Senado Federal por dois fatos:

- a) A edição de seis decretos não-numerados nos meses de julho e agosto de 2015, caracterizadores de abertura de créditos não autorizada;
- b) O inadimplemento financeiro da União com o Banco do Brasil S/A, em virtude do atraso no pagamento de subvenções econômicas no âmbito do crédito rural.



4

Como se depreende, porém, do art. 85 da Constituição, não há que se confundir entre violação do orçamento e violação das regras que regem sua execução financeira. Essas últimas estão vinculadas às normas de administração financeira e não à lei orçamentária. Uma vez que não são normas orçamentárias, sua violação não pode ser objeto de crime de responsabilidade. Nesse caso, a conduta será, portanto, atípica. Por seu turno, os decretos editados pela Presidenta, e contestados no pedido de impeachment, se destinavam à abertura de créditos suplementares, necessários à execução orçamentária e estavam todos devidamente autorizados pelo art. 4º da Lei Orçamentária Anual de 2015. Portanto, não se configuram como créditos abertos sem autorização. Deve-se salientar, ademais, que tais aberturas de crédito não aumentaram a despesa da União, uma vez que já elevado, naquela época, seu patamar em mais de oito bilhões de reais, suficientes para cobrir todos esses créditos suplementares. Independentemente da autorização de que gozavam, mais de 70% dos créditos suplementares obedeciam à resolução determinativa do Tribunal de Contas da União. Isso implica que a Presidenta da República, nesse caso, ao editá-los, estava no estrito cumprimento de um dever legal e, portanto, agindo licitamente. No que toca ao suposto inadimplemento da União para com o Banco do Brasil, relativamente à subvenção agrícola, ficou demonstrado não haver prazo para seu pagamento, o que elimina a alegação de atraso, se esse pagamento se der em data posterior ao balanço. Ademais, não se trata de empréstimo, ou de abertura de crédito, mas, sim, de subvenções para que se efetuassem atos imprescindíveis à consecução da política agrária brasileira. Esses atos estão de conformidade com as demandas populares, pelas quais foi eleita, o que corresponde a um dever constitucional e previsto em seu programa de governo. O fato do atraso do reembolso, porém, é irrelevante, porquanto todos os débitos foram devidamente quitados, não havendo inadimplemento por parte da União. Mesmo que o suposto atraso implicasse a exposição de perigo de lesão ao orçamento, o pagamento efetuado pela União impediu completamente o resultado lesivo, o que caracteriza nítida hipótese de interrupção voluntária do *iter criminis*, a elidir também a tipicidade da conduta. No dizer de Zaffaroni, na “*dialética do iter criminis, sempre a etapa posterior cancela a anterior, e quando a posterior seja uma desistência, o cancelamento se traduz*

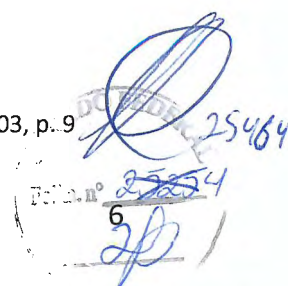


em atipicidade da anterior e inexistência da posterior".¹ Uma vez não comprovadas as alegações do pedido de impeachment, pode-se afirmar que as imputações feitas à Presidenta da República, de fato, não constituem crime de responsabilidade. Na verdade, as alegações do pedido de impeachment, por não identificarem nos atos da Presidenta um grave atentado à Constituição e, portanto, um crime de responsabilidade, indicam se tratar de meros expedientes ou pretextos para promover-lhe um processo político e destituí-la do cargo. Inclusive, no caso concreto, três peritos do Senado Federal, designados pela Comissão Especial, concluíram que não se poderia imputar à Presidenta um crime de responsabilidade por conta dessas acusações.

A decisão dos jurados de caracterizar essa situação como golpe de Estado corresponde aos modernos enfoques que a doutrina jurídica constitucional tem dado a casos semelhantes, não apenas na América Latina, mas, também, em países do continente europeu e até mesmo nos Estados Unidos. Os golpes de estado não podem ser reduzidos a revoltas militares, embora essas sejam sua forma mais comum. Também são caracterizados como golpes de estado aqueles atos de destituição dos governantes eleitos, em desconformidade com as regras constitucionais, cuja violação pode se dar tanto por decisão do próprio Parlamento quanto da Suprema Corte. Na América Latina, são paradigmáticos os golpes de estado promovidos pelo Parlamento, desde 1859, quando, no Peru, o governo foi destituído porque o próprio legislativo se autoproclamara assembleia constituinte,² e, mais recentemente, em Honduras e no Paraguai, com a cassação do mandato dos presidentes eleitos, respectivamente, com o apoio da Suprema Corte, em 28/03/2009 e 22/06/2012. Mesmo no Brasil, também, em 1961, se operou uma forma dissimulada de golpe de estado, quando o Congresso Nacional decidiu, atendendo a pressões dos militares, não admitir a posse do Vice-Presidente eleito, João Goulart, por ocasião da renúncia do Presidente Jânio Quadros, e resolveu transformar o sistema de governo, de presidencialista em parlamentarista, com drástica redução de poderes do, então, presidente e em afronta à vontade popular.

¹ ZAFFARONI, Eugenio Raúl. Manual de derecho penal, Buenos Aires: Ediar, 2005, p. 655.

² MICHELENA, Alberto Villacorta. Los límites de la reforma constitucional, Lima: Villacorta, 2003, p. 9



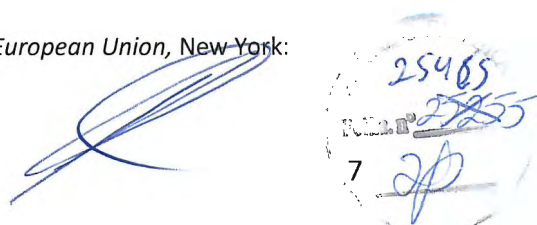
Fazendo uma análise dos problemas do federalismo americano, mostra Nagel, por ocasião da crise política no governo Clinton, como seus defensores no Congresso enfatizaram que seu impeachment, por não se enquadrar numa hipótese constitucional, se caracterizaria como verdadeiro golpe de estado republicano. Mesmo Nagel, que aceita o impeachment como instrumento legítimo de destituição presidencial, embora quase em desuso, igualmente admite que seu desvirtuamento, fora dos casos constitucionalmente fixados, possa ser assinalado como golpe de estado.³

Da mesma forma, leciona Kauppi que, na Finlândia, ao se proceder à reforma constitucional, pouco antes da virada do século, se efetivou, também, um verdadeiro golpe de estado protagonizado pelo parlamento, em tudo semelhante aos procedimentos anteriores da época da monarquia. Assim, segundo Kauppi, 228 anos depois de o rei Gustavo III, da Suécia e Finlândia, haver se tornado monarca absoluto por meio de um golpe de estado, outro golpe, no ano 2000, ainda que em outro sentido, é realizado pelo parlamento, mediante uma reforma constitucional que despoja o Presidente da República de seus poderes e os transfere ao parlamento e ao governo, transformando o sistema político semipresidencialista em um sistema semiparlamentar ou mesmo parlamentarista. Essa transferência de poderes, informa Kauppi, se opera sob o pretexto de atender aos propósitos da União Europeia, os quais servem de catalizador para habilitar as elites dirigentes a promoverem e legitimarem a reforma política e a transformação do sistema.⁴

O termo “golpe de estado” não é estranho, portanto, à nomenclatura usada pela ciência política. No Brasil, esse golpe está assentado não apenas na decisão parlamentar, senão na legitimação que essa decisão política obtém no Poder Judiciário, que não enfrenta questões de fundo importantes, como a ocorrência ou não de crime de responsabilidade ou de violação de princípios constitucionais relacionados ao contraditório, à ampla defesa e à fundamentação das decisões, e ainda no reforço da

³ NAGEL, Robert. *The Implosion of American Federalism*, New York: Oxford University Press, 2002, p. 169.

⁴ KAUPPI, Niilo. *Democracy, social resources and political power in the European Union*, New York: Manchester University Press, 2005, p. 82.



desconstrução efetuada pela mídia da própria pessoa da Presidenta, evidenciando, às vezes de modo disfarçado, às vezes notório, preconceito machista. A desconstrução da imagem da governante perante os brasileiros, bem como o estímulo veiculado nos grandes meios de comunicação de massa em relação a sentimentos autoritários, sedimentados na elite da sociedade brasileira e na ideologia dominante, se refletem imediatamente nos pronunciamentos parlamentares, que deles se valem para motivar e fundamentar seus votos na defesa da tradição, da família, da ordem e de suas crenças religiosas. Por trás dessas manifestações puramente simbólicas estão também interesses econômicos, vinculados a consórcios e conglomerados internacionais, estimulados por um amplo programa de privatização. O golpe também incorpora outras motivações, como o desconforto das elites diante da ascensão social de camadas mais pobres da população aos recursos da sociedade de consumo, bem como diante da ampliação de gastos com programas sociais de integração, necessários ao cumprimento de finalidades expressas na Constituição brasileira (art. 3º, III) em relação à erradicação da pobreza e da marginalização e à redução das desigualdades sociais e regionais.

É importante ressaltar que, no presidencialismo, diversamente do voto de desconfiança do sistema parlamentar, não se pode afastar um Chefe de Estado por questões exclusivamente políticas, porque o processo de impeachment está vinculado a fundamentos jurídicos estritos, consubstanciados na prática de infrações graves contra a ordem constitucional – os chamados crimes de responsabilidade –, não substituídas por argumentos de deficiência de governabilidade ou de insatisfação popular. A aprovação ou desaprovação política do governo deverá ser resolvida por meio de eleições livres e diretas e não por ato do Parlamento. A violação dessa condição implica, mais ainda, a consecução de uma drástica ruptura da ordem democrática, inadmissível em um sistema regido por uma Constituição republicana. Inclusive, no caso concreto, sob critérios de ponderação, é clara a desproporcionalidade entre a eleição da Presidenta e a decisão de a impedir da presidência. Isto porque a Presidenta da República foi eleita em pleito livre, direto e absolutamente correto pela maioria dos cidadãos brasileiros, com mais de 54 milhões de votos, e essa vontade originária deve ser, em qualquer caso, respeitada. O processo de impeachment não pode estar fundado em uma legislação permissiva, mas, sim, dentro de uma legalidade estrita, fixada em

25466
25256
8

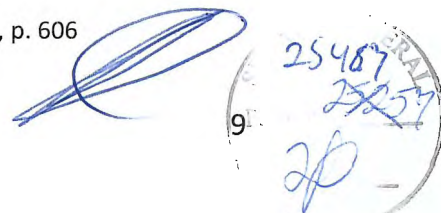
uma lei que esteja de acordo com a norma da Constituição. A revogação do cargo da presidência só pode ser levada a cabo pela vontade popular e não por grupos guiados por interesses particulares.

A democracia, por outro lado, segundo a moderna concepção de Estado, não se resume exclusivamente à representatividade parlamentar, muitas vezes divorciada das bases reais da população, mas, sim, da capacidade de possibilitar a integração de todos os cidadãos nos procedimentos políticos e administrativos, inerentes ao seu desempenho. Integram também a ordem democrática todas as forças e segmentos sociais, ainda que não representados no parlamento, e cujo pensamento, vontade, formas de vida e opções de conduta se vejam manifestados nos setores variados da esfera pública. Numa sociedade regida por normas, *“ninguém pode ser destituído da iniciativa de, ao mesmo tempo, se realizar a si próprio – e ninguém pode abrir mão da mesma iniciativa”*.⁵ Uma vez admitidos ao âmbito do Estado democrático, como pessoas dotadas de dignidade, todos os cidadãos devem ser igualmente garantidos e protegidos em seus direitos fundamentais, entre os quais o de livremente escolher o chefe da nação. O sentido do Estado democrático é o de que os *“indivíduos emancipados são autores conjuntos de seu próprio destino. Nas suas mãos está o poder de decidir sobre as regras e a forma de sua vida coletiva”*.⁶

Ademais, não basta, para a consecução de uma ordem democrática, que se obedeça apenas à divisão de poderes, ou que se confira a órgãos do Estado as funções específicas de legislar, administrar, controlar e julgar. Embora a divisão de poderes sirva a uma melhor distribuição da competência dos órgãos do Estado, não abrange, por si mesma, a complexidade da vida social moderna, que, diante do cerceamento cada mais intenso da liberdade, está a exigir uma predominância dos direitos individuais sobre as razões de estado. Se a democracia é conceituada como o regime de todos e não de uma elite, oligarquia ou de alguns segmentos privilegiados, ou mesmo de funcionários vitalícios, autocráticos e intangíveis, ainda que concursados e qualificados, deve-se

⁵ HABERMAS, Jürgen. *Pensamento pós-metafísico*, tradução de Lumir Nahodil, Coimbra: Almedina, 2004, p. 227.

⁶ HABERMAS, Jürgen. *Faktizität und Geltung*, Frankfurt am Main: Suhrkamp, 1994, p. 606



assegurar a cada pessoa, como pessoa de direito, todas as condições de exprimir sua vontade como manifestação legítima de cidadania.

Como diz Forst, os cidadãos *“não se autocompreendem apenas como pessoas de direito que vivem numa comunidade jurídica, mas também como membros de um projeto político-histórico ao qual se sentem obrigados na medida em que este exprima determinados princípios que consideram dignos de serem defendidos, diante de si mesmos, de seus concidadãos e de terceiros”*.⁷

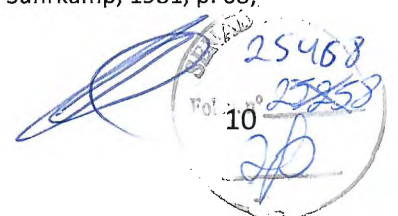
Portanto, a execução de um projeto político pelos cidadãos não se faz simplesmente mediante a imposição de regras ou normas pelo Parlamento, senão quando essas correspondam ao interesse de todos e os reconheçam como pessoas, mediante um discurso compreensível e capaz de assumir e gerar pretensões de validade. As pretensões de validade não são meros enunciados políticos, senão formas concretas de manifestação de conduta, vinculadas à veracidade dos argumentos e à sua compreensão e aceitação universais.⁸

Se os atos políticos do Parlamento, assim como de todos os órgãos estatais, compreendidos na divisão funcional de poderes, como se dá com o impeachment da Presidenta da República, se exprimem mediante um discurso com pretensões de validade, sua legitimidade está necessariamente condicionada a que essa pretensão possa ser, de fato, exercida e, portanto, subordinada aos fundamentos constitucionais e legais que os autorizam.

A subordinação dos atos políticos, inclusive, das próprias leis, a essa forma de discurso possibilita o exercício da cidadania, porquanto preenche a condição de que possam ser objeto de uma crítica constante de seus destinatários e sujeitos de direito, os quais devem ser respeitados não apenas quando neles consintam, mas, também,

⁷ FORST, Rainer. *Contextos da justiça*, tradução de Densilson Luis Werle, São Paulo: Boitempo, 2010, p. 317.

⁸ HABERMAS, Jürgen. *Theorie des kommunikativen Handelns*, Frankfurt am Main: Suhrkamp, 1981, p. 68; GEIGER, Daniel. *Wissen und Narration*, Berlin: Erich Schmidt, 2006, 131.



quando exprimam seu dissenso. Isso significa que, numa democracia verdadeiramente participativa, a legitimidade de um ato político não se resume à sua simples aprovação por maioria parlamentar. Ao contrário, sua validade está sempre sob controle, quer dos próprios cidadãos, quer de outros órgãos do Estado, como a Suprema Corte, com competência para os desconstituir. Dessa forma se garante, mediante um processo de ampla e permanente comunicação entre o poder e os cidadãos, sob o respeito de sua condição de pessoas humanas dotadas de liberdade de escolha, a consolidação de um Estado democrático de direito.

Em face do exposto, declaram os Jurados, por unanimidade, que o processo de impeachment da Presidenta da República viola a Constituição brasileira, a Convenção Americana de Direitos Humanos e o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos, e constitui verdadeiro golpe de estado.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2016

(Documento original, entregue à Presidente da República, com a assinatura de todos os jurados)

Prof. Dr. JUAREZ TAVARES

Presidente do Tribunal

JURADOS:

ANTILLÓN MONTEALEGRE, Walter (Costa Rica),

CÁRDENAS GRACIA, Jaime Fernando (México),

COHEN, Laurence (França),

FARINAS DULCE, Maria José (Espanha),

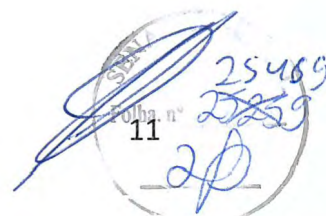
FILIPPI, Alberto (Argentina),

GÁLVEZ ARGOTE, Carlos Augusto (Colômbia),

SHAHSHAHANI, Azadeh N. (Estados Unidos),

TOGNONI, Giani (Itália),

VERAS, Raúl (México)



ECELENTÍSSIMO SENHOR SENADOR RAIMUNDO LIRA, PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO IMPEACHMENT 2016

JUNTE-SE.

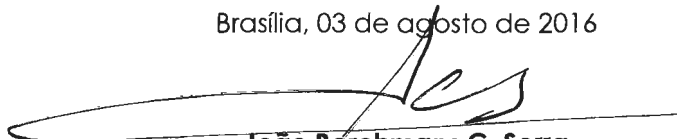


Denúncia por Crime de Responsabilidade nº 01/2016

Miguel Reale Junior, qualificado nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, por meio de seus procuradores, comunicar que, caso a Comissão Especial do Impeachment e, posteriormente, o Plenário do Senado Federal decida pela pronúncia da Denunciada, a Excelentíssima Sra. Dilma Vana Rousseff, a acusação tem a intenção de apresentar seu libelo no prazo de 24 horas.

Termos em que,
Pede deferimento.

Brasília, 03 de agosto de 2016

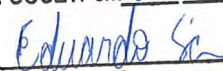


João Berchmans C. Serra
OAB/DF nº 6.122



Eduardo Doria Nehme
OAB/DF nº 34.320

Recebido na COCETI em 3 / 8 / 16


Eduardo Bruno do Lago de Sá
Matrícula: 228210

1

254870
25260
20



REC
000174

MINISTÉRIO DA DEFESA
GABINETE DO MINISTRO
Esplanada dos Ministérios – Bloco “Q” – 6º Andar
CEP: 70049-900 Brasília – DF
Telefone: (61) 3312-8790 Endereço eletrônico: chefe.gabinete@defesa.gov.br

Ofício nº 13102/GM-MD

Brasília, 11 de julho de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RAIMUNDO LIRA
Presidente da Comissão do Impeachment
Senado Federal
70165-900 – Brasília – DF

Assunto: **Solicitação de Informações - Perícia Oficial**

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, em atendimento à solicitação contida no Ofício nº 107/2016 - CEI2016, de 20 de junho de 2016, encaminho, em anexo, Nota Técnica nº 26/2016/DIORÇ/DEORF/SEORI/SG-MD, contendo os esclarecimentos sobre o assunto.

Atenciosamente,

RAUL JUNGSMANN
Ministro de Estado da Defesa

Documentos anexos:

- a. Nota Técnica nº 26/2016/DIORÇ/DEORF/SEORI/SG-MD
- b. Ofício nº 17/SUFIN-2940, de 23 de junho de 2016;
- c. Ofício nº 27CORM-MB, de 24 de junho de 2016; e
- d. Ofício nº 18-AOFin/SEF, de 30 de junho de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Raul Belens Jungmann Pinto**, Ministro(a) de Estado da Defesa, em 11/07/2016, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **0194157** e o código CRC **71139C3C**.







MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL - SG
SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL - SEORI
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - DEORF
DIVISÃO DE ORÇAMENTO - DIORÇ

Assunto: Perícia Oficial - Comissão Especial do Impeachment.

Processo nº 60000.005399/2016-12

NOTA TÉCNICA Nº 26/DIORÇ/DEORF/SEORI/SG/MD/2016.

1. Visando o atendimento da solicitação formulada por intermédio do Ofício nº 107/2016 – CEI2016, de 20 de junho de 2016, pelo Exmo. Senador Raimundo Lira, Presidente da Comissão Especial do Impeachment, informamos que se encontram anexos os Ofícios nºs 27/COR-MB, de 24 de junho de 2016, 18-AOFin/SEF, de 30 de junho de 2016 e 17/SUFIN-1/2940, de 23 de junho de 2016, emitidos respectivamente pelos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, em resposta ao Ofício Circular nº 27/SEORI/SG-MD, de 21 de junho de 2016.
2. Os documentos dos Comandos realizam ponderações julgadas pertinentes para o esclarecimento dos fatos. Vale informar que a Aeronáutica não realizou solicitação de crédito suplementar objeto do pleito em pauta.
3. Julgamos oportuno salientar que, em geral, as solicitações de créditos adicionais são efetuadas quando as unidades integrantes do Sistema de Planejamento e Orçamento da União identificam, no decorrer da execução orçamentária, que as dotações disponíveis são insuficientes para a realização de suas correspondentes tarefas institucionais. Nessa ocasião, registram suas demandas eletronicamente no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP, o qual foi concebido para dar suporte ao processo de planejamento e orçamento do governo federal, atendendo às condicionantes especificadas na Lei Orçamentária Anual – LOA.
4. Diante do exposto, constata-se que os documentos solicitados nos itens (i) a (iv) do Ofício nº 107/2016 não integram o processo de solicitação de crédito adicional, motivo da impossibilidade em disponibilizar suas cópias.

Brasília, 11 de julho de 2016.

SILVANA ROSOLEN



Coordenadora

De acordo. À apreciação superior do Senhor Diretor.

ANDRÉ GUIMARÃES RESENDE MARTINS DO VALLE

Gerente

De acordo. À apreciação do SEORI.

JOSÉ RENATO CORRÊA DE LIMA

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Rosolen, Coordenador(a)**, em 11/07/2016, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **André Guimarães Resende Martins do Valle, Gerente**, em 11/07/2016, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **José Renato Corrêa de Lima, Diretor(a)**, em 11/07/2016, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **0192886** e o código CRC **C0EFA30D**.

DIVISÃO DE ORÇAMENTO/DIORÇ
NUP Nº 60000.005399/2016-12





MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS DA AERONÁUTICA

Esplanada dos Ministérios - Bloco M - 3º Andar

Brasília - DF - CEP 70045-900

Tel: (61)3962-1459 / Fax: (61)3962-1529 / e-mail: protocolo-sefa@sefa.aer.mil.br

Ofício nº 17/SUFIN-1/2940

Protocolo COMAER nº 67800.002386/2016-15

Brasília, 23 de junho de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO
Secretário de Organização Institucional do Ministério da Defesa
Esplanada dos Ministérios, Bloco Q, 1º Andar
70049-900 - Brasília - DF

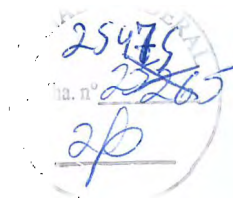
Assunto: Solicitação de Informações - Perícia Oficial - CEI - Senado Federal.

Senhor Secretário,

1. Ao cumprimentar Vossa Excelência, passo a tratar das informações solicitadas por meio do Ofício Circular nº 27/SEORI/SG-MD, de 21 de junho de 2016, no que se refere ao Ofício nº 1072016-CEI2016, de 20 de junho de 2016, do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão Especial do Impeachment, solicitando que sejam apresentados aos peritos designados pela referida Comissão informações/cópias de documentos de que tratam os Requerimentos nºs 121 e 122/2016, dos Senadores Antonio Anastasia e Ana Amélia.
2. Sobre o assunto, levo ao conhecimento de Vossa Excelência que, por parte do Comando da Aeronáutica, não houve solicitação de crédito suplementar, objeto dos requerimentos em pauta.
3. Ao agradecer a sempre gentil atenção, coloco à disposição de Vossa Excelência o Brigadeiro do Ar Marcos Vinícius Rezende Mrad, Subsecretário de Administração Financeira, para as interações julgadas convenientes, o qual poderá ser contatado por intermédio do telefone 3962-1428.

Atenciosamente,

Tenente-Brigadeiro do Ar **JOSÉ MAGNO RESENDE DE ARAUJO**
Secretário de Economia e Finanças da Aeronáutica



MINISTERIO DA DEFESA
SECRETARIA GERAL - SG
SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL - SEORI
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO 'Q'- 2º ANDAR - 1º ANDAR
CEP 70049-900 Brasília-DF
Telefone (61) 3312-4224-Fax (61) 3312-4233 Endereço Eletrônico: seori@defesa.gov.br

Ofício Circular nº 27/SEORI/SG-MD

Brasília, 21 de junho de 2016.

A Sua Excelência o Senhor

Almirante de Esquadra **LISEO ZAMPRONIO**
Secretário-Geral da Marinha

General-de-Exército **ANTÔNIO HAMILTON MARTINS MOURÃO**
Secretário de Economia e Finanças do Exército

Major Brigadeiro do Ar **JOSE MAGNO RESENDE DE ARAUJO**
Secretário de Economia e Finanças da Aeronáutica

Assunto: Solicitação de informações - Perícia Oficial - CEI - Senado Federal

1. Cumprimentando Vossa Excelência, refiro-me ao Ofício nº 1072016-CEI2016, de 20 de junho de 2016, copia anexa, do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão Especial do Impeachment, solicitando ao Senhor Ministro de Estado da Defesa sejam apresentados aos peritos designados pela referida Comissão, informações/cópias de documentos de que tratam os Requerimentos nºs 121 e 122/2016, dos Senadores Antonio Anastasia e Ana Amélia, respectivamente

2. Nesse sentido, visando subsidiar resposta do Senhor Ministro de Estado da Defesa, àquela Comissão, solicito a Vossa Excelência o encaminhamento das informações, afetas a esse Comando, **com a urgência requerida**

Atenciosamente,

LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO
Secretário



Documento assinado eletronicamente por Luiz Antonio de Souza Cordeiro, Secretário(a).

em 21/06/2016 às 17:00.

25476
25266
2P

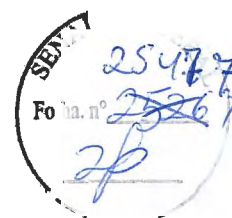
21/06/2016

SEI / MD - 0171946 - Ofício Circular



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.defesa.gov.br/controlador_externo.php?](https://sei.defesa.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador 0171946 e o
código CRC 46ECC8C2.

SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL SEORI
NUP Nº 00000105399/2016-12





SENADO FEDERAL COMO ÓRGÃO JUDICIÁRIO

Ofício nº 107/2016 – CEI2016

Brasília, 20 de junho de 2016

A Sua Excelência o Senhor
Raul Jungmann
Ministro de Estado da Defesa

Assunto: Solicitação de informações – Perícia Oficial

Senhor Ministro,

Com a finalidade de constituir meio de prova para os trabalhos da Comissão Especial que analisa, no Senado Federal, o pedido de impeachment da Excelentíssima Senhora Presidente da República, Dilma Vana Rousseff, solicito a V.Ex.^a que encaminhe a esta Comissão, no prazo impreterível de 02 dias:

- (i) *cópia dos processos administrativos que tramitaram no âmbito deste órgão referente à análise técnica e jurídica das dotações constantes do Decreto não numerado de crédito suplementar no valor de R\$ 600.268.845, publicado no Diário Oficial da União de 21 de agosto de 2015;*
- (ii) *cópia de pareceres jurídicos e recomendações emitidas por órgãos técnicos para a edição do referido Decreto, caso já não constantes do item anterior;*
- (iii) *cópia de documentos em que tenha havido alerta sobre a incompatibilidade das solicitações com a meta fiscal, seja por parte dos órgãos demandantes, seja por parte do órgão responsável pela análise jurídica ou de mérito da solicitação; e*
- (iv) *cópia de exposições de motivos e pareceres jurídicos que atestaram a compatibilidade das solicitações com a meta fiscal.*

Ressalto que a presente solicitação decorre da aprovação, por esta Comissão, dos Requerimentos nº 121/2016 e 122/2016, em anexo, bem como do disposto nos arts. 160, caput e 160, parágrafo único, do Código de Processo Penal

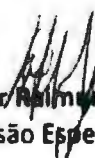
25473
25263
25



SENADO FEDERAL COMO ÓRGÃO JUDICIÁRIO

Esclareço que a documentação solicitada deverá ser enviada preferencialmente em meio digital para o endereço abaixo. Na hipótese de indisponibilidade de algum dos documentos listados acima, solicito que seja apresentada a respectiva justificativa.

Atenciosamente,


Senador Raimundo Lira

Presidente da Comissão Especial do Impeachment





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

CEI - IMPEACHMENT

REQUER

Requerimento
Nº 121/2016

CEI 2016

Requeiro, nos termos estabelecidos por esta Comissão, que os seguintes quesitos sejam submetidos aos peritos designados.

I. SOBRE OS DECRETOS DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. Qual era a situação fiscal da União nos dias 27 de julho e 20 de agosto de 2015, no que diz respeito à obtenção da meta de resultado primário constante da Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015?

2. Os créditos suplementares abertos pelos decretos presidenciais, em apreciação na Comissão Especial do Impeachment 2016, eram compatíveis com a meta de resultado primário constante da Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015?

3. Consideradas as opções constantes do rol de recursos a que se referem o art. 43, § 1º, da Lei nº 4.320/1964, os decretos de abertura de créditos suplementares, em apreciação na Comissão Especial do Impeachment 2016, poderiam ser ter sido elaborados de modo alternativo, de tal forma que apresentassem efeito fiscal primário neutro no plano orçamentário?

II. SOBRE A REITERAÇÃO DAS CHAMADAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ILEGAIS:

1. Havia no Projeto de Lei Orçamentária de 2015, encaminhado pela Presidente da República ao Congresso Nacional, dotação orçamentária suficiente para o pagamento dos valores devidos pela União ao Banco do Brasil a título de equalização da taxa de juros (rubrica do passivo "Tesouro Nacional – Equalização de Taxas – Safra Agrícola")?



SF/16480 43438-80

Página: 1/2 15/06/2016 19:36:10

12577e1ed183a1424c7ec71349842c507e7d125f



25480



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

2. Qual era o volume acumulado de Restos a Pagar, no início de 2015, no âmbito de ações orçamentárias destinadas ao pagamento de valores devidos pela União ao Banco do Brasil a título de equalização da taxa de juros (rubrica do passivo "Tesouro Nacional – Equalização de Taxas – Safra Agrícola")?

3. Ocorreram atrasos, no ano de 2015, relativamente ao pagamento do estoque acumulado de subvenções devidas pela União ao Banco do Brasil a título de equalização da taxa de juros (rubrica do passivo "Tesouro Nacional – Equalização de Taxas – Safra Agrícola")?

4. Ocorreram atrasos, ao longo do ano de 2015, quanto ao pagamento das subvenções apuradas no 2º semestre de 2014 e 1º semestre de 2015 e devidas pela União ao Banco do Brasil a título de equalização da taxa de juros (rubrica do passivo "Tesouro Nacional – Equalização de Taxas – Safra Agrícola")?

Sala de Sessões,


Senador ANTONIO ANASTASIA



Página: 2/2 15/06/2016 19:36:10

12577e1ed083a1424e7ec71349842c507e7d125f



25481
Folha nº 25481
20

CEI - IMPEACHMENT

- CEI

Requerimento
Nº 122/2016

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requero que sejam apresentados aos peritos designados pela Comissão Especial do Impeachment os seguintes quesitos, a fim de que possam esclarecer a ocorrência de crime de responsabilidade na edição de decretos de abertura de créditos suplementares, objeto da Denúncia nº 1, de 2016:

1. O Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 3º Bimestre de 2015 indicou que o Poder Executivo havia abandonado a meta de resultado fiscal, por não ser mais possível alcançá-la no exercício? Nesse caso, o Poder Executivo passou a considerar como meta aquela proposta no PLN 5/2015, ainda não aprovada pelo Congresso Nacional?
2. Conforme dispõe o art. 2º da Lei 13080 (LDO/2015), a Lei Orçamentária Anual tanto em sua fase de elaboração, quanto na sua fase de execução deve guardar compatibilidade a meta fiscal estabelecida pela Lei de Diretrizes Orçamentárias. A verificação dessa compatibilidade se aplica quando da abertura de créditos adicionais (especiais e suplementares)?
3. Quando da avaliação das Contas do Presidente da República do Exercício de 2009, o Tribunal de Contas da União avaliou a legalidade da abertura de créditos suplementares por meio de decreto?
4. Ocorreu a execução de despesas cujas dotações foram suplementadas por meio dos Decretos de Créditos Suplementares em apreciação no presente processo?

Sala da comissão,



Senadora Ana Amélia

(PP/RS)



SF/16493 40696-30

Página 1/1 15/06/2016 21:24:04

7086a4ee1dd0c602be91d1dd347eb1d9178d1a91



25482
25272
2p

25483

~~25483~~

2p



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA GERAL - SG
SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL - SEORI
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO 'Q' - 2º ANDAR - 1º ANDAR
CEP 70049-900 Brasília-DF

Telefone: (61) 3312-4224/Fax: (61) 3312-4233 Endereço Eletrônico: seori@defesa.gov.br

Ofício Circular nº 27/SEORI/SG-MD

Brasília, 21 de junho de 2016.

A Sua Excelência o Senhor

Almirante de Esquadra **LISEO ZAMPRONIO**
Secretário-Geral da Marinha

General-de-Exército **ANTÔNIO HAMILTON MARTINS MOURÃO**
Secretário de Economia e Finanças do Exército

Major Brigadeiro do Ar **JOSE MAGNO RESENDE DE ARAUJO**
Secretário de Economia e Finanças da Aeronáutica

Assunto: **Solicitação de informações - Perícia Oficial - CEI - Senado Federal**

1. Cumprimentando Vossa Excelência, refiro-me ao Ofício nº 1072016-CEI2016, de 20 de junho de 2016, cópia anexa, do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão Especial do Impeachment, solicitando ao Senhor Ministro de Estado da Defesa sejam apresentados aos peritos designados pela referida Comissão, informações/cópias de documentos de que tratam os Requerimentos nºs 121 e 122/2016, dos Senadores Antonio Anastasia e Ana Amélia, respectivamente.
2. Nesse sentido, visando subsidiar resposta do Senhor Ministro de Estado da Defesa, àquela Comissão, solicito a Vossa Excelência o encaminhamento das informações, afetas a esse Comando, **com a urgência requerida.**

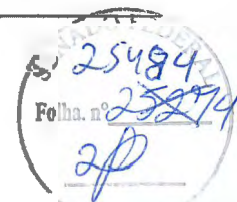
Atenciosamente,

LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio de Souza Cordeiro, Secretário(a)**, em 21/06/2016, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site





https://sei.defesa.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **0171946** e o código CRC **46ECC8C2**.

SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL/SEORI
NUP Nº 60000.005399/2016-12



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
(Contadoria Geral-1841)**

Avenida do Exército - QGEx Bloco 1 - 2º Piso - SMU - BRASÍLIA (DF) - CEP 70630-904
FONE (61)2035-3004

Ofício nº 18-AOFin/SEF
EB: 64689.005691/2016-02

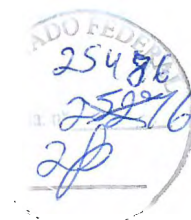
Brasília, DF, 30 de junho de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO
Secretário de Organização Institucional do Ministério da Defesa (SEORI)
Esplanada dos Ministérios - Bloco "Q" - 1º Andar
70049-900 Brasília - DF

Assunto: Solicitação de documentos - Requerimentos 121 e 122/2016-CEI/Senado Federal

Senhor Secretário,

1. Cumprimentando Vossa Excelência, passo a tratar do Ofício Circular nº 27/SEORI/SG-MD, que encaminha o Ofício nº 107/2016-CEI2016, de 20 de junho de 2016, do Presidente da Comissão Especial do Impeachment (CEI), tratando dos Requerimentos 121/2016, do Senador Antonio Anastasia, e 122/2016, da Senadora Ana Amélia, que solicita que seja encaminhada uma série de documentos com a finalidade de constituir meio de prova para os trabalhos da CEI que analisa, no Senado Federal, o pedido de impeachment da Excelentíssima Senhora Presidente da República, Dilma Vana Rousseff.
2. Para que tal solicitação seja respondida de forma acurada, necessário se faz identificar que o Decreto S/Nº de 20 de agosto de 2015, publicado no DOU de 21/08/2015, Seção 1, página 04, abriu crédito suplementar no valor de R\$ 231.412.685,00, decorrente de superávit financeiro, e R\$ 262.173.117,00, decorrente de excesso de arrecadação. Nesses montantes apresentados, foram concedidos os seguintes créditos adicionais para o Exército Brasileiro:
 - a. R\$ 55.221.734,00 - UO Comando do Exército - Ação orçamentária 20XH - Ações de Cooperação do Exército - fonte 181 ;
 - b. R\$ 45.000.000,00 - UO Fundo do Exército - Ação orçamentária 4450 - Aprestamento do Exército - fonte 250.
3. Dessa forma, infere-se que as solicitações contidas no Ofício nº 107/2016-CEI2016 objetivam esclarecimentos acerca dos mencionados créditos adicionais.
4. No Ofício nº 107/2016-CEI2016, foram feitas as seguintes solicitações:



- a. cópia dos processos administrativos que tramitaram no âmbito deste órgão referente à análise técnica e jurídica das dotações constantes do Decreto não numerado de crédito suplementar no valor de R\$ 600.268.845, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de agosto de 2015;
- b. cópia dos pareceres jurídicos e recomendações emitidas por órgãos técnicos para a edição do referido Decreto, caso já não constantes do item anterior;
- c. cópia de documentos em que tenha havido alerta sobre a incompatibilidade das solicitações com a meta fiscal, seja por parte dos órgãos demandantes, seja por parte do órgão responsável pela análise jurídica ou de mérito da solicitação; e
- d. cópia de exposições de motivos e pareceres jurídicos que atestaram a compatibilidade das solicitações com a meta fiscal.
5. Com relação às letras a. e b. do item anterior, não é de competência do Comando do Exército confeccionar processos administrativos para análise técnica e jurídica, quando da solicitação e/ou recebimento de créditos, assim como pareceres jurídicos e recomendações de órgãos técnicos.
6. A Força Terrestre, quando realiza um pedido de crédito adicional suplementar, se sujeita aos critérios estabelecidos pelas portarias emitidas pela Secretaria de Orçamento Federal (SOF) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP).
7. O Comando do Exército Brasileiro não emitiu ou recebeu alertas acerca de incompatibilidade com a meta fiscal. Assim como alguns pedidos de créditos adicionais foram atendidos, conforme explicitado anteriormente, diversos outros foram rejeitados, dependendo das análises técnicas e jurídicas dos órgãos técnicos competentes.
8. Nesse contexto, ao Comando do Exército, por compor parte do orçamento do Ministério da Defesa, não compete realizar exposições de motivos ou pareceres jurídicos que atestem compatibilidade com a meta fiscal da União como um todo.

Atenciosamente,


General de Exército ANTONIO HAMILTON MARTINS MOURÃO
Secretário de Economia e Finanças

"150 Anos de TUIUTI e ILHA DA REDENÇÃO - Homenagem aos heróis da defesa do Brasil"



Aviso nº 631-GP/TCU

Brasília, 22 de julho de 2016.

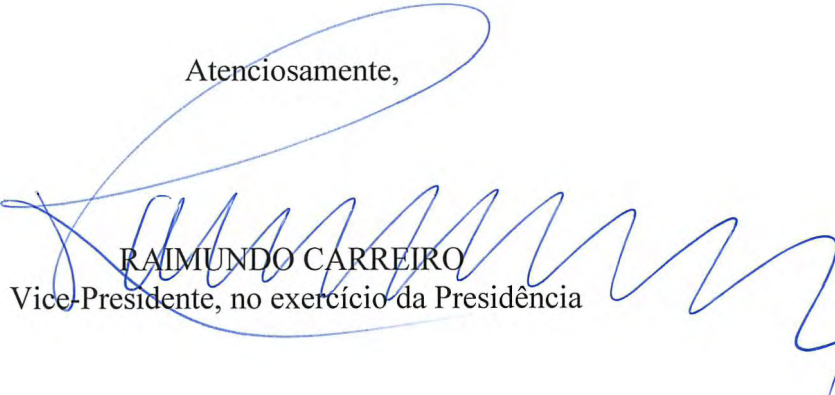
Senhor Presidente,

Consoante o disposto no item 9.2 do Acórdão-TCU-Plenário nº 1.821/2016, encaminho a Vossa Excelência, em mídia eletrônica (DVD), cópia da referida Deliberação (acompanhada dos respectivos Relatório e Voto) prolatada na Sessão de 13/7/2016, no âmbito do processo de Solicitação do Congresso Nacional nº TC-016.461/2016-9, da relatoria do Ministro José Múcio Monteiro.

Envio-lhe também, no mesmo DVD, cópia das demais peças indicadas no mencionado item 9.2, registrando que a remessa dessa documentação se faz em atendimento ao Ofício nº 90/2016-CEI, de 13/6/2016, relativo ao Requerimento nº 22/2016 (aditado pelo Requerimento nº 90/2016), de autoria do Senador Cristovam Buarque.

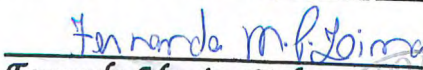
Informo que, consoante o item 9.3 do aludido Acórdão, a Solicitação em tela foi considerada integralmente atendida.

Atenciosamente,


RAIMUNDO CARREIRO
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

A Sua Excelência o Senhor
Senador RAIMUNDO LIRA
Presidente da Comissão Especial do Impeachment
Senado Federal
Brasília - DF

Recebido na COCETI em 26 / 7 / 16


Fernanda Moreira Pinheiro Lima
Mat. 266647

25488
Folha nº 25278
20

ACÓRDÃO Nº 1821/2016 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 016.461/2016-9
2. Grupo I – Classe de Assunto: II – Solicitação do Congresso Nacional
3. Solicitante: Comissão Especial do Impeachment do Senado Federal
4. Unidade: Presidência da República
5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
6. Representante do Ministério Público: não atuou
7. Unidade Técnica: Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semag)
8. Advogado constituído nos autos: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam de solicitação da Comissão Especial do Impeachment (CEI) instalada no Senado Federal, que tem como objetivo obter diversas informações e cópias de decisões e atos expedidos pelo Tribunal, com vistas a subsidiar a apreciação, no âmbito daquela Comissão, da Denúncia 1/2016, que trata do processo de impeachment da Presidente da República, Dilma Rousseff.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, e com fundamento no art. 38, inciso II, da Lei 8.443/1992; no art. 232, inciso III, do Regimento Interno; e nos arts. 2º, 4º, inciso I, 5º, 14, inciso IV, e 17, inciso I, da Resolução-TCU 215/2008, em:

9.1. conhecer desta solicitação, por estarem atendidos os requisitos de admissibilidade;

9.2. encaminhar ao Senador Raimundo Lira, presidente da Comissão Especial do Impeachment, cópia integral desta decisão, bem como da peça 27 destes autos, que consolidam as manifestações da unidade técnica constantes das peças 264, 265 e 266 do processo TC-005.335/2015-9, e das peças 13, 14 e 15 do processo TC-008.389/2016-0, além dos correspondentes pareceres do MP/TCU em cada caso, em atendimento ao Ofício 90/2016 - CEI;

9.3. considerar a solicitação integralmente atendida, após o encaminhamento da comunicação descrita no item anterior e em face da expedição, em momento anterior, dos Avisos 483/2016-GP/TCU e 487/2016-GP/TCU;

9.4. arquivar o presente processo.

10. Ata nº 27/2016 – Plenário.

11. Data da Sessão: 13/7/2016 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1821-27/16-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Raimundo Carreiro, José Múcio Monteiro (Relator) e Vital do Rêgo.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)

AROLDO CEDRAZ
Presidente

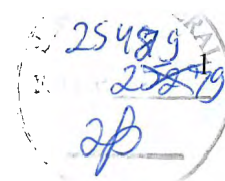
(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral



GRUPO I – CLASSE II – Plenário

TC 016.461/2016-9

Natureza: Solicitação do Congresso Nacional

Solicitante: Comissão Especial do Impeachment do Senado Federal

Unidade: Presidência da República

SUMÁRIO: SOLICITAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DO IMPEACHMENT, EM FUNCIONAMENTO NO SENADO FEDERAL. REQUISIÇÃO DE CÓPIAS DE ATOS E DECISÕES EXPEDIDAS POR ESTA CORTE DE CONTAS COMO SUBSÍDIO À INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE IMPEACHMENT. PARTE DAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS EM ETAPA ANTERIOR. COMPLEMENTAÇÃO. SOLICITAÇÃO INTEGRALMENTE ATENDIDA. ARQUIVAMENTO.

RELATÓRIO

Trata-se de diversas solicitações de informações requeridas pelo Senador da República Raimundo Lira, presidente da Comissão Especial do Impeachment (CEI), tendo por objetivo colher informações acerca de atos e decisões emanadas por esta Corte de Contas, com vistas a subsidiar a apreciação, no âmbito daquela Comissão, da Denúncia 1/2016, que trata do processo de impeachment da Presidente da República, Dilma Rousseff.

2. Em particular, foram enviados os ofícios: 23 a 33, todos de 06/06/2016 (peças 1 a 11); 52, 54 e 56, também de 06/06/2016 (peças 12 a 14); 73, de 08/06/2016 (peça 18); 88, de 10/06/2016 (peça 21); e 89 e 90, ambos de 13/06/2016 (peças 22 e 26).

3. Transcrevo, a seguir, o exame técnico do pedido, feito pela Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semag):

“EXAME TÉCNICO

4. *Preliminarmente, informa-se que, em face da relevância e urgência da demanda, bem como dos prazos exíguos – de cinco a dez dias – para atendimento de cada um dos dezoito requerimentos, adotou-se o rito sumário previsto no art. 29 do Regimento Interno do TCU. Assim, por meio dos Avisos 483-GP/TCU, de 15/06/2016 (peça 23), e 487-GP/TCU, de 17/06/2016 (peça 25), elaborados a partir dos subsídios fornecidos conjuntamente pela Secretaria de Controle Externo da Fazenda Nacional (SecexFazenda) e por esta Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semag), o Presidente do Tribunal atendeu aos seguintes requerimentos, nos termos do quadro adiante:*

Ofício	Requerimento	Objeto	Resposta
23	67	Certidão do trânsito em julgado das decisões constantes do Acórdão 3.297/2015 – Plenário, de 09/12/2015.	Certidão à peça 24 enviada juntamente com o Aviso 487-GP/TCU, de 17/06/2016 (peça 25).
24	68	<i>Se houve recurso sobre o seguinte ponto, decidido nos autos do processo TC-021.643/2014-8, no âmbito do Acórdão 825/2015 – Plenário, de 15/04/2015:</i> 9.6.1. determinar ao Tesouro Nacional que efetue o pagamento dos valores devidos ao Banco do Brasil, necessários à cobertura das referidas contas, que estejam vencidos segundo os prazos definidos pela legislação, de acordo com cronograma, de duração a mais curta possível, a ser apresentado ao TCU dentro de 30 (trinta) dias; <i>Em caso positivo, (i) quais os recursos interpostos e (ii) quando a questão foi decidida em definitivo pelo Tribunal, informando o (iii) acórdão e a respectiva data de prolação, bem assim (iv) a data do trânsito em julgado</i>	<i>A Certidão à peça 24 atendeu aos itens (i), (ii), (iii), (iv) e (v).</i> <i>As informações seguintes foram prestadas em anexo ao Aviso 487-GP/TCU, de 17/06/2016 (peça 25):</i> <i>Quanto ao item (vi), não há previsão normativa para que o TCU apresente interpretação posterior dos seus acórdãos, à exceção dos embargos de declaração previstos por lei e pelo Regimento Interno do TCU (RITCU). Conforme se observa na certidão anexa, o prazo para embargos declaratórios quanto ao Acórdão 3.297/2015 – Plenário expirou ainda em 2015,</i>

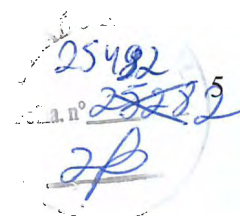
Ofício	Requerimento	Objeto	Resposta
			editar decretos de créditos suplementares é do Presidente da República, o TCU encontra-se impossibilitado de emitir certidão a esse respeito. Contudo, caso seja requerido por essa Comissão, o Tribunal poderá efetuar levantamento junto aos órgãos competentes do Poder Executivo para obtenção de informações acerca da edição de decretos presidenciais de abertura de créditos suplementares nos anos de 2001 e 2009. Por fim, informa-se que os relatórios sobre as contas do governo de 2001 e de 2009 foram enviados à Comissão em 15/06/2016.
29	56	Cópia integral do processo TC-013.707/2009, que tramitou perante o Tribunal de Contas da União.	Documentação enviada em mídia digital juntamente com o Aviso 483-GP/TCU, de 15/06/2016 (peça 23).
30	62	Se houve, em decisão da qual não caiba mais recurso, a responsabilização ou conclusão quanto à culpabilidade de qualquer dos agentes públicos referidos no Acórdão 825/2015 – Plenário, de 15/04/2015, no que tange ao registro nos passivos das estatísticas fiscais e quanto a atrasos no pagamento de tais passivos junto a bancos públicos. Se sim, que sejam encaminhadas a este Colegiado cópias das referidas decisões; se não, que o Tribunal esclareça o estágio em que se encontra tal procedimento.	As informações seguintes foram prestadas em anexo ao Aviso 483-GP/TCU, de 15/06/2016 (peça 23): Ainda não houve responsabilização no âmbito do TC 021.643/2014-8, processo no qual foi prolatado o Acórdão 825/2015 – Plenário. Diversos responsáveis foram ouvidos em audiência. A SecexFazenda concluiu a análise das razões de justificativa apresentadas em 18/03/2016, remetendo os autos ao Ministro-Relator, que, por seu turno, requereu pronunciamento do Ministério Público junto ao TCU em 28/03/2016. Até este momento, ainda não foi emitido o referido pronunciamento do MPTCU.
31	69	Se a Corte comunicou oportunamente, na forma de 'alerta', a Senhora Presidenta da República e o Congresso Nacional sobre o seguinte ponto, decidido nos autos do processo TC-021.643/2014-8, no âmbito do Acórdão 825/2015 – Plenário, de 15/04/2015: 9.6.1. determinar ao Tesouro Nacional que efetue o pagamento dos valores devidos ao Banco do Brasil, necessários à cobertura das referidas contas, que estejam vencidos segundo os prazos definidos pela legislação, de acordo com cronograma, de duração a mais curta possível, a ser apresentado ao TCU dentro de 30 (trinta) dias.	As informações abaixo foram prestadas em anexo ao Aviso 483-GP/TCU, de 15/06/2016 (peça 23): Não houve emissão de alerta dirigido especificamente à Presidente da República ou ao Congresso Nacional no âmbito do processo TC-021.643/2014-8.
33 e 88	81	Se a Excelentíssima Presidenta da República, Dilma Vana Rousseff, foi intimada nos autos do processo TC-021.643/2014-8, que redundou no Acórdão 825/2015 – Plenário, de 15/04/2015, como responsável por qualquer ato, praticado em 2014 ou 2015, a que se refere o Acórdão.	As informações abaixo foram prestadas em anexo ao Aviso 483-GP/TCU, de 15/06/2016 (peça 23): Não houve qualquer chamamento da Presidente da República para que se pronunciasse no âmbito do processo TC-021.643/2014-8.
52	Relator	Cópias dos procedimentos de responsabilização individual pelas chamadas 'pedaladas fiscais'.	Documentação enviada em mídia digital juntamente com o Aviso 483-GP/TCU, de 15/06/2016 (peça 23). As informações seguintes foram prestadas em anexo ao referido Aviso: Ressalva-se que o TCU ainda não se pronunciou sobre a responsabilização dos agentes públicos envolvidos.
54	Relator	Documentos, relatórios, pareceres e informações que subsidiarão apreciação das Contas Presidenciais de 2015.	Documentação enviada em mídia digital juntamente com o Aviso 483-GP/TCU, de 15/06/2016 (peça 23).
56	Relator	Cópia do processo de fiscalização relativo aos decretos de abertura de créditos suplementares em 2015 – TC-031.742/2015-7.	Documentação enviada em mídia digital juntamente com o Aviso 483-GP/TCU, de 15/06/2016 (peça 23).



4. Em acréscimo à proposta consignada acima, o titular da Semag propôs, ainda, que fossem fornecidas à Comissão Especial de Impeachment, cópias dos pareceres do Ministério Público junto ao TCU emitidos por ocasião do exame das Contas do Governo relativas a 2014 e 2015. Dessa forma, a redação para o item "b" passaria a ser:

"b) encaminhar ao Exmo. Senador Raimundo Lira, presidente da Comissão Especial do Impeachment, cópia da peça 27 destes autos, que consolidam as manifestações da unidade técnica constantes das peças 264, 265 e 266 do processo TC-005.335/2015-9, bem como das peças 13, 14 e 15 do processo TC-008.389/2016-0, além dos correspondentes pareceres do MPTCU em cada caso, em atendimento ao Ofício 90/2016 - CEI;"

É o relatório.



VOTO

O Senador Raimundo Lira, presidente da Comissão Especial do Impeachment (CEI) instaurada pelo Senado Federal, encaminhou dezoito requerimentos ao Tribunal, solicitando informações adicionais sobre atos e decisões exaradas por esta Corte de Contas.

2. Em face da urgência da demanda, adotou-se, para o encaminhamento das respostas, o rito sumário, previsto no art. 29 do Regimento Interno, providência que já se efetivou em etapa anterior, mediante a expedição dos Avisos 483-GP/TCU, de 15/06/2016 (peça 23), e 487-GP/TCU, de 17/06/2016 (peça 25).

3. Resta, nesse momento, atender ao Ofício 90/2016 - CEI, de 13/06/2016, que contempla dois quesitos, a saber:

i) indagação se o titular da Semag possui algum trabalho escrito a respeito da Denúncia 1/2016, relativa à autorização para o processo e o julgamento da Presidente da República, Dilma Vana Rousseff, por suposto crime de responsabilidade;

ii) apresentação de nota técnica pelo titular da Semag, objetivando esclarecer a Denúncia 1/2016, em exame na Comissão Especial do Impeachment.

4. Como o titular da Semag não possui trabalho escrito especificamente sobre o tema e como toda a análise relativa à matéria, elaborada pelo corpo técnico do Tribunal, mas com a sua colaboração e participação ativa, encontra-se sintetizada em pareceres, incorporados a diversos processos, propõe-se o envio dessas peças processuais à Comissão.

5. Sendo essas as informações de que o TCU dispõe, entendo que a solicitação possa ser declarada como integralmente atendida e autorizado o arquivamento deste processo.

Ante o exposto, voto por que o Tribunal adote o acórdão que ora submeto à deliberação do Plenário.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 13 de julho de 2016.

JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Relator



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

A Sua Excelência o Senhor
Senador RAIMUNDO LIRA
Presidente da Comissão Especial do
Impeachment 2016
Senado Federal, Anexo I, 18º Andar
70165-900 Brasília - DF

Mídia relacionada ao DOC 175

Disponível na página de Documentos Recebidos da Comissão do Impeachment - clique para acessar





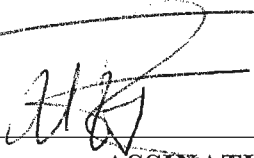
Senado Federal como Órgão Judiciário

Comissão Especial do Impeachment, constituída nos termos do art. 44 da Lei nº 1.079, de 1950 e do art. 380, II, do Regimento Interno, para proferir parecer sobre a Denúncia nº 1 de 2016, apresentada pelos cidadãos Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Júnior e Janaína Conceição Paschoal, em desfavor da Excelentíssima Senhora Presidente da República, Dilma Vana Rousseff, por suposto crime de responsabilidade.

TERMO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DE ACESSO RESTRITO

Nesta data, declaro que recebi CD contendo material cadastrado na página da Comissão Especial do Impeachment sob o nº 76 onde constam alguns documentos classificados pelo Tribunal de Contas da União como sendo de acesso restrito, nos termos da Resolução TCU nº 254, de 10 de abril de 2013.

Brasília, 22 de junho de 2016.



ASSINATURA

SEN. FATIMA BEZERRA



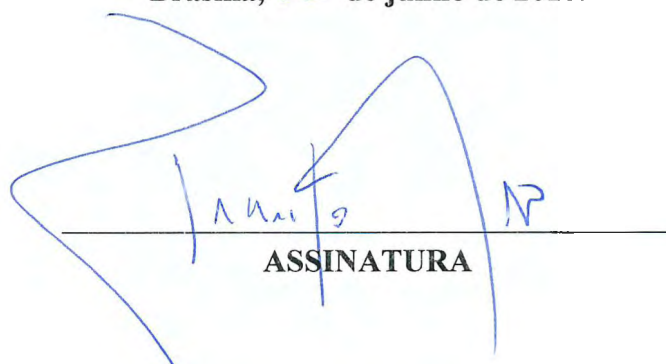
Senado Federal como Órgão Judiciário

Comissão Especial do Impeachment, constituída nos termos do art. 44 da Lei nº 1.079, de 1950 e do art. 380, II, do Regimento Interno, para proferir parecer sobre a Denúncia nº 1 de 2016, apresentada pelos cidadãos Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Júnior e Janaína Conceição Paschoal, em desfavor da Excelentíssima Senhora Presidente da República, Dilma Vana Rousseff, por suposto crime de responsabilidade.

TERMO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DE ACESSO RESTRITO

Nesta data, declaro que recebi CD contendo material cadastrado na página da Comissão Especial do Impeachment sob o nº 76 onde constam alguns documentos classificados pelo Tribunal de Contas da União como sendo de acesso restrito, nos termos da Resolução TCU nº 254, de 10 de abril de 2013.

Brasília, 22 de junho de 2016.


ASSINATURA
SEN. RICARDO FERRAÇO



Senado Federal como Órgão Judiciário

Comissão Especial do Impeachment, constituída nos termos do art. 44 da Lei nº 1.079, de 1950 e do art. 380, II, do Regimento Interno, para proferir parecer sobre a Denúncia nº 1 de 2016, apresentada pelos cidadãos Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Júnior e Janaina Conceição Paschoal, em desfavor da Excelentíssima Senhora Presidente da República, Dilma Vana Rousseff, por suposto crime de responsabilidade.

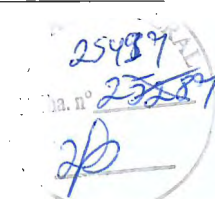
TERMO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DE ACESSO RESTRITO

Nesta data, declaro que recebi CD contendo material cadastrado na página da Comissão Especial do Impeachment sob o nº 76 onde constam alguns documentos classificados pelo Tribunal de Contas da União como sendo de acesso restrito, nos termos da Resolução TCU nº 254, de 10 de abril de 2013.

Brasília, 22 de junho de 2016.

ASSINATURA

SEN. MARTA SUP LICY





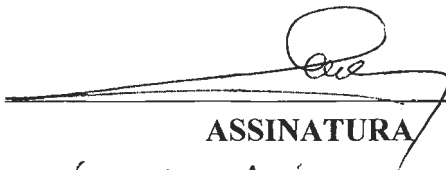
Senado Federal como Órgão Judiciário

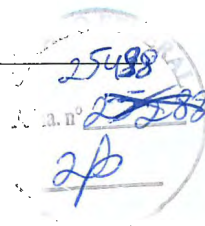
Comissão Especial do Impeachment, constituída nos termos do art. 44 da Lei nº 1.079, de 1950 e do art. 380, II, do Regimento Interno, para proferir parecer sobre a Denúncia nº 1 de 2016, apresentada pelos cidadãos Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Júnior e Janaína Conceição Paschoal, em desfavor da Excelentíssima Senhora Presidente da República, Dilma Vana Rousseff, por suposto crime de responsabilidade.

TERMO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DE ACESSO RESTRITO

Nesta data, declaro que recebi CD contendo material cadastrado na página da Comissão Especial do Impeachment sob o nº 76 onde constam alguns documentos classificados pelo Tribunal de Contas da União como sendo de acesso restrito, nos termos da Resolução TCU nº 254, de 10 de abril de 2013.

Brasília, 22 de junho de 2016.


ASSINATURA
SEN. ANA AMÉLIA





Senado Federal como Órgão Judiciário

Comissão Especial do Impeachment, constituída nos termos do art. 44 da Lei nº 1.079, de 1950 e do art. 380, II, do Regimento Interno, para proferir parecer sobre a Denúncia nº 1 de 2016, apresentada pelos cidadãos Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Júnior e Janafna Conceição Paschoal, em desfavor da Excelentíssima Senhora Presidente da República, Dilma Vana Rousseff, por suposto crime de responsabilidade.

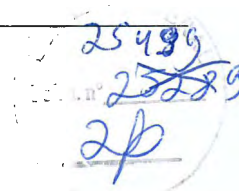
TERMO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DE ACESSO RESTRITO

Nesta data, declaro que recebi CD contendo material cadastrado na página da Comissão Especial do Impeachment sob o nº 76 onde constam alguns documentos classificados pelo Tribunal de Contas da União como sendo de acesso restrito, nos termos da Resolução TCU nº 254, de 10 de abril de 2013.

Brasília, 22 de junho de 2016.

ASSINATURA

SEN. ANTONIO ANASTASIA





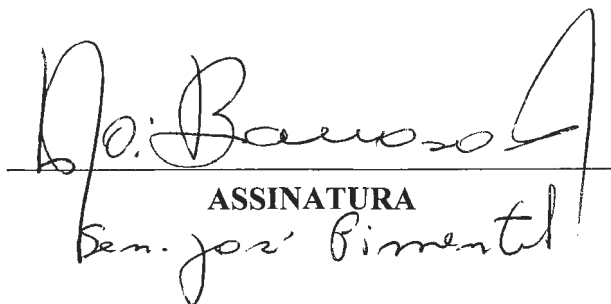
Senado Federal como Órgão Judiciário

Comissão Especial do Impeachment, constituída nos termos do art. 44 da Lei nº 1.079, de 1950 e do art. 380, II, do Regimento Interno, para proferir parecer sobre a Denúncia nº 1 de 2016, apresentada pelos cidadãos Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Júnior e Janaína Conceição Paschoal, em desfavor da Excelentíssima Senhora Presidente da República, Dilma Vana Rousseff, por suposto crime de responsabilidade.

TERMO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DE ACESSO RESTRITO

Nesta data, declaro que recebi CD contendo material cadastrado na página da Comissão Especial do Impeachment sob o nº 76 onde constam alguns documentos classificados pelo Tribunal de Contas da União como sendo de acesso restrito, nos termos da Resolução TCU nº 254, de 10 de abril de 2013.

Brasília, de junho de 2016.


ASSINATURA
Sen. José Bimmentel



Senado Federal como Órgão Judiciário

Comissão Especial do Impeachment, constituída nos termos do art. 44 da Lei nº 1.079, de 1950 e do art. 380, II, do Regimento Interno, para proferir parecer sobre a Denúncia nº 1 de 2016, apresentada pelos cidadãos Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Júnior e Janaína Conceição Paschoal, em desfavor da Excelentíssima Senhora Presidente da República, Dilma Vana Rousseff, por suposto crime de responsabilidade.

TERMO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DE ACESSO RESTRITO

Nesta data, declaro que recebi CD contendo material cadastrado na página da Comissão Especial do Impeachment sob o nº 76 onde constam alguns documentos classificados pelo Tribunal de Contas da União como sendo de acesso restrito, nos termos da Resolução TCU nº 254, de 10 de abril de 2013.

Brasília, 22 de junho de 2016.

ASSINATURA

CASSIO CUNHA LIMA



Senado Federal como Órgão Judiciário

Comissão Especial do Impeachment, constituída nos termos do art. 44 da Lei nº 1.079, de 1950 e do art. 380, II, do Regimento Interno, para proferir parecer sobre a Denúncia nº 1 de 2016, apresentada pelos cidadãos Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Júnior e Janaína Conceição Paschoal, em desfavor da Excelentíssima Senhora Presidente da República, Dilma Vana Rousseff, por suposto crime de responsabilidade.

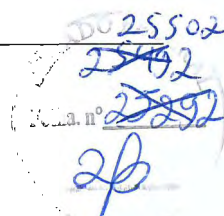
TERMO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DE ACESSO RESTRITO

Nesta data, declaro que recebi CD contendo material cadastrado na página da Comissão Especial do Impeachment sob o nº 76 onde constam alguns documentos classificados pelo Tribunal de Contas da União como sendo de acesso restrito, nos termos da Resolução TCU nº 254, de 10 de abril de 2013.

Brasília, 22 de junho de 2016.

ASSINATURA

SIMONE TEBET





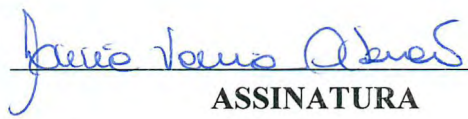
Senado Federal como Órgão Judiciário

Comissão Especial do Impeachment, constituída nos termos do art. 44 da Lei nº 1.079, de 1950 e do art. 380, II, do Regimento Interno, para proferir parecer sobre a Denúncia nº 1 de 2016, apresentada pelos cidadãos Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Júnior e Janaina Conceição Paschoal, em desfavor da Excelentíssima Senhora Presidente da República, Dilma Vana Rousseff, por suposto crime de responsabilidade.

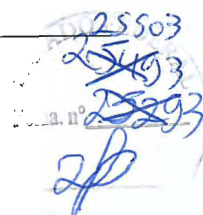
TERMO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DE ACESSO RESTRITO

Nesta data, declaro que recebi CD contendo material cadastrado na página da Comissão Especial do Impeachment sob o nº 76 onde constam alguns documentos classificados pelo Tribunal de Contas da União como sendo de acesso restrito, nos termos da Resolução TCU nº 254, de 10 de abril de 2013.

Brasília, 22 de junho de 2016.



ASSINATURA
LUCIA VANIA





Senado Federal como Órgão Judiciário

Comissão Especial do Impeachment, constituída nos termos do art. 44 da Lei nº 1.079, de 1950 e do art. 380, II, do Regimento Interno, para proferir parecer sobre a Denúncia nº 1 de 2016, apresentada pelos cidadãos Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Júnior e Janaína Conceição Paschoal, em desfavor da Excelentíssima Senhora Presidente da República, Dilma Vana Rousseff, por suposto crime de responsabilidade.

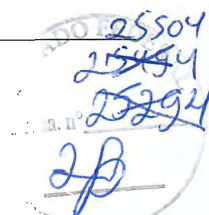
TERMO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DE ACESSO RESTRITO

Nesta data, declaro que recebi CD contendo material cadastrado na página da Comissão Especial do Impeachment sob o nº 76 onde constam alguns documentos classificados pelo Tribunal de Contas da União como sendo de acesso restrito, nos termos da Resolução TCU nº 254, de 10 de abril de 2013.

Brasília, 22 de junho de 2016.

ASSINATURA

SEN. VANESSA GRAZZIOTIN





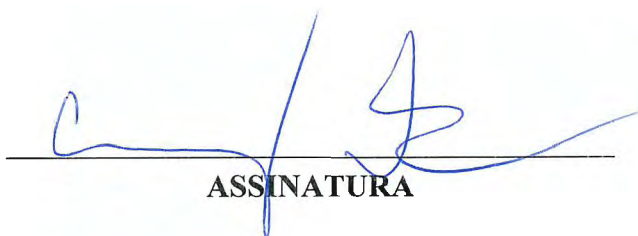
Senado Federal como Órgão Judiciário

Comissão Especial do Impeachment, constituída nos termos do art. 44 da Lei nº 1.079, de 1950 e do art. 380, II, do Regimento Interno, para proferir parecer sobre a Denúncia nº 1 de 2016, apresentada pelos cidadãos Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Júnior e Janaína Conceição Paschoal, em desfavor da Excelentíssima Senhora Presidente da República, Dilma Vana Rousseff, por suposto crime de responsabilidade.

TERMO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DE ACESSO RESTRITO

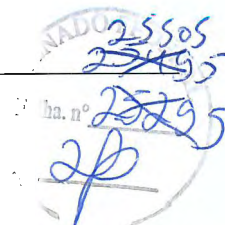
Nesta data, declaro que recebi CD contendo material cadastrado na página da Comissão Especial do Impeachment sob o nº 76 onde constam alguns documentos classificados pelo Tribunal de Contas da União como sendo de acesso restrito, nos termos da Resolução TCU nº 254, de 10 de abril de 2013.

Brasília, 22 de junho de 2016.



ASSINATURA

SEN. LINDBERGH FARIAS





Senado Federal como Órgão Judiciário

Comissão Especial do Impeachment, constituída nos termos do art. 44 da Lei nº 1.079, de 1950 e do art. 380, II, do Regimento Interno, para proferir parecer sobre a Denúncia nº 1 de 2016, apresentada pelos cidadãos Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Júnior e Janaína Conceição Paschoal, em desfavor da Excelentíssima Senhora Presidente da República, Dilma Vana Rousseff, por suposto crime de responsabilidade.

TERMO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DE ACESSO RESTRITO

Nesta data, declaro que recebi CD contendo material cadastrado na página da Comissão Especial do Impeachment sob o nº 76 onde constam alguns documentos classificados pelo Tribunal de Contas da União como sendo de acesso restrito, nos termos da Resolução TCU nº 254, de 10 de abril de 2013.

Brasília, 22 de junho de 2016.

ASSINATURA



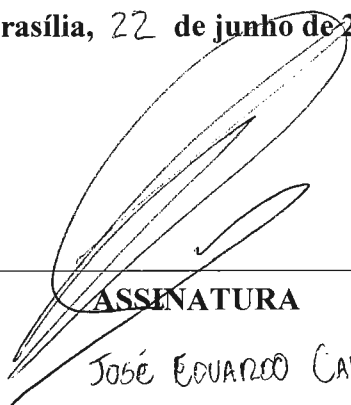
Senado Federal como Órgão Judiciário

Comissão Especial do Impeachment, constituída nos termos do art. 44 da Lei nº 1.079, de 1950 e do art. 380, II, do Regimento Interno, para proferir parecer sobre a Denúncia nº 1 de 2016, apresentada pelos cidadãos Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Júnior e Janaina Conceição Paschoal, em desfavor da Excelentíssima Senhora Presidente da República, Dilma Vana Rousseff, por suposto crime de responsabilidade.

TERMO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DE ACESSO RESTRITO

Nesta data, declaro que recebi CD contendo material cadastrado na página da Comissão Especial do Impeachment sob o nº 76 onde constam alguns documentos classificados pelo Tribunal de Contas da União como sendo de acesso restrito, nos termos da Resolução TCU nº 254, de 10 de abril de 2013.

Brasília, 22 de junho de 2016.



ASSINATURA
José Eduardo Cardozo



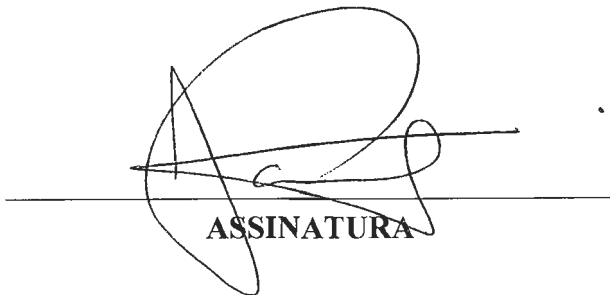
Senado Federal como Órgão Judiciário

Comissão Especial do Impeachment, constituída nos termos do art. 44 da Lei nº 1.079, de 1950 e do art. 380, II, do Regimento Interno, para proferir parecer sobre a Denúncia nº 1 de 2016, apresentada pelos cidadãos Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Júnior e Janaína Conceição Paschoal, em desfavor da Excelentíssima Senhora Presidente da República, Dilma Vana Rousseff, por suposto crime de responsabilidade.

TERMO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DE ACESSO RESTRITO

Nesta data, declaro que recebi CD contendo material cadastrado na página da Comissão Especial do Impeachment sob o nº 76 onde constam alguns documentos classificados pelo Tribunal de Contas da União como sendo de acesso restrito, nos termos da Resolução TCU nº 254, de 10 de abril de 2013.

Brasília, 22 de junho de 2016.


ASSINATURA
JANAÍNA CONCEIÇÃO PASCHOAL

SENADO FEDERAL
como Órgão Judiciário

TERMO DE JUNTADA

Certifico que, nesta data, juntei aos autos da Denúncia nº 1, de 2016, os seguintes documentos:

1. Lista de presença da 31ª reunião (fls. 25510 e 25511);
2. Lista de votação nominal (fl. 25512);
3. Declaração de voto da Sen. Gleisi Hoffmann e outros Senadores (fls. 25513 a 25563);
4. Ata da 31ª reunião (fls. 25564 a 25613);
5. Memorando nº 15/2016, que comunica a aprovação do parecer sobre a procedência da acusação e pronúncia da Denunciada (fl. 25614).

E, por ser expressão da verdade, dou fé.

Brasília, em 4 de agosto de 2016.


LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO
Escrivão da Denúncia nº 1, de 2016





Senado Federal

Relatório de Registro de Presença
CEI2016, 04/08/2016 às 09h - 31ª, Reunião

Comissão Especial do Impeachment 2016

Maioria (PMDB)			
TITULARES		SUPLENTES	
RAIMUNDO LIRA	PRESENTE	1. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
MAGNO MALTA	PRESENTE	2. MARTA SUPPLY	PRESENTE
SIMONE TEBET	PRESENTE	3. GARIBALDI ALVES FILHO	
DÁRIO BERGER	PRESENTE	4. JOÃO ALBERTO SOUZA	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	5. VAGO	

Bloco Social Democrata(PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		SUPLENTES	
RICARDO FERRAÇO	PRESENTE	1. TASSO JEREISSATI	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	2. ATAÍDES OLIVEIRA	
CÁSSIO CUNHA LIMA	PRESENTE	3. PAULO BAUER	
RONALDO CAIADO	PRESENTE	4. DAVI ALCOLUMBRE	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTES	
GLEISI HOFFMANN	PRESENTE	1. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
LINDBERGH FARIAS	PRESENTE	2. FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE
KÁTIA ABREU	PRESENTE	3. ACIR GURGACZ	
TELMÁRIO MOTA	PRESENTE	4. JOÃO CAPIBERIBE	

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PPS, PSB, PCdoB, REDE)			
TITULARES		SUPLENTES	
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE	1. ROBERTO ROCHA	
LÚCIA VÂNIA	PRESENTE	2. RANDOLFE RODRIGUES	
VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE	3. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador(PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		SUPLENTES	
WELLINGTON FAGUNDES		1. EDUARDO AMORIM	
ZEZE PERRELLA	PRESENTE	2. VAGO	

Folha. 25510
Sua



Senado Federal

Relatório de Registro de Presença
CEI2016, 04/08/2016 às 09h - 31ª, Reunião

Bloco Parlamentar Democracia Progressista(PP, PSD)		
TITULARES		SUPLENTE
ANA AMÉLIA	PRESENTE	1. SÉRGIO PETECÃO
JOSÉ MEDEIROS	PRESENTE	2. WILDER MORAIS
GLADSON CAMELI	PRESENTE	3. OTTO ALENCAR

25511

5m

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Relatório sobre a procedência da Denúncia

Comissão Especial do Impeachment 2016

TITULARES - Maioria (PMDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Maioria (PMDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RAIMUNDO LIRA (PMDB)				1. HÉLIO JOSÉ (PMDB)			
MAGNO MALTA (PR)	X			2. MARTA SUPLICY (PMDB)			
SIMONE TEBET (PMDB)	X			3. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)			
DÁRIO BERGER (PMDB)	X			4. JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)			
WALDEMIR MOKA (PMDB)	X			5. VAGO			
TITULARES - Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RICARDO FERRAÇO (PSDB)	X			1. TASSO JEREISSATI (PSDB)			
ANTONIO ANASTASIA (PSDB)	X			2. ATAÍDES OLIVEIRA (PSDB)			
CÁSSIO CUNHA LIMA (PSDB)	X			3. PAULO BAUER (PSDB)			
RONALDO CAIADO (DEM)	X			4. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
GLEISI HOFFMANN (PT)		X		1. HUMBERTO COSTA (PT)			
LINDBERGH FARIAS (PT)		X		2. FÁTIMA BEZERRA (PT)			
KÁTIA ABREU (PMDB)		X		3. ACIR GURGACZ (PDT)			
TELMÁRIO MOTA (PDT)		X		4. JOÃO CAPIBERIBE (PSB)			
TITULARES - Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, REDE)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, REDE)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
FERNANDO BEZERRA COELHO (PSB)	X			1. ROBERTO ROCHA (PSB)			
LÚCIA VÂNIA (PSB)	X			2. RANDOLFE RODRIGUES (REDE)			
VANESSA GRAZZIOTIN (PCDOB)		X		3. CRISTOVAM BUARQUE (PPS)			
TITULARES - Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WELLINGTON FAGUNDES (PR)				1. EDUARDO AMORIM (PSC)			
ZEZE PERRELLA (PTB)	X			2. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANA AMÉLIA (PP)	X			1. SÉRGIO PETECÃO (PSD)			
JOSÉ MEDEIROS (PSD)	X			2. WILDER MORAIS (PP)			
GLADSON CAMELI (PP)	X			3. OTTO ALENCAR (PSD)			

Quórum: TOTAL 20

Votação: TOTAL 19 SIM 14 NÃO 5 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 3, EM 04/08/2016

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Senador Raimundo Lira
Presidente



Comissão Especial do Impeachment – 2016

DECLARAÇÃO DE VOTO (Art. 316 do Regimento Interno do Senado Federal)

SUMÁRIO

1. Crônica de um golpe anunciado
 - 1.1. O terceiro turno eleitoral
 - 1.2. A estratégia Cunha
 - 1.3. A traição de Temer
 - 1.4. O papel do TCU e o julgamento das contas
 - 1.5. O recebimento da denúncia e a deflagração do processo de *impeachment* – o desvio de poder
 - 1.5.1 Fase Câmara - uma votação em nome da família, de Deus e da tortura
 - 1.5.2 Fase Senado - a tentativa de legitimação pelo procedimento
 - 1.6. O uso distorcido da luta contra a corrupção para desestabilizar a democracia e salvar os corruptos
2. Os aspectos jurídicos do golpe: em busca de um crime de responsabilidade
 - 2.1 "Pedaladas Fiscais": Plano Safra 2015
 - 2.1.1 Um crime sem autoria - A perícia do Senado e as instituições desmontam a tese
 - 2.1.2 Um crime inexistente - O Ministério Público Federal desmascara o relatório
 - 2.2 Decretos de crédito suplementar: a última farsa técnica
 - 2.2.1 A interpretação distorcida da meta fiscal
 - 2.2.2 A ausência de dolo
3. O golpe é contra o Brasil
 - 3.1 A misoginia do golpe
 - 3.2 Um atentado à democracia e a estabilidade institucional
 - 3.3 A desconstrução de direitos e garantias sociais e os retrocessos econômicos (ataques ao legado de Getúlio, Ulisses e Lula)



SF/164-19.15422-19

Página: 1/51 04/08/2016 08:45:55

b82b8602c10c86d0033675c3c19325d45afa11





“O Congresso não é dono do País. O dono do País é o povo brasileiro”.

(professor Juarez Tavares – no encerramento do Tribunal Internacional pela Democracia no Brasil. Rio de Janeiro 20/07/2016)

1. Crônica de um golpe anunciado

1.1. O terceiro turno eleitoral

No dia 26 de outubro de 2014, o Brasil foi dormir já tendo tomado conhecimento de que Dilma Vana Rousseff havia sido reeleita, em pleito limpo, para comandar os destinos da Nação.

O que o País ainda não sabia é que ali, na calada da noite, em meio aos odores desagradáveis emanados do fisiologismo político e da hipocrisia moral, começava a ser urdido o golpe que ameaça submergir o Brasil numa longa noite de autoritarismo, conservadorismo, retrocesso social e desconstrução de direitos.

Enquanto os justos dormiam o sono do dever cívico cumprido, os derrotados, com ânimo inconformado e insone, iniciavam sua trama cínica e antidemocrática, apoiados em mentiras, distorções e, sobretudo, num secular desprezo pelo voto popular.

Uma trama de tal forma sinistra que poderia ter sido contada por Virgílio a Dante Alighieri e ter como introito a lúgubre frase *Deixai toda esperança, vós que entrai!* Com efeito, começava ali a nova descida da democracia brasileira aos históricos infernos do golpismo.

Pouco antes, no intervalo entre o primeiro e segundo turno, o ex-presidente Fernando Henrique Cardoso já havia desqualificado o voto dos nordestinos e dos pobres que tinham votado em Dilma no primeiro turno, o que suscitou um tétrico festival facistoide de ódio nas redes sociais. Entre as insanidades divulgadas, havia propostas para castrar nordestinos, impedindo sua reprodução, e a da proibição do voto dos que recebiam o Bolsa Família.



SF/16419.15422-19

Página: 2/51 04/08/2016 08:45:55

b82b8602eff10c86d0033675c3c19325d45afa11





Nas vésperas do segundo turno, a Veja, revista semanal de ampla circulação, publicou mentirosa matéria de capa, sem nenhuma sustentação fática, condenada posteriormente na justiça, afirmando que a candidata do PT e Luiz Inácio Lula da Silva sabiam e participavam do esquema de corrupção na Petrobras.

Esses dois fatos, entre inúmeros outros que demandariam centenas de páginas para descrevê-los, já mostravam que os rejeitados pelas urnas desde 2002 não aceitariam uma quarta derrota política.

O assim chamado “Corvo” da História brasileira, Carlos Lacerda, tão sinistro quanto o do poema de Edgar Allan Poe, afirmava, a respeito de Getúlio Vargas, que: *“ele não deve ser candidato à Presidência. Candidato, não deve ser eleito. Eleito, não deve tomar posse. Empossado, devemos recorrer à revolução para impedi-lo de governar”*.

Em 2014, os novos abutres da democracia brasileira, uma espécie de *Tea Party* tupiniquim, uma nova e raivosa UDN, julgaram ser sua missão destruir, com a metodologia política lacerdista, aqueles que vinham mudando a injusta ordem política e social do Brasil. Essas forças políticas obscurantistas resolveram reconquistar o poder a qualquer custo. Não mais com uma “revolução”, como a que propunha Lacerda e como a que realizaram os militares em 1964, mas com o terceiro turno e o impeachment.

Desse modo, extraoficialmente, teve início, em outubro de 2014, o terceiro turno eleitoral: uma campanha destinada a derrubar um projeto de governo popular, que foi capaz de promover uma grande transformação social, reconhecida internacionalmente como uma das maiores revoluções sociais pacíficas das últimas décadas no mundo.

O candidato derrotado no segundo turno das eleições, senador Aécio Neves (PSDB-MG), que chegou a comemorar vitória antes do fim da apuração, não aceitou a derrota. Ao se dirigir à Nação após o resultado das urnas, disse que “a prioridade era unir o Brasil”. Mera retórica. Aécio e seu partido inflaram a divisão na sociedade, juntamente com alguns movimentos alinhados à direita, para desgastar a imagem do governo reeleito por 54.501.118 de votos (ou 51%) antes mesmo de sua posse.

25515
Sa





Mal finda a eleição, o PSDB e seu candidato questionaram a lisura inquestionável do pleito, com a base “sólida” de comentários do *Facebook*. Dessa maneira, questionou-se, de forma inédita e estapafúrdia, um sistema de votação seguro e moderno, elogiado no mundo inteiro e motivo de orgulho para o Brasil. Frise-se que o questionamento restringiu-se apenas à eleição presidencial, não aos votos que generosamente elegeram Geraldo Alckmin, Marconi Perillo, Beto Richa e toda a bancada do PSDB e de outros partidos conservadores. Afinal, para o PSDB e para FHC o voto no governo e no PT não tinha legitimidade e valor. Portanto, quando colhia votos para o PT e aliados, o sistema de votação era inseguro e inconfiável, mas quando os colhia para o PSDB e os demais partidos da direita, a lisura do sistema era inquestionável.

Mais tarde, o PSDB tentou ainda impedir a diplomação de Dilma Rousseff, minutos antes da cerimônia oficial, com base no questionamento dos gastos da campanha. Gastos que foram aprovados à época pelo TSE, com poucas ressalvas meramente técnicas, ao contrário das contas da campanha do governador Alckmin, por exemplo, que foram rejeitadas pelo tribunal eleitoral de São Paulo.

Essas ações, entre diversas outras, visavam criar um clima de desconfiança em relação ao governo eleito e configuravam uma campanha destinada a promover a ingovernabilidade do Brasil. Muito embora os alvos dessa campanha fossem o governo democraticamente eleito e o PT, o dano maior foi o causado à democracia. Em apenas algumas semanas, a oposição conservadora, com o prestimoso conluio da mídia oligopolizada, tentou deslegitimar o nosso sistema de votação, o TSE e o voto popular, fundamento da democracia representativa.

Qual a mensagem que se transmitia com essas atitudes antidemocráticas? Era bastante clara: o governo eleito não tinha legitimidade, pois havia sido eleito com os votos de “pessoas ignorantes”, que foram “compradas” por programas sociais, e com fraudes no sistema de votação. Acrescente-se a isso as ubíquas e seletivas denúncias de corrupção contra o governo que mais tinha feito na História do País para combater os desmandos, com o grande fortalecimento das instituições de controle e a promoção da transparência, e temos a insidiosa e cínica preparação do terreno para as aventuras golpistas.



25516
S



Um documento de análise da comunicação do governo Dilma, vazado pela imprensa em março de 2015, revelou que a estrutura de campanha de Aécio para disseminar conteúdo na internet não foi desmontada com o fim das eleições. O uso dos chamados robôs garantiu um fluxo contínuo de material anti-Dilma, alimentando os aecistas e insistindo na tese do maior escândalo de corrupção da História (Operação Lava Jato), do envolvimento pessoal de Dilma e do ex-presidente Lula com a corrupção na Petrobras e na tese de estelionato eleitoral.

Enquanto as redes pró-Dilma foram murchando a partir de novembro, até serem extintas, a operação *on line* dos grupos opositores contava com cerca de 50 robôs, entre novembro de 2014 e março de 2015, a um custo estimado em R\$ 10 milhões. O ativismo digital da direita, aliado ao despertar político de uma sociedade que aposta de maneira crescente no uso da internet como principal meio de informação, projetou grupos e personalidades opositores ao projeto representado por Dilma Rousseff.

Essa estratégia de rede ajudou a criar e disseminar um sentimento de ódio em grandes setores da sociedade contra o PT, seus aliados e seu projeto de sociedade inclusiva.

Pois essa raiva excessiva não é algo natural. Ela não surge por geração espontânea. Como diria Nelson Mandela, o ódio é algo que se ensina. Ninguém nasce querendo mal. O ódio se aprende. E, normalmente, se aprende com desinformação, com distorção e com mentiras. É necessário demonizar o alvo do ódio para que ele seja considerado algo normal e desejável.

Foi necessário repetir à exaustão, como ensinava Goebbels, que os problemas da Alemanha tinham sua origem nos “ratos judeus” para que o Holocausto se tornasse palatável. Foi necessário afirmar repetidamente que os tutsis eram “baratas” para que 800 mil deles fossem abatidos a golpes de facção em Ruanda em 1994. Aqui no Brasil, a estratégia foi repetir, de forma sistemática, mentirosa e distorcida, que os governos do PT eram os mais corruptos da História do Brasil e que haviam submergido o País na sua pior crise.



SF/16419:15422-19

Página: 5/51 04/08/2016 08:45:55

b82b8602cff10c86d0033675c3c19325d45afa11



25517
Sa



Criou-se, assim, uma escalada extremamente perigosa de cólera política, um caminho para banalizar o mal, diria Hannah Arendt. Pessoas comuns passaram a considerar aceitável e desejável a violência contra petistas, marxistas, esquerdistas. Partidos em tese democráticos passaram a dividir as ruas com pessoas que pediam a volta da ditadura, que condenava as políticas sociais e o combate ao racismo, defendiam a homofobia e a tortura. Abriu-se a caixa de Pandora de um protofascismo assustador. Chocou-se, despidoradamente, “o ovo da serpente”.

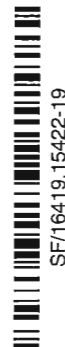
“Petista bom é petista morto”.

Era o que diziam os panfletos que foram jogados no local onde estava sendo velado o corpo do grande e querido ex-senador José Eduardo Dutra. Assim, o ódio político tornou-se tão agudo, tão insano, que chegou ao ponto extremo da profanação dos mortos.

Trata-se, portanto, de uma fúria extremada que desumaniza. Desumaniza o alvo e desumaniza aquele que odeia. Desumaniza até mesmo os mortos. É uma ira que exige cadáveres insepultos. É o mesmo asco que fez Creonte, na tragédia de Sófocles, negar os ritos sagrados a Polínice, provocando a insubordinação de sua irmã, Antígona, condenada à morte por defender o direito natural e sagrado ao enterro, ritual de passagem entre o mundo dos vivos e o mundo dos mortos.

Pois bem, essa cultura metodicamente construída de ódio político gerou um “vale-tudo” que ameaça transformar a nossa democracia num “vale-nada”. Bombas e vandalismo contra o Instituto Lula e sedes do Partido dos Trabalhadores, do Partido Comunista do Brasil e da União Nacional dos Estudantes, agressões contra militantes e simpatizantes, reportagens e matérias, cínicas, mentirosas e distorcidas contra o projeto popular implantado nos governos do PT e seus aliados passaram a fazer parte de uma cena inquietantemente “normal” na vida política do País.

Essa repulsa, combinada com um moralismo neoudenista seletivo, cínico e grotescamente hipócrita, não se importa em destruir a democracia brasileira, desde que se destrua o governo do PT e seu projeto popular. Não se importa em acabar com o País,



SF/16419.15422-19

Página: 6/51 04/08/2016 08:45:55

b82b8602cff10c86d0033675c3c19325d45afa11

25518
Sc





desde que possa se apossar de suas ruínas. O importante é restituir o poder aos derrotados nas urnas, seja de que forma for e a qualquer custo.

Antes, era a “revolução” de Lacerda e os militares. No Brasil de 2014, 2015 e 2016, a estratégia foi a do *impeachment* sem crime de responsabilidade: o golpe “branco e manso”. **Mudaram os eufemismos e as circunstâncias históricas, mas golpe é sempre golpe.**

Apenas 26 dias após Dilma Rousseff vestir a faixa presidencial pela segunda vez, veio a público o parecer do jurista Ives Gandra Martins, encomendado por José Oliveira Costa, advogado do ex-presidente tucano Fernando Henrique Cardoso. A consulta, cujo valor estimado foi da ordem de R\$ 100 mil a R\$ 150 mil, analisou a possibilidade de *impeachment* por "omissão, negligência, imperícia ou imprudência" com a corrupção na Petrobras.

Em maio do mesmo ano, o PSDB encomendou novo parecer sobre o *impeachment*. Desta vez, foram contratados os advogados Miguel Reale Júnior e Janaína Conceição Paschoal, que admitiu ter recebido R\$ 45 mil pelo serviço. A peça, assinada apenas por Reale, recomendava ao tucanato desistir do *impeachment* contra a petista e sugeria, como alternativa, uma ação penal contra Dilma no Ministério Público Federal pelas “pedaladas fiscais”, termo pejorativo encontrado para criminalizar o atraso de repasses do Tesouro Nacional aos bancos federais para o pagamento de benefícios sociais.

A nova estratégia para retirar Dilma Rousseff da presidência, conforme divulgou a imprensa à época, foi submetida aos líderes da oposição no dia 21. Da reunião, saiu a decisão de protocolar na Procuradoria-Geral da República (PGR) uma representação contra a presidenta em razão das ditas “pedaladas”. Um dos motivos, segundo declarações do senador Aloysio Nunes (PSDB-SP), seria o fato de ainda não haver 342 votos na Câmara dos Deputados favoráveis ao *impeachment*; o que gerou frustração nos movimentos de direita.

A desistência momentânea do *impeachment* não durou muito. Três meses depois, os advogados Janaína Paschoal, Miguel Reale Júnior e Hélio Bicudo



SF/16419.15422-19

Página: 7/51 04/08/2016 08:45:55

b82b8602cff10c86d0033675c3c19325d45afa11

25519
Sica





protocolaram um novo pedido de impeachment no dia 1º de setembro de 2015 em uma cerimônia festiva, aberta a imprensa e com direito a vídeos apaixonados de parlamentares do PSDB classificando o momento como “histórico”. A folia atendeu apenas a registros fotográficos, já que o pedido foi devolvido pelo então Presidente da Câmara Eduardo Cunha (PMDB-RJ) por “erros formais”. Só em 15 de outubro, Cunha resolveu aceitar o segundo pedido de *impeachment* apresentado pelos advogados, como parte de sua tática chantagista para tentar fazer o governo trabalhar em sua base contra a cassação de seu mandato.

1.2. A estratégia Cunha

Eduardo Cunha foi um dos artífices do golpe. Usou de sua influência como Presidente da Câmara para mobilizar um clima de *impeachment* dentro do Congresso, meses antes de fazer avançar o processo de impedimento de Dilma em um misto de desespero e vingança, após deputados petistas anunciarem voto contra ele no Conselho de Ética, onde tramitava o processo de sua cassação.

Enquanto o PSDB trabalhava para “sangrar” Dilma com as “pedaladas”, Cunha iniciava suas articulações pela ascensão de Michel Temer.

A análise das contas do governo de 2014 pelo Tribunal de Contas da União (TCU), órgão auxiliar do Congresso Nacional, serviu bem ao enredo dos conspiradores. O TCU decidiu, nas palavras do relator, ministro Augusto Nardes, inaugurar “um novo paradigma” e pedir explicações diretamente à Presidência da República, pela primeira vez na História.

No decorrer do prazo de 30 dias oferecido pelo TCU para que Dilma apresentasse sua defesa, Aécio Neves anunciou para a imprensa, que os partidos de oposição entrariam com mais uma representação no Tribunal, para que fatos relacionados às contas de 2015 fossem incluídas na análise de 2014. Além de polemizar ainda mais o julgamento das contas presidenciais, que já vinha sendo alvo de uma intensa exploração midiática, o presidente do PSDB estava tentando justificar um pedido de *impeachment* com base em decisões tomadas no mandato em exercício.

25520
Sa





Aumentando a pressão sobre o governo, Cunha decidiu limpar as gavetas da Câmara e colocar em votação as contas de governo ainda sem deliberação, de todos os ex-presidentes, desde Itamar Franco. Dessa forma, garantiria agilidade na apreciação das contas de Dilma, quando estas fossem enviadas pelo TCU ao Congresso, responsável pela decisão final.

A primeira defesa da presidenta foi entregue ao TCU em 22 de julho do ano passado. A documentação reunida em mais de mil páginas mostrava que o governo não havia cometido irregularidades nem ferido a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Orçamentária Anual. Também comprovava que as “pedaladas” eram práticas comuns na administração pública, exercidas inclusive em governos anteriores. O que tinha mudado, de forma oportunista, era a compreensão do Tribunal.

À espera do julgamento das contas de Dilma no TCU, no início de agosto, a imprensa começou a noticiar encontros de Eduardo Cunha com a oposição e parte da bancada governista em que se discutia uma fórmula para fazer avançar o *impeachment*. A ideia era dar à ação um caráter coletivo, reduzindo o risco político do peemedebista caso tomasse de forma solitária uma decisão desse porte.

Concomitantemente, Cunha decidiu excluir o PT dos postos de comando de duas grandes CPIs: a do BNDES e a dos fundos de pensão. A tática era gerar ainda mais desgaste na imagem do governo. Ao mesmo tempo, uma ala do PMDB sondava partidos e empresários sobre a “solução Temer”.

As manobras de Cunha para acelerar o impedimento de Dilma, de tão esdrúxulas, foram criticadas até por senadores do PSDB e PMDB, em um jantar no dia 4 de agosto, que contou com as presenças de Romero Jucá (PMDB-RR), José Serra (PSDB-SP) e Aécio Neves. Àquela altura, integrantes dos dois partidos diziam que a tese do *impeachment* “não estava madura”. Para diminuir o risco político do intento, decidiram esperar pelas manifestações do dia 16 de agosto pelo julgamento do TCU.

Nesse tempo, enquanto peemedebistas e tucanos discutiam o momento certo de fazer o pedido de *impeachment*, o vice-presidente Michel Temer se apresentava



SF/16419.15422-19

Página: 9/51 04/08/2016 08:45:55

b82b8602cff10c86d0033675c3c19325d45afa11





como “alguém capaz de reunificar o País” diante da imprensa. No seu gabinete, costurava as alianças de um governo golpista.

No dia 12 de agosto, o TCU resolveu inovar mais uma vez e pediu novos esclarecimentos à Presidência e deu 15 dias para as explicações, atrasando o início do julgamento. Entrementes, ocorreram as manifestações a favor do *impeachment* de 16 de agosto. O ato teve um engajamento 64% menor do que a primeira mobilização contra o governo Dilma, em 15 de março; e 35% maior em relação ao protesto anterior, realizado em 12 de abril.

O risco concreto do processo de *impeachment* levou o setor empresarial a se manifestar expressamente contra o golpe nos dias seguintes à manifestação. Grandes empresários e entidades posicionaram-se contra o impedimento de Dilma Rousseff. A “saída Temer” não empolgou representantes de alguns setores. “O mercado prefere ficar onde está”, disse o diretor de um banco à época. “Não conseguiu convencer seu partido a aprovar o ajuste. Por que o faria depois?”, questionou um empresário. “Com a máquina na mão, o PMDB poderia obter a reeleição”, advertiu outro banqueiro.

1.3 A traição de Temer

A resistência do setor empresarial ao *impeachment* frustrou as articulações do golpe. Michel Temer então entendeu que era preciso unificar o seu partido e fortalecer a aliança entre peemedebistas e tucanos. Foi assim que passou a trabalhar mais incisivamente para tirar Dilma da Presidência, traindo o projeto que o fez vice-presidente do Brasil. Na descida aos infernos da democracia brasileira, era necessário o personagem central, oportunamente retirado do lago Cócito, que Dante Alighieri, na sua Divina Comédia, reserva aos que traem. É o mais baixo círculo do inferno.

Após a reação empresarial, Fernando Henrique Cardoso reuniu os principais líderes do PSDB para alinhar o discurso da oposição. Aécio assumiu o compromisso de procurar o PMDB e juristas para debater o *impeachment*. A oposição acertou com Cunha a estratégia, segundo o jornalista Fernando Rodrigues, no dia 20 de



SF/16419.15422-19

Página: 10/51 04/08/2016 08:45:55

b82b8602cff10c86d0033675c3c19325d45afa11

25522
Sca





agosto: ele rejeitaria um pedido para que a algum deputado anti-Dilma apresentasse recurso contra o arquivamento ao plenário.

Esse roteiro havia sido cogitado dois meses antes. Para que a empreitada tivesse êxito, era preciso conseguir a maioria simples dos votos. Motivo pelo qual o plano ficou quase esquecido. Mas com o agravamento da crise política, o Planalto estava fragilizado e contando derrotas nas disputas na Câmara, o que favorecia a oposição.

A título de curiosidade: nos governos anteriores, os pedidos de *impeachment* que chegavam eram ignorados por muito tempo, até serem arquivados – por inaptidão ou por não terem fundamentos legais. Ciente disso, Cunha se antecipou e pediu à assessoria da Câmara para verificar todos os problemas formais e perguntou aos autores se desejariam fazer alguma correção. Muitos fizeram isso.

Acompanhando o desenrolar dos acordos entre Cunha e a oposição, Michel Temer enviou emissários até os tucanos para lhes dizer que ele estava disposto a fazer um governo de “transição” caso Dilma não terminasse o mandato. Paralelamente, vazou para a imprensa sua intenção de deixar o cargo de coordenador político do governo. O apoio a uma eventual gestão interina parece ter sido quase imediato, porque três dias depois os jornais destacavam a decisão do vice de desvincular-se do governo. Em seguida, líderes tucanos fecharam acordo com o restante da oposição para negociar com Temer. Foi assim que PSDB, DEM, PPS, PSC, Solidariedade e parte do PMDB decidiram dar organicidade e sequência ao movimento pelo afastamento de Dilma.

Em um encontro na casa do senador Romero Jucá, Aécio Neves amarrou o apoio do PSDB ao governo Temer, “de união nacional”, ao desembarque do PMDB, unido, do governo Dilma, segundo noticiou o Jornal Folha de S. Paulo no dia 07 de fevereiro de 2016. O vice-presidente também procurou José Serra (PSDB-SP). Na conversa, eles acordaram outros pontos dentro do PSDB. Definiram que Dilma ainda tinha que sangrar mais alguns meses, pelo menos, antes do *impeachment*. E acordaram que o partido não iria buscar cargos na administração federal, com exceção de Serra, apesar do apoio no Congresso.



SF/16419.15422-19

Página: 11/51 04/08/2016 08:45:55

b82b8602cff10c86d0033675c3c19325d45afa11

25523
Lm





Em meio a essas articulações, o Governo entregou ao TCU sua defesa final sobre as contas presidenciais de 2014. A oposição continuava ansiando pela rejeição para abrir processo de *impeachment*. Em outubro, o PSDB articulou nova estratégia com Cunha para dar seguimento ao impedimento de Dilma. Ao invés de denegar para recorrer em plenário, acertaram que o peemedebista poderia acatar sumariamente um pedido, desde que houvesse elementos indicativos de irregularidades no atual mandato da petista.

A mudança de rota foi impulsionada pela rejeição das contas de Dilma no TCU. A oposição acertou ampliar as justificativas do pedido de *impeachment* dos advogados Janaina Paschoal, Hélio Bicudo e Miguel Reale Júnior. Eles anexaram um parecer assinado pelo procurador do Ministério Público no TCU, Júlio Marcelo, que acusava o Planalto de manter as pedaladas fiscais em 2015. Para atender aos tucanos, os juristas registraram novo pedido de *impeachment* contra a Presidenta Dilma Rousseff em um cartório paulista, com a presença do líder do PSDB na Câmara, Carlos Sampaio (SP).

Para acalmar o empresariado, Temer contou com a ajuda decisiva do presidente da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP), Paulo Skaf (PMDB-SP). Os dois começaram a se encontrar com frequência, entre agosto e setembro de 2015, costurando o deslocamento do PMDB e discutindo a política econômica.

A agenda oficial do vice-presidente voltou-se para a construção do *impeachment*. Ele passou a receber continuamente líderes da oposição. E também a definir seu programa de governo interino. Não faltam registros de reuniões com o economista Paulo Rabello de Castro e com Moreira Franco, responsáveis, respectivamente, por formular e lançar o documento “uma ponte para o futuro”, mais conhecido como “uma pinguela para o passado”, uma iniciativa construída com a participação ativa de Michel Temer, nas 11 versões que antecederam àquela que foi divulgada, e destinada ao mercado financeiro, sem nenhuma preocupação com o povo, exclusivamente pensada como forma de angariar apoio para um golpe de Estado. Intenção que ficou absolutamente explícita na entrevista publicada pelo jornal O Estado de S. Paulo, de 18 de abril deste ano com o coordenador da proposta, Roberto Brant:





“Esse documento não foi feito para enfrentar o voto popular. Com um programa desses não se vai para uma eleição. [...] Vai ser preciso agir muito rápido. E sem mandato da sociedade. Vai ter de ser meio na marra.”

Quando Cunha acatou a denúncia de *impeachment* em dezembro de 2015, as negociações em torno de Temer estavam fluindo a passos largos e a oposição estava comprometida até o último fio de cabelo em salvar Cunha da cassação pelo Conselho de Ética.

1.4. O papel do TCU e o julgamento das contas

Na construção do golpe, o Tribunal de Contas da União desempenhou papel de protagonista. Ao julgar as contas de governo de 2014, produziu munição por quase um ano, para “sangrar” a imagem de Dilma Rousseff, alimentou o debate e serviu de justificativa para o pedido de *impeachment* contra a presidenta.

Contaminado desde o início, o julgamento das contas começou com Dilma já condenada, independente da apresentação das provas de sua inocência. Isso só não poderia ficar claro para a sociedade. Por isso, foi preciso investir em um termo pejorativo: “pedaladas” para ridicularizar o atraso no repasse de recursos do Tesouro para os bancos públicos, que até então era uma prática usual na administração. Conforme mostrou a defesa da presidenta, o procedimento começou a ser adotado, em 2000, ainda no governo de Fernando Henrique Cardoso, e teve continuidade nos governos de Lula.

Na verdade, “pedaladas” continuam sendo legalmente aceitas, a não ser que tenha alguma relação com a gestão da Presidenta Dilma. Afinal, nenhum dos 17 governadores, inclusive o tucano Geraldo Alckmin (SP), teve problemas para aprovar suas contas. Tampouco Michel Temer recebeu uma avaliação negativa do procurador do Ministério Público junto ao TCU Júlio Marcelo de Oliveira sobre decretos assinados por ele. São “pedaladas fiscais”, mas isso “não vem ao caso”. Porque, o vice assinou “sem ter pleno domínio ou ciência” do que fazia, argumentou Júlio.



SF/16419.15422-19

Página: 13/51 04/08/2016 08:45:55

b82b8602cff10c86d0033675c3c19325d45afa11



25525
Sc



Quando o Tribunal resolveu estabelecer um “novo paradigma” e requerer informações à Presidência, o fez com o claro objetivo de responsabilizar diretamente Dilma, aproximando a presidenta ainda mais de um eventual processo de *impeachment* no caso de não conseguir explicar. O relator das contas de 2014, Augusto Nardes, que em seu discurso de despedida na Câmara dos Deputados declarou-se um arenista, também decidiu ignorar o regimento interno do TCU e a Lei Orgânica da Magistratura, que proíbem os juízes de emitir opinião sobre processos que estão conduzindo. Foram tantas as manifestações de Nardes à imprensa que, em outubro de 2015 a Advocacia Geral da União (AGU) pediu que o ministro fosse afastado do caso.

O governo tinha reunido “duas mil páginas” de declarações de Nardes, nas quais ele teria antecipado sua posição pela rejeição das contas. À época, o ministro da Secretaria de Comunicação Social (Secom), Edinho Silva, esclareceu que a ação da AGU contra Nardes era “um grito de alerta” sobre a “partidarização das instituições”. O TCU, no entanto, manteve Augusto Nardes como relator das contas de 2014. No dia 7 de outubro, **pela primeira vez na História, um presidente teve suas contas rejeitadas. Frise-se: mudaram o entendimento sem um aviso prévio.**

Uma vez que a rejeição aplicava-se apenas às contas de 2014, portanto antes da reeleição, o procurador Júlio Marcelo apresentou um parecer prévio sobre as contas de 2015, atendendo a uma demanda do PSDB para protocolar um novo pedido de *impeachment* contra a Presidenta. Antes de Dilma Rousseff, o presidente que mais próximo esteve de ter as contas de seu governo rejeitadas foi Getúlio Vargas. Em 1937, o ministro do TCU Carlos Thompson Flores apresentou parecer pedindo a rejeição das contas do governo do ano anterior. No entanto, o plenário da Corte não seguiu a orientação do relator e aprovou as contas de Vargas.

É importante esclarecer, também, que no julgamento das contas de Dilma a análise sobre os decretos não constou do relatório preliminar apresentado em junho de 2015 e só foi incluída posteriormente. Vale registrar que a tese do TCU sobre eventual ilegalidade nos decretos só foi esclarecida em 07 de outubro de 2015, ou seja, após a publicação dos decretos ora questionados. A ausência de ressalva e/ou recomendação específica a respeito de um tema, no relatório e no parecer prévio das contas do governo

29526
Sra





da República, significa que o TCU aprovou tacitamente todos os atos, procedimentos, metodologias e entendimentos adotados pelo Poder Executivo naquele determinado exercício.

Não houve decisão anterior do TCU sobre a prática e, portanto, inaplicável o princípio da segurança jurídica, da boa-fé objetiva e da confiança legítima ao caso, por não ofender a coisa julgada, o direito adquirido e o ato jurídico perfeito.

A ausência de motivos legais para condenar as contas de Dilma ficou explícita no relatório do senador Acir Gurgacz (PDT-RO) sobre a recomendação do TCU, apresentado à Comissão Mista de Orçamento do Congresso. Gurgacz argumentou que é preciso ter cuidado para não criar uma jurisprudência que possa trazer um engessamento das administrações públicas nos três níveis: federal, estadual e municipal. O texto, mais técnico e menos politizado, recomenda a aprovação das contas com ressalvas e ainda aguarda votação na Comissão Mista de Orçamento.

1.5. O recebimento da denúncia e a deflagração do processo de *Impeachment*: o desvio de poder

A denúncia do procurador-geral da República contra o ex-presidente da Câmara dos Deputados Eduardo Cunha – que somente cinco meses depois seria aceita pelo Ministro Teori Zavascki - elenca onze razões para seu afastamento da Presidência da Câmara e de seu mandato como deputado federal. Essas 11 razões incluem um hábito muito comum de Cunha que é chantagear pessoas para chegar aos seus objetivos. Afirmou Janot, em seu pedido, que Cunha “*ultrapassou "todos os limites aceitáveis" de um "Estado Democrático de Direito ao usar o cargo em 'interesse próprio' e unicamente para evitar que as investigações contra si tenham curso e cheguem ao termo do esclarecimento de suas condutas, bem como para reiterar nas práticas delitivas"*”.

Chantagem e vingança foram justamente as tônicas usadas por Eduardo Cunha para aceitar o pedido de *impeachment* contra a Presidenta Dilma Rousseff. A decisão foi tomada no dia 02 de dezembro de 2015, horas depois de os três integrantes



SF/16419.15422-19

Página: 15/51 04/08/2016 08:45:55

b82b8602cff10c86d0033675c3c19325d45afa11



25527

Sc



do PT no Conselho de Ética anunciarem que votariam pela admissibilidade do pedido de cassação de mandato de Cunha apresentado pelo Psol.

A decisão em represália foi tão evidente que reconhecida, inclusive, pelo advogado Miguel Reale Junior, um dos autores da denúncia, que afirmou ao Jornal O Estado de S. Paulo no dia 03 de dezembro de 2015:

"Não foi coincidência que Cunha tenha decidido acolher o impeachment no momento em que deputados do PT decidiram votar favoravelmente à sua cassação no Conselho de Ética. Foi uma chantagem explícita, mas Cunha escreveu certo por linhas tortas".

Como em um processo kafkiano, de forma absurda e disparatada, o “desvio de poder” foi anunciado publicamente, antes mesmo de ser efetivado, em todas as páginas dos jornais do País, e assumido como se legítimo fosse, inclusive por quem tinha interesse no vergonhoso, ilegal e abusivo ato praticado pelo então Presidente Eduardo Cunha ao receber a denúncia contra a Presidenta do Brasil. Um ato que, de plano, maculava o processo na origem.

Eduardo Cunha recebeu a denúncia contra a Presidenta no tocante a edição de seis decretos de crédito suplementar e à execução do Programa Agrícola de 2015, vulgarmente chamado de “pedaladas fiscais”, por configurar atraso do governo para o pagamento das subvenções dos juros do Plano Safra.

1.5.1 Fase Câmara - uma votação em nome da família, de Deus e da tortura

No dia 17 de abril de 2016, a Câmara dos Deputados protagonizou um espetáculo dantesco em rede nacional ao vivo para toda a Nação.

Ao invés de proferir o juízo de admissibilidade que lhe competia por obrigação legal e constitucional, deixou de atender à exigência de motivação necessária ao prosseguimento do processo de *impeachment*. O País assistiu, perplexo, a uma votação patética onde as senhoras e senhores deputados federais pró-*impeachment* proferiam seus votos fazendo dedicatórias às suas famílias em razão de aniversários, nascimentos, falecimentos, de conteúdo moral e de fundamento religioso, acrescido de uma apologia à tortura e invocação de um torturador.



25528
Sa



Invocou-se o nome de Deus em vão. Os parlamentares de fé ardorosa desprezaram os ensinamentos de Cristo firmados no Evangelho:

“Ai de vós, escribas e fariseus, hipócritas! pois que sois semelhantes aos sepulcros caiados, que por fora realmente parecem formosos, mas interiormente estão cheios de ossos de mortos e de toda a imundícia.”
(Mateus 23:27)

Segundo levantamento da BBC Brasil com a ferramenta Sysomos, a palavra "vergonha" foi citada mais de 270 mil vezes no Twitter durante aquele domingo para se referir à votação, mesmo entre pessoas favoráveis ao *impeachment*. Frases emblemáticas ganharam as redes sociais, como um cidadão que comentou: *"Enfim o 7 a 1 deixou de ser a maior vergonha do Brasil"*. E outro ainda que dizia ser favorável à admissibilidade do pedido: *"Gente, vocês estão se sentindo representados? Porque a única coisa que me representa é a vergonha"*.

A votação na Câmara dos Deputados pode ser perfeitamente traduzida na frase do Doutor Dráuzio Varella em artigo publicado no Jornal Folha de S. Paulo no dia 30 de abril último:

"Não posso alegar desconhecimento, ingenuidade ou espanto, vivo no Brasil e acompanho a política desde criança. Todos sabem que é lamentável o nível da maioria de nossos deputados, mas vê-los em conjunto despejando cretinices no microfone foi assistir a um espetáculo deprimente protagonizado por exibicionistas espertalhões, travestidos em patriotas tementes a Deus. Votavam o impeachment de uma presidente da República como se estivessem num programa de auditório, preocupados somente em impressionar suas paróquias e vender a imagem de mães e pais amantíssimos."

No plano internacional, a vergonha foi ainda maior. Miguel Souza Tavares, jornalista e grande escritor português, definiu bem a sessão como uma *"assembleia geral de bandidos presidida por um bandido"*. Comentou também que o Brasil *"nunca havia descido tão baixo"*.

25529
Sa





De fato, o dia 17 de abril de 2016 ficará registrado como um dos mais tristes da nossa História. Deu-se ali o que o Secretário-Geral da OEA e a comunidade internacional chamaram muito apropriadamente de “o mundo ao contrário”. Políticos “ficha-suja”, movidos por vingança política, deram o pontapé inicial no processo do golpe contra a presidenta ficha-limpa. Na realidade, deram um pontapé na democracia brasileira e transformaram o Brasil numa vergonhosa republiqueta de bananas. Uma república de “fichas-sujas”. Durante muito tempo, as imagens do espetáculo ridículo percorrerão o mundo provocando risos de escárnio e de incredulidade.

O fato é que o circo de horrores proporcionado pelos deputados chocou a quem não está acostumado a assistir debates na Câmara. Em maior ou menor grau houve a demonstração de hipocrisia, fanatismo, oportunismo, falta de senso, de respeito e de ética.

Não por acaso, nos dias que se sucederam àquela votação, as notícias sobre atos e fatos da vida dos deputados votantes vieram à tona com maior evidência, como o caso da deputada Raquel Muniz, do PSD-MG, que citou seu marido, prefeito de Montes Claros, como exemplo de honestidade. Menos de 24 horas depois ele seria preso por desvio de verbas da Saúde do município.

Ao dedicar seu voto ao coronel Brilhante Ustra, notório torturador, o deputado Jair Bolsonaro (PSC-RJ) mostrou ao mundo como as motivações políticas do *impeachment* podem ser de muitas ordens, mas em nada se confundem com a existência de crime de responsabilidade. É uma opção ideológica.

O coronel Ustra foi chefe do DOI-Codi, principal órgão de repressão da ditadura militar, em São Paulo, e primeiro militar condenado a pagar uma indenização a familiares de um jornalista vítima da repressão. Segundo diferentes relatórios, o coronel foi responsabilizado por centenas de desaparecimentos, sequestros e sessões de tortura que incluíam choques elétricos, estupros, espancamentos e introdução de animais vivos, como ratos e baratas, nos orifícios dos torturados.

A lamentável e bizarra sessão da Câmara dos Deputados naquele domingo, 17 de abril, serviu apenas para evidenciar o Congresso mais conservador eleito desde



SF/16419.15422-19

Página: 18/51 04/08/2016 08:45:55

b82b8602cff10c86d0033675c3c19325d45afa11

23530
San





antes da Constituição Federal, e deixou perceptível que os deputados, se leram alguma das páginas do relatório com os fundamentos jurídicos que supostamente justificariam o crime de responsabilidade para a queda da Presidenta da República, como era sua obrigação, não viram nele qualquer relevância.

1.5.2 Fase Senado - a tentativa de legitimação pelas formalidades, não pelo conteúdo

Os parlamentares deste “processo” arvoram-se em dizer que todo o rito vem sendo cumprido, na forma da lei. Que o devido procedimento teria sido fielmente observado, em suas mais recônditas filigranas. Que até mesmo se facultou à denunciada prestar depoimento pessoal.

Sobretudo no Senado, apegam-se às formas para não enfrentar o debate em torno do conteúdo. Elegem o rito a uma categoria máxima, como se tivesse ele o condão de suplantar a ausência de mérito. Nos dizeres das professoras da Universidade de Brasília Beatriz Vargas e Camila Prando, em artigo na Revista Carta Capital no dia 26 de abril de 2016:

“Claro que o rito é importante e sua não observância pode gerar nulidade, mas a forma não é tudo. A razão de ser do processo não é a forma e sim o conteúdo. A forma está a serviço do conteúdo, da finalidade – cumprimento das garantias constitucionais. O impeachment em curso contra a Presidenta Dilma, podemos afirmar, é apenas “forma à procura de um conteúdo”. É simples forma e, por si mesma, não garante a constitucionalidade do processo, ainda que observadas as delimitações feitas pelo STF. Falta-lhe conteúdo que se enquadre nas categorias de crime de responsabilidade previstas na Constituição (art. 85, CRFB).”





O procedimento no Senado Federal foi, desde o início, uma tentativa de legitimação pelo rito. O que não impediu, contudo, que membros da Comissão Especial de *Impeachment* tentassem cercear o amplo direito de defesa da Presidenta da República, como quando indeferiram, por maioria, o pedido de perícia nos documentos, que só foi possível graças à decisão proferida pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Ricardo Lewandowski, em recurso apresentado pela defesa da Presidenta e por senadores que subscrevem este voto; ou ainda, quando o senador Aloysio Nunes Ferreira, líder do governo provisório, recorreu da decisão quanto ao número de testemunhas da defesa tentando reduzi-las a dezesseis.

A escolha do relator já deixou evidente a intenção dos senadores favoráveis ao *impeachment* de, desde o início, fazerem um julgamento antecipado. O senador Antonio Augusto Anastasia, do PSDB de Minas Gerais, o partido antagonista direto do governo da Presidenta Dilma, mesmo sem isenção alguma, ganhou a missão de redigir peças jurídicas sem qualquer sustentação doutrinária ou jurisprudencial em busca de crimes inexistentes.

Na mesma comissão, momentos vários houve em que membros da base do governo da Presidenta Dilma necessitaram recorrer de requerimentos indeferidos, como da contagem de prazo para alegações finais indeferido pelo Presidente, depois reposto. Em outros foi peremptoriamente negado à Presidenta e aos senadores de sua base parlamentar o direito de acesso a provas imprescindíveis, como os áudios em que o senador Romero Jucá, Ministro do Planejamento no início do governo provisório foi gravado em conversa com o ex-presidente da Transpetro Sérgio Machado, em que deixa claro que havia uma operação para a mudança de governo com vistas a frear a Operação Lava Jato ou para "estancar a sangria", repetindo o termo exato usado pelo senador.

A força destas gravações e a sua própria dimensão probatória, sem sombra de dúvida, trazem em si mesmas uma força jurídica que se deve ter como impossível de ser descaracterizada quanto à afirmação de que, neste processo de *impeachment*, ocorreu efetivamente um indiscutível desvio de poder.

Os fatos demonstram que o rito é apenas a fachada para que se diga que houve o devido processo legal dentro das normas constitucionais.





Reconheça-se por fundamentais as oitivas das testemunhas arroladas pela defesa na comissão que, uma a uma, desconstruíram os argumentos postos pela acusação, demonstrando a fragilidade especulativa da tentativa de incriminação da Presidenta Dilma.

1.6 O uso distorcido da luta contra a corrupção para desestabilizar a democracia e salvar os corruptos

Essa questão do desvio de poder remete a um tema maior que tange à corrupção, suas causas e seu imprescindível combate.

A narrativa dos golpistas procura apresentar à opinião pública os governos do PT como os mais “corruptos da história”. Com efeito, nessa narrativa mentirosa, cínica e hipócrita, o PT e seus governos aparecem até como os “criadores” da corrupção brasileira. Nesse delírio ridículo, antes praticamente não havia corrupção no Brasil. Com o PT, contudo, começaram a aparecer grandes e numerosos escândalos de desvios de dinheiro público.

Na realidade, a narrativa correta é a oposta a esse delírio falseador dos golpistas e dos hipócritas.

Uma análise fria e objetiva do período histórico recente do Brasil demonstra que os governos PT foram justamente os que mais contribuíram para o combate à corrupção, ao atacar as suas causas e os fatores que a acarretam.

Em primeiro lugar, os governos do PT fortaleceram extraordinariamente as instituições de controle da administração estatal e promoveram intensamente a transparência da gestão pública.

Os governos neoliberais do PSDB promoveram, em oito anos, somente 48 operações especiais da Polícia Federal contra corrupção e desvios. Em contraste, os governos do PT realizaram, somente até 2014, mais de 2.000 operações da polícia federal com a mesma finalidade. Dessa forma, os governos dos supostos corruptos combateram com muito mais empenho e vigor a corrupção que os governos dos falsos moralizadores.



SF/16419:15422-19

Página: 21/51 04/08/2016 08:45:55

b82b8602cff10c86d0033675c3c19325d45afa11

25538
Ga





A Controladoria Geral da República, motivo de chacota pública no governo anterior ao de Lula, e agora sintomaticamente extinta pelo governo golpista, tornou-se, nos governos do PT, uma eficiente instituição que fiscalizava com rigor as verbas federais destinadas aos municípios.

As procuradorias e o Ministério Público foram igualmente fortalecidos e, hoje, desempenham suas funções com independência e desenvoltura.

Extinguiu-se a triste figura do “engavetador-geral”, que enterrava com desenvoltura denúncias gravíssimas, como a da compra de votos na votação da emenda constitucional da reeleição, às referentes à farra da “privataria” e tantas outras que foram convenientemente esquecidas pela mídia conservadora, a qual, na época, desempenhava o servil papel de partido da situação. Com efeito, nos governos do PT, promoveu-se sistematicamente a escolha de procuradores independentes, indicados pelo corpo técnico das instituições. Os governos do PT, contrariando a prática anterior, escolheram, sempre, o procurador que estava em primeiro lugar na lista votada pelo corpo técnico.

Desse modo, os governos do PT asseguram, a essas instituições, total independência de atuação. Não ocorreu, nesses governos, algo como o caso Lunus, operação dirigida politicamente para destruir a pré-candidatura de Roseana Sarney, potencial rival de José Serra na campanha de 2002.

Os governos do PT foram, nesse sentido, os mais republicanos da história.

O notável fortalecimento do Judiciário, ocorrido em período recente, também contribuiu para que os ilícitos fossem apurados com maior rigor e celeridade. O impulso a leis novas investigativas, de que é melhor exemplo a Lei das Organizações Criminosas, que modificou o instituto da delação premiada.

Ao mesmo tempo, com a criação do Portal da Transparência, os leilões eletrônicos, a Lei de Acesso à Informação e outras medidas semelhantes, a administração pública federal, antes totalmente opaca aos olhos da cidadania, tornou-se muito mais receptiva ao “detergente da luz do sol”, para usar a expressão famosa do Juiz Hugo Black.



SF/16419.15422-19

Página: 22/51 04/08/2016 08:45:55

b82b8602eff10c86d0033675c3c19325d445afa11

25534
Lia





Evidentemente, tais medidas aumentaram as denúncias, fundamentadas ou não, de casos de corrupção, o que ocasionou a falsa impressão de que a corrupção havia crescido. A mídia conservadora, que confessadamente atuava nos governos do PT como um grande partido de oposição, tendia a reforçar essa falsa impressão, muitas vezes exagerando o escopo das denúncias, selecionando politicamente os casos a serem alardeados e, por vezes, apresentando simples suspeitas, algumas sem nenhum fundamento, como provas irrefutáveis de culpabilidade.

Em segundo lugar, os governos do PT iniciaram um processo de “desprivatização” do Estado, direcionando fortemente as políticas públicas para o combate à exclusão econômica e social da maioria da população. Ao mesmo, geraram também um processo lento, mas seguro, de construção e fortalecimento de cidadania, que tendia a colocar o aparelho estatal sob a égide e controle de um verdadeiro interesse público, e não mais sob o tacho de alguns interesses privados dos grupos secularmente dominantes. Ademais, esses governos progressistas robusteceram o Estado e suas carreiras públicas. Observe-se que a Convenção da ONU contra Corrupção considera o fortalecimento do funcionalismo público, inclusive mediante o pagamento de salários adequados, como uma das principais medidas preventivas contra a corrupção.

Em terceiro lugar, o governo Lula iniciou uma verdadeira revolução social no Brasil, retirando cerca de 30 milhões de pessoas da pobreza extrema e propiciando a ascensão à classe média a cerca de 40 milhões de cidadãos brasileiros. Essa melhoria substancial das condições de vida da população, inclusive no que tange às oportunidades educacionais, também tende, de forma indireta, a arrefecer a ocorrência do fenômeno da corrupção no Brasil. Afinal, uma cidadania ampla, informada e ativa é a melhor fiscalizadora do Estado.

Evidentemente, tais avanços não foram reconhecidos pela oposição de então e pela mídia conservadora. Presos a uma abordagem cínica e hipócrita do problema, por equívoco intelectual ou por oportunismo político, preferiram ressuscitar um neoudenismo tardio, sem o brilho retórico de Carlos Lacerda, mas com o mesmo objetivo e com consequências parecidas.



25535
LH





É preciso considerar que o imprescindível combate à corrupção foi utilizado muitas vezes, tanto na história mundial quanto na brasileira, como forma de legitimação de forças ou regimes autoritários. Ao qualificar, de forma maniqueísta, um dos polos do jogo democrático (situação ou oposição) como essencial e inevitavelmente corrupto, o discurso moralista contra a corrupção buscava deslegitimar o contraditório. Com isto, minava-se o próprio jogo democrático e abriam-se espaços para aventuras totalitárias.

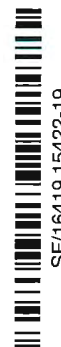
Hitler, por exemplo, legitimou em grande parte a sua ascensão no cenário político alemão com o recurso demagogo da “limpeza das ruas” alemãs de judeus, ciganos, comunistas e corruptos.

No Brasil, a luta contra governos mais progressistas sempre foi feita sob a égide do combate seletivo e distorcido à corrupção. Foi assim no embate contra Getúlio, cujo suicídio, impulsionado pelo udenismo, acabou por levar ao poder Jânio Quadros, o qual, com sua vassoura moralizadora, além de não ter dado nenhuma resposta ao problema da corrupção, abriu caminho para a aventura totalitária do golpe de 1964, realizado também sob o manto falsamente moralizador do combate aos corruptos e aos comunistas.

Há, contudo, nesse golpe de hoje, um sério agravante: ele está sendo levado a cabo por forças interessadas na paralisação das investigações contra a corrupção, particularmente as relativas à Lava Jato.

É de conhecimento público, como assinalado neste voto, que Eduardo Cunha acolheu o canhestro pedido do impeachment contra a presidenta por vingança política contra o PT, num evidente desvio de poder, por ter esse partido se negado a defendê-lo das gravíssimas e comprovadas acusações de desvio de dinheiro público e evasão fiscal.

Também é fato de domínio público, comprovado inequivocamente por gravações amplamente divulgadas, que houve uma conspiração de acusados de corrupção com o intuito de evitar que as investigações da Lava Jato se alastrassem para os partidos conservadores, como PMDB e o PSDB.



SF/16419.15422-19

Página: 24/51 04/08/2016 08:45:55

b82b8602cff10c86d0033675c3c19325d45afa11

25536
S





No já famoso diálogo, aludido neste voto, entre o Senador Romero Jucá e Sérgio Machado, diretor da Transpetro, no qual comentam estratégias para estancar “a sangria”, isso fica escancarado:

“Machado - É esse o esquema. Agora, como fazer? Porque arranjar uma imunidade não tem como, não tem como. A gente tem que ter a saída porque é um perigo. E essa porra... A solução institucional demora ainda algum tempo, não acha?”

Jucá - Tem que demorar três ou quatro meses no máximo. O País não aguenta mais do que isso, não.

Machado - Rapaz, a solução mais fácil era botar o Michel.

Jucá - [concordando] Só o Renan que está contra essa porra. 'Porque não gosta do Michel, porque o Michel é Eduardo Cunha'. Gente, esquece o Eduardo Cunha, o Eduardo Cunha está morto, porra.

Machado - É um acordo, botar o Michel, num grande acordo nacional.

Jucá - Com o Supremo, com tudo.

Machado - Com tudo, aí parava tudo.

Jucá - É. Delimitava onde está, pronto.”

Se vai se conseguir realmente delimitar, parar ou amainar as investigações é coisa ainda incerta, embora a cobertura da mídia golpista sobre o assunto tenha abrandado bastante. Mas não se pode negar que o golpe foi efetivamente motivado por esse desejo desesperado de delimitar as investigações ao PT.

Em um País com instituições mais isentas, tais revelações já teriam suspenso o processo de impeachment e provocado a queda do governo golpista, tal a desfaçatez do conluio corrupto.

Assim, o golpe tem sinais éticos invertidos: afasta-se uma mulher reconhecidamente honesta para tentar salvar homens sabidamente corruptos.

O golpe não quer apenas a volta da desigualdade, do entreguismo e das fracassadas políticas neoliberais. O golpe deseja, sobretudo, a volta da impunidade.





2. Os aspectos jurídicos do golpe: à procura de um crime de responsabilidade

As hipóteses de perda do mandato presidencial, materializadas através do processo de *impeachment* são excepcionalíssimas. Sua aplicação é autorizada apenas em situações graves de proteção da ordem constitucional e unicamente quando os fatos indicarem a inexistência de meios ordinários de proteção à ordem jurídica vigente.

Diante disso, torna-se absolutamente impensável afirmar que em um regime presidencialista inserido no âmbito de um Estado Democrático de Direito, como ocorre em nosso País, meras situações de impopularidade governamental possam ser tidos como motivos ou causas legais e legítimas capazes de ensejar a perda do mandato de um Presidente da República.

Partindo da exata compreensão do papel que deve ter um Chefe de Estado e de Governo no sistema presidencialista, a Constituição Federal de 1988 deixou claro em suas próprias determinações normativas a dimensão absolutamente restritiva e excepcional da responsabilização criminal e política do Presidente da República. Ao máximo, buscou evitar que acusações infundadas ou situações de invalidade desprovidas de gravidade extrema e incapazes de atingir os alicerces centrais que estruturam a nossa ordem jurídica democrática possam vir a ensejar abalos à estabilidade institucional decorrente do exercício do mandato do Chefe de Estado e de Governo.

O processo de um pedido de *impeachment* é, desse modo, o limite ao exercício do poder afirmado, **nos casos excepcionais** em que o comportamento presidencial, de forma grave e dolosa, possa atingir fortemente as vigas que sustentam a democracia. Determina o art. 85, da nossa Carta Constitucional que a responsabilização do chefe do Poder Executivo apenas poderá ocorrer nos casos de crimes de responsabilidade, entendendo-se por estes “os atos do Presidente da República” que “atentem contra a Constituição Federal”.

Portanto, em consonância com o sistema presidencialista que adotou, a Constituição Federal de 1988 delimitou claramente o universo restrito de



SF/16419.15422-19

Página: 26/51 04/08/2016 08:45:55

b82b8602cff10c86d0033675c3c19325d45afa11





admissibilidade dos denominados “crimes de responsabilidade” que podem autorizar a abertura de um processo de *impeachment*. E, ao assim fazer, assegurou definitivamente a concepção de que tais delitos não possuem apenas uma natureza unicamente “política”, tampouco amplamente “discrecionária”. São, na verdade, verdadeiras “infrações jurídico-políticas” cometidas diretamente por um Presidente da República e no exercício do seu mandato, conforme majoritariamente define a doutrina dominante nos dias atuais.

A afirmação de serem os “crimes de responsabilidade” infrações de natureza “jurídico-política” transporta para o debate, por vezes, uma concepção equivocada do enquadramento dos crimes. De fato, esse anúncio guarda uma conexão fundamental com a adoção do sistema presidencialista por um Estado Democrático de Direito. Em larga medida, este conceito expressa, nos seus próprios limites e contornos constitucionais, a excepcionalidade da sua prefiguração jurídica e democrática, como forma de garantia da estabilidade institucional em um regime presidencialista.

Sob esta perspectiva, pode-se afirmar que ao afastar o Presidente da República, pelo cometimento de crime de responsabilidade, o Senado não o faz como se aquele fosse um simples funcionário que tenha deixado de cumprir qualquer dever inerente ao seu cargo, senão como agente político que tenha cometido um ato grave para a manutenção da estabilidade do próprio Estado ou da ordem jurídica. Nesse aspecto, ao comentar sobre o julgamento do Senado, já observava o grande jurista Pontes de Miranda o seguinte:

“Não há julgamento político, sensu stricto, do Presidente da República. Há julgamento jurídico”¹

Aliás, julgamentos puramente políticos só ocorrem em ditaduras, como ocorreram na Alemanha nazista, na União Soviética dos tempos de Stálin ou no Brasil da ditadura militar. Em democracias, julgamentos, ainda que de políticos, não podem deixar de observar os principais jurídicos universais do amplo direito à defesa e do devido processo legal.

¹ 175 PONTES DE MIRANDA, Comentários à Constituição de 1946, Rio de Janeiro, 1960, p. 137





Ao se afirmar que possuem intransponível natureza “jurídico-política”, reconhece-se que os crimes de responsabilidade exigem para a sua configuração no mundo dos fatos, a ocorrência de dois elementos ou pressupostos indissociáveis e de indispensável configuração simultânea para a procedência de um processo de *impeachment*. Um é o seu pressuposto jurídico, sem o qual a apreciação política jamais poderá ser feita, sob pena de ofensa direta ao texto constitucional. O outro é o seu pressuposto político, que em momento algum poderá ser considerado pelo Poder Legislativo, em um regime presidencialista, sem a real verificação fática da existência do primeiro.

O pressuposto jurídico é a ocorrência, no mundo fático, de um ato, sobre o qual não parem dúvidas quanto à sua existência jurídica, diretamente imputável à pessoa do Presidente da República, praticado no exercício das suas funções, de forma dolosa, ao longo do seu mandato atual, tipificado pela lei como crime de responsabilidade, e que seja ainda de tamanha gravidade jurídica que possa vir a ser qualificado como atentatório à Constituição, ou seja, capaz de por si materializar uma indubitosa afronta a princípios fundamentais e sensíveis da nossa ordem jurídica.

O pressuposto político é a avaliação discricionária de que, diante do ato praticado e da realidade que o envolve, configura-se uma necessidade intransponível de que o Presidente da República seja afastado do seu cargo. Em outras palavras: que o trauma político decorrente da interrupção de um mandato legitimamente outorgado pelo povo seja infinitamente menor para a estabilidade democrática, para as instituições e para a própria sociedade do que a sua permanência na Chefia do Poder Executivo.

Desse modo, portanto, diante de tudo o que já foi exposto, a própria definição dos crimes de responsabilidade como infrações “jurídico-políticas”, afasta, de plano, a possibilidade de que um Presidente da República sofra um processo de *impeachment* pela mera avaliação discricionária de que seria “inconveniente” para o País a sua permanência no exercício das funções para as quais foi regular e legitimamente eleito. No presidencialismo, para a interrupção do mandato do Chefe de Estado e de governo exige-se a ocorrência de um pressuposto jurídico, fático, tipificado com todas as características acima apontadas. Sem que isto ocorra não haverá motivo



25540
Lm



ou justa causa para que seja admitido, processado ou julgado procedente um pedido de *impeachment*.

A crença induzida pela farsa, por denúncias injustificadas, não importa se vinda de poucos ou muitos, não transforma o inconstitucional em legítimo, ou uma ruptura institucional em ação democrática. Na maior parte das vezes é apenas uma questão de tempo para que o embuste institucional seja percebido e repudiado.

Diante da decisão política de afastar a Presidenta da República eleita com 54 milhões de votos, correram seus opositores a buscar um crime de responsabilidade para tentar dar ao golpe parlamentar uma aparência de legalidade. Como não poderia deixar de ser, diante da inexistência de crime, seus fundamentos mostraram-se absolutamente insustentáveis e foram sendo desmontados.

2.1 "Pedaladas Fiscais": Plano Safra 2015

As condutas conhecidas como “*pedaladas fiscais*”, segundo os denunciantes, teriam, no ano de 2015, sido cometidas no âmbito do Plano Safra.

O Plano Safra relaciona-se aos programas federais de apoio à produção agrícola, que disponibilizam recursos anuais, distribuídos por linha ou subprograma de financiamento, normalmente com início em 1º de julho de cada ano e término em 30 de junho do ano seguinte. Dentre esses programas destacam-se as concessões de subvenções econômicas nas operações de crédito rural, regidas pela Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992.

Por meio da Lei supracitada, a União foi autorizada a conceder subvenção econômica nas operações de crédito rural, sob a modalidade de equalização de preços de produtos agropecuários ou vegetais de origem extrativa e equalização de taxas de juros e outros encargos financeiros de operações de crédito rural - agricultura empresarial - e ainda, no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), na forma de rebates, bônus de adimplência, garantia de preços de produtos agropecuários e outros benefícios a agricultores familiares, suas associações e cooperativas nas operações de crédito rural contratadas, ou que vierem a



25541
Lac



ser contratadas, com as instituições financeiras integrantes do Sistema Nacional de Crédito Rural.

A tese acolhida na admissibilidade do processamento de *impeachment* foi de que a União teria realizado operações de crédito ilegais, no ano de 2015, consistentes em deixar de efetuar periodicamente o pagamento ao Banco do Brasil das subvenções deste plano. Os sucessivos pagamentos não efetuados constituiriam espécie de financiamento uma vez que as demonstrações contábeis do Banco do Brasil referentes ao primeiro semestre daquele ano apontam uma evolução dos valores que lhe são devidos pelo Tesouro Nacional e indicam que o crédito seria proveniente de operações de alongamento de crédito rural.

De acordo com o parecer do relator Antonio Anastasia, o alegado descumprimento dos arts. 36 e 38 da Lei de Responsabilidade Fiscal pela Presidenta já ensejaria crime de responsabilidade. Teria, portanto, ocorrido o descumprimento de dispositivos expressos da Lei nº 1.079, de 1950, mormente aqueles previstos em seus arts. 10 (incluído pela Lei nº 10.028, de 2000) e 11. Nesse caso, as operações de crédito não teriam seguido as devidas formalidades legais.

Essa sistemática é a mesma há anos e não havia sido questionada pelo TCU antes de 2015. Aqui cabe ressaltar que o art. 49 da LRF é explícito em afirmar no parágrafo único que a prestação de contas da União conterà demonstrativos do Tesouro Nacional e das agências financeiras oficiais de fomento, incluído o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, especificando os empréstimos e financiamentos concedidos com recursos oriundos do orçamento fiscal e da seguridade social.

2.1.1 Um crime sem autoria - a perícia do Senado e as instituições desmontam a tese

Os autores da denúncia, na formulação albergada pelo relator senador Anastasia, fizeram um grande exercício para tipificar a ocorrência “crime de responsabilidade”. É do seguinte termo o “enquadramento” da conduta:





“a conduta da denunciada Dilma Rousseff é de natureza comissiva, pois se reunia, diariamente, com o Secretário do Tesouro Nacional, determinando-lhe, agir como agira. A este respeito, cumpre lembrar que a Presidente é economista e sempre se gabou de acompanhar diretamente as finanças e as contas públicas. Aliás, durante o pleito eleitoral, assegurou que tais contas estavam híginas”.

Além do cometimento de erro grosseiro, haja vista que o Secretário do Tesouro a que se referiam na peça, Sr. Arno Augustin, não exercia esta função durante o exercício de 2015, tudo que afirmaram em relação à autoria da Sra. Presidenta não passam de conjecturas e ilações absolutamente vagas e imprecisas. De conversas diárias não presenciadas por ninguém ou registradas, se pode extrair que ordens específicas foram dadas? O fato de a Presidenta ser economista e acompanhar a gestão financeira do seu governo implica em que ela tenha dado efetivamente alguma ordem para que os pagamentos do Plano Safra ao Banco do Brasil fossem atrasados?

A total falta de fundamentos torna-se ainda mais forte diante do fato inexorável de que não há qualquer ato administrativo praticado pela Senhora Presidenta da República no âmbito da operacionalização do Plano Safra. Se existia qualquer dúvida quanto à inexistência de ato ela foi definitivamente afastada pela perícia dos servidores do Senado, que assim o constatou e apôs em sua peça conclusiva:

“12. Pela análise dos dados, dos documentos e das informações relativos ao Plano Safra, não foi identificado ato comissivo da Exma. Sra. Presidente da República que tenha contribuído direta ou imediatamente para que ocorressem os atrasos nos pagamentos” (negritamos)

Ai está. Ao oposto do que afirma a denúncia, a conclusão é de que **não há ato comissivo** da Senhora Presidenta da República.

Ato omissivo tampouco poderia haver, haja vista que não há que se falar em omissão onde não existe competência para praticar o ato. É que, como restou consignado no laudo pericial, não está inserida na competência presidencial a decisão sobre o pagamento desses montantes aos bancos, mas na esfera de atribuições do



25543
Sra



Ministro da Fazenda. Logo, não há que se falar em crime omissivo quando o agente não tem o dever jurídico de praticar a conduta, máxime quando lhe falece competência para tanto.

Afirmção idêntica foi feita pelo Banco do Brasil, em resposta por ofício à Comissão decorrente de requerimento apresentado pelo senador Lindbergh Farias. Asseverou a instituição bancária que não há atos praticados pela presidente afastada, Dilma Rousseff nas liberações de pagamentos para o Plano Safra. Segundo o comunicado do banco, os pagamentos do plano são liberados por meio de portarias assinadas pelo ministro da Fazenda. Exatamente o que afirma a defesa da Presidenta.

Portanto, não há ato da Senhora Presidenta da República. Não existe crime sem autoria.

2.1.2 Um crime inexistente - O Ministério Público Federal desmascara o relatório

Sobre operação de crédito, a acusação e o parecer do relator no Senado Federal apegaram-se ao termo “operações assemelhadas” que consta no inciso III, do art. 29 da Lei de Responsabilidade Fiscal para afirmar a configuração da operacionalização do Plano Safra como operação de crédito. Desconsideraram, contudo a existência de elementos essenciais para a configuração de operação de crédito, como um contrato e a data para pagamento dos valores devidos. A existência do Plano Safra decorre de lei, e não de relação contratual. Sua execução é regida pelas normas constantes na Lei que o criou em 1992, e por suas normas subsequentes estabelecidas em regramentos infralegais.

Os montantes não constituem qualquer deliberação do Banco do Brasil em favor da União, não ensejam a liberação de recursos, não representam operação de crédito, financiamento e a assunção de compromisso financeiro com prazo estabelecido de pagamento e encargos. Correspondem ao registro em conformidade com as normas e práticas contábeis do processo de operacionalização das subvenções concedidas pela legislação aos respectivos beneficiários.





No que se refere a esse ponto, a **criativa** tese exposta na denúncia e ratificada no relatório do senador Antonio Anastasia foi desmascarada pelo Ministério Público Federal quando, no dia 08 de julho de 2016, arquivou procedimento criminal que apurava as chamadas “pedaladas fiscais” no BNDES, em despacho do procurador Ivan Cláudio Marx, por entender que os atos não configuram crime. Fundamentou o membro do Ministério Público que o não pagamento de dívidas não se enquadra no conceito de operação de crédito, o que é vedado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, mas inadimplemento contratual quando o pagamento não ocorre na data devida.

A conclusão jurídica do Ministério Público Federal é perfeita. Isso é precisamente o que vem sendo afirmado pela defesa da Presidenta da República: **pagamento de subvenção não é operação de crédito**. Não há crime a ser investigado.

2.2 Decretos de crédito suplementar: a última farsa técnica

A denúncia aponta supostas condutas atribuídas à Presidenta da República relacionadas com a abertura de créditos orçamentários por decreto, sem a prévia autorização do Congresso Nacional e em desrespeito à condição imposta pelo Poder Legislativo na Lei Orçamentária Anual de 2015. No relatório aprovado na Câmara, dos seis decretos que constavam originalmente na denúncia, dois foram retirados, permanecendo apenas quatro:

- a) 2 (dois) Decretos não numerados de crédito suplementar, editados em 27 de julho de 2015, nos valores de R\$ 1.701.389.028,00 e R\$ 29.922.832,00;
- b) 2 (dois) Decretos não numerados de crédito suplementar, editados em 20 de agosto de 2015, nos valores de R\$ 600.268.845,00 e R\$ 55.237.582.569,00; e

Na verdade, no ano de 2015, as metas de resultado primário tiveram que ser revistas ao longo do ano, em razão da frustração de arrecadação tributária causada pela crise econômica, o que foi levado a efeito por leis em sentido formal. Tais alterações na meta de resultado primário se devem à característica da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), que deve ser aprovada no ano anterior ao da execução orçamentária, o que, muitas vezes, reflete um cenário econômico diferente daquele





presente na execução do orçamento e, quase sempre, imprevisível pelo legislador no momento em que ela foi formulada. Além da flutuação inerente à economia, a incerteza dos cenários econômicos futuros, mesmo considerando o lapso temporal de pouco mais de um ano, é fruto de uma sociedade onde o passado nem sempre é suficiente para a explicação do presente e a previsão do futuro, o que condiciona toda a previsão orçamentária à possibilidade de ajuste com a realidade.

Os decretos de abertura de crédito suplementar em análise alteram uma programação orçamentária (dotação) aprovada na lei, tendo como base a autorização dada pelo Congresso Nacional. Esses atos são mera autorização orçamentária, não tendo, pois, o condão de ampliar automaticamente os limites do Decreto de Contingenciamento para as despesas. Por conseguinte, Decretos de crédito não têm impacto sobre a meta fiscal vigente ou proposta, pois o art. 52, § 13, da LDO e o §2º do artigo 1º do Decreto nº 8.456/2015 determinam que créditos suplementares e especiais terão sua execução condicionada aos limites de empenho e pagamento.

É fundamental destacar que essa interpretação tem sido praticada e validada desde 2001. Inclusive, o § 13, do art. 52, da LDO é uma inovação na LDO de 2014 para conferir maior segurança jurídica a essa leitura da compatibilidade, elevando à lei que disciplina a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LOA) dispositivos que estavam consolidados nos Decretos, nas exposições de motivos dos atos e ainda nos pareceres técnicos e jurídicos que instruem decretos de crédito suplementar.

Em 22 de julho de 2015 o Poder executivo encaminhou ao Congresso Nacional o PLN nº 5, para alterar os dispositivos referentes à meta orçamentária prevista para aquele ano na LDO (Lei nº 13.080, de 2015). Na exposição de motivos que acompanhou a proposta legislativa, os Ministros da Fazenda e Planejamento deixaram claro que a necessidade de alteração da meta, decorria de uma revisão na previsão de crescimento da economia brasileira para o ano de 2015 que afetou as receitas orçamentárias, tornando necessário garantir espaço fiscal adicional para a realização das despesas obrigatórias, e preservar o funcionamento básico dos serviços públicos e investimentos essenciais. Mesmo todo o esforço fiscal empreendido não foi suficiente



SF/16419.15422-19

Página: 34/51 04/08/2016 08:45:55

b82b8602cff10c86d0033675c3c19325d45afa11

25546
Ca





para a realização da meta de superávit primário para o setor público não financeiro consolidado, estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

A revisão da meta fiscal foi associada à adoção de medidas de natureza tributária e de novo contingenciamento de despesas, de forma a garantir a continuidade do ajuste fiscal em curso.

Elucide-se que a alteração da meta é um procedimento permitido e até importante na legislação fiscal brasileira, desde que fundamentada e justificada. Não há controvérsia em relação a essa autorização legislativa. A controvérsia que levou à denúncia é quanto à consequência automática dessas alterações legislativas e a legitimação da abertura de créditos suplementares por decreto ao longo do ano, uma vez que na condição prevista pelo artigo 4º da LOA/15 para tal providência há a menção a que "as alterações promovidas na programação orçamentária sejam compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário estabelecida para o exercício de 2015".

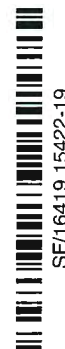
Ainda que a base da denúncia tivesse nexos com o suposto descumprimento da meta, o que exige um grau de benevolência com os mais crassos equívocos técnico-jurídicos é preciso que se diga clara e cristalinamente que o governo da Sra. Presidenta Dilma Rousseff cumpriu a meta fiscal de 2015. Com isso, cumpriu fielmente a lei orçamentária, o que indica a mais absoluta atipicidade da conduta que pretendem os denunciadores imputar à Sra. Presidenta da República.

Foi o próprio Congresso Nacional, por meio do regular processo legislativo, na oportunidade em que aprovou o PLN nº 5, de 2015, que, ao alterar a própria meta fiscal, reconheceu não haver qualquer possibilidade de acolhimento da tese sustentada na denúncia.

2.2.1 A interpretação distorcida da meta fiscal

Não há possibilidade de interpretação do regime de metas dissociado da noção de anualidade orçamentária. Pelo princípio da anualidade orçamentária a meta e o seu atingimento só podem ser revelados no dia de encerramento do exercício fiscal, qual seja 31 de dezembro de 2015.

25549
Sra.





O princípio da anualidade tem como fundamentos constitucionais os arts. 48, II, 165, III e § 5º e 166, da nossa Constituição Federal. De acordo com este princípio, as previsões de receita e despesa devem referir-se sempre a um período limitado de tempo. Por óbvio, ao período de vigência do orçamento, denominado *exercício financeiro*, que, conforme dispõe o art. 34 da Lei nº 4.320, de 1964, coincide com o ano civil, a saber: vai 1º de janeiro a 31 de dezembro.

A aferição do cumprimento efetivo da meta de resultado primário, em obediência ao princípio da anualidade orçamentária, desenha-se plausível somente após o término do exercício financeiro correspondente, não sendo autorizado, portanto, abreviá-la, sob pena de manifesta violação ao referido princípio constitucional.

Independentemente disso, nem mesmo o descumprimento da meta fiscal seria razão suficiente para a configuração de crime de responsabilidade, conforme pretendido no caso. Afinal, a própria natureza da meta - norma de natureza programática - impõe sua observância conforme as circunstâncias do caso.

2.2.2 A ausência de dolo

Por fim, observe-se que a edição de decretos de crédito suplementar sempre foi praticada em exercícios anteriores sem ser considerada irregular pelo Tribunal de Contas da União. Nestes anos, as contas da Presidência da República sempre foram aprovadas pelo Tribunal de Contas da União.

Em 2015, ou seja, quinze anos da entrada em vigor da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Tribunal de Contas, por meio do Acórdão n.º 2461/2015-TCU-Plenário, considerou, pela primeira vez irregular a edição dos decretos que abriram créditos suplementares, com fundamento de que eram incompatíveis com a obtenção da meta fiscal, o que ensejou a recomendação pela rejeição das contas, contrariando, inclusive o entendimento até então consolidado no âmbito do próprio Tribunal quando do exame de casos similares, como os ocorridos nos exercícios de 2001 e 2009, quando as contas foram consideradas regulares.



SF/16419.15422-19

Página: 36/51 04/08/2016 08:45:55

b82b8602cff10c86d0033675c3c19325d45afa11





A mudança no entendimento sobre análise das contas torna evidente a ausência de qualquer conduta dolosa ou culposa da Exma. Sra. Presidenta da República. Nem mesmo imprudência, negligência ou imperícia pode ser demonstrada pelo relatório. Tão logo teve ciência da nova interpretação da Corte de Contas, o poder Executivo alterou os seus procedimentos.

Pode-se afirmar que mesmo que alguma hipotética ilegalidade tivesse ocorrido nestes Decretos questionados, seria impossível que existisse qualquer dolo da Sra. Presidenta da República na sua expedição. De fato, pela origem das solicitações, pela própria complexidade técnica da elaboração destas medidas, pelo número de órgãos técnicos envolvidos na sua expedição, pelas apreciações técnicas feitas por servidores públicos de diferentes qualificações profissionais, como seria possível afirmar-se que haveria uma má-fé da Sra. Presidenta da República na expedição destes atos administrativos? De onde se extrairia o dolo da sua atuação administrativa?

Atribuir a alguém a autoria ou a participação em fato delitivo exige mais do que indicar reuniões diárias com o suposto executor do ato, sua qualificação profissional. É necessário indicar fatos ou indícios que apontem para a indução, instigação ou mesmo a colaboração material. A simples afirmação de que a Presidenta determinava terceiro “a agir como agira”, sem qualquer indício da existência de tal determinação, revela uma denúncia vazia, sem elementos, sem concretude.

A evidente conclusão é de que não houve qualquer dolo ou má-fé na edição de tais decretos, pois todos esses órgãos técnicos e jurídicos, como se pretende demonstrar, foram unânimes e assertivos ao atestarem a juridicidade do ato, bem como o atendimento ao interesse público. Não há que se falar em ação dolosa dos Chefes dos Executivos quando tenham praticado atos jurídicos, a partir de solicitações, pareceres, e manifestações jurídicas, expressas em atos administrativos expedidos, por servidores de órgãos técnicos e que se encontram inteiramente ao abrigo da presunção de legitimidade que envolve todos os atos administrativos em geral.



SF/16419.15422-19

Página: 37/51 04/08/2016 08:45:55

b82b602cff10c86d0033675c3c19325d45afa11

25543
SC





3. O golpe é contra o Brasil

3.1 A misoginia do golpe

A sociedade patriarcal na qual vivemos se apresenta de forma destacada no processo que busca afastar definitivamente a Presidenta Dilma Rousseff do cargo para o qual foi eleita.

Em primeiro lugar, é importante consignar que a falta de representatividade feminina nas altas esferas do poder é muito significativa no Brasil. As mulheres são mais da metade da população do País, mas ocupam apenas 63 das 594 cadeiras do Congresso Nacional, cerca de 10%. Uma pesquisa feita pela União Inter-Parlamentar indica que de um total de 190 países, ocupamos a 116ª posição no *ranking* de representação feminina no Legislativo, abaixo da média mundial, que chega a ser de 22,1% de mulheres ocupando cadeiras nos parlamentos. Os números brasileiros são ainda inferiores aos da média do Oriente Médio, com uma taxa de participação feminina de 16%.

Primeira mulher a assumir a Presidência do Brasil, Dilma têm sido vítima de xingamentos sexistas, de depreciação da figura feminina e outras violências que a atacam enquanto mulher. O processo ocorre desde as eleições de 2010, mas se agravou sobremaneira nos últimos anos quando as ações pelo golpe começaram a ser engendradas. Mensagens com ofensas, algumas bastante agressivas, e com palavras de baixo calão foram vistas em cartazes e ouvidas durante protestos. Adesivos com alusão ao estupro com a imagem da Presidenta apareceram grudados nos tanques de abastecimento dos carros, em um insulto bárbaro e criminoso. Produziram-se uma infinidade de vídeos e memes, que circularam nas redes sociais. Desse modo, o inconformismo com o resultado da disputa eleitoral que alimenta o discurso de ódio encontrou no ingrediente da misoginia um grande aliado, que acirrou o tom das narrativas, passou da exposição pela ridicularização e adentrou à violência contra o corpo da Presidenta do Brasil. Sabe-se que uma das formas assumidas pela misoginia é o ato de satirizar uma mulher, tornando seu corpo ou ações risíveis.

Demonstrando a participação ativa da grande mídia no golpe, inclusive no processo de desconstrução da imagem da Presidenta em sua condição de mulher, a



SF/16419.15422-19

Página: 38/51 04/08/2016 08:45:55

b82b8602cff10c86d0033675c3c19325d45afa11

25560
50





Revista *IstoÉ* fez uma matéria na primeira semana do mês de abril de 2016, onde desprezou qualquer pudor ao expressar seu preconceito de gênero, apresentando uma versão estereotipada da dirigente da Nação, com a adoção de rótulos como “histórica” e “descontrolada”, o que, no entender da “reportagem”, tornaria impraticável sua continuidade no cargo para o qual fora eleita. Em outro veículo, João Luiz Vieira, um dos editores da revista *Época*, publicou um artigo intitulado “Dilma e o Sexo”, supostamente relacionando o que considera serem os problemas da Presidenta Dilma Rousseff à “falta de erotismo”, numa clara exibição de misoginia. Cortes, manipulações, edições distorcidas de imagens, e até montagens foram veiculadas por outros jornais e revistas a serviço do preconceito e da desinformação.

Os ataques chegaram a tal nível de agressão sexista que a **ONU Mulheres Brasil** divulgou uma nota, no dia 24 de março de 2016, condenando a violência de gênero praticada contra a presidenta Dilma Rousseff. *"Nenhuma discordância política ou protesto pode abrir margem e/ou justificar a banalização da violência de gênero"*, afirmou o comunicado, assinado pela representante da entidade, Nadine Gasman.

Quando foi consumada uma etapa do golpe com o afastamento temporário da Presidenta Dilma, o governo que se adornou do poder mostrou como pensa sobre a participação de mulheres na política: nenhuma mulher foi indicada para um ministério. A propósito, o governo temporário de Michel Temer é o primeiro sem mulheres desde Ernesto Geisel, presidente durante a ditadura militar, nos anos de 1974 a 1979.

Para alinhar o velho pensamento machista e misógino que temporária e ilegitimamente está ocupando o Palácio do Planalto, o Ministro das Relações Exteriores, José Serra, fez na segunda-feira, 25 de julho, uma declaração durante sua visita ao México. Serra “alertou” a chanceler mexicana Claudia Ruiz Massieu sobre o “perigo” que o alto número de parlamentares mexicanas pode oferecer aos políticos brasileiros. Afirmou o ministro do governo temporário:

“Devo dizer, cara ministra, que o México, para os políticos homens no Brasil, é um perigo, porque descobri que aqui quase a metade dos senadores são mulheres.”





Nada mais revelador do que pensa um membro do governo interino e sem votos. Certamente mulheres são um perigo. Um perigo para o pensamento medieval que as classifica como seres inferiores aos homens em capacidade, intelecto, pensamento. Certamente Dilma Rousseff representa um perigo para um coletivo de homens que quer colocar o País nos trilhos do trem de volta ao passado, com suas políticas de desmonte do Estado social, de exclusão de minorias e criminalização de movimentos sociais. A negativa do ministro em questão sobre ter proferido uma fala machista, assim como todas as falas que buscam justificar a ausência de mulheres em um governo usurpador, portam o reflexo sociocultural, econômico e político de quem as profere.

Além de político, jurídico, cultural, econômico e midiático, o golpe tem perspectiva de gênero, tem ideologia sexista. Por isso mesmo é um golpe contra a democracia e contra todas as mulheres.

3.2 Um atentado à democracia e à estabilidade institucional

O uso partidarizado e inconstitucional do *impeachment*, reduzido a mero instrumento oportunista de luta política, vulgariza um instrumento que deveria ser absolutamente excepcional e acarreta fatais consequências negativas para a governabilidade do País e a legitimidade das instituições democráticas. Com efeito, não podemos desconsiderar, nesta análise, o impacto que um *impeachment* sem o devido embasamento constitucional e jurídico teria sobre a governabilidade democrática no Brasil e até mesmo sobre a credibilidade institucional do Congresso Nacional.

Ademais, é preciso considerar também que essa banalização intencional do instituto se insere num contexto regional de crise dos sistemas políticos da América Latina.

A obra do professor Aníbal Pérez-Liñan, intitulada *Impeachment* Presidencial e a Nova Instabilidade Política na América Latina tece, a esse respeito, alguns questionamentos importantes que merecem nossa atenção. Segundo Pérez-Liñan, a multiplicação recente de processos de *impeachment* na América Latina vem criando um novo padrão de instabilidade política na região, o qual, embora não resulte de modo frequente na ruptura efetiva de regimes democráticos, é letal para os governos democráticos.

25552
Lm





Não se trata mais, é evidente, das clássicas e torpes quarteladas, que atropelavam o voto popular com a força dos tanques, o apoio descarado de políticos e juízes conservadores sempre dispostos a tentar dar aparência legal à violência contra a democracia e a ação de contrainformação da mídia oligopolizada, a qual saudava o atentado contra a soberania do povo como um “ressurgimento da democracia”.

Trata-se, agora, do uso banalizado, descabido e distorcido dos mecanismos excepcionais do *impeachment* como instrumentos políticos antidemocráticos; de um atropelamento da vontade expressa nas urnas não mais pela força bruta dos tanques, mas por mecanismos sutis e formais que tentam conferir aparência de legalidade e normalidade à violência inaudita da cassação do voto popular. Cuida-se de um processo que, por sua dissimulação e caráter solerte, é mais perigoso para democracia que os golpes clássicos.

Em sua obra, Pérez-Liñán menciona 24 graves crises dos regimes presidencialistas na América Latina, após a redemocratização da região. Saliente-se que o livro de Pérez-Liñán, publicado em 2007, pela editora da Universidade de Cambridge, não analisa os exemplos mais recentes dos golpes parlamentares ocorridos no Paraguai, em 2011, e em Honduras, em 2009. **Esse importante pesquisador da Universidade de Pittsburgh destaca, a nosso ver acertadamente, que, ao contrário do que ocorre na destituição do chefe de governo em regime parlamentarista, a remoção de chefe de governo no regime presidencialista pelo Congresso é tipicamente indicativa de uma catástrofe política, um evento traumático a ser evitado sempre que possível.**

Por isso, Pérez-Liñán assinala que sob condições ideais, membros do Congresso deveriam proceder ao *impeachment* “somente no caso de prova suficiente de um crime sério”, e deveriam refrear de assim fazê-lo “se as acusações estiverem embasadas meramente em motivações partidárias ou pessoais”. Segundo ele, esse assunto não é apenas relevante para a estabilidade democrática, mas também crucial para a legitimidade do Congresso como instituição democrática, pois, como corpo coletivo, esse órgão “deveria atuar de maneira a reforçar a sua credibilidade pública”.

Pode-se até discordar de algumas teses do livro. Porém, não há como não concordar com o fato, evidente e incontestável, de que a redemocratização formal na América Latina não resultou, em muitos casos, no estabelecimento de regimes estáveis.

24563
S





e em democracias sólidas e substantivas. Na realidade, a “Nova Instabilidade Política da América Latina” demonstra que o voto popular, fonte única do poder democrático, ainda pode ser facilmente desconstruído, com consequências terríveis para os regimes democráticos da região.

No caso específico do Brasil, as consequências já são óbvias. Está claro, como assinalado, que a presidente Dilma Rousseff vem sendo afastada por motivos meramente políticos, como se vivêssemos num regime parlamentarista. Ela está sendo afastada simplesmente porque perdeu popularidade e sua base parlamentar. Esse é o fato. O único fato. O voto popular, direto e soberano, que dá legitimidade a seu mandato, está sendo substituído pelo voto indireto de parlamentares. **O que está ocorrendo hoje no Brasil é a sobreposição da maioria circunstancial do Parlamento à maioria obtida nas urnas.**

Isso é gravíssimo.

Com efeito, se o golpe se consolidar, se a instituição do *impeachment* se vulgarizar, como é que ficariam a democracia e a governabilidade do Brasil? Com a consumação do golpe e a consequente banalização do *impeachment*, parece óbvio que as maiorias parlamentares circunstanciais poderiam sobrepor-se sempre às maiorias aferidas nas urnas. Ante qualquer crise política, ante qualquer circunstância que faça o presidente perder a sua base parlamentar, estaria montado o cenário para novo *impeachment*. Afinal, escusas jurídicas sempre podem ser facilmente providenciadas. Se foram providenciadas contra Dilma Rousseff, uma presidente contra a qual não conseguiram apontar uma conduta desonesta, poderão, no futuro, ser assacadas contra qualquer um que esteja ocupando o Palácio do Planalto. Desse modo, o nosso presidencialismo ficaria sempre ameaçado pela espada de Dâmocles de uma espécie de “parlamentarismo de bananas”, assim como os governos estaduais e municipais.

Mais do que nunca, a governabilidade estaria totalmente condicionada à articulação de interesses muitas vezes fisiológicos no Parlamento. O voto popular manteria sua centralidade para se chegar ao poder, mas se tornaria praticamente irrelevante para a sua manutenção. Não haveria mais, de fato, um mandato popular, mas um “mandato parlamentar” que o presidente teria de manter e obedecer para permanecer no poder.

25554
GA





Nosso regime político se tornaria um parlamentarismo disfarçado, o presidente uma espécie de primeiro-ministro circunstancial e o voto popular se converteria em mera exigência formal a ser cumprida a cada quatro anos. Em outras palavras, os conhecidos males do nosso “presidencialismo de coalizão” seriam grotescamente ampliados, com sérias repercussões na representatividade democrática e na governabilidade. A segurança jurídica e política, essencial ao desenvolvimento econômico, ficaria, e muito, fragilizada e dependente de negociatas clientelistas e fisiológicas.

O governo interino e ilegítimo já lida, aliás, com a exacerbação das pressões fisiológicas e clientelistas. Como se sabe, boa parte do delirante *déficit* fiscal anunciado para este ano destina-se a “pagar a conta política” do golpe. Assim sendo, o golpe parlamentar em andamento é, ao mesmo tempo, consequência e causa dessa “nova instabilidade política”, tão bem descrita e analisada por Pérez-Linán.

3.3 A desconstrução de direitos e garantias sociais e os retrocessos econômicos (ataques ao legado de Getúlio, Ulisses e Lula)

É fato conhecido que grandes desigualdades e a ausência de uma cidadania social tendem a produzir, especialmente na América Latina, democracias frágeis e pouco representativas e um Estado anêmico, colonizado por interesses privados e incapaz de promover políticas de desenvolvimento, o que, por sua vez, reforça o caráter concentrador da acumulação capitalista na região e a consequente fragilização do Estado frente às forças do “mercado” que tendem a gerar e reproduzir desigualdades.

Pois bem, os ciclos desenvolvimentistas recentes implantados pelos governos do Presidente Lula e Presidenta Dilma procuraram enfrentar essa fragilidade estrutural da nossa democracia, promovendo ativamente a eliminação da pobreza e a redução das nossas amplas e acentuadas desigualdades.

A questão social é, assim, a grande questão democrática.

25555
Cia





Os recentes governos progressistas, tanto do Brasil quanto da América Latina, tiveram êxito considerável nessa empreitada histórica, que visa a dar às nossas democracias fundamentos sociais sólidos e amplitude de direitos. Ensaia-se agora, no entanto, uma profunda regressão nessas políticas conducentes à afirmação das democracias do continente. No caso do Brasil, o governo provisório claramente pretende implantar um plano extremamente regressivo, do ponto de vista social. Um plano que intenta desconstruir os grandes e fundamentais legados sociais de Lula, Ulysses Guimarães e Getúlio Vargas. Rasgam a Constituição Cidadã e querem destruir a CLT. Um plano que jamais seria aceito em um debate democrático e transparente com a população, que não passaria pelo crivo das urnas.

Assim, o golpe parlamentar que ora se processa não busca somente desconstruir nossa democracia política, com o sacrifício do voto popular. O golpe pretende também desconstruir nossa incipiente democracia social, com o sacrifício dos mais pobres e dos direitos assegurados na Constituição de 1988. Portanto, o processo golpista em andamento agride duplamente a democracia brasileira. Agride o seu cerne político, o voto, e agride os seus fundamentos sociais.

Nesse sentido amplo, o golpe “frio e manso” que sofre a democracia do Brasil aprofunda a instabilidade política em nossa região, agrava a insegurança jurídica que coloca óbices ao desenvolvimento e tende a promover retrocessos sociais que nos farão regredir décadas em nossa História.

Diante da crise econômica mundial, as administrações de Dilma Rousseff fizeram uma escolha política que estava embasada no voto popular: combater a crise, preservando as conquistas sociais que melhoraram substantivamente a vida dos excluídos históricos e que mantinham, até certo ponto, o dinamismo da economia real do Brasil.

Contudo, fato concreto é que o segundo governo da presidente Dilma Rousseff foi bloqueado, desde o início. Impediram medidas, ações e reformas necessárias para o País dar seguimento, em novas bases, ao enfrentamento dos impactos da grave crise econômica mundial. Colocaram obstáculos intransponíveis para o



SF/16419.15422-19

Página: 44/51 04/08/2016 08:45:55

b82b8602cff10c86d0033675c3c19325d45afa11



25556

Sc



objetivo de proteger o emprego, os direitos sociais e incentivar os investimentos e a produção. Como é notório, as ações de enfrentamento da crise não avançaram no parlamento e, ao mesmo tempo, os golpistas, liderados por pelo ex-presidente da Câmara dos Deputados, Eduardo Cunha, impuseram as chamadas pautas-bomba, sob a lógica irresponsável do “quanto pior, melhor”.

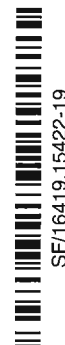
A presidente foi impedida de governar. Com isso, a crise foi grotescamente exacerbada e impediu-se a recuperação da economia. Ante um quadro de célere agravamento da crise mundial, colapso do superciclo das commodities e profunda crise política interna, atribuir qualquer relevância às “pedaladas fiscais” como fatores para o desencadeamento da recessão, como divulgaram, de modo falacioso, os defensores do golpe, é algo que beira a desonestidade intelectual.

Ademais, essa opção política legítima colhida nas urnas de proteger os mais pobres dos efeitos da crise, que se refletia na política econômica, desagradou profundamente os interesses do grande capital, que, frente à diminuição do crescimento econômico e aos estrangulamentos externos impostos pela crise mundial, viram reduzidas suas taxas de lucro. Num duplo movimento, esses setores econômicos embolsaram como margem de lucro as desonerações fiscais e passaram a pressionar por um controle maior dos “gastos” sociais e pelo aumento das taxas de juros.

O objetivo maior dessa pressão era, e ainda é, a apropriação de uma parcela maior do orçamento para pagar rendimentos ao mercado financeiro. Ao contrário do que acontece na maior parte do mundo, no Brasil a queda no dinamismo da economia real acarreta não a diminuição das taxas de juros, mas sim o seu irracional aumento. Isso impõe, é óbvio, a redução das despesas primárias para que a conta dos juros possa ser paga. Em outras palavras e em termos bastante crus, isso impõe tirar os pobres do orçamento para colocar os rendimentos financeiros dos rentistas ricos, empresas ou pessoas físicas, em seu lugar.

O governo provisório e ilegítimo veio exatamente para isso.

25557
Smo





Como anunciado, na Proposta de Emenda à Constituição nº 241, de 2016, o governo Temer deseja colocar na Constituição Federal um congelamento das despesas primárias por pelo menos 20 anos. Dessa forma, os gastos com juros ficariam liberados, mas os gastos com Educação, Saúde, Previdência, Assistência Social, Segurança Pública, Ciência e Tecnologia, etc. seriam congelados. Mesmo que o PIB aumente e a receita cresça, o Brasil ficaria impedido de investir na melhoria dos serviços públicos e nos programas sociais que são vitais aos mais pobres. O irônico é que a Constituição de 88, a partir de sugestão do constituinte Fernando Gasparian, continha limitação para taxas de juros, que não podiam exceder 12% ao ano, em termos reais. Os conservadores de antanho criticavam muito esse dispositivo, que nunca foi respeitado até ser formalmente suprimido pela Emenda Constitucional nº 40, de 2003, e diziam que era um absurdo se inserir tal limite na Carta Magna. Agora, no entanto, consideram normal e desejável se colocar um limite constitucional fixo para investimentos sociais. **Considere-se que os gastos com juros são os únicos que não geram nada para a economia real e para o País. Em contraste, os “gastos” com Educação e Seguridade Social estimulam a economia real e contribuem decisivamente para tornar o Brasil um País mais justo e democrático.**

É claro que, numa conjuntura de crise e de incertezas, é normal que o País busque certo equilíbrio das contas públicas. Porém, tal busca não pode resultar em medidas insanas, que seriam rejeitadas até mesmo pelo FMI, o qual já fez seu *mea culpa*, no que tange ao apoio irracional às políticas contraproducentes de austeridade. O governo provisório de Michel Temer, porém, ainda não chegou ao FMI moderno. Ficou parado na reaganomics - política econômica adotada pelo presidente dos Estados Unidos, Ronald Reagan, durante a década de 80. A mesma política que resultou, em última instância, nesta gravíssima crise mundial.

Além disso, tal equilíbrio poderia ser obtido não tirando os pobres do orçamento, mas colocando os ricos na arrecadação. Os 71 mil cidadãos mais ricos do Brasil pagam apenas 6% de sua renda em impostos. Em contraste, a classe média, paga até 27,5% da sua renda ao fisco. E os mais pobres, mesmo isentos dos impostos diretos, gastam boa parte de sua renda em impostos indiretos. A bem da verdade, a carga





tributária real para os que ganham até um salário mínimo é de 37%. Por conseguinte, nossa estrutura tributária é muito regressiva, socialmente injusta, e praticamente não incide sobre os ganhos do capital. Só incide realmente sobre os rendimentos do trabalho. Na OCDE, apenas a Estônia tem estrutura tributária semelhante.

Uma boa reforma tributária poderia, numa conjuntura de estagnação do comércio mundial e baixo crescimento da economia internacional, assegurar a receita necessária para a continuidade dos investimentos públicos que estimulariam a economia real e permitiriam ao Brasil sair mais rapidamente da crise. Ao mesmo tempo, se poderia fazer esforço maior para coibir a sonegação fiscal, responsável por um rombo anual de cerca de mais de R\$ 500 milhões, muito maior que o rombo ocasionado pela corrupção sem sentido estrito, a qual chega a cerca de R\$ 70 bilhões.

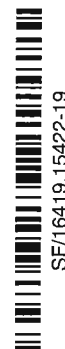
Complementando essa política econômica regressiva, o plano anunciado inclui também a “privatização de tudo o que for possível”, inclusive do pré-sal, e a revisão de vetores importantes da nossa política externa, como o Mercosul e a integração regional, a cooperação Sul-Sul e articulação geopolítica com o BRICS, o que poderia comprometer nossa soberania e recolocar do Brasil na órbita geoestratégica da única superpotência do planeta.

Para além do demérito das políticas do governo interino e ilegítimo, a questão principal aqui tange à democracia: as políticas aprovadas pelas urnas do governo Dilma Rousseff estão sendo substituídas por políticas que não foram submetidas ao imprescindível crivo do voto popular.

Com efeito, no Brasil de hoje, a questão econômica é, fundamentalmente, uma questão política. Não há política econômica, pró-cíclica ou anticíclica, que possa funcionar num quadro político de falta de legitimidade e credibilidade.

Nesse sentido, as lições da história econômica suscitam uma grande interrogação: pode um governo sem voto e sem credibilidade conduzir um ajust-

25559
Sc





draconiano de longo prazo, como o que se propõe, apenas com o recurso político de um pacto conservador costurado com o grande capital e grupos políticos fisiológicos e desacreditados?

Em todo o mundo discutem-se, com profundidade, saídas para a crise que antepõem visões distintas da economia e da sociedade. Nesse contexto democrático, é óbvio que as forças conservadoras têm todo o direito de apresentar suas propostas.

Mas o que não pode acontecer, em hipótese alguma, é a imposição dessas propostas pela via autoritária de um golpe. No Brasil, o golpe interditou o debate econômico e o debate sobre nosso futuro. Saídas heterodoxas para a crise, como a que propõe, por exemplo, Thomas Piketty, que advoga pela imposição de impostos internacionais ao sistema financeiro, e a revisão racional de algumas questões relativas ao tripé macroeconômico tornaram-se anátemas. Sir John Maynard Keynes e economistas desenvolvimentistas e cepalinos tornaram-se perigosos subversivos. Admite-se, somente, a repetição de clichês mais adequados às cartilhas de economia doméstica, como o ubíquo e equivocado preceito de que “não se pode gastar mais do que se arrecada”.

Essa é a nossa grande tragédia: um País que não debate democraticamente seu futuro está destinado a repetir os erros de seu passado. Todos os países do mundo buscam saídas para suas crises. No Brasil, contudo, configurou-se uma excepcionalidade extremamente perigosa. Nosso País talvez seja o único que esteja buscando uma saída para a crise com o sacrifício daquilo que temos de mais precioso: a democracia.

Porém, a ausência de democracia é um beco sem saída. A presidente Dilma Rousseff costuma dizer, com razão, que a democracia será sempre o lado correto da História, ao que podemos acrescentar que a democracia será sempre a única saída viável para as crises.

Tragicamente, as elites brasileiras não buscam na democracia a avenida apropriada para a solução das crises. Preferem trilhar, mais uma vez, o perigoso e sombrio beco dos golpes.



SF/16419.15422-19

Página: 48/51 04/08/2016 08:45:55

b82b8602cff10c86d0033675c3c19325d45afa11

25560
Sc





4. Conclusão: a História se Repete como Farsa

A realidade dos fatos faz desse *impeachment* um embuste. Não houve crime de responsabilidade. Isso está claro. As acusações, que, ao longo do processo, se tornaram cada vez mais diminutas, são risíveis. Por isso, vários parlamentares que querem o *impeachment* repetem que a Presidenta Dilma Rousseff precisa ser punida, na verdade, “pelo conjunto da obra”. Esse é um julgamento que somente pode-se dar nas urnas.

Sacrifica-se um legítimo mandato popular, fruto de um pleito democrático, por conta de divergências políticas. Busca-se, sem sucesso, um atentado ao mais perfeito e sublime regime democrático. Não o encontrando, opera-se um exercício jurídico que não se sustenta, proferindo discursos que sabem desprovidos de lógica e certeza.

Os crimes de responsabilidade não são infrações abertas, que possam ser preenchidas por obra da livre e conveniente interpretação do agente sancionador. Essa conclusão pode ser sentida pelo próprio texto constitucional, ao impor que os crimes de responsabilidade venham definidos na lei especial. Quer dizer, que devam observar, rigorosamente, o princípio da legalidade e seus corolários de taxatividade e lesividade.

Não há na Denúncia nº 01/2016, cuja admissibilidade fora acolhida pelo parecer do Relator senador Antonio Anastasia e aprovada pelo Plenário do Senado Federal no dia 12 de maio de 2016, elementos jurídicos comprovadores do cometimento de crime de responsabilidade pela Senhora Presidenta da República.

Em não havendo fundamentos jurídicos, outro nome não se pode dar ao procedimento: é golpe!

Um golpe que prescinde da força. Não há baionetas e tanques nas ruas como em 1964. Não há homens de farda ocupando o palácio. É um golpe civil e sofisticad-



25561
Lio



Mas é golpe. Usam-se os instrumentos da democracia em desfavor dela mesma. Evocando Karl Marx, é a História que se repete, desta vez como farsa. Uma farsa jurídica e política em que a vítima não é apenas uma mulher, democraticamente eleita Presidenta de um País, não apenas seu governo. A vítima é também, e sobretudo, o Estado Democrático de Direito.

Não há crime de responsabilidade, mas há, sim, um crime bárbaro, hediondo. O crime de irresponsabilidade contra o País, seu povo e sua democracia.

O julgamento quanto aos supostos e irreais crimes de responsabilidade caberá a este Senado. Porém, o julgamento definitivo desse hediondo crime de irresponsabilidade caberá, em instância irrecurável, à História. E a História, como sempre, será implacável contra aqueles que atentam contra democracia e o povo do Brasil.

A propósito, foi neste sentido a sentença proferida pelo Tribunal Internacional pela Democracia no Brasil, realizado nos dias 19 e 20 de julho de 2016 na cidade do Rio de Janeiro.

Seguindo o modelo adotado no Tribunal Russell II, realizado na década de 1970, após o exame das alegações e das provas produzidas nesse processo de *impeachment*, os jurados, juristas e personalidades de renome internacional, firmaram, por unanimidade, que o processo de *impeachment* da Presidenta da República viola a Constituição Brasileira, a Convenção Americana de Direitos Humanos e o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos e constitui verdadeiro golpe de estado.



SF/16419.15422-19

Página: 50/51 04/08/2016 08:45:55

b82b8602eff10c86d0033675c3c19325d45afa11

25562
Sa



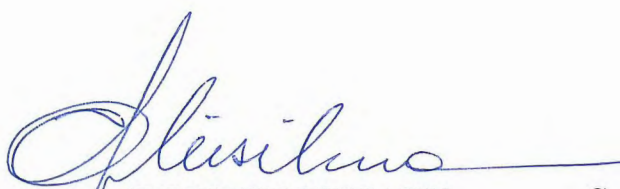


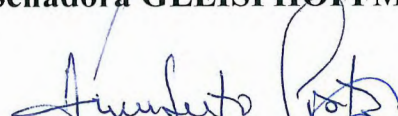
Senhoras senadoras, senhores senadores

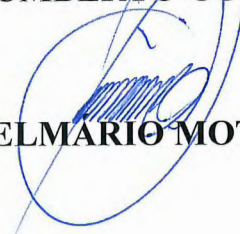
Estamos chegando a um instante crucial para a ainda jovem democracia brasileira. Há, neste momento grave para o Senado da República, uma página que será escrita e marcará para sempre a História do Brasil.

Os historiadores do futuro voltarão o olhar para o passado e dirão nas Universidades – ou mesmo nas tribunas do Congresso Nacional - sobre este tempo em que vivemos, discorrendo sobre uma, entre duas possibilidades: senadores serão lembrados nominalmente por terem deixado suas digitais no voto pelo golpe, e por terem participado, ainda que de forma coadjuvante, da deposição de uma Presidenta da República sobre a qual não pesa nenhum tipo de crime; ou serão lembrados por sua bravura em razão de, no momento da provação ética – aquela hora em que só a pessoa e sua consciência são testemunhas do ato que será realizado -, esses heróis mudaram seu voto e sufragaram o voto “NÃO”, contra o golpe, ao lado da justiça, da democracia e do respeito ao voto popular.

Dito isso, nosso voto é pela total improcedência da acusação constante da Denúncia nº 01/2016.

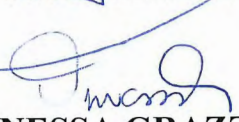

Senadora GLEISI HOFFMANN


Senador HUMBERTO COSTA


Senador TELMÁRIO MOTA


Senador LINDBERGH FARIAS


Senadora FÁTIMA BEZERRA


Senadora VANESSA GRAZZIOTIN





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

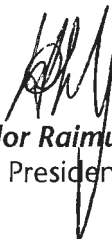
Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Comissão Especial destinada a proferir parecer sobre a Denúncia nº 1, de 2016, relativa à autorização para o processo e o julgamento da Presidente da República por suposto crime de responsabilidade.

ATA DA 31ª REUNIÃO

Ata Circunstanciada da 31ª Reunião, realizada em 4 de agosto de 2016, às 09 horas e 43 minutos, no Plenário nº 3 da Ala Senador Alexandre Costa do Senado Federal, sob a presidência do **Senador Raimundo Lira** e com a presença dos Senadores: **Magno Malta, Simone Tebet, Dário Berger, Waldemir Moka, Ricardo Ferraço, Antonio Anastasia, Cássio Cunha Lima, Ronaldo Caiado, Gleisi Hoffmann, Lindbergh Farias, Kátia Abreu, Telmário Mota, Fernando Bezerra Coelho, Lúcia Vânia, Vanessa Grazziotin, Zeze Perrela, Ana Amélia, José Medeiros, Gladson Cameli, Hélio José, Marta Suplicy, Humberto Costa, Fátima Bezerra e Cristovam Buarque**. Deixou de comparecer o **Senador Wellington Fagundes**. Na oportunidade, foi aprovado o relatório do Sen. Antonio Anastasia sobre a pronúncia da Denunciada, que passou a constituir parecer da Comissão. Após aprovação, a presente Ata será publicada juntamente com a íntegra das notas taquigráficas.


Senador Raimundo Lira
Presidente





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Bom dia!

Sr^{as} e Srs. Senadores, nós modificamos um pouco, para democratizar o processo de encaminhamento para o voto do relatório. Como a Comissão tem 21 membros e 2 estão aqui na Mesa, ficam 19 membros. Nós vamos permitir que todos os titulares possam fazer o encaminhamento durante cinco minutos e, eventualmente, algum suplente que esteja na condição de Líder ou representando Líder. Dessa forma, nós atendemos a vários apelos que foram feitos no sentido de não excluir nenhum dos titulares desta Comissão.

Agora, os cinco minutos serão rigorosos. E que cada um que for fazer o encaminhamento durante cinco minutos, que é o tempo máximo que nós permitiremos, o faça de forma consciente, para não prejudicar os demais membros da Comissão que também vão fazer encaminhamentos, até porque hoje é um dia em que vários Senadores precisam se deslocar para suas bases, em função das convenções partidárias. Então, vamos adotar um sistema rigoroso de respeito recíproco. E quando estiver mais ou menos num determinado momento do encaminhamento, nós vamos também abrir o painel de votação para que, se eventualmente algum Senador precisar se deslocar com antecedência, possa fazê-lo.

Passo a ler agora, até o momento, a relação dos inscritos: Senador Ricardo Ferraço, Senador Fernando Bezerra Coelho, Senador José Medeiros, Senador Cássio Cunha Lima, Senadora Ana Amélia, Senador Ronaldo Caiado, Senadora Kátia Abreu, Senadora Simone Tebet, Senadora Lúcia Vânia, Senador Humberto Costa, Senador Telmário Mota, Senadora Fátima Bezerra, Senador Magno Malta, Senadora Gleisi Hoffmann, Senadora Vanessa Grazziotin e Senador Waldemir Moka.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Peço minha inscrição também, Senador Raimundo Lira.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, encerramos hoje, depois de 100 dias de trabalho intenso, sob a atenção de todo o País, os trabalhos desta Comissão Especial do Impeachment, que examinou o pedido de *impeachment* da Presidente Dilma Rousseff. Neste momento histórico, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, permitam-me lançar um rápido olhar sobre o trabalho que realizamos todos nós e sobre o seu significado.

Primeiramente, começamos pelos números, que dão uma dimensão exata do esforço que realizamos ao longo dos últimos três meses, desde a instalação da Comissão, no dia 26 de abril. Tivemos 31 reuniões, incluindo esta. A mais longa delas, com mais de 14 horas ininterruptas de duração. Apreciamos 135 requerimentos, foram expedidos 127 ofícios, recebemos 173 documentos, encaminhamos 18 recursos ao Supremo Tribunal Federal – em nenhum dos casos o entendimento do Ministro Lewandowski divergiu do posicionamento desta Presidência – e ouvimos 44 testemunhas, das quais, 38 da Defesa.

Os autos do processo aqui no Senado já totalizam mais de 13 mil páginas, distribuídas em 33 volumes. Esta foi a nossa produção, porque, somando com os documentos que vieram da Câmara, nós temos hoje, no momento, aproximadamente, ou melhor, mais de 25 mil documentos, mais de 25 mil páginas.

Isso, Sr^{as} e Srs. Senadores, dá a dimensão da intensidade do esforço que realizamos.

Mas o verdadeiro alcance e significado do trabalho que fizemos não se traduz em números e estatísticas, em horas de reuniões e números de páginas e documentos.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Vivemos aqui, nesta Comissão, um momento histórico de importância ímpar, que põe à prova nossos compromissos com os valores mais altos que devem orientar a prática política e, por essa razão, põe sobre nós uma responsabilidade imensa.

Agora que encerramos nossos trabalhos, creio que podemos dizer, com orgulho e consciência limpa, que cumprimos nosso dever de maneira a honrar e reafirmar os valores da justiça, da lei e da democracia.

Conduzimos nosso trabalho nesta Comissão pela crença de que, entre os seres humanos, impera a lei. Cumprimos rigorosamente todas as orientações normativas que procuram garantir imparcialidade, correção, confiabilidade, publicidade e transparência a um processo que, inevitavelmente, está atravessado pela energia que move a política.

Procuramos exercer, neste contexto, as virtudes da calma, da paciência e do equilíbrio, que sustentam, finalmente, o esforço de imparcialidade. Garantimos amplo espaço para a defesa – das 44 testemunhas ouvidas, por exemplo, 38 foram trazidas pela Defesa. Os direitos à discussão, ao contraditório e ao debate foram garantidos e, acredito, saem reforçados deste nosso trabalho.

(Soa a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Tudo isso, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, demonstra cabalmente nosso compromisso com os ideais da legalidade e do direito, alicerces da justiça.

Conduzimos, também, nosso trabalho pela crença na superioridade da democracia e de seus valores. O momento que hoje vivemos é um episódio decisivo na história de nossa democracia, e creio que a forma como trabalhamos nesta Comissão será vista, no futuro, como um exemplo de reverência pelos princípios democráticos, nesta situação crítica em que nos encontramos. No mesmo sentido, nos pautamos sempre, na condução dos trabalhos, pela posição suprapartidária, pelo respeito às posições minoritárias, pelas regras do bom convívio que mantêm abertas as vias do debate e do contraditório.

Por fim, na direção dos trabalhos da Comissão, nunca perdemos de vista o interesse maior do País, sobretudo a necessidade de retomarmos a tranquilidade e a serenidade necessárias para que possamos realizar conjuntamente nossas finalidades de desenvolvimento e crescimento.

Cumprimos nossa missão imediata, com foco e determinação. Mas sempre, também, com a aguda consciência das repercussões que nossas deliberações terão no esforço de reconciliação nacional que deverá se seguir ao encerramento deste processo.

Finalizo, agradecendo ao nosso Relator, Senador Antonio Anastasia, pela parceria no trabalho conjunto, ao mesmo tempo que devo parabenizá-lo pela competência, seriedade e dedicação ao longo das quase 200 horas de trabalho desta Comissão.

Parabéns, Senador Anastasia. *(Palmas.)*

Agradeço a todos os membros desta Comissão pelo trabalho e pela contribuição que deram individualmente para que tivéssemos sucesso em nossa missão. Cada um, com suas visões concorrentes ou divergentes, trouxe elementos valiosíssimos para apreciarmos a complexa questão que nos coube examinar. Quero, ainda, agradecer aos servidores desta Casa que, mais uma vez, no assessoramento de nossos trabalhos, dão-nos motivos de grande orgulho, demonstrando seu valor, sua excelência técnica e





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

sua eficiência. Faço esse agradecimento especialmente nas pessoas do Secretário-Geral do Senado e escrivão do processo de *impeachment*, Luiz Fernando Bandeira de Mello, e da Coordenadora de Comissões Especiais e Temporárias do Senado, Adriana Zaban, que secretariaram diretamente o trabalho de nossa Comissão, mas também, por justiça, cabe uma menção especial aos seguintes servidores:

- Ilana Trombka, Diretora-Geral do Senado, que movimentou todas suas equipes para o atendimento aos nossos trabalhos;

- Silvia Ligia Suassuna de Vasconcelos, Chefe da equipe de meu Gabinete;

- Danilo Augusto Barboza de Aguiar, Consultor-Geral Legislativo e toda a sua equipe;

- Luiz Fernando Perezino, Consultor-Geral de Orçamentos;

- Dirceu Vieira Machado, Diretor da Secretaria de Comissões, e toda sua equipe;

- Alessandro Pereira de Albuquerque, Diretor do Prodasen, e toda sua equipe, responsável por disponibilizar toda a infraestrutura tecnológica;

- Joelmo de Andrade Borges, Diretor de Infraestrutura do Senado;

- Eduardo Lago de Sá e Felipe Geraldês, membros da equipe da Secretaria da Mesa;

- Quésia de Farias Cunha, Diretora do setor responsável pelos serviços de taquigrafia e sua equipe; Virgínia Malheiros Galvez, Diretora da Secretaria de Comunicação do Senado Federal e sua equipe;

- Pedro Ricardo, Diretor da Polícia Legislativa e toda sua equipe.

- Luciano de Freitas, Diretor da Secretaria de Patrimônio e toda equipe.

Por fim, quero agradecer, mais uma vez, ao Senador Eunício Oliveira, Líder de meu partido, pela confiança que depositou em mim, ao indicar meu nome para a Presidência desta Comissão. Nesta posição, pude aprender muito e sinto-me realizado por ter podido dar esta significativa contribuição ao País, neste instante crítico.

Agradeço ao Presidente Renan Calheiros por ter colocado todos os recursos do Senado à disposição para que nossos trabalhos pudessem ser realizados a contento.

A todos que tornaram possível que chegássemos a este bom termo, bem como à imprensa, que deu cobertura com muita dedicação, esforço e tempo, deixo aqui os meus sinceros agradecimentos, meu reconhecimento e a expressão do justo orgulho que só um trabalho significativo e bem realizado proporciona.

Muito obrigado a todos e muito obrigado a todas. (*Palmas.*)

Havendo número regimental, declaro aberta a 31ª Reunião da Comissão Especial do Impeachment, constituída nos termos do art. 44 da Lei nº 1.079, de 1950, e do art. 381, inciso II, do Regimento Interno, para proferir parecer sobre a Denúncia nº 1, de 2016, apresentada pelos cidadãos Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Júnior e Janaína Conceição Paschoal, em desfavor da Excelentíssima Senhora Presidente da República Dilma Vana Rousseff, por suposto crime de responsabilidade.

Conforme convocação, esta reunião se destina à voitação do relatório do Senador Antonio Anastasia.

De acordo com as regras informadas na reunião de ontem, aperfeiçoadas e melhoradas hoje, os Senadores e Senadoras titulares poderão fazer uso da palavra, para o encaminhamento, por até cinco minutos, e, eventualmente, algum suplente que esteja na qualidade de Líder ou na representação de Liderança.

Concedo a palavra ao primeiro inscrito, Senador Ricardo Ferraço, por cinco minutos.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Muito obrigado, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores.

Inicialmente, Sr. Presidente, permita-me cumprimentá-lo pela condução dos trabalhos; cumprimentar, evidentemente, também nosso Relator, pela sua capacidade técnica, pelo espírito público e pela forma com que conduziu seu relatório, um competente, detalhado e preciso relatório; um relatório que não fala, um relatório que grita, que berra, que materializa todos os fatos que estão relacionados com os crimes cometidos pela Presidente afastada, que, se Deus quiser, em poucos dias, entrará já para a história como uma ex-Presidente. Uma ex-Presidente que atentou contra as leis fiscais e orçamentárias do País e, por isso mesmo, mergulhou o nosso País na mais complexa e desafiadora crise econômica da nossa história. Uma crise econômica, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, de elevado impacto social. A face mais perversa dessa crise econômica é, seguramente, alguns desafios que nosso País já tinha superado, como o desafio da recessão, como o desafio da carestia da inflação, que voltou de forma avassaladora, corroendo o poder aquisitivo do trabalhador, do assalariado, da família brasileira, Sr. Presidente.

Essa crise produziu mais de 12 milhões de desempregados em nosso Brasil. São pais, são mães, são jovens, são pessoas que têm carteira de trabalho, mas não têm o que fazer com sua carteira de trabalho. Mas não apenas uma crise política com elevada repercussão social, Sr. Presidente: uma crise política e, sobretudo, uma crise moral, uma crise ética, que abateu a autoestima, que abateu a moral do povo brasileiro.

Não atentou apenas, como determina o art. 85 da Constituição Federal, contra as leis fiscais e orçamentárias. Atentou também contra a probidade administrativa, valendo-se do dolo, da farsa, da fraude para governar. Mentiu de forma descarada para o povo brasileiro. Permitiu que estatais, bancos públicos, fundos de pensão fossem arrombados para financiar um projeto de poder transloucado a todo e qualquer custo, onde o interesse da sociedade brasileira foi tratado de forma assessoria. Permitiu que, na prática, uma quadrilha, Sr. Presidente, se apropriasse do maior símbolo nacional, que é a nossa...

(Soa a campanha.)

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – ... Petrobras.

O resultado, Sr. Presidente, a consequência disso tudo é, de fato, o afastamento definitivo da Presidente da República.

E aí, diante de nós, há dois caminhos, duas escolhas. E para cada escolha que fazemos na vida há uma consequência. Em primeiro plano, a perspectiva e a possibilidade de nós virarmos essa página, de nós darmos uma oportunidade ao País para que, com muito trabalho... Trabalho duro, Sr. Presidente, porque não está sendo fácil e não será fácil reconstruir tudo aquilo que nós temos de perverso, de uma herança maldita deixada pela Presidente Dilma e pelos seus aliados. Vai dar muito trabalho reorganizar nosso País, mas eu acho que nós precisamos apostar nessa perspectiva e nessa possibilidade.

De outro lado, Sr. Presidente, a volta ao passado, a manutenção daquilo que há de mais primitivo, sobretudo no patrimonialismo, na apropriação do Estado brasileiro...

(Soa a campanha.)





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – ... como se o Estado brasileiro fosse um quintal, fosse um anexo, fosse um puxadinho dos interesses desse Governo que já vai passando para a história como um governo que legou não apenas a nós, não apenas à presente, mas às futuras gerações aquilo que nós não podemos permitir e admitir: a farsa, Sr. Presidente, de querer se prevalecer com a máxima de que o voto permite o cheque em branco, o voto permite o salvo-conduto, o voto permite que o governante possa fazer aquilo que bem deseja, como se não tivesse que construir, no dia a dia, a legitimidade dos nossos mandatos. Esses mandatos não são propriedade particular de quem os exerce, são mandatos que pertencem ao povo brasileiro, que pertencem à sociedade e que, portanto, precisam ser administrados em linha com aquilo que deseja a sociedade.

Por isso mesmo, Sr. Presidente, com muita tranquilidade, com a certeza daquilo que estou fazendo e daquilo que é melhor para o Brasil, é que estarei votando "sim" daqui a pouco tempo; estarei votando "sim" ao relatório apontado pelo Senador Antonio Anastasia, que é claro como a luz do dia, Sr. Presidente.

O que a população espera de todos nós é que possamos dar uma chance ao Brasil, que possamos virar essa página e que possamos afastar, por definitivo, essa Presidente que, seguramente, não honrou o voto dado pelo povo brasileiro.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrito, passo a palavra ao Senador Fernando Bezerra Coelho.

Cinco minutos, Senador.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - PE) – Sr. Presidente, Senador Raimundo Lira; Sr. Senador Relator, Antonio Anastasia; Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, eu me sinto carregado de imensa responsabilidade ao ter que declarar e pronunciar o meu voto, favorável ao parecer do Senador Antonio Anastasia.

Lembro-me de que, em 1992, na condição de Deputado Federal, também votei favoravelmente ao *impeachment* do Presidente Collor. Naquele momento, a democracia brasileira dava os seus primeiros passos, após o processo de reconstitucionalização do País. Vínhamos de uma Assembleia Nacional Constituinte, e muitas vozes se levantaram para saber se não seria um erro, um equívoco já declarar impedido o primeiro Presidente eleito pela vontade legítima e soberana da jovem democracia brasileira.

Ontem, como hoje, muitos também se levantam para saber se não é um excesso que a gente possa declarar o impedimento da Senhora Presidente da República Dilma Rousseff.

O meu voto é um voto de esperança. O meu voto, favorável ao relatório, é um voto de esperança na reconstrução do Brasil. O meu voto é um voto de esperança no estabelecimento não da radicalização política que nega os nossos melhores valores, mas uma aposta na celebração da concórdia política, do diálogo político, para que possamos, humildemente, reconhecer os erros que foram cometidos ao longo dos últimos anos não só pela Presidente da República, mas pelo sistema político com um todo.

Aliás, estamos enfrentando crises sucessivas e conjuntas: a crise econômica, a crise política, a crise ética, com o País submetido ao mais amplo processo de investigação dos seus agentes públicos, mas tenho esperança de que esse voto pelo





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

afastamento da Presidenta haverá se conduzir o Brasil ao melhor momento, haverá de levar o Brasil ao fortalecimento das suas instituições, mesmo que, no enfrentamento dessas crises, alguns exageros, alguns direitos individuais venham sendo feridos.

Tenho absoluta certeza de que, ao cabo e ao final, quando da palavra final da Justiça brasileira, as garantias constitucionais estarão sendo asseguradas. Por isso, Sr. Presidente, ontem já me pronunciei sobre a natureza técnica do parecer, a qualidade do parecer, a clareza da confirmação do cometimento dos crimes de responsabilidade tanto na elaboração dos decretos de crédito suplementar como sobretudo naquilo que se denominou de pedalada fiscal, pela postergação de pagamento ao Banco do Brasil em função dos subsídios para o Plano Safra.

É importante aqui repetir: o Governo Federal ...

(Soa a campanha.)

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - PE)
– ...em 2015 teve que reconhecer despesas da ordem de quase R\$60 bilhões, de períodos pretéritos, de anos anteriores, que abriu enorme espaço fiscal para a realização de despesas no afã e no intuito de promover um ambiente favorável à reeleição.

A Lei de Responsabilidade Fiscal foi claramente ferida, e é por isso que acho que a votação de hoje nesta Comissão e amanhã no Plenário é um claro sinal a todos os gestores de que é preciso gerir a coisa pública com parcimônia, com equilíbrio, dentro do limite das possibilidades fiscais do País.

Por isso, Sr. Presidente, renovando a esperança na alma do povo brasileiro, a esperança daqueles que estão desempregados, que já ultrapassam 13 milhões de brasileiros, voto favoravelmente ao parecer do Senador Antonio Anastasia, na certeza firme de que estaremos caminhando para frente, construindo um caminho para a celebração...

(Soa a campanha.)

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - PE)
– ...de um momento de concórdia na vida política brasileira. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrito, passo a palavra ao Senador José Medeiros.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Sr. Presidente, Sr. Relator, Sr^{as} e Srs. Senadores, alguns falam que destituir um presidente eleito por 54 milhões de votos seria um golpe. O verdadeiro golpe foi a extorsão política que esses 54 milhões de eleitores sofreram. Eles venderam esperança e entregaram infortúnio; venderam prosperidade e entregaram decadência.

Falam que não existe crime como se esta Casa estivesse a julgar um crime comum. Só por isso já se comete um crime, um crime contra a nossa inteligência.

O verdadeiro crime que julgamos é o pior deles; é o crime contra a decência de uma nação. É um crime que atinge do mais pobre ao mais rico; é a falta de transparência de uma gestão que fraudou, mentiu e iludiu. É um atentado contra a Constituição.

O relatório do Senador Antonio Anastasia não deixa dúvidas: a Presidente Dilma descumpriu a Constituição. Tanto as pedaladas quanto os decretos orçamentários são atos que se caracterizam perfeitamente entre as hipóteses de crime de





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

responsabilidade. Negam, mas o fato é cristalino. Os atos, as condutas gritam nos autos.

Muito se falava que a Presidente Dilma teria um perfil técnico, que seria uma "gerentona". O relatório incontestável do Senador Antonio Anastasia demonstra que não é e que nunca foi. Ora por ação, ora por omissão, a Presidente cometeu crime, e sobrou para a população pagar essa conta. É hora de a Presidente arcar com as consequências, e a consequência pelo crime de responsabilidade é o *impeachment*.

Muito se falou, nos últimos dias, que o Ministério Público a teria isentado, que a teria inocentado. Não é alçada do Ministério Público, naquele momento em que investigava crime comum, tratar desse tema, porque o foro adequado e quem vai tratar – e está tratando – desse assunto é esta Comissão.

Já ouvi de alguns que o que se quer aqui é cassar uma Presidente honesta. Se essa honestidade realmente existe, a esses eu digo que quem não quer ser lobo que não lhe vista a pele.

Sr^{as} e Srs. Senadores, todos os aspectos foram longamente debatidos. Hoje é dia de dar respostas ao povo brasileiro. O devido processo legal foi amplamente cumprido. Houve o princípio do contraditório e da amplíssima – e aqui vou parafrasear o personagem de Machado de Assis, José Dias – amplíssima defesa, de modo a comprovar que a Constituição e a lei valem para todos.

A grande pergunta que se fez durante esse tempo foi: mas por que se está cassando? Porque, em princípio, parecia uma situação muito complexa – e é –, mas, depois do relatório do Senador Anastasia, qualquer um, qualquer leigo poderá pegar aquela peça e entende o porquê a Presidente está sendo cassada.

A grande pergunta que se fazia no início: ocorreram as operações de crédito? Ocorreram as pedaladas? As pedaladas nem a Presidente nega. Ocorreram.

No início, ainda quando não se falava que isso era crime de responsabilidade, era até jactado como competência o que era chamado de contabilidade criativa. Isso foi cantado em verso e prosa. Depois, foi-se verificar o que era essa contabilidade criativa. É bom lembrar que uma das maiores empresas do mundo caiu porque fazia contabilidade criativa. Quem não se lembra da Enron, que maquiava os seus balanços? A Enron pedalava, e copiaram aqui o mesmo *modus operandi*.

Os decretos...

(Soa a campainha.)

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – E os decretos? A Presidente nega que os editou? Não; não nega. Ninguém nega, porque, de fato, eles foram editados.

A Presidente reunia as condições para editar aqueles decretos naquele momento? O relatório deixou cabalmente provado que não reunia, porque ela precisava de autorização legislativa para tanto. Isso é coisa menor? Não é coisa menor. Durante todo o processo foi dito que eram "fatozinhos". Não eram "fatozinhos". E é por isso que, hoje, esta Comissão os está julgando.

Neste momento, em nome dos colegas Senadores Omar Aziz, Sérgio Petecão e Otto Alencar, informo a todos que o PSD votará com o competente relatório do Senador Antonio Anastasia, deixando meus cumprimentos ao Senador Raimundo Lira, Presidente desta Comissão, a todos que compuseram a Mesa e a todos os Senadores que participaram desses momentos.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Nesse momento, sai fortalecida a democracia e o povo brasileiro, que tanto esperava uma saída para este momento de crise.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrito, passo a palavra ao Senador Cássio Cunha Lima.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Sr. Presidente, Sr. Relator, Sr^{as} e Srs. Senadores, neste instante, eu encaminho a votação na condição de Líder do PSDB, em nome do Senador Aécio Neves, do Senador Aloysio Nunes, dos Senadores Ataídes Oliveira, Dalirio Beber, Flexa Ribeiro, José Aníbal, Paulo Bauer, Ricardo Ferraço, que já se manifestou, Tasso Jereissati. Pelo Relator, não posso aqui falar porque estou aqui para manifestar a posição favorável ao parecer de pronúncia exarado pelo digno, competente, altivo, honrado, brioso Senador Antonio Anastasia.

O Brasil vive um momento extremamente grave da sua história, e a gravidade desse instante decorre exatamente daquilo que estamos decidindo e julgando neste momento. A Presidente afastada Dilma Rousseff cometeu, sim, crime de responsabilidade, atentou contra a Constituição, levou o Brasil à crise que estamos ainda vivendo, com dificuldades para a economia jamais enfrentadas, perspectivas futuras incertas, desemprego crescente, diminuição do PIB em anos sequenciados. Enfim, nunca se testemunhou tamanha destruição no Brasil como nesta quadra.

Portanto, o Senado Federal fará justiça. O Senado Federal fará cumprir a lei e respeitará a Constituição. A Presidente Dilma Rousseff será afastada pelos gravíssimos delitos que cometeu. Crimes graves, que não podem ficar impunes, até porque seria um exemplo, uma pedagogia terrível para as novas e futuras gerações. Não poderíamos silenciar diante desse instante, quando, ao longo desse processo de quase quatro meses, 44 testemunhas foram ouvidas, 38 delas da Defesa, com documentos, pareceres, notas técnicas, laudos, e restou provado, de forma cabal, de maneira irrefutável a prática dos crimes.

Os crimes foram cometidos em nome de um projeto político, dentro da maior fraude fiscal já verificada na história do Brasil, como atestam não apenas os auditores do Tribunal de Contas da União, como a unanimidade dos Ministros daquela egrégia Corte.

Portanto, no parecer de pronúncia, nós estaremos cumprindo mais uma etapa desse rito, onde o contraditório foi estabelecido, a ampla defesa foi absolutamente assegurada, e o Brasil anseia, deseja, roga até para que, com a brevidade necessária, possamos pôr fim a este longo processo. A agonia do País não pode durar mais. A crise não é banal, e não estamos ainda encontrando saídas fáceis para ela. Há muito o que fazer, há muito o que realizar. Talvez haja tudo ainda o que se construir para tirar o Brasil do abismo para o qual ele foi empurrado, repito, em nome de um projeto de poder.

É preciso, portanto, que possamos, já na próxima semana, acolher, no plenário do Senado, por maioria simples, o Parecer de Pronúncia...

(Soa a campanha.)

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – ... e nos encaminharmos para o final deste processo, que não poderá transpor o mês de agosto.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Em respeito à Constituição, em respeito ao povo brasileiro, posso encerrar dizendo: não vai ter golpe; vai ter *impeachment*.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrita, passo a palavra à Senadora Ana Amélia, por cinco minutos.

A SR^a ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Sr. Presidente Raimundo Lira, Sr. Relator, Senador Antonio Anastasia, caros colegas Senadores e Senadoras, em nome do Partido Progressista, aqui representado também pelo Senador Gladson Cameli, encaminho o voto "sim", com muita convicção, pela admissibilidade da denúncia apresentada pelos advogados Janaina Paschoal, Miguel Reale Júnior, Hélio Bicudo, e aceita pelo competente e corajoso Relator, Senador Antonio Anastasia.

Precisamos ter clara a compreensão histórica do momento, do papel constitucional e político que nos cabe neste momento. O rito deste processo foi definido e consagrado pelo Supremo Tribunal Federal, garantindo à Presidente da República afastada todos os direitos de defesa e do contraditório, exercidos aqui com zelo e dedicação pelo seu advogado, Dr. José Eduardo Cardozo.

O rito seguido na Câmara dos Deputados está sendo respeitado aqui no Senado Federal. Se assim não fosse – e aí de novo cai a narrativa do golpe –, caberia ao Supremo Tribunal Federal suspender este processo, e a Suprema Corte não o fez, pois as leis e a Constituição estão sendo cumpridas rigorosamente. O Supremo Tribunal Federal é o guardião da Constituição, que tem sido e será sempre a nossa Bíblia.

A denúncia contra a Presidente da República, acolhida pelo Relator no contundente e muito bem fundamentado relatório, imputa a ela, entre outros, o crime de responsabilidade. A Presidente da República, por intermédio das chamadas pedaladas fiscais, ofendeu o art. 36 da Lei de Responsabilidade Fiscal, financiando gastos de bilhões de reais por intermédio de artifício junto aos bancos públicos, o que é vedado por lei. Também assinou decretos autorizando despesas não previstas sem quaisquer critérios no Orçamento da União, quantias que atingiram cifras de bilhões de reais sem cobertura legal, ofendendo, neste caso, a Lei Orçamentária, Lei nº 13.115, de 2015.

Fez isso também sem autorização do Congresso Nacional, uma exigência quando o Governo gasta mais que o previsto. E deveria haver uma pena maior quando gasta muito mal, que foi o que foi feito, colocando em risco o cumprimento das metas fiscais.

São graves, portanto, os fatos imputados contra a Senhora Presidente da República, que, ao fazer o diabo para se reeleger, levou o País à aguda crise que fez 12 milhões de desempregados.

Aceitamos, ante todo o material probatório aqui produzido, que há consistência na denúncia e prova suficiente para continuidade do processo de *impeachment* da Presidente da República, que teve ampla defesa nesta Comissão Especial e as garantias previstas na Constituição, asseguradas também pelo Supremo Tribunal Federal, sob a presidência do Sr. Ministro Ricardo Lewandowski, e aqui sob a presidência do Senador Raimundo Lira, que conduziu com autoridade e equilíbrio as mais de 200 horas de trabalho, que hoje se encerram.

Este é um momento difícil e grave para a nossa Nação: uma crise econômica e moral, sem precedentes; como eu disse, milhões de desempregados; descrédito; incerteza.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Que a mensagem do Papa Francisco feita ontem, desejando paz, sucesso e êxito às Olimpíadas, também seja um presságio para que, ao final...

(Soa a campanha.)

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – ... deste processo, possa o País retomar o rumo da estabilidade, da concórdia, da união e do entendimento.

A sociedade espera que o Senado Federal, como tribunal político que é, cumpra a sua missão constitucional com a responsabilidade que a posteridade e a história exigem.

Esse processo, por doloroso que seja, consolida a plenitude da democracia em nosso País, o funcionamento livre e independente das instituições, como o Congresso Nacional, o Ministério Público, o Poder Judiciário, e a necessária e indispensável liberdade de imprensa.

A história nos indagará amanhã se tivemos coragem de respeitar a Constituição, reafirmar a democracia e fazer de nosso Brasil uma República autêntica e verdadeira, sem privilégios, onde todos – todos – são iguais perante a lei, inclusive a Presidente da República, que deve responder e ser julgada pelos seus atos, assim como o Presidente da Câmara Federal e do Senado Federal, os governadores, os prefeitos e as demais autoridades. Ninguém está acima da lei!

Assim, voto, em nome do PP, pela aprovação do metucioso e contundente relatório que acolheu a admissibilidade da denúncia e, conseqüentemente, o prosseguimento do processo de *impeachment* no plenário do Senado Federal.

Este é o voto do Partido Progressista, aqui representado nesta Comissão Especial.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrito, passo a palavra ao Senador Ronaldo Caiado.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Obrigado, Sr. Presidente.

Srªs e Srs. Parlamentares, eu quero reafirmar aqui os cumprimentos ao Presidente, o Senador Raimundo Lira, e ao Relator, o Senador Antonio Anastasia, pelo equilíbrio e por todas as atitudes conciliadoras e, ao mesmo tempo, equilibradas, durante todo esse período, pois sei a dificuldade que foi presidir esta Comissão.

Sr. Presidente, eu quero também, neste momento, dizer que, ontem, tive a oportunidade de fazer uma análise técnica, jurídica e política do porquê do nosso voto em apoio ao relatório do Senador Antonio Anastasia, mas também de poder buscar, neste momento, aquilo que V. Exª, o Presidente Raimundo Lira, ao iniciar a reunião, disse: nós teremos que tirar daqui também algumas lições desse processo, no decorrer de três meses, aqui no Senado Federal, que vai se alongar por quatro meses.

Nós temos que entender que, diante dos fatos atuais, e dentro do sistema presidencialista, é inadmissível convivemos com o atual sistema eleitoral e é inadmissível continuarmos aceitando as regras da Lei nº 1.079, de 1950. O presidencialismo não suporta esse período de quatro meses, independentemente de todo o esforço que se faz na área econômica tentando recompor a economia do País, diante dessa situação de frangalhos à qual o PT levou a Nação, da destruição de uma das maiores empresas do mundo, como a Petrobras, ao assalto de aposentados, mostrando que o projeto é de poder e que não tem nenhum compromisso com o País e muito menos com a sociedade brasileira.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Como tal, Sr. Presidente, nós precisamos, com a responsabilidade que temos, priorizar uma reforma política. Se não for feita uma mudança substantiva no sistema eleitoral brasileiro, não há economia que suporte uma prática totalmente deteriorada, que hoje age como um processo cupinícida, que destrói, que corrompe, que faz concessões com as quais o brasileiro não suporta mais arcar, pagando uma alta taxa de impostos neste País sem que nenhum benefício seja dado.

Eu vejo aqui a presença de um Senador por quem tenho enorme carinho, Cristovam Buarque, e vou ter que plagiá-lo hoje. A frase dele é algo que me deixou pensativo pela capacidade dele de resumir com palavras a que ponto chegou esse governo: "Não corrompeu apenas a política; corrompeu o caráter e a inteligência de grande parte das pessoas". Isto, para mim, é um relato que define a que ponto nós chegamos. E essa metodologia, essa prática precisa ser mudada no País.

Nós temos que encarar uma reforma política para que o parâmetro não seja distribuição de cargos, para que o parâmetro não seja a utilização de máquina pública, enfim, para que aquilo que é um esforço fiscal a fim de recompor a economia do País não faça concessões a corporações.

Por isso, a necessidade de termos um processo célere para que, aí sim, identificados todos os crimes da Presidente ou do Presidente da República, aquilo tenha uma celeridade e se dê condições de governabilidade. Do contrário, a interinidade ainda passa a deteriorar e a desidratar, e muito, a economia e a credibilidade política no País.

Portanto, Sr. Presidente, eu quero concluir dizendo que não só apoio o relatório, que deixou claras e expressas as pedaladas e também a utilização de R\$60 bilhões para poder se reeleger e manter a sua reeleição...

(Soa a campainha.)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – ... como também a utilização de decretos para fraudar o respeito que se tem à Constituição e ao Congresso Nacional.

A minha posição, Sr. Presidente, em nome do Senador José Agripino, em nome do Senador Davi Alcolumbre, em nome do Senador Ricardo Franco, é a de que nós votaremos acompanhando o voto do Relator pela procedência da acusação e o prosseguimento do processo pelos crimes de pedaladas e de publicação de decretos.

Este é o voto do Democratas no Senado Federal: pelo afastamento da Presidente da República e o acolhimento do voto do Relator.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrito, passo a palavra ao Senador Gladson Cameli.

Cinco minutos, Senador.

O SR. GLADSON CAMELI (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AC) – Sr. Presidente, Sr. Relator, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Ministro da Propaganda Nazista dizia que uma mentira contada inúmeras vezes se torna verdade. Ninguém, absolutamente ninguém, pode dizer que esta Comissão, em qualquer momento, permitiu que a mentira imperasse sobre a verdade. Nunca a tese de golpe foi tão frágil perante as provas constatadas. Outro fato que deve ser enfatizado é que ambos os lados, Acusação e Defesa, tiveram seus direitos amplamente garantidos. Todos falaram, foram ouvidos e foram respeitados. É por isso que tenho a consciência extremamente





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

tranquila sobre o voto que vou proferir e sobre a orientação que dou à minha Bancada hoje, na condição de Líder. Há provas, sim, de crime de responsabilidade, por ação ou omissão, como observou o eminente Relator, S. Ex^a o Senador Antonio Anastasia, cujo texto votamos hoje. Um vale-tudo orçamentário em nome de um programa político particular que trouxe retrocessos para o nosso País e para todos os brasileiros. Quanto isso já não custou no campo institucional, econômico e social? E quanto ainda nos custará?

Esse processo de *impeachment* tem fundamento e suporte jurídico inquestionáveis, mas uma coisa é certa: não há desemprego, não há quebraadeira, não há serviço público precário que não possam ser vencidos. Temos o Presidente Michel Temer e sua competente equipe, que vão ajudar o processo da retomada do crescimento. Porém, algo deve ficar claro: não adianta mentir. Não adianta contar a mentira inúmeras vezes, esperando que ela se torne verdade, porque para quem está atento, farsas não se sustentam, e o Senado Federal está atento, Sr. Presidente. Os Senadores estão atentos. É com vistas a proteger o Estado brasileiro de uma gestão arriscada e irresponsável como essa do Partido dos Trabalhadores que eu, em nome dos acrianos e em nome do Bloco Parlamentar Democracia Progressista, encaminho o voto "sim" ao relatório do Senador Anastasia, que recomenda o *impeachment* de Dilma Rousseff.

Muito obrigado.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - PE)

– Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Quero informar às Sr^{as} e aos Srs. Senadores presentes que vou abrir o painel de votação.

Na condição de inscrito...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Mas a divulgação só será ao final, depois que todos falarem?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A divulgação, só no final.

Na condição de inscrita, passo a palavra à Senadora Simone Tebet.

A SR^a SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Obrigada, Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores.

Venho neste momento declarar o meu voto favorável ao prosseguimento da acusação apresentada pelos senhores advogados. Refiro-me especialmente à Dr^a Janaina, em um reconhecimento ao seu trabalho e ao de toda a sua equipe. Voto, portanto, favoravelmente ao parecer do Il^{mo} Sr. Senador Antonio Anastasia, e o faço por convicção. Entendo que a Sr^a Presidente da República tem que ir a julgamento pelo Plenário desta Casa. A pronúncia nada mais é do que isso: dizer que a Senhora Presidente da República cometeu crime de responsabilidade e, portanto, tem que ir a julgamento.

E o cometeu pela edição de decretos suplementares sem a autorização desta Casa, sabendo que não havia espaço fiscal; sabedora que era que estava descumprindo a LOA de 2015; que não havia espaço, portanto, em relação à meta fiscal; e também pelo crime de responsabilidade em função da operação de crédito ilegal realizada entre a União e uma entidade que controla – no caso, o Banco do Brasil –, operação conhecida como pedalada fiscal.

No caso do decreto, houve violação aos arts. 4º e 5º da LOA de 2015. Houve violação à Constituição Federal. Violou-se a Lei de Responsabilidade não só por essa





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

incompatibilidade, mas porque houve uma ação dolosa. A meta fiscal era de R\$55 bilhões. Quando da edição dos decretos em julho, já havia um resultado primário real negativo de R\$2,8 bilhões. Com os três decretos, o impacto negativo saltou para mais de R\$5 bilhões. Não havia excesso de arrecadação da União como um todo. Tinha condições de agir de forma diferente e não o fez. Poderia ter contingenciado recursos e dotação orçamentária de despesas não obrigatórias. Poderia ter cortado de um lado despesas supérfluas para, aí, sim, baixar decretos e gastar mais com a educação. Não o fez.

Contra fatos não há argumentos, e a ordem cronológica muito bem apresentada pelo Relator é contundente. No dia 22 de julho, mandou para esta Casa uma mensagem dizendo que não ia cumprir a meta fiscal e diminuindo de R\$55 bilhões para R\$5 bilhões.

Neste mesmo dia, no *Diário Oficial da União*, havia o balanço do terceiro bimestre já com base nos R\$5 bilhões de meta fiscal de um projeto que sequer tinha sido aprovado. E, por fim, cinco dias depois, baixou o decreto. A Senhora Presidente da República sabia. A Senhora Presidente da República agiu e agiu com dolo.

Em relação às pedaladas, houve, sim, operação de crédito. É o que diz a lei. É o que disse o Banco Central em seu parecer. É o que dizem os fatos com os atrasos por mais de três anos em pagamento. É o que diz quando houve pagamento de juros.

Portanto, Sr. Presidente, voto favoravelmente não apenas pelos argumentos jurídicos aqui expostos, mas também por argumentos políticos.

(Soa a campanha.)

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS) – A irresponsabilidade fiscal, que levou ao descontrole fiscal e ao desequilíbrio das contas públicas, comprometeu as políticas públicas desse Governo, endividou o País, fez com que o Governo não pagasse seus compromissos. Houve diminuição dos programas sociais em 87%. E mais grave: a maquiagem fiscal enganou todos nós; enganou a iniciativa privada, deixando-a desconfiada desse Governo. O PIB passou a ser negativo; desemprego; diminuição da renda do trabalhador; leniência com a inflação que levou aos juros altos; tudo fez com que estivéssemos e faz com que estejamos vivendo a maior crise econômica, financeira e institucional do País.

Voto favoravelmente porque é preciso virar essa página. Voto favoravelmente porque é preciso recomeçar com responsabilidade, com ética, mas principalmente com respeito à coisa pública, ao País e à população brasileira.

Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrito, passo a palavra ao Senador Dário Berger. Cinco minutos.

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – Sr. Presidente, Sr. Relator, Srªs e Srs. Senadores, preliminarmente, eu quero cumprimentar e enaltecer os trabalhos da Comissão Especial do Impeachment, exaltar o trabalho desenvolvido pelo Presidente Raimundo Lira, pelo equilíbrio, pela sensatez, pela serenidade com que conduziu os trabalhos.

De igual forma, quero, também, cumprimentar e enaltecer o brilhante trabalho desenvolvido pelo Relator da Comissão Especial do Impeachment, Senador Antonio Anastasia.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Sr. Presidente, estamos aqui, Senadores e Senadoras, num momento histórico para o País, decidindo certamente sobre um processo que será o mais importante, o mais relevante desta Legislatura, porque, afinal de contas, nós estamos aqui decidindo o futuro de um Presidente da República, nós estamos decidindo aqui o afastamento de um Presidente da República, por suposto crime de responsabilidade fiscal.

Afinal de contas, infelizmente, infelizmente mesmo, eu participo desse momento histórico, porque o meu desejo nunca foi esse como Senador. Meu desejo era chegar aqui no Senado e escrever uma página de prosperidade, de trabalho, onde o País pudesse crescer, e os brasileiros e as brasileiras pudessem crescer juntos com o Brasil.

Na verdade, não foi isso que aconteceu. A irresponsabilidade fiscal conduziu o Brasil à mais expressiva crise econômica e social de todos os tempos. E a fase mais cruel dessa crise é o desemprego aberto que atinge mais de 11 milhões de brasileiros e de brasileiras.

O Brasil vive um momento de insegurança, incerteza e desesperança. O sentimento majoritário do povo brasileiro é de mudança. E é de mudança, Sr. Presidente, porque a Presidente da República perdeu o apoio da sociedade, perdeu o apoio do Congresso Nacional, perdeu o apoio parlamentar, perdeu a credibilidade, perdeu, portanto, as condições mínimas de governabilidade e levou o País a uma crise histórica, econômica e social sem precedente de todos os tempos.

É só nós observarmos, Sr. Presidente, o relatório de execução orçamentária de 2015 para verificarmos que a matemática não fecha.

Lá nós temos um item importante que é relacionado aos juros pagos no ano de 2015 e também aos serviços da dívida, que chegam a R\$940 bilhões aproximadamente.

Ora, Sr. Presidente, como é que um país pode sobreviver pagando de juros e serviços da dívida cerca de R\$940 bilhões, quando investe em saúde e em educação apenas 10% disso? Quando investe em infraestrutura apenas 1% disso?

Apenas para dar um exemplo, na saúde, foi investido, ano passado, no ano de 2015, aproximadamente R\$90 bilhões...

(Soa a campainha.)

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – ... enquanto que, de juros, pagamos R\$940 bilhões. Ora, Sr. Presidente, é uma matemática que, infelizmente, não fecha. Por isso, estamos diante desta crise histórica que levou o País ao abismo sem precedente que estamos vivendo no momento.

O que está em alta hoje, Sr. Presidente, é o desemprego, é a inflação, é o juro, é a desesperança, é a incerteza. Portanto, não me cabe outra alternativa, neste momento, senão acompanhar o relatório do Senador Anastasia de dar prosseguimento ao processo, para que ele possa ser definitivamente apreciado pelos Srs. Senadores e Sr^{as} Senadoras no plenário do Senado Federal oportunamente.

Era o que eu tinha a relatar, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrito, passo a palavra ao Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, infelizmente, estamos vendo





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

novamente uma repetição da história, uma repetição farsesca, como não poderia deixar de ser.

Em 1964, sob o argumento do combate à corrupção e do combate à tentativa de implantação do comunismo no Brasil, foi dado um golpe de Estado. As manchetes dos grandes jornais no dia seguinte eram o restabelecimento da democracia e, a esse dia, seguiram-se 21 anos de trevas, de tortura, de assassinatos da liberdade de expressão no nosso País. Agora, em 2016, a repetição farsesca se justifica pelo combate à corrupção – reclamado pelos corruptos – e pelo combate à irresponsabilidade fiscal.

Da mesma forma que a ordem de Olímpio Mourão Filho, em 64, para que a 4ª Divisão do Exército avançasse sobre o Rio de Janeiro, com todo respeito, Relator, o relatório de V. Exª equivale, historicamente, a essa ordem. Ele, na verdade, expressa a senha para um golpe, um golpe que economizou as armas, os tanques, as baionetas, os soldados e se consumou em 443 páginas, em que ninguém aqui, cada um faça o exame da sua consciência, consegue provar, acreditar que se conseguiu provar que a Presidenta Dilma tivesse cometido qualquer crime.

Na verdade, esse processo se utiliza de técnicas jurídicas para tentar justificar aquilo que é injustificável. Não há pedalada fiscal; na verdade, o Ministério Público e a perícia do Senado Federal já mostraram isso. Esses decretos jamais justificariam a retirada de um Presidente da República. O crime que Dilma cometeu é o mesmo que os outros Presidentes cometeram antes dela. Então, não se justifica. Há alguém que foi escolhido como criminoso e, até agora, a busca é para identificar qual foi o crime cometido.

Então, nós nos transformamos aqui numa espécie de tribunal canônico: os acusadores são também os julgadores e os que têm os principais interesses na sua substituição. Isto aqui é um mero formalismo. Na verdade, o que estamos fazendo é dando uma pedalada constitucional, estamos passando por cima da Constituição para atender um projeto político. Por quê? Porque querem vencer no Parlamento, porque não conseguem vencer nas urnas.

Duvido que este programa político e econômico apresentado aí pelo Sr. Presidente interino, Michel Temer, fosse aprovado pelas urnas neste Brasil: privatização do pré-sal, privatização de diversos órgãos públicos, desvinculação do salário mínimo das aposentadorias, terceirização, mudanças na CLT, o atendimento aos interesses das grandes elites nacionais e internacionais.

(Soa a campanha.)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – E, além do mais, há o discurso farsesco. Acusaram Dilma de fazer farra fiscal, e eu pergunto: o que é que este Presidente tem feito até agora? A previsão de um déficit fiscal de R\$170 bilhões agora, em 2016; um déficit fiscal de R\$139 bilhões em 2017; negociação para parar o pagamento da dívida dos Estados. Não pensem os senhores que isso vai ser facilmente superado nos próximos meses, até porque este Governo sem legitimidade não tem condição de construir um pacto político que permita ao Brasil sair dessa situação difícil que nós estamos vivendo hoje.

Por isso, eu voto "não", contra este relatório. E mais: esse voto "não" significa o voto "sim" à Constituição; significa o voto "sim" à democracia; significa o voto "sim" às conquistas sociais que obtivemos ao longo dos últimos anos e que estão sendo





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

desmontadas agora; significa um voto "sim" à democracia, à liberdade e a um País melhor. Então, eu voto "não", contra este relatório.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – A próxima inscrita, por cinco minutos igualmente, é a Senadora Kátia Abreu.

V. Ex^a tem a palavra.

A SR^a KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – Obrigada, Sr. Presidente.

Mais uma vez reitero o trabalho desta Comissão, do nosso Presidente Raimundo Lira, do nosso Relator Anastasia, de todos os assessores da Casa.

Quero comentar três pontos especificamente e rapidamente, sucintamente, Sr. Presidente.

O ponto de vista número 1, jurídico. Nós já falamos reiteradas vezes – não só os Parlamentares que são contra o *impeachment*, mas principalmente os que têm muito mais fé e crédito junto à sociedade – que o Ministério Público Federal, responsável por este caso, disse que as pedaladas, as tais pedaladas, nada mais nada menos, foram o apoio aos produtores rurais do Brasil nas subvenções. O Ministério Público, que tem a palavra final, mandou arquivar o processo. Só não tem o poder de arquivar o processo no Senado, mas, na Justiça comum, já mandou arquivar o processo, porque as pedaladas não ocorreram, não foram crime, e não houve empréstimos junto ao banco.

O segundo ponto, dos decretos. A Perícia do Senado foi claríssima ao dizer que a Presidente não foi informada. Portanto, não houve dolo e, se não houve dolo, não houve crime.

O terceiro ponto, Sr. Presidente, é com relação à questão política – comentamos isso ainda ontem, na discussão. Estamos, do ponto de vista político, tratando aqui de uma chantagem de Eduardo Cunha, que viu serem recusados, pelo Partido da Presidente, os três votos de que ele precisava para se ver livre dos seus atos de corrupção, praticados no Brasil e no exterior. No mesmo dia em que o Partido da Presidente recusou-lhe dar os três votos favoráveis, ele aceitou o *impeachment*, sendo que, antes dessa data, com esperança ainda de ter o apoio do Partido da Presidente, ele engavetou outros pedidos de *impeachment*. Quando ele perdeu as esperanças, colocou a prática da vingança em curso.

Ainda com relação à parte política. Nós assistimos, durante todo esse segundo governo da Presidente, às pautas bombas, mesmo diante de um Ministro da Fazenda "escolhido" – entre aspas – com a simpatia do mercado, que foi Joaquim Levy, que é uma pessoa de alto nível, de alta respeitabilidade – hoje, inclusive, ocupa um importante posto internacional devido a sua capacidade. Quantas vezes aquele homem atravessou a rua em frente ao Ministério da Fazenda e veio ao Congresso Nacional suplicar à Câmara dos Deputados que aprovasse as medidas para que o Brasil saísse da crise? Mas Eduardo Cunha preferiu ver o País aos cacos, desde que os cacos ficassem sob seu poder: inventou as pautas bombas. Agora há pouco vimos serem aprovados aqui uma série de aumentos salariais, porque a Presidente foi obrigada a fazer determinados acordos para tentar aprovar suas metas fiscais, aprovar a DRU – aprovada agora no Governo do PMDB, no Governo de Michel Temer.

A sua meta fiscal chegava a R\$96 bilhões. Agora, chegou a R\$170 bilhões; para o ano que vem, R\$130 bilhões, demonstrando que no ano que vem, como eles pensam que Dilma não retornará.... Por que o ano que vem ainda continua com um déficit de R\$130 bilhões, já que esse Governo terá tanta responsabilidade?





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Tentaram derrubar o Fator Previdenciário. Tivemos que, novamente, negociar para tentar aprovar as medidas fiscais. Enfim, tivemos que fazer – Joaquim Levy – as medidas criativas, mas não necessárias para sairmos da crise.

Agora, com relação à opinião pública, com relação ao descrédito da Presidente por conta da corrupção. Sr. Presidente, tenho evitado falar desse assunto em respeito a todos nós, em respeito aos partidos que estão nesta Casa, que podem ter gente ruim, mas têm também muita gente boa, em todos os partidos. Quem é que pode aqui...

(Soa a campanha.)

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – ... dizer de corrupção com a cabeça erguida? Porque o mensalão, o petrolão, não é de um partido só, estão todos atolados até o pescoço ou acima do nariz, muitos estão presos e outros sendo investigados.

A Petrobras. Dizer que a Presidente Dilma usou e acabou com a Petrobras para se reeleger... Quero lembrar ao País que o PMDB do Presidente Michel Temer, que também é o meu Presidente, foi Vice-Presidente da Dilma por quatro anos... Se o governo era tão ruim assim, poderia ter recusado ser Vice-Presidente novamente, mas lutou como louco, com a minha ajuda, com o meu voto, para ser de novo Vice-Presidente da Presidente Dilma. E apenas um ano depois de assentado como Vice-Presidente, o PMDB achou que esse governo não prestava mais? E os membros dos partidos do centrão, que também foram ministros durante os quatro anos, continuaram ministros durante este ano e continuam ministros do Governo do PMDB? Quem é que pode falar aqui de corrupção, de irresponsabilidade, de ética, Sr. Presidente? Faça-me o favor! Vamos fazer o *mea culpa*! E repito que, dentro desses partidos, há gente séria, há gente honesta, mas ninguém aqui pode falar, de peito aberto, que foi só um partido, que foi a Presidente que acabou com a Petrobras, que acabou com a moral e com a ética da política. Concordo, Sr. Presidente, com vários colegas que falaram aqui da reforma política. São 35 partidos, com 37 no TSE sendo encaminhados para novo registro. É a coalizão da chantagem, da troca de cargos.

E quero aqui registrar um exemplo disso. Não importa se é com Dilma, com Michel, com José, com Pedro ou João. Se continuarmos como estamos, vamos ter que fazer vários *impeachments* durante todo o processo político do País.

Vou lembrar um caso, Sr. Presidente: Casa da Moeda. Onde nós chegamos? A Presidente foi às vias de fato, à loucura, para não deixar um partido político indicar o presidente da Casa da Moeda. A chantagem foi tanta que foi obrigada a ceder. Agora, me diga o que um partido político quer com a indicação para a Casa da Moeda, Sr. Presidente? O que pode querer um partido com isso? Agora, de novo, esse mesmo partido indicou...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senadora, por favor.

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – Para concluir: esse mesmo partido, que indicou o presidente para a Casa da Moeda no Governo Dilma já no último ano, já nos últimos meses, porque ela não queria aceitar... Este Governo agora nomeou o mesmo partido para Casa da Moeda.

E eu pergunto ao povo brasileiro: o que um partido quer com a Casa da Moeda? A única coisa que se faz lá, Sr. Presidente, é emitir papel e comprar papel de um valor altíssimo no mercado, porque é um papel especial. Qual outro motivo e função que serve para um político presidir a Casa da Moeda? Façam-me o favor...





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Impeachment não! Sou contra, porque o sistema político está podre. A Presidente da República é honesta, é uma mulher digna, que não tem uma acusação de roubo e corrupção contra si. Agora, quanto aos partidos políticos do Brasil, é difícil salvar um.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrito, passo a palavra ao Senador Telmário Mota.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RR) – Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, estamos chegando à reta final nesta Comissão. Sr. Presidente, quero aqui parabenizar novamente V. Ex^a, o Relator e todos que, de uma forma ou de outra, com um viés ou outro viés, fizeram esta Comissão acontecer nesse período.

Mas, Sr. Presidente, não há nenhuma dúvida, está muito claro que a Presidente Dilma não cometeu nenhum crime de responsabilidade. Isso está mais do que claro, tanto é que eles preferem divagar por essas outras áreas...

(Soa a campanha.)

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RR) – ...apelando, Sr. Presidente, para a crise econômica, política e moral por que o País passa. Querem, mais uma vez, tentar enganar a população dizendo que a Presidente Dilma foi, sozinha, responsável por tudo isso.

Hoje, se você fizer uma radiografia ou uma foto daqueles partidos que estão no poder, verá que só tiraram a Presidente Dilma. O maior erro da Presidente Dilma foi entregar tudo ao PMDB e, conseqüentemente, aos demais partidos que fizeram parte do seu grupo, com maior volume de cargos e de ministérios.

Fico hoje, Sr. Presidente, a verificar que pessoas que ontem eram ministros, que aplaudiam o governo e a gestão da Presidente Dilma, hoje estão aqui sentadas, muitas delas até pedindo a sua cassação, porque já foram compensadas de outra forma.

Não tenho nenhuma dúvida de que vão tentar tirar uma Presidente que não cometeu nenhum crime de responsabilidade. Trata-se de uma vontade política, a política neste momento está rasgando a democracia, é politicagem o que vemos em nosso País.

Como representante do PDT e me inspirando em Leonel Brizola, que lutou contra o golpe que tentaram dar – depois ele aconteceu, em 1964 – contra João Goulart, que lutou pela legalidade e trouxe de volta João Goulart.... Naquela época criaram aqui o parlamentarismo, foi um golpe branco. Sem nenhuma dúvida, nós não podemos concordar com isso.

Como o nosso tempo é muito pouco e tentar discutir formato técnico aqui, Sr. Presidente, não vai convencer ninguém, eu queria concluir a minha fala, se o Senador Magno deixar...

(Intervenção fora do microfone.)

(Soa a campanha.)

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RR) – Eu queria que o senhor me voltasse mais um minuto, Sr. Presidente, que foi tirado no papo. Dois minutos. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra está com V. Ex^a.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RR) – Sr. Presidente, eu quero concluir a minha fala com uma carta que um cidadão brasileiro, dos cinquenta e poucos milhões de votos que a Presidente Dilma teve, dirigiu à Presidente Dilma. Ele diz o seguinte:

Dilma, querida, pela terceira vez desculpe-nos.

Desculpe-nos pelos que gritaram e pelos que se calaram.

Desculpe-nos pelas panelas.

Por rirmos dos que te torturaram e por aplaudirmos os que te difamaram.

[Desculpe, Dilma.]

Agora ficou bem claro quem eles são, como nos manipularam e porque tem tanto ódio de você.

Agora entendemos com quem você não sabia negociar. Porque, não ser capaz de negociar com Eduardo Cunha e seu Congresso não é defeito, Dilma, é virtude.

Só agora entendemos tudo, desculpe-nos de novo.

Não é que você não sabia governar, você simplesmente não cedia às piores jogatinas de um Congresso medíocre, que nós elegemos, que hoje temos que reconhecer, está ali para fazer negócio e não política pública. Isso tinha mesmo um dia que mudar. Você bravamente não cedeu ao que tem de pior neste país, Dilma. Você simplesmente não jogou o jogo que chamam distorcidamente de fazer política.

Você simplesmente deixou que, quando os seus errassem, pagassem. Você corajosamente se negou a aumentar mais os salários dos juízes e policiais, porque simplesmente isso era o certo a se fazer. Pena que muitos deles não entenderam Dilma, pena que muitos deles ainda acham que ganham pouco e que, talvez por isso tenham tentado te misturar com tudo o que você nunca se misturou.

(Soa a campanha.)

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RR) – Diz mais:

Você é diferente, Dilma, você foi única num mundo que era só mediocridade. Não cedeu a chantagem de bandidos, não cedeu à negociata rasa de políticos, não cedeu à pressão corporativista do judiciário, não cedeu a ninguém, e seguiu sempre firme e fiel aos princípios éticos básicos, que fazem tanta falta e que causam tanto espanto neste país.

Os bandidos te chamaram de burra. Os covardes te chamaram de inflexível, os jornais te chamaram de incompetente e os manipuladores te chamaram de mais uma.

Mas você não foi mais uma Dilma, você foi única. Você foi insuportavelmente forte e inacreditavelmente correta. E por isso tudo você sofreu o maior *bullying* da história deste país. E no fim, um *impeachment* sem crime. Agora





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

entendemos Dilma, você foi única e que é a única que tem legitimidade moral para nos devolver a democracia [...].

Esse foi o desabafo, Sr. Presidente, de um eleitor da Presidente Dilma.

Com esse desabafo, eu concluo a minha fala contra o relatório do Senador Antonio Anastasia.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrita, passo a palavra à Senadora Fátima Bezerra. Cinco minutos.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Sr. Presidente, eu quero aqui iniciar com um trecho da declaração de voto que apresentamos nesta manhã de hoje, contrário ao relatório do Senador Anastasia, que diz o seguinte: "Crônica de um golpe anunciado, terceiro turno eleitoral."

No dia 26 de outubro de 2014, o Brasil foi dormir já tendo tomado conhecimento de que Dilma Vana Rousseff havia sido reeleita, em pleito limpo, para comandar os destinos da Nação. O que o País ainda não sabia é que ali, na calada da noite, em meio aos odores desagradáveis emanados do fisiologismo político e da hipocrisia moral, começava a ser urdido o golpe que ameaça submergir o Brasil numa longa noite de autoritarismo, conservadorismo, retrocesso social e desconstrução de direitos.

Enquanto os justos dormiam o sono do dever cívico cumprido, os derrotados, com ânimo inconformado e insone, iniciavam sua trama cínica e antidemocrática, apoiados em mentiras, distorções e, sobretudo, no secular desprezo pelo voto popular.

Sr. Presidente, durante toda a fase aqui da constituição do processo, os autores desse pedido de *impeachment* não conseguiram provar que a Presidenta Dilma cometeu qualquer crime de responsabilidade. Foram 31 reuniões, mais de 100 dias de trabalho, quando foram analisados 135 requerimentos, mais de 40 testemunhas. Qualquer um que acompanhou atentamente as oitivas de testemunhas tanto da Defesa como da oposição, por exemplo, a brilhante sustentação do Advogado da Presidenta Dilma, Dr. José Eduardo Cardozo, os que viram aqui, por exemplo, a perícia realizada pelos servidores do Senado e o parecer do próprio Ministério Público Federal sabem que nesta Comissão ficou fartamente comprovado que a Presidenta Dilma não cometeu crime de responsabilidade nenhum. Eu volto a dizer: até testemunhas convidadas aqui pela Acusação atestaram que ela não cometeu crime de responsabilidade, o Ministério Público Federal. Lamentável, inclusive, que esta Comissão não tenha nos dado o direito de ouvir aqui o procurador.

Ou seja, pedalada fiscal, decreto, suplementação orçamentária, vamos combinar, Senador Anastasia, o senhor sabe, com todo o respeito, que são meros artifícios que foram utilizados para afastar o mandato de uma Presidenta legitimamente eleita. Esse processo não se sustenta do ponto de vista jurídico. Tem um viés político o processo de *impeachment*? Tem, e deve ter. Entretanto, ele não pode, de maneira nenhuma, prescindir da fundamentação jurídica.

Então, Sr. Presidente, na verdade, o que nós queremos aqui colocar é que qualquer coisa que desconsidere, sem fundamentação jurídica, que até o dia 1º de janeiro de 2019 a Presidenta da República legitimamente eleita pelo voto popular em eleições livres e limpas é Dilma Vana Rousseff, qualquer coisa que ignore isso só pode ser chamada de golpe.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

(Soa a campanha.)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – É assim que trata a ciência política quando se viola a Constituição, quando se atenta contra a democracia. Não tem outro nome, é golpe.

Os que resolverem votar a favor do relatório do Senador Anastasia têm que assumir a responsabilidade das suas escolhas. Vão passar para a história como golpistas mesmo.

Eu termino, Sr. Presidente, colocando que esse voto em separado nós apresentamos em defesa da democracia, em defesa do respeito à soberania popular.

Quero aqui adiantar que esse golpe é contra os pobres deste País, é contra a classe trabalhadora. Esse golpe é contra o povo brasileiro.

É por isso que, mais uma vez, faço minhas as palavras da Presidenta Dilma, quando diz que, quando assumimos o lado certo da história e empunhamos uma bandeira justa, empunhamos uma causa justa, por mais difícil que seja a luta, nós não devemos renunciar. É por isso que continuaremos aqui, seja no Parlamento, seja nas urnas, resistindo, em defesa da democracia.

É em nome, portanto, da Liderança da Minoria, Senador Raimundo Lira, que encaminho o voto contra o relatório do Senador Anastasia, pelo que ele tem de (*Expressão suprimida por determinação da Presidência, conforme art. 48, XXXI, do Regimento Interno do Senado Federal.*), porque ele convalida um processo de *impeachment* que vai passar para a história como a maior fraude jurídica e como a maior farsa política deste País.

Continuaremos resistindo em defesa da democracia.

Não ao golpe!

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrito, passo a palavra ao Senador Magno Malta, por cinco minutos.

Antes, determino, como tenho feito sempre, que a Taquigrafia retire a expressão "relatório fraudulento".

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Por que, Sr. Presidente? Eu vou falar a mesma coisa. V. Exª vai tirar da ata? É uma opinião que nós temos. Essa é uma opinião que nós temos.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A opinião de cada Senador é livre.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Mas eu quero que conste em ata, para a história.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Mas eu tenho retirado aquilo que seja a favor ou seja contra.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Isso é um documento para a história. O centro da minha fala é dizer que é uma fraude.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – O documento não pode ser aceito, não pode ser reconhecido. Não podemos, em nenhuma hipótese, aceitar que o trabalho do Senador Antonio Anastasia ou o trabalho das Srªs Senadoras seja chamado de fraudulento.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Mas essa é a nossa opinião! V. Exª não pode censurar a nossa opinião, que eu





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

quero que fique registrada para a história! É fraude, fraude, fraude! Vou falar isso dez vezes!

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Até porque não concordamos com o voto do Senador Anastasia, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – V. Exª...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Isso é censura! Eu quero que fique para a história, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Quando chamaram a Senhora Presidenta de criminosa, eu mandei retirar.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Mas não é um ataque ao Senador Anastasia.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Sr. Presidente!

(Tumulto no recinto.)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Eu mandei retirar.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Por favor, Sr. Presidente! A expressão foi minha.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – V. Exª pode manter a expressão aqui...

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Eu vou manter, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Mas aqui na Comissão...

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Eu vou manter porque ela expressa.... Espere aí, Lindbergh.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Chamar Anastasia de fraudador pode; Dilma de criminosa, não.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Pela ordem, Sr. Presidente!

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Eu também quero a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Sr. Presidente, pela ordem! Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Eu determinei, como tenho feito durante todos os trabalhos...

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Vamos seguir os trabalhos, Sr. Presidente.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Sr. Presidente, pela ordem.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Uma questão de ordem.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Isso é prerrogativa do Presidente.

Assunto encerrado.

(Tumulto no recinto.)





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Eu gostaria de que V. Ex^{as} ouvissem a palavra do Presidente. Eu estou falando.

Quando chamaram o PT de quadrilha, eu mandei retirar, não permito. Quando disseram que era para o PT estar todo preso, eu mandei retirar. Então, isso não é censura.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Isso não é censura. Isso é equilíbrio.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Sr. Presidente, ontem houve Senador aqui que chamou o PT de organização criminosa e infelizmente V. Ex^a não mandou retirar das notas taquigráficas.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Um momentinho.

Pode ser que eventualmente tenha passado alguma expressão que eu não ouvi, por quê? Porque eu estou aqui atento aos trabalhos do Secretário, a todo momento falando com ele, atendendo a Senadores que me procuram e eventualmente eu vou também ao *toilette*. Eventualmente, pode ter passado alguma expressão, pode ter passado alguma palavra nesse sentido que eu não tenha notado, mas, sempre que eu noto uma palavra... E a maioria das retiradas que eu pedi, respeitando a opinião do Senador, que tem livre liberdade de expressão, na maioria das vezes, o que eu mandei retirar foram exatamente expressões contra o Bloco da Presidente afastada.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Eu peço a palavra para uma questão de ordem.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Sr. Presidente, eu peço pela ordem também, por favor.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Não há questão de ordem nem pela ordem!

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB. *Fazendo soar a campanha.*) – A palavra está com o Senador Magno Malta.

Com a palavra o Senador Magno Malta.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sr. Presidente, é para encaminhar um pedido.

(Soa a campanha.)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Abra o painel, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senador Magno Malta.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Eu quero encaminhar um pedido à Mesa, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Eu vou permitir, mas não agora. Eu vou aceitar, mas agora não.

Eu quero que o Senador Magno Malta fale agora.

Senador Magno Malta, com a palavra.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Aproveite que eu estou calmo.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Posso começar?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Cinco minutos, Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Brasil, que nos vê, eu quero ler uma frase do editorial da *Folha* hoje, para prosseguir a minha fala: "O governo Dilma Rousseff [...] acabou há bom tempo, e as últimas tentativas do petismo para reverter esse quadro no Senado se revelam débeis".

Sr. Presidente, falar tecnicamente, neste momento, sobre o relatório de Anastasia, tecnicamente sobre o texto da Acusação e tecnicamente sobre a tese desenvolvida pelo Advogado José Eduardo Cardozo, que nós prezamos, seria chover no molhado. Pelos dias que passamos aqui, as horas que aqui passamos, o que analisamos, o País já sabe o que é pedalada. Aliás, o Brasil sabe que Dilma é a maior ciclista orçamentária da nação. Falar sobre isso seria jogar conversa fora. Analisar tecnicamente, neste momento, em cinco minutos, o relatório de Anastasia seria uma perda de tempo, até porque o relatório de V. Ex^a todos conhecemos e merece o respeito nosso e de toda a Nação.

Agora, este é o momento de nós lembrarmos ao País que pedalada é tão somente a gota d'água daquilo que ocorreu no País.

Fraude é o que fizeram no processo eleitoral. Fraudulento é o processo eleitoral. Fraudulento foi o processo eleitoral e o procedimento de quem encenou o processo eleitoral. O País foi jogado à bancarrota. As conquistas sociais de que falam são para evocar o conjunto da obra para poderem arrumar uma desculpa para este momento ímpar que estamos vivendo. Este é um País com a sua economia destruída, um País anarquizado no mundo inteiro. Nós estamos vivendo um drama, sangrando publicamente, e dele precisamos sair.

O Brasil sabe quem enriqueceu. O Brasil conhece o drama do mensalão e conhece o drama do petrolão. E se há partidos envolvidos nisso, cada um que responda por si. "É tempo de murici, cada qual cuide de si, e o diabo carregue o último". Eu não me enquadro porque não estou envolvido em nada disso, mas estou muito à cavaleiro para falar... eles falam de uma disputa de PSDB e PT e incriminam o partido e o PMDB. Muito pelo contrário, eu cruzei o Brasil pedindo voto para o Lula, cruzei o Brasil pedindo voto para a Dilma, cruzei o Brasil trabalhando para os dois, acreditando num sonho que me venderam e que, no fundo, era um grande pesadelo. Quando eles falam em 54 milhões de brasileiros, chamem-nos para a rua, porque a eles foi vendido um sonho e todos eles acordaram dentro de um grande pesadelo.

Mas, Sr. Presidente, o que vou falar desse processo que o Brasil já conhece na hora de dar meu voto? Dizer que esse é o velório mais hilário que eu já vi na minha vida. É um velório onde uns choram, outros batem palmas e gritam "viva a liberdade", onde os donos da democracia, aqueles únicos que sabem fazer democracia, aqueles do Foro de São Paulo, aqueles que evocam o golpe de 1964... na verdade, eles não queriam enfrentar a ditadura militar, mas eles queriam outra ditadura, a ditadura do proletariado. E nós estamos no penúltimo momento do Foro de São Paulo. Fazem todas essas evocações. Este é um momento em que as viúvas choram. É um velório hilário.

(Soa a campainha.)





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Alguns dizem que meus discursos são muito duros, que eu sou muito incisivo. Sou incisivo e, em alguns momentos, sou muito duro. Alguns vêm para o Twitter no mesmo momento para criticar a minha posição de cristão. Mas eu quero mostrar que eu sou cristão. Vou mostrar que sou cristão. E à Presidente Dilma vou dedicar uma canção de uma grande compositora brasileira, intérprete da música sertaneja chamada Roberta Miranda: "Vá com Deus, vá com Deus".

Obrigado, Sr. Presidente.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Um momento, Senadora Fátima.

Art. 19 do Regimento Interno do Senado Federal:

Art. 19. Ao Senador é vedado:

I - usar de expressões descorteses ou insultuosas [...]

Art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal:

Art. 48. Ao Presidente compete:

.....
.....

XXXI - promover a publicação dos debates e de todos os trabalhos e atos do Senado impedindo a de expressões vedadas por este Regimento, inclusive quando constantes de documento lido pelo orador.

Portanto, as nossas decisões...

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – ... durante todos os trabalhos da Comissão estão rigorosamente respaldadas pelo Regimento Interno do Senado.

Um minuto para comunicação, Senadora Vanessa.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Sr. Presidente, eu também, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senadora Vanessa, um minuto.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Obrigada, Presidente.

Baseada no Regimento Interno do Senado Federal, não solicitei a palavra pela ordem, mas sim para uma questão de ordem – apenas em deferência a V. Exª e ao conjunto dos servidores desta Comissão.

Temos tido a prática aqui de votarmos rapidamente a ata sem sequer fazermos uma leitura, em confiança ao trabalho de todos. Entretanto, da forma como estamos sendo tratados, Sr. Presidente, queremos solicitar que nos seja disponibilizada a impressão da ata porque só a votaremos depois da leitura integral dela.

Então, solicitamos o tempo necessário para que possamos ler a ata e, após isso, votá-la. Sabe por quê, Sr. Presidente? Porque estamos entendendo que o que





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

acontecendo aqui não é obediência ao Regimento; é, nada mais nada menos, do que censura, censura! Eu posso perfeitamente dizer que considero fraudulento um documento. Posso sim! Não há nada que me proíba.

Mas a minha questão de ordem é apenas esta: baseada num direito regimental que temos, não podemos votar nada sem conhecimento, e temos feito isso em confiança. Mas, da forma como estamos sendo tratados, não votaremos. Queremos a disponibilização da ata para que possamos ter o tempo para fazer a leitura e, somente após isso, votarmos.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Antes...

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Ela está acusando o Relator de um crime.

(Soa a campanha.)

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Para contraditar a questão de ordem.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – O Relator está sendo acusado de um crime.

(Soa a campanha.)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Antes de passar a palavra, para contraditar, ao Senador Cássio Cunha Lima, eu gostaria de informar o seguinte: o que li foram dois artigos do Regimento Interno do Senado Federal.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Um momentinho, Senadora.

E esse foi o procedimento que nós usamos durante os trabalhos da Comissão. Sempre que ouvi alguma palavra que estava em desacordo, ou que não ouvi e que algum Senadora ou alguma Senadora me indicou, eu retroagi e mandei retirar da ata.

Agora quero dizer à Senadora Vanessa que estou assinando todos esses documentos da mesma forma, porque os nossos funcionários aqui são juramentados. Eles não podem, de maneira nenhuma, por um juramento profissional, fazer qualquer modificação sem que ela seja expressa aqui por este microfone. Então, se houve alguma mudança nos trabalhos das atas, foi expressa aqui por um Senador ou pelo Presidente. Eles são juramentados. Tanto é que, quando chegam aqui para eu assinar 30, 40 páginas de uma ata, eu as assino porque confio uma vez que são funcionários juramentados.

A Presidência e o Relator não têm nenhuma responsabilidade na elaboração da ata, da mesma forma que não têm nenhuma responsabilidade sobre a taquigrafia, porque são funcionários honestos, competentes, respeitados, e nunca houve nesta Casa, no Senado Federal, durante esses anos todos que o Senado existe – vai completar 151 anos...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente, deixe-me...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Um momentinho, um momentinho.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Nunca tomei conhecimento ou alguém tomou conhecimento neste País de que algum funcionário juramentado tenha alterado qualquer texto de um documento.

A palavra, agora, para contraditar, está com o Senador Cássio Cunha Lima.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Sr. Presidente, agradecendo a oportunidade da contradita, apenas para deixar claro que a questão de ordem levantada pela Senadora que me antecedeu, a rigor, não é um gesto de desconfiança nem de V. Ex^a nem tampouco dos honrados e dignos funcionários do Senado Federal; é mais uma tentativa de procrastinação.

É impressionante o desrespeito ao povo brasileiro. A sociedade brasileira já não suporta mais isso, e esperneiam até os últimos segundos. Os votos já estão registrados no painel eletrônico. Haverá autorização da pronúncia da Presidente Dilma Rousseff. Mesmo assim, numa demonstração definitiva e derradeira de descompromisso com este País, tentam ganhar mais alguns minutos, tentam ganhar mais alguns segundos, porque é claro que a ata será fiel a tudo o que aconteceu nesta reunião. É claro que, como bem lembrou V. Ex^a há poucos instantes, há 151 anos, o quadro técnico deste Senado vem respeitando a fidelidade dos fatos e dos acontecimentos, registrando com clareza e precisão os debates ocorridos, tanto é que é uma praxe a dispensa da leitura da ata.

Eu peço que V. Ex^a submeta à Comissão a dispensa da leitura da ata, para que, por maioria de votos, nós possamos decidir se vamos dar mais esta oportunidade de procrastinação, de chicana, de obstrução dos trabalhos. Não estão obstruindo os trabalhos desta Comissão; estão obstruindo o Brasil, estão tentando impedir que o Brasil saia desta crise, que eles criaram, que eles provocaram, com milhões de desempregos. Chega de desrespeito ao povo brasileiro. Chega de zombaria com a nossa Nação. Um projeto político não pode estar acima de um país. Chega de extrapolar todas as medidas do embate político, porque esta medida não é uma desconfiança...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senador.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Qual é o tempo?

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – ... com o Presidente nem tampouco com os funcionários.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senador.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – É uma medida procrastinatória de desrespeito ao Brasil.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Vou querer falar também, Sr. Presidente. É um debate de conteúdo esse.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senador.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Portanto, eu requeiro que V. Ex^a submeta à decisão da maioria desta Comissão a dispensa da leitura da ata, como é praxe no Senado da República.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Não acabou nem a reunião,...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Pela ordem, a Senadora Fátima Bezerra.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – ... dispensar a leitura da ata!





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Eu também quero falar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Pela ordem, a Senadora Fátima Bezerra.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Sr. Presidente, primeiro, eu quero aqui colocar que o Regimento não é maior que a Constituição. A Constituição, no seu art. 53, diz que os Deputados e Senadores são invioláveis, civil e penalmente, por quaisquer de suas opiniões, palavras e votos.

Segundo, Sr. Presidente, eu tenho direito de ter a minha opinião, opinião, inclusive, de conteúdo político. É bom lembrar que o saudoso Tancredo Neves, quando da declaração de vacância do cargo de João Goulart, repreendia o então golpista do passado o Senador Auro de Moura, com a seguinte expressão: "Canalha! Canalha! Canalha!". E isso não foi retirado das notas taquigráficas de maneira nenhuma e nem deve ser, porque isso é documento para a história.

Então, eu quero, mais uma vez, dizer que minha opinião aqui não tem nada a ver do ponto de vista pessoal contra o Relator. Ele sabe disso.

Eu estou aqui expressando uma opinião do ponto de vista político. Quando eu afirmo aqui – a exemplo do que tem feito a maioria dos juristas deste País e pelo mundo afora – que este processo de *impeachment* é um golpe pelo tanto de fragilidade jurídica, é um direito que eu tenho, Sr. Presidente. É um direito que eu tenho!

Portanto, dizer que o relatório é fraudulento... Acho que é fraudulento, sim, porque ele responde a um processo de *impeachment* que vai passar para a história como uma fraude jurídica, como uma farsa política. Então, isto é uma expressão...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senadora.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Concluo.

É uma expressão, portanto, de conteúdo político. E eu tenho o direito, sim, de que isso fique registrado nos *Anais* da história. Só isso.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Em todas as oportunidades, o que diz a Constituição... Se nós quisermos que o Regimento tenha o mesmo valor da Constituição, o Regimento terá que ser constitucionalizado, então nós teremos uma Constituição de milhares de páginas. Então, é a regulamentação do funcionamento do Senado Federal.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Perfeita análise, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Agora, o Senador da República tem total liberdade de falar o que quiser, assumindo a responsabilidade pelo que está dizendo. Mas se V. Exª pede que a Taquigrafia recoloque na ata essa expressão que eu retirei, eu também tenho que aceitar reintroduzir a expressão do Senador, que eu retirei, sob protesto, quando chamou a Presidente afastada de criminosa. Só que não o farei, porque não vou infringir o regulamento, que é claro. O Regimento Interno do Senado é claríssimo. Nós estamos funcionando aqui rigorosamente seguindo o Regimento, seguindo a Lei nº 1.079, seguindo a Constituição Federal e seguindo o que determinou, o que regulamentou o Supremo Tribunal Federal. E disso eu não vou abrir mão, especialmente no último dia de encerramento desta Comissão. (Palmas.)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Muito bem, Presidente!





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Pela ordem, Senador Lindbergh Farias.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente, eu só quero, muito rapidamente, dizer que aqui nós não estamos procrastinando, até porque a votação já começou. Isto aqui vai acabar em meia hora ou em quarenta e cinco minutos, Sr. Presidente. O apelo que nós queremos fazer aqui é de que nós temos uma opinião política. O insulto é à pessoa. Nós temos uma opinião política de que isso é um golpe, esse relatório é uma fraude. Eu vou repetir dez vezes no meu discurso: fraude, fraude, fraude. E tem que estar lá! Não pode, é censura!

A Senadora Fátima Bezerra falou muito bem daquela sessão trágica que entrou para a história como o dia da infâmia, que foi presidida por Auro de Moura Andrade, quando Tancredo Neves.... Quando houve o afastamento de João Goulart, João Goulart estava no Brasil, e Tancredo chamou: "Canalha! Canalha! Canalha!" Sabe o que aconteceu na história, Sr. Presidente? Houve uma revisão do Senado que anulou aquela sessão. Foi aqui uma proposta do Senador Randolfe.

Eu faço um apelo aqui a V. Ex^a que não censure a nossa opinião política. Dizer que esse relatório é uma fraude.... É um documento, não estou insultando ninguém. Isso é o nosso direito. Então, peço isso a V. Ex^a, que conduziu esta Comissão com tanto equilíbrio, porque nós estamos falando de um registro histórico.

Eu quero que cada voto nosso, daqui a dez, vinte, trinta anos, vá ter um papel na história deste País. Eu quero que o meu discurso esteja aqui com o termo "fraude". Para mim isto é fundamental: se eu digo que é um golpe, é uma fraude o relatório. É este o apelo que faço a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Sr. Presidente, nós não podemos aceitar. Canalha é uma coisa, é uma opinião. Outra coisa é acusá-lo de um crime. Isso é uma calúnia. Dizer que esse relatório é uma fraude é imputar ao nosso Relator, dizer que ele é um fraudador. Está-lhe imputando um crime.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Num determinado momento da Comissão, o Advogado da Acusação disse que o Advogado José Eduardo Cardozo estava fazendo uma chicana. E eu mandei retirar a expressão "chicana", porque "chicana" é uma expressão depreciativa.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Que foi a mais usada aqui.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Quer dizer enganação, tapeação. Então, eu mandei que retirasse. Então, esse tem sido o procedimento. E quero dizer aqui com clareza: estou seguindo rigorosamente o que determina o Regimento. E mais ainda: todas as vezes em que mandei retirar expressão, sem censurar o Senador, mandei retirar a expressão, na maioria das vezes, quase a totalidade, foi em favor da minoria, que aqui defende a Presidenta afastada.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Sr. Presidente, pela ordem, por favor.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Sr. Presidente, só para colaborar com V. Ex^a, eu recebi um telefonema agora do Arquivo do Senado – eles estão assistindo –, que mandou comunicar o seguinte: que o que foi falado está gravado, está em áudio e vídeo, é documento da mesma forma, no mesmo arquivo, que tudo que eles estão pedindo está gravado e está filmado, e ninguém vai tirar





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não tem como tirar. Eu tiro apenas da taquigrafia e da ata, porque essa é a minha obrigação como Presidente, para honrar, seguir rigorosamente o que está previsto no Regimento.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Se for para tirar o termo "fraude" da minha, tire todo o meu discurso.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Sr. Presidente.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Tire todo o meu discurso.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – E o meu também.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Não. O discurso não pode tirar todo não, porque o seu discurso é muito bom. Como vamos ficar sem o seu discurso? Não, senhor.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Pela ordem, Senadora Gleisi.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Obrigada.

Eu queria indagar a V. Exª se vai retirar das atas também a expressão "urnas fraudulentas". As urnas fraudulentas que elegeram a Presidenta Dilma foram as mesmas urnas que elegeram o PMDB, os governantes do PSDB, do PR. É isso que vamos ter aqui?

É importante deixar claro aqui que o crime de ofensa é contra a pessoa e não contra um documento. Portanto, não é contra o Senador Anastasia, mas é contra o documento que ele elaborou.

E me desculpa, Sr. Presidente. Durante todos os trabalhos desta Comissão, nós fomos extremamente desrespeitados e desrespeitadas. "Chicana" foi a palavra mais utilizada aqui, seja nos microfones ou fora deles. Não há como retirar. Então, pelo menos deixa que nós possamos colocar o nosso posicionamento político, e isso fique registrado para a história. Se não vai retirar dos áudios, se não vai retirar das gravações, por que irá retirar dos textos? É importante que fique, Sr. Presidente, porque, se for para retirar, nós também temos que fazer aqui a retirada de "urnas fraudulentas", porque estamos chamando o povo brasileiro de fraudador, até porque, por um pedido do PSDB, que perdeu as eleições e não se conformou, nós tivemos a primeira inspeção nas urnas eletrônicas brasileiras. E foi confirmado que não havia nenhum problema. Portanto, não eram fraudulentas. Então, quero saber se nós vamos acusar o povo brasileiro de fraudador também.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Se tivessem aqui, nesta Comissão, usado a expressão "urnas fraudulentas"...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Mas quem falou "urnas fraudulentas"?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Um momentinho.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Não. Eu não falei. Eu falei "processo eleitoral fraudulento". Não falei urna não.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não. Eu estou respondendo...





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Quero lá saber de urna? Falei do processo.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Eu estou respondendo à Senadora.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Que é a mesma coisa, né, Senador?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Eu não retiraria. Retiraria se houvesse aqui a expressão, por exemplo, "o TSE fraudou as eleições ou fraudou as urnas". Então, se tivesse...

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Foi o que o Senador falou: "processo eleitoral fraudulento".

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Se houvesse um agente determinado.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES. *Fora do microfone.*) – Está gravado e filmado. Vai ficar.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Está vendo, Sr. Presidente, por que nós precisamos ver a ata?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra, na condição de inscrita, à Senadora Lúcia Vânia.

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – Sr. Presidente, Sr. Relator, Sr. Secretário-Geral, em primeiro lugar, eu gostaria novamente de reafirmar aqui a minha homenagem a V. Exª pelo equilíbrio e pela sensatez. Ao Sr. Relator, eu quero novamente dizer que o relatório de V. Exª fala pela sua trajetória, pela sua responsabilidade.

Falo aqui como Líder do meu Partido, PSB, nesta sessão em que estamos finalizando mais uma etapa deste penoso processo, penoso não só para a sociedade, que assiste atônita à paralisia do País por quase um ano, como também penoso sob o ponto de vista pessoal. O desemprego crescente, a inflação alta, a dívida pública galopante, entes subnacionais quebrados deixam brasileiros perplexos e exigem de cada um de nós, especialmente do Congresso Nacional, uma atitude firme e responsável. A permanência desse quadro indica a gravidade da situação, cujos efeitos para a economia e para o bem-estar da população são nefastos.

O relatório do Senador Anastasia é, sem dúvida, eloquente em termos de fatos e registros de irregularidades, e principalmente nas refutações ao argumento da Defesa. A ideia de orçamento público está não apenas ligada à ideia de democracia, mas também à ideia de gestão da coisa pública, cujo princípio se fundamenta no controle dos abusos do rei. O orçamento público não é só um instrumento gerencial de planejamento do Poder Executivo. É, antes de tudo, um documento histórico de controle parlamentar, de imposição de limites de gastos aos governantes. É a peça chave do sistema de freios e contrapesos que controla o poder.

As autorizações de despesas, por princípio histórico, são os limites do gasto público por excelência – jamais meros indicativos, como querem fazer crer. O orçamento público, enfim, deve ser peça de ação, e não peça de ficção. Não deveria o orçamento público prometer mais do que pode entregar. Dada a escassez de recursos arrecadáveis e a necessidade de preservação do equilíbrio das contas públicas, espera-se que o orçamento seja elaborado, aprovado e modificado sempre de modo responsável, sujeito às limitações e metas fiscais do Estado.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Portanto, Sr. Presidente, diante disso, diante das constatações feitas através da perícia, através da pesquisa do próprio Relator, chegamos à conclusão de que precisamos dar uma chance ao Brasil, devolvendo ao País o equilíbrio fiscal e a responsabilidade social. Vamos combater as consequências da irresponsabilidade fiscal: desemprego crescente, inflação alta, que afeta os mais pobres. Vamos resgatar a confiança na capacidade do Governo de honrar os seus compromissos. É em nome desses princípios que o Senador Fernando Bezerra e eu, representando aqui o PSB, votamos a favor do relatório do eminente Senador Anastasia, cumprimentando-o, mais uma vez, pelo trabalho...

(Soa a campainha.)

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – ... pela dedicação e, acima de tudo, pelo compromisso com o Brasil.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Quero colocar agora em votação a proposta da Senadora Vanessa e do Senador Cássio Cunha Lima...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não. O sentido da proposta. V. Exª apenas disse que não ia aceitar a ata sem aceitar, ou melhor, sem que ela fosse lida aqui em plenário.

Então, eu vou atender a um requerimento do Senador Cássio Cunha Lima e vou colocar em votação pelo Plenário.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Isso só se pode fazer depois de acabar a reunião.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não. Eu posso fazer.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Só depois de acabar a reunião.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Não.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. *Fora do microfone.*) – Só quando acabar.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Agora não. Agora não pode não.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não. Eu não vou aprovar a ata não. Eu estou apenas...

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – O requerimento, Sr. Presidente. V. Exª não pode votar o requerimento no meio da discussão.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – V. Exª só pode botar a ata para ser votada ao final.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Sr. Presidente...





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Estamos no meio de um encaminhamento de voto. Estamos em processo de votação, Sr. Presidente.

V. Exª nem fechou o painel.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não é isso.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – O que estamos votando é o procedimento.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – O procedimento.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – V. Exª está simplesmente consultando o Plenário sobre a dispensa da leitura da ata.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – É isso que propôs o Senador Cássio Cunha Lima.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – O painel de votação do conteúdo está aberto.

(Tumulto no recinto.)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Sr. Presidente, há uma votação aberta, não há como V. Exª votar um requerimento.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Sr. Presidente...

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Sr. Presidente, quando a ata estiver pronta, será dispensada a leitura por decisão da maioria.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Não há como votar o requerimento. Está aberto o processo de votação.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Quando a ata for elaborada, eu estou requerendo que seja dispensada a leitura. É simples!

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Está bom. Eu vou atender à solicitação e, quando terminar a reunião, antes de aprovar a ata, eu vou colocar em votação.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Abra o painel.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Tudo bem. Abra o painel, então.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – O painel está aberto. Estamos votando.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Eu quero dizer o seguinte: usualmente, quando se está em processo de encaminhamento...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Todos já votaram.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – ... não deve ser interrompido, mas não há impedimento regimental. Mesmo assim, vou atender à solicitação de alguns Senadores.

Com a palavra, na condição de inscrita, a Senadora Gleisi Hoffmann, por cinco minutos.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras e aqueles que estão nos acompanhando pela TV Senado e pela Rádio Senado, eu queria dizer, Sr. Presidente,





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Sr. Relator, que hoje é um dia muito triste para mim, não só para mim, mas para todos os defensores da democracia, porque já sabemos qual é o resultado desta Comissão, sabemos já que vamos perder aqui, que a Presidenta Dilma vai ter, no relatório feito por V. Ex^a, o encaminhamento para o seu afastamento definitivo.

Acho que cumprimos o nosso papel. Mostramos ao Brasil, mostramos ao País as contradições das alegações de acusação da Presidenta, mostramos que não há crime, mostramos que há uma encenação, que há uma farsa através deste processo de *impeachment* para resolver um problema político. Aliás, após todos os debates fartos feitos nesta Comissão, os Srs. Senadores que participavam e participam dela já diziam: "Nós estamos cumprindo o rito, porque o resultado está definido". Ora, o rito passou a ser mais importante que o conteúdo: ao invés de servir o conteúdo, fomos buscar um conteúdo para justificar o rito.

É uma inversão de tal monta, um atentado ao direito, que eu quero aqui recorrer ao querido escritor José Saramago, no romance *O Ano da Morte de Ricardo Reis*, em que diz: "A esperança, só a esperança, nada mais, chega-se a um ponto em que não há mais nada senão ela, é então que descobrimos que ainda temos tudo".

Porque é a esperança que vai nos levar ao plenário desta Casa, para que possamos fazer a resistência e o convencimento dos Senadores que aqui não participaram do debate – e sei que muitos estão abertos aos argumentos que nós apresentamos nesta Comissão.

É a esperança que nos fez vencer a ditadura militar, que também foi implantada neste País em nome da democracia; é a esperança que nos levou a eleger o primeiro operário Presidente da República deste País, num projeto que transformou as relações sociais brasileiras; e foi a esperança, de mãos dadas com a democracia, que fez com que nós pudéssemos eleger a primeira mulher para presidir o Brasil.

Infelizmente, interesses menores que não os da defesa da Constituição, da democracia e da legalidade levarão os Senadores a votar favoravelmente ao processo de *impeachment*.

E a paixão cega de V. Ex^a, Senador Anastasia, como tão bem disse ontem o Advogado José Eduardo Cardozo, vai deixar registrada na história a maior manifestação de hipocrisia da nossa vida política.

Onde está o crime?

Geralmente nós temos o crime para identificar o criminoso. Aqui definiu-se a criminosa e fomos atrás do crime.

Qual é o crime? O das pedaladas?

Ficou demonstrado pela perícia que não há ato da Presidenta Dilma nas pedaladas fiscais. Aliás, o Ministério Público deixou de lado...

(Soa a campainha.)

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Obrigada, Sr. Presidente.

Aliás, o Ministério Público deixou de lado o procedimento penal porque não viu crime nem considerou as pedaladas operações de crédito. E não há diferença entre crime comum e crime de responsabilidade! Estamos falando aqui contra um crime ao Orçamento; portanto, não é crime comum ou de responsabilidade. É um delito, sim, administrativo, mas não crime comum.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Além do Ministério Público, o Tribunal de Contas da União mudou o entendimento no meio do processo. Os decretos, então, Sr. Relator, são sintomáticos à fragilidade. Nós tínhamos seis decretos acusando a Presidenta de tê-los editado de forma ilegal. Esse número caiu para três, e mesmo assim V. Ex^a não conseguiu demonstrar onde estava a ilegalidade, posto que ele atende sim ao art. 4º da Lei Orçamentária e atende também à Lei de Responsabilidade Fiscal, leis que têm que ser analisadas concomitantemente.

(Soa a campanha.)

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Por isso é golpe. E não é um golpe contra a Dilma, não é um golpe contra o PT, não é um golpe contra o Lula. É um golpe contra os 54 milhões de brasileiros que votaram na Presidenta Dilma. Porque nós estamos no presidencialismo. Não pode uma maioria eventual querer substituir o voto.

E aqui quero lembrar as palavras do Professor Juarez Tavares, no Tribunal Internacional pela Democracia:

O Congresso não é dono do País. O dono do País é o povo brasileiro. É um golpe contra os 42 milhões de brasileiros que ascenderam de classe social, contra o processo de desenvolvimento que tirou o Brasil do mapa da fome, contra a igualdade de oportunidades. É um golpe contra a valorização do salário mínimo de 76,5% durante esses 13 anos de governo do PT, da Presidenta Dilma, do Presidente Lula e dos seus aliados. É um golpe contra o Enem, contra o Prouni, contra o Fies, contra o SUS, contra o Mais Médicos, contra o Minha Casa Minha Vida, contra a Previdência, contra a política de assistência social. É um golpe contra o ensino público das nossas universidades. É um golpe contra a nossa política externa ativa, contra a integração regional. É um golpe contra o Mercosul. É um golpe contra a democracia. É um golpe contra o Brasil, um Brasil com S. É a favor do Brasil com Z. Portanto, é um golpe contra o povo. E como pode o sacrifício da democracia ser a saída e a justificativa para uma crise política?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senadora, por favor.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Quero terminar aqui, Presidente, com um trecho do artigo publicado hoje pelo jornalista Janio de Freitas na *Folha de S. Paulo*.

Ele diz o seguinte:

Do primeiro ato à conclusão de Anastasia, e até o final, o processo político de *impeachment* é uma grande encenação. Uma hipocrisia política de dimensões gigantescas, que mantém o Brasil em regressão descomunal, com perdas só recompostas, se o forem, em muito tempo, as econômicas, porque as humanas, jamais.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Por isso, na companhia da esperança, faço aqui um apelo aos Senadores, não dessa Comissão, porque já está decidido, mas faço um apelo aos Senadores que vão julgar a Presidenta no Plenário, que fiquem do lado da justiça, que respeitem a democracia, mas, sobretudo, que respeitem o voto popular.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrito, passo a palavra ao Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Social Democrata/PV - PR) – Sr. Presidente, primeiramente, meus cumprimentos ao Senador Anastasia pelo relatório qualificado, técnica e juridicamente, com argumentos que fulminam posições contrárias ao processo de *impeachment*, de forma competente e indiscutível.

Agradecimentos a V. Ex^a, Sr. Presidente, pela oportunidade, Presidente Raimundo Lira, que ofereceu ao Partido Verde, não escalado para esta Comissão, mas que aqui esteve, já que é um partido que tem história, que tem causas a defender e comprometimento com os interesses nacionais e não pode se omitir num momento de importância histórica como este.

E é em nome, portanto, do PV que me pronuncio, Sr. Presidente, para reconhecer que, por mais talentosos que sejam os Srs. Parlamentares, por mais que se esmerem, esse debate não alcança a dimensão dos interesses nacionais, não tem a grandeza do interesse do povo brasileiro de mudar este País para melhor.

Mas, é preciso reconhecer que, desse debate, do confronto das ideias, nós recolhemos a lição de que as instituições públicas brasileiras estão amadurecidas, alcançam a maturidade, e, da mesma forma, o povo desse país. A certeza de que a corrupção jamais será tolerada. Tolerou-se a corrupção, que foi banalizada durante muitos anos, e estamos vivendo o marco de um novo rumo em que a corrupção jamais será tolerada.

O País mergulhou em crises sem precedentes, mas as administra, com suas instituições solidificadas, sob a égide do Estado de Direito.

E nesta crise sem precedentes, no seu epicentro, um processo de *impeachment* que nasce da vontade do povo brasileiro. Não foi de iniciativa partidária. Mesmo entre os subscritores desse pedido – não foi o único apresentado – há Hélio Bicudo, que foi um histórico petista. Há, obviamente, Janaina Paschoal e Miguel Reale Júnior – mas Hélio Bicudo foi um histórico petista.

Na realidade, esse processo de *impeachment* nasceu nas ruas do País; foi embalado pelas manifestações populares gigantescas que sacudiram esta Nação. Certamente, não há, na história, nenhum processo de *impeachment* que se instale sem apoio popular; há pressupostos básicos indispensáveis para a instauração do processo de *impeachment*, evidentemente, aspectos que dizem respeito à Constituição, portanto, suporte de natureza jurídica, mas é fundamental o apoio popular para que o processo de *impeachment* se instaure. É até por essa razão que, em outros momentos, os pleitos de *impeachment* não tiveram êxito, já que apoio popular não ocorreu – exemplo, Lula em agosto de 2005, no auge das investigações sobre o mensalão.

Não há como se falar em golpe! Quando se fala em golpe no confronto político, vem a nossa mente tanques de guerra nas ruas, o Exército fechando o Congresso Nacional. E o que vemos aqui são Senadores, Deputados opinando, debatendo, a Defesa se pronunciando, a Acusação se pronunciando e os Senadores votando em paz, sob a égide da Constituição do País, cumprindo o seu dever.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

O que ocorre, portanto, é uma decisão que guarda estreita relação com essa aspiração nacional de mudança. O Brasil vive um venturoso momento de mudança, que começou nas ruas. O povo mudou primeiro. E, no embalo da Operação Lava Jato, tivemos a mudança essencial de instituições fundamentais onde estão fincados alicerces básicos da democracia, a Polícia Federal, o Ministério Público e a Justiça, fazendo com que o povo deste País acredite no surgimento de uma nova justiça. Estamos vivendo, portanto, as primeiras fases desta mudança, mas ela não alcançou ainda o campo da política. A mudança tem que chegar à política.

O Brasil é um País à espera de reformas, a reforma política é uma delas, mas me refiro, sobretudo, à mudança essencial, que é da cultura política brasileira, é a mudança do comportamento dos políticos nacionais. E haverá uma exigência da população brasileira com esse objetivo. Ou nós, os políticos, mudamos – e quero repetir isso inúmeras vezes, modestamente, sem a pretensão de ser proprietário da verdade –, ou seremos atropelados por este desejo irresistível que mora na alma do povo deste País.

O povo brasileiro deseja uma nova Nação. E há que se promover aqui, no campo da política, no Congresso Nacional, especialmente, as reformas que este País espera. Temos que pensar no dia seguinte ao *impeachment* da Presidente Dilma. Se o próprio PT aqui reconhece, como há pouco reconheceu, que a Presidente Dilma sofrerá uma derrota...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senador, por favor.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Social Democrata/PV - PR) – ...na votação do processo de *impeachment*, também entendemos desta forma, e, portanto, devemos começar a pensar no dia seguinte, preparar o País para o salto de desenvolvimento, já que ele tem urgência e não pode esperar.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrita, passo a palavra à Senadora Vanessa Grazziotin, cinco minutos.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Muito obrigada, Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, brasileiros e brasileiras.

Sr. Presidente, em primeiro lugar, quero dizer que aqui falo não apenas em meu nome; registro que falo em nome do meu Partido, PCdoB, que não está entre as maiores siglas do País, mas, certamente, sem dúvida nenhuma, entre as mais antigas e também entre aquelas que mais sofreram, que tiveram militantes, dirigentes presos, torturados e muitos mortos, mas sempre, Sr. Presidente, na luta em defesa da democracia do nosso País, do Estado de direito e da soberania dos direitos do povo.

E é exatamente com esse espírito, Sr. Presidente, que estamos unidos, da militância à direção. Em todos os Estados brasileiros, o PCdoB está na defesa firme não só do mandato da Presidenta Dilma, não só da democracia brasileira, mas, principalmente, na defesa das conquistas obtidas nesses últimos 13 anos.

O debate não é técnico. A Senadora Gleisi já falou sobre o belo artigo publicado por Janio de Freitas. Ele não é bolivariano, ele não é comunista, acho até que não é nem filiado ao PT, mas leiam, leiam o artigo. Janio de Freitas, uma das pessoas mais respeitadas do Brasil e qual é o título? "O afastamento de Dilma é a hipocrisia como jamais houve no Brasil". E ele se socorre em quem para fazer essa afirmação? No Presidente (*Expressão suprimida por determinação da Presidência, conforme art. 48, XXXI, do Regimento Interno do Senado Federal.*) Michel Temer, que disse agora recentemente





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

que esse processo não é jurídico, que é só político. E ele destrói aqui, porque não é isso o que determina a Constituição, não é isso! Não é isso o que determina a Constituição brasileira. E, lá no final, Sr. Presidente, o que ele diz? Que as 441 páginas do relatório do Senador Anastasia não precisariam de mais de uma e com uma palavra só para expor a conclusão política: culpada!

O caráter político é que explica a inutilidade, para o Senador e o seu calhamaço, das perícias técnicas e pareceres jurídicos inclusive do Ministério Público, que desmentem as acusações usadas pelo *impeachment*. E é essa a verdade, Presidente.

Neste momento em que o Brasil assiste, estarrecido, às denúncias de corrupção e que o nome da Presidente não foi incluído em nenhuma delas, estamos nós aqui, o Senado Federal, a dizer que ela tem que ser cassada por conta de três decretos, decretos que iguaizinhos foram assinados não só por presidentes anteriores, mas pelo Vice (*Expressão suprimida por determinação da Presidência, conforme art. 48, XXXI, do Regimento Interno do Senado Federal.*) Michel Temer; iguaizinhos, por causa de uma tal pedalada, que o povo nem sabe o que é direito – só sabe que é pedalada, mas não sabe o conteúdo, não sabe o conteúdo, não leva em consideração o que diz o Ministério Público e o que dizem os juristas, aliás, o que diz a lei.

Ontem, falei e repito aqui: neste relatório do nobre Relator que nós consideramos, sim, um relatório fraudulento, estão lá, nas suas conclusões, vários parágrafos, tudo político. Ele não diz qual é o artigo da lei que inovou o entendimento jurídico pacificado de que meta fiscal não é anual, que meta fiscal é bimestral, é semestral e que existe, inclusive, para ser aferida no âmbito orçamentário

Cadê a lei? Bastavam – não quero dizer igual a Janio de Freitas – bastavam quatro ou cinco palavras: "É esse o artigo da Constituição, foi isso que mudou o conceito de meta fiscal no Brasil". Mas não é isso, isso aqui é político, Sr. Presidente.

(Soa a campanha.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – E é aquilo que todos dizem: o que está sendo votado aqui, o que eles estão querendo acabar é com essas conquistas, e vêm falar de conjunto da obra, de irresponsabilidade fiscal... Oh! Irresponsabilidade fiscal é isso! E eu disse isso ao Senador Anastasia ontem e repito hoje.

Quando li as conclusões, achei até que estava lendo a avaliação que ele fazia sobre os dois meses e meio do Governo Temer, porque aquilo sim, isso sim que estamos vivendo é gastança; isso sim é desrespeito à política de estabilidade fiscal do País, à Lei de Responsabilidade Fiscal. Então, é político contra o Minha Casa, Minha Vida, contra o Luz para Todos, contra a população brasileira, essa gente, esse povo mais humilde, em frequentar uma universidade.

Sr. Presidente, não vou abusar da paciência de V. Exª – e não adianta aqui ficar querendo atrapalhar o meu raciocínio, como desde o início da minha fala estão falando aqui do meu lado, porque ninguém atrapalha, porque não atrapalha o raciocínio do povo brasileiro –, apesar de toda a movimentação, apesar de toda a propaganda de que isso é *impeachment*, não é golpe, a maioria do povo brasileiro sabe que isso é um golpe, sabe que isso é uma afronta grave à Constituição da República, que muita gente morreu para que tivéssemos a tal **Constituição cidadã**, **muita gente perdeu a vida**, mães perderam filhos, esposas perderam maridos, e maridos perderam esposas na luta em defesa da democracia que, hoje, essa maioria circunstancial, que transformou o





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Parlamento brasileiro num colégio eleitoral de exceção, está enterrando, está colocando na lata do lixo.

E concluo, Presidente, evocando a Constituição da República. E por que será que é exatamente o art. 1º da nossa Constituição que diz o seguinte: que a República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel entre Estados, Municípios e Distrito Federal, constitui-se em Estado democrático de direito e tem, como fundamentos, soberania, cidadania, dignidade e tudo mais. E o seu parágrafo único – parágrafo único! – que é "todo o poder emana do povo".

Sr. Presidente, se é verdade – e, com isso, concordo, porque não há como tapar o sol com a peneira – que a Presidenta Dilma perdeu o apoio dos Congressistas, Deputados e Senadores, e, portanto, perdeu a condição de governar, por outro lado, é mais verdade ainda que esse Presidente interino (*Expressão suprimida por determinação da Presidência, conforme art. 48, XXXI, do Regimento Interno do Senado Federal.*) não tem legitimidade para continuar no poder, principalmente para fazer o que quer fazer, entregar a riqueza brasileira para os estrangeiros.

Portanto, temos esperança e, até o julgamento no Plenário, junto com o povo...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senadora. Conclua, Senadora.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ... vamos virar o jogo.

Muito obrigada, Sr. Presidente. Muito obrigada..

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Mas o Temer não está sendo julgado aqui.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Apesar do desrespeito dos colegas, muito bem, Senadora.

(Soa a campanha.)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra, na condição de inscrito ao Senador Zeze Perrella.

O Senador Zeze Perrella está com a palavra.

(Soa a campanha.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Atrapalha o Zezé agora, vai.

O SR. ZEZE PERRELLA (Bloco Moderador/PTB - MG) – Quando acabar a discussão, falo, Presidente. Vou nem começar.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senador Zeze Perrella, com a palavra.

O SR. ZEZE PERRELLA (Bloco Moderador/PTB - MG) – Posso?

Bom, Presidente, gostaria de cumprimentar V. Exª pela condução dos trabalhos. Tenho certeza de que chegamos a um desfecho que o povo brasileiro espera.

O senhor com seu equilíbrio conseguiu conduzir com maestria os trabalhos desta Comissão.

Ao Senador Anastasia, que Minas Gerais conhece tão bem e o Brasil passou a conhecer, um jurista respeitabilíssimo, um homem de índole e de caráter e que, tenho certeza, Senador Anastasia, fez o relatório com a sua consciência. Não tenho nenhuma





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

dúvida disso. Não tem nada de Relatório fraudado, isso não existe. Isso é conversa de quem já está fora do poder.

Mas eu fico impressionado, Presidente, é com o PT, com todo o respeito. Eles se dizem perseguidos pelo Sérgio Moro, perseguidos pela Imprensa, perseguidos pelo Supremo Tribunal Federal. Eles são os eternos perseguidos, coitadinhos. Não fizeram nada de errado. Obviamente, não vou generalizar, ainda porque temos bons companheiros no PT, e gente honesta e desonesta existe em todos os partidos. Mas é muita cara de pau! Nós estamos vendo desvios de bilhões de reais em todas as operações da Polícia Federal, com o PT envolvido em todos! Todos os tesoureiros do PT, ou a maioria, estão na cadeia. E eles são perseguidos?! Coitados! Coitadinhos!

Coitado do Brasil! Nós estamos vivendo a pior crise do Brasil dos últimos 115 anos por obra e graça desse Governo.

(Soa a campanha.)

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Então, Presidente, vou votar "sim" a favor do golpe: o golpe contra a corrupção, o golpe contra a roubalheira na Petrobras, o golpe contra a roubalheira de Pasadena, o golpe contra o dinheiro de Caixa 2 do João Santana, como ele acabou de confessar... Isso para mim é golpe. É por esse golpe que estou votando.

Temos que parar de conversinha fiada. O PT vai dar uma grande contribuição Brasil o dia em que voltar para a oposição.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrito passo a palavra ao Senador Waldemir Moka. Em seguida, por último, Senador Lindbergh Farias.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS. *Fora do microfone.*) – Excelência, eu havia feito a troca.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Ele sorteou.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não, nós combinamos um sorteio entre V. Ex^a e...

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Não tem importância.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR. *Fora do microfone.*) – Ele se inscreveu e o Lindbergh não tinha sido inscrito.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Não, não faço questão disso não.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Ótimo, Senador Moka!

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Não; eu sou tranquilo.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – V. Ex^a foi um dos grandes colaboradores nesta Comissão em todas as reuniões e em todos os momentos.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – É que a Defesa fala por último.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Não há nenhum problema; não há nenhum problema.

Sr. Presidente Raimundo Lira a quem cumprimento pela condução dos trabalhos desta Comissão, Senador Antonio Anastasia, Relator deste Colegiado, nobres





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Senadores, nobres Senadores, durante toda a minha vida parlamentar, que começou ainda em 1982, como Vereador da capital do meu Estado, Campo Grande, sempre fui muito cuidadoso em relação a todas as matérias que apreciei. Estudei os assuntos ouvindo todos os lados, de tal forma que meu voto pudesse se aproximar do ideal. E, hoje, não é diferente. Eu estou muito seguro da decisão que tomarei em relação ao relatório do Senador Antonio Anastasia.

O parecer ora em votação neste colegiado é de robustez impressionante com farta documentação e informações que comprovam todos os crimes investigados contra a Presidente afastada Dilma Rousseff.

O relatório é irretocável, na minha visão, Sr. Presidente.

Estamos aqui para julgar não o caráter, a honra ou mesmo o gênero de um Presidente da República. Estamos a julgar a conduta inadequada da Chefe do Poder Executivo, que atentou contra a Constituição, contra a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Orçamentária. As provas gritam nos autos, diriam alguns especialistas em Direito. As pedaladas fiscais, que nada mais são que um eufemismo de fraudes fiscais, e a edição de decretos sem a autorização do Congresso estão provadas e comprovadas.

Afora a questão técnica e jurídica dos autos que atentam em especial contra a Constituição, temos que agregar a esse voto as consequências da irresponsabilidade com que o Brasil foi governado a partir de 2013. Sabemos, pois, que os crimes investigados se referem a 2015, mas não podemos nos esquecer dos acontecimentos iniciados em meados de 2013 e que se estenderam por 2014, ano eleitoral, chegando a 2015. Só não atingiram 2016 porque o Senado decidiu, por ampla maioria, afastar a Presidente. Do contrário, Srs. Senadores, os atos irresponsáveis continuados seriam sentidos em maior grau.

O Brasil sangra. O Presidente Michel Temer assumiu um País quebrado, mergulhado numa recessão profunda, segundo avaliação do Fundo Monetário Internacional. Essa definição desastrosa associada à crescente taxa de desemprego, com 12 milhões de desempregados, ao aumento da dívida pública, às incertezas quanto à estabilidade política, ao descontrole da inflação ...

(Soa a campanha.)

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – ... e ao aumento do risco Brasil impôs a Michel desafios extraordinários.

Os obstáculos começam a ser vencidos. O primeiro foi a mudança do ambiente político. A aprovação da DRU, na Câmara dos Deputados, mostrou que o Congresso entendeu a importância de se ter um Presidente que saiba dialogar, que saiba ouvir e, acima de tudo, entender quando tem que agir com firmeza. Em seguida, vimos o risco Brasil cair cerca de 300 pontos, quando, no governo anterior, chegou a 600 pontos. As agências internacionais registraram melhora nos indicadores, apontando para a trajetória de alta no nível de confiança em nosso País.

O fato de um grupo chinês anunciar investimento de 5 bilhões em energia no País e da Cosan também garantir 15 bilhões para obras de infraestrutura no Nordeste é sinal de que o País está começando a reagir.

Outro fator que revela a condução firme do País pelo Presidente Michel Temer é a reação da Bolsa de Valores, que atingiu no governo anterior o **máximo de 48 mil pontos**. Com Temer, está em 57 mil, podendo chegar a 70 mil pontos no prazo de um ano.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Há que se destacar também a retomada da produção industrial, embora muito pequena ainda, mas já dando sinais de confiança do consumidor em um Governo que registrou a primeira alta em 40 meses.

Diante das constatações de que o Brasil vive um novo momento...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senador, por favor.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – ... e da convicção pessoal de que a Presidente afastada cometeu crime de responsabilidade, anuncio o meu voto favorável ao irretocável relatório do eminente Senador Antonio Anastasia.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrito, passo a palavra ao Senador Cristovam Buarque.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - DF) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, eu não sou membro efetivo da Comissão. Não preciso votar o parecer. E, na verdade, eu me tinha determinado não me pronunciar aqui hoje, guardar o meu voto sobre o parecer do Senador Anastasia para o plenário.

Mas, depois de ouvir a fala do Senador Humberto Costa, eu não posso deixar de falar, para dizer a ele que tenho idade suficiente para me lembrar do 1º de abril de 64, que ele comparou com este momento. Não há um tanque de guerra na rua, a não ser que considere um ou outro que está lá nas Olimpíadas protegendo o funcionamento dos jogos que o Presidente Lula trouxe para nós. Não li nenhum ato institucional em nenhum jornal, nem ouvi, lido pelas rádios, nem televisão. O João Goulart não foi mantido no Palácio da Alvorada durante 180 dias em que nós julgávamos o processo. Ele foi mandado, teve de sair para outro País. O Comando Militar em 64 não deu 180 dias para o Parlamento julgar o Presidente sob o controle, o comando do Superior Tribunal Militar. O Comando Militar não deu essa possibilidade prevista na Constituição. Também não colocou no lugar de João Goulart um civil escolhido pelo próprio João Goulart, como é o caso do Presidente Temer. Foi escolhido pela Presidente Dilma. Foi eleito com o voto do Senador Humberto Costa também. O voto é secreto, mas acho que esse ele não esconde de ninguém. O que fizeram os militares foi tirar o Presidente João Goulart e colocar no lugar um militar.

É muito diferente, Senador Humberto Costa, do nosso sofrido 1964. Eu creio que, se é para comparar historicamente, em vez de 64, deveríamos comparar com 92, com o *impeachment* do Collor.

Aí dá para comparar. E, nessa comparação, creio que fomos mais cuidadosos do que os Parlamentares de 1992, com todo o respeito aos que aqui estavam.

É preciso lembrar também que João Goulart foi destituído, não sofreu *impeachment*, porque tentava fazer reformas profundas nas estruturas deste País, reforma bancária, reforma educacional, reforma agrária. E, nesses últimos 13 anos, vimos avanços, claro – e erra quem diz que não houve avanços –, mas foram avanços sobretudo assistenciais. Não houve reformas estruturais. O João Goulart se chocava com os banqueiros. Não foi aliado dos banqueiros como nós vimos nos últimos anos. Então, não dá para comparar o que está havendo hoje com o que houve em 1964.

A bandeira da corrupção de que se falou naquela época também – os militares falavam que havia corrupção, mas não havia prova. Agora tem gente presa, ligada ao governo. Há empresários presos ligados por formas diversas ao governo. Não dá para comparar com 1964.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ninguém hoje está tutelando o Parlamento. Quem está tutelando o Parlamento? Ali houve uma tutela porque cercaram o Parlamento. Podemos até estar errando ou acertando, mas não estamos tutelados. Na verdade, esse é um dos momentos mais afirmativos do Parlamento brasileiro.

(Soa a campainha.)

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - DF) – Certo ou errado, mas é.

Finalmente, o Senado não é um quartel, nem o Senador Anastasia, Relator, ou nenhum de nós vem aqui fardados, nem usando armas e nem portando armas.

Nós não podemos cair nessa narrativa. Não sou golpista, como o Senado não é um quartel. Agora não sou covarde para, com medo desse nome, decidir o meu voto por um lado que não traga esse nome. Apesar de tudo, o que a gente tem que fazer aqui é votar pelo País. Vou votar pelo Brasil, independentemente das consequências, das consequências eleitorais, de perder voto; sentimentais, de perder amigos; de prestígio internacional, que sei que vou perder muito porque essa intriga e essa narrativa chegaram lá; e até mesmo ameaças físicas que cada um de nós pode sofrer – e já estive perto disso em alguns momentos nessas últimas semanas.

Não vou votar com medo nem mesmo de ser chamado de golpista. Vou votar o que me parecer, certo ou errado, o melhor para o Brasil. *(Palmas.)*

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Presidente, peço a V. Ex^a a palavra pelo art. 14.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Dois minutos a V. Ex^a, Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Pois não.

Sr. Presidente, acho que todos aqui votarão conforme a sua consciência. E parece-me que vários Senadores, quando votaram no primeiro momento sobre a admissibilidade, colocaram inclusive a questão de que estavam votando pela admissibilidade para que ao longo do processo se pudesse constatar ou não a existência de um crime de responsabilidade praticado pela Presidenta da República, e que seria esse o fator que nortearia o posicionamento dessas pessoas.

Acho que todos que estão se manifestando e colocando o seu posicionamento deveriam se manifestar sobre isso, porque o que caracteriza o golpe – e aí eu fiz uma comparação até para mostrar que o golpe, nos novos tempos...

(Soa a campainha.)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – ... se dá de uma forma diferente. Graças a Deus que os militares não estão envolvidos nisso, mas, se os donos do Brasil considerassem que fosse necessário e tivessem as mesmas relações que tinham anteriormente, teriam feito isso para derrubar a Presidenta Dilma. Então, estamos falando aqui das ameaças sutis que se concretizam contra a democracia.

Acho que o Senador que me antecedeu deveria ter dito se está convencido ou não de se a Presidenta da República praticou ou não crime de responsabilidade, se este Governo que está aí agora tem legitimidade ou não, e se vai enfrentar ou está





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

enfrentando e resolvendo os grandes desafios do nosso País, porque creio que não está.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - DF) – Vai chegar a hora de dizer.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de último inscrito, passo a palavra ao Senador Lindbergh Farias. Cinco minutos.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente, não é fácil estar aqui. Confesso a V. Exª que é um sentimento de indignação, de tristeza com o que está acontecendo no País.

Este é um golpe, Senador Cristovam! Faço questão de dizer que é um golpe. Não é preciso haver tanques nas ruas para ser golpe. É um golpe frio, mas é um golpe. Em 1964, eles tentaram legitimar o golpe. Os jornais do outro dia diziam que era a vitória da democracia. Vimos no Senado Federal, no Congresso Nacional, o Senador Auro de Moura Andrade, do dia 1º para o dia 2, tentando legitimar com a participação do Parlamento, afastando João Goulart, que estava no Brasil! Depois, o próprio Presidente Supremo Tribunal Federal, Álvaro Ribeiro da Costa, foi ao Palácio do Planalto para legitimar a posse do Presidente Ranieri Mazzilli.

E por que é golpe? Porque aqui não há parlamentarismo. No parlamentarismo, se há uma maioria política, derruba o Governo. Aqui tem de ter crime de responsabilidade, Senador Cristovam. Aponte-me onde está o crime de responsabilidade? Não há autoria da Presidenta Dilma nas pedaladas! A perícia disse isso. O Ministério Público pediu para arquivar porque dizia que não tinha operação de crédito no Plano Safra. É um golpe, Senador Cristovam!

Fico pensando em como a Presidenta Dilma se sentiu no dia daquela votação na Câmara dos Deputados, uma Presidenta que, todos sabem, é uma mulher honesta, uma mulher honrada. Um jornalista português escreveu que aquilo parecia uma assembleia geral de bandidos afastando uma Presidenta honesta.

Fico pensando em como a Dilma se sentiu com aquele voto de Jair Bolsonaro falando do torturador Brilhante Ustra. Olho para a história da Presidenta Dilma e vejo que ela lutou pela democracia, foi presa, torturada e sempre esteve do lado certo, com Brizola, com Lula.

Hoje estou pensando muito nela, mas tenho uma certeza: os Senadores que votarem por este *impeachment* ficarão marcados para a história como golpistas, da mesma forma que aqueles que apoiaram a ditadura militar. Alguns achavam que, em um, dois anos, haveria novas eleições. Depois, veio o AI-5, o endurecimento.

Agora, tenho outra certeza, Sr. Presidente. Nós temos esperança de vencer essa batalha no julgamento final do Senado Federal, mas nós temos uma certeza: a Presidenta Dilma Rousseff vai ser absolvida perante a história. Daqui a poucos anos, nós vamos ter uma certeza na história: de que a Dilma foi vítima de um golpe perpetrado por uma aliança de Parlamentares com as elites deste País. Sim, porque na nossa opinião esse é um golpe de classe. Esse é um golpe comandado pelas elites do País com um objetivo muito claro: de aumentar a margem de lucro das empresas retirando direito de trabalhadores neste momento.

Eu fico impressionado com a irresponsabilidade dessas elites, com a irresponsabilidade dessa mídia. Apostaram em uma figura menor como Michel Temer. Quem procura estabilidade com Michel Temer? Este Governo não vai se sustentar. Todo mundo sabe. O Eduardo Cunha está para ser cassado. Eles estão fazendo





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

manobras. Eduardo Cunha cassado e preso, o Temer não aguenta um dia, porque ele não aguenta uma delação do Eduardo Cunha.

Agora, Senador Cristovam, novamente, em golpe, a gente sabe como começa.

(Soa a campainha.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Em 64, muitos diziam que era para afastar os comunistas, a corrupção, e achavam que, em um ano, em dois anos, haveria eleições. Veio o AI-5.

Eu não sei por onde nós vamos aqui. Criminalização de movimentos sociais? A interdição do Lula? Sim! A interdição do Lula é fundamental para o golpe acontecer, porque a verdade é a seguinte: enquanto houver Lula, eles não podem passar por cima dos trabalhadores. Enquanto houver Lula, eles não podem aplicar a sua agenda total, reforma trabalhista, reforma previdenciária. O que eles estão querendo, Senador Cristovam, é passar o trator em cima de conquistas do governo Lula, conquistas que Ulysses Guimarães colocou na Constituição, conquistas de Getúlio Vargas, sim, porque a CLT eles estão querendo rasgar.

Os senhores viram a declaração do Vice-Presidente da Fiesp, Benjamin Steinbruch. Até o almoço: ele disse que uma hora de almoço para os trabalhadores, na verdade, é muito; podiam ser 15 minutos.

O que os senhores estão querendo aqui é colocar o Brasil numa luta de classes escrachada.

A minha resposta aqui é dizer o seguinte: nós vamos resistir. Se querem luta, nós vamos lutar, lutar no Parlamento, lutar nas ruas do nosso País, porque não vai ser fácil eles passarem esse projeto deles, com essa política de reforma trabalhista, previdenciária.

Senador Cristovam, eu apelo à sua história, porque aquela PEC 241, que congela recursos da saúde e da educação pública, é uma PEC que é um atentado à democracia e vai, na verdade, prejudicar os mais pobres. Nós estamos congelando, pelos próximos 20 anos, os recursos da saúde e da educação brasileira.

Meu voto é um voto "não", contra esse golpe, contra essa *(Expressão suprimida por determinação da Presidência, conforme art. 48, XXXI, do Regimento Interno do Senado Federal.)* desse relatório, Sr. Presidente. E eu vou repetir dez vezes: *(Expressão suprimida por determinação da Presidência, conforme art. 48, XXXI, do Regimento Interno do Senado Federal.)*. Eu espero que V. Ex^a não retire esse termo do meu voto, porque esse termo é fundamental para a gente definir o que está acontecendo aqui hoje. Hoje é um dia de uma grande farsa neste Senado Federal.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Pronto, estou chorando.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Determino, seguindo rigorosamente...

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – ... seguindo rigorosamente o que determina o Regimento Interno do Senado, que se retire a palavra "fraude" ao se referir ao relatório do Senador Antonio Anastasia.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Para uma questão de ordem, Sr. Presidente.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Eu solicito que retire a palavra "usurpador" também, que foi usada contra o Presidente Michel Temer.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo...

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Ontem V. Exª pediu para retirar.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sr. Presidente, eu queria pedir uma questão de ordem de V. Exª. Eu acho que nós podemos chegar ao bom termo em relação a essa polêmica. Meu único objetivo é tentar colaborar com o bom andamento dos trabalhos.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Chega, Vanessa. Chega, chega! Pelo amor de Deus, chega, Vanessa.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Se V. Exª me permitir...

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES. *Fora do microfone.*) – Já deu.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Já encerrou, Vanessa. Chega!

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra agora está com o Senador Antonio Anastasia.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Isso mesmo.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Tenha calma.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Após o Senador Anastasia. Perfeito, obrigada.

(Soa a campanha.)

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, senhoras e senhores, a minha primeira palavra, quando assumi as funções de Relator, foi exatamente que me pautaria pela serenidade. Não a perdi durante todo o processo e não vou perdê-la agora ao final.

Acompanhei todo debate. É natural que algumas palavras fortes sejam dirigidas por aqueles que discordam. Isso faz parte do processo democrático, com o teor de nosso relatório, e as recebo com essa característica.

Acredito, na verdade, que ontem, quando o eminente advogado Dr. José Eduardo Cardozo atribuiu-me um excesso de paixão, essa paixão, na verdade, acabou sendo diluída hoje, no nosso plenário, exatamente pelos teores que foram abordados. Mas eu percebo e compreendo que exatamente não há nada dirigido contra minha pessoa, mas, na verdade, o tema político que foi aqui abordado.

Reitero o que disse ontem da natureza técnica e do embasamento jurídico e político de nosso relatório, pelo qual agradeço as palavras que recebi.

Muito obrigado. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Srªs Senadoras, Srs. Senadores...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Presidente, Sr. Presidente...





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Antes de encerrar o processo de votação, quero explicar que o quórum que vemos no painel contabiliza minha presença nos exatos termos regimentais, mas não registrará meu voto uma vez que, na qualidade de Presidente da sessão, só posso votar em caso de empate. É o que diz o art. 51 do Regimento Interno do Senado Federal:

Art. 51. O Presidente terá apenas voto de desempate nas votações ostensivas [ou seja, votações nominais], contando-se, porém, a sua presença para efeito de quórum [...]

Nas sessões plenárias que se seguirão sob a Presidência do Ministro Ricardo Lewandowski, poderei exercer plenamente o meu direito de voto e o farei. Faço isso para deixar claro à imprensa e à população paraibana as razões pelas quais não será computado o meu voto nesta votação.

Aproveito, antes ainda de encerrar a votação, para lembrar a todos os Senadores que, logo mais, às 12h30, no salão nobre do Senado Federal, haverá uma reunião com a presença do Ministro Ricardo Lewandowski aberta aos Srs. Líderes e aos demais Senadores interessados, a fim de definir ritos para a sessão da próxima terça-feira, dia 9.

Peço que faça o encerramento da votação.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sr. Presidente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Um minuto, Senadora Vanessa.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sr. Presidente, eu já conversei aqui com alguns Senadores e Senadoras e percebo que nós temos como chegar a um bom termo no que diz respeito a essa polêmica se retira das notas ou se não retira.

No áudio, não há o que retirar, absolutamente nada.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Ótimo.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES. *Fora do microfone.*) – Vamos ao resultado.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Espere aí, Sr. Presidente. V. Exª tem razão...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Chega, chega, chega.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Encerrada a votação.

O resultado da votação: SIM, 14; NÃO, 5.

Está aprovado o relatório do Senador Anastasia.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Aprovado o relatório do Senador Antonio Anastasia, que passa a constituir parecer desta Comissão.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Presidente, Presidente.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Sr. Presidente, artigo...





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Presidente, deixe-me concluir. Deixe-me concluir.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Um minuto, Senadora Vanessa.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Não, não é preciso. Veja, eu acho que a melhor saída para todos nós,...

(Soa a campanha.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ... a melhor saída, Presidente, é que V. Exª – e a gente apela a V. Exª, porque eu acho que é mais uma decisão pessoal – mantivesse absolutamente tudo na ata, nas atas todas, tudo. Sabe por quê? Se alguém mais aqui foi agredido, foi do lado que defende a Presidente Dilma. Eu tenho aqui uma ata em mão, umas notas taquigráficas – não é ata, é nota taquigráfica – de uma fala do Senador Cássio, por exemplo, em que ele diz isso. Ele fala em fraude, fraude eleitoral, acusa a Presidente Dilma de crime.

Então que V. Exª mantivesse tudo, de todos os lados, porque isso é muito importante para ficar para o registro da história. E vamos votar a ata com tudo, com o que todos disseram, Sr. Presidente.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Está bom! Está bom! Tá bom!

(Tumulto no recinto.)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Sr. Presidente, pela...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB. *Fazendo soar a campanha.*) – Coloco em votação as atas da trigésima...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Não, não, Presidente! Não, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – ... da 30ª Reunião...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Não, Presidente! Não, Presidente! O senhor tem que responder.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – ... e da presente reunião, solicitando dispensa de sua leitura.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. *Fora do microfone.*) – Não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Aqueles que aprovam permaneçam como estão.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Olha, se for para tirar o termo...

(Interrupção do som.)

(Tumulto no recinto.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – ... apague toda a fala. A minha fala, se mexer, apaguem toda a fala.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Aprovado.





Senado Federal como Órgão Judiciário

Secretaria Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

E peço que anotem os votos contra.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – E olha aí, e anote na ata...

(Interrupção do som.)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Presidente.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. *Fora do microfone.*) – ... que eu peço verificação de voto.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Está encerrada a...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Anote, anote...

(Interrupção do som.)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Não, Presidente,...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – ... a presente reunião.

(Iniciada às 9 horas e 43 minutos, a reunião é encerrada às 12 horas e 30 minutos.)





SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Memorando nº 15/2016 – CEI2016

Brasília, 4 de agosto de 2016

A Sua Excelência o Senhor
Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal

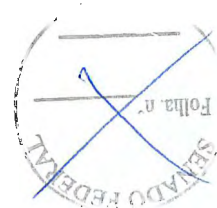
Assunto: Aprovação do parecer sobre a pronúncia da Denunciada

Senhor Presidente,

Informo a Vossa Excelência que, na presente data, foi aprovado o relatório do Senador Antonio Anastasia sobre a pronúncia da Denunciada, que passou a constituir parecer desta Comissão.

Respeitosamente,

SENADOR RAIMUNDO LIRA
Presidente da Comissão Especial do Impeachment

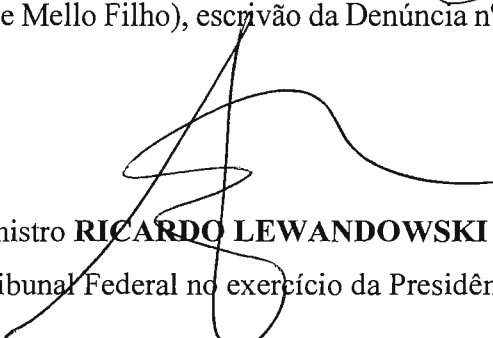


SENADO FEDERAL
como Órgão Judiciário

Mandado de Intimação

O Excelentíssimo Sr. Ministro Ricardo Lewandowski, Presidente do Supremo Tribunal Federal no exercício da Presidência do Senado Federal, MANDA, por este instrumento, intimar os denunciantes **Hélio Pereira Bicudo, Janaína Conceição Paschoal e Miguel Reale Júnior, bem como os advogados João Berchmans Correia Serra, Eduardo Dória Nehme, Flávio Henrique Costa Pereira e Fernando César Thomazine** para comparecerem à Sessão do Senado Federal, a ser realizada no dia 9 de agosto de 2016, às 9h, no Plenário do Senado Federal, quando ocorrerá a deliberação do parecer da Comissão Especial do Impeachment sobre a procedência da acusação e pronúncia da acusada para julgamento.

Cumpra-se na forma da lei. Brasília, em 4 de agosto de 2016. Eu 
(Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho), escrivão da Denúncia nº 1, de 2016, subscrevo.


Ministro **RICARDO LEWANDOWSKI**

Presidente do Supremo Tribunal Federal no exercício da Presidência do Senado Federal

*Recebi a intimação original, nesta data.
Brasília, 05 de Agosto de 2016.*

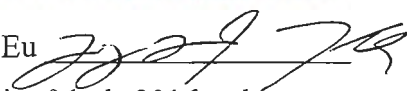

*João Berchmans C. Serra
OAB/DF nº 6.122*

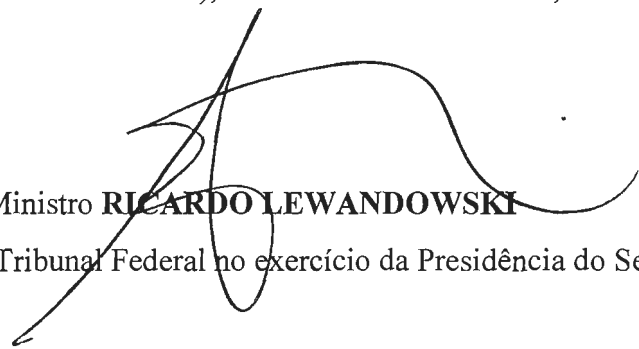


SENADO FEDERAL
como Órgão Judiciário

Mandado de Intimação

O Excelentíssimo Sr. Ministro Ricardo Lewandowski, Presidente do Supremo Tribunal Federal no exercício da Presidência do Senado Federal, MANDA, por este instrumento, intimar os advogados **José Eduardo Martins Cardozo, Bruno Espiñeira Lemos, Marthius Sávio Cavalcante, Breno Bergson Santos e Cláudio Pereira de Souza Neto**, representantes da Excelentíssima Sra. Dilma Vana Rousseff, para comparecerem à Sessão do Senado Federal, a ser realizada no dia 9 de agosto de 2016, às 9h, no Plenário do Senado Federal, quando ocorrerá a deliberação do parecer da Comissão Especial do Impeachment sobre a procedência da acusação e pronúncia da acusada para julgamento.

Cumpra-se na forma da lei. Brasília, em 4 de agosto de 2016. Eu 
(Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho), escrivão da Denúncia nº 1, de 2016, subscrevo.


Ministro **RICARDO LEWANDOWSKI**

Presidente do Supremo Tribunal Federal no exercício da Presidência do Senado Federal

Recebido em 05/08/2016.





TERMO DE JUNTADA

Certifico que, nesta data, juntei aos autos da Denúncia nº 1, de 2016, os comprovantes de recebimento dos Mandados de Intimação para comparecimento à Sessão do Senado destinada a deliberar sobre o parecer da Comissão Especial do Impeachment sobre a procedência da acusação e pronúncia da acusada.

1. Dos denunciantes (fl. 25615);
2. Dos representantes da Exa. Sra. Dilma Vana Rousseff (fl. 25616).

E por ser expressão da verdade, dou fé.

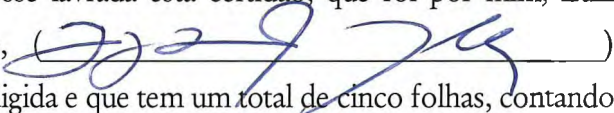
Brasília, 5 de agosto de 2016.


LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO
Escrivão da Denúncia nº 1, de 2016

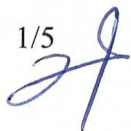


SENADO FEDERAL
como Órgão Judiciário

CERTIDÃO

CERTIFICO que na data de 4 de agosto de 2016, às 13 horas, foi realizada reunião no Salão Nobre do Senado Federal na qual estiveram presentes o Ministro Ricardo Lewandowski, Presidente do Supremo Tribunal Federal e do Processo de *Impeachment*, o Senador Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, o Senador Raimundo Lira, Presidente da Comissão Especial do *Impeachment*, Senadores Líderes de Partidos e Líderes de Blocos Parlamentares, além de diversos outros Senadores, conforme lista de presença que vai anexada ao final desta Certidão, para discutir a proposta de Roteiro da Sessão de Pronúncia apresentada pelo Ministro Ricardo Lewandowski. Após leitura detalhada de cada um dos 24 itens que compõem a proposta de Roteiro, e discussão ampla por todos os Senadores que desejaram fazer uso da palavra, convencionou-se a adoção de mudanças pontuais no Roteiro inicialmente proposto, resultando em sua forma acabada que ora se anexa a esta certidão e à qual se dará ampla publicidade. E para que constasse dos autos, S.Exa. o Presidente do Supremo Tribunal Federal e do Processo de *Impeachment*, Ministro Ricardo Lewandowski, mandou que fosse lavrada esta certidão, que foi por mim, Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho, () Escrivão da Denúncia nº 1, de 2016, redigida e que tem um total de cinco folhas, contando como parte integrante dela o Roteiro aprovado. O referido é verdade, dou fé.

XX



SENADO FEDERAL
como Órgão Judiciário

ROTEIRO PARA A SESSÃO DE PRONÚNCIA
(TERÇA-FEIRA, 9 DE AGOSTO DE 2016)

1. A Sessão Extraordinária, convocada para o dia 9 de agosto de 2016, às 9 horas, terá por objeto a discussão e votação do parecer oferecido pela Comissão Especial do *Impeachment* sobre a Denúncia nº 1, de 2016, publicado em edição suplementar do Diário do Senado Federal, de 4 de agosto do corrente ano.
2. Previamente à Sessão, as Senhoras e Senhores Senadores, bem como os advogados das partes, receberão avulso impresso das principais peças do processo, em particular do parecer aprovado na Comissão Especial e eventuais votos em separado, sendo-lhes também encaminhada cópia digitalizada da íntegra do processo.
3. Aberta a Sessão pelo Presidente do Senado Federal, observado o quórum mínimo para instalação, a Presidência será transferida ao Presidente do Supremo Tribunal Federal, a quem caberá a coordenação dos trabalhos do juízo de pronúncia.
4. A Sessão será iniciada às 9 horas, suspensa às 13 horas e retomada às 14 horas, realizando-se, em seguida, nova pausa das 18 horas às 19 horas.
5. Reiniciada a Sessão, passadas 4 (quatro) horas, os trabalhos poderão ser interrompidos por 1 (uma) hora, conforme a necessidade, ou a qualquer tempo, por prazo razoável, a juízo do Presidente.
6. Questões de ordem ou manifestações pela ordem terão precedência relativamente às intervenções dos oradores inscritos em lista,



SENADO FEDERAL
como Órgão Judiciário

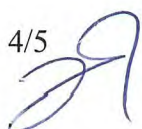
- devendo ser formuladas em até 5 (cinco) minutos, vedadas aquelas já resolvidas pela Presidência.
7. A solução das questões de ordem será precedida de uma contradita pelo prazo de até 5 (cinco) minutos.
 8. Não serão admitidos pronunciamentos destinados a discutir o mérito do parecer, ou de qualquer de seus aspectos, quando a palavra for concedida pela ordem ou para formular questão de ordem.
 9. Questões de ordem não podem ser apresentadas pela defesa ou pela acusação.
 10. Não caberá recurso ao Plenário do Senado das decisões do Presidente do STF que resolvam questões de ordem ou outras que digam respeito ao regular andamento dos trabalhos.
 11. Superadas eventuais questões de ordem, será dada a palavra ao Relator da Comissão Especial para que se manifeste por até 30 (trinta) minutos.
 12. Na sequência, será aberta a fase de discussão, por uma única vez, concedida a palavra aos Senadores, pela ordem de inscrição realizada junto à Secretaria-Geral da Mesa, a partir das 24 horas que antecedem o início da Sessão.
 13. A ordem dos inscritos será designada nos painéis eletrônicos do Plenário, a fim de que seja possível acompanhar a sequência das intervenções dos Senadores, sendo eventuais permutas igualmente assinaladas nos painéis, para conhecimento geral.

3/5



SENADO FEDERAL
como Órgão Judiciário

14. Cada Senador inscrito poderá discutir o parecer, por uma só vez, pelo prazo de até 10 (dez) minutos, improrrogáveis, vedados os apartes.
15. Encerrada a discussão do parecer pelos Senadores, será concedida a palavra à acusação e defesa, para que se pronunciem, nessa ordem, pelo prazo de até 30 (trinta) minutos.
16. As conclusões do parecer poderão ser destacadas para votação em separado, considerados os distintos crimes imputados à Presidente da República, a requerimento de Bancada de Partido.
17. Caso não haja pedido de destaque, antes da votação, será concedida a palavra, por até 5 (cinco) minutos, na fase de encaminhamento, para a manifestação de, no máximo, 5 (cinco) oradores favoráveis e 5 (cinco) contrários ao parecer.
18. Se houver pedido de destaque, antes da votação de cada um, será concedida a palavra, por até 5 (cinco) minutos, na fase de encaminhamento, para a manifestação de, no máximo, 2 (dois) oradores favoráveis e 2 (dois) contrários às conclusões do parecer sobre os crimes imputados à acusada.
19. Não caberá orientação de lideranças partidárias para instruir a votação, porquanto o voto de cada Senador deverá exprimir a respectiva convicção de foro íntimo.
20. Após a fase de encaminhamento, encerradas as manifestações a favor e contra o parecer ou os destaques, será iniciada a votação, nominal e aberta, computando-se os votos por meio de registro eletrônico.



SENADO FEDERAL
como Órgão Judiciário

21. Considerar-se-á aprovado o parecer ou o destaque caso reúna a maioria simples dos votos.
22. Se o Plenário entender que não procede a acusação, o processo será arquivado, notificando-se as partes dessa decisão.
23. Sendo acolhida qualquer das imputações, a acusação e a defesa serão intimadas, na própria Sessão, para que ofereçam, no prazo sucessivo de até 48 (quarenta e oito) horas, respectivamente, o libelo acusatório e sua contrariedade, juntamente com o rol de até 5 (cinco) testemunhas legais e mais 1 (uma) extranumerária para cada uma das partes.
24. Recebida a contrariedade ao libelo acusatório, a Sessão de julgamento será agendada e as partes notificadas com a antecedência de 10 (dez) dias.

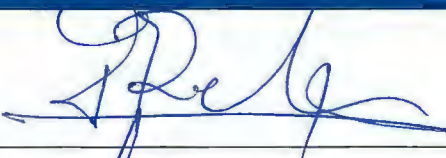
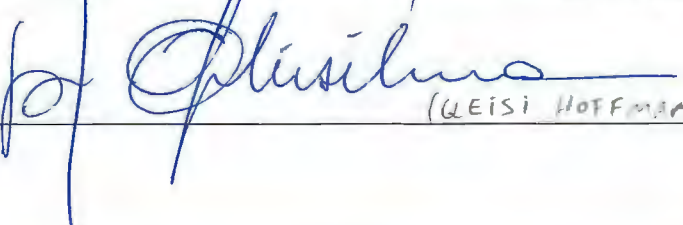
5/5

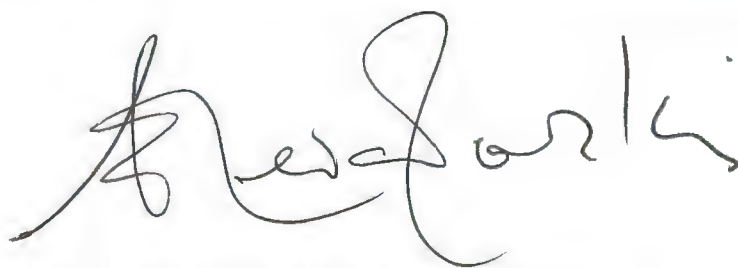


REUNIÃO DE LÍDERES – SENADO FEDERAL

4/8/2016

12:00

	ASSINATURA
Presidente do Senado Federal	 (RENAN CALHEIROS)
Bloco Resistência Democrática	 (PAULO ROCHA)
PT	 (GLEISI HOFFMANN)
PDT	
PMDB	



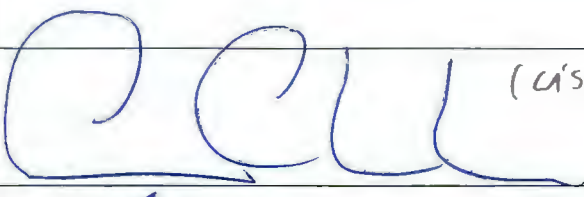
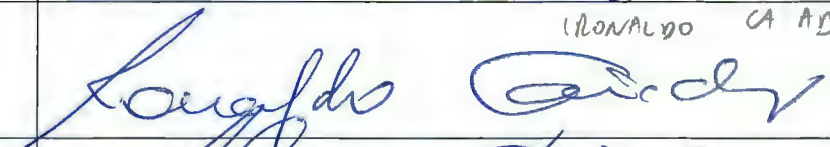
Ministro Ricardo Lewandowski
Presidente do Supremo Tribunal Federal
e do Processo de *Impeachment*



REUNIÃO DE LÍDERES – SENADO FEDERAL

4/8/2016

12:00

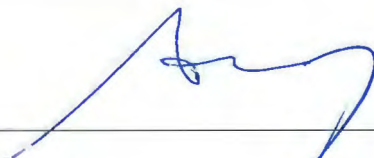
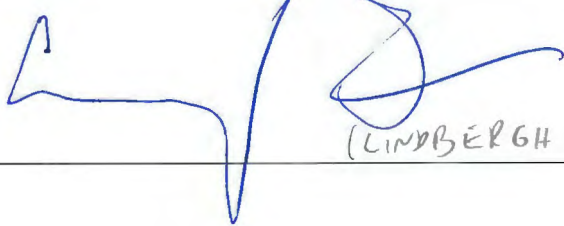
Bloco Social Democrata	
PSDB	 (CASSIO CUNHA LIMA)
DEM	 (RONALDO CAVALCANTE)
PV	 (ALVARO GIL)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia	
PSB	
PPS	 (MICHEL A. F.)
REDE	
PC do B	 (VANESSA LIMA)



REUNIÃO DE LÍDERES – SENADO FEDERAL

4/8/2016

12:00

Bloco Moderador	
PTB	 (ELMANO FERRIZ)
PR	
PSC	
PRB	
PTC	
Bloco Parlamentar Democracia Progressista	
PP	
PSD	
Líder do Governo no Senado	 (ALDYSIO NUNES)
Líder da Minoria	 (LINDBERGH FARIAS)

REUNIÃO DE LÍDERES – SENADO FEDERAL

4/8/2016

12:00

Líder do Governo no Congresso Nacional	
--	--

OUTROS SENADORES

<i>Magno Malta</i>	SEN. MAGNO MALTA
<i>Raimundo Lira</i>	Sen. Raimundo Lira
<i>Antônio Anastasia</i>	SEN. Antônio Anastasia
<i>Helio José</i>	SEN. HELIO JOSÉ
<i>Simone Tebet</i>	SEN. SIMONE TEBET
<i>Dário Berger</i>	SEN. DÁRIO BERGER
<i>Jose Meizidos</i>	SEN. JOSÉ MEZIDOS
<i>Anna Amélia</i> (PP)	SEN. ANA AMÉLIA
<i>Fátima Bezerra</i>	SEN. FÁTIMA BEZERRA
<i>Fátima Bezerra</i>	<i>Fátima Bezerra</i>



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora VANESSA GRAZZIOTIN

QUESTÃO DE ORDEM

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL
FEDERAL E DO PROCESSO DE IMPEACHMENT, MINISTRO RICARDO
LEWANDOWSKI

Venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fulcro nos arts. 403 e 404, combinados com os arts. 127; 377, inciso I; 382; e 412, inciso VI, todos do Regimento Interno do Senado Federal; e com o art. 15, inciso III, da Resolução do Senado nº 20, de 1993, formular a presente **QUESTÃO DE ORDEM** relativa à suspeição do eminente Senador Antonio Anastasia para atuar no presente processo na condição de Relator.

Preliminarmente, cumpre destacar que embora a questão ora apresentada já tenha sido formulada no âmbito da Comissão Especial do Impeachment, entendemos não ter havido o correto enfrentamento da matéria, posto que a análise, com todo o respeito, ocorreu de forma enviesada, não podendo prosperar tal decisão.

Contrariamente aos argumentos apresentados para a rejeição, questionamos não a suspeição do relator para exercer seu juízo de valor



Recebido
em 29/08/16
1550
246380



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora VANESSA GRAZZIOTIN

enquanto órgão julgador, mas sim a sua atuação, propriamente dita, como relator do processo em exame.

O art. 127 do Regimento Interno do Senado Federal estabelece que **“não poderá funcionar como relator de matéria o autor da proposição”**. De igual modo, a Resolução nº 20, de 1993, que institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal, no ponto que trata do Processo Disciplinar, determina, em seu art. 15, III, que **a designação de relator**, sempre que possível, **excluirá os membros do partido do representante e do representado**.

A toda evidência buscam os dispositivos resguardar minimamente situação que denote falta de imparcialidade na análise posta ao crivo do relator. E se tal se mostra razoável em se tratando de processo legislativo, na forma do art. 127, do regimento desta Casa, mais ainda se apresenta quando se trata de julgamentos em que está em jogo a cassação de mandatos legitimamente eleitos pelo voto popular. Tanto é assim que a Resolução nº 20, de 1993, cuidou de excluir os membros dos partidos do representante e do representado da relatoria nos casos de Processo Disciplinar.

Ocorre que referida suspeição também pode decorrer, por evidente analogia, da posição pública e prévia do partido do senador sobre o julgamento ou, ainda, quando for abertamente adversário ou aliado político, com evidente interesse no desfecho da votação.





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora VANESSA GRAZZIOTIN

Pelo que se infere tanto dos dispositivos regimentais quanto da analogia com o processo penal (CPP, art. 254, I), ou até mesmo com o processo civil (CPC, art. 145, I e IV), dever-se-ia buscar senadores de partidos que não tivessem posição definida pelo pedido de impeachment da Senhora Presidenta da República, sob pena de ensejar a nulidade de todo o processo.

Ademais, conforme se depreende da Denúncia nº 1/2016, ora em exame, são autores os Senhores Miguel Reale Júnior, Hélio Pereira Bicudo e Janaína Conceição Paschoal, além do Advogado e subscritor da petição o Senhor Flávio Henrique Costa Pereira.

Destaca-se, Senhor Presidente, que, conforme certidão de filiação partidária emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE (cópia anexa), o Senhor Miguel Reale Júnior consta como membro filiado ao Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB desde o dia 20 de março de 1990 até a presente data.

Relembro, ademais, a Questão de Ordem já apresentada a este Plenário, que informou a filiação, também ao PSDB, do advogado e subscritor Flávio Henrique Costa Pereira, membro da sigla desde o ano de 2003, coordenador jurídico nacional e patrono de todas as ações judiciais do Partido.

Ainda mais estarrecedoras foram as declarações feitas pela senhora Janaina Conceição Paschoal, no âmbito desta Comissão Especial, no último 28 de abril. A denunciante confirmou a proximidade que tem com o Partido da Social Democracia Brasileira, tendo trabalhado nos governos de





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora VANESSA GRAZZIOTIN

Fernando Henrique Cardoso, Geraldo Alckmin e, por último, ter atuado como parecerista do PSDB no ano de 2015, ocasião em que, conforme taxativamente afirmado pela denunciante, recebeu a monta de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para agir em favor do PSDB na representação feita contra a Presidenta da República e que culminou neste processo, ausente de fundamentação jurídica e eivado de interesses espúrios de quem não se conformou em sofrer a derrota democrática por meio do sufrágio eleitoral.

Além do mais, a própria documentação anexada aos autos da denúncia, traz, logo à primeira página dos anexos (fl. 79), folha de rosto com o timbre da Comissão Executiva Nacional do PSDB, contendo as inscrições: “TCU 021643/2014-8”; “Cópia integral proc. TCU”; e “Pedaladas Fiscais”. Resta sem esclarecimento, até o presente momento, o porquê dessa documentação partidária nos autos da denúncia, a qual o Partido da Social Democracia Brasileira se recusa a assumir a autoria e sequer menção ao assunto se dignam a prestar – verdadeiro desrespeito e descaso a esta Casa e, sobretudo, à democracia brasileira.

Ao longo do processo, portanto, por diversas vezes surgiram evidências cabais acerca da direta participação do PSDB no oferecimento da denúncia por crime de responsabilidade e no consequente processo de impeachment ora em análise, em afronta ao art. 14, da Lei 1.079, de 1950, que estabelece inequivocamente a legitimidade a cidadãos, não a partidos políticos, para oferecimento de denúncia por crime de responsabilidade, ~~senão vejamos:~~





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora VANESSA GRAZZIOTIN

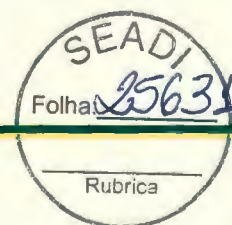
Art. 14. É permitido a qualquer cidadão denunciar o Presidente da República ou Ministro de Estado, por crime de responsabilidade, perante a Câmara dos Deputados.

Trata-se de verdadeira burla ao espírito da lei. O partido derrotado nas eleições de 2014, por não gozar de legitimidade ativa para o oferecimento de denúncia, utilizou-se de subterfúgios para a consecução de seus interesses antirrepublicanos e golpistas.

Ora, Senhor Presidente, torna-se irrefutável o fato de que o PSDB é o verdadeiro autor da denúncia. É evidente, portanto, que pairou sobre o Partido em questão toda a sorte de suspeição face ao relatório apresentado e aprovado pela Comissão Especial. Vê-se com toda a clareza, repito, as digitais do PSDB no pedido de impeachment da Senhora Presidenta da República.

Sendo assim, Senhor Presidente, não poderia o Senador Antonio Anastasia, ou qualquer outro membro do partido, ter funcionado como relator na Comissão Especial, conforme ocorreu.

Os dispositivos mencionados almejam resguardar o mínimo de imparcialidade na análise posta ao crivo do relator. Sendo o processo de impeachment um procedimento de natureza político-administrativa, cujas consequências podem redundar em um ato de profunda mácula ao Estado Democrático, a isenção do relator é providência essencial à legitimidade do processo. Portanto, recai sobre qualquer Senador que tenha sabidamente emitido pré-julgamentos acerca dos fatos a serem apurados a presunção objetiva



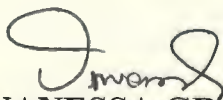


SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora VANESSA GRAZZIOTIN

de que poderá se manifestar conforme os posicionamentos já conhecidos. Dessa forma, enfatizo, o disposto no art. 15, III da Resolução nº 20, de 1993, **cuidou de excluir os membros dos partidos do representante e do representado da relatoria nos casos de Processo Disciplinar, plenamente aplicável à Comissão Especial.**

Diante ao exposto, submetemos a presente QUESTÃO DE ORDEM ao crivo de Vossa Excelência para que a preliminar de Exceção de Suspeição arguida pela defesa em sua peça de alegações finais seja examinada em separado do mérito, por prejudicial àquele.

Sala das Sessões, em 09 de agosto de 2016.


Senadora VANESSA GRAZZIOTIN
PCdoB/Amazonas





QUESTÃO DE ORDEM

(Publicação nos avulsos do Senado da declaração de voto)

Com fulcro no art. 403 e seguintes do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), combinado com os arts. 250, 261, § 1º, e 316, todos do RISF, apresentamos a seguinte **Questão de Ordem**:

O art. 316 do RISF assegura aos senadores:

“Art. 316. Proclamado o resultado da votação, é lícito ao Senador encaminhar à Mesa, para publicação, declaração de voto.

.....” (grifamos)

Respaldados nesse direito, os Senadores Lindbergh Farias (PT/RJ), Gleisi Hoffmann (PT/PR), Humberto Costa (PT/PE), Fátima Bezerra (PT/RN), Telmário Mota (PDT/RR) e Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM) protocolaram sob o número SF/16419.15422-19, no dia 04 de agosto de 2016, na secretaria da Comissão Especial de *Impeachment*, sua declaração de voto pela rejeição do parecer do relator, Senador Antonio Augusto Anastasia e consequente impronúncia da Sra. Presidenta da República.

O art. 211, inciso V, do RISF assim estabelece:

“Art. 211. Constituem as proposições em:

V – pareceres;

.....” (grifamos)



Ao seu turno, o art. 250, do RISF, prevê:

*“Art. 250. Será publicado em avulso eletrônico, para distribuição aos Senadores e comissões, o texto de toda **proposição** apresentada ao Senado.*

Parágrafo único. Ao fim da fase de instrução da matéria serão publicados em avulsos eletrônicos os pareceres proferidos, neles se incluindo:

I - o texto das emendas, caso não tenham sido publicadas em avulso eletrônico especial;

II - os votos em separado;

III - as informações prestadas sobre a matéria pelos órgãos consultados;

IV - os relatórios e demais documentos referidos no art. 261, § 1º.” (grifamos)

Por sua vez o referido art. 261, § 1º, determina:

“Art. 261. O processo referente a cada proposição, salvo emenda, será organizado de acordo com as seguintes normas:

.....
*§ 1º Serão mantidos, nos processos, os relatórios que não chegarem a se transformar em pareceres nem em votos em separado, **bem como os estudos e documentos sobre a matéria, apresentados nas comissões.***

.....” (grifamos)

Dos dispositivos citados tem-se claramente que a declaração de voto encaminhada pelos senadores que a assinam deveria:

a) Ter sido publicada no avulso eletrônico, nos termos dispostos no art. 250, do RISF;

b) Ser mantida no processo, incluindo a página da Comissão Especial de *Impeachment* pelo que consta no art. 261, § 1º do RISF.



Cumpra registrar que a referida Declaração de Voto não consta da publicação do Suplemento ao Diário do Senado Federal nº 122, de 5 de agosto de 2016, e sequer foi publicada na Ata da 31ª Reunião da Comissão Especial de *Impeachment*, impedindo assim que os senadores desta Casa tomassem conhecimento de todos os documentos apresentados na comissão e dos argumentos ali lançados, e assim formassem juízo individual para votação.

Por fim, o item 14, da Resolução que trata do rito do *impeachment* nessa fase de pronúncia, prevê:

*“Parecer da Comissão Especial, a ser emitido no prazo de dez dias, sobre a procedência ou improcedência da acusação. Publicação e distribuição do parecer, com todas as peças que o instruíram, aos Senadores. **Inclusão do parecer na ordem do dia, dentro de 48 horas, no mínimo, a contar de sua distribuição** (Lei nº 1.079/50, arte. 51 e 53).”* (grifamos)

A questão de ordem que temos a apresentar, portanto, é para que, em obediência às regras claras do Regimento Interno do Senado Federal acima transcritos, Vossa Excelência determine a publicação nos avulsos, inclusive na Ata da reunião da CEI, da declaração de voto apresentada, bem como sua inclusão no processo, inclusive na publicação *on line* onde constam o relatório e o voto em separado.

Em consequência, que Vossa Excelência determine a devolução do prazo de 48 horas, no mínimo, a contar de sua distribuição aos senhores senadores, de acordo com o disposto no item 14 do rito definido pelo Supremo Tribunal Federal.

Sala das sessões


Senadora GLEISI HOFFMANN



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora VANESSA GRAZZIOTIN

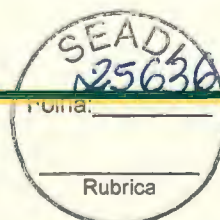
QUESTÃO DE ORDEM

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL
FEDERAL E DO PROCESSO DE IMPEACHMENT, MINISTRO RICARDO
LEWANDOWSKI

Venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fulcro nos arts. 403 e 404, combinados com os arts. 201; 377, inciso I; 382; e 412, inciso VI, todos do Regimento Interno do Senado Federal; e com os arts. 5º, incisos LIV, LV e LX; 85 e 86, da Constituição Federal, formular a presente **QUESTÃO DE ORDEM** relativa ao preciso registro taquigráfico das manifestações dos Senadores durante o processo de impeachment, fazendo constar tais registros, em sua integralidade, nas respectivas atas.

Primeiramente cumpre rememorar que as normas a serem observadas no processamento e julgamento da Denúncia nº 1/2016, consoante deliberação do Supremo Tribunal Federal, são as estabelecidas nas disposições constitucionais pertinentes, na Lei 1.079/50, no Regimento Interno do Senado Federal, nas regras do Código de Processo Penal e, ainda, nas disposições estabelecidas no processo de impeachment do Presidente Collor em 1992

Recebido
em 09/08/16
46500





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **VANESSA GRAZZIOTIN**

Pacífico o entendimento das normas as quais o processo ora em análise encontra-se adstrito, não há que se cogitar a relativização da aplicação de dispositivos legais e de princípios, sobretudo os de ordem Constitucional.

Isto posto, Senhor Presidente, trago ao conhecimento deste Plenário problemas ocorridos sistematicamente durante a condução dos trabalhos da Comissão Especial do Impeachment.

Trato, Senhoras Senadoras, Senhores Senadores, do fato do eminente Presidente da Comissão Especial, Senador Raimundo Lira, determinar, com frequência, a supressão do registro taquigráfico de palavras ou trechos de pronunciamentos de Senadores, com a consequente exclusão de tais manifestações das atas das respectivas Reuniões.

O que seria do Parlamento sem a sua voz? Sem o registro histórico dos seus discursos, inflamados que sejam? Principalmente no momento de tao avançada tecnologia em que os mesmos são transmitidos em tempo real pelos meios de comunicação, televisão, rádio e internet

Imperioso se faz destacar que, o princípio constitucional da publicidade dos atos processuais, o qual, estampado inequivocamente na Lei Maior, determina por meio do inciso LX, do art. 5º:

Art. 5º [...]

[...]

LX - a lei só poderá restringir a publicidade dos atos processuais quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem;





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora VANESSA GRAZZIOTIN

Ademais, em consonância ao referido princípio constitucional da publicidade dos atos processuais, o Regimento Interno do Senado Federal determina em seu artigo 201 a elaboração de ata de cada sessão, a qual registrará, dentre outros, os incidentes e os debates ocorridos. Assim disciplina o mandamento Regimental:

Art. 201. Será elaborada ata circunstanciada de cada sessão, contendo, entre outros, os incidentes, debates, declarações da Presidência, listas de presença e chamada, texto das matérias lidas ou votadas e os discursos, a qual constará, salvo se secreta, do Diário do Senado Federal, que será publicado diariamente, durante as sessões legislativas ordinárias e extraordinárias, e, eventualmente, nos períodos de recesso, sempre que houver matéria para publicação.

Ora, Senhor Presidente, diante de tão relevante processo em curso, que certamente, ficara registrado com destaque na história política do Brasil, entendemos que não cabem atos de censura às manifestações das Senhoras Senadoras e dos Senhores Senadores. É inadmissível excluir dos registros processuais qualquer manifestação proferida, por menor que seja e por mais irrelevante que possa parecer.

Registro, por fim, que ficar do lado justo é estar ao lado do povo, mesmo que o senso comum não o perceba! Mas a história e o tempo são implacáveis! Repõem tudo em seu devido lugar, pois como afirma Goethe (1749-1832), “**a sentença falada se dedica ao presente e o que se escreve ao futuro**”, especialmente quando se sabe que “pensar é fácil; agir é difícil; e agir conforme o que pensamos é mais difícil ainda”.



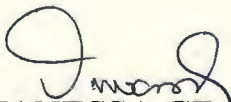


SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora VANESSA GRAZZIOTIN

Por todo o exposto, a presente QUESTÃO DE ORDEM, Senhor Presidente, destina-se a requerer a Vossa Excelência que, com amparo no princípio constitucional da publicidade dos atos processuais, insculpido no inciso LX, do art. 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 201, do Regimento Interno do Senado Federal, **determine o fidedigno registro taquigráfico de todas as manifestações que ocorrerão nesta sessão e em sessões vindouras, fazendo constar tais registros, em sua integralidade, nas respectivas atas.**

Essa é a questão de ordem que, respeitosamente, submeto à decisão de Vossa Excelência.

Sala das Sessões,


Senadora **VANESSA GRAZZIOTIN**
PCdoB/Amazonas



04/108

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – ... como se o Estado brasileiro fosse um quintal, fosse um anexo, fosse um puxadinho dos interesses desse Governo que já vai passando para a história como um governo que legou não apenas a nós, não apenas à presente, mas às futuras gerações aquilo que nós não podemos permitir e admitir: a farsa, Sr. Presidente, de querer se prevalecer com a máxima de que o voto permite o cheque em branco, o voto permite o salvo-conduto, o voto permite que o governante possa fazer aquilo que bem deseja, como se não tivesse que construir, no dia a dia, a legitimidade dos nossos mandatos. Esses mandatos não são propriedade particular de quem os exerce, são mandatos que pertencem ao povo brasileiro, que pertencem à sociedade e que, portanto, precisam ser administrados em linha com aquilo que deseja a sociedade.

Por isso mesmo, Sr. Presidente, com muita tranquilidade, com a certeza daquilo que estou fazendo e daquilo que é melhor para o Brasil, é que estarei votando "sim" daqui a pouco tempo; estarei votando "sim" ao relatório apontado pelo Senador Antonio Anastasia, que é claro como a luz do dia, Sr. Presidente.

O que a população espera de todos nós é que possamos dar uma chance ao Brasil, que possamos virar essa página e que possamos afastar, por definitivo, essa Presidente que, seguramente, não honrou o voto dado pelo povo brasileiro.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrito, passo a palavra ao Senador Fernando Bezerra Coelho.

Cinco minutos, Senador.



O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Em 64, muitos diziam que era para afastar os comunistas, a corrupção, e achavam que, em um ano, em dois anos, haveria eleições. Veio o AI-5.

Eu não sei por onde nós vamos aqui. Criminalização de movimentos sociais? A interdição do Lula? Sim! A interdição do Lula é fundamental para o golpe acontecer, porque a verdade é a seguinte: enquanto houver Lula, eles não podem passar por cima dos trabalhadores. Enquanto houver Lula, eles não podem aplicar a sua agenda total, reforma trabalhista, reforma previdenciária. O que eles estão querendo, Senador Cristovam, é passar o trator em cima de conquistas do governo Lula, conquistas que Ulysses Guimarães colocou na Constituição, conquistas de Getúlio Vargas, sim, porque a CLT eles estão querendo rasgar.

Os senhores viram a declaração do Vice-Presidente da Fiesp, Benjamin Steinbruch. Até o almoço: ele disse que uma hora de almoço para os trabalhadores, na verdade, é muito; podiam ser 15 minutos.

O que os senhores estão querendo aqui é colocar o Brasil numa luta de classes escrachada.

A minha resposta aqui é dizer o seguinte: nós vamos resistir. Se querem luta, nós vamos lutar, lutar no Parlamento, lutar nas ruas do nosso País, porque não vai ser fácil eles passarem esse projeto deles, com essa política de reforma trabalhista, previdenciária.

Senador Cristovam, eu apelo à sua história, porque aquela PEC 241, que congela recursos da saúde e da educação pública, é uma PEC que é um atentado à democracia e vai, na verdade, prejudicar os mais pobres. Nós estamos congelando, pelos próximos 20 anos, os recursos da saúde e da educação brasileira.

Meu voto é um voto "não", contra esse golpe, contra essa *(Expressão suprimida por determinação da Presidência, conforme art. 48, XXXI, do Regimento Interno do Senado Federal.)* desse relatório, Sr. Presidente. E eu vou repetir dez vezes: *(Expressão suprimida por determinação da Presidência, conforme art. 48, XXXI, do Regimento Interno do Senado Federal.)*. Eu espero que V. Exª não retire esse termo do meu voto, porque esse termo é fundamental para a gente definir o que está acontecendo aqui hoje. Hoje é um dia de uma grande farsa neste Senado Federal.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Pronto, estou chorando.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Determino, seguindo rigorosamente...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – ... seguindo rigorosamente o que determina o Regimento Interno do Senado, que se retire a palavra "fraude" ao se referir ao relatório do Senador Antonio Anastasia.



REQUERIMENTO Nº 596, DE 2016
DESTAQUE-SE, PARA VOTAÇÃO EM SEPARADO, AS
PRELIMINARES ARGUIDAS PELA DEFESA E REJEITADAS NAS
CONCLUSÕES DO PARECER APRECIADO NA COMISSÃO
ESPECIAL DE IMPEACHMENT.

Nos termos do art. 312, II e Parágrafo Único, do RISF, requeremos destaque para votação em separado (rejeição) das preliminares na imputação de crime a Sra. Presidenta da República a que se refere o relatório aprovado na Comissão Especial de *Impeachment*.

- 1) Preliminar da não recepção do art. 11 da Lei no 1.079, de 1950
- 2) Preliminar da pendência do julgamento das contas presidenciais de 2015
- 3) Exceção de suspeição do Relator

JUSTIFICATIVA



Há atipicidade das condutas descritas no art. 11 da Lei nº 1.079, de 1950, constante da denúncia e da autorização da Câmara dos Deputados, em razão da não recepção do dispositivo pela Constituição Federal de 1988.

A análise sobre os decretos não constou do Relatório Preliminar apresentado em junho de 2015 no Tribunal de Contas e só foi incluída posteriormente. Vale registrar que a tese do TCU sobre eventual ilegalidade nos Decretos só foi esclarecida em 07 de outubro de 2015, ou seja, após a publicação dos decretos ora questionados. Na argumentação sobre a irregularidade dos decretos de 2014, o TCU posiciona os Decretos em conexão direta com o não contingenciamento do 5º bimestre e do



Recebido em 09/08/2016
Hora 21:32
Assinado digitalmente por Mat. 100218

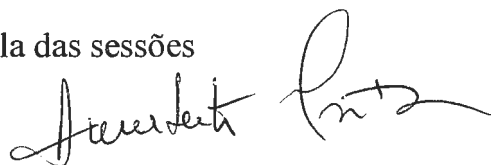


condicionamento da execução orçamentária à aprovação da mudança da meta fiscal (PLN nº 36).

No caso do Senador Antônio Anastasia como relator da Comissão Especial, existe disposição expressa do Regimento Interno do Senado Federal sobre a matéria. Com efeito, trata-se de verdadeira norma específica em relação ao que dispõe art. 36 da Lei nº 1.079, de 1950, e, por isso, aplicável complementarmente à Lei.

Desse modo, deve-se destacar as preliminares para que se faça um debate em separado.

Sala das sessões



REQUERIMENTO Nº 597, DE 2016

DESTAQUE-SE, PARA VOTAÇÃO EM SEPARADO, TODAS AS REFERÊNCIAS, NAS CONCLUSÕES DO PARECER APRECIADO NA COMISSÃO ESPECIAL DE *IMPEACHMENT*, AO PLANO SAFRA DE 2015.

Nos termos do art. 312, III e Parágrafo Único, do RISF, requeremos destaque para votação em separado (rejeição) da imputação de crime a Sra. Presidenta da República a que se refere o relatório aprovado na Comissão Especial de *Impeachment* acerca do que seria “**realização de operações de crédito com instituição financeira controlada pela União, no art. 85, incisos VI e VII da Constituição Federal, no art. 10, itens 6 e 7 e no art.11, item 3 da Lei no 1.079, de 1950**” (fl. 277)



SF/16781.70615-00



JUSTIFICATIVA

O afirmado pela defesa da Sra. Presidenta da República de que não existe, no caso presente, qualquer ato desta autoridade presidencial que pudesse permitir, mesmo que hipoteticamente, a sua condenação em um crime de responsabilidade restou absolutamente comprovado pela afirmação da perícia realizada pelos servidores do Senado: *não há nenhum ato da Sra. Presidenta da República pelo qual se possa a ela atribuir qualquer responsabilidade pelo suposto atraso de pagamento das subvenções no âmbito do Plano Safra.*

De igual modo, toda a argumentação sustentada ao longo deste processo acerca da inexistência de “operação de crédito” nos alegados atrasos no pagamento da União de subvenções ao Banco do Brasil, no âmbito do plano Safra, encontrou acolhida em recente manifestação do Ministério Público Federal. Com efeito, compartilhando do mesmo entendimento seguido pela opinião doutrinária dominante e pelos órgãos técnicos da Administração Pública Federal há mais de uma década, o Sr. Procurador titular do 3º Ofício de Combate à Corrupção da Procuradoria da República

Recebido em 08/08/2016
Hora: 14h

Myriam Machado - mat. 38262
SGM/SLSF



do Distrito Federal, determinou o arquivamento de Procedimento de Investigação Criminal.

“... não há que se falar em operação de crédito já que o Tesouro deve aos bancos a diferença da taxa e não ao mutuário. Não há abertura de crédito, mútuo ou qualquer dos outros itens referidos no artigo 29 da LRF182. Os bancos não emprestam nem adiantam qualquer valor à União, mas sim a terceiros dos quais esta sequer é garantidora (apenas custeia parte dos juros). (...) O Plano Safra, de acordo com a Lei 8.427/92, oferece subvenções com o objetivo de garantir competitividade à agricultura brasileira. Da mesma forma que no PSI, à União cabe apenas a equalização da subvenção, por meio do pagamento ao Banco do Brasil da diferença entre as taxas de juros inferiores concedidas aos agricultores e as taxas superiores praticadas pelo mercado. Em ambos casos, há um simples inadimplemento contratual quando o pagamento não ocorre na data devida, não se tratando de operação de crédito. Entender de modo diverso transformaria qualquer relação obrigacional da União em operação de crédito, dependente de autorização legal, de modo que o sistema resultaria engessado. E essa obviamente não era a intenção da Lei de Responsabilidade Fiscal.”

Desse modo, além de todas as provas acostadas aos autos, temos a comprovação cabal, por perícia e pela decisão do órgão ministerial de que **não há autoria e não há crime**. De tal modo que essa parte do parecer merece rejeição.

Sala das sessões

Araribá Pinto -





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador ACIR GURGACZ



REQUERIMENTO Nº 598, DE 2016

DESTAQUE-SE, PARA VOTAÇÃO EM SEPARADO, TODAS AS REFERÊNCIAS NAS CONCLUSÕES DO PARECER APRECIADO NA COMISSÃO ESPECIAL DE *IMPEACHMENT* REFERENTE AO DECRETO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR DE 27/07/2015, CÓDIGO 14244 (MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, MEIO AMBIENTE, INTEGRAÇÃO, CIDADES) NO VALOR DE R\$ 29.922.832,00.

Nos termos do art. 312, III e Parágrafo Único, do RISF, requeremos destaque para votação em separado (rejeição) da imputação de crime a Sra. Presidenta da República a que se refere o relatório aprovado na Comissão Especial de *Impeachment* “pela abertura de créditos suplementares sem a autorização do Congresso Nacional, no art. 85, inciso VI da Constituição Federal e no art. 10, item 4 e no art. 11, item 2, da Lei nº 1.079, de 1950” acerca do Decreto datado de 27/07/2015 no valor de R\$ 29.922.832,00, código 14244. “Nesse cenário, dos quatro Decretos não numerados ora em análise, que abriram crédito suplementar, três deles promoveram alterações na programação orçamentária incompatíveis com a obtenção da meta de resultado primário vigente à época da edição dos Decretos. São eles: os Decretos de 27 de julho de 2015, nos valores de R\$ 1.701.389.028,00 e R\$ 29.922.832,00; e o Decreto de 20 de agosto de 2015, no valor de R\$ 600.268.845,00” (pg. 78/79 - grifamos)

JUSTIFICATIVA

Consoante foi explicitado na Exposição de Motivos do Decreto nº 14244, “a propósito do que dispõe o caput do art. 4º da Lei nº 13.115, de 2015, as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, pois: a) R\$ 19.938.174,00 (dezenove milhões, novecentos e trinta e oito mil, cento e setenta e quatro reais) referem-se a remanejamento entre despesas primárias discricionárias do Poder Executivo para priorização das programações e/ou dotações suplementadas; b) R\$ 365.726,00 (trezentos e sessenta e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais) referem-se a despesas financiadas com excesso de arrecadação de Recursos de Convênios, que serão consideradas na avaliação de receitas e despesas de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; c) R\$ 9.498.932,00 (nove milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e trinta e dois reais) referem-se a remanejamento de dotações orçamentárias financiadas

Recebido em 09/08/2016
Hora 09:32

Amendo Sachetti - Mat. 106218



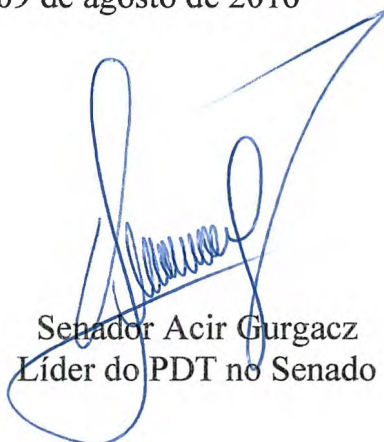


SENADO FEDERAL
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

com recursos de doações; d) R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) não são considerados no 188 cálculo do referido resultado, constante do Anexo XI do Decreto nº 8.456, de 22 de maio de 2015, por serem de natureza financeira; e) as despesas relacionadas na alínea "a" serão executadas de acordo com os limites do Anexo I do Decreto nº 8.456, de 2015, conforme estabelece o § 2º do art. 1º do referido Decreto; e f) as constantes das alíneas "b" e "c" não terão suas execuções sujeitas aos limites estabelecidos no Anexo I do referido Decreto, de acordo com o seu art. 1º, § 1º, inciso III.

Desse modo, destaca-se o decreto para votação em separado e consequente rejeição.

Sala das sessões, 09 de agosto de 2016



Senador Acir Gurgacz
Líder do PDT no Senado



SF/16836.25115-16

Página: 2/2 09/08/2016 09:20:49

5a38650c98fbb2c2ce3d940c046e0da9c785e27



REQUERIMENTO Nº, 599 DE 2016

DESTAQUE-SE, PARA VOTAÇÃO EM SEPARADO, TODAS AS CONCLUSÕES DO PARECER APRECIADO NA COMISSÃO ESPECIAL DE *IMPEACHMENT* REFERENTE AO DECRETO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR DE 20/08/2015, CÓDIGO 14250 (PODER JUDICIÁRIO) NO VALOR DE 600,3 MILHÕES DE REAIS.

Nos termos do art. 312, III e Parágrafo Único, do RISF, requiero destaque para votação em separado (rejeição) da imputação de crime a Excelentíssima Senhora Presidenta da República a que se refere o relatório aprovado na Comissão Especial de *Impeachment* “*pela abertura de créditos suplementares sem a autorização do Congresso Nacional, no art. 85, inciso VI da Constituição Federal e no art. 10, item 4 e no art. 11, item 2, da Lei nº 1.079, de 1950*” (fl. 277) acerca do Decreto datado de 20/08/2015 (código 14250), que segundo o relator “*suplementou despesas no valor total de R\$ 600,3 milhões. Nesse decreto, conforme prova documental acostada aos autos (DOC 162, Anexo), consta da sua Exposição de Motivos o registro de que, no âmbito do Poder Judiciário: a) R\$ 78.934.614,00 (setenta e oito milhões, novecentos e trinta e quatro mil, seiscentos e quatorze reais) atendem despesas primárias discricionárias, à conta de excesso de arrecadação de receitas primárias, sendo: a1) R\$ 15.630.872,00 (quinze milhões, seiscentos e trinta mil e oitocentos e setenta e dois reais) de Recursos Próprios Não Financeiros; e [...] [grifamos] Não bastassem esses motivos, vimos que o contingenciamento promovido pelo Poder Executivo em 2015 se mostrou não apenas ineficaz para a obtenção da meta de resultado primário, como também consubstanciou ilegalidade. O contingenciamento realizado a partir de julho de 2015, afinal, baseou-se em meta constante de projeto de lei, com a consequente inobservância da meta vigente legalmente estabelecida*”. (fl. 90)



Recebido em 09/08/2016
Hora 10:11
Fernando Sachetti - Mat. 106218



JUSTIFICATIVA

Houve solicitações e recomendações técnicas para a edição dos decretos, inclusive por meio de notas técnicas e memorandos contendo justificativas do pedido. Os pedidos de abertura de créditos suplementares em favor dos órgãos do Poder Judiciário são encaminhados para a SOF pelo Conselho Nacional de Justiça, inclusive com parecer de mérito e com a indicação das fontes de recursos, memórias de cálculo e relatórios de reestimativa de receitas.

Pode-se afirmar que mesmo que alguma hipotética ilegalidade tivesse ocorrido nestes decretos questionados, seria impossível que existisse qualquer dolo da Sra. Presidenta da República na sua expedição. De fato, pela origem das solicitações, pela própria complexidade técnica da elaboração destas medidas, pelo número de órgãos técnicos envolvidos na sua expedição, pelas apreciações técnicas feitas por servidores públicos de diferentes qualificações profissionais, como seria possível afirmar-se que haveria uma má-fé da Sra. Presidenta da República na expedição destes atos administrativos? De onde se extrairia o dolo da sua atuação administrativa? Não há que se falar em ação dolosa dos Chefes dos Executivos quando tenham praticado atos jurídicos, a partir de solicitações, pareceres, e manifestações jurídicas, expressas em atos administrativos expedidos, por servidores de órgãos técnicos e que se encontram inteiramente ao abrigo da presunção de legitimidade que envolve todos os atos administrativos em geral.

Em virtude disso, o destaque para votação e conseqüente rejeição da parte que trata desse decreto é imperativo.

Sala das Sessões, 09 de agosto de 2016.


Senador ELMANO FÉRRER
Líder do PTB





Senado Federal
55ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta

Preliminares arguidas pela defesa (itens 2.1.3 a 2.1.5 do parecer, destacado)

Matéria PAR 726/2016

Início Votação 10/08/2016 00:57:16 Término Votação 10/08/2016 01:01:38

Sessão 123º Sessão Deliberativa Extraordinária

Data Sessão 09/08/2016 09:44:00

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SIM
PSDB	MG	Aécio Neves	SIM
PSDB	SP	Aloysio Nunes	SIM
PV	PR	Álvaro Dias	SIM
PP	RS	Ana Amélia	SIM
PT	RR	Ângela Portela	NÃO
PSDB	MG	Antonio Anastasia	SIM
PSB	SE	Antonio C Valadares	SIM
PTB	PE	Armando Monteiro	NÃO
PSDB	TO	Ataídes Oliveira	SIM
PP	AL	Benedito de Lira	SIM
PSDB	PB	Cássio Cunha Lima	SIM
PR	MT	Cidinho Santos	SIM
PP	PI	Ciro Nogueira	SIM
PPS	DF	Cristovam Buarque	SIM
PSDB	SC	Dalírio Beber	SIM
PMDB	SC	Dário Berger	SIM
DEM	AP	Davi Alcolumbre	SIM
PMDB	MA	Edison Lobão	SIM
PSC	SE	Eduardo Amorim	SIM
PMDB	AM	Eduardo Braga	SIM
PRB	RJ	Eduardo Lopes	SIM
PTB	PI	Elmano Férrer	NÃO
PMDB	CE	Eunício Oliveira	SIM
PT	RN	Fátima Bezerra	NÃO
PSB	PE	Fernando Coelho	SIM
PTC	AL	Fernando Collor	SIM
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	SIM
PMDB	RN	Garibaldi Alves Filho	SIM
PP	AC	Gladson Cameli	SIM
PT	PR	Gleisi Hoffmann	NÃO
PMDB	DF	Hélio José	SIM
PT	PE	Humberto Costa	NÃO
PP	RO	Ivo Cassol	SIM
PMDB	PA	Jader Barbalho	SIM
PMDB	MA	João Alberto Souza	SIM
PSB	AP	João Capiberibe	NÃO
PT	AC	Jorge Viana	NÃO
DEM	RN	José Agripino	SIM
PSDB	SP	José Aníbal	SIM
PMDB	PB	José Maranhão	SIM



Senado Federal
55ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta

Preliminares arguidas pela defesa (itens 2.1.3 a 2.1.5 do parecer, destacado)

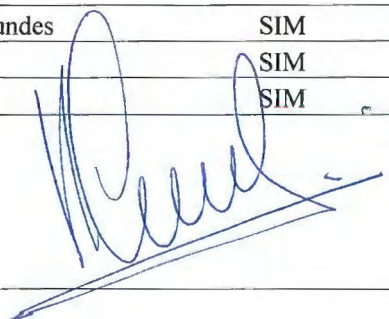
Matéria **PAR 726/2016**

Início Votação **10/08/2016 00:57:16** Término Votação **10/08/2016 01:01:38**

Sessão **123º Sessão Deliberativa Extraordinária**

Data Sessão **09/08/2016 09:44:00**

PSD	MT	José Medeiros	SIM
PT	CE	José Pimentel	NÃO
PMDB	TO	Kátia Abreu	NÃO
PDT	RS	Lasier Martins	SIM
PSB	BA	Lídice da Mata	NÃO
PT	RJ	Lindbergh Farias	NÃO
PSB	GO	Lúcia Vânia	SIM
PR	ES	Magno Malta	SIM
PMDB	SP	Marta Suplicy	SIM
PSD	AM	Omar Aziz	SIM
PSD	BA	Otto Alencar	NÃO
PSDB	SC	Paulo Bauer	SIM
PT	RS	Paulo Paim	NÃO
PT	PA	Paulo Rocha	NÃO
PSC	MS	Pedro Chaves	SIM
PMDB	PB	Raimundo Lira	SIM
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	NÃO
PT	PI	Regina Sousa	NÃO
-	DF	Reguffe	SIM
PSDB	ES	Ricardo Ferraço	SIM
DEM	SE	Ricardo Franco	SIM
PP	BA	Roberto Muniz	NÃO
PMDB	PR	Roberto Requião	NÃO
PSB	MA	Roberto Rocha	SIM
PSB	RJ	Romário	SIM
PMDB	RR	Romero Jucá	SIM
DEM	GO	Ronaldo Caiado	SIM
PMDB	ES	Rose de Freitas	SIM
PSD	AC	Sérgio Petecão	SIM
PMDB	MS	Simone Tebet	SIM
PSDB	CE	Tasso Jereissati	SIM
PDT	RR	Telmário Mota	NÃO
PMDB	RO	Valdir Raupp	SIM
PCdoB	AM	Vanessa Grazziotin	NÃO
PR	TO	Vicentinho Alves	SIM
PMDB	MS	Waldemir Moka	SIM
PR	MT	Wellington Fagundes	SIM
PP	GO	Wilder Moraes	SIM
PTB	MG	Zezé Perrella	SIM



Senado Federal
55ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta

Preliminares arguidas pela defesa (itens 2.1.3 a 2.1.5 do parecer, destacado)

Matéria **PAR 726/2016**

Início Votação **10/08/2016 00:57:16** Término Votação **10/08/2016 01:01:38**

Sessão **123ª Sessão Deliberativa Extraordinária**

Data Sessão **09/08/2016 09:44:00**

Presidente:

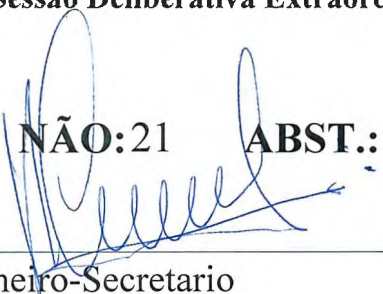
SIM:59

NÃO:21

ABST.: 0

PRESIDENTE:0

TOTAL:80



Primeiro-Secretario



Senado Federal
55ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta

Parecer nº 726, de 2016 (ressalvados os destaques)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 726, de 2016, da Comissão Especial constituída para instruir a Denúncia nº 1, de 2016, por suposto crime de responsabilidade atribuído à Presidente da República, Sra. Dilma Rousseff, que conclui pela procedência das acusações.

Matéria **PAR 726/2016**

Início Votação **10/08/2016 01:21:41** Término Votação **10/08/2016 01:24:33**

Sessão **123º Sessão Deliberativa Extraordinária**

Data Sessão **09/08/2016 09:44:00**

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SIM
PSDB	MG	Aécio Neves	SIM
PSDB	SP	Aloysio Nunes	SIM
PV	PR	Álvaro Dias	SIM
PP	RS	Ana Amélia	SIM
PT	RR	Ângela Portela	NÃO
PSDB	MG	Antonio Anastasia	SIM
PSB	SE	Antonio C Valadares	SIM
PTB	PE	Armando Monteiro	NÃO
PSDB	TO	Ataídes Oliveira	SIM
PP	AL	Benedito de Lira	SIM
PSDB	PB	Cássio Cunha Lima	SIM
PR	MT	Cidinho Santos	SIM
PP	PI	Ciro Nogueira	SIM
PPS	DF	Cristovam Buarque	SIM
PSDB	SC	Dalfrio Beber	SIM
PMDB	SC	Dário Berger	SIM
DEM	AP	Davi Alcolumbre	SIM
PMDB	MA	Edison Lobão	SIM
PSC	SE	Eduardo Amorim	SIM
PMDB	AM	Eduardo Braga	SIM
PRB	RJ	Eduardo Lopes	SIM
PTB	PI	Elmano Férrer	NÃO
PMDB	CE	Eunício Oliveira	SIM
PT	RN	Fátima Bezerra	NÃO
PSB	PE	Fernando Coelho	SIM
PTC	AL	Fernando Collor	SIM
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	SIM
PMDB	RN	Garibaldi Alves Filho	SIM
PP	AC	Gladson Cameli	SIM
PT	PR	Gleisi Hoffmann	NÃO
PMDB	DF	Hélio José	SIM
PT	PE	Humberto Costa	NÃO
PP	RO	Ivo Cassol	SIM
PMDB	PA	Jader Barbalho	SIM
PMDB	MA	João Alberto Souza	SIM
PSB	AP	João Capiberibe	NÃO
PT	AC	Jorge Viana	NÃO
DEM	RN	José Agripino	SIM
PSDB	SP	José Aníbal	SIM
PMDB	PB	José Maranhão	SIM



Senado Federal
55ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta

Parecer nº 726, de 2016 (ressaltados os destaques)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 726, de 2016, da Comissão Especial constituída para instruir a Denúncia nº 1, de 2016, por suposto crime de responsabilidade atribuído à Presidente da República, Sra. Dilma Rousseff, que conclui pela procedência das acusações.

Matéria PAR 726/2016

Início Votação 10/08/2016 01:21:41 Término Votação 10/08/2016 01:24:33

Sessão 123º Sessão Deliberativa Extraordinária

Data Sessão 09/08/2016 09:44:00

PSD	MT	José Medeiros	SIM
PT	CE	José Pimentel	NÃO
PMDB	TO	Kátia Abreu	NÃO
PDT	RS	Lasier Martins	SIM
PSB	BA	Lídice da Mata	NÃO
PT	RJ	Lindbergh Farias	NÃO
PSB	GO	Lúcia Vânia	SIM
PR	ES	Magno Malta	SIM
PMDB	SP	Marta Suplicy	SIM
PSD	AM	Omar Aziz	SIM
PSD	BA	Otto Alencar	NÃO
PSDB	SC	Paulo Bauer	SIM
PT	RS	Paulo Paim	NÃO
PT	PA	Paulo Rocha	NÃO
PSC	MS	Pedro Chaves	SIM
PMDB	PB	Raimundo Lira	SIM
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	NÃO
PT	PI	Regina Sousa	NÃO
-	DF	Reguffe	SIM
PSDB	ES	Ricardo Ferraço	SIM
DEM	SE	Ricardo Franco	SIM
PP	BA	Roberto Muniz	NÃO
PMDB	PR	Roberto Requião	NÃO
PSB	MA	Roberto Rocha	SIM
PSB	RJ	Romário	SIM
PMDB	RR	Romero Jucá	SIM
DEM	GO	Ronaldo Caiado	SIM
PMDB	ES	Rose de Freitas	SIM
PSD	AC	Sérgio Petecão	SIM
PMDB	MS	Simone Tebet	SIM
PSDB	CE	Tasso Jereissati	SIM
PDT	RR	Telmário Mota	NÃO
PMDB	RO	Valdir Raupp	SIM
PCdoB	AM	Vanessa Grazziotin	NÃO
PR	TO	Vicentinho Alves	SIM
PMDB	MS	Waldemir Moka	SIM
PR	MT	Wellington Fagundes	SIM
PP	GO	Wilder Morais	SIM
PTB	MG	Zezé Perrella	SIM



Senado Federal
55ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta

Parecer nº 726, de 2016 (ressalvados os destaques)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 726, de 2016, da Comissão Especial constituída para instruir a Denúncia nº 1, de 2016, por suposto crime de responsabilidade atribuído à Presidente da República, Sra. Dilma Roussef, que conclui pela procedência das acusações.

Matéria **PAR 726/2016**

Início Votação **10/08/2016 01:21:41** Término Votação **10/08/2016 01:24:33**

Sessão **123º Sessão Deliberativa Extraordinária**

Data Sessão **09/08/2016 09:44:00**

Presidente:

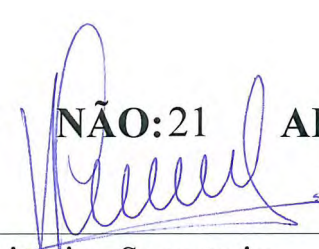
SIM:59

NÃO:21

ABST.: 0

PRESIDENTE:0

TOTAL:80



Primeiro-Secretario



Senado Federal
55ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta

Conclusão do Parecer - Realização de operações de crédito (pedaladas fiscais)

Encaminhamento de votação da conclusão do parecer referente à realização de operações de crédito com instituição financeira controlada pela União ("pedaladas fiscais"), destacada.

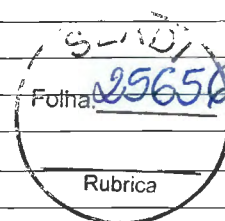
Matéria **PAR 726/2016**

Início Votação **10/08/2016 01:44:23** Término Votação **10/08/2016 01:47:13**

Sessão **123º Sessão Deliberativa Extraordinária**

Data Sessão **09/08/2016 09:44:00**

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SIM
PSDB	MG	Aécio Neves	SIM
PSDB	SP	Aloysio Nunes	SIM
PV	PR	Álvaro Dias	SIM
PP	RS	Ana Amélia	SIM
PT	RR	Ângela Portela	NÃO
PSDB	MG	Antonio Anastasia	SIM
PSB	SE	Antonio C Valadares	SIM
PTB	PE	Armando Monteiro	NÃO
PSDB	TO	Ataídes Oliveira	SIM
PP	AL	Benedito de Lira	SIM
PSDB	PB	Cássio Cunha Lima	SIM
PR	MT	Cidinho Santos	SIM
PP	PI	Ciro Nogueira	SIM
PPS	DF	Cristovam Buarque	SIM
PSDB	SC	Dalírio Beber	SIM
PMDB	SC	Dário Berger	SIM
DEM	AP	Davi Alcolumbre	SIM
PMDB	MA	Edison Lobão	SIM
PSC	SE	Eduardo Amorim	SIM
PMDB	AM	Eduardo Braga	SIM
PRB	RJ	Eduardo Lopes	SIM
PTB	PI	Elmano Férrer	NÃO
PMDB	CE	Eunício Oliveira	SIM
PT	RN	Fátima Bezerra	NÃO
PSB	PE	Fernando Coelho	SIM
PTC	AL	Fernando Collor	SIM
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	SIM
PMDB	RN	Garibaldi Alves Filho	SIM
PP	AC	Gladson Cameli	SIM
PT	PR	Gleisi Hoffmann	NÃO
PMDB	DF	Hélio José	SIM
PT	PE	Humberto Costa	NÃO
PP	RO	Ivo Cassol	NÃO
PMDB	PA	Jader Barbalho	SIM
PMDB	MA	João Alberto Souza	SIM
PSB	AP	João Capiberibe	NÃO
PT	AC	Jorge Viana	NÃO
DEM	RN	José Agripino	SIM
PSDB	SP	José Aníbal	SIM
PMDB	PB	José Maranhão	SIM



Senado Federal
55ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta

Conclusão do Parecer - Realização de operações de crédito (pedaladas fiscais)

Encaminhamento de votação da conclusão do parecer referente à realização de operações de crédito com instituição financeira controlada pela União ("pedaladas fiscais"), destacada.

Matéria **PAR 726/2016**

Início Votação **10/08/2016 01:44:23** Término Votação **10/08/2016 01:47:13**

Sessão **123º Sessão Deliberativa Extraordinária**

Data Sessão **09/08/2016 09:44:00**

PSD	MT	José Medeiros	SIM
PT	CE	José Pimentel	NÃO
PMDB	TO	Kátia Abreu	NÃO
PDT	RS	Lasier Martins	SIM
PSB	BA	Lídice da Mata	NÃO
PT	RJ	Lindbergh Farias	NÃO
PSB	GO	Lúcia Vânia	SIM
PR	ES	Magno Malta	SIM
PMDB	SP	Marta Suplicy	SIM
PSD	AM	Omar Aziz	SIM
PSD	BA	Otto Alencar	NÃO
PSDB	SC	Paulo Bauer	SIM
PT	RS	Paulo Paim	NÃO
PT	PA	Paulo Rocha	NÃO
PSC	MS	Pedro Chaves	SIM
PMDB	PB	Raimundo Lira	SIM
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	NÃO
PT	PI	Regina Sousa	NÃO
-	DF	Reguffe	SIM
PSDB	ES	Ricardo Ferraço	SIM
DEM	SE	Ricardo Franco	SIM
PP	BA	Roberto Muniz	NÃO
PMDB	PR	Roberto Requião	NÃO
PSB	MA	Roberto Rocha	SIM
PSB	RJ	Romário	SIM
PMDB	RR	Romero Jucá	SIM
DEM	GO	Ronaldo Caiado	SIM
PMDB	ES	Rose de Freitas	SIM
PSD	AC	Sérgio Petecão	SIM
PMDB	MS	Simone Tebet	SIM
PSDB	CE	Tasso Jereissati	SIM
PDT	RR	Telmário Mota	NÃO
PMDB	RO	Valdir Raupp	SIM
PCdoB	AM	Vanessa Grazziotin	NÃO
PR	TO	Vicentinho Alves	SIM
PMDB	MS	Waldemir Moka	SIM
PR	MT	Wellington Fagundes	SIM
PP	GO	Wilder Moraes	SIM
PTB	MG	Zezé Ferrela	SIM



Senado Federal
55ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta

Conclusão do Parecer - Realização de operações de crédito (pedaladas fiscais)

Encaminhamento de votação da conclusão do parecer referente à realização de operações de crédito com instituição financeira controlada pela União ("pedaladas fiscais"), destacada.

Matéria **PAR 726/2016**

Início Votação **10/08/2016 01:44:23** Término Votação **10/08/2016 01:47:13**

Sessão **123º Sessão Deliberativa Extraordinária**

Data Sessão **09/08/2016 09:44:00**

Presidente:

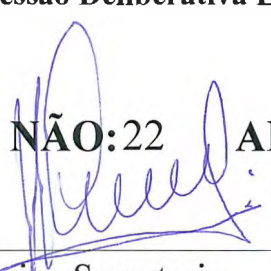
SIM:58

NÃO:22

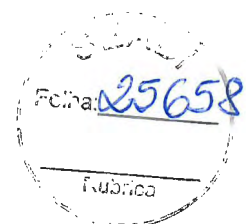
ABST.: 0

PRESIDENTE:0

TOTAL:80



Primeiro-Secretario



Senado Federal
55ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta

Conclusão do Parecer - Decreto de 27/07/2015 (Código 14244)

Encaminhamento da votação da conclusão do parecer referente à abertura de crédito suplementar sem autorização do Congresso Nacional, por meio do Decreto de 27/07/2015 (Código 14244), no valor de R\$29.922.832,00, destacada.

Matéria **PAR 726/2016**

Início Votação **10/08/2016 02:08:58** Término Votação **10/08/2016 02:11:57**

Sessão **123º Sessão Deliberativa Extraordinária**

Data Sessão **09/08/2016 09:44:00**

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	NÃO
PSDB	MG	Aécio Neves	SIM
PSDB	SP	Aloysio Nunes	SIM
PV	PR	Álvaro Dias	SIM
PP	RS	Ana Amélia	SIM
PT	RR	Ângela Portela	NÃO
PSDB	MG	Antonio Anastasia	SIM
PSB	SE	Antonio C Valadares	SIM
PTB	PE	Armando Monteiro	NÃO
PSDB	TO	Ataídes Oliveira	SIM
PP	AL	Benedito de Lira	SIM
PSDB	PB	Cássio Cunha Lima	SIM
PR	MT	Cidinho Santos	SIM
PP	PI	Ciro Nogueira	SIM
PPS	DF	Cristovam Buarque	SIM
PSDB	SC	Dalírio Beber	SIM
PMDB	SC	Dário Berger	SIM
DEM	AP	Davi Alcolumbre	SIM
PMDB	MA	Edison Lobão	SIM
PSC	SE	Eduardo Amorim	SIM
PMDB	AM	Eduardo Braga	SIM
PRB	RJ	Eduardo Lopes	SIM
PTB	PI	Elmano Férrer	NÃO
PMDB	CE	Eunício Oliveira	SIM
PT	RN	Fátima Bezerra	NÃO
PSB	PE	Fernando Coelho	SIM
PTC	AL	Fernando Collor	SIM
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	SIM
PMDB	RN	Garibaldi Alves Filho	SIM
PP	AC	Gladson Cameli	SIM
PT	PR	Gleisi Hoffmann	NÃO
PMDB	DF	Hélio José	SIM
PT	PE	Humberto Costa	NÃO
PP	RO	Ivo Cassol	SIM
PMDB	PA	Jader Barbalho	SIM
PMDB	MA	João Alberto Souza	SIM
PSB	AP	João Capiberibe	NÃO
PT	AC	Jorge Viana	NÃO
DEM	RN	José Agripino	SIM
PSDB	SP	José Aníbal	SIM
PMDB	PB	José Maranhão	SIM



Senado Federal
55ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta

Conclusão do Parecer - Decreto de 27/07/2015 (Código 14244)

Encaminhamento da votação da conclusão do parecer referente à abertura de crédito suplementar sem autorização do Congresso Nacional, por meio do Decreto de 27/07/2015 (Código 14244), no valor de R\$29.922.832,00, destacada.

Matéria **PAR 726/2016**

Início Votação **10/08/2016 02:08:58** Término Votação **10/08/2016 02:11:57**

Sessão **123º Sessão Deliberativa Extraordinária**

Data Sessão **09/08/2016 09:44:00**

PSD	MT	José Medeiros	SIM
PT	CE	José Pimentel	NÃO
PMDB	TO	Kátia Abreu	NÃO
PDT	RS	Lasier Martins	SIM
PSB	BA	Lídice da Mata	NÃO
PT	RJ	Lindbergh Farias	NÃO
PSB	GO	Lúcia Vânia	SIM
PR	ES	Magno Malta	SIM
PMDB	SP	Marta Suplicy	SIM
PSD	AM	Omar Aziz	SIM
PSD	BA	Otto Alencar	NÃO
PSDB	SC	Paulo Bauer	SIM
PT	RS	Paulo Paim	NÃO
PT	PA	Paulo Rocha	NÃO
PSC	MS	Pedro Chaves	SIM
PMDB	PB	Raimundo Lira	SIM
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	NÃO
PT	PI	Regina Sousa	NÃO
-	DF	Reguffe	SIM
PSDB	ES	Ricardo Ferraço	SIM
DEM	SE	Ricardo Franco	SIM
PP	BA	Roberto Muniz	NÃO
PMDB	PR	Roberto Requião	NÃO
PSB	MA	Roberto Rocha	SIM
PSB	RJ	Romário	SIM
PMDB	RR	Romero Jucá	SIM
DEM	GO	Ronaldo Caiado	SIM
PMDB	ES	Rose de Freitas	SIM
PSD	AC	Sérgio Petecão	SIM
PMDB	MS	Simone Tebet	SIM
PSDB	CE	Tasso Jereissati	SIM
PDT	RR	Telmário Mota	NÃO
PMDB	RO	Valdir Raupp	SIM
PCdoB	AM	Vanessa Grazziotin	NÃO
PR	TO	Vicentinho Alves	SIM
PMDB	MS	Waldemir Moka	SIM
PR	MT	Wellington Fagundes	SIM
PP	GO	Wilder Moraes	SIM
PTB	MG	Zezé Perrellá	SIM



Senado Federal
55ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta

Conclusão do Parecer - Decreto de 27/07/2015 (Código 14244)

Encaminhamento da votação da conclusão do parecer referente à abertura de crédito suplementar sem autorização do Congresso Nacional, por meio do Decreto de 27/07/2015 (Código 14244), no valor de R\$29.922.832,00, destacada.

Matéria **PAR 726/2016**

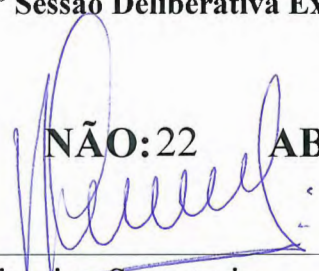
Início Votação **10/08/2016 02:08:58** Término Votação **10/08/2016 02:11:57**

Sessão **123º Sessão Deliberativa Extraordinária**

Data Sessão **09/08/2016 09:44:00**

Presidente:

SIM:58 NÃO:22 ABST.: 0 PRESIDENTE:0 TOTAL:80



Primeiro-Secretario



Senado Federal
55ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta

Conclusão do Parecer - Decreto de 20/08/2015 (Código 14250)

Encaminhamento da votação da conclusão do parecer referente à abertura de crédito suplementar sem autorização do Congresso Nacional, por meio do Decreto de 20/08/2015 (Código 14250), no valor de R\$600.268.845,00, destacada.

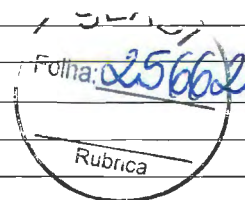
Matéria **PAR 726/2016**

Início Votação **10/08/2016 02:34:48** Término Votação **10/08/2016 02:37:03**

Sessão **123º Sessão Deliberativa Extraordinária**

Data Sessão **09/08/2016 09:44:00**

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SIM
PSDB	MG	Aécio Neves	SIM
PSDB	SP	Aloysio Nunes	SIM
PV	PR	Álvaro Dias	SIM
PP	RS	Ana Amélia	SIM
PT	RR	Ângela Portela	NÃO
PSDB	MG	Antonio Anastasia	SIM
PSB	SE	Antonio C Valadares	SIM
PTB	PE	Armando Monteiro	NÃO
PSDB	TO	Ataídes Oliveira	SIM
PP	AL	Benedito de Lira	SIM
PSDB	PB	Cássio Cunha Lima	SIM
PR	MT	Cidinho Santos	SIM
PP	PI	Ciro Nogueira	SIM
PPS	DF	Cristovam Buarque	SIM
PSDB	SC	Dalírio Beber	SIM
PMDB	SC	Dário Berger	SIM
DEM	AP	Davi Alcolumbre	SIM
PMDB	MA	Edison Lobão	SIM
PSC	SE	Eduardo Amorim	SIM
PMDB	AM	Eduardo Braga	SIM
PRB	RJ	Eduardo Lopes	SIM
PTB	PI	Elmano Férrer	NÃO
PMDB	CE	Eunício Oliveira	SIM
PT	RN	Fátima Bezerra	NÃO
PSB	PE	Fernando Coelho	SIM
PTC	AL	Fernando Collor	SIM
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	SIM
PMDB	RN	Garibaldi Alves Filho	SIM
PP	AC	Gladson Cameli	SIM
PT	PR	Gleisi Hoffmann	NÃO
PMDB	DF	Hélio José	SIM
PT	PE	Humberto Costa	NÃO
PP	RO	Ivo Cassol	SIM
PMDB	PA	Jader Barbalho	SIM
PMDB	MA	João Alberto Souza	SIM
PSB	AP	João Capiberibe	NÃO
PT	AC	Jorge Viana	NÃO
DEM	RN	José Agripino	SIM
PSDB	SP	José Aníbal	SIM
PMDB	PB	José Maranhão	SIM



Senado Federal
55ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta

Conclusão do Parecer - Decreto de 20/08/2015 (Código 14250)

Encaminhamento da votação da conclusão do parecer referente à abertura de crédito suplementar sem autorização do Congresso Nacional, por meio do Decreto de 20/08/2015 (Código 14250), no valor de R\$600.268.845,00, destacada.

Matéria **PAR 726/2016**

Início Votação **10/08/2016 02:34:48** Término Votação **10/08/2016 02:37:03**

Sessão **123º Sessão Deliberativa Extraordinária**

Data Sessão **09/08/2016 09:44:00**

PSD	MT	José Medeiros	SIM
PT	CE	José Pimentel	NÃO
PMDB	TO	Kátia Abreu	NÃO
PDT	RS	Lasier Martins	SIM
PSB	BA	Lídice da Mata	NÃO
PT	RJ	Lindbergh Farias	NÃO
PSB	GO	Lúcia Vânia	SIM
PR	ES	Magno Malta	SIM
PMDB	SP	Marta Suplicy	SIM
PSD	AM	Omar Aziz	SIM
PSD	BA	Otto Alencar	NÃO
PSDB	SC	Paulo Bauer	SIM
PT	RS	Paulo Paim	NÃO
PT	PA	Paulo Rocha	NÃO
PSC	MS	Pedro Chaves	SIM
PMDB	PB	Raimundo Lira	SIM
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	NÃO
PT	PI	Regina Sousa	NÃO
-	DF	Reguffe	SIM
PSDB	ES	Ricardo Ferraço	SIM
DEM	SE	Ricardo Franco	SIM
PP	BA	Roberto Muniz	NÃO
PMDB	PR	Roberto Requião	NÃO
PSB	MA	Roberto Rocha	SIM
PSB	RJ	Romário	SIM
PMDB	RR	Romero Jucá	SIM
DEM	GO	Ronaldo Caiado	SIM
PMDB	ES	Rose de Freitas	SIM
PSD	AC	Sérgio Petecão	SIM
PMDB	MS	Simone Tebet	SIM
PSDB	CE	Tasso Jereissati	SIM
PDT	RR	Telmário Mota	NÃO
PMDB	RO	Valdir Raupp	SIM
PCdoB	AM	Vanessa Grazziotin	NÃO
PR	TO	Vicentinho Alves	SIM
PMDB	MS	Waldemir Moka	SIM
PR	MT	Wellington Fagundes	SIM
PP	GO	Wilder Moraes	SIM
PTB	MG	Zezé Perrella	SIM



Senado Federal
55ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta

Conclusão do Parecer - Decreto de 20/08/2015 (Código 14250)

Encaminhamento da votação da conclusão do parecer referente à abertura de crédito suplementar sem autorização do Congresso Nacional, por meio do Decreto de 20/08/2015 (Código 14250), no valor de R\$600.268.845,00, destacada.

Matéria **PAR 726/2016**

Início Votação **10/08/2016 02:34:48** Término Votação **10/08/2016 02:37:03**

Sessão **123º Sessão Deliberativa Extraordinária**

Data Sessão **09/08/2016 09:44:00**

Presidente:

SIM:59 NÃO:21 ABST.: 0 PRESIDENTE:0 TOTAL:80

Primeiro-Secretário





Órgão: SLSF

Folha: 25665

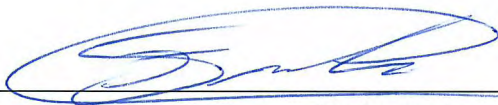
Rubrica: 

SF

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

10/08/2016 14:26

Por este termo, encerro à folha nº**25665** o volume nº**67** do processado referente à **1ª autuação** da matéria **DEN 1/2016**.



(Assinatura)

FERNANDO SACHETTI



SENADO FEDERAL
Coordenação de Arquivo

Termo de Arquivamento do(a): DENÚNCIA nº 01 Vol.: 67

Este processado possui 461 folhas, contando com este termo, no momento de seu arquivamento no Serviço de Arquivo Legislativo – SEALEG/COARQ.

Páginas sem rubrica:

25216 a 25354, 25356, 25366 a 25449 (B e C) a
25456, 25509, 25564 a 25613 e as páginas
25627 a 25664

Páginas sem carimbo e sem rubrica:

25208 e 25665

Páginas consideradas no verso:

Páginas sem carimbo, sem numeração e sem rubrica:

Páginas duplicadas:

A 25449 possui folha A, B e C.

Erro na numeração (ex: "da página 133 pula para 151" ou "entre as págs. 52 e 53 há 03 folhas sem numeração"):

25494 possui uma mídia
A página 25355 é uma folha em branco

COARQ, 23 de Novembro de 2016

Conferido por,

Ana Luiza A. Vaz

Revisado por,

Maria Lucília da Silva

Maria Lucília da Silva

Matrícula 224392

